SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 12 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4212

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
DEFINE O CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO E PARALIZAÇÕES DO ACISPES PARA O ANO DE 2026.

Resolução nº 02/2026

Define o Calendário de Funcionamento e Paralizações do ACISPES para o ano de 2026.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas Art. 14 do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:
Art. 1º. Fica determinado o seguinte calendário de paralizações do ACISPES para 2026 e início de 2027:
I – Dias 01 e 02 de Janeiro – Ano novo e Recesso;
II – Dias 16, 17, 18, 19 e 20 Fevereiro – Carnaval e Recesso;
III – Dia 03 de Abril – Sexta-feira da Paixão;
IV – Dias 20 e 21 de Abril – Recesso e Tiradentes;
V – Dia 01 de Maio – Dia do Trabalhador;
VI – Dias 04 e 05 de Junho – Corpus Christi e Recesso;
VII – Dia 07 de Setembro – Independência do Brasil;
VIII – Dia 12 de Outubro – Dia da Padroeira do Brasil;
IX – Dia 30 de Outubro – em substituição ao feriado de 28 de outubro, dia do Servidor Público;
X – Dia 02 de novembro – Dia de Finados;
XI – Dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra;
XII – Dias 24 e 25 de dezembro – Véspera de Natal e Natal;
XII – Dias 28,29,30,31 de dezembro de 2026 e 01 de janeiro de 2027 – Recesso e Ano Novo.

Parágrafo Único. O presente calendário regulará tanto a sede quanto as unidades externas do ACISPES.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:EDA8D53F

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS COM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.

Resolução nº 03/2026

Dispõe sobre a autorização para negociação de novos contratos com o Município de Juiz de Fora.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Cláusula 6ª, § 1º, I do Contrato de Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:

Art. 1º. É o Presidente do ACISPES e a Secretária Executiva autorizados promoverem nova negociação dos contratos firmados entre esta instituição e a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, ainda que pela tabela SIGTAP/SUS, desde que a estipulação das novas cláusulas permitam que os contratos se mostrem rentáveis, com alocação de procedimentos prioritários pelo consórcio a fim de manter o custeio dos serviços ofertados e, de maneira estratégica, permitir o recebimento de recursos e repasses ao ACISPES que auxiliam na manutenção de suas atividades junto aos municípios consorciados.

Parágrafo Único. Em caso de ser firmado novo contrato, será prestado contas deste na próxima Assembleia de Prefeitos a fim de demonstrar a lucratividade dos procedimentos e os benefícios advindos de repasses específicos do Município de Juiz de Fora e do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:CCE82AA8

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES PÚBLICOS DO ACISPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolução nº 01/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos agentes públicos do ACISPES e dá outras providências.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Cláusula 6ª, § 1º, I do Contrato de Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:
Art. 1º. É o Presidente do ACISPES autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes públicos do ACISPES a correção integral de todas as remunerações pelo percentual de **4,26% (quatro e vinte e seis por cento)** referente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE, apurado no exercício de 2025.
Art. 2º. O valor do vale-alimentação fica alterado no importe de 7% (sete por cento), passando a ser estabelecido em R$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais).
Art. 3º. Os valores decorrentes desta deliberação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º. Esta deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.
Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente Do ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:A294D285

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
ESTABELECE O REGIME DE DIÁRIAS CONSOLIDADO NO ÂMBITO DO ACISPES E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Estabelece o regime de diárias consolidado no âmbito do ACISPES e dá outras disposições.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14 do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Deliberação:
Art. 1º. Fica autorizada a concessão de diárias aos Funcionários e Agentes Políticos da ACISPES na forma expressa dessa deliberação.
Art. 2º Os funcionários da ACISPES que se ausentarem do município onde estiverem lotados a serviço, representação, cursos de aperfeiçoamento e participação em eventos de interesse do consórcio, farão jus ao recebimento de diárias nos valores abaixo.
- Caso a diária seja para o Presidente, Secretário Executivo, Diretores, Assessor Jurídico da Presidência, Controlador Interno, Assessoria de Comunicação, Assessor da Presidência, Diretores Adjuntos, Gerentes, Coordenadores, Contador e Tesoureiro os valores serão:
Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros sem pernoite, diária de R$ 200,00 (duzentos reais);
Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros com pernoite, diária de R$ 300,00 (trezentos reais);
Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos) quilômetros sem pernoite, diária de R$ 500,00 (quinhentos reais);
Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos) quilômetros com pernoite, diária de R$ 700,00 (setecentos reais);
Viagens superiores a 601 (seiscentos e um) quilômetros, diária de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
- Caso a diária seja para Supervisores, Agentes de Contratação, Auxiliares Administrativos e profissionais técnicos dos serviços de saúde os valores serão:
Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros sem pernoite, diária de R$ 100,00 (cem reais);
Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros com pernoite, diária de R$ 300,00 (trezentos reais);
Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos) quilômetros sem pernoite, diária de R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos) quilômetros com pernoite, diária de R$ 500,00 (quinhentos reais);
Viagens superiores a 601 (seiscentos e um) quilômetros, diária de R$ 1.000,00 (mil reais);
- Aos profissionais do programa Visa-Cis, excetuada a função de coordenadoria, os valores serão:
Viagens de até 200 (duzentos quilômetros) sem pernoite, diária de R$ 60,00 (sessenta reais);
Viagens de até 200 (duzentos) quilômetros com pernoite, diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos) quilômetros sem pernoite, diária de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Viagens de 201 (duzentos e um) quilômetros a 600 (seiscentos) quilômetros com pernoite, diária de R$ 500,00 (quinhentos reais);
Viagens superiores a 601 (seiscentos e um) quilômetros com pernoite, diária de R$ 1.000,00 (mil reais)
§ 1º. Aos motoristas do ACISPES não serão devidas diárias para viagens com menos de 200 (duzentos) quilômetros sem pernoite a que estabelece a alínea "a" do inciso II, considerando estar, neste raio de distância, todos os municípios consorciados, sendo a realização de viagens já uma função precípua destes.
Art. 3º. Os valores recebidos a título de diárias deverão ser utilizados para cobrir despesas com transporte, estadia e alimentação, ficando vedado qualquer tipo de restituição mesmo com apresentação de recibos ou notas fiscais, sendo, portanto, todos os funcionários e agentes políticos do ACISPES desobrigados de comprovar gastos feitos com valores recebidos a título de diárias.

Art. 4º. Os valores das diárias especificadas no art. 2º serão reajustados anualmente através de resolução da Presidência do consórcio, utilizando-se o índice INPC apurado no período acumulado nos doze meses do ano anterior.
Art. 5º. Os valores de diárias serão pagos até 15 dias após a realização das viagens, mediante requerimento assinado pelo interessado, conforme padrão a ser fornecido pela direção administrativa.
Art. 6º. Os requerimentos para concessão de viagens serão dirigidos ao Departamento de Contabilidade e deverá ser instruído com as motivações da viagem, o período de afastamento e o destino.
Art. 7º. O agente público que receber diárias e não se afastar do município sede de sua lotação nos termos do requerimento, fica obrigado a restituição do valor recebido no prazo máximo de 48 horas.

Art. 8º Os valores decorrentes desta deliberação correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 9º Esta deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação,

revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 02/2025.

Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:E4265A91

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
RESOLUÇÃO 04 ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PARA ALTERAR O PRAZO DO MANDATO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO, LIMITAR O EXERCÍCIO DE VOTO POR PARTE DE MUNICÍPIOS INADIMPLENTES E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Resolução nº 04/2026

Altera o Contrato de Consórcio para alterar o prazo do mandato do representante legal do consórcio, limitar o exercício de voto por parte de municípios inadimplentes e dá outras disposições.

O **Presidente do ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14 do Estatuto do Consórcio, em ato devidamente aprovado pelos prefeitos que compõem o consórcio, aprova a presente Resolução:
Art. 1º. Fica alterado o Contrato de Consórcio para que passe a constar a cláusula 5.1 com a seguinte redação:
"5.1 O representante legal da ACISPES/Agência de Cooperação Intermunicipal Pé da Serra será eleito em Assembléia Geral, observadas as diretrizes previstas pelo Edital elaborado com este fim, sendo, obrigatoriamente o Chefe do Executivo de um dos municípios consorciados, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e vedado o terceiro mandato consecutivo por parte do mesmo município."
Art. 2º. O intuito da disposição da cláusula 5.1 na redação dada pelo artigo 1º desta resolução é o de permitir a redução do prazo de mandato para dois anos, permitindo, contudo, a reeleição do mandatário por mais dois anos caso se sagre vencedor em nova eleição, ficando, contudo, impedido que eventuais sucessores do mesmo município do presidente já reeleito assumam mais um mandato, o que possibilitaria um mesmo município exercer mais de dois mandatos consecutivamente com diferentes dirigentes, a fim de efetivamente possibilitar a renovação contínua da gestão do ACISPES por parte de seus municípios consorciados.
Art. 3º. A redução do prazo do mandato eletivo para 2 anos se iniciará a partir do fim da atual administração que se dará em 2028.
Art. 4º Fica alterado o Contrato de Consórcio para que passe a constar a cláusula 4.8 com a seguinte redação:
"4.8 Cada consorciado em situação regular terá direito a 01 (um) voto nas deliberações do Consórcio, considerando-se regular aquele que não tiver qualquer vedação de ordem jurídica ou estiver inadimplente com suas obrigações financeiras para com o órgão a mais de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito a votar e ser votado em eleição do consórcio que poderá ocorrer independentemente desta condição*."*
Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, observando-se a ressalva do art. 3º.

Juiz de Fora, 10 de fevereiro de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente Do ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:98BDB987

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de terreno pertencente à ARISMIG, abrangendo roçada mecanizada, corte e retirada de vegetação, remoção de entulhos e resíduos existentes na área, com fornecimento de maquinário, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis.
A presente solicitação tem por finalidade subsidiar a pesquisa de preços para instrução de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo compromisso de contratação por parte da ARISMIG.
Os serviços deverão contemplar todos os elementos necessários à completa limpeza da área, observando-se as normas de segurança do trabalho e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente removidos.

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após o devido ateste da conformidade dos serviços com o objeto contratado.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A contratada deverá executar os serviços de limpeza do terreno pertencente à ARISMIG, observando integralmente a legislação vigente, normas ambientais aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos pertinentes, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados;
Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, utilizando maquinário e equipamentos adequados, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, máquinas, ferramentas e EPIs necessários;
A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, inclusive pela remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente retirados do local;
A contratada responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio da ARISMIG ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá conter, no mínimo:
Valor total dos serviços;
Prazo para execução dos serviços, respeitando o prazo máximo estabelecido pela contratante;
Validade da proposta;
Dados completos da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato).

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 18/02/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 11 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:075FA9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
EXTRATO DE 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 002/2025

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO-AMARP(MG) – Processo nº 002/2025 - Dispensa nº 001/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa HERRERA & CIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços especializados em locação de sistema de controle de ponto RHID WEB para a AMARP. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 06.02.2026.

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS-
Presidente da Comissão de Contratação.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL-
Presidente da AMARP.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:5C25943B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE ITAMONTE DE Nº 381/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de ITAMONTE/ Empresa CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA- CNPJ nº 61.702.576/0001-95.

OBJETO: Para pretação de serviço de assessoria e consultoria para implementação do sistema municipal de cultura e demais assuntos.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3 da Cláusula Primeira do contrato em epígrafe terá validade até 31/12/2026, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei Federal de n° 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 31.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60192CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - PORTARIA 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 002 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito AMERP para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Secretário Microrregional Executivo da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - AMERP**, no uso das competências delegadas pelo Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados FERIADOS para fins de suspensão de expediente e prazo dos processos internos no âmbito da AMERP, no ano de 2026, as seguintes datas:

03 de abril de 2026 (sexta-feira) - Sexta-Feira Santa.
21 de abril de 2026 (terça-feira) - Dia de Tiradentes.
01 de maio de 2026 (sexta-feira) - Dia do Trabalho.
29 de junho de 2026 (segunda-feira) - Dia de São Paulo (Padroeiro de Muriaé).
06 de setembro de 2026 (domingo) - Emancipação de Muriaé.
07 de setembro de 2026 (segunda-feira) - Independência do Brasil.
12 de outubro de 2026 (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida/Dia das Crianças.
02 de novembro de 2026 (segunda-feira) - Dia de Finados.
15 de novembro de 2026 (domingo) - Proclamação da República.
20 de novembro de 2026 (sexta-feira) - Dia Nacional da Consciência Negra.
25 de dezembro de 2026 (sexta-feira) - Natal.

Art. 2º Ficam instituídos como PONTOS FACULTATIVOS para fins de suspensão de expediente e prazo dos processos internos no âmbito da AMERP, no ano de 2026, as seguintes datas:

16 de fevereiro de 2026 - Carnaval.
17 de fevereiro de 2026 - Carnaval.
18 de fevereiro de 2026 - Quarta-feira de Cinzas.
28 de outubro de 2026 - Dia do Servidor Público.
24 de dezembro de 2026 - Véspera de Natal.

Art. 3º As eventuais normas internas ou decretos municipais, estaduais ou federais supervenientes prevalecem no que couber, sem prejuízo das determinações desta Portaria.

Parágrafo Único. Havendo decreto municipal que transforme ponto facultativo em feriado ou vice-versa, altere as datas dos feriados ou pontos facultativos, ou que estabeleça regime especial de expediente, a Secretaria Executiva ajustará o calendário institucional da AMERP em conformidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no mural da sede e no site institucional da AMERP, bem como no Diário Oficial da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 11 de fevereiro de 2026.

EVANDRO HASSEN FREIRE
Secretário Microrregional Executivo
AMERP

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:6B4765EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DETERMINA OS DIAS 16, 17 E 18 DE FEVEREIRO DE 2026 COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 do Estatuto do Consórcio:

R E S O L V E:
Art. 1º Ficam determinados os dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 como ponto facultativo nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, estabelecendo-se que, no dia 18 de fevereiro de 2026, o ponto facultativo será observado até as 12:00 hrs.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:333EE9AF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 08/2026

CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 08/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CASCALHO RICO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2026
Contrato de Rateio nº 08/2026, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.259.374/0001-91, celebrado em 01/01/2026. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$ 17.899,20 (dezessete mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:683D4BBB

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 11/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada a serviço de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para manutenção nos disjuntores e troca de lâmpada na recepção, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Marcelo de Lima Gentil 05312714631, CNPJ n. 35.065.984/0001-73**. **Valor total: R$1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais)**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 11 de Fevereiro de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0F71AA4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 76/2025, Processo Licitatório nº 07/2025.

Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames de colonoscopia, nas modalidades simples, diagnóstica e terapêutica, a serem realizados nas dependências do CEM do AMVAP SAÚDE.

Lote 01
Item: 01
Quantidade: 1.000,00
Unidade: SERVIÇO
Descrição: Exame de Colonoscopia Simples, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Preço Unitário: R$ 260,92
Valor Total: R$260.920,0

Item: 02
Quantidade: 325,00
Unidade:
Descrição: Exame de Colonoscopia Diagnóstica, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Preço Unitário: R$ 338,64
Valor Total: R$110.058,00

Item: 03
Quantidade: 210,00
Unidade: SERVIÇO
Descrição: Exame de Colonoscopia Terapêutica, Interno a ser realizado no CEM do AMVAP SAÚDE.
Preço Unitário: R$ 400,10
Valor Total: R$84.021,00

Valor Global Registrado: R$ 454.499,00
Vigência: 11/02/2026 a 11/02/2027.
Data da Assinatura: 11/02/2026

Uberlândia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:47B22182

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº 002/2026. Dispensa de Licitação nº 001/2026. Objeto: Contratação de instituição especializada para organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do CISTRI. O Presidente do CISTRI/SAMU, Sr. OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 090.609.586-75, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Contratada: INSTITUTO OMNI, CNPJ nº 48.956.604/0001-32. Valor total: R$ 70.000,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Uberlândia/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:33801FBD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU – Extrato de Contrato. Processo nº 002/2026. Dispensa de Licitação nº 001/2026. Contrato Administrativo nº 002/2026. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI/SAMU, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: INSTITUTO OMNI, CNPJ nº 48.956.604/0001-32. Objeto: Contratação de instituição especializada para organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do CISTRI. Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026. Fundamentação legal: art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2026. Uberlândia/MG, 11 de fevereiro de 2026.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA –
Presidente do CISTRI/SAMU.

Publicado por:
Patrick Cesar Sucupira
Código Identificador:892D056A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna pública a Retificação do **PRC 25/2025 – Preg. 14/2025**. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura e eventual de materiais, luminárias de LED e acessórios correlatos destinados à iluminação pública dos municípios consorciados ao CIMOG. **A sessão ocorrerá em 27/02/2026 às 09:00, por meio da plataforma AMM Licita**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima, e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 11 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:565DDD56

EDITAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

CIMOG torna público Aviso de Contratação Direta - PRC 04/2026 – Dispensa 02/2026, tipo menor preço. Objeto: Contratação de serviços gráficos, compreendendo a confecção, impressão e fornecimento de pastas institucionais e envelopes timbrados personalizados, destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme padrões de identidade visual, especificações técnicas e quantitativos estimados definidos no Termo de Referência. Data de abertura: 20/02/2026, das 08:30 às 16:30. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através da plataforma Amm Licita. Guaxupé, 11 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F40C3933

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONSORCIO PUBLICO CIMARGE

PROCESSO DE NUMERO Nº 001/2026
PREGAO ELETRONICO DE Nº 001/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE – CIMARGE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizara procedimento público de intenção de registro para preços(IRP),para Reformas Reparos e Manutençao de Bens Publicos com Fornecimnento de Material, para atender os municípios filiados ao consórcio público CIMARGE.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços(IRP), a ser operacionalizado pelo CIMARGE, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para Reformas, Reparos e Manutençao de Bens Publicos com Fornecimento de Material, disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsao para de inicio para o dia 02 de Março de 2026.

2 – INTERESSADOS
2.1. Esta Chamada Publica não é direcionada a fornecedores e licitantes.
3 – DO PRAZO
3.1. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consorcio Público **CIMARGE** até o die 02 de março de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMARGE, através do e-mail cimargelicitacoes@gmail.com, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se predende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3. È facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4. Duvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h, através dos telefones (32)98487-5579, (32)98470-5334, no e-mail cimargelicitacoes@gmail.com , ou pessoalmente na Sede do **CIMARGE**, localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, na cidade de Liberdade/MG.

Liberdade, 11 de fevereiro de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
(Prefeito de Passa Vinte)
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:AD0E3B6D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONSORCIO PUBLICO CIMARGE

PROCESSO DE NUMERO Nº 002/2026
PREGAO ELETRONICO DE Nº 002/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE – CIMARGE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizara procedimento público de intenção de registro para preços(IRP),para Reformas Reparos e Manutençao de Bens Publicos com Fornecimnento de Material, para atender os municípios filiados ao consórcio público CIMARGE.
1 – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços(IRP), a ser operacionalizado pelo CIMARGE, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para Solução Educacional de Tecnologia da Informação e Promoção da Saúde, com disponibilização de soluções integradas e recursos necessários para sua operação, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsao para 04 de março de 2026, dividido nos seguintes itens:
– Disponibilização de plataforma digital e recursos pedagógicos voltados ao aprendizado adaptativo em Língua Portuguesa e Matemática;
– Aquisição de kits educacionais de programação e robótica com abordagem maker, compostos por material didático impresso, placa programável com certificação/homologação da ANATEL e componentes eletrônicos e mecânicos, destinados ao ensino de programação, tecnologia e pensamento computacional na educação básica;
– Aquisição de lousas interativas multimídia, conforme especificações técnicas.
– Aquisição de solução digital de atividade física e bem-estar, acessível em múltiplos dispositivos, voltada à promoção da saúde física e mental da comunidade escolar (alunos, seus familiares, professores e demais funcionários), com treinos de diferentes modalidades (ex.: condicionamento físico, dança, lutas, meditação), para públicos de todas as idades e níveis de condicionamento, em ambiente remoto, visando combater o sedentarismo, ampliar a inclusão e estimular hábitos saudáveis.
2 – INTERESSADOS
2.1. Esta Chamada Publica não é direcionada a fornecedores e licitantes.
3 – DO PRAZO
3.1. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consorcio Público **CIMARGE** até o die 02 de março de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMARGE, através do e-mail **cimargelicitacoes@gmail.com** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se predende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3. È facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4. Duvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h, através dos telefones (32)98487-5579, (32)98470-5334, no e-mail **cimargelicitacoes@gmail.com** ou pessoalmente na Sede do **CIMARGE**, localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, na cidade de Liberdade/MG.

Liberdade, 11 de fevereiro de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Passa Vinte

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:F0902FE9

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONSORCIO PUBLICO CIMARGE

PROCESSO DE NUMERO Nº 003/2026
PREGAO ELETRONICO DE Nº 003/2026

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE – CIMARGE, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizara

procedimento público de intenção de registro para preços(IRP),para Reformas Reparos e Manutençao de Bens Publicos com Fornecimnento de Material, para atender os municípios filiados ao consórcio público CIMARGE.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços(IRP), a ser operacionalizado pelo CIMARGE, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para realizar a locação de veículo (ônibus, micro-ônibus e vans) para complementação da frota municipal e, ainda, fornecimento de condutores sobressalentes, monitores e/ou acompanhantes, em atendimento a demanda de suporte logístico e/ou transportes de alunos, pacientes, estudantes universitários, passageiros, funcionários e outros correspondentes, de acordo com as necessidades da administração pública, visando o bem-estar da coletividade e/ou priorizando as necessidades sociais por meio das secretarias municipais e/ou órgãos correlatos, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão para o dia 02 de março de 2026.

2 – INTERESSADOS

2.1. Esta Chamada Publica não é direcionada a fornecedores e licitantes.

3 – DO PRAZO

3.1. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consorcio Público **CIMARGE** até o die 02 de março de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMARGE, através do e-mail **cimargelicitacoes@gmail.com** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se predende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3. È facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4. Duvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h, através dos telefones (32)98487-5579, (32)98470-5334, no e-mail **cimargelicitacoes@gmail.com** ou pessoalmente na Sede do **CIMARGE**, localizado na Rua Manoel Leopoldino, nº 287, Bairro Centro, na cidade de Liberdade/MG.

Liberdade, 11 de fevereiro de 2026.

EDSON DO NASCIMENTO
(Prefeito de Passa Vinte)
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:840B7056

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/AMEG. torna público que firmou atas de registros de preços, oriunda da Dispensa Eletrônica 003/2026, Processo Administrativo nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de pneus novos, com as empresas: AUTOLUKCOMERCIO DE PNEUMATICOS – CNPJ nº 20.063.556/0001-34 no valor: R$ 13.430,00 (treze mil e quatrocentos e trinta reais) – Ata nº 004/2026, DRUMOND COMERCIO DE PNEUS – CNPJ nº 50.586.953/0001-24 no valor: R$ 5.994,10 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos) – Ata nº 005/2026, I. BORDIGNON PNEUS LTDA – CNPJ nº 19.891.740/0001-93 no valor: R$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais) – Ata nº 006/2026 e LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA – CNPJ nº 56.933.664/0001-68 no valor: R$ 38.893,90 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos) – Ata nº 007/2026 . Passos 11/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Chefe do Departamento de Licitação da AMEG.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:EECB15C7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE SESSÃO DESERTA

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG. TORNA público que foi declarada DESERTA a Dispensa Eletrônica nº 004/2026 - Procedimento Licitatório nº 005/2026 no dia 11/02/2026 ás 09h. Objeto: "**registro de preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **balanceamento, alinhamento, cambagem e serviços de substituição de pneus, incluindo desmontagem e montagem do pneu no aro**, **retirada do pneu usado e instalação do pneu novo**, para veículos leves, médios e pesados da frota da Ameg, através de **Dispensa Eletrônica, Menor Preço por Item**. Passos 11/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:0F5CFE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo Nº. 007/2025
Inexigibilidade Nº. 003/2025
Credenciamento Nº **002/2025**
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Absoluta Dedetizadora e Controle de Pragas LTDA, inscrita no CNPJ: **58.635.853/0001-80.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de mão de obra de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado Residencial, Instalação e Desinstalação Ar Condicionado Residencial das dependências da Câmara Municipal.
Valor Global Estimativo: R$56.823,33 (Cinqüenta e seis reais mil e oitocentos e vinte e três reais).

Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	Ficha: 28

Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

HELTON PERES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:7973D93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÂO DO 1° TERMO ADITIVO N° 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
CONTRATADA: SEGUROS SURA SA, CNPJ n° 33.065.699/0001-27.
OBJETO: Prorrogação do prazo e vigência da Apólice n°8000002889, oriundo da Dispensa n° 03/2025.
VIGÊNCIA: 12 meses (07 de fevereiro de 2026 à 07 de fevereiro de 2027).

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026.
VALOR SERVIÇOS CONTRATADOS: 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:702DA5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 014/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade, Claudinei Pereira da Silva,Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto e Luiz Eduardo da Silva Ramos a viajar no **período de 11 a 13 de fevereiro de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"GESTÃO DE MUNICIPAL: OS PROCESSOS OPERACIONAIS E AS OBRIGAÇÕES LEGAIS",** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG,10 de fevereiro de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Emely Simões Pereira
Código Identificador:78888414

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE COLETA DE PREÇOS UASG 929986

AVISO DE COLETA DE PREÇOS
UASG 929986
A Câmara Municipal de Campo Belo/MG torna público que está realizando pesquisa de preços visando à futura contratação para aquisição de materiais de consumo e bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
A presente cotação tem como finalidade a pesquisa de preços. A contratação será realizada preferencialmente por dispensa eletrônica com disputa, por meio da plataforma Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Caso não haja interessados na disputa, a empresa que apresentar o menor preço na cotação poderá ser contratada diretamente, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS
Os interessados poderão enviar suas propostas no período de 12/02/2026 a 23/02/2026.
FORMAS DE ENVIO DAS PROPOSTAS
E-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br
Correios: Câmara Municipal de Campo Belo – MG, Praça Oscar Botelho, 70, Centro, Campo Belo – MG, CEP 37270-000
Presencialmente: Setor de Licitações da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, dentro do prazo estabelecido
DOCUMENTOS DISPONÍVEIS
O Termo de Referência e o Modelo de Cotação estão disponíveis no link: https://www.campobelo.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/cotacao-previa-para-aquisicao-de-materiais-de-consumo-e-bens-comuns
CONTATO PARA DÚVIDAS
E-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br
Telefone: (35) 2335-0277
Campo Belo/MG, 11 de fevereiro de 2026

STEFÂNIA LANGSDORFF S. DO CARMO
Equipe de Apoio e Planejamento de Licitações

Publicado por:
Erick Braian Alves Pereira
Código Identificador:F4D568DD

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
LEI Nº 4.422, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede reajuste geral aos servidores da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Belo aprovou e eu, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 67, parágrafo único, II da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada, a partir de janeiro de 2026, a remuneração e respectivos adicionais e gratificações dos servidores efetivos e do cargo em Comissão de Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, em 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º O reajuste concedido no artigo anterior desta Lei incidirá sobre a atual remuneração dos servidores, conforme disposto no art. 28, parágrafo único, da Lei Complementar nº 210, de 17 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2026

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:95291A3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 01/2026 – Dispensa 01/2026
Número de Contrato: 001/2026
Objeto: aquisição de salgados diversos para atender as necessidades da Câmara
Contratada: Café no Bule Cafeteria
CNPJ da Contratada: 54.879.685/0001-17
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 10 de fevereiro de 2026
Data da finalização do Processo: 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:FBF8690B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de INEXIGIBILIDADE N°: 04/2026, PROCESSO N°: 04/2026. OBJETO: O objeto do presente credenciamento de permissionários dos serviços de táxi para transporte de vereadores e servidores municipais em serviços, com a utilização de veículos de aluguel (táxi), na forma e sob as condições constantes das cláusulas e itens subsequentes, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:D413F1E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de DISPENSA POR LIMITE N°: 05/2026, PROCESSO N°: 05/2026. OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para os veículos oficiais: Taos: TDO-6I40, Ano/Modelo: 2024/2024; Tiggo: RTP-7J61 Ano/Modelo: 2021/2022 e CHEVROLET S-10 DIESEL: RNR3C26, Ano/Modelo: 2021/2022. A contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

Catas Altas, 09 de fevereiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:6EEA50A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 006/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR CÉLIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.856.168-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSORA PARLAMENTAR,** a partir do dia 11/02/2026, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 11 de fevereiro de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:4D525CB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão dos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Edital 01/2025 do Concurso Público. A íntegra do resultado será divulgada nos endereços eletrônicos www.cmcurvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial Municipal, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, Jornal Hoje em Dia e no painel de publicações da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:2C424D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do

Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 12/02/2026, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura do Expediente
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 01/2025 Dispõe sobre revisão geral anual aplicável ao subsidio do prefeito, vice-prefeito, e secretários, e ao vencimento dos servidores públicos estáveis, contratados ocupantes de função de confiança e cargos em comissão, ativos e inativos e seus pensionistas, conforme permissivo do inciso X, O ART.37, da CF/88 e dá outras providências.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei complementar 001/2025 Acresce vagas no cargo que especifica no anexo I – Cargo Público- Quadro de vagas- Provimento – Jornada – Atribuição, da Lei Complementar nº 0005, 3 de agosto de 2007.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 02/2025 Altera a Lei nº 1.463, de 17 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a revisão geral anual aplicável ao vencimento dos servidores públicos estáveis, contratados, ocupantes de função de confiança e cargos em comissão, ativos e inativos e seus pensionistas, conforme permissivo do inciso x, do art.37, da CF/88.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 03/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Tipo suplementar Superávit- Despesa – orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências.

2ª PARTE
Indicações.
Requerimento
Moção de Pesar

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.
Uso da Tribuna senhora Maria Auxiliadora Bezerra, que irá falar sobre Ética e Comportamento conforme solicitado.

Guaraciaba/MG, 11 de fevereiro de 2026.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FD722B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 001, DE 02 DE FEEREIRO DE 2026

CORRIGE OS VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO N.º 003, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.010.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 10 da Resolução n.º 003, de 23 de setembro de 2.010, que "*Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem no âmbito da Câmara Municipal de Itapeva - MG e dá outras providências*", que autoriza a correção dos valores das diárias através de Resolução da Mesa Diretora, sempre que defasados;

Considerando que a última atualização foi concedida através da Resolução da Mesa Diretora n.º 002, de 14 de janeiro de 2025, com abrangência até a competência 12/2024;

Considerando que o índice acumulado do IPCA/IBGE, referente ao período de 01/2025 à 12/2025, foi de 4,26%;

RESOLVE:

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo I da Resolução n. 003, de 23 de setembro de 2.010, com alterações posteriores, ficam corrigidos de acordo com o percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), passando a ter os valores constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2026.

TONY SANDRO DE LIMA
Presidente da Câmara

TONI TOSHIO YAMASHITA
Vice-Presidente

AILTON SOARES XAVIER
Secretário da Mesa

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG

	MUNICÍPIOS MINEIROS E DE OUTROS ESTADOS	CAPITAIS DE ESTADOS DA FEDERAÇÃO
PARCELA DE HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA	R$ 359,52	R$ 653,68
PARCELA DE ALIMENTAÇÃO	R$ 185,21	R$ 239,68
VALOR DA DIÁRIA INTEGRAL	R$ 544,73	R$ 893,36

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:CB9B4A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

2º AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 002/2026
Processo nº: 002/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de serviços continuados de seguro veicular, para o veículo TOYOTA/COROLA XEI 2.0 FLEX 2021/2022, para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes abaixo".**

A reabertura do prazo deu-se pelo motivo que as empresas habilitadas não cumpriram as exigências do edital no que se refere ao disposto no item 2.1 "**FRANQUIA será do tipo REDUZIDA, o teto da franquia será limitado ao valor do prêmio acrescido de até 40% (quarenta por cento)**". Dessa forma o prazo foi reaberto para novas propostas.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 18 de fevereiro de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 11 de fevereiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:57C3E924

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 004/2025 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **NILDA ELIANE SARTORI – CNPJ 16.454.933/0001-99. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, A PRONTA ENTREGA, de mini salgadinhos diversos, fritos e assados, para reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal e/ou eventuais solenidades, acolhidas de visitantes à Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência até 31/12/2026**. Não haverá prorrogação. Valor estimado da contratação: **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Dotações:** 01010101.0103101014.001 - MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 06; e 01020102.0103101014.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DA CAMARA – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 23. Câmara Municipal Jacuí/MG, 11 de fevereiro de 2026,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:8342B779

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 001/2026 | Dispensa nº.: 001/2026

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 001/2026, contratação de empresa para fornecimento, A PRONTA ENTREGA, de mini salgadinhos diversos, fritos e assados, para reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal e/ou eventuais solenidades, acolhidas de visitantes à Câmara Municipal de Jacuí, em favor da empresa **NILDA ELIANE SARTORI – CNPJ: 16.454.933/0001-99**, situada na Rua Josias Mario Chaves, nº 46, Ponte Nova, Jacuí-MG, CEP 37.965-000.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 11 de fevereiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:43445E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.632/2024, que fará realizar a Dispensa Eletrônica nº 03/2026, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprodução xerográfica (em cores e preto e branco), plotagem, scanner, encadernação com espiral, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Período de Propostas: De 13/02/2026 às 8:30h até 23/02/2026 às 8:30h
Data da Sessão: **23/02/2026**
Horário da fase de lances: das 8:30h até às 14:30h
Link: https://licitar.digital/
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor mínimo entre lances: R$ 5,00 (cinco reais).

João Monlevade/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Agente de Contratação
www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D5FE58F1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 01/2026 – Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE X 53.689.515 EDMARA NUNES GOMES. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de calhas e telhado do prédio da Câmara Municipal de João Monlevade, compreendendo substituição de calhas e rufos danificados, vedação de rufos, pingadeiras e demais intervenções necessárias para a eliminação definitiva dos vazamentos identificados, conforme especificações descritas no Anexo I Termo de Referência. **Valor total:** R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). **Base Legal:** Processo Administrativo nº 06/2026, Dispensa Eletrônica nº 01/2026, artigo 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/23. **Recursos Orçamentários:** 01002001.0103101011.001 - INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 449039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.10, do orçamento vigente. Data: 11/02/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:0CA3B63B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 010/2026 - DISPENSA Nº 009/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 010/2026
Dispensa de Licitação n° 009/2026

Considerando a necessidade devidamente justificada de aquisição de uma tribuna (púlpito) confeccionada em madeira, na cor do mobiliário existente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, em atendimento à necessidade identificada no decorrer das sessões e reuniões da Casa Legislativa, visando à adequada condução dos trabalhos parlamentares.

Ademais, autorizo o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, bem como a não adoção da forma eletrônica da dispensa, nos termos das razões devidamente expostas no documento intitulado 'Justificativas de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor', constante nos autos.

Nestes termos, autorizo a contratação da pessoa jurídica **PEDRO HRNEIQUE ARAÚJO SANTOS 13000069607 (CNPJ: 44.935.384/0001-00)**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para entrega do item, pelo valor de **R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais).**

Na oportunidade, declaro que, a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 10 de fevereiro de 2026

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:2A67BFD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 24/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 03/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA 24H

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2024

OBJETO: O termo aditivo ao contrato nº 01/2025 refere-se á repactuação salarial da categoria, retroagindo ao mês de janeiro de 2026, conforme o índice da convenção coletiva MG 000214/2026, de 26 de janeiro de 2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CONTRATADA: MARX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ:. 46.471.233/0001-73
Rua Ataliba de Barros, 182 sala 1.204
BAIRRO: São Mateus
Juiz de Fora - MG
CEP: 36.025-275
VALOR GLOBAL: O valor da parcela passará de 23.564,76 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R$ 26.016,38 (vinte e seis mil dezesseis reais e trinta e oito centavos), que será pago em fevereiro de 2026. O valor retroativo de janeiro será pago em única parcela de R$ 2.451,62 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) .

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:1323D542

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO SITE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO ESTADO DE MINAS GERAIS
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **publicação da RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento n° 01/2026** no seguinte endereço eletrônico:
https://licitacao.docbox.com.br/camaranazareno/getDocsSearch.php?form=t&idExer=&idSub=&pergIdData=undefined&generica=
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de táxi, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/02/2026.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$40.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.002.000.01.031.0603.2.804.3.3.90.36.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:DD2DD348

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº5-2025

Processo Administrativo nº: 3/2025
Contrato nº: 5/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Nova Era – CNPJ nº 18.266.577/0001-05
Contratada: JETMAX Soluções em Impressão Ltda – CNPJ nº 06.947.769/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel
Objeto do Termo Aditivo: Reajuste do valor mensal do contrato de locação de impressoras.
Valor anterior: R$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais
Valor reajustado: R$250,78(duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) mensais
Índice aplicado: IGP-M, conforme previsto contratualmente.
Vigência: de 02/01/2026 à 02/01/2027

Fundamentação legal: Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021
Recursos: As despesas decorrentes de contrato correão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.301.0310.1022.0.0.43.39.03900** e Complemento do Elemento: **3.3.90.39.12.00.00.00** – Locação de Máquinas e Equipamentos – Ficha Nº64.
Data da Assinatura: 02/01/2026
Nome das partes que assinaram o Termo Aditivo
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sra. Andresa Graziele de Castro Cursage – JETMAX Soluções em Impressão Ltda
Formalização para publicação:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:CB3510FA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº6-2025

Processo Administrativo nº: 4/2025
Contrato nº: 6/2025
Contratante: Câmara Municipal de Nova Era – MG
Contratado: Laércio Gonçalves de Arruda e Cia Ltda
Objeto do contrato: Prestação de serviço de vigilância ostensiva e monitoramento eletrônico 24 horas por dia, inclusive feriados, de todos os locais internos do prédio da Câmara Municipal de Nova Era.
Objeto do aditivo: Reajuste de valor contratual.
Valor anterior: R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) mensais
Valor reajustado: R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) mensais
Índice aplicado: IGP-M, conforme previsto contratualmente.
Vigência do aditivo: de 02/01/2026 a 02/01/2027.
Vigência: de 02/01/2026 à 02/01/2027
Fundamentação legal: Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021
Recursos: As despesas decorrentes de contrato correão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.201.0310.1022.0.0.23.39.03900** e Complemento do Elemento: **3.3.90.39.60.00.00.00** – Vigilância Ostensiva – Ficha Nº42.
Data da Assinatura: 02/01/2026
Nome das partes que assinaram o Termo Aditivo
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Laércio Gonçalves de Arruda – Laércio Gonçalves de Arruda e Cia Ltda
Formalização para publicação:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:438298D8

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº8-2025

Processo Administrativo nº: 6/2025
Contrato nº: 8/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Nova Era – CNPJ nº 18.266.577/0001-05
Contratada: Associação Mineira de Municípios – CNPJ nº 20.513.859/0001-01
Objeto do Contrato: Referente à prestação de serviço de disponibilização de uso do software online para publicações oficiais, nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.227/2023 e Portaria nº030/2023 da Câmara Municipal de Nova Era.
Objeto do Termo Aditivo: Reajuste de valor e prorrogação do prazo do contrato nº8/2025, referente à prestação de serviço de disponibilização de uso do software online para publicações oficiais, nos termos do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº2.227/2023, e Portaria nº030/2023 da Câmara Municipal de Nova Era.
Valor anterior: R$459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) mensais
Valor reajustado: R$482,86 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) mensais
Índice aplicado: IGP-M, conforme previsto contratualmente.
Vigência: de 02/01/2026 à 02/01/2027
Fundamentação legal: Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021
Recursos: As despesas decorrentes de contrato correão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.101.0310.1022.0.0.13.39.03900** e Complemento do Elemento: **3.3.90.39.68.00.00.00** – Serviços de Publicidade e Propaganda – Ficha Nº16.
Data da Assinatura: 02/01/2026
Nome das partes que assinaram o Termo Aditivo
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira – Associação Mineira de Municípios - AMM
Formalização para publicação:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:9143860F

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9-2025

Processo Administrativo nº: 8/2025
Contrato nº: 9/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Câmara Municipal de Nova Era – CNPJ nº 18.266.577/0001-05
Contratada: M S Com. e Locação de Equipamentos Ltda – CNPJ nº 11.922.202/0001-07
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento e controle de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel
Objeto do Termo Aditivo: Reajuste do valor mensal do contrato de locação de impressoras.
Valor anterior: R$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) mensais
Valor reajustado: R$240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais
Índice aplicado: IGP-M, conforme previsto contratualmente.
Vigência: de 02/01/2026 à 02/01/2027
Fundamentação legal: Art.124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133/2021
Recursos: As despesas decorrentes de contrato correão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.301.0310.1022.0.0.43.39.03900** e Complemento do

Elemento: **3.3.90.39.12.00.00.00** – Locação de Máquinas e Equipamentos – Ficha Nº42.
Data da Assinatura: 02/01/2026
Nome das partes que assinaram o Termo Aditivo
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Ivo Rita Bozzi – M S Comércio e Locação de Equipamentos Ltda
Formalização para publicação:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:A93D0D53

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº3-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3/2026
CONTRATO Nº3/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
CONTRATADA: WAGNER GUALBERTO BRAZ
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua dos Bandeirantes, nº25 – Bairro Aroeiras – Nova Era – MG, pelo período de 12 (doze) meses, para abrigar a sede do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão em atendimento à Portaria nº015/2025
VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura da Carta Contrato Nº3-2026
VALOR CONTRATADO: R$32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)
BASE LEGAL: Art. 74, incisos V da Lei Federal Nº14.133/21
RECURSOS: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.301.0310.1022.0.043.39.03900** e Complemento do Elemento: **3.3.90.39.10.00.00.00** – Locação de Imóveis – Ficha Nº64.
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA: 02/01/2027
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O CONTRATO Nº 02/2021:
Sr. Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Wagner Gualberto Braz – Wagner Gualberto Braz
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:9EB0A51F

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº4-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4/2026
CONTRATO Nº4/2026
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG
CONTRATADA: POSTO E CASA MUZZI LTDA
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível GASOLINA COMUM para atender ao veículo oficial, Modelo/Marca Toyota/Corolla Sedan XEi 2.0 16v(Flex) Aut., Placa NºSDC4G83 , Chassi Nº9BRB33BE4P2153062, Ano/Fabricação: 2023, Ano/Modelo: 2023, patrimônio Nº1024, cor prata super nova, quatro portas da Câmara Municipal de Nova Era – MG.*
VIGÊNCIA: 12(doze) meses a partir da assinatura do Processo Administrativo Nº 4/2026 – Contrato Nº4/2026
VALOR CONTRATADO: R$42.840,00 (Estimativo)
BASE LEGAL: Art. 74, incisos II da Lei Federal Nº14.133/21
RECURSOS: As despesas decorrentes de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.001.00.101.0310.1022.0.013.39.03000** e Complemento do Elemento: **3.3.90.30.01.00.00.00** – Combustíveis Automotivos – Ficha Nº10.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2026
NOME DAS PARTES QUE ASSINARAM O CONTRATO Nº 4/2026:
Sr.Geovane Gomes Batista – Presidente da Câmara Municipal de Nova Era – MG
Sr. Edelvo Lara Pires Muzzi – Posto e Casa Muzzi
FORMALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO:

• Conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 84 – A publicação das Leis e Atos do Executivo e do Legislativo, será feita pelo órgão de imprensa local ou regional ou pelo sítio oficial de cada Poder, na internet e por afixação em quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, em local de fácil acesso. Regulamentada para **Lei nº 2.227/2023 e Portaria nº30/2023.**

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:7704E812

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026. AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG.

CONTRATADA: (Contrato 001/2026) **AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA.** Objeto: Aquisição de combustível (gasolina e álcool) para abastecimento dos veículos oficiais da câmara municipal de ouro fino. Valor total contrato: R$ 14.408,00 (quatorze mil quatrocentos e oito reais). Vigência: 04/02/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 01 02 01 031 0001 4.004 – Manutenção das atividades da secretaria Geral – 339030 – material de consumo - Ficha 29. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.333/21. Data: 06/02/2026.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:34C8353F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA 08

PORTARIA Nº. 008/2026

"Concede Incentivo por Titulação em Graduação ao servidor que especifica"

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Municipal n.º 2.805/2018, que institui o direito ao incentivo por titulação aos servidores do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor Gabriel Francisco Salgueiro de Melo, acompanhado de documentação comprobatória de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu;

CONSIDERANDO a análise do departamento jurídico, que atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pelo servidor para a percepção do benefício;
CONSIDERANDO, por fim, o que estabelece o art. 18, inciso II da Lei n.º 2.805/2018, que fixa o percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento base para o incentivo em titulação em pós-graduação lato sensu (carga horária mínimo 360 horas) e assegura o pagamento do incentivo durante a nomeação no Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Gabriel Francisco Salgueiro de Melo, ocupante do cargo de Vigilante, o Incentivo por Titulação em Graduação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à data do protocolo do requerimento administrativo.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, em 11 de fevereiro de 2026.

VEREADOR CLÓVIS COLDIBELI
Presidente (2025/2026)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:6564B18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

OBJETO: "Contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Captação de recursos federais, o guia definitivo para municípios em 2026", nos dias 24/02/2026 à 26/02/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG."

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, para contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para a participação de 2 (dois) vereadores para atualização e qualificação no curso: "Captação de recursos federais, o guia definitivo para municípios em 2026", nos dias 24/02/2026 à 26/02/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 11 de fevereiro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:B95D1C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 16, DE 11.02.2026

Designa membros para compor a Comissão do Concurso Público "Parlamento em ação" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público "Parlamento em ação" que será realizado pela Câmara Municipal de Ponte Nova;
CONSIDERANDO que o Concurso Público deve ser conduzido com lisura, eficiência, transparência e impessoalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Concurso Público **"Parlamento em ação"** destinada à escolha e premiação de produções artísticas na forma de portfólio, vinculadas às oficinas e ao tema "Inclusão da pessoa com deficiência e com neurodivergência", abordado na edição de 2026 do Parlamento Jovem de Minas, os servidores e o vereador abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
- Kamila Monteiro Magalhães;
– Edinei dos Santos;
– Diego Alberto Gonçalves da Mata;
– Mariana Moreira dos Santos;
– Guilherme Belmiro do Couto.
Parágrafo único. Compete à Comissão a condução de todos os procedimentos para a realização do concurso público, incluindo elaboração de editais, apuração de resultados, divulgação dos atos e outros procedimentos que se fizerem necessários para organização do concurso.
Art. 2º A Comissão de avaliação e julgamento dos trabalhos será definida em ato próprio pelo Presidente da Câmara.
Art. 3º As assessorias e as Divisões prestarão apoio tecnico e fornecerão à Comissão todas as informações e materiais necessários ao fiel cumprimento das funções.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 11 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:9A488675

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 17, DE 11.02.2026

Designa membros para compor a Comissão do Concurso Público da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara", e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais e regimentais e,
CONSIDERANDO o Concurso Público da Gincana "Sua Casa, Nossa Câmara";
CONSIDERANDO que o Concurso Público deve ser conduzido com lisura, eficiência, transparência e impessoalidade,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para compor a Comissão de Concurso Público da Gincana **"Sua casa, nossa Câmara!"**, destinada à premiação dos participantes que obtiverem as maiores pontuações nas etapas interativas do concurso, os servidores e o vereador abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I - Kamila Monteiro Magalhães;
II – Edinei dos Santos;
III – Diego Alberto Gonçalves da Mata;
IV – Mariana Moreira dos Santos;
V – Guilherme Belmiro do Couto.
Parágrafo único. Compete à Comissão a condução de todos os procedimentos para a realização do concurso público, incluindo elaboração de editais, apuração de resultados, divulgação dos atos e outros procedimentos que se fizerem necessários para organização do concurso.
Art. 2º A Comissão de avaliação e julgamento dos trabalhos será definida em ato próprio pelo Presidente da Câmara.
Art. 3º As assessorias e as Divisões prestarão apoio técnico e fornecerão à Comissão todas as informações e materiais necessários ao fiel cumprimento das funções.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova – MG, 11 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:5499145E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG, o pagamento de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, quando do afastamento do Município, em razão de:

I – participação em cursos, treinamentos, seminários e congressos;
II – reuniões institucionais e agendas oficiais;
III – diligências administrativas, técnicas, jurídicas ou parlamentares;
IV – representação institucional;
V – outras atividades devidamente justificadas, desde que de interesse público e institucional.

§1º A diária possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração, subsídio, vencimento, gratificação ou qualquer outra vantagem.

§2º O pagamento de diárias não poderá ser utilizado como forma de complementação salarial, subsídio indireto ou qualquer modalidade de remuneração.

§3º A concessão de diárias observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se diária a verba de natureza estritamente indenizatória destinada ao ressarcimento de despesas ordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano decorrentes do afastamento temporário do Município, a serviço ou no interesse institucional da Câmara Municipal do Prata/MG.

§1º A concessão de diária dependerá da demonstração do nexo entre o deslocamento e o interesse institucional.

§2º É vedada a concessão habitual, automática ou reiterada de diárias que descaracterize sua natureza indenizatória.

§3º Poderão receber diárias agentes políticos, servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 3º A concessão de diárias dependerá de autorização prévia do Presidente da Câmara, mediante:

I – requerimento do interessado, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo urgência devidamente motivada, nos termos do Anexo I desta Resolução;
II – indicação do objetivo, local, período e justificativa do interesse público;
III – estimativa do número de diárias;
IV – anexação de documentos que comprovem o evento, convite, pauta ou programação, quando houver.

Parágrafo único. A autorização poderá ser formalizada por despacho, portaria ou ordem administrativa, devendo constar os elementos essenciais da viagem.

Art. 4º A diária será devida por dia de afastamento do Município, observado:

I – o limite do estritamente necessário para cumprimento da finalidade;
II – o itinerário, datas e horários oficiais da atividade;
III – a compatibilidade com a programação do evento ou agenda institucional.

Art. 5º É vedada a concessão de diárias:

I – para atividades particulares ou sem correlação com o interesse institucional;
II – para deslocamento dentro do próprio Município do Prata/MG;
III – quando inexistir comprovação do vínculo da viagem com função pública;
IV – para período em que o beneficiário estiver em férias, licença, afastamento ou suspensão, salvo convocação formal e justificativa excepcional.

Art. 6º As diárias serão calculadas conforme os valores constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 7º A diária será concedida por dia do afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município, ou quando a Câmara custear, por meio diverso as despesas cobertas por diárias, ou ainda, no dia do retorno à sede de serviço.

Parágrafo único. A concessão observará o princípio da razoabilidade e a efetiva necessidade de ressarcimento das despesas decorrentes do afastamento.

Art. 8º O agente político ou servidor que receber diárias e não se afastar do Município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir a diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 9º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto emsituações de urgência, devidamente caracterizadas e autorizadas pela Presidência da Câmara.

§1º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§2º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o agente político ou servidor público fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§3º Serão de inteira responsabilidade do agente político ou do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 10. O beneficiário deverá prestar contas da diária recebida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do retorno ao Município, contendo no mínimo:

I – relatório de viagem (modelo do Anexo III);
II – comprovante de participação, quando aplicável (certificado, declaração, lista de presença, ata, foto institucional, crachá ou documento equivalente);
III – demais documentos que o beneficiário julgar pertinentes para a comprovação do deslocamento ou que forem solicitados pela Administração.

§1º Para reuniões institucionais poderá ser aceita comprovação por pauta, ata, ofício recebido, declaração do órgão visitado, e-mails oficiais, fotos e registros ou documento equivalente.

§2º A ausência de nota fiscal não impede a prestação de contas, por se tratar de despesa indenizatória padronizada.

§3º O agente político ou servidor que receber diárias e não comprovar o deslocamento ou a finalidade institucional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 11. Compete à Controladoria Interna da Câmara Municipal do Prata/MG analisar a legalidade da concessão e da prestação de contas das diárias, emitindo manifestação quanto à regularidade do processo.

Parágrafo único. A manifestação a que se refere o caput deverá ser realizada quando do retorno e apresentação da prestação de contas do beneficiário.

Art. 12. Compete à Diretoria de Pessoal e Tesouraria registrar empenho, liquidação e pagamento das diárias, bem como disponibilizar informações para o controle interno e externo.

Art. 13. As informações relativas à concessão de diárias deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal, contendo beneficiário, destino, período, finalidade e valores pagos.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal do Prata/MG, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

THAÍS TAMBELLINI PIRES
1ª Secretária

Anexo I – Requerimento de Diária – Câmara Municipal do Prata/MG

• **Nome:** _____
• **Cargo/Função:** _____
• **Destino (cidade/UF):** _____
• **Período:** _____// _____//_____ a _____// _____//_____
• **Horário de saída:** _____ **Horário de retorno:** _____
• **Finalidade/Justificativa (interesse institucional):**

• **Evento/Agenda:** _____
• **Quantidade de diárias solicitadas:** _____
• **Meio de transporte:** ( ) veículo oficial ( ) próprio ( ) outro: _____
• **Documentos anexos:** ( ) convite ( ) programação ( ) pauta ( ) outros

Declaro que as informações são verdadeiras e que prestarei contas no prazo legal.
Prata/MG, _____// _____//_____

Assinatura do requerente: _____

Despacho da Presidência:
( ) Autorizo ( ) Não autorizo
Motivo (se negar): _____
Data: _____// _____//_____ Assinatura: _____

Anexo II – Valores das Diárias

	Presidente da Câmara	Demais Vereadores	Servidores efetivos, comissionados e demais agentes políticos da Câmara
Brasília/DF	R$800,00	R$700,00	R$600,00
Demais capitais	R$700,00	R$600,00	R$500,00
Cidades com população igual ou acima de 500 mil habitantes	R$600,00	R$500,00	R$400,00
Cidades com população igual ou acima de 100 mil habitantes e abaixo de 500 mil habitantes	R$500,00	R$600,00	R$300,00
Cidades com população abaixo de 100 mil habitantes	R$400,00	R$300,00	R$200,00

Obs. Para fins de comprovação da população, utilizar os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) vigente no momento da solicitação da diária.

Anexo III- Modelo de relatório de viagem

• **Nome:** _____
• **Cargo/Função:** _____
• **Destino:** _____
• **Período:** _____// _____//_____ a _____// _____//_____
• **Objetivo institucional realizado:**

• **Resultados/Encaminhamentos produzidos (provas objetivas):**

• **Documentos anexos:** ( ) certificados ( ) declaração ( ) ata ( ) fotos ( ) outros
• **Observações:** _____
Declaro que as informações são verdadeiras.

Prata/MG, _____// _____//_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:16A3D47D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Pratápolis, por intermédio de seu Presidente, Sr. **Deusmar de Oliveira Maia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2026.
Onde se lê:
"A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2026, às 16h00min, na sede da Câmara Municipal."
Leia-se:
"A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de fevereiro de 2026, às 16h00min, na sede da Câmara Municipal."
A alteração se faz necessária em razão do fechamento da Câmara Municipal na data anteriormente designada, em virtude das festividades de Carnaval, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Dispensa.

Pratápolis/MG, 11 de fevereiro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:2C6DDF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO N° 004/2026

CONTRATO N° 004/2026

PARTES:

ADJUDICANTE: **VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. Portugal, nº 4.761 – Bairro Itapoã, na cidade de Belo Horizonte, CEP 31.710-400 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 15.772.746/0001-90, neste ato representado pelo seu representante legal, **senhor** CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS, portador do CPF Nº 882.726.566-04, doravante denominada **ADJUDICANTE**.

ADJUDICATÁRIA: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, com sede na Av. dos Nogueiras, nº 226 – Bairro Centro, na cidade de Ribeirão das Neves, CEP 33.805-000 –MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.580.952/0001-24, neste ato representada pelo seu Presidente, **senhor** WEBERSON EDUARDO DA SILVA, portador do CPF Nº 001.998.615-50, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 001/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO HATCH, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, NOVOS OU SEMINOVOS, COM ATÉ 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, INCLUINDO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL, A PRESTAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **001/2026**, Pregão Eletrônico nº **001/2026** bem como a proposta da **ADJUDICATÁRIA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$ 495.840,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais), sendo **R$ 41.320,00** (quarenta e um mil trezentos e vinte reais) pagos mensalmente, correspondentes à proposta ofertada pela ADJUDICATÁRIA.
2.2 - O **ADJUDICANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **ADJUDICANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O contrato terá duração de 12 meses, com vigência no período de **19/02/2026 a 19/02/2027**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, visando assegurar a continuidade na prestação dos serviços e a otimização dos resultados alcançados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do valor faturado para o período será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal, de acordo com o recebimento em definitivo do relatório, devendo a licitante detentora do contrato emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.
4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **ADJUDICATÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **ADJUDICATÁRIA**, todas as condições pactuadas.
4.1.2 - A contagem para o 5º (quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
4.1.3 - Para execução do pagamento, **ADJUDICATÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **ADJUDICATÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
4.2 - A critério da Câmara Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.
4.3 – A Câmara Municipal de Ribeirão das Neves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **ADJUDICATÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida.
c) A **ADJUDICATÁRIA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
d) Débito da **ADJUDICATÁRIA** para com a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após esse período, será admitido reajuste anual, mediante solicitação da contratada, com base no índice **IPCA/IBGE**, observado o interregno mínimo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: F.012 – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

7.1. **Fiscalizar a execução do contrato de locação de veículos**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive perante terceiros, ou por irregularidades constatadas.
7.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na **disponibilização, estado de conservação, funcionamento ou manutenção dos veículos locados**, fixando-lhe, quando não previamente estipulado, prazo para a sua correção.
7.3. Decidir sobre as questões administrativas e operacionais que se apresentarem durante a vigência do contrato de locação.
7.4. Arcar com as despesas relativas à publicação do contrato e dos respetivos termos aditivos, quando exigido em lei.
7.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de qualquer sanção administrativa, nos termos do contrato e da legislação vigente.
7.6. Designar e credenciar servidores responsáveis por emitir ordens de serviço, fiscalizar a execução contratual e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas.
7.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições pactuadas, após a efetiva prestação dos serviços de locação e o devido atesto da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIA

8.1. Mobilizar e disponibilizar todos os meios humanos, técnicos, operacionais e logísticos necessários à **prestação contínua dos serviços de locação de veículos**, incluindo entrega inicial, substituição e recolha.
8.2. Cumprir integralmente as ordens de serviço e instruções emitidas pela contratante, bem como todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à locação de veículos.
8.3. Providenciar a **substituição imediata** de veículos que apresentem avarias, defeitos ou não conformidades.
8.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, licenciamento e regularidade jurídica exigidas.
8.5. Assumir integral responsabilidade por prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
8.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
8.7. Arcar com todas as medidas judiciais e extrajudiciais decorrentes de danos causados.
8.8. Manter sistema de controlo e acompanhamento interno para assegurar o cumprimento do contrato.
8.9. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e social.
8.10. Disponibilizar os veículos com toda a documentação legal obrigatória: CRLV, seguro total, inspeção válida e manuais, quando aplicável.
8.11. Manter rede credenciada de assistência técnica e apoio operacional.
8.12. Assumir integralmente os custos de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica e demais despesas operacionais, **sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da contratante**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A **disponibilização dos veículos e a execução dos serviços de locação** previstos neste instrumento serão fiscalizadas pelo **ADJUDICANTE**, que acompanhará a execução contratual conforme estabelecido, controlando os prazos definidos para a **disponibilização, substituição e recolha dos veículos**, bem como para a **apresentação das faturas**, notificando a empresa adjudicatária acerca de quaisquer reclamações, irregularidades ou solicitações verificadas.
9.2. A execução do contrato de **locação de veículos** será acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no artigo 7.º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respetivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para os apoiar e subsidiar com informações pertinentes a essa atribuição.
9.2.1. O fiscal do contrato registará, em documento próprio, **todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de locação**, determinando as providências necessárias à regularização de falhas, avarias ou não conformidades observadas.
9.2.2. O fiscal do contrato comunicará aos seus superiores hierárquicos, **em tempo hábil**, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse o âmbito da sua competência.
9.2.3. O fiscal do contrato será apoiado pelos **órgãos de assessoramento jurídico e de controlo interno da Administração**, os quais deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes com vista à **prevenção de riscos na execução contratual**.
9.3. Atribuições do profissional designado
9.3.1. Verificar, de forma **qualitativa e quantitativa**, os **veículos objeto da locação**, recusando a sua aceitação caso não estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3.2. Proceder de forma criteriosa à **vistoria, conferência e receção dos veículos**, avaliando o seu estado de conservação, funcionamento, documentação obrigatória e condições de segurança.
9.3.3. Prestar à CONTRATADA os **esclarecimentos necessários** quanto às características, quantidades, padrões de qualidade e demais condições dos veículos locados.
9.3.4. Registar, em documento próprio, todas as **ocorrências relacionadas com a execução do contrato**, determinando as medidas necessárias à correção de falhas, defeitos ou irregularidades observadas.
9.3.5. Informar os seus superiores hierárquicos, **em tempo útil**, sobre qualquer situação que exija decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.
9.3.6. A **CONTRATADA** ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos e a fornecer todas as informações solicitadas pela Administração.
9.3.7. A fiscalização não aceitará, sob qualquer pretexto, a **transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros**.
9.3.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a **responsabilidade integral da CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas ou vícios ocultos dos veículos, não implicando corresponsabilidade da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
9.3.9. O fiscal do contrato será apoiado pelos **órgãos de assessoramento jurídico e de controlo interno da Administração**, para esclarecimento de dúvidas e mitigação de riscos.

9.3.10. Todas as **ordens de serviço, instruções, reclamações e comunicações** entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser realizadas **por escrito**, não sendo consideradas alegações baseadas em ordens ou declarações verbais.
9.3.11. Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA **recorrer à CONTRATANTE**, no prazo de **cinco dias úteis**, sem efeito suspensivo.
9.4. Do Recebimento dos Veículos
9.4.1. A **disponibilização inicial dos veículos objeto da locação** deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante **justificativa formal da CONTRATADA**, desde que aceite pela CONTRATANTE, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações contratuais.
9.4.2. Fica vedado o **fracionamento da disponibilização dos veículos**, devendo esta ocorrer de forma **integral**, conforme o quantitativo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **ADJUDICATÁRIA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **ADJUDICANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.1.4. A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no da Lei 14.133/21;
11.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
c). As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
d). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
11.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
11.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
11.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A **ADJUDICATÁRIA** não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da **ADJUDICANTE**, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo Licitatório nº 001/2026.**
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves /Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **ADJUDICANTE** e **ADJUDICATÁRIA**, e pelas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, 10 de fevereiro de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CRISTIANO LARA PARREIRAS DE MORAIS
Versa Locadora de VeículosLTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:C700B747

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 001/2026

Dispensa Eletrônica nº 001/2026
Processo nº 001/2026
Ata de Registro de Preços nº 001/2026
Contratada: CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de informática, especificamente a emissão de certificado digital na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CNPJ, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 ano e Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A3 E-CPF, gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB.
Vigência: 10/02/2026 até 09/02/2027
Valor estimado: R$200,00 (duzentos reais).
Data de assinatura: 10/02/2026

Santa Bárbara, 10 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:A36AF13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS INSTITUCIONAIS PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E A CONFORMIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO MPC-MG Nº 01/2025 E ÀS DECI

PORTARIA N° 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS INSTITUCIONAIS PARA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA, A RASTREABILIDADE E A CONFORMIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO MPC-MG Nº 01/2025 E ÀS DECISÕES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 e no art. 163-A da Constituição da República, que impõe à Administração Pública os deveres de legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade das informações orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na **ADPF nº 854/DF**, que declararam inconstitucionais práticas incompatíveis com os princípios republicanos na destinação de recursos por meio de emendas parlamentares e determinaram a adoção de mecanismos de controle e transparência em todos os níveis federativos;
CONSIDERANDO a **Recomendação MPC-MG nº 01/2025** e o **Ofício Circular nº 001/2025/PG/MPC**, que orientam expressamente os Presidentes das Câmaras Municipais a adotarem providências administrativas destinadas à conformidade das emendas parlamentares;
CONSIDERANDO o compromisso institucional da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG com a boa governança, a prevenção de riscos jurídicos e a proteção da integridade do processo legislativo-orçamentário;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, o **Programa Institucional de Conformidade das**

Emendas Parlamentares, com a finalidade de assegurar que a proposição, tramitação e acompanhamento das emendas ao orçamento municipal observem os princípios da transparência, rastreabilidade, planejamento e controle.

Art. 2º Determinar à Secretaria da Câmara e aos setores técnicos competentes a criação e manutenção de área específica no Portal da Transparência da Câmara

Municipal, destinada à divulgação das informações relativas às emendas parlamentares, incluindo, no mínimo:
I – autoria da emenda;
II – número identificador;
III – objeto;
IV – valor proposto;
V – Plano de Trabalho apresentado;
VI – tramitação legislativa;
VII – parecer técnico de admissibilidade;
VIII – resultado da deliberação plenária;
IX – data da aprovação.

Art. 3º Determinar, como providência institucional desta Presidência, a elaboração de Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora, com apoio técnico da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, dispondo sobre a proposição, tramitação, execução, transparência e fiscalização das emendas parlamentares no âmbito do Município de Santa Rosa da Serra/MG, a ser numerado, rubricado e protocolizado, para apresentação na primeira reunião ordinária após o recesso parlamentar, seguindo-se o rito procedimental afeto ao processo legislativo.

Art. 4º Determinar que nenhuma emenda parlamentar será admitida para tramitação nesta Câmara sem a apresentação de Plano de Trabalho mínimo, contendo objeto definido, justificativa de interesse público e compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, contando, para esse mister, com o apoio técnico das assessorias contábil e jurídica.

Art. 5º Determinar que a Presidência da Câmara Municipal oficiará ao Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG dando ciência das disposições da Recomendação MPC-MG nº 01/2025 e solicitando a adoção, no âmbito do Poder Executivo, das providências administrativas, contábeis e operacionais necessárias para assegurar que a execução das emendas parlamentares observe rigorosamente os requisitos de transparência, rastreabilidade e publicidade exigidos pelos órgãos de controle.

Art. 6º Determinar que a Secretaria da Câmara mantenha dossiê institucional organizado contendo:

I – cópia desta Portaria;

II – cópia do Projeto de Lei que tratará das informações sobre emendas impositivas;

III – comprovantes de publicação das informações no Portal da Transparência;

IV – cópia do ofício expedido ao Prefeito;
V – cópia do ofício de resposta ao Ministério Público de Contas;
VI – demais documentos comprobatórios das providências adotadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra, 30 de janeiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:5F14317E

CAMARA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM NA FORMA INDENIZATÓRIA."

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE VIAGEM NA FORMA INDENIZATÓRIA."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, no uso de sua atribuição regimental disposta no inciso VII, do art. 44;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o equilíbrio financeiro e orçamentário do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o dever de observância aos princípios da legalidade, economicidade, moralidade, proporcionalidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação dos procedimentos administrativos e critérios de autorização de despesas com deslocamentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, a concessão de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra.

Art. 2º Durante o período de suspensão, em caráter excepcional, será permitida a realização de despesas com viagens na forma de indenização, desde que:

I – haja relevante interesse público, devidamente justificado;

II – os gastos sejam integralmente comprovados por meio de notas fiscais ou documentos fiscais idôneos;

III – a indenização se limite exclusivamente aos valores efetivamente comprovados, vedado qualquer pagamento antecipado ou estimado;

IV – as despesas observem os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devendo ser compatíveis com a finalidade da viagem, não excessivas e devidamente justificadas;

V – haja autorização expressa e fundamentada da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Não será admitido ressarcimento de despesas que extrapolem os limites do necessário à finalidade institucional do deslocamento, ainda que comprovadas, quando configurado excesso, desproporção ou ausência de justificativa adequada.

Art. 4º O prazo de suspensão estabelecido nesta Portaria destina-se à revisão administrativa dos procedimentos internos relativos à concessão de diárias e ressarcimento de despesas, podendo ser restabelecido o regime ordinário ao seu término, mediante novo ato da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra, 04 de fevereiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

HITALO SILVA DE CASTRO
Vice- Presidente da Câmara Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE DEUS
Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:9E880A3D

CAMARA MUNICIPAL
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE"

PORTARIA Nº 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, no uso de sua atribuição regimental disposta no inciso VII, do art. 44;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear servidor para o desempenho das atribuições atinentes ao Cargo de Contador, previsto na Lei nº 788/2009;
,
CONSIDERANDO a vacância e a forma de provimento em comissão do cargo mencionado,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade o Contador, **Moisés Junior da Costa** inscrito no CRC/MG sob o nº 07.854.710-7.

Parágrafo único - O servidor exercerá as atribuições do cargo previstas no Anexo I, item 2.2 da Lei nº 788/2009.
Art. 2º. A investidura se dará a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Rosa da Serra, 19 de janeiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

HITALO SILVA DE CASTRO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

SEBASTIÃO ALVES DE DEUS
Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:187D555E

CAMARA MUNICIPAL
NOMEIA SERVIDOR E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA.

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, no uso de sua atribuição regimental disposta no inciso VII, do art. 44;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº036/2025, que estabelece a gratificação por função de Ouvidoria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para a função de Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra, a servidora **CAROLINE ROSSELINE FERNANDES**, CPF: 115.557.926-77, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Fica concedida a gratificação por função de Ouvidoria da Câmara, no valor de 30% do salário, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 036/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra, 05 de janeiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:732446C0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADM. DE DIREITO PÚBLICO Nº 04/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADM. DE DIREITO PÚBLICO Nº 04/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Rua Dr. Adolfo Portela, nº 202, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.631.276/0001-21, neste ato representado pelo Presidente Edilon dos Reis Silva, brasileiro, casado, Vereador, CPF nº 449.759.296-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil. Nº 850, no Município de Santa Rosa da Serra/MG.

CONTRATADA: SABRINA FARIAS SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 079.662.406-22, com endereço na Rua Sete, n. 60, na cidade de Santa Rosa da Serra/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original, visando a continuidade .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, com início em 04 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2026, pelo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo fundamenta-se no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (ou na Lei 8.666/93, se o contrato original for regido por ela) e na legislação municipal específica para contratações temporárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não contrariem o presente termo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa da Serra/MG, 01 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
Contratante

SABRINA FARIAS SILVA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:
CPF:

2- _____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:A4248D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 004/2026

PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias regulamentares a servidor da Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de férias da servidora abaixo relacionada,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora efetiva, Vanessa Mello de Magalhães Castro Rezende, secretária da Câmara, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/01/2026, ano correspondente a 2025, a serem usufruídas no período de 02/02/2026 a 02/03/2026, com aporte na Lei nº 302/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 19 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:3AAB4670

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 005/2026

PORTARIA Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias regulamentares a servidor da Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de férias da servidora abaixo relacionada,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora, Lizandra Hensel Bechtluftt dos Santos, assessora da Presidência, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026, ano correspondente a 2025, a serem usufruídas no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, com aporte na Lei nº 302/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 26 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:107254DD

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 006/2026

PORTARIA Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Conceder férias regulamentaresa servidor da Câmara Municipal

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de férias da servidora abaixo relacionada,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora efetiva, Tereza Cristina de Almeida Freitas, Procuradora da Câmara, referente ao período aquisitivo de 21/08/2024 a 20/08/2025, ano correspondente a 2025, a serem usufruídas no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, com aporte na Lei nº 302/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Simão Pereira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 26 de janeiro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:ACA5F378

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA N° 007/2026

PORTARIA Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), no período de 16 a 18 de fevereiro de 2026, em razão das comemorações do carnaval e quarta-feira de cinzas, sem prejuízo da remuneração dos servidores públicos do Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 09 de fevereiro de 2026.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:F4298D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Processo Administrativo nº 005/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n ° 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.

Contratado: CONTÁBIL GOVERNANÇA E COMPLIANCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Antônio da Silva, nº , Bairro Arthur Castro Cunha, Campo Florido/MG, CEP 38.130-000, inscrita no CNPJ nº 22 20.776.323/0001-89.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnico-profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria, consultoria e execução contábil aplicada ao Setor Público.
Valor total do contrato: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Vigência: 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:A248A5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 006/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: Publicenter Informática
Comércio e Locação LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº
04.235.413/0001-06, com sede na Rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº 1.529, Uberlândia/MG, neste ato representada por sua sócia administradora, Sabrina Kelly de Oliveira Gomes, inscrita no CPF nº 113.350.586-48.
Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria na Câmara Municipal de Tapira/MG pelo período de 06 (seis) meses.
Valor total do contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Vigência: 01 de fevereiro de 2026 até 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:A45C8CBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 008/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: LINKTAP TELECOM LTDA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob no 11.522.751/0001-94, com sede na Avenida Adelino Bráz de Rezende, no 55-A, Centro, Tapira (MG), neste ato representada por seu sócio-administrador Paulo Henrique de Deus Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob no 090.822.456-71, residente e domiciliado no Município de Tapira (MG), endereço eletrônico: administrativo@linktap.com.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e disponibilização/fornecimento mensal de link dedicado/exclusivo – IP (Internet Protocol) público, por meio de servidor próprio e infraestrutura de fibra óptica, com velocidade simétrica de 200 (duzentos) megabytes para download, upload e navegação, com disponibilização de 1 (um) IP público /30, destinado à manutenção regular do sistema/portal da transparência continuamente ativo e ao envio de informações pelo sistema administrativo de dados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir da ativação até o término do contrato, incluindo fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, especialmente a disponibilização via comodato de modens receptores de internet, para
atender às necessidades da Câmara Municipal de Tapira (MG), durante o exercício financeiro de 2026, nos termos da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021.
Valor total do contrato: R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:77A4BF08

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 009/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: LINKTAP TELECOM LTDA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob no 11.522.751/0001-94, com sede na Avenida Adelino Bráz de Rezende, no 55-A, Centro, Tapira (MG), neste ato representada por seu sócio-administrador Paulo Henrique de Deus Oliveira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob no 090.822.456-71, residente e domiciliado no Município de Tapira (MG), endereço eletrônico: administrativo@linktap.com.br.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de telefonia fixa com tecnologia voip, em atendimento às necessidades da Câmara de Tapira/MG.
Valor total do contrato: R$2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).
Vigência: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:39B5949E

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 011/2026
Dispensa de Licitação nº 009/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: MARCELO REZENDE, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob nº 38.732.208/0001-78, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 200, neste ato representada por seu sócio-administrador Marcelo Rezende, brasileiro, empresário,

residente e domiciliado no Município de Tapira (MG), endereço eletrônico: marcelorezende201412@gmail.com
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de chaveiro, em atendimento às necessidades da Câmara de Tapira/MG.
Valor total do contrato: R$ 712,00 (setecentos e doze reais).
Vigência: 05 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:BB607DDB

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICACAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO / AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2026
A Câmara Municipal de Tapira/MG, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrita no CNPJ nº 23.369.515/0001-69, com sede na Rua Egídio Ribeiro de Resende, nº 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Vereador Guilherme Jamil Borges, torna público que pretende realizar contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Portaria nº 44, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito da Câmara Municipal de Tapira.
O objeto do presente procedimento consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em filtros e purificadores de água, incluindo a substituição de elementos filtrantes internos e a correção de defeitos no sistema de acionamento e nas torneiras de saída de água, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Tapira/MG.
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, acompanhadas da documentação de habilitação exigida.

Tapira/MG, 10 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:73181C61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 24º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Aos dezesseis dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a VIGÉSIMA QUARTA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO e Diário Oficial por meio do ATO nº 28 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com a Leitura dos Ofícios recebidos do Executivo Municipal: 1- Ofício nº204/2025 – Assunto: Remessa de Leis nº1.737/2025 que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029" E Lei nº1.738/2025 que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 2- Ofício nº205/2025 – Assunto: Remessa de Lei nº1.739/2025 que "DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG. 3 – Ofício nº206/2025 – Assunto: Mensagem de Veto à Proposta Legislativa nº006/2025 que "INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 3 – Ofício nº207/2025 – Assunto: Remessa de Lei nº1.740/2025 que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSA ATLETA. 4 – Ofício nº209/2025 – Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº023/2025 que " REGULAMENTA A CONCESSÃO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº1.307, DE 09 DE JUNHO DE 2009 (ESTATUTO/REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES) E ARTIGO 9 – A, § 3º DA LEI FEDERAL Nº11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 5 – Ofício nº210/2025 – Assunto: Resposta ao Requerimento nº37/2025, de autoria do Vereador Wescley Rocha Cruz – Assunto: **Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de informações quanto a conclusão de serviços de poda na Rua Abdack Silva, no bairro Vila Maria, Volta Grande-MG.** Em seguida, foi lido o Ofício enviado pela coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do MPMG requisitando remessa das Leis Complementares nº 1.624/2022, 1.625/2022, 1.626/2022, 1.627/2022, 1.628/2022, 1.629/2022, 1.630/2022, 1.631/2022, 1.632/2022, 1.633/2022, 1.634/2022, 1.635/2022, 1.636/2022, 1.645/2022, 1.646/2022 e 1.671/2022, especificamente quanto à criação de cargos comissionados para o exercício de atribuições supostamente diversas de direção, chefia ou assessoramento. Aponta-se eventual violação aos arts. 21, § 1º, e 23 da Constituição do Estado de Minas Gerais para apuração de eventual inconstitucionalidade. (Procedimento Administrativo Nº34.16.0024.0283438.2025-32). Prosseguindo, foram lidos os seguintes Projetos de Lei do Legislativo de autoria do vereador Wescley Rocha Cruz: Nº007/2025 que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS, FRALDAS, LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS EXISTENTES NAS FARMACIAS PÚBLICAS E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Nº008/2025 que "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS DA REDE PARTICULAR D SAÚDE PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Logo após o Vereador Thiago, autor do Projeto de Lei nº006/2025 que "INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" solicitou a retirada da pauta da sessão a votação do veto ao Projeto de Lei acima citado. **Adiante, o Presidente colocou em discussão e votação o seguinte Requerimento: 1. Requerimento nº 38/2025 vertido pelo vereador WESCLEY ROCHA com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG cópia dos Relatórios Fiscais referente ao Exercício de 2025.** ***O requerimento foi aprovado por UNANIMIDADE. Por fim, o Presidente determinou a leitura das INDICAÇÕES:*** **INDICAÇÃO Nº 111/2025 VERTIDA PELO VEREADOR THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a construção de uma Quadra de Bit Tênis na antiga quadra de areia; INDICAÇÃO Nº112/2025 VERTIDA PELO VEREADOR THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a construção de uma Quadra de Areia na Rua Alcides Resende Coelho, Trimonte; INDICAÇÃO Nº113/2025 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO CARLOS FERREIRA solicitando a construção de uma Rede Pluvial e Asfaltamento na Rua Antônio Amorim Quintão, Meia Lua. INDICAÇÃO Nº 114/2025 VERTIDA PELO VEREADOR THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a construção de uma Praça na Vila Santa Eliza, Trimonte; INDICAÇÃO Nº 115/2025 VERTIDA PELO VEREADOR THIAGO PULLIG TAVARES solicitando Calçamento com bloquete, Vila Santa Eliza, Trimonte. SEM ORADOR INSCRITO. SEM USO DE TRIBUNA LIVRE PELOS VEREADORES.** O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

THIAGO PULLIG TAVARES

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE

WESCLEY ROCHA CRUZ

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

JOÃO CARLOS FERREIRA

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:8F5A9980

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 16h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a SEGUNDA Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO e Diário Oficial por meio do ATO nº 29 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão**.** Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 16/12/2025. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão em **discussão** e **votação** que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do **Projeto de Lei nº23/2025 que "REGULAMENTA A CONCESSÃO, REVISÃO E REVOGAÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL Nº1.607, DE 09 DE JUNHO DE 2009(ESTATUTO/REGIME JURÍDICODOS SERVIDORES) E ARTIGO -A, § 3° DA LEI FEDERAL Nº11.350 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Pelo Sr. Presidente foi colocado em discussão e votação o pedido de urgência ao Projeto de Lei retromencionado sendo aprovado **por unanimidade.** Em seguida foi lido o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final favorável ao Projeto de Lei nº23/2025, que após colocado em discussão e votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. Colocado o Projeto de Lei nº23/2025 em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

THIAGO PULLIG TAVARES

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE

WESCLEY ROCHA CRUZ

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

JOÃO CARLOS FERREIRA

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:33E940B6

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
NULIDADE DE TERMO ADITIVO

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº 02/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

"NULIDADE DE TERMO ADITIVO".

CONSIDERANDO o dever de cumprimento de legalidade;
CONSIDERANDO o Poder de Autotutela da Administração Pública;
CONSIDERANDO os termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o artigo 53 da Lei Federal nº 9784/99;
CONSIDERANDO a inexistência de dano para terceiros;
A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Torna **NULO** o Termo Aditivo celebrado com Rosilene Lucia de Magalhães ME CNPJ:37.422.183/0001-43 publicado no Diário Oficial na EDIÇÃO 4207 no dia 05/02/2026.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Volta Grande, 05 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:FE5D4073

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público:P.A. 017/2026 – P.E. SRP Nº 006/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CAPACETES. **Recebimento das propostas:** Até às 08:55h. do dia 04/03/2026. **Início da disputa de preços**: 04/03/2026 às 09:00h. Infor: (38)93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DE061F98

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 008 /2026 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços com planejamento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS DIGITAIS INTERATIVOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR). 2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. 3. A estratégia da contratação, execução e gestão do processo de prestação de serviços a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação atravésdo endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. 4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação. 5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 008/2026, consideradas as seguintes condições: 5.1. Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços. 5.2. O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP; 5.3. A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório e o número de habitantes do munícipio. 6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br;

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:D3E3C97C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Avaliadora de Prova de Conceito no âmbito do Processo Administrativo nº 007/2026 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o Processo Administrativo nº 007/2026;
Considerando o Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada;
Considerando a necessidade de realização e avaliação de Prova de Conceito, nos termos do edital, como mecanismo de verificação da conformidade técnica da solução ofertada com as especificações e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
Resolve:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Avaliadora de Prova de Conceito no âmbito do Processo Administrativo nº 007/2026 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2026.
Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão Avaliadora de Prova de Conceito os seguintes servidores do CIMAMS:
I – Brenda Cordeiro Rodrigues;
II – Alisson Rafael Alves Santos;
III – Mariana Rodrigues Fagundes.
Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora de Prova de Conceito:
I – acompanhar a realização da prova de conceito pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar;
II – verificar a aderência da solução apresentada às especificações técnicas, requisitos funcionais e operacionais previstos no edital e seus anexos;
III – realizar testes práticos, simulações e demais verificações necessárias à aferição da conformidade da solução;
IV – registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a apresentação e os testes realizados;
V – emitir relatório técnico circunstanciado, conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada, devidamente fundamentado.
Art. 4º O relatório conclusivo da Comissão deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, servindo de subsídio para a decisão da autoridade competente quanto à homologação do certame.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Montes Claros/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:859BB3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMDOCE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEDIO RIO DOCE

CIMDOCE
ERRATA 001/2026

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE torna pública a presente ERRATA ao Edital nº001/2026, referente ao registro de preços para serviços de engenharia destinados à reforma e manutenção predial e à manutenção e recuperação de áreas externas. Fica substituída a planilha orçamentária anteriormente publicada, passando a vigorar nova versão com detalhamento da composição do BDI, indicação das datas-base adotadas, definição do regime de oneração e adequação dos valores estimados, refletindo a atualização do orçamento do certame. Fica excluído do objeto o Lote 3, relativo a obras de contenção e estabilização de encostas, permanecendo os Lotes 1 e 2 inalterados quanto à descrição técnica, com atualização correspondente do valor estimado global da contratação.
Em razão das alterações, o prazo para apresentação das propostas fica reaberto por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação desta errata.
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Publicado por:
Ana Carolina de Souza
Código Identificador:7ED13C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, material de laboratório, materiais descartáveis, higiene pessoal, saneantes, reagentes, bens duráveis e equipamentos médico-odontológicos, conforme Revista SIMPRO atualizada, para

atendimento às demandas dos Municípios Consorciados, de órgãos que aderirem e do próprio CIMES.
Permanecem inalteradas a data e o horário da sessão pública, marcada para 13/02/2026, às 09h (horário de Brasília), bem como as demais disposições não expressamente modificadas.
O edital retificado encontra-se disponível na íntegra na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de divulgação do Consórcio.

Salinas/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:3031BCC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES- EXTRATO PORTARIA 03/2026

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público o extrato da **Portaria nº 03/2026**, que dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o quadro de pessoal do Consórcio.
Nomeados: Gabriela Manfrin Garcia Costa- Diretora Executiva, Regina Aparecida Sousa- Coordenador de Compras e Licitações, Miriam Aparecida Porto- Coordenador de Faturamento, Viviane Beatriz Porto Silveira- Controlador Interno, Cristina Magalhães Morais- Coordenador de Recursos Humanos, Shaiene Erica Sobrinho Araujo- Coordenador de Regulação em Saúde, Estefania de Andrade Bertoldo- Coordenador de Relações Externas, Kally Cristina Silvano Resende- Supervisão de Regulação de Procedimentos Hospitalares.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto do CISCEM e demais normas aplicáveis.

Patos de Minas/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO
Presidente do CISCEM

Publicado por:
Gabriela Manfrin Garcia Costa
Código Identificador:2B4AE4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
ATO NORMATIVO Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026
NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

Nomeia Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O Sr. **CARLOS HENRIQUE AVELAR**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG e Presidente do Conselho Intermunicipal de Prefeitos do CISMARG – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelo Protocolo de Intenções e pelo Contrato de Consórcio Público do CISMARG, e
CONSIDERANDO a necessidade de formalização e acompanhamento dos atos referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – Pierre de Morais Barbosa;
II – Cláudia Lúcia Coelho Rodrigues ;
III – Sebastiana Fátima Conceição Santos Silva .
Art. 2º Compete à Comissão ora constituída acompanhar, organizar, supervisionar e executar os trâmites necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis.
Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, a qual se dará no sítio eletrônico oficial e no quadro de avisos do CISMARG, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santo Antônio do Amparo/MG, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente do CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:52B32CA1

CISMARG
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG, no uso de suas atribuições
legais,
CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é o registro
de preços para futura aquisição de medicamentos;
CONSIDERANDO que o critério de julgamento foi o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela
de Preços de Referência do TCE-MG.
CONSIDERANDO que ocorreu erro material na geração da Ata, decorrente de falha da
plataforma eletrônica;
CONSIDERANDO parecer jurídico favorável à retificação;
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar as conclusões do parecer jurídico.
Art. 2º Autorizar a retificação da Ata de Registro de Preços para consignar que o desconto
incide apenas sobre os valores unitários dos iténs da TABELA DE PREÇOS DO TCE/MG
e não sobre o valor estimado do certame.
Art. 3º Anexar a Planilha de Readequação de descontos da vencedora como ANEXO I.
Art. 4º Manter válidos todos os demais atos do certame.
Santo Antônio do Amparo , 10 de Fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente - CISMARG

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:F6A77C84

CISMARG
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 09/2025, cujo objeto é o registro
de preços para futura aquisição de medicamentos;
CONSIDERANDO que o critério de julgamento foi o MAIOR DESCONTO sobre a Tabela
de Preços de Referência do TCE-MG E RENEM.
CONSIDERANDO que ocorreu erro material na geração da Ata, decorrente de falha da
plataforma eletrônica;
CONSIDERANDO parecer jurídico favorável à retificação;
RESOLVE:
Art. 1º Ratificar as conclusões do parecer jurídico.
Art. 2º Autorizar a retificação da Ata de Registro de Preços para consignar que o desconto
incide apenas sobre os valores unitários dos iténs da TABELA DE PREÇOS DO TCE/MG
e TABELA RENEM não sobre o valor estimado do certame.

Art. 3º Anexar a Planilha de Readequação de descontos da vencedora como ANEXO I.
Art. 4º Manter válidos todos os demais atos do certame.
Santo Antônio do Amparo , 10 de Fevereiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente - CISMARG

Publicado por:
Sebastião Olimpio de Oliveira
Código Identificador:7F2DE594

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 27/2025
PREGÃO Nº. 14/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna pública a reabertura do Pregão nº 14/2025, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e do interesse público, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 19/2026, referente ao item 21, decorrente da não assinatura da ata pela empresa vencedora.

A medida decorre da necessidade de assegurar a regularidade do procedimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como da possibilidade de revisão dos atos administrativos, conforme o art. 71 da mesma Lei.

Dessa forma, a sessão pública para prosseguimento do certame fica reaberta para o dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h, por meio da plataforma ComprasGov, ocasião em que serão adotadas as providências necessárias à continuidade do procedimento licitatório. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Viçosa/MG, 11 de fevereiro de 2026.

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação do CISMIV

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:16FE060F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº. 38/2025
PREGÃO Nº. 21/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, por intermédio da Secretária Executiva, torna pública a homologação do processo em epígrafe, declarando a empresa WALDEMILSON VENTURA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 43.044.836/0001-09, vencedora do certame. O objeto deste processo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de mão de obra, visando ao atendimento das demandas do CISMIV e dos municípios consorciados. Para maiores informações, acesse o site do CISMIV na aba de Licitações em Andamento.

Viçosa, 11 de fevereiro de 2026

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:8AB528F3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMI. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa J R KOETZ SERVIÇOS, inscrita no CNPJ 21.800.593/0001-40, situada na Euclides da Cunha 350 - Sala 04 Rui Barbosa - Montenegro / RS, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 10/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 11 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:122D980B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

REGISTRO DE PREÇOS 35/2025
PREGÃO 19/2025
PROCESSO 14/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de insumos e medicamentos de uso interno, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV, bem como ao atendimento das

demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMI. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa F V P COELHO, inscrita no CNPJ 26.294.192/0001-80, situada na Travessa José Rosa de Lima Viana, 99 Bairro Barro Branco, Sericita-MG, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 11/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 11 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:FB59C3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA COOPECE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO **COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE DO ESTADO DO CEARA - COOPECE** CNPJ 41.525.143/0001-2 **OBJETO –** O credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, Processo Administrativo N° 002/2025 TODOS OS ITENS DO EDITAL **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas,11 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:618E99F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA 01/2026

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DO CISLESTE NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026, nas repartições públicas do CISLESTE, em virtudes das festividades de **CARNAVAL**.

Art. 2º - A presente Portaria deverá ser afixada em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B80D00FE

PRESIDENTE
PORTARIA 018/2025

PORTARIA Nº 018, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O BENEFÍCIO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL, REENQUADRANDO OS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando as alterações introduzidas no Estatuto do CISLESTE pela Resolução nº 04/2019, especialmente o disposto em seu art. 44-F;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o avanço funcional de progressão instituído no Estatuto do CISLESTE aos seus empregados públicos concursados, conforme tabela demonstrativa abaixo, referente aos respectivos períodos aquisitivos desde suas posses, reenquadrando os seus respectivos vencimentos na Tabela constante do Anexo IV do mencionado Estatuto, a saber:

Nome	Data de posse	Biênio (s) completado(s)	Enquadramento na tabela
Bruna Carla Pereira da Silva	14/03/2013	06	**F**
Leandro Antônio Vardiero	01/04/2013	06	**F**
Vinicius Camargo Rodrigues	19/08/2013	06	**F**

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período em que cada funcionário público completou seu respectivo período aquisitivo.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:37273B87

PRESIDENTE
PORTARIA 02/2026

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATA EMPREGADO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade imprescindível e temporária de proceder contratação de servidor; o âmbito do CISLESTE,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Contratar o Sr. **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o emprego público de Técnico Administrativo, por tempo determinado para atendimento temporário de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX, no período de 02/01/2026 a 01/01/2027.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E5ECA2F2

PRESIDENTE
PORTARIA 03/2026

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear a Srª. **CLARISSA ARAÚJO BOTARO,** para ocupar em comissão, o emprego público de Coordenador de Programas II, a partir desta data.

Art. 2.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6BDDA89B

PRESIDENTE
PORTARIA 04/2026

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do emprego público de **Técnico Administrativo**, definido no art. 45 do Estatuto do CISLESTE e constante de seu Anexo I, gratificação pela designação acima, fazendo o mesmo jus a remuneração relativa ao valor do vencimento de seu emprego público acrescido de 30% (trinta por cento) sobre este valor.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:46178E96

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ALBUQUERQUE FONOAUDIOLOGIA LIMITADA
CNPJ: 64.654.903/0001-79

Muriaé, MG, 05 de fevereiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:62636AB0

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MATOS ANACLETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 64.141.827/0001-06

Muriaé, MG, 04 de fevereiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F6B8D950

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MATOS ANACLETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 64.141.827/0001-06

Muriaé, MG, 04 de fevereiro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4719E4D7

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03/03/2026, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de empresa destinada ao fornecimento de combustíveis automotivos, com abastecimento direto na bomba, compreendendo Diesel S-10 e Gasolina Comum na Cidade de Ubá. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na sede do CISLESTE nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs, no site: www.cisleste.mg.gov.br e na plataforma: www.ammlicita.org.br. Muriaé, 10/02/2026. Publique-se.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:38D57E49

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO CONTRATO 353/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa Eletrônica 26/2024

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Contratada: ÁVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência do contrato original para prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia, com área de 2.000 m², incluindo Documentos Técnicos, Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 08/09/2025
Vigência: 09/09/2025 a 08/09/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 37/2024 – Dispensa: nº 026/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia– Presidente do CISLESTE
Luca Ávila de Paula - ÁVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5AB91CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ARP

PRORROGAÇÃO Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 52/2024 –. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço 19/2025, de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 19/2025 –FORMO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.827.328/0001-05. Valor: **R$ 2.472,48 (Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:820EB039

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

Quinto termo aditivo ao Contrato nº 10/ 2023 para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE–CISREUNO, como Contratante e a associação pública ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº ***.087S.*** MT/MG, endereço profissional constante no rodapé deste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede em Belo Horizonte, na Av. Raja Gabaglia, n° 385, bairro Cidade Jardim, Cep: 30.380-103, neste ato representada por Luciano Almeida Melo Pereira, portador do Documento de Identidade nº MG-**815**, inscrito no CPF nº ***.752.176-** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CISREUNO conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Sexta, do Contrato Administrativo n.º 10/2023, para reajustar os valores do serviço contratado com base no índice IPCA acumulado de agosto de 2024 a agosto de 2025 (5,2%), visando manter o equilíbrio econômico e financeiro, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTE E REAJUSTE

*6 – O valor do contrato é de **R$ 5.794,44 (cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).***

*6.1 – O pagamento será realizado em parcelas fixas e mensais no valor de **R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** por meio de débito automático no dia 20 de cada mês, conforme autorização especifica (Anexo II).*

6.2 – O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo, tendo em vistas a vantajosidade da continuidade da prestação dos serviços. A um, pelos preços praticados por outros meios e veículos de publicação de atos administrativos oficiais públicos; a dois pelo interesse público amplamente demonstrado cumulado com a obrigatoriedade do Contratante/CISREUNO em cumprir os princípios constitucionais e legais impostos.

Ademais, o item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato nº 10/2023 prever expressamente a possibilidade dos valores contratuais serem reajustados anualmente, a partir de janeiro, com base na variação do IGP-M ou outo índice definido pela Contratada. No caso, a Portaria 03 de 06 de agosto de 2025 da Associação Mineira de Municípios institui que o reajuste será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3. Os recursos orçamentários para atendimento das despesas deste aditivo onerarão as seguintes dotações:

· Natureza do Recurso: Rateio do SAMU.

· Dotação: 33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

· Fonte 15000000000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Livre).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente termo aditivo passa a valer a partir do dia 06 de fevereiro de 2025, mediante assinatura das partes, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026, conforme item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato nº 10/2023.

4.2 O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal *Online* do Diário dos Municípios Mineiros, retroagindo seus efeitos à data do dia 01/01/2026.

4.3 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de nº 10/20234, firmado em 04/09/2023, bem como as modificações posteriores, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Patos de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Representante Legal

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:F8198DEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

Processo licitatório Nº 037/2025
Pregão eletrônico Nº 018/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo estruturas temporárias, equipamentos, serviços técnicos e apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 037/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo estruturas temporárias, equipamentos, serviços técnicos e apoio operacional, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CISREC, fica SUSPENSO a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

a) A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 28 de janeiro de 2026.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A3B4A5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar colonoscopia.**
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **Rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Gilberto Damas de Sousa**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA HOSPITAL CESAR LEITE, inscrita no **CNPJ/MF n.º 22.263.081.0001-55**, estabelecida Praça Dr. César Leite, 383, Centro, Manhuaçu (MG), CEP 36.900-073, representada pelo seu **PROVEDOR** , Senhor (a) **MILTON MARTINS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no **CPF/MF n.º 427.564.646-00** e Identidade n°. 3273001, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

VIGÊNCIA: 04/20/2026 À 15/04/2027

Carangola - MG 11 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:4AAF2491

CISVERDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA N.º 003/2025

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Deliberação CIB-SUS/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025; Ata de Registro de Preços originária do certame.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de aspersores costais portáteis de UBV, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços do processo licitatório originário conduzido pelo CISMEV.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.10.305.0075.2007.33903900
FICHA: 52
FONTE: 2.651
ESPECIFICAÇÕES: Manutenção Vigilância Epidemiológica

VALOR MENSAL: variável, apurado mensalmente de forma proporcional à quantidade de aspersores costais portáteis de UBV efetivamente submetidos à manutenção no período, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

O pagamento dos serviços não possui caráter fixo nem automático, sendo realizado mensalmente e condicionado à efetiva execução das atividades contratadas, somente sendo autorizado mediante a comprovação cumulativa de: emissão de ordem de serviço (NAE/NAF); execução efetiva da manutenção; apresentação de relatório técnico detalhado; atesto da fiscalização/gestão; observância do limite quantitativo global de 170 aspersores e aplicação estrita dos valores unitários registrados na ARP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF n.º 02.034.350/0001-02**, com unidade à **rua Antônio Thomé, n.º 165, bairro Triângulo, Carangola–MG**, CEP: 36.803-020, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito **Gilberto Damas de Souza**, devidamente qualificado nos termos da legislação aplicável e da representação que lhe é outorgada pelo em Assembleia de prefeitos, conforme deliberação estatutária e ato de designação vigente.

CONTRATADA: **PRAG MINAS SOLUCOES AMBIENTAIS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N°. **21.578.205/0001-29**, estabelecida Rua Deputado Jose Raimundo, nº 500, Dona Clara, CEP: 31.260-150 representada pelo seu representante legal, Sr. **Eduardo José da Silva Borges**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Carangola, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:B40813BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2026 – NEWS PARTS COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 35.653.751/0001-91. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para as atividades do DMAAE de Ouro Fino -MG – valor estimado de R$ 22.332,24 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos). Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Ouro Fino, 05 de fevereiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E127DCCD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato do Contrato nº 003/2026 – BOMBAS E CIA LTDA. CNPJ Nº 05.244.632/0001-14. Objeto: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas centrífugas para a Estação de Tratamento de Água do DMAAE – Valor R$ 5.340,00 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais). Vigência: 28/01/2026 à 28/03/2026. Ouro Fino, 28 de janeiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:D6A1C844

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2026 - DISPENSA 002/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 005/2026, Dispensa nº 002/2026. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Constitui o objeto da presente contratação a Prestação de serviços e visita técnica para inspeção de gerador de energia a diesel e apuração dos defeitos apresentados. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foram colhidos preços com empresas do ramo relacionada ao objeto de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais interessados, onde não houve a apresentação de novas propostas, estando justificado os preços. Empresa vencedora: WALLACE TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 60.070.072/0001-37 – Valor Total de R$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF - Ouro Fino/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8E11C973

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº015/2026

PORTARIA Nº015/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao servidor Luiz Cláudio Rodrigues de Oliveira, cargo de Assistente de Administração, MASP 100086, de 11/02/2026 a 02/03/2026 referente ao período aquisitivo de 13/05/2024 a 12/05/2025.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:7DB49ED1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº016/2026

PORTARIA Nº016/2026

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora Roselene de Freitas, cargo de Técnica em Contabilidade, MASP 100010, de 11/02/2026 a 02/03/2026 referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Silvia Cristina Guedes
Código Identificador:5CE60C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba-MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Processo Licitatório nº 004/2026, Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL UHT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES E NUTRICIONAIS DOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE/ITAMARANDIBA/MG.** Data de início de recebimento de propostas 12/02/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 20/02/2026 às 07:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1284 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:7422E376

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025 – DISPENSA N° 24/2025
CONTRATO N° 01/2026

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 EMARCACCINI ÁGUA E SOL TOLDOS LTDA - ME, INSCRITA NºCNPJ N° 08.896.980/0001-64.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS TELAS TIPO SOMBREADOR EXISTENTES, COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS TELAS DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, ABRANGENDO AINDA A REVITALIZAÇÃO DOS MÓDULOS METÁLICOS DE SUSTENTAÇÃO DOS SOMBREADORES INSTALADOS NO ESTACIONAMENTO DO INSTITUTO.

VALOR: PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II ,NOS TERMOS DA LEI NO 14.133, DE 1DE ABRIL DE 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A DESPESA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO CORRERÁ A CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.0122.0018.4012.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE JUSTIFICADAMENTE, PELO PRAZO NECESSÁRIO À CONCLUSÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O ARTIGO N° 111 E INCISO XVII DO ARTIGO N° 6 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRODE 2026.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA–
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FC5268FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº47/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 01/2026,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULARES
01/2026	SUBSTITUIÇÃO DAS TELAS TIPO SOMBREADOR E REVITALIZAÇÃO DOS MÓDULOS METÁLICOS DE SUSTENTAÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.	MARCACCINI ÁGUA E SOL TOLDOS LTDA - ME CNPJ 08.896.980/0001-64	Carolina Juliana de Almeida Matricula: 15923-2 e Caroline Simões da Costa Matricula:138-2 e Patrícia Aparecida Andrade Matricula: 14300-5 COMISSÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre,11 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Diretor de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4988BFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. --- 015/2026, do Termo de Fomento nº 04/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1996 de 03 de fevereiro de 2.026. Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor R$ 43.825,41 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).
Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:01A681CB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 16/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 16/2026, do Termo de Fomento nº 05/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1997 de 03 de fevereiro de 2.026. Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor R$ 95.690,84 (noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:5975FE33

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 17/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. --- 17/2026, do Termo de Fomento nº 06/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1998 de 03 de fevereiro de 2.026. Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor R$ 170.849,20 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:91391A61

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 018/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 018/2026, do Termo de Fomento nº 07/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1999 de 03 de fevereiro de 2.026. Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor R$ 42.719,29 (quarenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).
Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:74F4C851

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 019/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 019/2026, do Termo de Fomento nº 08/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 2000 de 03 de fevereiro de 2.026. Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:8A3F3C9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2026

O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 020/2026, do Termo de Fomento nº 09/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 2001 de 03 de fevereiro de 2.026. Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:DD983D93

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 014/2026
O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº. 014/2026, Termo de Fomento nº 03/2026, para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1995 de 03 de fevereiro de 2.026. Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor R$ 49.679,45 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Abadia dos Dourados-MG, 10 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Cenisio Teixeira de Queiroz
Código Identificador:85890393

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica n.º 03/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará no dia 20/02/2026 às 10:00 horas, o processo licitatório n.º 08/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Lote – Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato tipo toldo**, destinada ao **estacionamento da Unidade Básica de Saúde (U.B.S.) Nair Gomes Caldas**, no município de Abadia dos Dourados/MG, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais custos necessários à plena execução do objeto, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência. Site para realização do Processo: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:1685D1C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 052/2026, Pregão Eletrônico n° 011/2026**. Objeto: Locação de Micro-Ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros e Ônibus com banheiro e capacidade mínima de 44 passageiros, com ar condicionado, motorista, combustível, manutenção e demais encargos inclusos, para prestação de serviços de transporte de passageiros, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia05/03/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,11/02/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:AC10465F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2026 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que DEVIDO A INCONSITÊNCIA NO CADSTRAMENTO NA PLATAFORMA LICITANET NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO verificou-se a necessidade de RETIFICAR O EDITAL E ANEXOS do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, cujo objeto da presente licitação é a Locação de 06 (seis) Veículos tipo van de passageiros para transporte escolar em todo o território municipal, incluindo motorista, todos os tributos, encargos, despesas diretas e indiretas incluindo benefícios, o fornecimento de veículos convencionais e adaptados quando necessário, além de fornecer toda manutenção corretiva e preventiva.

A licitação ocorrerá:
DATA/HORA: 04/03/2026_13:00 H
PORTAL: Licitanet.
O Edital RETIFICADO E SEUS ANEXOS, devidamente RETIFICADOS, em inteiro teor estão disponíveis no site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br
Além Paraíba, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:DEA65415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 028/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 053/2026
DISPENSA 028/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Antônia Moreira de Oliveira,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:A3AC48F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 029/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 054/2026
DISPENSA 029/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Ademilson Goulart de Souza,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:E197D1D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 030/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 055/2026
DISPENSA 030/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Iracema Ferreira de Castro,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA CIDADE ALTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número: 07.262.143/0003-82"** no valor global de R$ 1.830,60 (hum mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:67E22D41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 031/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 056/2026
DISPENSA 031/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial do paciente **Bryan Leonardo Felipe Corrêa,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número: 38.585.469/0001-02"** no valor global de R$ 2.628,00 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:C2DEAEF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 032/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 057/2026
DISPENSA 032/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de medicamento para atender a demanda judicial da paciente **Vanessa Cristina Correa Senra,** conforme termo de referência anexo ao processo.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial: "**TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51"** no valor global de R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:58D7C362

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATODE CONTRATO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 001/2026, Pregão eletrônico nº 001/2026, **CONTRATO Nº 004/2026.** Contratado(a): **COMPROM. AMB. IND. COM. DE MAT. RECICLÁVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.084.836/0001-06 **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva de resíduos recicláveis previamente segregados na fonte pela população e sua triagem em usina de beneficiamento, destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sem aproveitamento no município de Além Paraíba termos estabelecidos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor O valor total da contratação para 12 (doze) meses será de R$ 4.839.903,89 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e três reais e oitenta e nove centavos), considerando o valor estimado para 05(cinco) anos de R$ 24.199.519,45(Vinte e quatro milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: :02.07.01.17.512.0013.2.0078.3.3.90.39-Ações de saneamento Conservação e Limpeza Pública. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. Data da Ass.: 02/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Diretor (a) Municipal de Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0A9CA14B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 010/2026, DISPENSA Nº 005/2026, **CONTRATO Nº 011/2026**. Contratado(a): **DUO PROJETOS E SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE-ME** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.068.966/0001-61. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para executar serviço de levantamento e elaboração de projeto executivo de extensão de rede (MT e BT), assim como a condução junto a concessionária ENERGISA quanto a aprovação e aceite das redes como doação para incorporação no sistema da companhia, elaboração de projeto básico de iluminação pública (IP) conforme regulações da PMAP e regularização de rede elétrica existente, neste município**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, requerer junto a Concessionária de Energia Elétrica (Energisa) a aprovação dos mesmos. **VALOR** : O valor total da contratação é de R$ 12.200,00(Doze mil e duzentos reais).Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 06(seis) meses. Data da Ass.: 05/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7EFF9CDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 033/2026, DISPENSA Nº 014/2026, **CONTRATO Nº 012/2026**. Contratado(a): **DIONATA MELLO MALAQUIAS,** inscrito(a)no CPF/CNPJ29.595.235/0001-55, **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 06 (seis) veículos, tipo van de passageiros e 03 (três) ônibus 4x4, alto, destinados ao transporte de alunos da zona rural, matriculados na rede municipal de ensino do Município, para o início do ano letivo 2026-**VALOR** : O valor total da contratação será de R$ 1.540.800,00(um milhão , quinhentos e quarenta mil e oitocentos reais), Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 06(seis) meses. Data da Ass.: 05/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2CBEBE04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO- **PROCESSO Nº 042/2026 ADESÃO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 013/2026**. Contratado(a): **RODEIO AMERICA COUNTRY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.844.516.0001-79 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de arquibancada para utilização durante o Carnaval 2026, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão .**VALOR** : O valor total da contratação é de R$ 44.800,00(Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 03(três) meses. Data da Ass.: 09/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C47E3AF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG- **PROCESSO Nº 047/2026 ADESÃO Nº 002/2026**, **CONTRATO Nº 015/2026**. Contratado(a): **LUCAS MENICK SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 35.101.779/0001-16 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de estruturas e serviços que atenderão o município durante o evento Carnaval 2026, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG..**VALOR** : O valor total da contratação é de R$ 208.940,00 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta reais), Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 03(três) meses. Data da Ass.: 10/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D453319B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 **CONTRATO Nº 014/2026**. Contratado(a): **FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA,** inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 04.514.387/0001-55**, OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de 40 profissionais de apoio técnico operacional na área de segurança, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato .**VALOR** : O valor total da contratação será de R$ 59.360,00(cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais), Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 03(três) meses. Data da Ass.: 10/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7FDE14D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEpe inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67, Rua José Lourenço Kelmer, nº 1357, Campus Universitário, bairro São Pedro, CEP 36.036-330, Juiz de Fora – MG, que tem por objeto do presente Contrato é a implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME).
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual dentro do seguinte novo período**: 08 DE FEVEREIRO DE 2026 A 10 DE FEVEREIRO DE 2027.**
VALOR : Foi realizado o Primeiro Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 4,8065 % passando assim, o contrato a vigorar o seguinte :Será disponibilizado um total de 19 (dezenove) licenças do Sistema SisLAME para o Município, sendo 08 (oito) licenças a um custo de R$ 317,56 (trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)cada, resultando no valor mensal de R$ 2.540,48(Dois mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) consequentemente, no valor global de R$ 30.485,76(trinta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), e 11 (onze) licenças de forma gratuita, além de acesso ao Portal pela Secretaria de Educação
Data: Além Paraíba, 29 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:63147283

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 073/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Contratação de serviços para fornecimento de internet, através de fibra óptica (velocidade de 600 Mbps e 150 Mbps) e via rádio (velocidade de até 200 Mbps), destinados às unidades da Prefeitura localizadas na zona rural, conforme termo de referência.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 19/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:66F9752D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Voluntárias Sociais de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o atendimento à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte2.6.2.10.302.012.2.0061.3.3.5.43

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Voluntárias Sociais de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Christiane Ferreira Peracio Silveira, onforme Portaria nº 16 de 27 de janeiro 2026.

Além Paraíba, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:4BCB5DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Hospital São Salvador
Plano de Trabalho: tendo como objetivo a reestruturação dos serviços hospitalares de média e alta complexidade

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.6.2.10.302.012.2.0061.3.3.50.43

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Hospital São Salvador, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Christiane Ferreira Peracio Silveira, conforme Portaria nº 016 de 27 de janeiro de 2026.

Além Paraíba, 10 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:32D06B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC Grêmio Recreativo e Bloco Carnavalesco Unidos do Cruzeiro
Plano de Trabalho: tendo como objetivo Desfile Carnavalesco 2026

EXTRATO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de janeiro de 2025, com alteração na Portaria 240 de 28 de julho de 2022, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Não foi realizado Chamamento Público , considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza da entidade a ser beneficiada, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo é a seguinte: 2..5.0.13.392.009.2.0042.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Grêmio Recreativo e Bloco Carnavalesco Unidos do Cruzeiro, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.
Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor João Pedro Oliveira de Souza
Além Paraíba, 11 de Fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:E98B70FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Sociedade Além Paraibana de Educação - SAPE
Plano de Trabalho: tendo como objetivo formação profissional de 45 jovens e /ou adultos carentes, nos cursos de eletromecânica, eletrotécnica e costura industrial.

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte2.4.0.12.363.007.2.0033.3.3.50.43
2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional de preservação da memória histórica de Além Paraíba e apoio as ações turísticas dos projetos ferroviários, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Cleiton Tavares de Oliveira, conforme Portaria nº 16 de 27 de janeiro de 2026.

Além Paraíba, 10 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:3F213AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Creche Maria Zóffoli Caçador, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento da Creche Maria Zóffoli Caçador, CNPJ: 20.456.398/0001-82, localizada à Rua Arnaldo Fernandes, nº 90 – Ilha do Lazareto, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexegível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de atendimento de a 79 crianças no período integral as crianças de 0 a 48 meses.
Além Paraíba, 10 de fevereiro de 2025

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:1552393C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO - AD0921 - IN1449

1º Aditivo ao Termo de Cooperação
Celebrado em 20 de dezembro de 2024

Como chegamos até aqui?

A **ANGLO AMERICAN** possui o escopo de explorar e transportar minério de ferro por meio de mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, passando por vários municípios mineiros e fluminenses.

A **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO** celebraram, em 20 de dezembro de 2024, Termo de Cooperação (“Termo”), cujo objeto é o custeio integral e de forma exclusiva do fornecimento de internet full Starlink em 5 (cinco) escolas Municipais de Alvorada de Minas/MG.

A **ANGLO AMERICAN** ao executar a instalação da internet full Starlink identificou a necessidade de implementar o custeio da internet full Starlink nas escolas Municipais, relacionadas no referido convênio, incluindo à contratação serviços de firewall, a fim de bloquear sites de conteúdos inadequados e resguardar os alunos usuários. Sendo acrescentado ao valor original do convênio o valor de R$ 79.760,00 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

A **ANGLO AMERICAN** pensando na manutenção da conectividade nas escolas municipais atendidas pelo referido convênio após o encerramento do custeio que realiza, identificou a necessidade de incluir ao convênio a obrigação do **MUNICÍPIO** buscar adesão à Estratégia Nacional de Escolas Conectadas - ENEC, uma iniciativa coordenada pelo MEC e MCom que tem como meta a universalização da conectividade para fins pedagógicos em todas as escolas públicas de educação básica do país até 2026.

E para tanto, relacionamos os programas que integram o ENEC: Programa aprender conectado (Leilão do 5G), Fundo de universalização dos serviços de telecomunicações (Fust), Programa de inovação educação conectada (PIEC) via PDDE, Wi-fi Brasil e Recursos da Lei nº 14.172/2021 que foi alterada pela Lei nº 14.640/2023.

E indicamos o fluxo para realização da adesão, que deverá ser realizado pelo Secretário de Educação ou responsável indicado que deverá cadastrar as escolas no simec.mec.gov.br e preencher um pré-diagnóstico: indicadores (energia elétrica, fibra óptica, velocidade da internet e Wi-Fi e um diagnóstico complementar: questionários e anexos de contratos/documentos locais e informações por escola sobre: velocidade de internet contratada, tipo de contratação (direto pela escola, pela secretaria) e número de salas em prédios anexos (se houver).

Sendo assim, a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO** resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo ao termo de cooperação para incluir o custeio da contratação dos serviços de firewall, alterando o objeto do convênio, alterar o valor do convênio de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) para R$ 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), bem como incluir a obrigação do **MUNICÍPIO** buscar adesão à Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC, a fim de manter a conectividade das escolas municipais atendidas pelo referido convênio após seu encerramento, conforme disposições que passarão a ser demonstradas adiante.

Alteração

alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** para incluir o custeio de serviços de firewall, passando a constar a seguinte redação:

(...)
*5. Para tanto, resolvem as Partes formalizar a presente Cooperação para a **ANGLO AMERICAN** custear, integralmente e de forma exclusiva, o fornecimento de internet full Starlink e serviços de firewall para bloqueio de sites indesejados, em 5 (cinco) escolas Municipais de Alvorada de Minas/MG, conforme disposto nesse instrumento e observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis.*
alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES , item 3.2 – Obrigações do Município,** para incluir a obrigação do **MUNICÍPIO** buscar adesão à Estratégia Nacional de Escolas Conectadas – ENEC, a fim de manter a conectividade das escolas municipais atendidas pelo referido convênio após seu encerramento, passando a constar a seguinte redação:
(...)
*12. B*uscar adesão à Estratégia Nacional de Escolas Conectadas - ENEC, uma iniciativa coordenada pelo MEC e MCom que tem como meta a universalização da conectividade para fins pedagógicos em todas as escolas públicas de educação básica do país até 2026, a fim de manter a conectividade das escolas municipais atendidas pelo referido convênio após seu encerramento.
alterar a **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS** para alterar o valor limite do convênio, passando a constar a seguinte redação:
(...)
4.1. As partes acordam que não haverá repasse de recursos entre elas, cabendo a Anglo American realizar a contratação das empresas que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto do presente convênio, até o limite de R$ 245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Confirmação
Este Aditivo integra e compõe o Acordo de Cooperação. As demais cláusulas do instrumento permanecem em pleno vigor e inalteradas no que não tenham sido expressamente modificadas ou se tornando contrárias ao disposto neste instrumento, sendo, neste ato, ratificadas.

Quitação
O **MUNICÍPIO** dá à **ANGLO AMERICAN** plena, geral, rasa e irrevogável quitação das obrigações da **ANGLO AMERICAN** decorrentes deste Termo e que já foram realizadas até a presente data, para todos os fins de direito, nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer título.
Assinatura
O **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN** convencionam que este instrumento poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma eletrônica, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do § 2º do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada de Minas/MG, de de 2025.

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.
02.359.572/0004-30
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
18.303.164/0001-53

Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:
	Testemunha Nome: CPF:

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:E887D1B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE 1745 - CESSÃO DE VEICULOS

Termo
de Cooperação

Índice
e Anexos

Objeto
Vigência
Preço
Obrigações
Rescisão
Disposições Gerais

Anexo I – Ofício nº 057/2025;

Anexo II – Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN.**

Objeto

A **ANGLO AMERICAN** desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado “Sistema Minas-Rio”.

A **ANGLO AMERICAN** tem como um dos seus compromissos sociais a promoção de avanços nas comunidades em que atua.

A partir de engajamentos realizados entre as Partes, o **MUNICÍPIO** solicitou o apoio da **ANGLO AMERICAN** para cessão de 2 (dois) veículos, pelo período de 90 (noventa) dias, os quais seriam utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes, bem como para atendimento à prestação dos demais serviços públicos ofertados pela pasta.
O referido pleito foi formalizado por meio do Ofício nº 057/2025, encaminhado pelo **MUNICÍPIO** à **ANGLO AMERICAN**, em 13 de março de 2025.

Por entender que a disponibilização dos veículos contribuiria para a devida prestação dos serviços públicos que dependem de deslocamento entre localidades, a **ANGLO AMERICAN** manifestou a possibilidade de disponibilização de 2 (dois) veículos ao **MUNICÍPIO**, e procedeu com a referida cessão, restando necessário a formalização de tal iniciativa, conforme previsto no presente instrumento.

Resolvem as Partes formalizar a presente Cooperação para prever a regularização do apoio da **ANGLO AMERICAN** na cessão de 2 (dois) veículos GM Traxker 1.2 Turbo, realizada entre o período de XX de XXXXX de 2025 e XX de XXXXX de 2025, conforme disposto no presente instrumento e seus respectivos anexos, observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis.

Vigência

A vigência do presente Termo de Cooperação terá início na data de assinatura e vigorará pelo período de 12 meses, ou até que as obrigações das Partes sejam integralmente cumpridas, o que ocorrer primeiro.

Preço e forma de pagamento

No âmbito da presente iniciativa não há previsão de repasses de recursos financeiros entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO.**

Obrigações

Obrigações da **ANGLO AMERICAN**:

Realizar a disponibilização dos veículos ao **MUNICÍPIO**, conforme previsto no Convênio e seus anexos, conforme já realizado;

Avaliar e validar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO**;

Acompanhar a execução das atividades previstas no âmbito da presente iniciativa.

Obrigações do **MUNICÍPIO**:

Utilizar os veículos cedidos pela **ANGLO AMERICAN** única e exclusivamente para atendimento à prestação dos demais serviços públicos ofertados pela;

Garantir que os condutores designados possuam as competentes habilitações e estejam aptos a dirigir os veículos;

Durante o período da cessão, checar, diariamente e antes de quaisquer deslocamentos, se os condutores estão aptos a dirigir, bem como as condições de segurança dos veículos, garantindo que que estejam adequados para o transporte e apresentando bom estado de conservação, com todas as manutenções em dia;

Caso o(s) veículo(s) não esteja(m) em bom funcionamento e/ou os requisitos de segurança não estejam adequados, suspender imediatamente seu uso;

Em caso de sinistro, arcar com todos os custos dos veículos e eventuais danos materiais, morais, e indenizações em relação aos condutores, passageiros e terceiros, de modo que não recaia sobre a **ANGLO AMERICAN** quaisquer consequências;

Fornecer à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, todas as informações ou documentos necessários ao cumprimento do objeto do presente instrumento;

Encaminhar relatório de evidências de cumprimento das ações a serem executadas pelo **MUNICÍPIO** no âmbito da iniciativa para análise e validação da **ANGLO AMERICAN**;

Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal decorrentes do cumprimento deste Termo de Cooperação, eximindo a **ANGLO AMERICAN**, em juízo ou fora dele, de qualquer encargo decorrente, se aplicável;

Ressarcir a **ANGLO AMERICAN** por despesas de qualquer natureza eventualmente suportadas por conta de processos judiciais e/ou administrativos, em especial reclamações trabalhistas, autuações e execuções fiscais, decorrentes direta ou indiretamente da realização da execução do objeto deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios e periciais;

Assumir plena responsabilidade por qualquer prejuízo acarretado à **ANGLO AMERICAN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao implemento do objeto desse instrumento, inclusive no tocante a direitos de propriedade intelectual e autorais, indenizando integralmente a **ANGLO AMERICAN** por perdas e danos eventualmente causados;

Não utilizar o nome, a marca, a identidade visual ou o logotipo da **ANGLO AMERICAN**, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles, para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou para outro propósito, seja ele qual for, sem expressa autorização, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de referido uso indevido;

Não utilizar o objeto do presente Termo de Cooperação para qualquer finalidade eleitoral e/ou outra finalidade diversa do previsto neste instrumento;

Obter, perante os órgãos, Entes ou entidades competentes, todas as licenças, outorgas, autorizações, produtos e softwares necessários ao implemento do objeto deste Termo de Cooperação, naquilo que lhe couber;

Cumprir com a Política de Integridade nos Negócios do Grupo **ANGLO AMERICAN**, nos termos em que lhe couber;

Publicar extrato em sua imprensa oficial.

Rescisão

As Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Termo de Cooperação, mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte, caso a uma das Partes venha a:

Em caso de rescisão pela ocorrência de qualquer dos motivos descritos na cláusula 5.1. retro, a Parte infratora que deu causa à rescisão deverá arcar com as perdas e danos que a outra Parte vier a incorrer e demais sanções legais e contratuais cabíveis.
O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, por qualquer Parte, em caso de desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo às Partes cooperar mutuamente, por meio do fornecimento de informações e adoção das medidas que se fizerem necessárias em consonância com a referida legislação.
Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Disposições Gerais

No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir alguma das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

Os prazos para execução das obrigações das Partes serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente instrumento.
Cada Parte arcará com sua responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, para a execução desse instrumento.

Este Termo de Cooperação representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

O presente Termo de Cooperação só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, admitida a alteração de seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento, mediante ofício fundamentado à outra Parte e formalmente por ela aprovado, também por ofício, quando a modificação pretendida não implique em

A. alteração do objeto; e/ou

B. a alteração do valor estabelecido no presente instrumento; e/ou

C. a alteração do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento.

Cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Termo de Cooperação constitui um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Termo de Cooperação, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem, observados todos os termos do presente instrumento.

As Partes neste Termo de Cooperação são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Além das condições previstas no Anexo Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas em lei. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Termo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Termo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Termo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;

D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo;

E. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;

F. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para
(i) afastar o empregado ou preposto imediatamente;
(ii) evitar que tais atos se repitam e
(iii) garantir que o Termo tenha condições de continuar vigente.

Antes de aceitar uma solicitação de serviço, o **MUNICÍPIO** procederá a uma checagem completa e irá indicar para a **ANGLO AMERICAN** a existência (por meio da pessoa de contato indicada na qualificação das Partes)de qualquer conflito de interesse – real ou potencial – envolvendo a **ANGLO AMERICAN**, tais como: **(i)** a existência de contratação com outro cliente que possa criar um conflito de interesse, de maneira real ou aparente , envolvendo a **ANGLO AMERICAN** ou **(ii)** a existência, seja como empregados ou subcontratados, de cônjuges, companheiros, familiares de primeiro grau, em linha reta ou colateral, amigos, pessoa íntimaou pessoas cujas relações possam indicar potencial conflito de interesse envolvendo a **ANGLO AMERICAN**. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Na hipótese de, no curso do presente Termo de Cooperação, surgir qualquer situação que possa se enquadrar no item acima, a Parte que tomou conhecimento do conflito de interesse deverá prontamente comunicar a outra Parte. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Caso o **MUNICÍPIO** deseje fazer qualquer proposta de trabalho, seja na condição de empregado ou terceirizado, a qualquer empregado da **ANGLO AMERICAN**, deverá antes informar tal intento à **ANGLO AMERICAN**, para que esta avalie eventual conflito de interesse e adote medidas mitigatórias adequadas.

O descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, das provisões contidas nesta Cláusula será considerado um descumprimento do Termo de Cooperação, dando à **ANGLO AMERICAN** o direito de rescindi-lo imediatamente, de forma motivada, mediante envio de notificação escrita. A **ANGLO AMERICAN** também poderá rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação se, de boa-fé, tiver motivos razoáveis ou fundada suspeita

para acreditar que surgiu qualquer conflito de interesse entre o **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN**.

Nada nesta Cláusula limita exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.

As obrigações decorrentes desta Cláusula permanecerão em vigor após a extinção do instrumento.

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular"), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ("LGPD"), além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da **ANGLO AMERICAN**, o que inclui dados de terceiros a ela vinculados, nos termos do documento anexo a este Termo de Cooperação, que pode ser acessado em: https://aa.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0878-0A9D-FA1F-6FB0.

As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Cooperação que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Alvorada de Minas/MG, de de 2024.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

Anexos

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A0907A56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE1775 CONVENIO REASSENTAMENTO ZAS

TERMO DE COOPERAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.303.164.0001-53, com sede administrativa na Avenida José Madureira Horta, nº 190, bairro Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39140-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Danílio Cléssio Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.793.676-59, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante simplesmente denominado "MUNICÍPIO";

Monitoramento:
Nome: Danílio Cléssio Ferreira
E-mail: gabinete@alvoradademinas.mg.gov.br
Telefone: (31) 3862-1121
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar,
CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°. 02.359.572/0004-30, Inscrição Estadual sob o
n°. 572740544.01-89 e com filial na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Jardim, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, denominada "ANGLO AMERICAN".

Monitoramento:
Nome: Daniel Tito Guimarães
E-mail: daniel.guimarães@angloamerican.com
Telefone: (31) 3516-7100

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:BA76BC0A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE1816 - PROJETO MULHERES LIVRES DA VIOLENCIA

Termo
de Cooperação

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.303.164.0001-53, com sede administrativa na Avenida José Madureira Horta, nº 190, bairro Centro, na cidade de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39140-000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Danílio Cléssio Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.793.676-59, residente e domiciliado profissionalmente no endereço supracitado, doravante simplesmente denominado "MUNICÍPIO";

Monitoramento:
Nome: Danílio Cléssio Ferreira
E-mail: gabinete@alvoradademinas.mg.gov.br

Telefone: (31)7174 - 4668

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, n°. 200, 16° andar,
CEP 30.360-740, Bairro Santa Lúcia, inscrita no CNPJ/MF sob o
n°. 02.359.572/0004-30, Inscrição Estadual sob o

n°. 572740544.01-89 e com filial na Cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Jardim, S/N, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.359.572/0003-59, com Inscrição Estadual sob o n°. 572740544.02-60, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, denominada "ANGLO AMERICAN".

Monitoramento:
Nome: Carolina Bretas
E-mail: carolina.bretas@angloamerican.com

Telefone: (31) 3516-7100

Índice
e Anexos

Objeto
Vigência
Preço
Obrigações
Rescisão
Disposições Gerais

Anexo I– Plano de Trabalho;

Anexo II– Política de Integridade de Negócios do Grupo da**ANGLO AMERICAN.**

Objeto

A **ANGLO AMERICAN** desenvolve a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina em Conceição do Mato Dentro/MG ao Porto do Açu em São João da Barra/RJ, denominado "Sistema Minas-Rio".

A **ANGLO AMERICAN** tem como um dos seus compromissos sociais a promoção de avanços nas comunidades em que atua, especialmente na área da saúde, o que inclui o apoio à projetos de enfrentamento à violência doméstica.

O **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN** identificaram a possibilidade dar continuidade à realização do Projeto "Mulheres

Livres da Violência" ("Projeto"), o qual tem como objeto a capacitação de profissionais, em especial os atuantes nas áreas do Desenvolvimento Social, Saúde e Segurança Pública Municipal, para desenvolvimento de ações que visam fortalecer a política pública de violência doméstica e familiar contra a mulher. Para tanto, a **ANGLO AMERICAN** realizará a contratação da Marina Pinto Coelho Magalhaes, empresa inscrita no CNPJ nº38.039.096/0001-74, a qual ficará responsável pela metodologia aplicada, bem por todas as questões técnicas vinculadas à execução do objeto.

Resolvem as Partes formalizar o presente Termo de Cooperação para prever o apoio da **ANGLO AMERICAN** na realização do Projeto "Mulheres Livres da Violência", a ser realizado e executado por empresa contratada diretamente pela **ANGLO AMERICAN**, cabendo ao **MUNICÍPIO** indicar os profissionais capacitados para participação nas atividades a serem desenvolvidas no Projeto, conforme disposto no presente instrumento e seus respectivos anexos, observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis.

Vigência

A vigência do presente Termo de Cooperação terá início na data de assinatura do presente instrumento e vigorará pelo período de 12 meses, ou até que as obrigações das Partes sejam integralmente cumpridas, o que ocorrer primeiro.

Repasse de Recursos

No âmbito da presente iniciativa não há previsão de repasses de recursos financeiros entre a **ANGLO AMERICAN** e o **MUNICÍPIO**, uma vez que todas as despesas com contratação da empresa responsável pelo treinamento serão de responsabilidade direta e exclusiva da **ANGLO AMERICAN.**

Obrigações

Obrigações da **ANGLO AMERICAN**:

Realizar a contratação direta de empresa responsável pela realização e execução do objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento e seus anexos e observadas as Leis e Normas da Administração Pública aplicáveis.

Manter o **MUNICÍPIO** informado de quaisquer alterações na programação de realização do Projeto.

Validar, previamente, a divulgação da logomarca da **ANGLO AMERICAN**, se aplicável.

Avaliar e validar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO.**

Acompanhar a execução das atividades previstas no âmbito da presente iniciativa.

Obrigações do **MUNICÍPIO**:

Indicar os profissionais habilitados para participação nas atividades vinculadas ao Projeto, assegurando que todos tenham vínculo formal com a Administração Pública Municipal, seja por meio de contrato de trabalho, nomeação ou demais vínculos admitidos.

Contribuir para a organização das agendas e convocação dos profissionais indicados, assegurando, na medida de suas responsabilidades, que os profissionais estarão presentes no dia, horário e local designados para realização das atividades, devendo ainda informar à **ANGLO AMERICAN**, com devida antecedência, sobre eventuais desistências.

Disponibilizar local e estrutura adequada para realização das atividades vinculadas ao Projeto e autorizar o acesso de todos os participantes envolvidos.

Responsabilizar-se pela disponibilização de lanche aos profissionais durante a realização das atividades, observadas todas as normas e procedimentos sanitários necessários à produção e preparo dos alimentos, responsabilizando-se, integral e exclusivamente, pelos fatos decorrentes do mau uso dos produtos ou da não observância dos referidos procedimentos.

Validar previamente junto à **ANGLO AMERICAN** a divulgação da logomarca da empresa, se aplicável.

Fornecer à **ANGLO AMERICAN**, sempre que solicitado, todas as informações ou documentos necessários ao cumprimento do objeto do presente instrumento;

Manter a **ANGLO AMERICAN** informada sobre qualquer decisão que possa afetar o cumprimento do objeto da presente cooperação.

Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal decorrentes do cumprimento deste Termo de Cooperação, eximindo a **ANGLO AMERICAN**, em juízo ou fora dele, de qualquer encargo decorrente, se aplicável.

Ressarcir a **ANGLO AMERICAN** por despesas de qualquer natureza eventualmente suportadas por conta de processos judiciais e/ou administrativos, em especial reclamações trabalhistas, autuações e execuções fiscais, decorrentes direta ou indiretamente da realização da execução do objeto deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios e periciais.

Assumir plena responsabilidade por qualquer prejuízo acarretado à **ANGLO AMERICAN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao implemento do objeto desse instrumento, inclusive no tocante a direitos de propriedade intelectual e autorais, indenizando integralmente a **ANGLO AMERICAN** por perdas e danos eventualmente causados.

Não utilizar o nome, a marca, a identidade visual ou o logotipo da **ANGLO AMERICAN**, bem como qualquer abreviatura ou adaptação deles, para fins de publicidade, apresentação de propostas a terceiros ou para outro propósito, seja ele qual for, sem expressa autorização, respondendo pelas perdas e danos decorrentes de referido uso indevido.

Não utilizar o objeto do presente Termo de Cooperação para qualquer finalidade eleitoral e/ou outra finalidade diversa do previsto neste instrumento.

Obter, perante os órgãos, Entes ou entidades competentes, todas as licenças, outorgas, autorizações, produtos e softwares necessários ao implemento do objeto deste Termo de Cooperação.

Cumprir com a Política de Integridade nos Negócios do Grupo **ANGLO AMERICAN**, nos termos em que lhe couber.

Publicar extrato em sua imprensa oficial.

Rescisão

As Partes poderão, a qualquer tempo e de pleno direito, rescindir o presente Termo de Cooperação, mediante comunicação por escrito enviada à outra Parte, sem direito a indenização, caso a uma das Partes venha a:

Em caso de rescisão pela ocorrência de qualquer dos motivos descritos na cláusula 5.1. retro, a Parte infratora que deu causa à rescisão deverá arcar com as perdas e danos que a outra Parte vier a incorrer e demais sanções legais e contratuais cabíveis.

O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, por qualquer Parte, em caso de desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cabendo às Partes cooperar mutuamente, por meio do fornecimento de informações e adoção das medidas que se fizerem necessárias em consonância com a referida legislação.

Cada Parte se compromete, ainda, nas hipóteses de rescisão, por qualquer motivo, ou por solicitação da outra Parte, a devolver ou

eliminar, conforme o caso, todos os Dados Pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

Disposições Gerais

No caso de uma das Partes se encontrar impossibilitada de cumprir alguma das suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato à outra Parte, por escrito e com aviso de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

Os prazos para execução das obrigações das Partes serão acrescidos de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da Parte afetada pelo evento, ressalvado o direito à rescisão do presente instrumento.
Cada Parte arcará com sua responsabilidade de ordem civil, penal, trabalhista, previdenciária, administrativa ou decorrente de acidente de trabalho, para a execução desse instrumento.

Este Termo de Cooperação representa o acordo e o entendimento completo das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores relacionados com a matéria deste instrumento.

O presente Termo de Cooperação só poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo pelas Partes, admitida a alteração de seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento, mediante ofício fundamentado à outra Parte e formalmente por ela aprovado, também por ofício, quando a modificação pretendida não implique em

A. alteração do objeto; e/ou

B. a alteração do modo de execução de obrigações estabelecidos neste instrumento.

Cada cláusula, item, alínea, período e frase deste Termo de Cooperação constitui um compromisso ou disposição independente e distinto. Sempre que possível, cada cláusula deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação aplicável. Caso alguma das cláusulas seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do Termo de Cooperação, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

Verificada qualquer irregularidade ou inadimplência no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação, fica reservado à Parte prejudicada o direito de rescindi-lo, exigindo da Parte infratora perdas e danos, se existirem, observados todos os termos do presente instrumento.

As Partes neste Termo de Cooperação são autônomas e independentes, não guardando entre si qualquer relação ou vínculo trabalhista ou previdenciário de qualquer origem ou causa, pelo que cada Parte é unicamente responsável pelas suas ações no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

Além das condições previstas no Anexo Política de Integridade de Negócios do Grupo da **ANGLO AMERICAN**, as Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do presente instrumento, com o pagamento de multa de R$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções previstas em lei. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis a cada hipótese:

A. As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Termo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc.;

B. As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Termo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

C. As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Termo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;

D. As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Termo;

E. As Partes deverão observar todas as leis vigentes a respeito da matéria, inclusive os conceitos contidos nas seguintes normas externas, disponíveis na internet e que são de conhecimento das mesmas: (i) the OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions 1997 (OECD Convention); (ii) the United Nations Convention against Corruption 2003; (iii) the Foreign Corrupt Practices Act of 1977 of the United States of America (FCPA); (iv) the Bribery Act 2010 of the United Kingdom (UK Bribery Act); (v) Lei Federal brasileira nº 12.846 de 2013;

F. As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para
(i) afastar o empregado ou preposto imediatamente;
(ii) evitar que tais atos se repitam e
(iii) garantir que o Termo tenha condições de continuar vigente.

Antes de aceitar uma solicitação de serviço, o **MUNICÍPIO** procederá a uma checagem completa e irá indicar para a **ANGLO AMERICAN** a existência (por meio da pessoa de contato indicada na qualificação das Partes)de qualquer conflito de interesse – real ou potencial – envolvendo a **ANGLO AMERICAN**, tais como: **(i)** a existência de contratação com outro cliente que possa criar um conflito de interesse, de maneira real ou aparente , envolvendo a **ANGLO AMERICAN** ou **(ii)** a existência, seja como empregados ou subcontratados, de cônjuges, companheiros, familiares de primeiro grau, em linha reta ou colateral, amigos, pessoa íntimaou pessoas cujas relações possam indicar potencial conflito de interesse envolvendo a **ANGLO AMERICAN**. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Na hipótese de, no curso do presente Termo de Cooperação, surgir qualquer situação que possa se enquadrar no item acima, a Parte que tomou conhecimento do conflito de interesse deverá prontamente comunicar a outra Parte. A **ANGLO AMERICAN** analisará o conflito de interesses, real ou potencial e poderá, a seu critério, sugerir ou adotar, conforme o caso, medidas que mitiguem o risco, incluindo, mas não se limitando à descontinuidade do presente instrumento.

Caso o **MUNICÍPIO** deseje fazer qualquer proposta de trabalho, seja na condição de empregado ou terceirizado, a qualquer empregado da **ANGLO AMERICAN**, deverá antes informar tal intento à **ANGLO AMERICAN**, para que esta avalie eventual conflito de interesse e adote medidas mitigatórias adequadas.

O descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, das provisões contidas nesta Cláusula será considerado um descumprimento do Termo de Cooperação, dando à **ANGLO AMERICAN** o direito de rescindi-lo imediatamente, de forma motivada, mediante envio de notificação

escrita, e pagamento de multa, pelo **MUNICÍPIO**, estipulada em R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais). A **ANGLO AMERICAN** também poderá rescindir ou suspender o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Cooperação se, de boa-fé, tiver motivos razoáveis ou fundada suspeita para acreditar que surgiu qualquer conflito de interesse entre o **MUNICÍPIO** e a **ANGLO AMERICAN**.

Nada nesta Cláusula limita exclui qualquer obrigação ou responsabilidade imposta por lei às Partes, seu Pessoal ou suas Partes Relacionadas.

As obrigações decorrentes desta Cláusula permanecerão em vigor após a extinção do instrumento.

As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, a atuar no presente Termo de Cooperação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("titular"), assim como seguir as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre o tema, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, ("LGPD"), além das demais normas, políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados da Anglo American, o que inclui dados de terceiros a ela vinculados, nos termos do documento anexo a este contrato, que pode ser acessado em: https://aa.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0878-0A9D-FA1F-6FB0.

As Partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Cooperação que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conceição do Mato Dentro/MG, de de 2025.

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:0A2FB6BE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público a intenção em aderir à Ata de Registro de Preço n° 09/2025, Processo licitatório nº 08/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO PARANAIBA – CISPAR, juntamente com a Empresa ALPHAVIA TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA**,** com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor, manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISPAR. Valor total estimado e de R$: 5.673.104,62 (cinco milhões seiscentos e setenta e três mil cento e quatro reais e sessenta e dois centavos). Alvorada de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GILMAR SILVA MOURÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:A145AE22

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 0011/2025, Pregão Eletrônico n. º 0005/2025, Contrato Administrativo nº 0015/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e NUNES E BRANT ACADEMIA LTDA. fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REFERE-SE A OFERTA DE OFICINAS DE JIU-JITSU, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ABRANGENDO, TAMBEM, O CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS). Alvorada de Minas, 02 de fevereiro de 2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:8DBAA3DA

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO Nº17/2026 AO Nº34/2026

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0017/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0018/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$21.915,00 (vinte e um mil e novecentos e quinze reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0019/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EMBACOM LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0020/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato:

R$14.669,50 (quatorze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0021/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$12.225,00 (doze mil e duzentos e vinte e cinco reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0022/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e GROSSILASER COMUNICACAO VISUAL E BRINDES PERSONALIZADOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$59.115,00 (cinquenta e nove mil e cento e quinze reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0023/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0024/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e KAYKY CAMPOS DOMINGUES. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0025/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MARCELO SIMONI - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0026/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e N. F. GRANDE & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$1.785,00 (um mil e setecentos e oitenta e cinco reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0027/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e R2MG MIDIA GRAFICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$304.350,00 (trezentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0028/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RB COMUNICACAO VISUAL LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0029/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RHELLS CONFECCOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0030/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$11.375,00 (onze mil e trezentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0031/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e RL INFINIT GRAFICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$132.216,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e dezesseis reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0032/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATUANTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$630.209,29 (seiscentos e trinta mil e duzentos e nove reais e vinte e nove centavos). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0033/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VALLS NEGOCIOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$75.370,00 (setenta e cinco mil e trezentos e setenta reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 0034/2026
Processo Licitatório nº 0147/2025, Pregão Eletrônico nº 0052/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VICENTE ALVES SOARES ASSESSORIA E PUBLICIDADE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS Valor da Ata Contrato: R$2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). Assinatura: 09/02/2026. Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:995A6C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 05/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: ASSISTENTE EDUCACIONAL
LOCAL DE TRABALHO: CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS (CRECHE).
DATA DA DESIGNAÇÃO: 13/02/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 23/02/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 08:30

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:7981981C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 06/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 06/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNCIPAL PERCÍLIA LEONARDO
DATA DA DESIGNAÇÃO: 13/02/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 23/02/2026
TURNO DE TRABALHO: MANHÃ
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 09:00

Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
•A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:DFB5ABB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS(MG) - SEMED - EDITALNº001/2026 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR-ESTAGIÁRIAS DA EDUCAÇÃO

1	Franciele Cristina Ribeiro
2	Jordânia Mara Gonçalves
3	Cintia Fernanda Teixeira de Melo
4	Graciele Cristina Campos
5	Gisele Cristina Silva Teixeira
6	Carolina Kelly Rodrigues Ferreira
7	Aléxia Camilly Gonçalves de Oliveira
8	Maria Júlia de Abreu Custódio
9	Alice Caroline Mendonça
10	Bruna Catarine Marcelino da Silva
11	Geovana Karen Gomes Ferreira
12	Elane Fernandes Soares Rodrigues
13	Gabriella Luiza da Silva
14	Luciana de Lourdes Ribeiro Ramos da Silva
15	Adrenilza Teixeira da Silva
16	Micheli Silva Valadão de Almeida
17	Roseni Aparecida de Assis Ferreira
18	Sheila Martins Barbosa
19	Simone dos Santos
20	Gleiciany Renata da Silva
21	Beatriz Jacinta Moreira da Silva
22	Eliana Fernandes Soares Marques
23	Luzia Isabel Fernandes
24	Eliana Aparecida Silva de Castro Costa
25	Alessandra Américo Alves
26	Aline Maria da Silva
27	Claudiane Leopoldina da Silva
28	Edilene Aparecida Moreira Dias
29	Mariana Teixeira e Silva
30	Cristiane Aparecida de Faria
31	Deborah Giovana Guedes da Silva
32	Karla Geovana da silva
33	Ana Paula Rosa Cristina da Silva
34	Raphaela Ribeiro
35	Daniela Júnia da Silva
36	Joice Leidiane de Sousa
37	Lorena Carla Vieira
38	Júnia Cristina Santos Lemos
39	Maria Gabriela Guimarães
40	Maria Carolina Borges Roenick
41	Isabelle Teixeira Cardoso
42	Ana Beatriz Soares Camargo
43	Ana Flávia Santos Borges
44	Isadora de Souza Naves
45	Maria Eduarda Teles Jordão
46	Tatiane Correa da Silva
47	Maria Clara Rodrigues Alves de Assis Davi

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:B4149C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO 040/20296

DECRETO Nº 40/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) dos núcleos urbanos identificados como "Cruzeiro" e "Pôr do Sol", localizado neste município de Argirita/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDOo preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;
CONSIDERANDOque os núcleos urbanos informais identificados como "Cruzeiro" e "Pôr do Sol", neste município de Argirita/MG está ocupado predominantemente por população de baixa renda;
CONSIDERANDOque a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDOa necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais, objeto de intervenção neste Município;
CONSIDERANDOa existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano nos locais identificados como "Cruzeiro" e "Pôr do Sol", neste município de Argirita/MG, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S).

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos núcleos urbanos identificados como "Cruzeiro" e "Pôr do Sol", neste município de Argirita/MG, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º.A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º. Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º.A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 11 fevereiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:955C001A

GABINETE
DECRETO 039/2026

DECRETO Nº 39/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Argirita/MG pelo falecimento do Senhor José Alves Palmeira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDOo falecimento do saudoso senhor JOSÉ ALVES PALMEIRA, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDOos relevantes serviços prestados à comunidade argiritense pelo Senhor José Alves Palmeira, que dedicou sua vida à educação como professor e exerceu a função de diretor da Escola Municipal Dr. Custódio Junqueira, deixando um legado inestimável;
CONSIDERANDOa consternação e o profundo pesar da população de Argirita/MG diante da perda de uma figura tão ilustre e querida, que contribuiu significativamente para o desenvolvimento educacional e social do município;
CONSIDERANDOainda, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Argirita/MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do saudoso senhor José Alves Palmeira.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a Bandeira Municipal será hasteada a meio mastro em todos os prédios públicos do Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 10 fevereiro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4676B8F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 01//2026

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026** — menor preço por item — objetivando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. data da abertura: 02 de março de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:2FD09C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO 02//2026

Aviso de licitação — a Prefeitura Municipal de Bandeira torna pública a realização da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026** — menor preço por item — objetivando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** data da abertura: 04 de março de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Bandeira–MG, situado à Rua Antônio Bandeira, 18 – Centro, no site oficial do município e da plataforma licitar digital nos seguintes endereços: www.bandeira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br. mais informações pelo telefone (33)3728-1224.

TELMYR RICARDO DA SILVA,
Pregoeiro

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:72ED5477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 009/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO Nº 009/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG

CONTRATADO: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
4.4.90.52.00.2.07.01.10.301.0005.2.0026.2.600.004

VALOR DO CONTRATO: R$ 337.000,00

VIGÊNCIA: 10/02/2026 à 09/02/2027

Publicado em 11/02/2026

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:DBEFA263

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 002/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 002/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 002/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, na forma que segue:

CONTRATADO:

TEREZINA DOS SANTOS CARNEIRO

ITEM

IMÓVEL

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00

Autorização de Contratação: Vagner Luiz Martins

Condições: Conforme ata de julgamento e demais documentos contidos no processo.

Publicado em 05/01/2025

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente da Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:8704FEAC

COMISSAO DE LICITAÇAO
RESULTADO PROCESSO 011/2026

RESULTADO DO PROCESSO Nº 011/2026, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DE N° 004/2025

O Município de Barra Longa/MG, através torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2026, formalizada através do Processo nº 011/2026, na forma que segue:

Contratante: Município de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70

Contratado: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA; CNPJ:13.426.763/0001-40

Objeto: Adesão à ata registro de preços para aquisição de veículo que visa atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Longa/MG.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° 3350/2026.

Validade: 10/02/2027.

Despacho de Ratificação: Vagner Luiz Martins

Publicado em 10/02/2026.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:56707C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
PROCESSO Nº 032/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 0012/2026 Processo nº032/2026 Pregão Eletrônico 007/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, para atender as Secretarias Municipais, sendo que a maior demanda é da Secretaria Municipal de Educação que tem a finalidade de suprir a merenda escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal do Município de Barroso - MG e em conformidade com asespecificações contidas no ETP e no Termo de Referência..
Abertura: 27/02/2026 às 10:00hs
RetiradadoEdital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
MaioresInformações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:A3F4E3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 01/2026 PROCESSO 027/2026

CREDENCIAMENTO001/2026 INEXIGIBILIDADENº 002/2026

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Credenciamento de serviços de jornal impresso, emissoras de rádio com canal aberto, empresa de propaganda e divulgação via canal web, facebook, instagram, grupos de WhatsApp e site, propaganda volante gravada, transmissões ao vivo, cobertura de eventos em real time, para veiculação e publicação de publicidade institucional do Município de Barroso, de interesse social prevista no art. 37 § 1º da Constituição Federal, produzidos e criados pela própria Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Bruno Ferreira	12.772.555/0001-30	**05 e 10**
Radio Liberdade FM	26.130.393/0001-41	**01, 02 e 09**
Radio Atrativa FM	32.073.562/0001-51	**03 e 04**
Antonio Raimundo Silveira	14.288.186/0001-30	**06**

Barroso,10 de fevereiro de 2026.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D76BAC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 DISPENSA Nº 012/2026

O Município de Barroso torna público o Edital do Processo nº 033/2026 Dispensa nº 012/2026- Credenciamento nº 003/2026. Constitui objeto deste Edital o **Credenciamento para aquisição de produtos provenientes da Agricultura Familiar para serem oferecidos na alimentação dos alunos matriculados nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino em 2026, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

Abertura:13 de Fevereiro de 2026
Período para recebimento da documentação:13/02/2026 à 13/03/2026.
Retirado do Edital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:5AA3B61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 DISPENSA Nº 012/2026

O Município de Barroso torna público o Aviso de Dispensa 012/2026 Processo nº 034/2026. Constitui objeto desta Dispensa **Contratação de empresa qualificada para realização de Palestra Motivacional com Show, para abertura da 16ª Semana da Educação de Barroso/MG, no dia 11/03/2026 no horário de 19h às 21h, destinada a todos os educadores da Rede Municipal de Ensino de Barroso/MG,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Educação.

Data da sessão: 24/02/2026
Link: http://barroso.licitapp.com.br/
Horário da Fase de Lances: 09:30 às 15:30
Retirada do Aviso:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:140E90C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2026

O Pregoeiro do município de Berizal – MG, designado pela Portaria nº 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar Licitação na modalidade: **Pregão** em sua forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço item**, que tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do município de Berizal/MG,** nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, Lei

Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência. Data e hora da disputa: 27/02/2026, às 09h00min(Horário de Brasília), Local Sítio:https://portal.licitanet.com.br/
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco, n°18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas, bem como por consulta ao Site Oficial municipal: https://portal.licitanet.com.br/.

Berizal-MG, 12 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:E3C88209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Leilão Eletrônico nº 01/2026. Tipo Maior Lance. Objeto: Concessão de direito real de uso de espaço público do município de Boa Esperança/MG, denominado "Praia do Seleiro", precedida de obras e reformas para fins de exploração comercial com encargos, conforme descrito no Edital e Anexos. Data entrega das propostas: Até 11/03/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 99213-0267.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0EBB9DE0

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Coletes de Proteção Balística Nível III-A, discriminado no Termo de Referência, destinados ao uso da Guarda Civil Municipal. Data entrega das propostas: Até 27/02/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4C74951D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 06/02/2026. **Contratada:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91. Valor global: R$ 5.989,74 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 11/02/2026 até 10/03/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:F8BB8A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Ratificação: 06/02/2026. **Contratada:** COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91. Valor global: R$ 5.989,74 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Data da assinatura: 11/02/2026. Vigência: 11/02/2026 até 10/03/2026. Fiscal do Contrato: Worley Motta Avelar.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:A6110AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 017/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para **cobertura jornalística e de mídia digital para o evento Carnabom 2026**, da empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24 com sede na Avenida Governador Valadares, 1016, Sala 10, Centro, Unaí/MG-CEP: 38610-014, pelo preço de **R$3.600,00(três mil e seiscentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 11 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FCC9C3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 016/2026

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação de empresa para a Prestação de serviços de efeitos especiais pirotécnicos e cenográficos, compreendendo o planejamento, fornecimento, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, destinados ao atendimento do rider técnico dos artistas Lambasaia, Country Beat e Vinicius Cavalcante, durante apresentações musicais a serem realizadas no CarnaBom 2026, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2026, no Município de Bonfinópolis de Minas/MG no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG a empresa COMETA COMÉRIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.600/0001-43, com sede na Avenida 24 de Outubro, nº 2138, Quadra 21, Lote 27, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP: 74.505-016, pelo preço de R$16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais).

Bonfinópolis de Minas, 10 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DEF43B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 076/2026**- Objeto: – contratação de empresa para **cobertura jornalística e de mídia digital para o evento Carnabom 2026**, da empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 16.888.159/0001-24 pelo preço de **R$3.600,00(três mil e seiscentos reais).**
Início: 11.02.2026 Vigência: 60 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3A645F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 075/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 075/2026**- Objeto: – contratação de empresa para a Prestação de serviços de efeitos especiais pirotécnicos e cenográficos, compreendendo o planejamento, fornecimento, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, destinados ao atendimento do rider técnico dos artistas Lambasaia, Country Beat e Vinicius Cavalcante, durante apresentações musicais a serem realizadas no CarnaBom 2026, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2026, no Parque de Exposições de Bonfinópolis de Minas/MG da empresa COMETA COMÉRIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.922.600/0001-43, pelo preço de R$16.030,00 (Dezesseis mil e trinta reais).
Início: 11.02.2026 Vigência: 3 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9566E3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA MECAMPOS SAUDE LTDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA MECAMPOS SAUDE LTDA

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **MECAMPOS SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.549.129/0001-33– Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de fevereiro de 2025.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A2F7EA9E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 - CREDENCIAMENTO N° 003/2026 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento para serviço de internação psiquiátrica para tratamento de transtornos mentais graves, severos ou moderados, incluindo medicamento e materiais e exames laboratoriais correlacionados ao mesmo, não incluso os atendimentos clínicos e exames laboratoriais que não estejam relacionados ao tratamento psiquiátrico. Recebeu documentos e credenciou **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.759.290.0001/17 – Valor Global: 53.700,00 (cinquenta e três mil, setecentos reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de fevereiro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:9CC2716C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DERICO RESTAURANTE E LANCHONETE UNIÃO ME.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DERICO RESTAURANTE E LANCHONETE UNIÃO ME.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025 - CREDENCIAMENTO N° 015/2025 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento destinado exclusivamente para pessoas jurídicas no Município de Brasilândia de Minas, para a prestação de serviço no fornecimento de refeições prontas, tipo

marmitex e self-service, refrigerante e água mineral para atendimento a demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas secretarias municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Recebeu documentos e credenciou **DERICO RESTAURANTE E LANCHONETE UNIÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 52.093.961.0001/91 – Valor Global: 21.895,00 (vinte um mil, oitocentos e noventa e cinco reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de fevereiro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:089C8E79

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO HOTEL RESTAURANTE REZENDE LTDA EPP.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO HOTEL RESTAURANTE REZENDE LTDA EPP.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025 - CREDENCIAMENTO N° 015/2025 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento destinado exclusivamente para pessoas jurídicas no Município de Brasilândia de Minas, para a prestação de serviço no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service, refrigerante e água mineral para atendimento a demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas secretarias municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Recebeu documentos e credenciou **HOTEL RESTAURANTE REZENDE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.759.290.0001/17 – Valor Global: 39.348,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de fevereiro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:EB00CE78

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LILIANE ALVES CORGOZINHO FERREIRA ME (RESTAURANTE FORNALHA DE BRASA).

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO LILIANE ALVES CORGOZINHO FERREIRA ME
(RESTAURANTE FORNALHA DE BRASA).

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025 - CREDENCIAMENTO N° 015/2025 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento destinado exclusivamente para pessoas jurídicas no Município de Brasilândia de Minas, para a prestação de serviço no fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service, refrigerante e água mineral para atendimento a demanda em diversas atividades administrativas promovidas pelas secretarias municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura. Recebeu documentos e credenciou **LILIANE ALVES CORGOZINHO FERREIRA ME.**
(RESTAURANTE FORNALHA DE BRASA), inscrita no CNPJ nº 32.127.651.0001/33 – Valor Global: 21.895,00 (vinte um mil, oitocentos e noventa e cinco reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 11 de fevereiro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:AD3E7EF0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 040/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 040/2026

Extrato do contrato n ° 40/2026– Contratada**: LAIS LAMOUNIER MEDICINA E SAÚDE LTDA**, CNPJ: 64.690.422/0001-19 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO**, a prestação de serviços na realização de plantões de 24 (vinte e quatro) horas, no sistema único Municipal de Saúde, devendo(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Com valor global de **R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 40/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 05/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:BF5F9A75

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 11/02/2026. Edição 4211. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: PL 08/2026 e **CREDENCIAMENTO** 01/2026.**Leia-se: PL 98/2025 e CREDENCIAMENTO 14/2025.**

Brasilândia de Minas MG, 11/02/2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:92A866E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE LEI 13.019/2014 - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO LEI 13.019/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO URBAN1. ENTIDADE PARCEIRA: o S.O.S., SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS, CNPJ 19.071.307/0001-01.
2. OBJETO: Execução de Plano de Ação visando o atendimento a pessoa idosa no município de Cabo Verde/MG, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMAS.
3. VALOR E DOTAÇÃO:

• **Valor Global:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
• **Cronograma:** 12 (doze) parcelas mensais de R$ 30.000,00.
• **Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade fundamenta-se no Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A inviabilidade de competição justifica-se pelo fato de a S.O.S. – SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS ser a única Organização da Sociedade Civil (OSC) instalada no município de Cabo Verde/MG que detém a natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) com estrutura técnica e física adequada para o atendimento imediato e contínuo, preservando os vínculos comunitários e familiares dos beneficiários, conforme atestado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
5. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES: Fica facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do Art. 32, § 2º da referida Lei.

Cabo Verde – MG, 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

ADRIANO LANGE DIAS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Popular

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6C0AE94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2026 - OBRA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 018/2026, Concorrência n° 004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA SEMI-INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CABO VERDE/MG, conforme Convênio nº 969713/2024 - FUNASA., ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia02/03/2026 ás 09.30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,11/02/2026.

JOYCE HELENA PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B4B8F9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 009/2026 PROCESSO Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 008/2026, **Inexigibilidade nº 004/2026**, **Contrato nº 009/2026**. **Contratado:** VIACAO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ nº 52.771.516/0001-33. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE PASSAGENS E PASSES PARA PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO POPULAR, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 (doze) meses.Data da Ass.: 06/02/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A96E01A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO 010/2026 PROCESSO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 012/2026, **Inexigibilidade nº 006/2026**, **Contrato nº 010/2026**. **Contratado** GERSON SIQUEIRA, CNPJ nº 846.581.348-53. **Objeto:** AQUISIÇÃO DO LIVRO "ENTRE A SERRA E O SONHO" ESCRITO PELO AUTOR LOCAL "GERSON SIQUEIRA", PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 900,00 (novecentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 04 (quatro) meses. Data da Ass.: 06/02/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BB0680B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 012/2026 PROCESSO Nº 014/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 014/2026, **Inexigibilidade nº 008/2026**, **Contrato nº 012/2026**. **Contratado:** 50.136.616 JAIR BUENO DE CARVALHO, CNPJ nº 50.136.616/0001-62. **Objeto:** Contratação de profissional do setor artístico DJ TED para a realização de apresentação artística integrante da programação oficial do Carnaval do Município de Cabo Verde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 04 (quatro) meses. Data da Ass.: 06/02/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F97AF0BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2026 - DISPENSA N.º 004/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 031/2026*** como ***Dispensa n.º 004/2026***, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa para Elaboração de Projeto para construção do Espaço de Eventos do Parque Ecológico Municipal Vereador Antônio Francisco da Costa,* com a pessoa jurídica ***ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.753.418/0001-96, no valor total de R$ 67.691,08 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oito centavos).
Cachoeira de Minas, 11 de fevereiro de 2026.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B9E9FBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.682, DE 03/02/2026

"Declara como inservíveis determinados bens móveis pertencentes à Administração Pública Municipal de Cachoeira de Minas/MG e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
"CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.454, de 27 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis declarados inservíveis à Associação dos Catadores de Lixo e Amigos do Meio Ambiente – ACLAMA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.002/0001-76;
CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Patrimônio Municipal, elaborado em 29 de janeiro de 2026, sob a presidência da Sra. Cintya de Oliveira Pereira, nos termos da Portaria nº 4.670/2024, que declarou determinados bens como inservíveis ao uso da Administração Pública;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da destinação ambientalmente adequada dos bens públicos inservíveis."
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis ao uso da Administração Pública Municipal os bens móveis especificados no relatório da Comissão de Patrimônio Municipal, elaborado em 29 de janeiro de 2026, anexo a este Decreto.
Art. 2º - A listagem completa e detalhada dos bens declarados inservíveis será parte integrante deste Decreto, conforme relação apresentada pela Comissão.
Art. 3º - Os bens referidos no art. 1º deverão ser destinados à Associação dos Catadores de Lixo e Amigos do Meio Ambiente – ACLAMA, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:83FE33CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNICIPAL NR. 4.683, DE 09/02/2026.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, e,
CONSIDERANDO *que a realização do Carnaval de rua do Município ocorrerá no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026;*
CONSIDERANDO *que o evento atrai expressivo número de participantes e turistas;*
CONSIDERANDO *a necessidade de assegurar a ordem pública, a segurança dos foliões, a mobilidade urbana, a saúde pública e a preservação do meio ambiente;*
CONSIDERANDO *a importância de disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e das atividades econômicas temporárias durante o período festivo, em cooperação com os órgãos de fiscalização e segurança pública,*
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a realização das festividades de Carnaval no Município de Cachoeira de Minas, com o objetivo de garantir a segurança, a ordem pública, a mobilidade urbana, a saúde coletiva e a proteção ao meio ambiente.
Art. 2º - O Carnaval de Cachoeira de Minas/MG será realizado na Praça da Bandeira, localizada no Centro do Município, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, observados os seguintes horários:
I – 13 de fevereiro: início às 20h30min e encerramento até às 03h00min do dia seguinte;
II – 14 de fevereiro: início às 16h00min e encerramento até às 03h00min do dia seguinte;
III – 15 de fevereiro: início às 16h00min e encerramento até às 03h00min do dia seguinte;
IV – 16 de fevereiro: início às 14h30min e encerramento até às 03h00min do dia seguinte;
V – 17 de fevereiro: início às 16h00min e encerramento até às 22h00min.
Parágrafo único. Os horários previstos neste artigo poderão ser ajustados por interesse público, mediante deliberação da Administração Municipal.
Art. 3º - Fica expressamente proibida a utilização de som automotivo, caixas de som ou quaisquer outros equipamentos sonoros particulares no local do evento e em seu entorno, durante o período de realização do Carnaval, inclusive para shows ou apresentações avulsas.
§ 1º - Excepcionalmente no domingo, 15 de fevereiro de 2026, durante a descida do Bloco "Tia Cida", será permitido o uso de som próprio do bloco no trajeto compreendido entre a Praça da Bandeira (atrás da igreja) e o início do calçadão, no horário das 21h30min às 22h00min, sendo expressamente vedada a utilização de som no calçadão.
§ 2º - Ressalvam-se da proibição prevista no *caput* apenas os casos previamente e expressamente autorizados pela Administração Pública Municipal.
§ 3º - Nos estabelecimentos comerciais, é vedada a emissão de sons em volume superior aos limites legais de intensidade sonora que prejudiquem o sossego ou a saúde da população.
Art. 4º - Fica proibida a instalação de tendas particulares, estruturas móveis ou similares de qualquer natureza no local do evento e em seu entorno, a qualquer título.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição apenas as tendas previamente autorizadas pelo Município, selecionadas e credenciadas por meio do Edital de Chamamento nº 01/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observadas as condições e os limites nele estabelecidos.
Art. 5º - Durante as festividades, fica proibido o comércio ambulante no local do evento e em seu entorno, inclusive aquele realizado por meio de *trailers*, veículos ou estruturas móveis, salvo os previamente autorizados pelo Município.
§ 1º - Será permitida exclusivamente a comercialização ambulante realizada por vendedores previamente autorizados, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devidamente cadastrados junto ao setor tributário, em locais fixos previamente definidos pelo Fiscal de Postura Municipal.
§ 2º - Ficam autorizados a Polícia Militar, a Equipe de Segurança e os Agentes Públicos a procederem à apreensão das mercadorias comercializadas em desacordo com este Decreto ou por vendedores sem alvará municipal.
§ 3º - As mercadorias apreendidas permanecerão sob a guarda da Prefeitura Municipal e poderão ser restituídas aos respectivos proprietários no primeiro dia útil subsequente ao término do evento, mediante comprovação da propriedade.
§ 4º - O não comparecimento do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis implicará a destinação adequada ou a destruição do material apreendido, conforme critérios administrativos adotados pelo Município.
Art. 6º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas entre 04h00min e 08h00min em estabelecimentos comerciais ou adegas localizadas no local do evento e em seu entorno, ou pelos ambulantes selecionados pelo Chamamento nº 01/2026, no período de 14 a 16 de fevereiro de 2026.
Art. 7º - No local do evento e em seu entorno, fica proibida a comercialização, o fornecimento, o uso e a circulação de bebidas em vasilhames de vidro, inclusive copos e garrafas.
Parágrafo único - A proibição estende-se aos participantes do evento, ficando a Equipe de Segurança, a Polícia Militar e os Agentes

Públicos designados para a fiscalização autorizados a proceder à apreensão dos vasilhames de vidro encontrados em circulação.

Art. 8º - É terminantemente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sujeitando-se os infratores às penalidades legais.
Art. 9º - Para a realização das festividades, serão interditadas as ruas laterais à Praça da Bandeira, nos seguintes termos:
I – a rua lateral direita, situada em frente ao Paço Municipal, ficará interditada de 16h00min do dia 12 de fevereiro de 2026 até o encerramento do evento;
II – a rua lateral esquerda será interditada nos dias e horários abaixo indicados:
a) 13 de fevereiro de 2026, a partir das 18h00min;
b) 14 de fevereiro de 2026, a partir das 15h00min;
c) 15 de fevereiro de 2026, a partir das 15h00min;
d) 16 de fevereiro de 2026, a partir das 14h00min;
e) 17 de fevereiro de 2026, a partir das 15h00min.
§ 1º - O entorno da Rodoviária Municipal ficará interditado ao tráfego de veículos de 18h00min do dia 13 de fevereiro de 2026 até o encerramento do evento;
§ 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos na rua lateral esquerda da Praça da Bandeira, no período compreendido entre 18h00min do dia 13 de fevereiro de 2026 e 22h00min do dia 17 de fevereiro de 2026.
§ 3º - Entre as 18h00min do dia 13 de fevereiro de 2026 e o encerramento do evento, o ponto de táxi ficará temporariamente localizado no início da Rua Padre Lupércio Pereira Simões, ao lado da Papelaria Central.
§ 4º - A sinalização, fiscalização e execução das interdições e alterações de tráfego de que trata este artigo ficarão sob a responsabilidade dos órgãos municipais competentes, com apoio da Polícia Militar, quando necessário.
5º - Durante o período carnavalesco, as vias centrais do Município poderão sofrer outras alterações de tráfego e interdições temporárias, conforme deliberação da Administração Municipal, observado o interesse público e a necessidade de organização, segurança e fluidez do trânsito.
Art. 10 - Entre os dias 09 e 18 de fevereiro de 2026, o período das festividades carnavalescas, o embarque e o desembarque de passageiros realizados por ônibus e vans ocorrerão na Praça das Américas, em frente ao Mercado da Arte, neste Município de Cachoeira de Minas.
Art. 11 - Os usuários dos pontos de venda serão responsáveis pela coleta, pelo acondicionamento e pela destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no exercício de suas atividades comerciais durante as festividades.
Art. 12 - O descumprimento das normas sanitárias, de limpeza urbana e de manejo de resíduos sujeitará o infrator às multas e sanções administrativas previstas na legislação municipal.
Art. 13 - Fica vedada a realização de eventos carnavalescos em áreas de preservação ambiental ou em locais que possam comprometer a integridade do meio ambiente.
Art. 14 - A Prefeitura Municipal disponibilizará banheiros químicos e reforçará os serviços de limpeza pública nos locais onde houver maior concentração de foliões.
Art. 15 - Ficam os infratores das disposições deste Decreto sujeitos às penalidades previstas no Código de Posturas do Município, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Cachoeira de Minas, 09 de fevereiro de 2.026.

RUI RAFAEL REZENDE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:6EE524F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01 /2026 - TÉCNICO EM ARTE/MÚSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01 /2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, através da Secretaria Municipal de Educação representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a Srª. **Maria Aparecida de Souza Araújo**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 477.160.456-87, residente e domiciliado na avenida cinco, n° 87, nesta cidade de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que da realização do Processo Seletivo nº 0004/2025, que tem por finalidade, dentre outras, a contratação de professores para o exercício 2026, para suprir vaga de professor de área específica, por tempo determinado devido à solicitação de licença prêmio do profissional, licença gestação, licença maternidade, atestado médico ou não haver profissional efetivo;

CONSIDERANDO a possibilidade de abertura de vagas docentes durante o ano letivo, motivada por afastamentos, desistências ou forma de atendimento;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo37, da Constituição Federal;

CONVOCA os interessados em assumir **contratação temporária** para suprir vaga ou manter cadastro reserva para os cargos de: a) **Técnico em Arte/Música,** conforme habilitação, atribuições, carga horária e vencimentos estabelecidos no quadro do magistério, observando a legislação vigente, **que se apresentem até o dia 13/02/2026,** junto ao setor da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida das Nações N° 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

Art. 1º. Dos requisitos para o cargo:
Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
Idade mínima de 18 anos;
Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
Escolaridade exigida por Lei para o exercício do cargo;
Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com as vagas disponíveis e necessidades do Município;

Art. 2º. Das Vagas, vencimento e documentação necessária:
Vagas:

Técnico em Arte/Música

Vencimento:
Salário base (24 horas) previsto em lei municipal: **R$ 1.701,62.**
Documentação a ser apresentada para concorrer a vaga:
Carteira de identidade;
CPF;
Título de eleitor e quitação eleitoral;
Certificado de reservista (masculino);
Documentos que comprovem a formação na área especifica;
Diploma/certificado de pós-graduação (para quem os tiver), para fins de pontuação e desempate;
Diploma/certificado de conclusão de cursos no ano de 2023,2024 e 2025 até a data da publicação deste edital,na área (se tiver), para fins de pontuação e desempate;

Parágrafo único: Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, cargo pretendido, telefone e email para contato.

DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 3º. A contratação dos profissionais será temporária, considerando a necessidade da Secretaria de Educação para preenchimento de vaga(s).

Parágrafo primeiro: O período de contratação para os cargos será pelo período que perdurar a existencia da vaga para a qual será convocado, de acordo com a necessidade da municipalidade.

Parágrafo segundo: o candidato se compromete a manter os seus dados atualizados, sendo de sua responsabilidade acompanhar o chamamento para as escolhas de aulas, comparecendo ou enviando um procurador.

Parágrafo terceiro: O candidato habilitado que for chamado para assumir a vaga deverá, no ato da contratação, apresentar os documentos solicitados pelo setor responsável.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Art. 4º. O protocolo da documentação dos candidatos interessados será, da publicação deste Chamamento **11/02/2026, junto a Secretaria Municipal de Educação**, cito na Avenida das Nações N° 37, Bairro Vila Nova, em horário de expediente, das 08 as 12 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Art. 5º. A sessão pública para abertura dos envelopes dos candidatos inscritos para as vagas será as 08:00hs, do dia 19 de fevereiro de 2026, em sala na Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão Especial, designada pela Portaria Municipal, para atuar na seleção dos candidatos às vagas da Chamada Pública 01/2026 e para este certame da chamada pública 01/2026.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Art. 6º. Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial, observando a documentação exigida neste Edital e os critérios de desempate.

Os candidatos que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente edital de chamada pública, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, serão inabilitados;

Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital 11/2024, o candidato será declarado classificado para a vaga a qual se inscreveu.

Caso houver mais de um candidato habilitado para a vaga, será observado para a classificação os seguintes tópicos:

Maior grau e posterior maior quantidade de Pós-graduação;

Maior carga horária de cursos concluídos no ano de 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação deste edital;

Maior idade do candidato;

Da classificação final será publicado no diário oficail – AMM pela Comissão Especial, com a relação dos classificados e a ordem de classificação dos mesmos das vagas;

Os casos omissos deste chamamento, poderão ser, de imediato, dirimidos pela comissão especial designada **NA PORTARIA Nº 005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DA CONVOCAÇÃO:

Art. 7º. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário serão convocados para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Art. 8º. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem e entregarem cópia de:

Documentação:

CPF e Carteira de Identidade;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento dos Filhos até 21 (vinte e um) anos, dependentes;

CPF dos filhos;

Título de Eleitor com o comprovante da votação da última eleição;

1 foto 3x4 recente;

Comprovante de residência atualizado;

Certificado do Ensino Superior, conforme o caso;

Comprovante do PIS/PASEP;

Comprovante do CDI (Disp. Exército) (homem);

Declaração do Banco c/ nº da conta e agência;

Declaração de não acumulação de cargo;

Outros documentos legais e necessários solicitados pelo setor responsável;

Após escolha da vaga, o candidato deverá se apresentar, no prazo de até 24h, na unidade escolar especificada para dar início ao desempenho das funções;

A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos

documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão,

acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

Art. 9º. A não apresentação de qualquer dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado.

Art. 10. O munícipio de Cachoeira Dourada MG, durante o prazo de validade para convocação dos classificados no Processo Seletivo nº 11/2024 e chamada pública 05/2025, priorizará aqueles aprovados e classificados, sendo aqueles convocados com prioridade sobre os selecionados no presente chamamento, até se esgotarem as vagas e disponibilidades lá constantes.

Cachoeira Dourada - MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

QUADRO I - Quadro de Pontuação do Currículo Técnico em Arte/Música

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Doutorado (máximo 1 diploma)	20,0	20,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* em área correlata a função – Mestrado (máximo 1 diploma)	15,0	15,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em área correlata a função – Especialização (máximo 2 certificados)	5,5	11,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária de 120h ou mais (máximo 2 certificados) nos anos 2022, 2023, 2024 e 2025.	5,0	10,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária de 120h a 100h (máximo 3 certificados) nos anos 2022, 2023, 2024 e 2025.	4,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária de 100h a 80h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023, 2024 e 2025.	3,0	12,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária de 80h a 60h (máximo 4 certificados) nos anos 2022, 2023, 2024 e 2025.	2,0	8,0
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária de 60h a 40h (máximo 2 certificados) nos anos 2022, 2023, 2024 e 2025.	**1,25**	**2,5**
Curso de capacitação correlato com a função com carga horária de 40h a 20h (máximo 2 certificados) nos anos 2022, 2023,2024 e 2025.	**0,75**	**1,5**
Experiência de trabalho na área da educação no município (máximo 3 anos) nos anos 2022, 2023, 2024 e 2025.	**3,0 pontos por ano**	**9,0**
TOTAL DE PONTOS		100,0

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:AC6B759B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.179/0001-16, com valor anual previsto de R$ 524.725,52 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), visando o atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 12 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:4F017086

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

ASSUNTO: Autorização de formalização de Termo de Colaboração com a CASA DA CRIANÇA

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.083.179/0001-16, com valor anual previsto de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), visando o atendimento de crianças, de 0 (zero) a 3 (três) anos, em situação de vulnerabilidade social, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, iniciação escolar, atendimento psicopedagógico, e demais meios necessários para a integração da criança junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 12 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:95D1E66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026 – INEXIGIBILIDADE 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo 009/2026 – Inexigibilidade 004/2026. Objeto: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para utilização na merenda escolar, atendendo o núcleo de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Campestre. Contratado: Contrato 008/2026/DL - **Luiz Antonio do Lago**, portador do CPF 539.135.736-20, com valor total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Contrato 009/2026/DL - **Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre**, CNPJ nº 02.922.819/0001-31, com valor total de R$ 232.011,20 (duzentos e trinta e dois mil, onze reais e vinte centavos). Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026, respeitando a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado no termo de referência (Anexo I do edital) podendo ser prorrogado por igual período assim como seus quantitativos.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:55F93183

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 012/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional, destinado ao suporte contínuo à gestão da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o acompanhamento, orientação, monitoramento, prestação de contas dos programas educacionais, bem como apoio técnico na gestão dos recursos da educação, incluindo FUNDEB e demais recursos, estruturação e acompanhamento de conselhos escolares, elaboração e acompanhamento de projetos, planos de trabalho, captação de recursos, suporte técnico junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, e demais atividades correlatas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato. Contrato 020/2026/DL_– **A CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 35.236.886/0001-51, com valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) e o valor mensal de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E9DEA52B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 015/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAMPOS ALTOS-MG.

Vencedor Itens 01 e 02: TX Materiais de Construção LTDA, inscrito no CNPJ de n°. 08.666.705/0001-54.
Valor Total: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Vencedor Item 03: Baldoni Materiais de Construção LTDA, inscrito no CNPJ de n°. 46.828.111/0001-91.
Valor Total: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Vencedor Item 04: Rocha Campos Altos LTDA, inscrito no CNPJ de °. 45.673.192/0001-35.
Valor Total: R$ 2.490,50 (dois mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Campos Altos – MG, 11 de fevereiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:EA4BEBB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA. Objeto: Contração de empresa para fornecimento de produtos químicos e materiais que serão utilizados no tratamento da água de piscina utilizada na reabilitação de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, e no abastecimento de água potável do povoado de Bom Jesus da Vista Alegre e na Estação de Tratamento de Água/ETA da sede do Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 145.930,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais). Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8C374BAE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA. Objeto: Contração de empresa para fornecimento de produtos químicos e materiais que serão utilizados no tratamento da água de piscina utilizada na reabilitação de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, e no abastecimento de água potável do povoado de Bom Jesus da Vista Alegre e na Estação de Tratamento de Água/ETA da sede do Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 29.524,52 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:27BC947F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Objeto: Contração de empresa para fornecimento de produtos químicos e materiais que serão utilizados no tratamento da água de piscina utilizada na reabilitação de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, e no abastecimento de água potável do povoado de Bom Jesus da Vista Alegre e na Estação de Tratamento de Água/ETA da sede do Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 6.366,00 (seis mil e trezentos e sessenta e seis reais). Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:168F54F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa HIDROQUIMICA - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO. Objeto: Contração de empresa para fornecimento de produtos químicos e materiais que serão utilizados no tratamento da água de piscina utilizada na reabilitação de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde, e no abastecimento de água potável do povoado de Bom Jesus da Vista Alegre e na Estação de Tratamento de Água/ETA da sede do Município de Capitão Andrade/MG. Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027. Município de Capitão Andrade/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A4D18E4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 02/2026 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 03/2026 – Objeto: "Contratação de sociedade de Advogados para prestar serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica

especializada na área de Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Previdenciário e Tributário, consistente em acompanhar processos judiciais e administrativo em todas as instâncias, proferir pareceres em licitação, auxiliar os atos administrativos das secretarias municipais, elaborar projetos de lei, decretos e portarias, atuar em processos de controle de constitucionalidade perante o TJMG e STF, atuar perante o TCU e TCE-MG, propor Ação Civil Pública e outras ações especializadas em defesa do patrimônio público em geral, bem como outros atos pertinentes". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: MAGALHÃES PERUHYPE GOMES & FERRAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ 11.298.044/0001-66. **Valor**: R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Data da Ratificação 09 de janeiro de 2026.

SYLVIO MIRANDA JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Carlos Chagas.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D99E144B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 01/2026 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 02/2026 – Objeto: "Contratação de serviço de empresa de produção musical para show musical da artista de renome nacional Celina Borges para compor a programação da festa de São Sebastião, no dia 19 de janeiro de 2026, processo cultural 106 de 2026". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: ZOE – MISSÃO E VIDA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ 44.367.310.0001/14. **Valor**: R$ 105.990,00 (cento e cinco mil, novecentos e noventa reais). Data da Ratificação 12 de janeiro de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3806C9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ACICOL ARTEFATOS DE CIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO OLIVEIRA LTDA EPP,** CNPJ nº 18.359.505/0001-02. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pregos e parafusos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 10/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:23EF1C00

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MADEIREIRA SÃO JOSE LTDA,** CNPJ nº 28.725.611/0001-16. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:78B5957C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ILUMI CENTER LTDA,** CNPJ nº 47.656.006/0001-85. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:23EAD2EB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP,** CNPJ nº 86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pregos e parafusos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 10/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:077E626A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP,** CNPJ nº 86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 28/01/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:3075ED20

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa

correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DL FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ nº 32.908.486/0001-57. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pregos e parafusos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 10/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:06F61385

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MINAS COMERCIAL DE CONSTRUCAO LTDA,** CNPJ nº 26.290.536/0001-82. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pregos e parafusos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 10/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:643E9489

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **A a Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 17.238.455/0001-42. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 11/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C1949F98

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 3.056.510/0001-41. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 11/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:C4CD9E5B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA,** CNPJ nº 17.952.607/0001-74. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 11/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:78F0C9A8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **VERTICE LICITA LTDA,** CNPJ nº 59.993.209/0001-46. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 11/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:12767620

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 40.810.592/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 11/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6884AD07

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA,** CNPJ nº 39.906.139/0001-34. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 11/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:08FDBAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026. Extrato da Carta Contrato nº. 03/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada:**ADRIANA MACHADO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.378.378/0001-40. Objeto: o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. Vigência: A futura carta contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, á partir de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o art. 91, § 4° da Lei Federal nº14.133/21. Conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	V. UNIT
1	Prestação de serviços médicos na área de clínica geral, em regime de plantão presencial – **Plantão de 12 horas**	UN	R$ 1.300
2	Prestação de serviços médicos na área de clínica geral, em regime de plantão de sobreaviso – **Plantão 60 horas**	UN	R$ 1.100,00
3	Prestação de serviços médicos de acompanhamento em viagens de UTI - **KM**	KM	R$ 2,30

Data da Assinatura: 11/02/2026. Carneirinho/MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:013920E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
5ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS) CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO Nº 142/2025

OBJETO: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

01	PERMISSIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TÁXI	Credenciados (As): 1º Erdisley Ezequiel Guerra 2º Nilson Magno Mendes 3º Robson Felix Paulino 4º Rosângela Ferreira Guimarães 5º Thales Alan Rodrigues Santos 6º Fernando Marcos Guedes 7º Leandro da Conceição Batista 8º Nelson dos Santos Alves 9º René Antônio Morais dos Santos 10º Rander Ferreira Silva 11º Walas Roque Fernandes 12º Antônio Mangelio Honorato 13º Demétrius Antônio Costa Hess 14º Leandro Soares Ferreira 15º José Maria Da Silva 16º Lorivaldo Alves Campos 17º Júlio César Bonifácio 18º Mathaus Júnior Magno 19º Felipe Eustáquio Do Santos 20º Daniela Da Silva Rodrigues Quinelato 21º Pedro Antônio Monteiro 22º Ronaldo Ubaldo Amaro 23º Erson Custódio Jorge 24º Valdênia Ferreira Pereira Quintão 25º Robson Rodrigo Feitosa 26º **Alda Aparecida Batista Oliveira**

Catas Altas/MG, 11 de fevereiro 2026.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

TARCILIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR Agente de Contratação	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA*** Equipe de Apoio

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:8296F471

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025, Processo nº 142/2025
Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais
Contrato: Nº 021/2026
Empresa: **César Augusto de Miranda**
O valor estimado, a ser rateado entre todos os credenciados, será de **R$ 2.365.900,00 (dois milhões, trezentos e sessenta cinco mil e novecentos reais)**
Data da assinatura: 11/02/2026
Vigerá até: 31/12/2026
Catas Altas/MG, 11 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:656FEA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 229 2024 - PRC 105 2024 - CONC 009 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024, CONCORRÊNCIA N° 009/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Construção da UBS CAPELINHA – em Cláudio/MG, endereço Rua Pirapora S/N – Bairro Capelinha – Cláudio – MG, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 229/2024**,**CONSTRUTORAW.B.F. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.439/0001-83.**Objeto do adtivo: fica alterado para encerramento em 16 de outubro de 2026. Cláudio, 11de janeiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:604F8B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ATA125 2025 - PRC 090 2025 - PE 016 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025.**Objeto: **Futura e Eventual Aquisição De Aparelhos De Ar Condicionado**. **ATAN° 125/2025**,**BMJ COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **59.781.178/0001-60**. Objeto do aditivo: Fica substituída a marca do item nº 03, correspondente a CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU/H, 220V, registrado na Ata de Registro de Preços nº 125/2025, originalmente prevista como VIX, pela marca ELGIN, permanecendo inalteradas as especificações técnicas, o padrão de qualidade, o preço registrado e as demais condições pactuadas. A presente substituição não implica reajuste de valores, acréscimo quantitativo ou alteração do objeto contratado, ficando ratificadas as demais cláusulas da referida Ata.Cláudio, **11**de **fevereiro**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D3C38CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que retificará o Processo Licitatório nº 188/2025; tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de bombas centrifugas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte deste município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **05 de março de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

ALEXANDRE GANEM DE CARVALHO LEAL -
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:B3F5B467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG EDITAL N 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG EDITAL N 005/2026
O Exm. Sr. Otacílio Neto Costa Mattos, DD. Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, observados os termos dos dispositivos legais e demais normas contidas no Edital nº 005/2026. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pelo link https://www.concursosintec.org.br/, no período compreendido do dia 10/02/2026 até o dia 23/02/2026. O Edital nº 005/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico https://www.concursosintec.org.br/. Conceição do Mato Dentro/MG, 10 de fevereiro de 2026.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Prefeito Municípal

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:A2A750E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
O Exmº. Sr. Otacílio Neto Costa Mattos, DD. Prefeito do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para o quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, observados os termos dos dispositivos legais e demais normas contidas no Edital nº 003/2026. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pelo link https://www.concursosintec.org.br/, no período compreendido do dia 11/02/2026 até o dia 01/03/2026. O Edital nº 003/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico https://www.concursosintec.org.br/. Conceição do Mato Dentro/MG, 11 de fevereiro de 2026.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Prefeito Muícipal

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:BAC5AFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 339/2025, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhão pipa e caminhão comboio (toco), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural De Conceição Do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 339/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **04 de março de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br –

VINICIUS LOPES RIBEIRO -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:237AE5CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 315/2025, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de forma continuada, sem condutor e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, do Município De Conceição Do Mato Dentro – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 315/2025 e seus anexos. Dia da abertura: **09 de março de 2026,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

CRISTIANO QUARTO MASCARENHAS -
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Fernanda Utsch Alves
Código Identificador:73348676

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG - EDITAL Nº 002/2026

O Exmº. Sr. **Otacílio Neto Costa Mattos**, DD. Prefeito do Município de **Conceição do Mato Dentro/MG**, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para o quadro de profissionais da **Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Urbana**, observados os termos dos dispositivos legais e demais normas contidas no **Edital nº 002/2026**. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pelo *link* **www.concursosintec.org.br**, no período compreendido do dia **11/02/2026** até o dia **28/02/2026**. O Edital nº 002/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico **www.concursosintec.org.br**.

Conceição do Mato Dentro/MG, 11 de fevereiro de 2026.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubya Soares Silva
Código Identificador:659C113A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0136/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0136/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0044/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ACABAMENTO E UTENSÍLIOS PARA USO GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **13/02/2026 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **02/03/2026 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **02/03/2026 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **02/03/2026 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:08CCC91B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2026 - DISPENSA Nº 0006/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 0001/2026.

18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Junor, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFOMRE §1° DO ART.14 DA LEI N°11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada EDMAR MARIANO DE REZENDE com o valor total de R$ 40.537,11 (quarenta mil quinhentos e trinta e sete reais), GERALDO APARECIDO COUTINHO com o valor total de R$ 22.192,52 (vinte e dois mil cento e noventa e dois reais), JOSÉ ROBERTO MOREIRA FILHO com o valor total de R$ 37.660,00(trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais), JOSINEL RIBEIRO DE REZENDE com o valor total de R$ 26.366,98(vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), LEONILDO PEREIRA LOPES com o valor total de R$ 1.577,49 (hum mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Congonhal/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:51B0D50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2026 - DISPENSA Nº 0006/2026 - CHAMADA PUBLICA Nº 0001/2026.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFOMRE §1° DO ART.14 DA LEI N°11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos.Sigam-se os ulteriores termos.Congonhal-MG, 09 de Fevereiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:105EBF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

O Município de Coqueiral/MG torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2025, Processo Licitatório nº 138/2025, referente à aquisição de equipamentos médicos.
Informa-se que houve alteração nas especificações técnicas do Item 03 – Desfibrilador/Cardioversor.
Em razão da retificação, ficam reabertos os prazos do certame, passando a sessão pública para o dia ***26 de fevereiro de 2026*****, às 08h05.**
O edital retificado encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1, e site Institucional https://www.coqueiral.mg.gov.br/portal/editais/1.
Jéssica Pinheiro Silva – Pregoeira. Coqueiral/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E85412F5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coqueiral/MG torna público o registro de preços decorrente do Processo Licitatório nº 140/2025, Pregão Eletrônico nº 059/2025, cujo objeto é a aquisição de produtos nutricionais, incluindo dietas enterais e suplementos alimentares, destinados ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral, para atender à demanda dos usuários do SUS no Programa de Atenção Básica.
Ata de Registro de Preços nº 011/2026
Empresa: **C&G COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA**
CNPJ nº 51.020.466/0001-90
Valor total estimado: R$ 54.000,00
Ata de Registro de Preços nº 012/2026
Empresa: **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
CNPJ nº 28.738.688/0001-20
Valor total estimado: R$ 68.108,00
Vigência das Atas
30/01/2026 à 30/01/2027
Fundamentação Legal
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023. Coqueiral/MG, 20 de janeiro de 2026. Renato Oliveira Marques - Prefeito Municipal. Mônica Lúcia Anastácio – Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5245D20D

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2026

Processo Administrativo: nº 013/2026
Termo de Adesão: nº 029/2026
Contrato Administrativo: nº 021/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: CRIATIVA PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 55.491.907/0001-92.
Objeto: Aquisição de fantasia do personagem Zé Gotinha, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, do Estado de Minas Gerais, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°257/2025, processo SEI nº 1321603 000257/2025, firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Superintendência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
Fundamentação Legal: Arts. 82 e 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 5.000,00.
Vigência: 11/02/2026 A 30/11/2026
Data da Assinatura: 11/02/2026

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B467E779

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE ADITIVO Nº 03/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE ADITIVO Nº 03/2026 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 36/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 – PREGÃO SRP
Contratado: Juliano Bento da Silva, CNPJ nº 13.663.432/0001-24.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual referente à prestação de serviço de gravação de propaganda volante e locação de veículo para respectiva divulgação, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Saúde e Planejamento e Finanças.
Motivo: Continuidade dos serviços.
Valor do Aditivo: R$ 4.860,00.
Vigência: 18/02/2026 a 17/02/2027.
Fundamento Legal: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da celebração: 10/02/2026.
Coqueiral/MG, 10 de fevereiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SHIRLEY LASMAR LIMA -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:03CADFDE

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG
TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025 – PREGÃO SRP
Contratada: Leandro Baldoni Araujo 04794635656, CNPJ nº 27.495.359/0001-33.
Objeto do Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata, referente aos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados à climatização de salas de aula e demais ambientes institucionais.
Itens reequilibrados:
Serviço de instalação de ar condicionado 24.000 BTU/h – 11 unidades.
Serviço de instalação de ar condicionado 12.000 BTU/h – 8 unidades.
Valor do Aditivo: R$ 3.180,19.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da celebração do aditivo: 23/01/2026.
Vigência: permanece a da Ata original, até 25/09/2026.
Coqueiral/MG, 23 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

JOSIANE RODRIGUES
Advogada Municipal

JOSIANE RODRIGUES
Advogada Municipal

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F9087CDC

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMOS DE ADITIVOS Nº 04/2026 E Nº 05/2026

TERMOS DE ADITIVOS Nº 04/2026 E Nº 05/2026
CONTRATO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 – DISPENSA
Locador: **Humberto Cosenza Dionisio**, CPF nº ***.538.158-**.
Objeto: Aditivos referentes à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para atendimento da população de Coqueiral e Santana da Vargem.
Aditivo nº 04/2026 – Prorrogação de Prazo
Vigência: **31/01/2026 a 30/01/2027**.
Valor do período: **R$ 18.000,00**.
Aditivo nº 05/2026 – Reajuste
Valor do reajuste: **R$ 767,52 (4,26%)**.
Valor atualizado do contrato: **R$ 18.767,52**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Data da celebração: 29/01/2026.
Coqueiral/MG, 29 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

SHIRLEY LASMAR LIMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:E90E75C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 002/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a data de abertura da sessão, uma vez que, até a presente data não houve apresentação de propostas por possíveis interessados, bem como o pedido de prorrogação feito pelo escritório local da EMATER/MG;
ONDE SE LÊ: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 12/02/2026.
LEIA-SE: ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 23/02/2026.
Coração de Jesus/MG, 11 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:8FDF2D36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA DISPENSA Nº. 002/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA.A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** o item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital;
ONDE SE LÊ: Considerando que a Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
LEIA-SE: Considerando que a Lei Nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, determina que no mínimo 45% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
Coração de Jesus/MG, 11 de fevereiro de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:B103B268

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2026
Compra Direta nº 0001/2026 – COTAÇÃO ELETRÔNICA. EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA, MATERIAL DE CONFECÇÃO E CAPAS IMPERMEÁVEIS DE COLCHÃO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO, disponível em **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Data de início de envio/recebimento de propostas: **12/02/2026, 14:00** (horário de Brasília).
Data fim de envio/recebimento de propostas: **13/02/2026 - 08:00** (horário de Brasília).
Valor total estimado dos serviços: **R$ 10.243,10.**
Termo de Referência: **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo** em - **https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Planilha para proposta (arquivo em formato .xls): **Clique em Detalhes e Arquivos do Processo em - https://www.hmsvp.mg.gov.br/licitacoes/compras-diretas/in,compras-diretas .**
Propostas Comerciais: **devem ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação exclusivamente para e através do e-mail**: licitacao@hmsvp.mg.gov.br .

Coração de Jesus, 11 de fevereiro de 2026.

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:BDFBC3CD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004/2026
PREGÃO Nº. 0003/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 0003/2026, Processo Administrativo nº 0004/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 90712
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ,PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (CONFORME SOLICITAÇÃO Nº 00421).
Data de Publicação: 11/02/2026 08:34:31 .
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 26/02/2026 08:29:00 .
Critério de julgamento: Menor Preço.
Modo de disputa: Aberto - Fechado.
Valor total do processo: R$ 233.596,05.
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90712.

_____
Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 11 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:90A57C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Processo n°: 004/2026, Inexigibilidade nº: **003/2026**, Contrato nº 022/2026; firmado em 10/02/2026, entre Município de Corinto/MG e empresa **EXP ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA, CNPJ 34.497.445/0001-40**. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Deu Samba, de Belo Horizonte/MG, para apresentação de show no dia 16/02/2026, durante o Carnaval de Corinto de 2026. Valor: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**
Dotação Orçamentaria:
Promoção do Carnaval de rua de Corinto/MG.
02.17.02.23.695.0596.2208.33903900.Ficha:1.326

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:851D7DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 08/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Administrativo 08/2026 – Inexigibilidade – 02/2026 – Credenciamento 01/2026. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL (TÁXI), EM VEÍCULO CUJA CAPACIDADE MÍNIMA SEJA DE 5 LUGARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Credenciada: **JULIANA DE JESUS SILVA,** inscrita no CPF sob o número ***.***.***-**. Valor máximo estimado para contratações no processo: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C6D2AD5A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PA 08/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo 08/2026 – Inexigibilidade – 02/2026 – Credenciamento 01/2026.Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE EVENTUAL (TÁXI), EM VEÍCULO CUJA CAPACIDADE MÍNIMA SEJA DE 5 LUGARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Credenciado: **LEANDRO TADEU DA SILVA,** inscrito no CPF sob o número ***.***.***-**. Valor máximo estimado para contratações no processo: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de fevereiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3A7175A3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PL 05/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 05/2026 – Pregão Eletrônico – 02/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO IMEDIATO DE FOGÕES INDUSTRIAIS E CONTÊINERES PARA COLETA E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Empresa vencedora: **SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 55.442.589/0001-70. Valor total: **R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).** Coronel Xavier Chaves/MG, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:A00D20EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO PL 09/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório 09/2026 – Dispensa – 03/2026.Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, COM MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS TEMÁTICAS, CONFORME PROPOSTA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA Nº PROP747/2025.** Empresa contratada: **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - SENAC,** inscrita no CNPJ sob o número 03.447.242/0051-85. Valor total: **R$ 22.075,64 (vinte e dois mil e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Coronel Xavier Chaves/MG, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3FEC1BD6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PL 09/2025

Processo Licitatório nº 09/2025, Pregão Presencial nº 06/2025 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA, CONFORME LISTA CONSTANTE NA TABELA CMED/ANVISA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A COLUNA PMC (PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS "JANDIR SILVA" E DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: DROGARIA RIBEIRO E FONSECA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 42.951.988/0001-14. - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, por **12 (doze) meses**, a contar de 05 de fevereiro de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8B2426F3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PL 05/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório – 05/2025, Pregão Eletrônico – 03/2025,do tipo **Menor Preço Por Item.** Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NAS LINHAS QUE CONECTAM O MUNICÍPIO ÀS COMUNIDADES RURAIS DE CACHOEIRA E SÃO CAETANO. A EXECUÇÃO SERÁ REALIZADA SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR VIAGEM DIÁRIA (IDA E VOLTA), ENGLOBANDO OS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.** Empresa Vencedora: **WESLEY DE LIMA RESENDE 12643683641**, CNPJ nº 24.853.250/0001-32. - CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO: Em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplica-se o reajuste de 4,264380% aos valores contratuais - CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato original para 27 de fevereiro de 2026, a contar da data de assinatura deste termo. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:48EDD939

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PL 88/2023

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo - Processo Licitatório – 88/2023, Pregão Eletrônico – 58/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL CAMPO, SOCIETY E FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES".** Empresa Vencedora: **BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 18.007.936/0001-00. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, em caso de reajuste após 12 meses, será utilizado o índice IPCA, resultando em um reajuste de 4,264380% no contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica aditada a Cláusula Terceira do contrato original, prorrogando sua vigência até **31 de março de 2026**, a contar de 30 de janeiro de 2026. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3C3E0E48

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PL 94/2023

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório – 94/2023, Pregão Presencial – 60/2023,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE ENGLOBA LAVAGENS SIMPLES E COMPLETAS DE VEÍCULOS (PEQUENOS, MÉDIOS, GRANDES E MÁQUINAS) DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES".** Empresa Vencedora: **BRUNO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ nº 41.580.011/0001-75. - CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO: Em razão da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplica-se o reajuste de 9,30171% (período de 01/2024 a 12/2025), aos valores originais. - CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato original para 31 de julho de 2026, a contar da data de assinatura deste termo. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 29 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F012BA14

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PL 03/2023

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato - Processo Licitatório – 03/2023, Pregão – 01/2023,do tipo:**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Empresa Vencedora: **CONSULTÓRIO SCL LTDA**, CNPJ nº 09.351.152/0001-03. **"Cláusula Sexta":** O presente contrato vigorará até 30 de janeiro de 2027, a contar de 30 de janeiro de 2026. Juliana Jaques Camargos – Pregoeira**.** Coronel Xavier Chaves, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5953F26F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PL 12/2022

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Termo Aditivo - Processo Licitatório – 12/2022, Pregão – 07/2022,do tipo**Menor Preço Por Item.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHANTE NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITORES), NOS VEÍCULOS DAS LINHAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Empresa Vencedora: **ROMEU MAIA CHAVES 00327730641**, CNPJ nº 11.753.634/0001-31. "Cláusula Quarta": - Fica reajustado o valor da hora para R$ 46,99 (quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), levando em consideração a inflação acumulada de 2025. O valor total do contrato, correspondente a 4.125 (quatro mil, cento e vinte e cinco) horas, será de até R$ 193.833,75 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). "Cláusula Sexta": O presente contrato vigorará até 10 de fevereiro de 2027, a contar de 10 de fevereiro de 2026. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:4D0B9466

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO PL 53/2024

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. Fica alterada a Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, para o fim específico de prorrogar a sua vigência até o dia **13 de fevereiro de 2026**, prazo este que se contará a partir da data de assinatura deste termo. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B518374E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PL 53/2024

Processo Licitatório nº 53/2024, Concorrência 03/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL, LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO EM CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: AGORA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.113.090/0001-74. **Cláusula Quinta do Contrato**: Acrescer **R$ 22.703,77 (vinte e dois mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos)** ao valor do contrato, conforme planilha orçamentária. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:610DD1F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 359, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 210 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor ***Bruno dos Santo Lima***, 05 (cinco) dias consecutivos de Licença Paternidade em razão do nascimento de seu filho *Abner da Silva Lima,* que se deu no dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D8B4DAF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TRATO DE CONTRATO

Processo. 009/2026
Dispensa Licitatória. 003/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUNIOR AGROVALES CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM AGRICULTURA PARA AUXILIAR OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO NO MELHOR DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES E PRODUTIVIDADE DE PITAYA, CONFORME PREVISÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, REGULAMENTADO PELA LEI 908/2022.**

CONTRATO: nº 017/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: AGROVALES CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS
CNPJ:14.042.612/0001-51
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026 Vigência: 11/02/2026 até 30/01/2027

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BF347748

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 2026

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 005/2022
PAL:019/2021
DISPENSA :006/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG
CONTRATADA:CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - (CIM - JEQUITINHONHA)
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final adequada, dos resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos "A", "B" e "E" produzidos pela rede municipal de saúde

OBJETO DO TERMO ADITIVO: REAJUSTE CONTRATUAL.
VALOR REAJUSTE:R$ 772,82(setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
ASSINATURA: 11/02/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C549386A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 0011/2025
Inexigibilidade 007/2025
Credenciamento 001/2025
Objeto:: **Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) especializada(s) para a prestação de**

serviços de médicos, na especialidade de Psiquiatria, nas unidades de saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG,

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026

CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: MARCILIO DE CASTRO PIRES JUNIOR
CPF:015.450.736-94
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026Vigência:10/02/2026até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C3059BCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 007/2025
Inexigibilidade 004/2025
Credenciamento 004/2025
Objeto:**Chamamento Público para o credenciamento de interessados,que preencham os requisitos previstos neste edital, para locação de imóveis para servirem de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no projeto básico Anexo – I deste edital, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Couto de Magalhães de Minas.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: DANILO EXPEDITO VIEIRA VENTURA
CPF: 119.634.716-60
DATA DA ASSINATURA:11/02/2026Vigência: 05/02/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:CF7CC5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 002/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVOS, BRINQUEDOTECA EM GERAL PARA ATENDER AS ESCOLINHAS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Data de abertura/recebimento de propostas: até às 08h59min de 03/03/2026. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/, pelo PNCP e pela plataforma da Licitar Digital: https://licitar.digital/–

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:96A61C18

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 003/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS E AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO CAMISETAS, LENÇÓIS HOSPITALARES, PIJAMAS, CAMISOLAS, TECIDOS, UNIFORMES/MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA-MG**. Data de abertura/recebimento de propostas: até às 08h59min de 05/03/2026. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/, pelo PNCP e pela plataforma da Licitar Digital: https://licitar.digital/–

TAMIRES RIBEIRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:59B53BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2026

Dispõe sobre a criação do cargo que especifica, para atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo relacionado no Anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. O cargo criado por esta Lei Complementar passa a integrar a estrutura de cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, do grupo de provimento efetivo.
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará as demais disposições desta Lei Complementar, inclusive no que tange ao cumprimento da jornada de trabalho e demais diretrizes inerentes às atribuições do respectivo cargo.
Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário constante do Anexo II.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADAS

Denominação Vagas Criadas Vencimento Básico Carga Horária
Monitor Educacional 06 R$ 1.621,00 40 horas semanais

Pré-requisitos:

I - Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Cristiano Otoni;
II - Formação em Ensino Médio.
Atribuições:
Monitorar alunos em regime de cooperação com professores e demais servidores das escolas municipais; apoiar e executar as tarefas referentes a cuidados de higiene pessoal dos alunos, desenvolver atividades no ambiente escolar, inclusive de recreação, mediante orientação pedagógica; participar de reuniões e cursos conforme

convocação; zelar pela manutenção da disciplina e segurança do ambiente escolar; colaborar na realização de escolares; responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; acompanhar as eventos atividades, esclarecendo as dúvidas dos procedimentos, logísticas e demais demandas diárias das escolas municipais; cuidar da segurança e da disciplina dos alunos durante o uso do transporte escolar, inclusive da educação infantil, orientando sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários e itinerários; orientar os alunos quanto à disciplina e utilização de cinto de segurança dentro do veículo escolar, zelando pela segurança dos mesmos; atuar na organização, recepção e saída dos alunos na escola, inclusive para fins de embarque e desembarque no transporte escolar; interagir com a direção escolar, com os alunos e com os motoristas do transporte escolar, para alinhamento das informações de mudanças de rotas, monitores, horários, indisciplina no veículo escolar e outros problemas ou situações afetas ao serviço; apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO II
ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO
I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
Órgão responsável pela despesa: Município de Cristiano Otoni
Objeto das despesas: gastos com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)
Valor Estimado das despesas: R$ 149.910,06 (12 meses)
Fonte de recurso: Ordinária
Dotação orçamentária: 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R$)
Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13º e 1/3 férias e INSS no período correspondente a 11 meses em 2026 e período integral nos demais exercícios. A apuração da receita corrente de 2026 observou o valor corrente constante da Lei Orçamentária do exercício vigente e para os exercícios de 2027 e 2028, foi considerada a receita estimada para 2026, projetando-se meta de crescimento de PIB e meta de inflação. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

DECLARAÇÃO
Declaração, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.
Cristiano Otoni, 15 de janeiro de 2026.
Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Cristiano Otoni, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO
Denominação Vagas Vencimento 2026 Custo Anual
Monitor Educacional 06 R$ 1.621,00 R$ 149.910,06
Despesa Total - 12 meses R$ 149.910,06

Receita Corrente 2026 R$ 32.727,817,78
% impacto 2026 - 12 meses 0,45%
% impacto 2027 - 12 meses 0,48%
% impacto 2028 - 12 meses 0,50%
Cristiano Otoni, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:B3A035E5

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1061 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial no vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 8,00% (oito por cento), a título de reajuste salarial, incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Cristiano Otoni.
§ 1º O reajuste previsto no art. 1º desta lei:
I – também se aplica:
a) aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX, da Constituição da República;
b) Aos Conselheiros Tutelares regularmente eleitos;
c) aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal e que, cumulativamente, sejam aplicáveis as regras de aposentadoria integral e paridade;
II – não se aplica aos servidores do Poder Legislativo Municipal que observará lei municipal específica em razão da competência privativa para a sua concessão;
III – não se aplica aos Profissionais do Magistério do Município de Cristiano Otoni que terão os vencimentos reajustados para o cumprimento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
IV – não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias que terão os vencimentos reajustados para o cumprimento do piso salarial nacional definido para o ano de 2026.
§ 2º Aplicado o reajuste previsto no caput deste artigo, visando o atendimento do disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República de 1988, fica determinado que o Executivo Municipal, mediante Decreto, deverá promover a adequação do valor dos vencimentos de cargos e funções públicas que porventura sejam inferiores ao valor estabelecido nacionalmente para o salário-mínimo.
§ 3º O disposto no § 2º deste artigo:
I – se aplica aos proventos de aposentadoria e pensão custeados integralmente com recursos do erário municipal;
II – será aplicado considerando vencimento como sendo a retribuição pecuniária fixada em lei devida ao ocupante de cargo ou função pública não incluídas as outras vantagens de ordem pecuniária atribuídas ao servidor.
Art. 2º A estimativa de impacto orçamentário financeiro decorrente da aplicação desta lei, é aquela constante em seu anexo I.
Art. 3º As disposições contidas nesta lei relativas ao reajuste produzirão efeitos a partir da competência janeiro de 2026 e deverão ser calculados sobre os valores dos vencimentos básicos vigentes na competência dezembro de 2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2026.
Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA
Órgão responsável pela despesa: Poder Executivo
Objeto da despesa: Gasto com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)
Valor mensal estimado da despesa: R$118.626,89
Valor estimado para o exercício de 2026: R$ 1.423.522,68
Valor estimado para os próximos exercícios: R$1.480.463,58 para o exercício de 2027 e R$ 1.539.682,13 para o exercício de 2028.
Fonte de recurso: 100 – recursos livres ordinários
Natureza da Despesa: Obrigatória de caráter continuado
II – DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual da despesa, acrescida de 13ª remuneração, 1/3 de férias e INSS (21,5%) no período.

III – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da LC 101/00, que a despesa supramencionada tem dotação orçamentária específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Cristiano Otoni, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:FDD706D4

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1062 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual no Subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica determinado a aplicação do percentual de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme IPCA – E(IBGE) acumulado no período de 12/2024 a 12/2025, a título de Revisão Anual prevista no Artigo 37, inciso X, da CF/88, incidente sobre o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Poder Executivo do Município de Cristiano Otoni.
Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo incidirá sobre os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, tendo por referência o valor pago na competência do mês de dezembro de 2025.
Art. 2º Em razão do disposto no artigo 17, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento do Poder Executivo vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2026.
Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:4EA7901E

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1063 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização de transferência de recursos financeiros que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante subvenção social, em favor da Sociedade Musical Barão do Rio Branco, CNPJ nº 23.964.158/0001-87, no valor anual de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a finalidade de acobertar despesas para a manutenção da entidade, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho para o ano de 2026, que faz parte integrante desta lei.
Art. 2º Fica declarado o interesse público dos serviços prestados na Sociedade Musical Barão do Rio Branco, CNPJ nº 23.964.158/0001-87 e o interesse público com a finalidade de acobertar despesas indispensáveis à manutenção da entidade.
Art. 3º Nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 a transferência do recurso financeiro autorizado nesta lei à Sociedade Musical Barão do Rio Branco, prescindirá da realização de chamamento público.
Art. 4º A transferência financeira será efetivada com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 5º A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos públicos recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do exercício financeiro de 2026.
Art. 6º As despesas de correntes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7F2D5B5A

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1064 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede reajuste aos servidores do Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprova e decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni fica autorizado a conceder reajuste dos servidores, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988- CR/88, num percentual 8% (oito por cento) a título de reajuste.
§ 1º O percentual de 8% (oito por cento) previsto no caput deste artigo refere-se reajuste salarial.
Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar retroagindo a 01 de janeiro de 2026.
Esta lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos Poder Legislativo Municipal.
Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C625A9F6

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1065 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede revisão geral anual aos vereadores do Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni aprova e decreta e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Legislativo do Município de Cristiano Otoni fica autorizado a revisar os vencimentos dos vereadores, nos termos do inciso x do artigo 37 da Constituição da República de 1988 – CR/88, num percentual 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) a título de revisão geral anual.

§ 1º O percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo IPCA, no período de janeiro de 2025 e dezembro de 2025.
Art. 2º Em razão do disposto no § 6º do artigo 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do artigo 16 do mesmo diploma legal, bem como a demonstração da origem dos recursos para seu custeio.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário, passando seus efeitos a vigorar retroagindo a 01 de janeiro de 2026.
Esta lei dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos Poder Legislativo Municipal.
Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:482EDC20

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1066 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Ratifica a alteração pelo Município de Cristiano Otoni do Contrato de Consórcio Público do Codap – Consórcio Público Para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Cristiano Otoni o 17° Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, decorrente das aprovações realizadas na Assembleia Geral, promovida pelo Codap, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (17 0 Termo Aditivo).
Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Cristiano Otoni e o Codap, a Lei Federal n° 11.107/2005 de 6 de abril de 2005, bem como, suas alterações.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:C66CAAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.531, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 5.441, DE 29 DE MAIO DE 2023, QUE "REGULAMENTA O ART. 256 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO - MINAS GERAIS."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 49/2026/SEFAZ da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 5º do Decreto nº 5.441, de 29 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º Cada contribuinte poderá transacionar créditos com a Fazenda Pública Municipal uma única vez a cada 2 (dois) anos.

§ 2º A limitação prevista no § 1º deste artigo não se aplica à celebração de transação exclusivamente destinada à quitação integral de saldo remanescente de transação anteriormente cancelada por inadimplemento, vedado novo parcelamento.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o crédito será calculado de acordo com a recomposição do valor original do crédito e acréscimos legais apurados na data do pagamento, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Transação."

Art. 2º Revoga o art. 25-A do Decreto nº 5.441, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:EC66C176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.274, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 14/2026/DGO/COG/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde e o Ofício nº 152/2026, do Conselho Municipal de Saúde (CMS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros:

I – representantes de usuários:

a) membros titulares:

1. Maria Simone Damasceno Moreira;

2. Maurício Henrique Santos Avelino;

3. Dário de Oliveira Veiga;

4. Cristiane Pereira Leite;

5. Marcelo Ferreira Leite;

6. Geraldo Magela da Silva;

7. Adriana Moura Siqueira Almeida;

8. Lindaura Alves da Rocha;

9. Maria da Glória Gonçalves;

10. Adauto Teixeira Rodrigues;

11. Valdênia Pereira Fonseca;

12. Geralda Antônia de Souza Cabral;

b) membros suplentes:

1. Marília Rodrigues de Freitas;

2. Cristiane Aparecida Moreira;

3. Núbia Aparecida Pereira;

4. Glória Maria Diniz;

5. Thais Rodrigues da Silva;

6. Ester Pereira da Silva;

7. Elizete Geralda Trindade;

8. Ronaldo Ricardo da Silveira;

9. Erica Dias da Silva Gomes Ferreira;

10. Suely Ferreira Moreira;

11. Maria Zulmira Vieira Diniz;

12. Zélia de Oliveira Silva;

II – representantes de órgãos governamentais do município:

a) membros titulares:

1. Raphael Dumont Schlegel;

2. Michele Pereira Santos Barcelos;

3. Janete Simões Pimenta;

b) membros suplentes:

1. Bruna Flaviana Lopes Teixeira;

2. Danielle Alves de Carvalho Mota;

3. Thallyson Cordeiro Correa Sobreira Lopes;

III – representantes dos trabalhadores da saúde:

a) membros titulares:

1. Marcela Guimarães Fonseca;

2. Neila Naiana Pereira;

3. Antobio Álvares Teixeira;

4. Maria Izabel Soares Pereira;

5. Bárbara Luiza Alves Machado;

6. Lídia Nascimento Santiago;

b) membros suplentes:

1. Sônia da Silva Xavier Pinto;

2. Eveson Kennedy Rodrigues;

3. Silvana Lopes Silveira;

4. Michele Aparecida de Miranda;

5. Bárbara Luana Silveira;

6. Flávia Ursino da Fonseca Matos;

IV – representantes de prestadores de saúde pública e privada conveniada ao SUS:

a) membros titulares:

1. Marcela Miranda Sales;

2. Rossana Tônia Gomes Souto Fargnoli;

3. Janaína Geralda Alves da Silva;

b) membros suplentes:

1. Janete Maria Diniz Martins;

2. Deywes Maurício de Sales;

3. Sirley Aparecida Barbosa.

Parágrafo único. A duração do mandato dos membros do CMS será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.

Curvelo, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F5BA15B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/02/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 2.051.318,17
11/02/26	77659-9– FMS Custeio SUS	R$ 1.211.096,00

Curvelo, 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EEA30239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.395, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026, destinado à inclusão de dotações na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme discriminação a seguir:
I – Obras e Instalações (Obras e investimentos em áreas esportivas, lazer e juventude):
Dotação: 00012110270812005 7.1015 – 4.4.93.51.00 – Obras e Instalações
Ação 1015: Projeto construir, ampliar e reformar áreas de esportes, lazer e juventude
Fonte 1759 – Recursos vinculados a fundo: R$ 20.000,00
Fonte 1706 – Transferência especial da União: R$ 50.000,00
Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos (Ordinário): R$ 250.000,00
Subtotal I: R$ 320.000,00

II – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Manutenção e apoio às atividades):
Dotação: 00012120270812005 52089 – 3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação 2089: Manter e apoiar atividades esportivas e de lazer
Fonte 1759 – Recursos vinculados a fundo: R$ 100.000,00
Fonte 1706 – Transferência especial da União: R$ 50.000,00
Fonte 1500 – Recursos não vinculados de impostos (Ordinário): R$ 70.000,00
Subtotal II: R$ 220.000,00

Total do Crédito Especial: R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil)

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias existentes, a ser efetivada por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a correlação por fonte/destinação de recursos, conforme quadro a seguir:
I – Fonte 1759 (Recursos vinculados a fundo):
Ficha 1571 – anular R$ 120.000,00
II – Fonte 1706 (Transferência especial da União):
Ficha 1560 – anular R$ 100.000,00
III – Fonte 1500 (Recursos não vinculados de impostos – Ordinário):
Ficha 1521 – anular R$ 150.000,00
Ficha 1557 – anular R$ 100.000,00
Ficha 1558 – anular R$ 70.000,00
Total de anulações R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil)

Parágrafo único. O remanejamento para cobertura do crédito especial deverá preservar a compatibilidade e a vinculação das respectivas fontes de recursos, de modo que a anulação utilizada como cobertura observe a mesma destinação quando exigida pela legislação aplicável.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações supracitadas até o limite da lei orçamentaria anual vigente (LOA), observadas as classificações institucionais, funcionais, programáticas, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:32168C20

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 4.396, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2026, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado à inclusão de dotação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para manutenção de projetos e ações voltados ao turismo, conforme especificação abaixo:

Unidade/Projeto-Atividade: 2289 – MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - TURISMO
Dotação: 00012200040122002622 89.3.3.30.41.00.00 – Contribuições
Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos (Ordinário)
Valor: R$ 45.000,00

Art. 2º- Constitui fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, a ser efetivada por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:

Ficha 1587 – 000122000401220026 2270 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos (Ordinário)
Valor: R$ 10.000,00

Ficha 1588 – 000122000401220026 2270 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos (Ordinário)
Valor: R$ 20.000,00

Ficha 1593 – 000122002206610026 1030 – 4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo – Promover o desenvolvimento econômico
Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos (Ordinário)
Valor: R$ 10.000,00

Ficha 1594 – 000122002206610026 1030 – 4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Promover o desenvolvimento econômico
Fonte: 1.500.000.0000.000 – Recursos não vinculados de impostos (Ordinário)
Valor: R$ 5.000,00

Total das anulações: R$ 45.000,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações supracitadas até o limite da lei orçamentaria anual vigente (LOA), observadas as classificações institucionais, funcionais, programáticas, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG,11 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C481A4B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.397, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial

do exercício de 2025, por Fonte/Destinação de Recursos (DDR), e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, através de seus representantes, aprovoue eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Autorização e limite
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente, até o limite de R$ 92.018.017,02 (noventa e dois milhões, dezoito mil, dezessete reais e dois centavos), correspondentes ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, segregado por Fonte/Destinação de Recursos (DDR), em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR apurado no Balanço Patrimonial", constante do Relatório Técnico-Contábil Anexo.

Art. 2º - Fonte de cobertura e fundamento legal
Os créditos adicionais suplementares autorizados por esta Lei serão abertos exclusivamente com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a segregação e a vinculação por Fonte/Destinação de Recursos (DDR).

Art. 3º- Forma de abertura e requisitos mínimos
A abertura dos créditos suplementares de que trata esta Lei será realizada por Decreto do Poder Executivo, devendo constar, no mínimo:
I – indicação das dotações orçamentárias a suplementar, com a respectiva classificação institucional, funcional-programática e natureza da despesa;
II – indicação da Fonte/Destinação de Recursos (DDR) correspondente;
III – demonstração do saldo do superávit financeiro por DDR utilizado no ato, com controle do saldo remanescente;
IV – referência expressa ao Anexo I e ao Anexo II desta Lei.

Art. 4º -Vinculação por DDR e vedação de desvinculação
É vedada a abertura e execução de créditos suplementares:
I – com utilização de superávit financeiro em DDR diversa daquela vinculada à despesa;
II – sem aderência ao quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR" apurado no Balanço Patrimonial de 2025;
III – sem os correspondentes registros contábeis e orçamentários que assegurem rastreabilidade, consistência e evidenciação.

Art. 5º - Compatibilidade com o orçamento e detalhamentos
A execução dos créditos suplementares observará:
I – a Lei Orçamentária Anual vigente e seus anexos;
II – o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) e demais instrumentos de desdobramento orçamentário;
III – a compatibilidade com os objetivos e ações governamentais, quando pertinente.

Art. 6º -Transparência e publicidade
Os decretos de abertura e demonstrativos consolidados de utilização do superávit financeiro por DDR deverão ser publicados nos meios oficiais e disponibilizados em área de transparência do Município, garantindo publicidade e controle social.

Art. 7º - Anexos
Integram esta Lei, para todos os fins:
I – Anexo I – Demonstrativo do Superávit Financeiro por Fonte/Destinação de Recursos (DDR), apurado no Balanço Patrimonial de 2025;

Art. 8º - Vigência
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Anexo disponível em: https://www.diamantina.mg.gov.br/publicos/lei_n_4397_de_11_de_fevereiro_de_2026_-_anexo_-_autoriza_a__11113738.pdf

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C90692BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.398, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município para o exercício de 2026**,** e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ajustes no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2026, no âmbito da Unidade Orçamentária 2000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, vinculados ao Projeto/Atividade 2005 – "Promover e apoiar ações de cultura e patrimônio", Fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa:

Dotação: 00012000130392004620 05-3.3.50.410000 (Contribuições) no valor de R$ 200.000,00.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da redução parcial da dotação orçamentária existente 00012000130392004620 05-3.3.90.39.00.00– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, vinculada à Ficha nº 1452, no mesmo Projeto/Atividade, Unidade Orçamentária e Fonte de recursos.

Art. 3º- As alterações previstas nesta Lei não implicam aumento do total da despesa orçamentária, mantendo-se o equilíbrio fiscal e orçamentário do exercício de 2026.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários nos instrumentos de planejamento e execução orçamentária, inclusive no QDD, para fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9C427198

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.399, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento do Município de Diamantina para o exercício de 2026, destinado à inclusão e criação de dotações no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou,e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município para o exercício de 2026, destinado à inclusão de dotação orçamentária específica no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a criação da natureza de despesa **3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, com a finalidade de viabilizar a contratação de empresa por intermédio de consórcio

públicopara execução de mutirões de limpeza promovidos pela Vigilância em Saúde, conforme detalhamento a seguir:

I – 00011624100305001021 31.**3.3.93.39.00.00** – Manter as Atividades de Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 2131 – Manter as Atividades da Vigilância Epidemiológica
Fonte: 1.621.000.0000.000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECRUSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor: **R$ 10.000,00**

II – 00011624100305001221 33.**3.3.93.39.00.00** – Manter as Atividades da Vigilância Ambiental e Zoonoses
Projeto/Atividade: 2133 – Manter as Atividades da Vigilância Ambiental / Zoonoses
Fonte: 1.621.000.0000.000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECRUSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Valor: **R$ 30.000,00**

Art. 2º- Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especialpara a criação de novo Projeto/Atividade, destinado à aquisição de veículos, máquinas, equipamentos e/ou móveis, necessários à abertura e funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme especificações a seguir:
0001162210030200051041. 4.4.90.52.00.00 – Adquirir veículos, máquinas, equipamentos e/ou móveis para os serviços de urgência e emergência

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte: 1.621.000.0000.000 - TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECRUSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Orçado para 2026: **R$ 100.000,00**

Art. 3º- Os recursos necessários à abertura dos créditos especiais de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:
I – Ficha nº 906– Fonte 1.621.000.0000.000– Valor: **R$ 40.000,00**;
II – Ficha nº 668– Fonte 1.621.000.0000.000– Valor: **R$ 100.000,00**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, bem como nos demais instrumentos de planejamento orçamentário, para fiel execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:15AD84D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem na função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina/MG, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90; Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço do efetivo de fiscais sanitários para atuação no período carnavalesco;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 91, de 09 de fevereiro de 2026, determina a Área Prioritária de Segurança (APS) para o Carnaval de Diamantina do ano de 2026, estabelece normas regulamentares gerais para a realização do evento e dá outras providências;

E CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Gerência de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Interno nº 007 de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2025:

Nome do Servidor Cargo Atual
Lucilena Caldeira Damaceno Assistente Administrativo
Fabrício José Barroso Assistente Administrativo
Alan Robert do Nascimento Motorista
Michele Aparecida de Amorim Coordenadora do Setor de Controle
Nívia Eliza Lobo da Anunciação Técnica em enfermagem
Leonel Chaves Barroso Coordenador do Setor de Informação em Saúde
Carlos Giovani Paulino Assistente Administrativo

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 09 de fevereiro de 2026

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:926B3897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº09/2026 - PUBLICAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GEORREFERENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº09/2026 - PUBLICAÇÃO DE TÉCNICOSESPECIALIZADOSDEGEORREFERENCIAMENTO - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração,O Município de Diamantina/MG solicita o envio deinformações de preços e condições comerciais para fins de pesquisa de mercado, referentes à prestação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento e modernização cadastral imobiliáriacom a finalidade de subsidiar a pesquisa de mercado,visando à adequada

estimativa de valores praticados. O levantamento tem caráter informativo e integra a fase de planejamento administrativo. Os interessados poderão consultar os itens por meio da plataforma Licitar Digital- ID: 90592. As propostas propostas comerciais, contendo valores unitários e totais com todos os custos diretos e indiretos inclusospoderão ser inseridas na plataforma Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90592.
Ou pelo e-mail: pesquisademercado@diamantina.mg.gov.brPrazo final para manifestação: até às 14:00h do dia 19/02/2026deFevereiro de 2026.
Diamantina, 11 de Fevereiro de 2026.
Káren Egídio Ferreira - Assistente Administrativo.PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº09/2026 - PUBLICAÇÃO DE TÉCNICOSESPECIALIZADOSDEGEORREFERENCIAMENTO - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração,O Município de Diamantina/MG solicita o envio deinformações de preços e condições comerciais para fins de pesquisa de mercado, referentes à prestação de serviços técnicos especializados de georreferenciamento e modernização cadastral imobiliáriacom a finalidade de subsidiar a pesquisa de mercado,visando à adequada estimativa de valores praticados. O levantamento tem caráter informativo e integra a fase de planejamento administrativo. Os interessados poderão consultar os itens por meio da plataforma Licitar Digital- ID: 90592. As propostas propostas comerciais, contendo valores unitários e totais com todos os custos diretos e indiretos inclusospoderão ser inseridas na plataforma Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90592.
Ou pelo e-mail: pesquisademercado@diamantina.mg.gov.brPrazo final para manifestação: até às 14:00h do dia 19/02/2026deFevereiro de 2026.
Diamantina, 11 de Fevereiro de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA -
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:B93F0EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026, REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2026.

Partes: Município de Diamantina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **17.754.136/0001-90**, representado pelo Prefeito Municipal **Geferson Giordani Burgarelli**, e a **Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Públicas Privadas**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.853.040/0001-90**, representada por sua representante legal **Andreia Regina Alves Silva**.
Objeto do Apostilamento: alteração/adequação da **dotação orçamentária** indicada para custeio das despesas do **Termo de Parceria nº 001/2026**, com correção/adequação do registro orçamentário constante da cláusula de recursos financeiros, **sem alteração do objeto, do valor global ou das demais condições pactuadas**.
Fundamento Legal: art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária (após apostilamento): Secretaria Municipal de Governo – Dotação **0001.1400.04.0122.0033.2163.3.3.50.41.00.00**; **Ficha nº 0093**; **Fonte 1.500.000.0000.000**.
Assina pelo Município: Geferson Giordani Burgarelli – Prefeito Municipal.
Diamantina/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:AA8CD797

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório n.º 041/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2026, Processo SEI nº 26.1.000000591-2 Objeto: Contratação por intermédio de uma inexigilibilidade de licitação da empresa Viação Pássaro Verde LTDA para a prestação de Serviço de Emissão de bilhete de transporte para atender às pessoas em trânsito, mediante prévia avaliação dos Técnicos do CREAS, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de: VIACAO PASSARO VERDE LTDA, valor global R$ 22.595,20. Diamantina, 10 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:6014B694

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 033/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 012/2026, Processo SEI nº 26.1.0000001887-9. Objeto: Adesão a Ata de Registro de preços nº 12/2025, Processo Licitatório 28/2025,referente ao Pregão Eletrônico nº17/2025 do CIM-Jequitinhonha, para a aquisição de Kit Escolares, para atender os alunos e professores da rede pública municipal dos municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA. . Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa Distribuidora Francino Ltda, com o valor global de R$650.579,50.(Seiscentos e cinquenta mil quinhentos e setenta e nove e cinquenta centavos) Diamantina 11 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:322473F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2026, Processo SEI nº 25.1.0000004858-5. Objeto: Adesão a Ata de Registro de preços nº 004/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº04/2024,visandoaquisição de material permanenteparaasunidadesde Educação Infantil, garantindosegurança, conforto e bem-estar às crianças doberçárioematernal, além de melhores condições de trabalho aos profissionais e a melhoria daqualidadedoatendimento educacional. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresaWPB COMERCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, com o valor global de R$106.084,00. Diamantina 11 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:FAA17596

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 167/2025, Modalidade: Chamamento Público n.º 005/2025 - Objeto: Chamamento Público para Credenciamento, na forma eletrônica, de profissionais médicos pediatra e fonoaudiólogo, ambos destinados à assistência ambulatorial de Média Complexidade na Policlínica Regional. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados o credenciamento do seguinte profissional: Keilla Meire da Silva Lima - Fonoaudióloga. Certifica-se que a credenciada cumpriu as disposições e exigências do edital, estando

apta a ser contratada enquanto satisfizer as condições estabelecidas. Diamantina, 11 de fevereiro de 2026.

FELIPE MORAES MAURÍCIO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:24165CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

– DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90001/2026. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: JOÃO FRANCISCO DUARTE ME, CNPJ 13.322.188/0001-36. Do objeto: Aquisição de itens de identificação visual, molduras e medalhas para a Câmara Municipal de Divinópolis e suas solenidades, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 1.798,00 (mil setecentos e noventa e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/02/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos. Dotação Orçamentária: Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003; Natureza da despesa: Ficha 1194 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas. Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86A64443

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9912569225/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0015-09. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, compreendendo o período de 16 de março de 2026 a 16 de março de 2027. II. Dotação Orçamentária: 01.001.001. 01.122.1010.2003 – Ficha 1198 -3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. III. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo aditivo. Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:283B69EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 300/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ADRIANE APARECIDA PEREIRA CURY, matrícula 97027243, detentor(a) do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 06/04/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 150/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B73F5A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 303/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) MARTA MARIA DA SILVA, matrícula 97028142, detentor(a) do cargo efetivo de Agente Sanitário - Fiscal de Saúde, Grau Hierárquico 26, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 27, **com efeitos a partir de 04/05/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 146/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D00F5954

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 313/2026

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o(a) servidor(a) ADRIANA APARECIDA DE ARAUJO FONSECA, matrícula 97027235, detentor(a) do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Grau Hierárquico 25, Grupo B, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrado(a) no nível 30, **com efeitos a partir de 06/04/2026,** devido à aposentadoria desse(a) comunicada através do Ofício 153/2026 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADEB464E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2026

– Pregão Eletrônico nº. 90.003/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de Equipamentos de Proteção individual – EPI e outros equipamentos de proteção, destinados aos servidores municipais e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 03/03/2026. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 (Ligação e Whatsapp). Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E107E941

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

– Pregão Eletrônico Nº 90004/2026 – Portal de Compras do Governo Federal: UASG
984445. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de material médico cirúrgico para
atender a todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e
quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência. Data e horário da abertura da sessão pública:
às 09:00 horas do dia 03/03/2026. Disponibilização do edital e informações nos portais eletrônicos:
www.gov.br/compras/pt-br; https://www.gov.br/pncp/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37)
3229-8127. Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS –
Agente de Contratação e Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5052642F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	LILIANE DIAS CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	CLÁUDIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	CLEIDE OMARA PEREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
2º	YASCARA CRISTINE DA SILVA GONTIJO	Não cumpriu com os requisitos obrigatórios

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4F470CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 142

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
52º	BRUNA ROSA DO CARMO ROCHA	Não cumpriu com os requisitos obrigatórios.

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
105º	EMANUELE FARIA CASTRO MACIEL	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34B7A02E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
28º	ANA FLAVIA CAMARGOS ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84F392DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
102º	GABRIELLE SILVEIRA VILACA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA154343

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 542-2026 – SEMED

- Contratado(a) **PATRICIA DANIELE MORATO RIBEIRO** – Lotação: **EM ADOLFO MACHADO**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 11/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:638CADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 544-2026 – SEMED

- Contratado(a) **IVES JOSÉ FACURY BORGHI** – Lotação: **E.M. PADRE GUARITÁ**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 11/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64B2FE34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 546-2026 – SEMED

- Contratado(a) **DRIELLY PAULINI RODRIGUES** – Lotação: **E.M. MARIA FONSECA PEÇANHA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 11/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97E7A43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 547-2026 – SEMED

- Contratado(a) **KARLA CRISTINA RODRIGUES** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A GISLENE APARECIDA RIOS MAT 99018561 EM LICENÇA MEDICA **Período: 12/02/2026 a 03/03/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19AAA751

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 548-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ISABELLY DIOVANA TAVARES FERREIRA** – Lotação: **E.M. ORIBES BATISTA LEITE**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 12/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0A22D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 549-2026 – SEMED

- Contratado(a) **PATRICIA LUCINDA ALVES** – Lotação: **CETEPE**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A FERNANDA MARQUES FREITAS MAT 99044180 – LIC MATERNIDADE **Período: 12/02/2026 a 26/05/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A9FD4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 550-2026 – SEMED

- Contratado(a) **IAGO SANTOS BASTOS** – Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 12/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8700935C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 551-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LUIZ OTAVIO SILVA SANTOS** – Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A BRUNA HELENA PEREIRA RESENDE MAT 99040304/2- LIC MATERNIDADE **Período: 12/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8260EFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Mariana Ribas Freitas, matrícula 99035490/1, que entrará

• Contratação indispensável: Sim	de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

03 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Médico Infectologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

02 vagas para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/02/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4º	MIRNA DE ABREU E SILVA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	HYGOR KLEBER CABRAL SILVA
4º	WILLIAM ALVES BUENO
1º PCD	FERNANDA CASALS DO NASCIMENTO

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2º	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA
4º	DAYANNE SILVÉRIO DE ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E52C58BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 68

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
105º	CAIQUE JOSÉ DUARTE AVELAR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:411093A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

11 de fevereiro de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

276º Lugar – LUANA EDUARDA PEREIRA LOURENÇO
277º Lugar – MEIRE APARECIDA ROSA
278º Lugar – ANA MARIA AUGUSTA
279º Lugar – ISTEFANE CRISTINA PEREIRA
280º Lugar – GECIARA MELO ROCHA
281º Lugar – FABIENE CRISTINA DA SILVEIRA
282º Lugar – GIZELE MACHADO TEIXEIRA
283º Lugar – PRISCILA FERNANDES OLIVEIRA
284º Lugar – KIARA JUNIA NICOLAU
285º Lugar – ISABELE DA SILVA ROCHA
286º Lugar – ANDERSON DA COSTA SOARES
287º Lugar – SILVANA APARECIDA DOS SANTOS CAETANO
288º Lugar – LILIANE GONÇALVES LIMA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a

contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD9EEE3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.160/26

Institui o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, para acompanhamento e execução das ações de Trabalho Técnico Social – TTS.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- **as ações junto à habitação de interesse social, remetidas administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
- a Portaria nº 75/2025 do Ministério das Cidades, estabelece as normas e fornece as orientações necessárias para elaboração, contratação e execução do Trabalho Social em intervenções e operações contratadas no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades ;
- as diretrizes estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para execução, acompanhamento e monitoramento do Trabalho Técnico Social – TTS, nos empreendimentos habitacionais de interesse social;
- a necessidade de atuação intersetorial e institucional para a adequada implementação das ações sociais vinculadas aos programas habitacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo Institucional do Poder Público– GIPP**, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do **Trabalho Técnico Social – TTS**, vinculado aos programas habitacionais executados no município de Divinópolis, em conformidade com a Portaria nº 75/2025/MC e com as normativas da Caixa Econômica Federal.
Art. 2º Constituem objetivos fundamentais do GIPP:
I - assegurar a execução do Trabalho Técnico Social em consonância com as diretrizes da Caixa Econômica Federal e da legislação vigente;
II - promover a integração entre as políticas públicas municipais envolvidas nos empreendimentos habitacionais de interesse social;
III - acompanhar o cumprimento das metas, ações e cronogramas previstos no TTS;
IV - apoiar a gestão social dos empreendimentos habitacionais, visando à sustentabilidade, organização comunitária e fortalecimento da autonomia das famílias;
V - subsidiar tecnicamente a Administração Municipal na tomada de decisões relacionadas à execução do TTS.
Art. 3º Compete ao GIPP:
I - acompanhar e avaliar a execução das ações previstas no Projeto de Trabalho Técnico Social – TTS;
II - articular as secretarias e órgãos municipais envolvidos na execução das ações intersetoriais e institucionais;
III - analisar relatórios técnicos e sociais elaborados pela equipe responsável pelo TTS;
IV - propor ajustes, adequações ou medidas corretivas necessárias ao adequado desenvolvimento do Trabalho Técnico Social;
V - apoiar os processos de monitoramento e prestação de informações à Caixa Econômica Federal;
VI - registrar, quando necessário, deliberações e encaminhamentos em atas ou relatórios técnicos.
Art. 4º O GIPP será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal Desenvolvimento Social:
a) titular: Juliana Coelho;
b) suplente: Sheila Aparecida da Costa Fonseca.
II - Secretaria Municipal Saúde:
a) titular: Sheila Salvino;
b) suplente: Hellen Augusta Assis Silva Campos.
III - Secretaria Municipal Esportes e Juventude:
a) titular: Weslley Oliveira;
b) suplente: Thiago Alvarenga do Amaral.
IV - Secretaria Municipal Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana:
a) titular: Lucas Lopes Estevam;
b) suplente: Alyster Pelegrino.
V - Secretaria Municipal de Educação:
a) titular: Andreia Dimas;
b) suplente: Iracema Silva Sousa.
VI - Secretaria Municipal Cultura:
a) titular: Mardey Sousa Russo;
b) suplente: Thais Emilia de Souza.
VII - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) titular: Igor Silva Cardoso;
b) suplente: Graciela Caputo Resende.
VIII - Conselho Municipal de Segurança Pública:
a) titular: Paulo Roberto de Araújo Moura;
b) suplente: Victor Rodrigo de Sousa Moreira.
Parágrafo único. A coordenação do GIPP ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS**, por intermédio da **Diretoria de Habitação de Interesse Social**, que atuará como gestora do Trabalho Técnico Social – TTS.
Art. 5º As reuniões do GIPP ocorrerão de forma ordinária e extraordinária, conforme cronograma definido pela coordenação, podendo ser convocadas sempre que necessário para atendimento às demandas do TTS ou às exigências da Caixa Econômica Federal.
Art. 6º Sem prejuízo de outros empreendimento que surgirem, o GIPP atuará de forma integrada no acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Trabalho Técnico Social – PTS dos empreendimentos habitacionais **LUMINIS I, LUMINIS II e SANTOS DUMONT**, observadas as especificidades, demandas e cronogramas próprios de cada empreendimento.
§ 1º As ações do TTS deverão ser planejadas e executadas de forma **individualizada por empreendimento**, ainda que sob a coordenação de um mesmo GIPP.
§ 2º Os registros, relatórios, atas e instrumentos de acompanhamento deverão identificar expressamente o empreendimento a que se referem, em atendimento às exigências da CEF.
§ 3º Sempre que necessário, poderão ser realizadas reuniões específicas por empreendimento, sem prejuízo das reuniões conjuntas do GIPP.
§ 4º Para fins de atendimento às exigências técnicas e operacionais, ficam nomeadas as seguintes servidoras, no âmbito do atendimento às normativas da Portaria MCID N° 75/2025, no qual estabelece o acompanhamento do Trabalho Técnico Social, para acompanhamento dos empreendimentos habitacionais **LUMINIS I, LUMINIS II e SANTOS DUMONT**:
I - Gestora do Projeto de Trabalho Social (PTS): Rosilene da Silva, matrícula 99039845, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Responsável Técnica pelo Projeto de Trabalho Social (PTS): Sheila Aparecida da Costa Fonseca, matrícula 99042337, Assistente Social, Diretora de Habitação de Interesse, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 7º A participação no GIPP será considerada prestação de serviço público relevante, **não remunerada**, não gerando vínculo empregatício ou financeiro adicional.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua chefia máxima, poderá expedir normas complementares e atos administrativos necessários ao pleno funcionamento do GIPP e à execução do Trabalho Técnico Social.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 02 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9158B71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.172/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no município de Divinópolis:
I - faixa de servidão do inteceptor Catalão Md, no Bairro São Judas Tadeu:
a) proprietário: Aguimar Albino de Castro;
b) endereço imóvel: Rua Cecilia Meireles, n° 286, São Judas Tadeu;
c) identificação cadastral: lote 140, quadra 215, zona 07, sub lote 02, gleba 7.1;
d) área: 16,00m² (dezesseis metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V11A, de coordenadas N 7.770.631,2531m e E 508.795,8088m; 16°43'35" e 6,67 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.770.637,6293m e E 508.797,7249m, findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V11A ao V12A, confronta-se:
1. pelo vértice V11A com proprietário Antônio;
2. pelas laterais com área remanescente do proprietário;
3. pelo vértice V12 com proprietário Aguimar.
II - faixa de servidão do inteceptor Catalão Md, no Bairro São José:
a) proprietário: Nádia Guimarães Souki e outros;
b) endereço imóvel: Rua Cecilia Meireles, s/n, São José;
c) identificação cadastral: lote 05, quadra 37, zona 07, gleba 8.1;
d) área: 61,00m² (sessenta e um metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V14, de coordenadas N 7.770.641,6690m e E= 508.815,9552m; 79°30'24" e 12,98 m até o vértice V14A, de coordenadas N 7.770.644,4463m e E= 508.827,3422m; 70°44'50" e 7,25 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.770.646,8370m e E= 508.834,1870m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V14 ao V15, confronta-se:
1. pelo vértice V14 com lote 04 e quadra 37;
2. pelas laterais com área remanescente do proprietário lote 05 e quadra 37;
3. pelo vértice V15 com Rua Cecília Meireles.
III - faixa de servidão do inteceptor Catalão Md, no Bairro São Judas Tadeu:
a) proprietário: Sandro Antônio Lopes;
b) endereço imóvel: Rua Capelinha, nº 1230, Bairro São Judas;
c) identificação cadastral: lote 259, quadra 139, zona 07, gleba 9.1;
d) área: 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V16A, de coordenadas N 7.770.667,6233m e E 508.892,7006m; 79°08'36" e 12,13 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.770.669,9075m e E 508.904,6109m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V16A ao V17, confronta-se:
1. pelo vértice V16A com lote da zona 07, quadra 139, lote 282;
2. pela frente com área remanescente do lote da zona 07, quadra 139, lote 259;
3. pelos fundos com córrego;
4. pelo vértice V17 com lote da zona 07, quadra 139, lote 24.
IV - faixa de servidão do inteceptor Catalão Md, no Bairro São José:
a) proprietário: Amj Empreendimentos e Participações Ltda;
b) endereço imóvel: Rua Gustavo Corção, s/nº, Bairro São José;
c) identificação cadastral: lote 02, quadra 06 (nova inscrição imobiliária: lote 220, quadra 137, zona 07, Gleba 26.1);
d) área: 79,00m² (setenta e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V42, de coordenadas N 7.770.846,1492m e E= 509.277,2390m; 42°55'15" e 15,38 m até o vértice V42A, de coordenadas N 7.770.857,4114m e E= 509.287,7122m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V42 ao V42A, confronta-se:
1. pelo vértice v42 com quadra 06, lote 01;
2. pelas laterais com área remanescente do proprietário da Quadra 06, Lote: 02;
3. pelo vértice V42A com quadra 06, lote 03.
V - faixa de servidão do inteceptor Catalão Md, no Bairro São José:
a) proprietário: Amj Empreendimentos e Participações Ltda;
b) endereço imóvel: Rua Gustavo Corção, s/nº, Bairro São José;
c) identificação cadastral: lote 207, quadra 137, zona 07, gleba 26.2;
d) área: 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vérticeeV42A, de coordenadas N 7.770.857,4114m e E 509.287,7122m, 42°55'15" e 41,32 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.770.887,6701m e E 509.315,8509m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V42A ao V43, confronta-se:
1. pelo vértice V42A com zona 07, quadra 137, lote 220;
2. pelas laterais com área remanescente do prop. zona 07, quadra 137, lote 207;
3. pelo vértice V43 com rua Gustavo Corsão.
VI - faixa de servidão do inteceptor Catalão Md, no Catalão:
a) proprietário: Breno Manso dos Santos;
b) endereço imóvel: Rua Duarte, nº 130, Bairro Catalão;
c) identificação cadastral: lote 585, quadra 42, zona 08, gleba 26.2;
d) área: 71,00 m² (setenta e um metros quadrados);

e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V97, de coordenadas N= 7.772.086,9099m e E= 510.271,3244m, 113°01'14" e 24,57 m até o vértice V98, de coordenadas N 7.772.077,2996m e E= 510.293,9423m, , findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V97 ao V98, confronta-se:
1. pelo vértice V97 com lote 696/Sub-lote 2.1 de propriedade Divinópolis Gás Ltda;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do mesmo proprietário Breno Manso dos Santos;
3. pelo vértice V98 com Lote 505 de propriedade de Márcia Aparecida. Ferreira.
VII - faixa de Servidão do inteceptor Orion, no Bairro Orion:
a) proprietário: Joaquim da Silva Pereira;
b) endereço imóvel: Rua Itumbiara, s/n, Bairro Orion;
c) identificação cadastral: lote 35, quadra 95, zona 04, gleba 01;
d) área: 105,00m² (cento e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V-1, de coordenadas N 7.773.088,1804m e E 509.198,8857m; 108°19'47" e 35,09 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.773.077,1458m e E 509.232,1933m; findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-01 ao V-02 , confronta-se:
1. pelo vértice V-01 com a rua Itumbiara;
2. pela lateral direita com área remanescente do proprietário Joaquim da Silva Pereira;
3. pela lateral esquerda com proprietário José Luiz Ferreira;
4. pelo vértice V-02 com proprietário Francisca Maria Barbosa Pereira.
VIII - faixa de Servidão do inteceptor Orion, no Bairro Orion:
a) proprietário: Joaquim da Silva Pereira;
b) endereço Imóvel: Rua Itumbiara, s/nº, Bairro Orion;
c) identificação cadastral: lote 35, quadra 245, zona 04, gleba 02;
d) área: 39,00m² (trinta e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V-2, de coordenadas N 7.773.077,1458m e E 509.232,1933m; 108°19'47" e 13,02 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.773.073,0507m e E 509.244,5542m; Findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V-02 ao V-03 , confronta-se:
1. Pelo vértice V-02 com lote 96 da quadra 35, proprietário Joaquim da Silva Pereira;
2. Pela lateral direita com lote L86 quadra 35, proprietário José Luiz Ferreira;
3. Pela lateral esquerda com área remanescente do lote 245 quadra 35, proprietário Joaquim da Silva Pereira;
4. Pelo vértice V-03 com Avenida Sanitária.
IX - faixa de Servidão do inteceptor Orion, no Bairro jardim Brasília:
a) proprietário: Jesus Ozires de Oliveira;
b) endereço imóvel: Rua Santana, Trecho 01, Jardim Brasília;
c) identificação cadastral: lote: 280, quadra: 51, zona 004, trecho 1;
d) área: 365,00m² (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” e Meridiano Central “45°”;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V-01, de coordenadas N 7.773.650,0617m e E 508.928,2234m; 179°06'48" e 46,73 m até o vértice V-02, de coordenadas N 7.773.603,3346m e E 508.928,9465m; 180°41'24" e 74,97 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.773.528,3698m e E 508.928,0438m, findando assim a descrição dessa área.
h) A faixa de servidão definida pelos vértices V-01 ao V-03, confronta-se:
1. pelo vértice V-01 com a rua Rio de Janeiro;
2. pela lateral direita com área remanescente do lote L280 quadra 51;
3. pela lateral esquerda com área remanescente do lote L280 quadra 51;
4. pelo vértice V-03 com proprietário DJF Empreendimentos e Participações.
X - faixa de Servidão do inteceptor Orion, no Bairro L. P. Pereira:
a) proprietário: GamEmpreendimentos e Participações Ltda e Outros;
b) endereço Imóvel: Rua Rio de Janeiro, nº 2401, L.P. Pereira;
c) identificação cadastral: lote 999, quadra 079, zona 004, gleba 21A;
d) área: 474,00m² (quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados);
e) classificação do Terreno: Urbano Parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°”;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do VV1, de coordenadas N 7.773.207,0888m e E 509.428,0697m; 22°18'22" e 71,41 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.773.273,1560m e E 509.455,1740m; 17°31'51" e 41,97 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.773.313,1731m e E 509.467,8151m; 17°31'51" e 16,10 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.773.328,5230m e E 509.472,6640m; 309°24'07" e 16,94 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.773.339,2760m e E 509.459,5740m; 265°56'19" e 11,99 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.773.338,4270m e E 509.447,6170m, sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita, findando assim a descrição dessa área.
h) A faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V6 , confronta-se:
1. pelo vértice V1 com a Rua Minas Gerais;
2. pelas Laterais com área remanescente de propriedade de Gam Empreendimentos e Participações Ltda e outros;
3. pelo vértice V6 com lote 820 de propriedade de Gam Empreendimentos e Participações Ltda e outros.
XI - faixa de Servidão do inteceptor Orion, no Bairro L. P. Pereira:
a) proprietário: GamEmpreendimentos e Participações Ltda e outros;
b) endereço imóvel: Rua Rio de Janeiro, s/nº, Bairro L.P.Pereira;
c) identificação cadastral: lote 820, quadra 79, zona 004, gleba 21b;
d) área: 178,00m² (cento e setenta e oito metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano não parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso “23” E Meridiano Central “45°”;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V6, de coordenadas N 7.773.338,4270m e E 509.447,6170m; 234°11'41" e 12,52 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.773.331,1011m e E 509.437,4614m 234°11'41" e 46,81 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.773.303,7180m e E 509.399,5010m, findando assim a descrição dessa área.
h) A faixa de servidão definida pelos vértices V6 ao V8, confronta-se:
1. pelo vértice V6 com lote 999 de propriedade de Gam Empreendimentos e Participações Ltda e outros;
2. pelas Laterais com lote 820 de área remanescente do proprietário Gam Empreendimentos e Participações Ltda e outros;
3. pelo vértice V8 com lote 820 de área remanescente do proprietário Gam Empreendimentos e Participações Ltda e outros.
XII - Faixa de Servidão da Adutora Rio Pará no lugar denominado Córrego da Cruz, Fazenda da Chácara:
a) proprietário: Maria Conceição Pereira;

b) endereço imóvel: Lugar denominado Córrego da Cruz, Fazenda da Chácara;
c) identificação cadastral: gleba 01/01;
d) área: 1.142,00m² (mil cento e quarenta e dois metros quadrados);
e) classificação do Terreno: rural;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 10,00 metros de largura, sendo 5,00 para cada lado e paralelo ao eixo.Inicia-se a descrição deste perímetro no perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.770.882,3315m e E 517.164,5631m; 65°17'01" e 53,78 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.770.904,8164m e E 517.213,4116m; 65°17'01" e 32,34 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.770.918,3377m e E 517.242,7868m; 16°35'59" e 24,53 m até o vértice V4, de coordenadas N 7.770.941,8442m e E 517.249,7942m; 335°51'30" e 2,73 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.770.944,3366m e E 517.248,6771m; findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V5, confronta-se:
1. Pelo vértice V1 com Estrada Vicinal;
2. Pelas Laterais com área remanescente de mesmo proprietário Maria Conceição Pereira;
3. Pelo vértice V5 com Ferrovia.
XIII - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Claudinei Valdemar de Araújo;
b) endereço imóvel: Rua A, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 150, quadra 121, zona 38, gleba 17;
d) área: 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V4, de coordenadas N 7.768.334,5611m e E 509.698,4437m; 90°29'39" e 14,14 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.768.334,4391m e E 509.712,5788m; findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V4 ao V5, confronta-se:
1. pelo vértice V4 com lote 164 da quadra 121 com o proprietário Cirus Negócios Imobiliários Ltda
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Claudinei Valdemar De Araújo;
3. pelo vértice V5 com lote 136 da quadra 121 com proprietário Leonardo Altivo Amaral.
XIV - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Leonardo Altivo Amaral;
b) endereço imóvel: Rua A, s/nº, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 136, quadra 121, zona 38, gleba 18;
d) área: 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do Município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V5, de coordenadas N 7.768.334,4391m e E 509.712,5788m; 90°26'36" e 1,69 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.768.334,4260m e E 509.714,2702m; 96°47'44" e 13,44 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.768.332,8354m e E 509.727,6188m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V5 ao V7, confronta-se:
1. pelo vértice V5 com lote 150 da quadra 121, com proprietário Claudinei Valdemar de Araújo;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Leonardo Altivo Amaral;
3. pelo vértice V7 com lote 122 da quadra 121, com proprietário Leonardo Altivo Amaral.
XV - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Leonardo Altivo Amaral;
b) endereço imóvel: Rua Castro Alves, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 122, quadra 121, zona 38, gleba 19A;
d) área: 79,00m² (setenta e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V7, de coordenadas N 7.768.332,8354m e E 509.727,6188m; 96°47'24" e 10,49 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.768.331,5946m e E 509.738,0395m; 68°05'35" e 15,97 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.768.337,5539m e E 509.752,8585m , findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V7 ao V9, confronta-se:
1. pelo vértice V7 com lote 136 da quadra 121, com proprietário Leonardo Altivo Amaral;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Leonardo Altivo Amaral;
3. pelo vértice V9 com leito da Rua Castro Alves.
XVI - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Real Imóveis LTDA;
b) endereço imóvel: Rua Castro Alves, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 180, quadra 121, zona 38, gleba 22A;
d) área: 40,00m² (quarenta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vérticeV11, de coordenadas N 7.768.340,2599m e E 509.765,5209m; 79°41'17" e 13,41 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.768.342,6603m e E 509.778,7138m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V11 ao V12, confronta-se:
1. pelo vértice V11 com lote de Propriedade de Real Imóveis LTDA;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Real Imóveis LTDA;
3. pelo vértice V12 com lote de propriedade Prefeitura Municipal de Divinópolis.
XVII - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Prefeitura Municipal de Divinópolis;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, s/nº, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 26A – leito de rua;
d) área: 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V12, de coordenadas N 7.768.342,6603m e E 509.778,7138m; 79°41'17" e 5,96 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.768.343,7263m e E 509.784,5726m; 65°37'45" e 29,21 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.768.355,7801m e E 509.811,1813m; 68°31'30" e 26,08 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.768.365,3295m e E 509.835,4547m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V12 ao V15, confronta-se:
1. pelo vértice V12 com lote 180 da quadra 122 (Real Imóveis LTDA);
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Prefeitura Municipal de Divinópolis;
3. pelo vértice V15 com Avenida Amazonas.

XVIII - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Real Imóveis LTDA;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, nº 81, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 48;
d) área: 20,00m² (vinte metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo dovértice 77, de coordenadas N 7.768.704,05m e E 510.593,35m; 71°23'10" e 6,38 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.768.706,09m e E 510.599,40m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V77 ao V78, confronta-se:
1. pelo vértice V77 com área verde do loteamento;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Real Imóveis LTDA;
3. pelo vértice V78 com rua sem saída (sem nome).
XIX - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Washington Eurico Vasconcelos e outros;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, nº 21, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 54;
d) área: 29,00m² (vinte e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo dovértice 84, de coordenadas N 7.768.732,38m e E 510.634,18m; 43°23'29" e 9,69 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.768.739,42m e E 510.640,84m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V84 ao V85, confronta-se:
1. pelo vértice V84 com Gilcelia de Jesus Silva;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Washigton Eurico Vasconcelos e outros;
3. pelo vértice V85 com Maria Expedita de Souza.
XX - faixa de Servidão do Inteceptor Milho Branco:
a) proprietário: Lêda Maria da Silva Fonseca e Outros;
b) endereço imóvel: Rua Barbacena, nº 11, bairro Santa Tereza;
c) identificação cadastral: gleba 17;
d) área: 1.114,00m² (mil cento e quatorze metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N= 7.770.144,3463m e E= 513.154,2325m; 140°11'37" e 17,40 m até o vértice V-2, de coordenadas N 7.770.130,9806m e E 513.165,3709m; 124°31'51" e 34,13 m até o vértice V-3, de coordenadas N 7.770.111,6346m e E 513.193,4869m; 138°48'00" e 32,22 m até o vértice V-4, de coordenadas N 7.770.087,3891m e E 513.214,7124m; 168°40'56" e 27,48 m até o vértice V-5, de coordenadas N 7.770.060,4463m e E 513.220,1048m; 140°55'48" e 12,71 m até o vértice V-6, de coordenadas N 7.770.050,5812m e E 513.228,1133m; 106°28'04" e 27,10 m até o vértice V-7, de coordenadas N 7.770.042,8997m e E 513.254,0994m; 109°57'21" e 66,83 m até o vértice V-8, de coordenadas N 7.770.020,0919m e E 513.316,9141m; 127°08'18" e 22,93 m até o vértice V-9, de coordenadas N 7.770.006,2485m e E 513.335,1929m; 101°54'13" e 27,80 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.770.000,5147m e E 513.362,3934m; 126°53'24" e 29,78 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.769.982,6379m e E 513.386,2118m; 112°44'16" e 56,23 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.769.960,9022m e E 513.438,0763m; 131°04'39" e 16,63 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.769.949,9773m e E 513.450,6097m; findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V1 ao V13, confronta-se:
1. pelo vértice V-1A com rua Raimundo Ferreira da Silva;
2. pelas laterais com área remanescente do proprietário Lêda Mari da Silva Fonseca e outros, zona 25;
3. pelo vértice V-13 com Área Verde – APP.
XXI - faixa de Servidão do Inteceptor Milho Branco:
a) proprietário: Lêda Maria da Silva Fonseca e Outros;
b) endereço imóvel: Rua Barbacena, nº 11, bairro Santa Tereza;
c) identificação cadastral: gleba 17A;
d) área: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo descrito. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-30, de coordenadas N= 7.770.043,3925m e E= 513.521,3354m; 218°09'34" e 58,61 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.769.997,3084m e E 513.485,1235m; 219°06'50" e 18,26 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.769.983,1375m e E 513.473,6013m; 154°38'39" e 6,47 m até o vértice V-33, de coordenadas N 7.769.977,2918m e E 513.476,3716m, findando assim a descrição dessa área;
h) faixa de servidão pelos vértices V30 ao V33, confronta-se:
1. pelo vértice V30 com rua Waldemar Pereira Carneiro;
2. pela lateral esquerda com área remanescente do proprietário Lêda Mari da Silva Fonseca e outros;
3. pela lateral direita divisa com área remanescente do proprietário Lêda Mari da Silva Fonseca e outros;
4. pelo vértice V33 com rua Antônio Morato de Farias.
Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destinam-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, no qual figura como Concessionária a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:176EDD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.177/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Rafaela Campos Amaral, matrícula 99044413/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19/02/2026.
Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D3627258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.178/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Adélia da Silva Costa, matrícula nº 99021289, exonerada do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2026.
Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E2F99FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.179/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Michelle Stefani Guimarães Corrêa, matrícula nº 99043619/5, exonerada do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental , da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.
Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91EA3559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.180/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Thainara dos Santos Faria Carvalho, matrícula nº 99043889/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2026.
Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:731C5B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.181/26

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Yara Pereira Cezar Campos, matrícula nº 99044418/1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/01/2026.
Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GOntijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A8AD817

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.182/26

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Rafael Ferreira Jaques, matrícula 99043738/2, exonerado do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/03/2026.
Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F2796F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PL 014/2025 – PE 014/2025.

FORNECEDOR: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mini carregadeira nova, sem uso, para suprir as demandas contratuais e operacionais da Empresa Municipal de Obras Públicas - EMOP. Valor: R$ 1.259.600,00 (Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos Reais). Prazo: 12 meses, a contar da data de sua publicação. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass. 10/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4731D8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – PL 016/2025 – PE 016/2025.

FORNECEDOR: M&A INOVACOES LTDA. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos (placas vibratórias e rolos compactadores), com vistas a atender as necessidades operacionais da Empresa Municipal de Obras Públicas – EMOP. Valor: R$ 45.225,00 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais). Prazo: 12 meses, a contar da data de sua publicação. O teor dos itens está publicado no site oficial da EMOP. Ass. 10/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:053CCA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/2026

– Ct 002/2025 – Pl 002/2025 – PE 002/2025. Contratada: ITABRITA BRITADORA ITATIAIUÇU LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 04/03/2027, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016. Ass. 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23A1DF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2025 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis e a empresa proprietária do imóvel, Fergusa Ltda, assentam como intermediadora da locação do imóvel, contrato 03/2025 a GERAIS IMOBILIÁRIA para fins de gerenciamento e recebimentos dos aluguéis, a partir de 03 de fevereiro de 2026. Dotação Orçamentária 3.3.90.39.10. Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0E0A3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE(CODEMA) TORNA PÚBLICAS AS DECISÕES DELIBERADAS NA 149 REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NA SALA DE REUNIÕES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, 5º ANDAR, AVENIDA PARANÁ, Nº 2601, BAIRRO SÃO JOSÉ

saber – 1. Supressão de vegetação em área pública urbana do município de Divinópolis, ao longo do trecho da linha de distribuição da CEMIG.Requerente: CEMIG S.A., CNPJ 06.981.180/0001-16. Endereço: Localizada ao longo de trecho da Avenida Vila Velha, entre a Rua Vila Velha e Rua Maria Moreira de Lima, bairro Candelária, município de Divinópolis, MG.
Parecer Técnico e Jurídico nº 016/2025, referente ao Protocolo Geral nº 28971/2025. DEFERIDO.

2. Processo Administrativo para Supressão de Pequi
Requerente: Sandro Leonardo de Souza Moreira. Supressão de 01 (um) pequizeiro. Endereço: Rua Ipiranga, Lote 247, Quadra 149, Zona 029, bairro: Prologamento do Bairro Manoel Valinhas. Motivo Execução de Projeto Residencial Multifamiliar Vertical.
Parecer Técnico nº 020/2025, Parecer Jurídico PROGER n.º 0032/2023. DEFERIDO.

3. Processo Administrativo para Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente.
Requerente: Gerente de Fiscalização de Posturas. Parecer técnico a respeito da possibilidade de notificação para limpeza, bem como da construção de muro em Área de Preservação Permanente. Endereço: Entre as Ruas Dom Pedro II e Pains e, entre a Rua Sete de Setembro e Bahia. Ofício SEMAC-DMA n.º 784/2025, Relatório Técnico SEMAC-DMA-ENG. n.º 003/2025 e Parecer Jurídico n.º 03/2026. DEFERIDO.

4. Processo Administrativo para Licença de Instalação

Nome do Empreendimento: Condomínio Horizontal Fechado Jardim Imperial 1.2. Nome do Empreendedor: Gran Royalle Giardino Divinópolis Empreendimentos Imobiliários S/A
Lugar denominado Fazenda dos Paulistas, Zona 071, Gleba 500, zona de expansão urbana do Município de Divinópolis/MG. Parecer Técnico n. 001/2026, Parecer Jurídico n.º 02/2026, com validade de 06 anos. DEFERIDO.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C01904C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 238/2025 REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Beatriz Alves Costa Bento, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 C/C Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Beatriz Alves Costa Bento**, matriculada sob o nº 99035170, portadora do CPF 741.701.986-20, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de dezembro de 2025.

Republica-se a Portaria DIVIPREV nº 238/2025, **por erro material, para correção de data**, onde se lê '**18 de dezembro de 2025'**, leia-se '**19 de dezembro de 2025**', permanecendo inalterados os demais termos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 19 de dezembro de 2025.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B072C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 009/2026

Institui o Programa "Regulares" – Programa de Regularização Fundiária Urbana – REURB Social, destinado a famílias com renda mensal de até três salários mínimos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que dispõem sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção do direito social à moradia digna, na inclusão social e na redução das desigualdades socioespaciais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que ampliem o acesso da população de baixa renda aos serviços de regularização fundiária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da atualização e organização dos dados patrimoniais municipais, especialmente no que se refere às doações anteriormente efetivadas aos munícipes;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o **Programa Municipal "ReguLares" – Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S)**, no âmbito da política municipal de habitação, com a finalidade de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
Parágrafo único. O atendimento no âmbito do Programa ReguLares restringe-se à modalidade de
Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Município.

Art. 2º O Programa ReguLares tem por objetivo facilitar e organizar o trâmite administrativo dos pedidos de regularização fundiária de interesse social, desde o atendimento inicial até a inserção dos processos junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF, garantindo atendimento
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS
Diretoria de Habitação de Interesse Social
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9760 – desenvolvimentosocial@divinopolis.mg.gov.br

humanizado, orientação técnica adequada e a realização de busca ativa das famílias potencialmente beneficiárias.
Art. 3º Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa ReguLares deverá:

•
– realizar acolhimento social e orientação inicial às famílias interessadas na regularização fundiária;

•
– promover a triagem e avaliação socioeconômica, com vistas ao enquadramento como família de baixa renda;

•
– prestar apoio técnico, jurídico e administrativo na organização, instrução e análise da documentação necessária;

•
– encaminhar à Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF os processos devidamente instruídos;

•
– reduzir entraves burocráticos e ampliar a acessibilidade aos serviços públicos municipais;

•
– promover, após a conclusão do procedimento, a entrega do título de regularização, em articulação com os Cartórios de Registro de Imóveis competentes.

Art. 4º O atendimento às famílias no âmbito do Programa ReguLares – REURB-S ocorrerá por demanda espontânea ou por meio de busca ativa realizada pela Diretoria de Habitação de Interesse Social, nos núcleos urbanos informais passíveis de regularização.
Art. 5º Poderão ser beneficiárias do Programa ReguLares as famílias que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

•
– comprovem renda familiar per capita de até meio salário mínimo vigente ou renda familiar mensal de até três salários mínimos;

•
– ocupem imóvel localizado em núcleo urbano informal passível de regularização;

•
– não sejam proprietárias, promitentes compradoras ou possuidoras de outro imóvel urbano ou rural;
•
– comprovem a posse de boa-fé do imóvel objeto da regularização.

Art. 6º Para os fins desta Portaria, considera-se família de baixa renda o núcleo familiar que atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

•
– possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme valor vigente à época da análise;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS
Diretoria de Habitação de Interesse Social
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9760 – desenvolvimentosocial@divinopolis.mg.gov.br

•
– esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com informações atualizadas;

•
– não seja proprietária, promitente compradora ou possuidora de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º A renda familiar corresponde à soma dos rendimentos brutos mensais de todos os integrantes do núcleo familiar, incluídos rendimentos informais, eventuais ou provenientes de trabalho autônomo.
§ 2º Para os fins desta Portaria, considera-se núcleo familiar o conjunto de pessoas que residem sob o mesmo teto e compartilham despesas, ligadas por laços de parentesco, afinidade ou convivência.
§ 3º A comprovação da condição de baixa renda poderá ocorrer por meio de:

•
– informações constantes no CadÚnico;

•
– declaração de renda firmada pelo responsável familiar;

•
– comprovantes formais de rendimentos, quando houver;

•
– relatório social fundamentado, elaborado pelo serviço social.

§ 4º Para fins de avaliação socioeconômica, não serão computados na renda familiar os valores provenientes de programas de transferência de renda, tais como o Programa Bolsa Família, nem o Benefício de Prestação Continuada – BPC.
Art. 7º As solicitações de Regularização Fundiária Urbana oriundas do Programa ReguLares deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município e encaminhadas à Diretoria de Habitação de Interesse Social, mediante requerimento próprio.
Art. 8º O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

•
– documento oficial de identificação do responsável familiar;

•
– comprovante de estado civil;

•
– comprovante de residência e declaração de posse do imóvel;

•
– cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando houver;

•
– comprovante de renda formal ou informal;

•
– documentos que comprovem a posse de boa-fé e a cadeia dominial do imóvel, quando existentes;

•
– documentos pessoais dos demais membros do núcleo familiar e respectivos comprovantes de renda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS
Diretoria de Habitação de Interesse Social
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9760 – desenvolvimentosocial@divinopolis.mg.gov.br

Parágrafo único. A Administração Pública poderá solicitar documentação complementar sempre que necessário para sanar dúvidas, suprir omissões ou complementar a instrução processual.
Art. 9º Protocolado o pedido, a documentação será analisada pela Diretoria de Habitação de Interesse Social, que emitirá manifestação técnica inicial e procederá ao encaminhamento do processo à Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF.
Art. 10. Compete à Diretoria de Habitação de Interesse Social:

•
– verificar o enquadramento do interessado como família de baixa renda, para fins de inserção no Programa ReguLares;

•
– realizar busca ativa de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social nos núcleos urbanos informais;

•
– confirmar a destinação residencial do imóvel;

•
– facilitar o trâmite administrativo dos pedidos de regularização fundiária até a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, emitindo parecer técnico preliminar;

•
– encaminhar a documentação necessária para análise e deliberação da Comissão;

•
– após a aprovação pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, encaminhar ao Cartório competente os documentos relativos ao imóvel e a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 11. Constatado o enquadramento no Programa ReguLares, terão tramitação prioritária os processos em que se verifique a presença de:

•
– pessoa idosa no núcleo familiar;

•
– pessoa com deficiência no núcleo familiar;

•
– beneficiários de programas de transferência de renda.

Art. 12. A Diretoria de Habitação de Interesse Social poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente das áreas de:

•
– cadastro imobiliário;

•
– meio ambiente;

•
– patrimônio municipal;

•
– políticas urbanas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS
Diretoria de Habitação de Interesse Social
Rua Lincoln Machado, nº 59 – Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35500-089
(37) 3229-9760 – desenvolvimentosocial@divinopolis.mg.gov.br

Art. 13. O Programa ReguLares contará com a execução de **Trabalho Social**, a ser desenvolvido de forma contínua e articulada, nos termos da **Portaria nº 75, de 26 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades**, contemplando ações de mobilização comunitária, orientação social, acompanhamento das famílias beneficiárias e estímulo à participação social durante todas as etapas do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.
Art. 14. A Diretoria de Habitação de Interesse Social será responsável pela elaboração e padronização de formulários, manuais operacionais e demais instrumentos necessários à execução do Programa ReguLares.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Assinado Digitalmente em 09/02/2026 , COD REW-3JE-P9Y-KL5

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A477DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 007/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA FINALIZAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, INSTAURADO PELA PORTARIA SEMEJ Nº 43/2024.

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Contrato Administrativo Nº 005/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial para finalização do procedimento administrativo referente às irregularidades na execução do Contrato Administrativo Nº 005/2022, objeto do Processo Licitatório nº 357/2022, que foi instaurado pela Portaria SEMEJ Nº 43, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Pabloneli de Sousa Vidal - Presidente;
II - Alex Oliveira - Membro;
III - Peter Araújo Kratochwill - Membro;
IV - Thiago Alvarenga do Amaral - Membro.
Parágrafo único: A comissão terá como objetivo analisar e concluir os procedimentos em andamento, emitindo o relatório final e encaminhando o processo para deliberação do Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B69E9DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMEJ Nº 008/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEMEJ Nº 001/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA SEMEJ Nº 01/2024.

O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Contrato Administrativo Nº 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a comissão especial para finalização do procedimento administrativo referente à inexecução do Contrato Administrativo Nº 002/2023, objeto da Tomada de Preços Nº 010/2023, celebrado com a empresa **Construtora CNT Ltda.**, já apurada no processo administrativo instaurado pela **Portaria SEMEJ Nº 01/2024**.
Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente: Pabloneli de Sousa Vidal;
II - Membro: Alex Oliveira;
III - Membro: Thiago Alvarenga do Amaral;
IV - Membro: Peter Araújo Kratochwill.
Parágrafo único: A comissão terá como objetivo analisar e concluir os procedimentos em andamento, emitindo o relatório final e encaminhando o processo para deliberação do Secretário Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 09 de setembro de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EE7A306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 034/2026, FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDORA EM CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** e o **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Portaria SEPLAG nº 031/2026, publicada em 10 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores públicos municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica incluída na concessão de férias regulamentares tratada na Portaria SEPLAG nº 031/2026, a seguinte servidora, para gozo no período abaixo indicado, com direito à percepção das vantagens pecuniárias previstas em lei:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Início	Término
99015396	Angelita Antonia Santos Oliveira	Supervisor Orientador de Ensino	E. M. Cetepe	11/02/2026	12/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme o período de férias autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:3682298C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 06 DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 20/2026
Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 37/2025**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da reforma e revitalização do teatro municipal usina gravatá e seu entorno, localizado na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/n, Bairro Santa Clara, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. Pelo presente ato, designo a servidora Maria Luísa Gomes Brandão Andrade, Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D, matrícula nº 99042432, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20/2026, PL nº 271/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

CIENTE: MARIA LUÍSA GOMES BRANDÃO ANDRADE
Engenheira Civil – CREA-MG 388.005/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D235092E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 227

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Planato II, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Classificação	**Nome**
114º	BRUNO VALADARES PEREIRA
115º	BRUNO MAURILIO TAVARES FARIA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/01/2026. Edição 4195.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB5445C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 228

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Joice Eugênia de Andrade, matrícula 99039957, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	
Classificação	**Nome**
53º	VERÔNICA APARECIDA SANTOS COSTA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025. Edição 4127.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F16A885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 229

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 – Término: 21/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substiuição da servidora Bruna Izabely Gonçalves Silva, matrícula 99035624, que encontra-se de férias regulamentares até 21/04 e posteriormente de Licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	
Classificação	**Nome**
225º	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4896E6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 06/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 10/02/2026 no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS),

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução das seguintes entidades, a saber:

Sociedade de Assistência a Pobres - SAMARITANA – Objeto: Desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes de quatro a dezesseis anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de psicoterapia em grupo e/ou artes marciais – Termo de Fomento Número: 125/25 – Prazo de Execução: 13/08/2025 a 13/12/2025, referente aos meses de outubro e novembro de 2025.

Sociedade de Assistência a Pobres - SAMARITANA -– Objeto: Ampliar o atendimento frente as demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática; e do aprendizado de outro idioma (inglês) proporcionando o desenvolvimento integral dos mesmos – Termo de Fomento Número: 186/24 – Prazo de Execução: 01/11/2024 a 01/12/2025, referente aos meses de outubro e novembro de 2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Executar o Projeto Vivências: oficinas para ofertar atividades diversas, buscando a autonomia de crianças e adolescentes no contra turno escolar – Termo de Fomento Número: 058/25 – Prazo de Execução: 17/02/2025 a 16/02/2026, referente ao mês de novembro de 2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista – Termo de Fomento Número: 069/25 – Prazo de Execução: 20/03/2025 a 20/12/2025, referente ao mês de novembro de 2025.

Instituto VOE – Objeto: Executar o projeto Decola, que busca desenvolver habilidades socioemocionais e noções de educação financeira e ambiental, promovendo a leitura e acesso aos livros, por meio de uma biblioteca itinerante em uma mala – Termo de Fomento Número: 119/2024 – Prazo de Execução: 13/08/2024 a 22/02/2026, referente ao mês de novembro de 2025.

Associação Cultural de Educação Social e Artística - ACESA – Objeto: Desenvolver a Transformação social por meio da Arte e formação profissional para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes – Termo de Fomento Número: 064/2024 -– Prazo de Execução: 08/03/2024 a 07/12/2025, referente ao mês de novembro de 2025.

Instituto Helena Antipoff – Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social – Termo de Fomento Número: 121/25 – Prazo de Execução: 12/08/2025 a 12/05/2026, referente ao mês de novembro de 2025.
Centro Especializado Unidos pelo Autismo - Céu Azul – Objeto: Promover atividades de habilitação, reabilitação e potencialização para pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA)

com vistas à promoção de sua integração a vida comunitária, oportunizando melhoria da qualidade de vida aos usuários e suas famílias – Termo de Fomento Número: 117/25 – Prazo de Execução: 25/07/2025 a 25/05/2026, referente ao mês de novembro de 2025.

Sociedade de Assistência a Pobres - SAMARITANA -– Objeto: Ampliar o atendimento frente as demandas e necessidades dos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade socioeconômica através da capacitação e formação em informática; e do aprendizado de outro idioma (inglês) proporcionando o desenvolvimento integral dos mesmos – Termo de Fomento Número: 186/24 – Prazo de Execução: 01/11/2024 a 01/01/2026, referente ao mês de dezembro de 2025.

Sociedade de Assistência a Pobres - SAMARITANA – Objeto: Desenvolver oficinas de caráter preventivo para crianças e adolescentes de quatro a dezesseis anos de idade, em situação de risco e vulnerabilidade social, através de psicoterapia em grupo e/ou artes marciais – Termo de Fomento Número: 125/25 – Prazo de Execução: 13/08/2025 a 13/12/2025, referente ao mês de dezembro de 2025.

Associação Cultural de Educação Social e Artística - ACESA – Objeto: Desenvolver a Transformação social por meio da Arte e formação profissional para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes – Termo de Fomento Número: 064/2024 -– Prazo de Execução: 08/03/2024 a 07/12/2025, referente ao mês de dezembro de 2025.

Instituto VOE – Objeto: Executar o projeto Decola, que busca desenvolver habilidades socioemocionais e noções de educação financeira e ambiental, promovendo a leitura e acesso aos livros, por meio de uma biblioteca itinerante em uma mala – Termo de Fomento Número: 119/2024 – Prazo de Execução: 13/08/2024 a 22/02/2026, referente ao mês de dezembro de 2025.

Comunidade Servos da Cruz de São Damião – Objeto: Apoiar a execução e o fortalecimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, visando a melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento, alimentação e bem estar dos acolhidos, em consonância com as diretrizes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS – Termo de Fomento Número: 190/25 -– Prazo de Execução: 03/12/2025 a 03/05/2026, referente ao mês de dezembro de 2025.

Centro Espírita Jesus de Nazaré – Objeto: Atendimento a adolescentes de 12 a 17 anos, oferecendo oficinas integradas de inclusão digital e educação emocional para todos os participantes, além do Curso de Informática Básica e do Curso de Beleza. A iniciativa busca promover o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e socioemocionais, fortalecer vínculos familiares e prevenir situações de risco social – Termo de Fomento Número: 147/25 -– Prazo de Execução: 10/09/2025 a 10/08/2026, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Instituto Helena Antipoff – Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social – Termo de Fomento Número: 121/25 – Prazo de Execução: 12/08/2025 a 12/05/2026, referente ao mês de dezembro de 2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Trabalhar os aspectos biopsicossociais por meio do esporte e dança para crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista – Termo de Fomento Número: 069/25 – Prazo de Execução: 20/03/2025 a 15/01/2026, referente ao mês de dezembro de 2025.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Executar o Projeto Vivências: oficinas para ofertar atividades diversas, buscando a autonomia de crianças e adolescentes no contra turno escolar – Termo de Fomento Número: 058/25 – Prazo de Execução: 17/02/2025 a 16/02/2026, referente ao mês de dezembro de 2025.

Centro Especializado Unidos pelo Autismo - Céu Azul – Objeto: Promover atividades de habilitação, reabilitação e potencialização para pessoas com deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) com vistas à promoção de sua integração a vida comunitária, oportunizando melhoria da qualidade de vida aos usuários e suas famílias – Termo de Fomento Número: 117/25 – Prazo de Execução: 25/07/2025 a 25/05/2026, referente ao mês de dezembro de 2025.

Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC – Objeto: Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de 41 adolescentes aprendizes. As atividades teóricas devem ser desenvolvidas sob a responsabilidade da selecionada, e, as atividades práticas devem ser organizadas em tarefas de complexidade progressiva executadas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração Direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSCs inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente – Termo de Colaboração Número: 003/2022 – Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024 / 1º Aditivo nº 001/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 67, Ano XV e nº 3592 – Prazo de Execução: 31/08/2023 a 03/05/2026, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B62C911E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 07/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 119/2024 da entidade Instituto VOE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n° 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 10/02/2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a celebração de termo aditivo ao Termo de Fomento nº 119/2024 que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, a adequação do Plano de Trabalho, a utilização de saldo remanescente e o incremento de valor mediante novo repasse a entidade Instituto VOE.

Artigo 2º- A prorrogação do prazo de execução do "Projeto Decola" será por mais 05 (cinco) meses, nos termos do Plano de Trabalho nº 04.
Artigo 3º- Ficam aprovadas as adequações no Plano de Trabalho que preveem: a) alteração dos campos metodologia e público-alvo, passando a prever o atendimento de 300 crianças e adolescentes; b) alteração das metas previstas, passando a ser para a meta "A" 04 (quatro) escolas e instituições beneficiadas e 300 participantes para a meta "B"; c) redução da carga horária para o cargo de orientador pedagógico, passando a ser de 05 (cinco) horas semanais; d) plano de aplicação de recursos, prevendo as despesas para o novo período de execução.
Artigo 4º- Fica autorizado a OSC a utilizar o montante de R$ 41.620,00 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais) referente a novo repasse de recursos a ser realizado à entidade em função de novas captações junto ao fundo. Assim como a utilizar o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente a saldoremanescente.

Artigo 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 6º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3EAA572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 246/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 245/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Gabriele de Souza Severino,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99044686/1, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B946359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 263/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 288/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Camila Aparecida da Silva de Melo,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99041032/3, **com efeitos retroativos a 08/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31EC8A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 265/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 247/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Ilza Aparecida Antunes da Silva,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99043905/2, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C73C3ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 266/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 246/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Janaina Padilha Ferreira Martins Cazuza,** detentora do cargo efetivo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99041368/5, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE10F5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 267/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 251/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Jéssica Fátima Alvarenga,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99043954/2, **com efeitos retroativos a 16/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E5BB209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 269/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 262/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Kathlen Miranda Mourão,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044711/1, **com efeitos retroativos a 19/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25111500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 270/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 261/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Keith Luzia Silva,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99044688/1, **com efeitos retroativos a 15/12/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2241187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 271/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 286/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Laís Alípio Figueiredo,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Higiene Dental - P.S.F., matriculada sob o nº 99044703/1, **com efeitos retroativos a 12/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D40DAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 272/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 259/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Lívia Aparecida de Almeida,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99044692/1, **com efeitos retroativos a 15/12/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F16811A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 273/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 257/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Luciana Conrado de Oliveira,** contratada para exercer o cargo de Técnico De Enfermagem, matriculada sob o nº 99044671/1, **com efeitos retroativos a 15/12/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19178855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 274/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0256/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Lusia Maria Oliveira Lima,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044118/2, **com efeitos retroativos a 06/01/2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF07E341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 275/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 265/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Mayara Alves Silva,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99042925/3, **com efeitos retroativos a 13/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6781173A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 279/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0269/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Pamella Aparecida Moreira Ferreira,** contratada para exercer o cargo de Técnico De Enfermagem, matriculada sob o nº 99040129/4, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87E16DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 280/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0271/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **PAULO ROBERTO PACHECO FILHO,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99044670/1, **com efeitos retroativos a 17/12/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A7650F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 281/2026SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 281/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0287/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Pollyana Catharine Leite de Marcelos,** detentora do cargo efetivo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99044684/1, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E088429D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 282/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0272/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Rafaella Gontijo do Nascimento Sant Ana,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99032205/4, **com efeitos retroativos a 27/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5048ED87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 284/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0273/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Renata Cristina Figueiras Deolino Duarte,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99040161/3, **com efeitos retroativos a 17/12/2025**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AA5C572

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 285/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0274/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho,

resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **Renato Aurélio de Almeida,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 99041124/1, **com efeitos retroativos a 14/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEBBB425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 286/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 284/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **Reni Antônio do Amaral Júnior,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99036663/2, **com efeitos retroativos a 06/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDEDDC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 287/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0275/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Rhariany Alves de Morais,** detentora do cargo efetivo de Médico Endocrinologista, matriculada sob o nº 99042000/2, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:379A195C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 289/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 276/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **Ronnie Júlio da Silva,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99039994/2, **com efeitos retroativos a 05/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82929D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO N° 290/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-44493-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0277/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **Rosely Freitas dos Santos,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99043949/2, **com efeitos retroativos a 06/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:44D71E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 202/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no pleno uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, bem como em estrita observância ao poder de autotutela da Administração Pública, o qual impõe o indeclinável dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou quando se mostrarem incompatíveis com a realidade fática e jurídica superveniente, de modo a resguardar a higidez e a legalidade dos procedimentos administrativos,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada aos mais elevados princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme expressamente preconizado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e que a observância desses preceitos é fundamental para a validade e a legitimidade de todos os atos administrativos;

CONSIDERANDO que a servidora **GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 118.XXX.XXX-55, foi devidamente nomeada para o cargo público de provimento efetivo de SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, integrante do quadro efetivo da Administração Direta do Município de Divinópolis, por meio do Decreto Municipal nº 16.701, datado de 16 de maio de 2025, e publicado na mesma data;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, a referida servidora assinou digitalmente seu Termo de Posse em 11 de junho de 2025, com a previsão para o efetivo exercício de suas atividades oficiais e o consequente início do estágio probatório a partir de 21 de julho de 2025.

CONSIDERANDO, no entanto, que à época da assinatura do referido Termo de Posse e da consequente investidura formal, a servidora GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO encontrava-se em exercício de cargo de direção escolar, uma função de relevante interesse público que implicava um regime de afastamento ou licença legal, nos termos da Lei Complementar nº 009/1992;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer **PROGER nº 1055/2025**, que, ao analisar situações de paralisação de cargo público para fins de desempenho de funções de direção escolar ou direção pedagógica, enfatizou a aplicação do disposto no artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 009/1992, que estabelece que, em caso de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo para posse será contado do término do impedimento, e que o artigo 37, inciso II, do mesmo Estatuto, classifica o exercício de cargo em comissão ou equivalente como um tipo de afastamento que se enquadra nesta prerrogativa;

CONSIDERANDO que o Parecer **PROGER nº 1055/2025**, pautado nos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, reconheceu a necessidade de flexibilizar a literalidade das normas em face das consequências práticas e do resultado útil pretendido, afirmando a legitimidade da suspensão do prazo para posse de servidores que ocupam cargos de direção escolar até o término de seus mandatos, como forma de garantir a continuidade da gestão educacional sem prejuízo à nomeação no cargo efetivo;

CONSIDERANDO que, antes do término de seu mandato de direção escolar, e configurando uma nova causa de impedimento legal que sobrepôs e se estendeu para além do período inicialmente previsto para o afastamento por mandato, a servidora GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO entrou em licença-maternidade, com início em 31 de agosto de 2025 e término previsto para 26 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um direito fundamental assegurado às servidoras públicas, previsto no artigo 124, inciso II, e detalhado no artigo 130 da Lei Complementar nº 009/1992, configurando-se como um motivo legal de afastamento que, nos termos do já citado artigo 16, § 2º, da Lei Complementar nº 009/1992, igualmente suspende o prazo para a posse em cargo público, tendo em vista a imperiosa necessidade de proteção da maternidade, da criança e do puerpério;

CONSIDERANDO que a efetivação da posse da servidora GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO mediante a assinatura do Termo de Posse em 11 de junho de 2025, enquanto a mesma se encontrava e ainda se encontra legalmente impedida de iniciar o efetivo exercício de suas funções no novo cargo em decorrência sucessiva do mandato de direção escolar e, posteriormente, da licença-maternidade, configura uma situação jurídica anômala e um paradoxo administrativo, pois formaliza à investidura ao mesmo tempo em que a prerrogativa de suspensão do prazo de posse, amparada em lei e em parecer jurídico, deveria ser plenamente aplicável e eficaz;

CONSIDERANDO, portanto, que a manutenção da validade do Termo de Posse assinado digitalmente implicaria uma incompatibilidade irreconciliável entre a formalização da investidura e o legítimo direito da servidora à suspensão do prazo para posse, tornando ineficaz o instituto da suspensão e gerando insegurança jurídica e desordem administrativa, sendo imperativa a correção deste ato para que os direitos da servidora sejam preservados em sua plenitude;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a anulação do Termo de Posse não se constitui em qualquer forma de punição ou em reconhecimento de desídia por parte da servidora, mas sim em um procedimento administrativo essencial e corretivo, fundamentado nos princípios da legalidade e da segurança jurídica, permitindo que o prazo para posse seja corretamente suspenso em virtude das causas legais e documentadas de impedimento, conforme amplamente demonstrado e respaldado pelas normas e pareceres pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ANULADO**, em todos os seus termos e efeitos jurídicos e administrativos, o **Termo de Posse** assinado digitalmente em 11 de junho de 2025, referente à investidura da servidora **GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO**, inscrita no CPF sob o nº 118.XXX.XXX-55, no cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**, para o qual foi nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.701/2025.

Parágrafo único. A anulação de que trata o caput deste artigo é medida necessária e decorre estritamente da imprescindibilidade de compatibilizar a situação fática e os direitos da servidora com as normas legais e administrativas vigentes, de modo a permitir que a suspensão do prazo de posse, garantida por força de impedimento legal, possa surtir seus plenos e regulares efeitos, afastando-se qualquer inconsistência ou ambiguidade que pudesse advir da coexistência do termo de posse assinado com a prerrogativa de suspensão.

Art. 2º Fica expressamente **RECONHECIDA e HOMOLOGADA** a **suspensão do prazo para posse** da servidora GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO no cargo público de provimento efetivo de SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO, nos termos da solicitação apresentada e em conformidade com os fundamentos exarados no Parecer PROGER nº 1055/2025 e nas disposições da Lei Complementar nº 009/1992.

§ 1º A suspensão do prazo de posse ora homologada perdurará por todo o período em que a servidora GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO esteve e permanecerá legalmente impedida de tomar posse no referido cargo, primeiramente em decorrência do exercício do mandato de direção escolar e, subsequentemente e de forma contínua, em virtude da licença-maternidade por nascimento de seu filho, cujo período se estende de 31 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026, com base no artigo 16, § 2º, combinado com o artigo 37, inciso II, e o artigo 130 da Lei Complementar nº 009/1992.

§ 2º Findas as causas de impedimento que motivaram a presente suspensão, quais sejam, o término do mandato de direção escolar (previsto para dezembro de 2025) e, de forma mais abrangente, o término da licença-maternidade (previsto para 26 de fevereiro de 2026), deverá a servidora GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO apresentar-se imediatamente à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG) para a formalização de novo Termo de Posse e consequente entrada em efetivo exercício, observando-se rigorosamente os prazos legais remanescentes para a conclusão do procedimento de investidura.

Art. 3º Determina-se à Gerência de Recursos Humanos que proceda a todas as devidas anotações nos registros pertinentes ao Concurso Público (Edital nº 01/2024) e nos assentamentos funcionais da servidora GLEIKA NAYCE ELEUTÉRIO, promovendo o cancelamento de quaisquer registros de admissão ou de início de estágio probatório que tenham sido lançados com base no Termo de Posse ora anulado, assegurando-se, com máxima diligência, que não haja qualquer prejuízo à ordem de classificação da candidata ou ao seu direito de nomeação e posse.
Art. 4º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Termo de Posse anulado, para fins de completa regularização da situação funcional da servidora, revogadas as disposições em contrário que se mostrarem incompatíveis com o presente ato.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B5E4094

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG PORTARIA N° 033/2026, FEVEREIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655, de 1º novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de outubro de 2019.

Considerando o OFÍCIO SETOP Nº 035/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** à servidora **CLAUDIANE SANTOS CANCADO**, matrícula nº 99024673, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Superintendente de Obras Públicas e Planejamento - SETOP

Art. 2°. A nomeação será em substituição ao período de licença maternidade da titular, MERCES FERNANDA MAXIMO, matrícula 99021607, **a partir de 05/02/2026.**

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 05/02/2026.**

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B76B3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE POSSE ATO ADMINISTRATIVO N° 201/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente, notadamente a Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), procede à formalização do presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** referente ao Termo de Posse originalmente lavrado em dezembro de 2025, concernente à servidora **CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 985.XXX.XXX-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. Este ato administrativo fundamenta-se no poder-dever da Administração Pública de rever e adequar seus atos à realidade fática e jurídica, bem como nos princípios da legalidade, da verdade material, da autotutela e da eficiência administrativa, consoante as razões de fato e de direito a seguir expostas de forma detalhada, visando à correção de um lapso material que compromete a fidedignidade dos registros públicos.

DO CONTEXTO FÁTICO E ADMINISTRATIVO PREEXISTENTE
Considerando que a servidora CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES foi devidamente nomeada para o cargo de provimento efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. A referida nomeação adveio de sua regular aprovação em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, formalizando assim sua aptidão e direito à investidura no serviço público municipal.

Considerando que, em consequência da regular nomeação e de todos os trâmites administrativos que a precederam, a servidora tomou posse do mencionado cargo público, conforme atesta o Termo de Posse lavrado no mês de dezembro de 2025. Tal documento é peça fundamental nos assentamentos funcionais e marca o início da relação jurídica entre o servidor e a Administração Pública, estabelecendo os direitos e deveres inerentes à função pública.

Considerando, entretanto, que no momento da lavratura do supracitado Termo de Posse, por um equívoco material de digitação, houve um lapso na consignação da data precisa de início do efetivo exercício das atividades oficiais da servidora e, por conseguinte, da deflagração do seu estágio probatório. Este erro, de natureza puramente formal, gerou uma inconsistência documental que necessita de imediata e precisa correção para que o registro espelhe a realidade fática da vida funcional da servidora.

Considerando, de maneira mais específica, que no original e tempestivamente assinado Termo de Posse, foi equivocadamente registrado que "**A data de admissão**, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório, será **19/01/2025**". Tal data, quando confrontada com a data de lavratura do próprio Termo de Posse (dezembro de 2025), demonstra uma incongruência cronológica evidente, uma vez que seria impossível que o início do efetivo exercício de um cargo, posterior à posse, ocorresse em data anterior ao da própria assinatura do documento que formaliza à investidura.

Considerando, por fim, que a intenção da Administração e a realidade fática estabelecida para o início das atividades da servidora indicavam e indicam, inequivocamente, que a data correta e almejada para o efetivo exercício das funções inerentes ao cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental era 19 de janeiro de 2026. A discrepância entre o que foi formalmente registrado e o que de fato deveria ter sido consignado exige a presente retificação, a fim de sanar a irregularidade e garantir a exatidão dos dados funcionais da servidora.

RESOLUÇÃO E CLÁUSULAS DE RETIFICAÇÃO

Diante de todo o exposto, e com o objetivo primordial de regularizar e conferir a devida exatidão à situação funcional da servidora CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES, **RESOLVE-SE RETIFICAR** o Termo de Posse lavrado em dezembro de 2025, que passa, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte redação e efeitos jurídicos, garantindo-se a plena conformidade documental com a realidade fática e os preceitos legais e administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE EFETIVO EXERCÍCIO
Onde no Termo de Posse original constava que o início do exercício para fins de efetivo desempenho das atividades oficiais e de início do estágio probatório da servidora CÁSSIA PETRÔNIA DE CASTRO MOURA SOARES se daria em 19/01/2025, **LEIA-SE**, para todos os fins e efeitos de direito:

"**A data de admissão**, para fins de efetivo exercício de suas atividades oficiais e início do estágio probatório será **19/01/2026**, conforme encaminhamento a ser expedido e assinado pela autoridade competente do órgão para onde for designado". Esta alteração visa a corrigir o erro material e a adequar o documento à verdadeira data de início das atividades da servidora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA
Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, e seus efeitos retroagirão à data que efetivamente deveria constar no Termo de Posse original, qual seja, 19 de janeiro de 2026. A retroatividade dos efeitos é essencial para garantir a validade e a precisão da data de efetivo exercício da servidora desde sua real ocorrência, assegurando a correta contagem de prazos, a observância dos direitos funcionais, como o estágio probatório e o tempo de serviço, e a eliminação completa de qualquer irregularidade ou inconsistência que pudesse advir do erro material original.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA80CA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 545/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Daniel Domingos Pinheiro**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 329ª colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM**. Período:** 13/02/2026 a 11/08/2026**. Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária:** 02.0151.002.2150.2829 – Assistência Farmacêutica**. Ass.: 11/02/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8A43BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1605/2025

Contratado (a): Fabiana Marcal de Souza Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 04/02/2026. **Ass.:** 04/02/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BB3B73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1699/2025

Contratado (a): Moises Fiusa Menezes. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. Término de contrato em 09/02/2026. **Ass.:** 05/02/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1BC3124D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1998/2025

Contratado (a): Luciana de Castro Borges Lacerda. **Cargo:** Enfermeiro. Término de contrato em 05/03/2026. **Ass.:** 05/02/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:733E3326

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2006/2025

Contratado (a): Isaias Jonatha Melo de Andrade. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. Término de contrato em 10/02/2026. **Ass.:** 09/02/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93A6925D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2312/2025

Contratado (a): Beatriz Rodrigues de Freitas. **Cargo:** Médico Generalista – PSF 04hs. Término de contrato em 27/02/2026. **Ass.:** 05/02/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1D0C8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2361/2025

Contratado (a): Rayane Mendonça Lino Siqueira dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem-PSF. Término de contrato em 19/02/2026. **Ass.:** 06/02/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3242E723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 – PL 234/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 123/2025.

Empresa: Army Baterias Ltda, CNPJ 37.902.352/0001-42. Objeto: registro de preço para futuras aquisições de produtos de limpeza automotiva e baterias, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 108.520,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE699EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2026 – CT 07/2022 – PL 046/2021

– Contratada: CCR Divinópolis Serviços e Coleta de Resíduos Ltda. Objeto: Reajuste de 5,477%, conforme IPCA referente ao período de abril/24 a março/2025. Ass: 03/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:407BF873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2026 – PL 05/2025

- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: transporte sanitário eletivo 25 assentos, através da cessão de um Micro-ônibus da Marca Volkswagen, para utilização do município no transporte de passageiros em tratamento de saúde fora do domicílio, na rota de Divinópolis com destino a Belo Horizonte, com frequência de 05 vezes por semana. Valor: R$ 119.087,03. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2806.3.3.93.39.00 – 1176 – 159. Prazo: 31/12/2026. Ass: 02/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E668809A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2026 - PL 05/2025

– Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo 20 assentos, através da cessão de um veículo do tipo Van Sprinter da Marca Mercedez Benz, para utilização do município no transporte de passageiros em tratamento de saúde fora do domicílio, na rota de Divinópolis com destino a Belo Horizonte, com frequência de 05 vezes por semana. Valor: R$ 119.087,03. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2806.3.3.93.39.00 – 1176 – 159. Prazo: 31/12/2026. Ass: 02/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94FF2076

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 019/2026 – PL 05/2025

- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: transporte sanitário eletivo 20 assentos, através da cessão de um veículo do tipo Van Sprinter da Marca Mercedez Benz, para utilização do município no transporte de passageiros em tratamento de saúde fora do domicílio, na rota de Divinópolis com destino a Belo Horizonte, com frequência de 05 vezes por semana. Valor: R$ 119.087,03. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2806.3.3.93.39.00 – 1176 – 159. Prazo: 31/12/2026. Ass: 02/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C780F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2026 – PL 05/2025

- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: transporte sanitário eletivo 24 lugares, através da cessão de um Micro-ônibus da Marca Volkswagen, para utilização do município no transporte de passageiros em tratamento de saúde fora do domicílio, na rota de São Gonçalo do Pará com destino a Divinópolis, com frequência de 05 dias por semana. Valor: R$ 148.764,48, sendo R$ 74.382,24 para o Município de Divinópolis e R$ 74.382,24 para o município de São Gonçalo do Pará. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2806.3.3.93.39.00 – 1176 – 159; 02.08.01.10.302.1003.2235.3.1.71.7000 fichas 413 e 414 e 4.4.71.7000 ficha 415. Prazo: 31/12/2026. Ass: 02/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF170D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SSERVIÇOS 020/2026 – PL 05/2025

– Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI, CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução, pelo contratado, os seguintes serviços, veículo do tipo Micro-ônibus da Marca Mercedez Benz, para utilização do município no transporte de passageiros em tratamento de saúde fora do domicílio, na rota de Divinópolis com destino a Santo Antônio do Monte, com frequência de 05 vezes por semana. Valor: R$ 119.087,03. Dot. Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2806.3.3.93.39.00 – 1176 – 159. Prazo: 31/12/2026. Ass: 02/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCB8A5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 488/2022

– Pregão Eletrônico Nº 289/2022 – Contrato Nº 005/2023 – **Contratada: MS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,4414 %, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 07/02/2026.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E189420A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 141/2021

– Pregão Eletrônico Nº 069/2021 – Contrato Nº 025/2021 – **Contratada: OSMAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,4414 %, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 20/02/2026.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C5A97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 120/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 245/2024 – Pregão Eletrônico Nº 134/2024 – Ata de Registro de Preço Nº 507/2024 – **Contratada: SMART CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 49.535.617/0001-09 –** O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 5489/2025, no valor de **R$ 88,00 (oitenta e oito reais)**; e **impedimento de licitar e contratar**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 120/2025**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5506E3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 2365/2025 DE SUELE LAMOUNIER TAVARES.

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 01/03/2026 até 29/04/2026, em conformidade com o Art. 2°, inciso V, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84F7BA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 180/2026

– Ana Laura Fagundes Reis Campos, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas semanais. Prazo: 02/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6806A47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 183/2026

– Leandro da Silva do Nascimento, GRAU TECNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 04 horas semanais. Prazo: 12/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 10/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9668C000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 189/2026

– Isabela Bueno Rocha, UEMG, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 04 horas semanais. Prazo: 02/03/2026 a 15/07/2026. Ass: 11/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EAA2B52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 39/2026.

Polyana Mota de Carvalho Baptista. Objeto: Altera lotação para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ESF SÃO JUDAS; altera servidor como supervisor(a) para: Lucio Brandi Niffinegger. Ass: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B653094

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): ANDREZA AMARAL, TCE 248/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, **fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 01/01/2026 (NR)**. Ass.: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A796B852

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): BRUNO SAMUEL CUNHA, TCE 236/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra B – Término do Estágio, **fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 30/01/2026 (NR)**. Ass.: 16/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CAB5D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): FABIANA ALVES DOS SANTOS, TCE 448/2024.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, **fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 26/01/2026 (NR)**. Ass.: 20/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0313367D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): FABRICIO ALVES DA COSTA, TCE 71/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra B – Término do Estágio, **fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 17/01/2026 (NR)**. Ass.:16/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A10F38B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): KAIRO HENRIQUE FERREIRA MARTINS, TCE 335/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, **fica rescindido o referido termo de**

compromisso de estágio a partir de 15/01/2026 (NR). Ass.: 19/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C54BF79E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): LÍVIA AZEVEDO SOUSA, TCE 398/2024.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, **fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 06/02/2026 (NR)**. Ass.: 02/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:739B3B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA DOS SANTOS NOGUEIRA, TCE 252/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, **fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 05/03/2026 (NR)**. Ass.: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02878F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA MENESES RAMOS DE ASSIS, TCE 360/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, **fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 14/02/2026 (NR)**. Ass.: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D681D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – ESTAGIÁRIO (A): THAMARA IARA SANTOS, TCE 289/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, **fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 02/02/2026 (NR)**. Ass.: 22/01/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8E61297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA-SE SEM EFEITO.

Torna-se sem efeito a publicação do dia 05/02/2026 – Edição 4207. SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 – PL 234/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 123/2025. Empresa: Army Baterias Ltda, CNPJ 37.902.352/0001-42. Objeto: registro de preço para futuras aquisições de produtos de limpeza automotiva e baterias, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Valor: R$ 102.360,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 03/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B926649F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **JOSÉ REINALDO FERREIRA LEITE**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 868.486.826-91 E CI 7.936.112 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA ESTRADA MUNICIPAL, Nº 211, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Jardineiro**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 12/02/2026, encerrando 11/08/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - fonte 1.500 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 177/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 de fevereiro de 2026.

***NELSON* PEREIRA DE BRITO**
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ REINALDO FERREIRA LEITE
CPF 868.486.826-91
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6C4B86FF

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **MATIAS AUGUSTO TEIXEIRA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 132.741.796-04 E CI 19.572.729 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSÉ FRANCISCO DE BARCELOS, Nº 291, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Médico Veterinário**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 12/02/2026, encerrando 11/08/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 4.373,81 (quatro mil e trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.305.1004.2051 - 3.1.90.04.00 - Ficha 413 - Vigilância Epidemiológica - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.305.1004.2051 - 3.1.90.04.00 - Ficha 499 - Vigilância Epidemiológica - Fonte 1.600, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 178/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MATIAS AUGUSTO TEIXEIRA SILVA
CPF 132.741.796-04
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:53E1ADEB

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2025, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o senhor **MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 116.616.326-10, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 733, CENTRO DE DOM BOSCO/MG, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pelo contratado, na função de **Vigia**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 12/02/2026, encerrando 11/08/2026.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$1.813,52(mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 - Administração Escolas Municipais - fonte 1.500 do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 179/2025 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 11 de fevereiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS
CPF 116.616.326-10
Contratado

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3F90111A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 080/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2025. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO "BRUNO DIAZ", A SER REALIZADO NO DIA 14/02/2026 NO EVENTO "CARNAFOLIA 2026", EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO..
O Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo de Dores do Indaiá-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 72, Vlll , da Lei 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo em epígrafe, na forma que se segue:
"EMERSON HENRIQUE GOMES", inscrito no CNPJ sob o n.º 51.535.207/0001-00
O pagamento será realizado pela Administração em parcela única, paga em até 5(cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:20E5201A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 013/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2026. DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "MAYRA RODRIGUES", A SER REALIZADO NO DIA 15/02/2026 NO EVENTO "CARNAFOLIA 2026", EM PRAÇA PÚBLICA E COM ENTRADA FRANCA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO.
"MAYRA RODRIGUES DE MEDEIROS", inscrito no CNPJ sob o n.º 62.909.453/0001-92
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais), o pagamento será realizado pela Administração em parcela única, paga em até 5(cinco) dias úteis a contar da assinatura do respectivo contrato, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:14C7CFEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 148/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 052/2025. EXTRATO DE ATA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 148/2025, Pregão Eletrônico n. º 052/2025. EXTRATO DE ATA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 002/2026, tendo como vencedores os seguintes licitantes: A&L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ N: 59.315.644/0001-11, no valor de R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais); CELINA MOREIRA FREITAS ME - CNPJ N: 00.592.198/0001-40, no valor de R$ 13.805,00 (treze mil oitocentos e cinco reais); DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ N: 53.448.772/0001-57, no valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais); EMPREENDIMENTOS WG LTDA – CNPJ N: 52.994.933/0001-45, no valor de R$ 109,45 (cento e nove reais e quarenta e cinco centavos); JATIM TRANSPORTES LTDA – CNPJ N: 50.871.253/0001-09, no valor de R$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME – CNPJ N: 25.275.318/0001-06, no valor de R$ 636,26 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos); MUNDO OFFICE LTDA – CNPJ N: 23.317.916/0001-75, no valor de R$ 36.280,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta reais); NS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA – CNPJ N : 60.229.990/0001-66, no valor de R$ 76.995,00 (setenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:D82DC1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 001_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço 001/2026 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, gerenciada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA/MG** objetivando o presente termo a aquisição de contratação de empresa para estrutura para eventos com as seguintes empresas: **EBLX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.898.332/0001-39 no valor de R$77.164,00. Estrela Dalva em 10/02/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:58326C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.466, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 78, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1.505, de 14 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre a política de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação e dá outras providências.",
D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº. 1.505/97, de 14/11/97,

I – Representantes do Poder Público

Representantes do Poder Executivo Municipal

Efetivo: Marinise Piedade de Lourdes Braga Veloso
Suplente: Edmar Jorge dos Santos

Representantes da Polícia Florestal – PMMG

Efetivo: 3º Sargento PM Rodrigo Eustáquio Rodrigues
Suplente: 3ª Sargento PM Lívia Daniela Pinto Gontijo

II - Representantes de Entidades Privadas (Ambientalistas e de Classe)

Representantes das Associações Comunitárias

Efetivo: Larice Dalgisa Silva Camargos
Suplente: Bruna Aparecida dos Santos Rodrigues

Representantes das Associações Comunitárias

Efetivo: João de Oliveira Rodrigues
Suplente: Janete Cândida Rodrigues

Parágrafo Único: A presidência do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), será exercida pela Srª. Larice Dalgisa Silva Camargos.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam ratificados todos os atos praticados pela conselheira Larice Dalgisa Silva Camargos no período de 18.10.2025 a 04.02.2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 05 de fevereiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:8C0614CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.978, em 09-02-2026, a Sra. **DELANZE MARIA LOURENÇO DE SOUSA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 06 de fevereiro de 2026 a 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de fevereiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:583E7CA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 002/2026, DE 09.02.2026.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso e gozo de suas atribuições, que lhe confere o artigo 78, inciso V e IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o resultado final do Concurso Público de nº: 001/2018 de 20/09/2018;

Considerando também o resultado dos trabalhos da Comissão de avaliação e desempenho dos servidores em estágio probatório, instituída pela Portaria DP nº 037/2021, de 08 de junho de 2021;

Considerando ainda que a já mencionada Comissão emitiu parecer favorável pela aprovação no estágio probatório e efetivação dos servidores relacionados nesta portaria.

Considerando o disposto no art. 104, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado da avaliação de desempenho e consequentemente declarados aprovados no estágio probatório de três anos e consequentemente efetivados em seu respectivo cargo público, os seguintes servidores:

ADMISSÃO	SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
01.02.2023	ALEXSANDRO PALHANO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	APTO
01.02.2023	FRANCISCA LÁZARA MESSIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	APTO
01.02.2023	MARIA ANTÔNIA DA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE	APTO

	SILVA ALCÂNTARA	EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	
01.02.2023	VÂNIA PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	APTO
01.02.2023	VIVIANA APARECIDA DE FARIA LINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB	APTO

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal do Município autorizado a realizar a averbação na respectiva ficha dos servidores acima relacionados, do resultado da Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 09 de fevereiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:DEF46070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO: Nº 43/2022
TERMO ADITIVO: Nº 06/2026
CONTRATADO: LABORMONTE MEDICINA LABORATORIAL LTDA
OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO: RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DE 8% DO VALOR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D14F1912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA -

HOMOLOGO o **Processo Licitatório nº. 020/2026, Dispensa nº 005/2026,** contratação da empresa **Espaço 3 Arquitetura e Engenharia ltda**, especializada na área de engenharia para elaboração de estudos técnicos, projeto básico e executivo, incluindo a respectiva memória de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, destinados ao dimensionamento e concepção de uma ponte construída por estrutura místa, a qual deverá ser implantada no trecho compreendido entre a Rua Manuel Francisco Reis e Avenida Rodolfo Barbosa de Freitas. O valor da referida dispensa será de R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais) conforme solicitação da Secretaria de Obras e Transito.

LAERCIO REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:91EAE451

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2026

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMDPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referentes aos meses: **Novembro** e **Dezembro** de dois mil e vinte e cinco.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de fevereiro de 2026.

LORENA PEDROSA GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CBB14135

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2026

"Dispõe sobre os Saldos a Reprogramar para o exercício de 2026".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os saldos apurados em 31 de dezembro de 2025, no valor total de R$**204.947,52** (**duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos**), em face do Saldo apurado em 31 de dezembro de 2025, a Reprogramar para o Exercício de 2026. Conforme definição a Reprogramar no Objeto da mesma Programação:
Saldo a Reprogramar no Objeto: R$**204.947,52** (**duzentos e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos**).
POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA:

• Manutenção da Política Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI
• Aquisição de equipamentos para execução da Política Municipal da Pessoa Idosa – FMDPI

Artigo 2º - A Reprogramação em face do Saldo apurado no Exercício de 2025, foi aprovada por unanimidade, a partir do dia 02 de janeiro de 2026**.**
Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de fevereiro de 2026.

LORENA PEDROSA GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:59A913C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/ 2026

"Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de Aparelhagem de Som para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Aquisição de uma Aparelhagem de Som para o Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI, no valor de dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e três centavos (R$18.880,83), custeada com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Artigo 2º- A aquisição de uma Aparelhagem de Som para Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI foi aprovada, por unanimidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de fevereiro de 2026.

LORENA PEDROSA GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C380C4A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4315 DE 11/02/2026

Concede o Adicional de Titulação a servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 4227, de 04/11/2025, e, Termo de Validação expedido pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a), **DÉRLI CARMELITA COSTA**, **mat. 1298,** o Adicional de Titulação, na proporção de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento base do nível inicial da carreira do cargo de **Mensageiro**, a partir de **26/01/2026**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga, 11 de Fevereiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E983831C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.332, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do Memorando – Conecta nº. 5805-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Flávio Cerdeira de Sales para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para modernização, manutenção, extensão e eficientização energética do parque de iluminação do município de Imbé de Minas e participantes, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E3AF16BB

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº. 1562/2026

Cede servidor(a) conforme Convênio específico.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com a Lei nº. 2542, de 11/12/1995, e Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações, em seu artigo 157, §3º, e Convênio de Cessão de Servidor nº. 001/2026.

Resolve:

Art. 1º - Ceder o(a) servidor(a) DÊNIS GONÇALVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS X D, para prestar serviços junto a(ao) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - (S.A.A.E), de 09/02/2026 a 31/12/2028, com ônus total para o órgão cessionário, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:58C4736C

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº. 1549/2026

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA, na função gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a partir do dia 02/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F1E7D843

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PAL. Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que estará realizando no dia **02 DE MARÇO DE 2026** (segunda-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, bem como Decretos Municipais nº 4.303, de 06 de janeiro de 2025; Decreto nº 4.430 de 21 de janeiro de 2025; e, Lei Complementar n°123/2006, em sessão pública, para a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, TIPO SPLIT INVERTER, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: https://ammlicita.org.br/

Data limite: Até às **08h59min** do dia **02/03/2026**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **02/03/2026**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:A014AB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e INSTITUTO DE ACREDITACAO E GESTAO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMAS PELA METODOLOGIA DRG CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL: 008/2026 - Dispensa 001/2026

Valor Global: R$ 26.227,56

Vigência: 30/01/2026 Até: 30/01/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:2F7F653C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DASUDENE – CIMAMS

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57.

PAL Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
ATA ARP Nº 001/2025

OBJETO: ADESÃO DE ARP 001/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO/PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) E INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Valor Global: R$ 1.470.507,08

Vigência:30/01/2026 Até:30/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATADA: POCOS ARTESIANOS MINAS LTDA.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:B6FB23BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026- ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULT.O PARA O DES. AMBIENTAL SUST. DO NORTE DE MINAS CODANORTE

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO DIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECREARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ/MG. DA QUAL FAZ PARTE DO CORPO DISCENTE E DOCENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO CODANORTE, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 10 / 2025

Valor Global: R$ 394.100,00

Vigência:03/02/2026 Até:03/02/2027

CONTRATADA: CONSORCIO METAH&BRINK.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:4CCB7F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2026

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL EMERGENCIAL Nº 4520/2026.

LICITACAO: PAL: 018/2026 - Dispensa 003/2026

Valor Global: R$ 270.000,00

Vigência:04/02/2026 Até:04/05/2026

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:B0A14C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026 - ENTE CONSORCIADONº 020/2026 - ENTE CONSORCIADO

CONSÓRCIO PÚBLICO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DASUDENE – CIMAMS

ENTE CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ Nº 22.681.423/0001-57.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025
DISPENSA N.º 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.

Valor Global: R$ 17.662,50

Vigência:28/01/2026 Até:28/01/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:BAC55E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Guaraciaba/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Guaraciaba/MG, torna público para conhecimento dos interessados, o Credenciamento nº 001/2026, Processo nº 048/2026, Inexigibilidade nº 008/2026, cujo objeto é o Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus Anexos. **As solicitações deverão ser enviadas através do e-mail licitacao@guaraciaba.mg.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, situada à Rua Direita, n° 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, a partir do dia 12/02/2026, de 07h às 16h.** Primeira sessão de análise, habilitação e classificação ocorrerá no dia: 13/02/2026, às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, para os protocolos realizados. Os protocolos realizados após essa data serão avaliados em data a ser designada, nos termos do Decreto Municipal nº 060/2024. O edital na íntegra encontra-se disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba/MG, 11/02/2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:E5B65E7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

PRC Nº 043/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.252.971/0001-17. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Consultoria Estratégica e Assessoria Técnica Especializada em Governança Educacional e Controle Qualitativo dos Recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, a serem prestados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Valor total é de R$ **62.400,00**(Sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em consultoria estratégica e assessoria técnica especializada em governança educacional e controle qualitativo dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).	MÊS	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 11/02/2026.

Guaraciaba/MG, 11 de fevereiro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0078CB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	020/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**M & M GRAPEIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA** - CNPJ: 10.935.809/0001-69

Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação da Banda MÍDIA, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2026, às 17h, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG.**
Fundamento	Processo Licitatório nº 022/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026
Base legal	Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Prazo	**11/02/2026 a 18/02/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 59.000,00 (setenta e dois mil reais)**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.04.13.392.0011.2.0038
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Márcio Grapeia - Empresário

Guarani-MG, 11 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:CA587EFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: GEÓIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 14.032.209/0001-41.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **13/02/2026 até 13/02/2027**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 4,26%, o valor total da contratação é de **R$ 43.789,20 (quarenta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, a ser pago na importância mensal de **R$ 3.649.10 (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e dez reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 003/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E JOVITA MARIA CORREIA LISBOA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:F5359BF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: R.M. CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 48.991.408/0001-07.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento objetiva formalizar o reajuste anual de preços do contrato supracitado, com fundamento na Cláusula 7.2 do instrumento original.

DO PREÇO: Considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 4,26% nos últimos 12 (doze) meses, o valor da contratação é de **R$ 63.807,12 (sessenta e três mil, oitocentos e sete reais e doze centavos)**. O pagamento mensal totaliza **R$ 5.317,26 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**, sendo **R$ 3.722,08 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e oito centavos)** provenientes do GUARANIPREVI e R**$ 1.595,18 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)** provenientes do SAEG.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 026/2025 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 010/2025.

SIGNATÁRIOS: EGUEL BORGES, MARIA CARMEN DE FARIA ALEIXO E RICARDO NATALICIO MOREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:37B13DDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022|2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012|2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação da Banda MÍDIA, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2026, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 022|2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 012|2026, cujo objeto é a **Contratação de profissional do setor artístico para a apresentação da Banda MÍDIA, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2026, às 17h, durante a programação do Carnaval de Guarani/MG,** através da empresa **M & M GRAPEIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.809/0001-69, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: M & M GRAPEIA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.809/0001-69.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

Guarani-MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:A94A9EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
Processo 02/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa de licitação nº 02/2025
Dotações Orçamentárias:
02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00.1.500.000 – Ficha 193
Data da Adjudicação: 19 de Janeiro de 2026.
Data da Homologação: 19 de Janeiro de 2026.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP referente à taxa administrativa e transporte sanitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP
CNPJ: **02.319.394/0001-70**
Valor Total do Certame: R$: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 19 de janeiro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3F0A6989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP referente à taxa administrativa e transporte sanitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

Contratado:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP

CNPJ: **02.319.394/0001-70**
Valor Total do Certame: R$: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00.1.500.000 – Ficha 193

VIGÊNCIA: 19/01/2026 até 19/01/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CA4BC23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a APRAF - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAXUPÉ - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.244.323/0001-03, com sede na Praça Jeronimo Luiz Cruvinel, 135 bairro Centro, Guaxupé - MG, CEP: 37.830-040, tendo por objeto: Operação, manutenção e conservação da Patrulha Agrícola Mecanizada. Vigência: até 31/12/2026, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

Guaxupé, 11 de fevereiro de 2026.

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:B93593A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2025, originado do Credenciamento nº 001/2025, firmado com a empresa **ROLISSON LUIZ BERALDO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para a prestação de serviços especializados na realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte e animais silvestres visando fomentar o PSA (Programa de Saúde Animal) no Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 86.150,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/02/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E65429F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.281, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 3.281, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O § 3º DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.225, DE 19 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal de aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.225, de 19 de agosto de 2025, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 3º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta-corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Guaxupé – MG, na qual são efetuados créditos dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para debitar os montantes necessários às amortizações e ao pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 10 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5EE5D6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 077, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia JOSY LUZ GOMES Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 09 de fevereiro de 2026:

Nome	Cargo
JOSY LUZ GOMES	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Guaxupé, 10 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B1ACE8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 078, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia JACKELINE MAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 09 de fevereiro de 2026:

Nome	Cargo
JACKELINE MAYRA OLIVEIRA DE ALMEIDA	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Guaxupé, 10 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:84DFBF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 079, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia MARCELA SOUZA NOBREGA Servidora Concursada PARA O CARGO DE ENFERMEIRO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 09 de fevereiro de 2026:

Nome	Cargo
MARCELA SOUZA NOBREGA	**ENFERMEIRO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

Guaxupé, 10 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AC3B378E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 076, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 209/2025, FIRMADO ENTR O

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 209/2025, advindo do Chamamento Público nº 001/2025, Processo Administrativo nº 170/2025, firmado entre o Município de Guaxupé/MG e o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, cujo o objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.325, bairro Jardim Vera Cruz, na cidade de Guaxupé/MG;

CONSIDERANDO as cláusulas presentes no Contrato de Gestão nº 209/2025, sobretudo a cláusula 9.1.3 que dispõe acerca da presente Comissão, a qual compete a análise dorelatório de execução do contrato, com comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela contratada, ao final de cada exercício financeiro ou a qualquer tempo que julgue necessário;

CONSIDERANDO o Anexo VII do Edital do Chamamento Público 001/2025, o qual estabelece sobre o monitoramento e acompanhamento da prestação dos serviços, e dispõe que a presente Comissão seja composta pelos membros agentes públicos designados por portaria, na qual pelo menos um dos seus membros seja servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal, contando com no mínimo 06 (seis) elementos, sendo 03 (três) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e 03 (três) indicados pela Organização Social.

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar membro para compor a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Contrato de Gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA):

I- Pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS

• Magna Messias de Souza;
• Natalia Carla Souza de Moraes; e
• Anna Karolina de Oliveira Silva.

II- Pelo Executivo Municipal:

• Layssa Teixeira Carvalho – matrícula 36624;
• Solange dos Santos Carvalho – matrícula 36531, e
• Elizabete de Melo Monteiro – matrícula 16012.

Art. 2º Os membros dispostos no inciso II, do art. 1º, perceberão a remuneração de 2,5 UFM, observado o limite disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé-MG, 10 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7A279DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 018/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 035/2026, **Inexigibilidade nº 018/2026** Objeto: **Locação de imóvel situado à Avenida Paulo Ribeiro do Valle, nº 149 e 149 A, Taboão, Guaxupé/MG, para sediar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Valor: **R$72.000,00** Fundamento Legal: artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 11 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:3BF72330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMNETO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 27/02/2026 às 10. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3C7B7BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - ADESÃO 003/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Adesão Nº 003/2026 - PAL n° 017/2026
Data: 11 de fevereiro de 2026.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 065/2025 decorrente do Pregão Eletrônico SRP – Nº 032/2025 realizada entre o Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, inscrito no CNPJ n° 19.493.732/0001-99 e a empresa Prodoeste Veículos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.195.149/0001-04.

Objeto (nosso): AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MICROÔNIBUS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIÁ /MG.

GILLIANNO GILLES FERREIRA, Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo Licitatório acima identificado, resolve **AUTORIZAR** a referida Adesão à Ata de Registro de Preços, na forma a seguir:

Prodoeste Veículos e Serviços LTDA
CNPJ n° 20.195.149/0001-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRITIVO	QUANTI	UNI	TOTAL
01	MICROONIBUS RODOVIARIO 24 PASSAGEIROS, SENDO 01 CADEIRANTE	01	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	DESCRITIVO	QUANTI	UNI	TOTAL
01	CAMINHÃO CARGA ABERTA CARGA SECA 4X2,NOVO ZERO KM/MODELO MINIMO 2025/2025, CABINE DE AÇO, SIESEL, MOTOR 4 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 163CV, TORWQUE MINIMO DE 600NM, 5 MACHAS DE FFRENTE E 1 RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, TRÇÃO TRASEIRA, pbt HOMOLOGADO DE 8.300KG, COM AR CONDICIONADO	1	R$ 310.000,00	R$ 310.000,00
02	CAMINHÃO 6X4 BASCULANTE 14 M3	6	R$ 636.500,00	R$ 3.819.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRITIVO	QUANTI	UNI	TOTAL
01	MICROONIBUS RODOVIARIO 24 PASSAGEIROS, SENDO 01 CADEIRANTE	01	R$ 688.000,00	R$ 688.000,00

O valor global estimado da Adesão é de **R$ 5.505.000,00 (cinco milhões quinhentos e cinco mil reais)**

Publique-se

Município De Ibiá/MG
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:0D62C151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº7/2026– PROCESSO N° 004/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 002/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº7/2026– Processo N° 004/2026. Pregão/Eletrônico N° 002/2026. Objeto: Registro de preços de contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos e máquinas pesadas do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x RENATO DE OLIVEIRA CALACIOI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ:22.928.689/0001-51.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B9400BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 5/2026, Pregão Eletrônico Nº 3/2026, objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo tipo ônibus/micro-ônibus novo, zero km, cor branca, com capacidade mínima para 30 lugares, ano/modelo não inferior a 2024/2025, potência mínima de 110 cv para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Iguatama/MG. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X Marcopolo S.A. CNPJ 88.611.835/0001-77, R$597.770,00. Iguatama, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:72C29A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO 017/2025. DISPENSA 005/2025. CONTRATO N° 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo 017/2025. Dispensa 005/2025. Contrato N° 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de internet banda larga por meio de fibra óptica, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x COMARCA PIUMHI LTDA, inscrita no CNPJ: 41.814.930/0001-66. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 11 de fevereiro de 2026. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4F30E4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS DECRETO N.º 4.591, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre homologação parcial do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, e;

Considerando o disposto no Edital n.º 1/2026 e a publicação do resultado final do processo emitido,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado parcialmente o Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2026, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos e autorizar a contratação temporária em seus respectivos cargos, com exceção ao cargo de Agente Operacional, em razão de tramitação de recurso interposto.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2026 se encontra publicado no endereço eletrônico: https://indianopolis.mg.gov.br/.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:2E7EE1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO N° 06/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E 51.096.564 MARCOS VINICIUS QUEIROZ DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 04/2026. Partes: Município de Inhaúma/MG – CNPJ 18.116.152/0001-10; 51.096.564 Marcos Vinicius Queiroz Da Silva – CNPJ 51.096.564/0001-00. Objeto: Contratação de show artístico com a Banda "Phocus" a ser realizado no dia 16 de fevereiro, para a programação do Carnaval 2026 do município de Inhaúma/MG. Prazo de Vigência: 10/02/2026 a 11/05/2026. Valor do Contrato: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Dotação Orçamentária: 02.04.10.13.392.0018.2037.3.3.90.39.00 - Ficha: 138 - Fonte: 1500. Inhaúma/MG, 10 de fevereiro de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:510BF333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº006/2026– PROCESSO Nº016/2026.PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA XCAROLINA DUARTE DE AZEVEDO MORAIS SANTANA– CONTRATO Nº011/2026. OBJETO:contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Relatório Local Voluntário (VoluntaryLocal Review – VLR) do Município de Ipanema/MG, alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), compreendendo, dentre outras atividades:a) diagnóstico institucional e territorial das políticas públicas municipais sob a ótica dos ODS;b) levantamento, sistematização e análise de dados e indicadores municipais;c) definição de metas municipalizadas e alinhamento estratégico às diretrizes da Agenda 2030;d) capacitação e assessoramento técnico de gestores e equipes municipais;e) mobilização institucional e apoio à governança local para o desenvolvimento sustentável;f) elaboração, validação técnica e metodológica, diagramação e orientação para publicação do Relatório Local Voluntário (VLR);g) acompanhamento técnico durante o período contratual para consolidação dos produtos pactuados, nos termos do art. 74da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores. Ipanema/MG,26de janeiro de 2026.

SAMARAKETULYDE ABREU BRAGA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:89C0D38F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 015/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA CRECHE MUNICIPAL (CARRINHOS DE BEBÊ, TAPETÃO ARCO IRIS, PUFF PERA E TATAME TEXTURIZADO COM ENCAIXE), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 026/2026** à empresa DIEGO AUGUSTO MOREIRA - LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 32.051.601/0001-10, pelo valor total de R$ 28.467,60 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:C47735E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 20/2021– Decorrência: PREGÃO Nº 08/2021- QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSES-SORIA INTEGRADA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE CONTAS. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 19.885,83 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.2206.3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:EE9CBFCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO QUALITATIVA - CONTRATO Nº 55/2024– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Havendo a alteração qualitativa do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Chefe de Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 236,97 (duzentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 0,21% (zero vírgula vinte e um por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do artigo 124, II, da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária** nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Gabinete do Prefeito, 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39- Serviços de Fazenda e Contabilidade, 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Manutenção do Transporte Escolar, 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde, 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica, 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental, 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39- Ações em Vigilância Epidemiológica, 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Manutenção dos Serviços Urbanos, 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens, 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Secretaria do Serviço Social, 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:40BC893C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA (MG) – **Extrato de Ratificação** – Processo nº 038/2026 – Dispensa nº 022/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM MICROREVESTIMENTO – TRECHO ESTRADA RURAL DO BAIRRO DO BARREIRO, DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG. Contratada: Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP, CNPJ nº 17.415.571/0001-90, pelo valor total de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS); Fundamento legal: Art. 75, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:A87AACD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CONSORCIO INTER NORTE MINEIRO DE DES REG DOS VALES DO CARINHANHA PERUACU JAPORE E S FRANC - CIMVALES. CONTRATO nº 2; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação, ao Município de Itacarambi, dos bens públicos sob a gestão do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Vale do São Francisco – CIMVALES, conforme especificações constantes do Anexo Único, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, sendo vedada a prorrogação do período de locação, em razão da programação previamente estabelecida para atendimento da demanda dos Municípios consorciados, nos termos do Contrato nº 09/2026.; LICITACAO: Dispensa 3 / 2026 Valor Global:R$ 662.860,00 Vigência:02/01/2026 Até:11/02/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 02 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:7EA93D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ROBERIO LACERDA CABRAL PRODUCAO MUSICAL LTDA. CONTRATO nº 158; OBJETO: Contratação do show artístico da BANDA ROBÉRIO E SEUS TECLADOS, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2026, durante a 1ª Festa do Milho do Fabião II, no Município de Itacarambi/MG, mediante solicitação da Secretária de Turismo do Munícipio de Itacarambi-MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 1 / 2026 Valor Global:R$ 45.000,00 Vigência:26/01/2026 Até:25/02/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 26 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F33FEAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e 59.176.471 IJOVALDO SANTOS DE SOUZA. CONTRATO nº 159; OBJETO: Contratação do show artístico da banda cantor Géo Monteiro, a ser realizado no dia 13 de fevereiro de 2026, durante a 1ª Festa do Milho do Fabião II, no Município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Inexigibilidade 2 / 2026 Valor Global:R$ 12.000,00 Vigência:26/01/2026 Até:25/02/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 26 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:5B1A7BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ASSOCIACAO NORTE MINEIRA DE MOTOCICLISMO. CONTRATO nº 162; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e execução da etapa da Copa Norte Mineira de Motocross, válida pelo Circuito Inter TV, a ser realizada em 15 de março, em comemoração aos 63 anos do Município de Itacarambi, incluindo planejamento, montagem da estrutura, preparação e supervisão da pista, direção e fiscalização da prova, cronometragem, premiação e divulgação do evento.; LICITACAO: Inexigibilidade 3 / 2026 Valor Global:R$ 70.000,00 Vigência:28/01/2026 Até:28/03/2026 ITACARAMBI,Quarta-feira 28 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:863677E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. CONTRATO nº 171; OBJETO: Contratação de show artístico da BANDA PSIRICO, para apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 13 de março de 2026, em comemoração ao Aniversário do Município de Itacarambi/MG, no Parque de Exposições.; LICITACAO: Inexigibilidade 7 / 2026 Valor Global:R$ 310.000,00 Vigência:02/02/2026 Até:01/04/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 02 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:31EE0F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TIRA O PE PRODUCOES LTDA. CONTRATO nº 172; OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Guilherme Silva, para apresentação musical ao vivo, a ser realizada no dia 14 de março de 2026, em comemoração ao Aniversário do Município de Itacarambi/MG, no Parque de Exposições.; LICITACAO: Inexigibilidade 6 / 2026 Valor Global:R$ 260.000,00 Vigência:02/02/2026 Até:10/04/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 02 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2EFA14F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EUZEBIO FAGUNDES FRANCA NETO. CONTRATO nº 161; OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor

Global:R$ 6.166,40 Vigência:28/01/2026 Até:31/03/2026 ITACARAMBI,Quarta-feira 28 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:2AEA2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e EDILSON FERREIRA DE FREITAS. CONTRATO nº 163; OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:29/01/2026 Até:31/03/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 29 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8F70D59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Elvino Moreira Junior. CONTRATO nº 164; OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:29/01/2026 Até:31/03/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 29 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BFFAEDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e GENILSON CARDOSO DA SILVA. CONTRATO nº 167; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:31/01/2026 Até:30/03/2026 ITACARAMBI,Sábado 31 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BAAF7083

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOSE HENRIQUE DOURADO FIUZA. CONTRATO nº 168; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:31/01/2026 Até:30/03/2026 ITACARAMBI,Sábado 31 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:C724F0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IVANILSON RODRIGUES DA SILVA. CONTRATO nº 169; OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:31/01/2026 Até:30/03/2026 ITACARAMBI,Sábado 31 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:47FB7036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ELIAS FERNANDES DA SILVA. CONTRATO nº 170; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:31/01/2026 Até:30/03/2026 ITACARAMBI,Sábado 31 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:A0A72E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e LUCIANO NASCIMENTO SOUZA. CONTRATO nº 173; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor

Global:R$ 10.377,60 Vigência:02/02/2026 Até:01/04/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 02 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F5467F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e REINALDO SILVA DA FROTA. CONTRATO nº 174; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.833,60 Vigência:02/02/2026 Até:01/04/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 02 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:243AAF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JEFFERSON SOUZA DUARTE. CONTRATO nº 175; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:02/02/2026 Até:01/04/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 02 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:1407B29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e WESLEN SANTOS SILVA. CONTRATO nº 189; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:04/02/2026 Até:03/04/2026 ITACARAMBI,Quarta-feira 04 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F12D0661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MAURICIO NEVES DOS SANTOS. CONTRATO nº 190; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:04/02/2026 Até:03/04/2026 ITACARAMBI,Quarta-feira 04 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:AB0D1F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e IVAN ALVES CARDOSO. CONTRATO nº 191; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 7.718,40 Vigência:04/02/2026 Até:03/04/2026 ITACARAMBI,Quarta-feira 04 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8BDC3ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ABELINA FERNADES DA SILVA. CONTRATO nº 200; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/02/2026 Até:04/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:D964E569

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e JOBELICE SANTIAGO PEREIRA SILVA. CONTRATO nº 201; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor

Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/02/2026 Até:04/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:8302799F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARIA DE FATIMA RAMOS DUARTE. CONTRATO nº 202; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/02/2026 Até:04/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:E9177F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ANA RODRIGUES FERREIRA. CONTRATO nº 203; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/02/2026 Até:04/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F7434BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e SIRLENE PEREIRA GONÇALVES. CONTRATO nº 204; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/02/2026 Até:04/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:3F9C6E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e RAYANE NIZ TEIXEIRA. CONTRATO nº 205; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/02/2026 Até:04/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9E812707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e CELSO DIAS DOS SANTOS. CONTRATO nº 206; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/02/2026 Até:04/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:F6349059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Josimar Batista dos Santos. CONTRATO nº 207; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:05/02/2026 Até:04/04/2026 ITACARAMBI,Quinta-feira 05 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:BD721C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e VALTER NUNES CAMPOS. CONTRATO nº 224; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80

Vigência:09/02/2026 Até:08/04/2026 ITACARAMBI,Segunda-feira 09 Fevereiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:975FDFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e BRUNA MARIA RODRIGUES CAMPOS. CONTRATO nº 3; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:02/01/2026 Até:04/03/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 02 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:00060ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MONICA TEIXEIRA SILVA. CONTRATO nº 4; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:02/01/2026 Até:04/03/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 02 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:40E5F3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e MARCOS BARBOSA AZEVEDO. CONTRATO nº 5; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 6.166,40 Vigência:02/01/2026 Até:04/03/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 02 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:07943906

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Aldenice Ferreira Da Silva. CONTRATO nº 6; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:02/01/2026 Até:28/02/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 02 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:EB92B444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e Jussara Barbosa Santana. CONTRATO nº 7; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:02/01/2026 Até:04/03/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 02 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:9043402D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e TATIANE PEREIRA LIMA. CONTRATO nº 54; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR, PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR DE PAREDES, COVEIRO, VIGIA, GARI, PODADOR DE ÁRVORES, CAPINA DE VIAS, SERRALHEIRO, CALCETEIRO, JARDINEIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – MG; LICITACAO: Credenciamento 1 / 2025 Valor Global:R$ 5.180,80 Vigência:02/01/2026 Até:04/03/2026 ITACARAMBI,Sexta-feira 02 Janeiro 2026

Publicado por:
Cynthia Porto Mendes
Código Identificador:191D6A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 39/2026. **Contratada**: SONILMA APARECIDA BATISTA. **Objeto**: Credenciamento de bandas local para apresentação durante o Carnaval de Itaguara 2026. **Valor**: R$ 3.500,00. **Processo** nº 27/2026; **Inexigibilidade:** nº 13/2026; **Credenciamento** n° 01/2026**. Vigência**: 11/02/2026 a 10/05/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 11/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:F2CCF14A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 26/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 26/2026 Pregão Eletrônico SRP 08/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP, de materiais de consumo e instrumentais odontológicos, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde do Município de Itaguara-MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/02/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 11/02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:59EC0867

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / EDITAL N° 01/2024 – Prefeitura Municipal de Itaguara/MG – DATA: 10/02/2026

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de que trata o EDITAL N° 01/2024, a seguinte candidata para o cargo da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionado:

ENGENHEIRO CIVIL
0001539 LETÍCIA CORDEIRO CAETANO MOREIRA

Itaguara, 10 de Fevereiro de 2026

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Luciana de Andrade
Código Identificador:32F6385B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PREGÃO PRESENCIAL N°005-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/26

NÚMERO DO CONTRATO: 0034/25

PROCESSO: 000018/25

FORNECEDOR: FACILITA TELECOM LTDA 13.045.960/0001-10

VALOR DO ADITIVO: 65.391,12

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026

VIGÊNCIA: 11/02/2026 até 11/02/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: A prorrogação contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, os quais são indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública. A eventual descontinuidade desses serviços comprometeria a comunicação interna e externa, o atendimento ao público e a eficiência na execução das atividades públicas.

Destaca-se que a contratada vem desempenhando satisfatoriamente suas obrigações contratuais, observando as condições pactuadas, mantendo regularidade fiscal e trabalhista, bem como os requisitos de habilitação exigidos no certame.

Ademais, a manutenção do contrato demonstra-se vantajosa para a Administração, considerando a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, preservando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A presente prorrogação encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no edital e no contrato e que a autoridade competente ateste a vantagem na manutenção da contratação, observados os limites legais de duração.

OBJETO: CARONA TELECOMUNICAÇÃO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8A3F1BE3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 026/2026 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Ewbank da Câmara/MG.

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS, através de seu Agente de Contratação e no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara/MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de materiais, estruturas e equipamentos (palco, som, iluminação, motogerador, tendas, gradil, grade de fechamento, cabines sanitárias, brinquedos e locutor) para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores da Administração Pública de Itamarati de Minas.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: JMN SANITÁRIOS E ESTRUTURAS
CNPJ: 21.693.626/0001-09
VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida adesão justifica-se pela vantajosidade econômica comprovada nos autos, celeridade administrativa e compatibilidade do objeto com as necessidades deste Município.

Itamarati de Minas, 11 de fevereiro de 2026.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DD251194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 07/2026

O Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, torna pública para conhecimento dos interessados, a desclassificação dos candidatos convocados pelos Edital nº 04/2025, 07/2025 e 08/2025, por não efetuarem a abertura de Processo Admissional no prazo estipulado , ou desistência, ou por não comparecimento para atendimento, ou por inaptidão no exame médico:

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES - AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0013289	VANISSE DE OLIVEIRA RIBEIRO	18°
0011802	LUCIA HELENA DA SILVA	19°

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR- AMPLA CONCORRÊNCIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
0012922	PALOMA FLORIANO RIBEIRO	8°
0013283	LUCINÉA SOARES DA SILVA	12°

Itanhandu, 12 de Fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C7737ABA

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 CMHITA

Resolução nº 001/2026 CMHITA

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Habitação de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.530 de 10 de junho de 2022, e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2026, as reuniões serão realizadas preferencialmente de forma presencial, uma reunião mensal às quintas-feiras, no horário de 15 horas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de fevereiro de 2026.

WILTON PERES
Presidente do CMHITA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:45021C1B

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMHITA

Resolução nº 002/2026 CMHITA

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Itanhandu/MG

O Conselho Municipal de Habitação de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.530 de 10 de junho de 2022, e em conformidade com a deliberação e aprovação do plenário da reunião extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Itanhandu/MG.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 11 de fevereiro de 2026.

WILTON PERES
Presidente do CMHITA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:3F186208

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMHITA

Resolução nº 003/2026 CMHITA

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Lei da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHITA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.530 de 10 de junho de 2022,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 182 da Constituição Federal, que tratam do direito social à moradia e da política de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124/2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, objetivos e instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMHITA em reunião extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social no Município de Itanhandu/MG], nos termos apresentados ao Conselho.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 11 de fevereiro de 2026.

WILTON PERES
Presidente do CMHITA

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:FF7DEFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 795.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 1/2026 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS –
Processo Licitatório 25/2026, Edital 12/2025 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: OBRA DE REFORMA DE TROCA DE PISO, PAREDES, ESQUADRIAS E PEÇAS HIDRO SANITÁRIAS DO

ANEXO DO CMEI VER. BENEDITO APARECIDO DA CUNHA,COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA. A sessão de disputa será realizada às13 horas do dia 27 de fevereiro de 2026,eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 229/2025
EDITAL: 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 83/2025
CONTRATANTE: Município de Itapeva/MG.
CONTRATADA: SA Eventos e Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 13.729.662/0001-49.
OBJETO: Seleção de empresa especializada visando a organização e realização de competição de rodeio na categoria profissional de âmbito nacional e internacional, reconhecida por federações de rodeio brasileiro, incluindo realização de etapa chancelada com vínculo ao campeonato de rodeio da PBR – Professional Bull Riders, com chancela da CNAR, bem como shows com artistas regionais e de expressão nacional, com direito de exploração comercial por conta e risco da contratada, incluindo encargos financeiros e operacionais de infraestrutura e logística necessários para o evento denominado "27ª Festa do Peão de Boiadeiro de Itapeva/MG".
VALOR DO CONTRATO: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:01251C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 - MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026 - MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2026.
Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação instaurado para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção veicular da frota da Secretaria Municipal de Educação", no qual apresentaram propostas as empresas **BLOOM SOLUÇÕES LTDA**. e **ECO DYNAMIC SOLUÇÕES E INSPEÇÕES LTDA.**
No curso da análise documental, verificou-se que as referidas empresas possuem **identidade em seu quadro societário**, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Consulta do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, juntados nos autos do processo, havendo sócio em comum entre ambas.
A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu **art. 5º**, que as contratações públicas devem observar, dentre outros, os princípios da **legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, competitividade e julgamento objetivo**.
A participação de empresas com sócios em comum disputando os mesmos itens compromete a efetiva competitividade do certame, uma vez que evidencia vínculo jurídico e econômico capaz de afastar a independência das propostas apresentadas.
Ademais, o **art. 14 da Lei nº 14.133/2021** veda a participação de licitantes em situações que possam comprometer a igualdade de condições entre os concorrentes, devendo a Administração zelar pela lisura do procedimento.
Ressalte-se, ainda, que o **art. 155 da Lei nº 14.133/2021** prevê como infração administrativa a prática de atos destinados a frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório.
A jurisprudência dos órgãos de controle, notadamente do Tribunal de Contas da União, é firme no sentido de que a participação, em um mesmo certame, de empresas com identidade de quadro societário constitui forte indício de conluio e afronta ao princípio da competitividade.
Diante do exposto, considerando o dever da Administração Pública de assegurar a observância dos princípios que regem as contratações públicas e preservar a lisura do procedimento,
DECIDO:
1. Pela **desclassificação** das propostas apresentadas pelas empresas **BLOOM SOLUÇÕES LTDA. e ECO DYNAMIC SOLUÇÕES E INSPEÇÕES LTDA.**, no que se refere aos itens por ambas disputados, em razão da identidade de quadro societário, com fundamento nos arts. 5º, 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021;
2. Que seja dada ciência às empresas interessadas, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente. Fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br).
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3A385C93

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A VIDA - KILAMBA.
OBJETO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL/SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL, RESGATE, TRANSPORTE, ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE VÍTIMAS DE MAUS TRATOS E ABANDONO, PROPORCIONANDO A RECOLOCAÇÃO DOS ANIMAIS EM AMBIENTES SAUDÁVEIS SOB A TUTELA DE PESSOAS RESPONSÁVEIS, CONSCIENTIZANDO E EDUCANDO A SOCIEDADE.
VALOR: PARA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO, ESTIMAM-SE AS DESPESAS EM UM VALOR TOTAL DE R$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA:O PRESENTE TERMO VIGORARÁ DE 02/02/2026 ATÉ 31/12/2026.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG
ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:5F3E5A24

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 585/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.467/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo 585/2025 – processo Licitatório nº 585/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.467/2025 para registro de preços. Em atendimento ao disposto no item *7.8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS que diz: 7.8.1.O licitante deverá apresentar a amostra do produto ofertado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do pregoeiro; 7.8.2.As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, localizado no endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, 45, centro, Itatiaiuçu-MG.7.8.3. As amostras serão analisadas pela comissão responsável pela licitação, que verificará se atendem às especificações do edital. A aprovação ou reprovação das amostras será comunicada ao licitante no prazo*

estabelecido no cronograma do certame. Portanto, fica a empresa licitante **RLR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ 04.587.270/0001-00** intimada a apresentar as amostras solicitadas. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **19/02/2026 às 10h:00min**.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0EA63C53

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2026.

Processo administrativo nº 22/2026 - processo licitatório nº 22/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 12/2026. **Extrato do Contrato nº 78/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 944/2025 do processo nº 100/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 69/2025, da Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 1.899,00 (hum mil e oitocentos e noventa e nove reais). Vigência: 02/02/2026 a 27/11/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F1AE27AD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.396/2025 - UASG Nº 984673.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 491/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.396/2025
ASSUNTO: Anulação do Edital de Pregão Eletrônico, registro de preços para compra de Dietas e Fórmulas.
Prezada Sra. Pregoeira,
Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste solicitar a anulação do Pregão Eletrônico nº 90.396/2025, referente ao Processo Licitatório nº 491/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para compra de dietas e fórmulas, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde".
A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de adequação das especificações técnicas dos itens constantes no edital, tendo em vista a identificação de inconsistências e a necessidade de maior precisão técnica, de modo a assegurar o atendimento integral das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público.
Ademais, faz-se necessária a realização de nova pesquisa de preços, a fim de garantir que os valores estimados estejam compatíveis com os praticados no mercado atual, assegurando maior vantajosidade para a Administração Pública e mitigando riscos de contratações inadequadas ou antieconômicas.
Diante do exposto, e considerando a prerrogativa da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatada a necessidade de correção, solicitamos a adoção das providências cabíveis para a anulação do certame, possibilitando a posterior republicação do procedimento licitatório com as devidas adequações técnicas e orçamentárias.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Itatiaiuçu, 10 de fevereiro de 2026.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B57F2253

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 29/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 29/2025

O Município de Jacuí/MG torna pública a rescisão do Contrato n° 29/2025, celebrado junto à empresa **60.343.562 DAVIDSON ESTEVAO DUTRA DE MELO**, inscrita no CNPJ nº 60.343.562/0001-60, referente ao Processo nº 25/2025, Pregão 14/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitor de transporte escolar.** Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à contratada, a rescisão opera-se de forma amigável. Jacuí – MG, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:B0FCD68A

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.119 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Buenos.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares do Bairro Buenos, associação privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 28 de julho de 1998, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 23.767.049/0001-70.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita de forma abrangente, sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jacuí, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:0740A665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 027/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração nas vias públicas determinadas, para as festividades do Carnaval 2026, nos dias 13 a 17 de fevereiro, em Japaraíba.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: VALENTINA DECORAÇÃO E CENOGRAFIA LTDA

CNPJ: 52.528.245/0001-90

DO VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 05 de fevereiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:24645FC4

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2026, a ser realizado entre os dias 13 a 17 de fevereiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: LAGOA TENDAS LTDA
CNPJ: 14.479.241/0001-70
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.950,00 (Trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.
ONDE SE LÊ: O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.
LEIA-SE: O prazo de vigência será até dia 08 de Abril de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 11 de Fevereiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:81251212

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2026, a ser realizado entre os dias 13 a 17 de fevereiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: FLEX – DE LTDA EPP
CNPJ: 09.298.828/0001-42
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.989,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.
ONDE SE LÊ: O prazo de vigência será até dia 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.
LEIA-SE: O prazo de vigência será até dia 08 de Abril de 2026, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 11 de Fevereiro de 2026.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:2073EC63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 012/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de camisas personalizadas, gola redonda, manga curta com bainha, em malha DRY com impressão (exclusivamente em processo de sublimação total frente e verso), a serem distribuídas aos participantes e servidores do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade no evento do Dia da Água.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 20/02/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 012/2026.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:1813BF59

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor Interino, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna pública a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 001/2023 – **ACTCON SOLUCOES WEB S.A., CNPJ nº 07.051.313/0001-18.**

É objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal n° 8666/93.

O valor total para a prestação de serviços é de R$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), sendo a quantia de R$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) mensais para manutenção e suporte das ferramentas já implantadas, mediante a emissão da competente nota fiscal a serem cobradas após a entrega do sistema.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2026.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:D3453109

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025 – TETRA ENGENHARIA & SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto:"Contratação de empresa para e execução de serviços de sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares, com o fornecimento de material, equipamentos e maquinários necessários para a implantação e/ou remoção, em diversas vias do Município", decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2024, Pregão Eletrônico nº 092/2023, Processo nº 185/2023 da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 107 **– Vigência: 21/02/2026 a 20/02/2027- Valor: R$ 2.461.260,00 – Dotação Orçamentária:**
• 15.452.2601.2096/33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 27520000000 – R$ 1.000.000,00
• 15.452.2601.2096 / 33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 17520000000 – 661.260,00
• 15.452.2601.2096 / 33.90.39.00, Ficha 389, Fonte de Recurso 15000000000 – 800.000,00**-Data**: 11/02/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:84CC5967

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023 – SHINE ON LTDA - EPP

Objeto:"Contratação de agência de publiciadade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a administração direta do Município de João Monlevade, conforme especificações deste instrumento e anexos, em atendimento à Assessoria de Comunicação e Relações Públicas", decorrente da Concorrência nº 22/2022, Processo Administrativo nº 555/2022, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 – **Vigência: 13/02/2026 a 12/02/2027- ValorR$ 1.480.000,00– Dotação Orçamentária:**
0413104022027, 33903900000, Ficha: 117, Fonte de Recurso: 150000000000 – R$ 1.200.000,00
1545226012097, 33903900000, Ficha 403, Fonte de Recurso: 27520000000 – R$ 50.000,00
1030510052066, 33903900000, Ficha 508, Fonte de Recurso: 26210000000 – R$ 200.000,00
1030510052066, 3390390000, Ficha 508, Fonte de Recurso: 16000000000 – R$ 30.000,00.**-Data**: 11/02/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B27809F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 – DIGTOXE INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

Objeto:"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS MINIVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO, EM ATENIDMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", decorrente do Processo nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 04/2022, com fundamento no artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 **– Vigência: 10/03/2026 a 09/09/2026** - **ValorR$ 182.879,42 – Dotação Orçamentária:**10.302.1003.2060, 33.90.39.00. Ficha 465, Fonte de Recurso 15000001002.**-Data**: 11/02/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1FEBD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025.

1º Termo Aditivo ao Contrato 029/2025, pelo presente instrumento, como Contratante o **Município de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG e Contratada, **Maricélia Pereira Borges,** pessoa residente na Rua Pedro Simão Melo, nº 1232, bairro: Maria José de Paula, CEP.: 38.770-000, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob o nº 565.735.704-30 e documento de identidade nº 745584 – SSP/RN, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 029/2025, no qual ajustaram a locação do imóvel localizado na Avenida Juca Cordeiro, nº 1298, bairro: Maria José de Paula CEP.: 38.770-000, objeto da matrícula n° R-4774, Livro 2-C, fls.174, do ofício de Registro de Imóveis, de propriedade da Sra. **Maricélia Pereira Borges**, conforme especificações detalhadas no contrato.

2.Atendendo a uma solicitação da Contratada Maricélia Pereira Borges, além dos ditames da Lei Federal 14.133/2021 e do contrato 029/2025, **fica reajustado** pelo índice do IPCA ao valor original do contrato, o acréscimo de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento); e, a partir de 01/01/2026 prevalecerá o valor mensal contratual de R$ 2.089,20 (dois mil oitenta e nove reais e vinte centavos).

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:9083629B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 174/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **João Franco Assistência Médica Ltda**, CNPJ nº 58.313.113/0001-27, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Aparício Saraiva, nº 1000, bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. João Marcos Caixeta Franco**, inscrito no CPF sob o nº 078.495.016-40, RG nº , residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 174/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 174/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 174/2025 atende os limites do prescrito na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, o parecer jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 174/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C9B1E794

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 328/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Café do Amigo LTDA ME**, empresa sediada na Fazenda Retiro - MG 181 KM 28, s/n, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.499.626/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **Denis Carlos Gonçalves Moreira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 013.088.846-05, RG nº MG-11.703.179 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bruno Augusto Ferreira, nº 320, Bairro Bela Vista, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 327/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade ao fornecimento de refeições, tipo marmitex e "Self Service", para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades na sede do município e zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 327/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 327/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:C5FA010D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 329/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Restaurante e Lanchonete Noroeste Mineiro LTDA**, empresa sediada na Rua Geralda Cristina Mendes da Costa, nº 100, Bairro Vila São Sebastião, Município de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.751.883/001-19, neste ato representada pelo Sr. **José Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 861.726.706-20, RG nº MG-6.533.374 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geralda Cristina Mendes da Costa, nº 100, Bairro Vila São Sebastião, Município de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 329/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento de refeições, tipo marmitex e "Self Service", para Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Secretaria do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Gabinete do Executivo e Educação em atendimento aos servidores, que prestam serviços em atividades na sede do município e zona rural e projetos desenvolvidos pelas secretarias no Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 329/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 329/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0A5BAD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 335/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **RANDER MOTA ROSE 08495950618 ME**, empresa sediada na Rua Albino Caixeta, nº1781, Bairro Primavera, João Pinheiro/MG, CEP:38770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.147.663/0001-64, neste ato representada pelo(a) sr(a). Rander Mota Rose, inscrito(a) no CPF sob o nº 084.959.506-18, RG nº MG-15.703.592, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Luiz, nº 38, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CEP:38770-000, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 335/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de sonorização e iluminação, com equipamentos, destinados a eventos que serão promovidos pela administração pública, na sede e distritos do município de João Pinheiro-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 335/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. Secretário Éder da Silveira Martins, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 335/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:EE669401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 452/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **LOCATÁRIO,** e **Imperial Imóveis LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.228.676/0001-49, localizada à Rua Antônio Carlos, nº 383, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, por intermédio do seu representante legal, o **Sr. Valdemir Antônio da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito o CPF nº 471.250.394-72, portador do RG nº M-9.072.140, residente e domiciliado à Rua Nadeta Silveira, nº 221, Bairro Jardim Bela Vista, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 452/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à locação do imóvel urbano localizado à Travessa Benedito Tavares de Miranda, nº 45, Bairro Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP.: 38.770-000, objeto da matrícula n° 14.260, livro 2-AAB, do Serviço Registral de Imóveis de João Pinheiro/MG, de propriedade do espólio de Rodolfo de Souza Vasconcelos Filho, para atender às necessidades funcionais da Vigilância em Saúde Ambiental do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 452/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 452/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:8D51BA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 375/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada

simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Valinhas Serviços Médicos Ltda**, CNPJ nº 53.213.274/0001-25, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Geraldo Rios, nº 1023, bairro: Esplanada, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pela Sra**. **Mariana Teodoro Valinhas**, inscrita no CPF sob o nº 078.782.456-90, RG nº MG-19799036, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 375/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 01 do Contrato nº 375/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 01
Quant.Do Contrato: 90
Un. Forn.: Serviço
QuantidadeAditivo De 25%: 22
Especificação:Plantão Médico Clínico Geral 12hs
Valor Unitário: R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 31.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 375/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 375/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:1A38EFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 304/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, empresa sediada na Rua Estrada do Jatoba, nº 95, Loja 01, Diamante, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.664-200, inscrita no CNPJ sob o nº 43.782.859-0001/02, neste ato representada pela Sra. **Fábio Luiz da Silva Viana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 220.461.338-03, RG nº 27794958 - SSP/SP, residente e domiciliado Avenida Vicente Risola, nº 1235, Apto 203, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.080-160, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item nº 0001 do Contrato nº 304/2025, conforme discriminado abaixo:

Item: 059
Unidade: FD
Marca:ECOPLAST SACO DE LIXO
Descrição:Saco de lixo produzido em polietileno de alta densidade com material virgem pigmentação preta 57x60x.
Valor do Item: R$ 27,99
Valor com reajuste: R$ 32,74

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 304/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 304/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

5.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:59AAED05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo: 004/2026
Credenciada: JGN MÁQUINAS, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Valor: R$ 5.516,48 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 261.
Vigência: De 12 messes a partir 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:B46AFF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento nº 001/2026
Processo Administrativo: 004/2026
Credenciada: LUX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal n° 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Valor: R$ 397,77 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 261.
Vigência: De 12 messes a partir 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7A30470F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA No 058/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital nº 05/2025; e,
Considerando o Memorando nº 039/2026/SMAG,
Considerando a desistência de RAFAELA PINTO LACERDA, 85ª aprovada (Ampla Concorrência),

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

110º APROVADO	LARISSA GABRIELE DE OLIVEIRA DALFIOR	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:8240DC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, comunica que o Senhor Prefeito Municipal Di Gianne de Oliveira Nunes, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, conforme **Portaria nº 058/2026,** tornar pública a nomeação da seguinte candidata**,** aprovada e classificada no Concurso Público da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 05/2025 para o cargo de **PROFESSOR I:**

PROFESSOR I

LARISSA GABRIELE DE OLIVEIRA DALFIOR ampla concorrência

Caso o candidato não possa tomar posse dentro do prazo estabelecido no Edital, deverá assinar o requerimento solicitando a prorrogação do prazo, antes do vencimento do prazo, caso contrário o ato de nomeação tornar-se-á sem efeito.

Frente às informações acima, tornar-se-á necessário à apresentação da documentação relacionada abaixo, para a posse do referido emprego público:

Documento de Identidade Nacional, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo). Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento; Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapubli ca.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
Foto 3x4 recente, colorida e digital;
Dependentes para fins de IRRF: Carteira de Identidade, ou certidão de nascimento, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência (modelo fornecido pela Prefeitura);
Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais emitido pela secretaria de segurança pública do estado onde residiu nos últimos cinco anos.
Relação de exames admissionais abaixo mencionados;
Ficha cadastral (modelo fornecido pela Prefeitura).

Relação de exames admissionais para apresentação:
Exames:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina.

Importante:
O material para o exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
Nos resultados de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:FB924A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Daiane Carlos Oliveira
Edenilda Aparecida Ribeiro
Lorrany Borges Silva
Rayla Soares Bezerra
Viviane Alves Pinto
Rubia Guarina Silva Lopes
Aline De Souza Miranda
Maria Aparecida Da Silva
Leticia Rodrigues Da Cunha Silva
Uilian Aparecido Da Cruz
Gilmar da Silva Lima
Higor Rezende Scaglioni
Andreia Duarte De Oliveira
Carolina Do Carmo Silva
Ivair De Fatima Silva Junior
Diana Antônia Da Silva
Natalia Freitas Lacerda
Sabrina Souza Santos
Marcela Alves Do Carmo Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:21B221FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 002/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ENFERMEIRO.

Mariana Martins Pereira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de fevereiro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:98D530C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:

Candidatos convocados nas vagas ampla concorrência:

Fabiana Aparecida Alves Ferreira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:540C1908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Arthur Vasconcelos de Moura Torres Alves
João Ricardo Freitas Viana
Pedro Octávio Couto Loureiro

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:13DC4B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 144/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE GATIL, PARA ATENDER O SETOR DE ZOONOSES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO TAC.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

Rezende Engenharia LTDA - 48.648.641/0001-83

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:0D43565C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL, em razão do acolhimento parcial de impugnação apresentada, fica retificado o item 5 do Termo de Referência, estabelecendo-se prazo de até 30 (trinta) dias para implantação integral da infraestrutura de rede, quando necessária, mediante emissão de Ordem de Serviço. O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3745-1239.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de fevereiro de 2026

SEBASTIAO CLAUDIO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:987D0C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10, através da Comissão de Licitações, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 009/2026 Dispensa de Licitação nº. 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMAMS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO, EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, EM REGIME CONSORCIADO, QUE SERÃO PRESTADOS CONFORME O PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR — PROCON REGIONAL, ATENDENDO A LEI MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS NO 865, DE 25 DE JUNHO DE 2021, RATIFICADO e HOMOLOGADO nos termos do art. 75, XI da Lei 14.133/21 em favor do licitante que abaixo se descreve:

Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório

administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08, neste ato representada por , Adaildo Rocha Moreira, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº ***.131.886-**, residente e domiciliado no Município de Curral de Dentro/MG, no valor total estimado de R$ 26.943,96 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme documentos anexos.
Conforme extrato, publicado no quadro de avisos oficial da Prefeitura Municipal, no saguão central deste site oficial (https://www.lagoadospatos.mg.gov.br/) no dia 04 de fevereiro de 2026.

Lagoa dos Patos/MG, 04 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMAMS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO, EDUCAÇÃO, ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, EM REGIME CONSORCIADO, QUE SERÃO PRESTADOS CONFORME O PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR — PROCON REGIONAL, ATENDENDO A LEI MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS NO 865, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço a Praça 31 de Março, 111, Centro, CNPJ n° 16.901.381/0001-10.

Contratado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, pessoa jurídica de direito púbico interno, com escritório administrativo localizado na Rua Tapajós, nº 441, Bairro Melo, Montes Claros/MG, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08.

Contrato: 008/2026
Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2026.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Valor total estimado: R$ 26.943,96 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

Lagoa dos Patos-MG, 04 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D8A330EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026

Contratado: WOOWPRODUTORALTDA. CNPJ: 41.630.486/0001-29

Objeto: contratação de show “ESPETÁCULO COLORÊ DOS DÓ RÉ MI FÁ SONS”, para apresentação durante o Carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Lagoa Santa, em 11 de fevereiro de 2026.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:85BB870E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2026

Contratado: CASA5-CRIACAO, PRODUCAO, MARKETING E EVENTOS LTDA. CNPJ: 49.176.883/0001-84

Objeto: contratação do show da “Bateria da Portela” por meio de inexigibilidade conforme art. 74, inciso II, Lei 14.133/21, para apresentaçãodurante o evento Carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Fundamentação: Inciso II do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais)

Lagoa Santa, em 11 de fevereiro de 2026.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:06B297CA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ERRATA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico nº 045/2025, para o dia 04/03/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de instituição financeira para arrecadação integrada ao PIX QR CODE dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às guias de arrecadação com código de barra, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (arquivo retorno) dos valores arrecadados. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:586EF741

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 081/2025 – CONCORRÊNCIA 007/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: alteração qualitativa devido a modificação do projeto para melhor adequação técnica, sem alteração do valor do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CEDC1935

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 017/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 054/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ANA CAROLINA SILVA CRAVEIRO-** CPF: ***.661.996-**

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Alaíde Antônio da Silva, n° 148, Lagoinha de Fora, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Lagoinha de Fora
Valor: R$ 132.000,00

Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2028

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
550	02.06.01.10.301.0017.2219.3.3.90.36.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F06F7A88

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 014/2026 – INEXIGIBILIDADE 011/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PINGO DE MELL PRODUÇÕES LTDA**– CNPJ:48.261.894/0001-08

Objeto: Contratação de apresentação musical com a cantora "Márcia Drumond", para apresentação durante o carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 35.000,00

Vigência: 11/02/2026 a 14/02/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:08174D97

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 015/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **63.208.007 LEONARDO AUGUSTO DA COSTA**– CNPJ: 63.208.007/0001-13

Objeto:Contratação de apresentação musical com o cantor "Leo Barroso", para apresentação durante o Carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 12.000,00

Vigência: 09/02/2026 a 14/02/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:2091E128

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 7057/2025.

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** – CNPJ n° 18.715.599/0001-05

OBJETO: A cessão da servidora efetiva do Estado de Minas Gerais Lúcia Maria Silva Gonçalves, MASP 0345.120-0 PEB - 3B para exercer o cargo comissionado junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação de Lagoa Santa.

Vigência: 06/02/2026 a 31/12/2026, convalidando todos os atos a partir de 01/01/2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:BED6E41A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 069/2026.

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** – CNPJ n° 18.715.599/0001-05

OBJETO: A cessão do servidor efetivo do Estado de Minas Gerais Jeiel Gonçalves Pereira, MASP 12347926 para exercer o cargo comissionado de Diretor Escolar no município de Lagoa Santa.

Vigência: 06/02/2026 a 31/12/2026, convalidando todos os atos a partir de 01/01/2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1C7CD743

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL BILATERAL – CONTRATO 061/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MGea**PERDONARE MENTORIA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**– CNPJ: 15.094.476/0001-06

Finalidade:Em atendimento ao requerimento do **CONTRATANTE**, conforme Comunicação Interna nº 002/2026/SETI e embasado nos termos do Art.137, inciso VIII c/c Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 cumulado com a Cláusula Décima Segunda do Contrato fica extinto o Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2025, por meio deste instrumento particular, na data de sua última assinatura eletrônica.

Rescisão: 09/02/2026

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:1382CDB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.764, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos reais) ao Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais) ao Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.993/0001-83, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 240, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.
Parágrafo único.O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa, e deverá ser depositado em conta corrente do Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover.
Art. 2ºO Instituto Sócio Educacional Fraternidade – Instituto Promover utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução de ações estruturadas em dois grandes EIXOS: Empregabilidade e Empreendedorismo, conforme plano de trabalho apresentado pela instituição e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura - Diretoria Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos constantes do art. 20, do Decreto nº 3.366, de 07, de junho de 2017.

Art. 4ºA prestação de contas e demais condições referentes à realização das ações deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.08.244.0037.2278.3.3.50.43.00 - Ficha 421, prevista na Lei Orçamentária anual;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de fevereiro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:56080F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026/SEPLAG

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026/SEPLAG

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE CARTÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL POR SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, POR MEIO DA PLATAFORMA APROVA DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Do Objeto
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento administrativo eletrônico para solicitação, análise e concessão do Cartão de Transporte Público Municipal aos servidores públicos da Prefeitura de Lagoa Santa, por meio da plataforma Aprova Digital.
Art. 2º O Cartão de Transporte Público Municipal destina-se exclusivamente ao deslocamento do servidor entre sua residência e o local de trabalho.

Da Tramitação do Processo
Art. 3º A solicitação de apresentação das condicionantes para os processos deferidos deve ser solicitado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Aprova Digital, mediante preenchimento do formulário específico disponibilizado na referida plataforma.
Do Procedimento para a Solicitação do Cartão para o Transporte Público Municipal
Art. 4º Deverão ser informados obrigatoriamente:
I – Nome completo;
II – Matrícula funcional;
III – CPF;
IV – CEP residencial;
V – Logradouro, número, complemento, bairro e cidade;
VI – E-mail institucional;
VII – Telefone;
VIII – Secretaria de lotação;
IX – Setor de exercício;
X – Anexo da cópia do CPF, RG, CNH ou documento oficial equivalente.
§ 1º O solicitante deverá inserir informações completas, sob pena de indeferimento da solicitação.
Art.5º O servidor deverá declarar, obrigatoriamente:
I – Que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, nos termos do art. 299 do Código Penal;
II – Que o benefício será utilizado exclusivamente para deslocamento entre residência e local de trabalho, limitado a dois deslocamentos diários;
III – Estar ciente que o benefício é pessoal e intransferível;
IV – Que tem ciência de que o uso indevido configura infração funcional, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Municipal nº 3.242/2012;
V– Que tem ciência das normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.855/2025.
Parágrafo único. O aceite das declarações é condição indispensável para validação do processo.
Art. 6º Após o envio da solicitação, será gerado número de protocolo, que permitirá ao servidor acompanhar o andamento por meio de QrCode ou código alfanumérico.
§1º O solicitante será notificado automaticamente por e-mail a cada andamento da solicitação, podendo consultar o status e eventuais pedidos de informações complementares na plataforma.
Art. 7º O processo será encaminhado ao Departamento de Pessoal, que analisará:
I – Regularidade cadastral do servidor;
II – Compatibilidade das informações;
III – Atendimento aos critérios legais e administrativos.
Art. 8º Constatada a regularidade, o Departamento de Pessoal emitirá a carta de encaminhamento, endereçada à empresa emissora do cartão, para que o servidor realize o cadastro biométrico facial e retire o cartão de transporte.
§1º Após emissão da carta de encaminhamento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar o cadastro e a emissão do cartão junto à empresa.
§2º Findo o prazo previsto no parágrafo §1º, caso servidor não tenha solicitado a emissão do cartão junto à empresa, deverá realizar a abertura de novo protocolo para análise.
Art. 9º Havendo inconsistências, o processo será devolvido para complementação.
Das Responsabilidades
Art.10 O servidor é responsável pelo uso correto, pessoal e exclusivo do cartão.
Art. 11 O uso indevido, ensejará:
I – Bloqueio imediato do cartão do passe livre;
II - Apuração da responsabilidade por meio da Corregedoria-Geral Municipal;

III – Aplicação das sanções cabíveis;
IV - Suspensão do passe livre pelo período de 06 (seis) meses.
Disposições Gerais
Art. 12 O acompanhamento do fluxo e o cumprimento dos prazos estabelecidos são de responsabilidade das unidades envolvidas em cada etapa.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lagoa Santa, 10 de fevereiro de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBURQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thais do Carmo Madeira
Código Identificador:C58D7EC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO ATA RP Nº 065/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA INTERMICRO LTDA

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa INTERMICRO LTDA representada pelo Sr Irineu Kleber Macedo Felisberto junior, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 135/2022, Pregão Presencial N° 037/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela sétima vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e da Ata RP nº 065/2022, resolvem prorrogar o prazo de vigência a contar de 30 de dezembro de 2025 findando-se em 30 de dezembro de 2026, conforme artigo 57, inciso II, §1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, todos da lei 8.666/1993.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Laranjal MG, 30 de dezembro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

INTERMICRO LTDA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B0D0390D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 003/2026

PROCESSO Nº 041.SECOBRAS/26

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Técnico nº 14/2026, **AUTORIZA** a **SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** a proceder a supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo da espécie Crindiúva (*Trema micrantha*), localizado na Rua Newton Vasconcelos, no Distrito de Piacatuba, para fins de construção de uma quadra poliesportiva descoberta, com uma arquibancada e uma praça, com fundamento ainda no interesse público da intervenção e também por apresentar risco iminente de queda, colocando em risco pessoas, bem como bens móveis e imóveis.

Leopoldina, MG, 10 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/LEOPOLDINA-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:67B656BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi protocolado nesta secretaria o Processo nº 042.0668/26, em que figura como requerente **ECOVIAS Rio Minas**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.884.545/0001-90, em que informa a execução de obra na BR 116, próximo ao KM 770, em virtude das chuvas ocorridas no dia 05/02/2026 com o transbordamento de um curso d'água afluente do Córrego Espalhada, gerando risco significativo à segurança dos usuários da rodovia, com intervenção emergencial visando o desassoreamento de tal curso d'água, a fim de cumprir Condicionante nº 2.2. constante da Autorização de Operação AO nº 3683329/2022, Processo IBAMA nº 02001.021952/2022-04.

Leopoldina, MG, 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:4D41EB94

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, solicita às pessoas abaixo identificadas para comparecerem na sede da Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, nesta cidade, ou entrarem em contato pelos telefones (32) 9840-8333 e 3449-6282 ou ainda pelo e-mail meioambienteleopoldina@gmail.com, para tratarem de assunto de seu interesse conforme requerimento protocolado junto a UAI – Unidade de Atendimento Integrado, tendo em vista que não foram encontrados em seus endereços informados, quando de vistoria realizada por servidores desta secretaria:
Interessada: Sônia de Fátima Almeida Resende
CPF nº 380***.***-72
Protocolo UAI nº 0108/26
Processo SEMA nº 007.0108/26

Interessada: Tereza Pessoa da Silva
CPF nº 041.***.***-35
Protocolo UAI nº 0465/26
Processo SEMA nº 023.0465/26

Interessado: Luiz Carlos Alves Agostinho
CPF nº 282.***.***-15
Protocolo UAI nº 0431/26
Processo SEMA nº 020.0431/26

Leopoldina, MG, 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:65F0D619

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 003 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 005/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **23 (VINTE E TRÊS) dias do mês de fevereiro do ano de 2026** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos), Professor de Educação Básica III – Artes, Geografia, Língua Inglesa, Ensino Religioso, Matemática, Língua Portuguesa e Educação Física** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2025.
Os candidatos classificados interessados nas vagas deverão comparecer **à Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.**
1 **– Das vagas:**
1.1 Professor PEB II - (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos).
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 23/02/26
Horário: 13h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

VAGAS	ESCOLA	TURNO	REUNIÃO PEDAGÓGICA
1	E. M. Judith Lintz Guedes Machado	Tarde	Terça-feira 17h30

As turmas poderão sofrer alterações, conforme a organização da escola.

1.2 - Professor PEB III - Ensino Religioso
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 23/02/26
Horário: 13h30
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

VAGAS	ESCOLA	Turno	Aulas	REUNIÃO PEDAGÓGICA
01 (22 aulas)	E. M. Ribeiro Junqueira	Manhã Tarde	05 17	Quarta-feira às 17h

1.3 - Professor PEB III - História
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 23/02/26
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina, situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina - MG.

VAGAS	ESCOLA	Turno	Aulas	REUNIÃO PEDAGÓGICA
01 (24 aulas)	EM Ribeiro Junqueira EM Ribeiro Junqueira CE Maria Luiza Junqueira Ferraz	Manhã tarde Tarde	06 12 06	Quarta-feira às 17h

2 -DOCUMENTAÇÃO
Conferência de Documentação para o Processo de Contratação:
O candidato classificado no processo seletivo simplificado deverá apresentar na data desta convocação os documentos abaixo especificados:
2.1 – DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO:
Apresentar toda a documentação original que foi anexada em PDF no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SME 005/2025;
2.2 - CANDIDATO PCD
O candidato com deficiência que anexou o laudo médico na inscrição deverá apresentar, no ato da contratação, o documento original e atualizado.
2.3 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
Apresentar no ato da convocação os documentos necessários para admissão, na ordem especificada abaixo:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH (declaração de próprio punho ou exame).
p) declaração de bens (declaração de próprio punho ou digitada);
q) Xerox do comprovante de residência atualizado;
r) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; *(entregaremos no momento da convocação a via da declaração a ser preenchida no ato de convocação).*
s) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

2.3 – DA DESCLASSIFICAÇÃO:
Caso o candidato não apresente toda a documentação original anexada **no ato da inscrição** será **desclassificado** passando para o candidato subsequente que esteja presente.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no item **2.1 – "Documentos da Inscrição"**, deste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 **Contrato de Pessoa com Deficiência (PCD):** A contratação do candidato PCD classificado dar-se-á em conformidade com as regras do Processo Seletivo Simplificado – SME – 005/2025 e é obrigatória a apresentação do laudo médico original e atualizado no ato da contratação, conforme previsto no item **2.2 – CANDIDATO PCD** deste Edital.
3.4 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior a 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 10 de fevereiro de 2026

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:05515745

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/26- PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/25 PRC Nº.269/2025

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual

contratação de empresa especializada em aquisição de urna funerária e serviço de
preparo de corpo para atender a Secretaria de Assistência Social, especificado no item
do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta
Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de
transcrição.
Fornecedor – FUNERÁRIA CRISTO REDENTOR LTDA – CNPJ nº.07.952.866/0001-41
Valor total :R$ 66.805,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a
partir da data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura das Atas:30/01/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

MARCELO RODRIGUES GOUVEA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:405CCB25

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2025 – PRC Nº 240/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
aquisição de material de serralheria para atendimento as necessidades das Secretarias
Municipais de Obras, Agricultura e Saúde l, especificado no item do Termo de
Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como
a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição.
- Ata de Registro de preço nº. 09/2026 – MD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
– CNPJ nº.21.896.442/0001-38 – Valor total: R$656.330,55;
- Ata de Registro de preço nº. 010/2026 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS
E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº. 37.278.673/0001-18 – Valor total: R$24.740,45
- Ata de Registro de preço nº. 011/2026 - GV COMERCIAL LTDA - CNPJ nº.
35.236.131/0001-57; Valor total: R$950,03
- Ata de Registro de preço nº. 012/2026 - MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
- CNPJ nº. 41.278.073/0001-27 – Valor total: R$16.464,50
- Ata de Registro de preço nº. 016/2026 - MASTERTEC SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA -
CNPJ nº. 54.620.460/0001-41-Valor total: R$92.761,75
- Ata de Registro de preço nº. 017/2026 - FH METAIS LTDA - CNPJ nº.
29.773.915/0001-11- Valor total: R$ 4.501,80
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a
partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30
(trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/
crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela
contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede,
comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço. Entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria, e o visto da
Secretaria requisitante, comprovando os serviços e comprovante de recolhimento do
ISS e FGTS. Data da assinatura das Atas: 03/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4DB86EBF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA torna pública a ERRATA do**Extrato do Termo de retificação referente ao Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 248/2024**, Processo**Licitatório nº 161/2024 Concorrência Pública n° 13/2024**firmado entre a**Prefeitura Municipal de Leopoldina**e a empresa**ISM CONSTRUÇÕES.**, publicado no Diário Oficial da União Seção 3 ISSN 1677-7069 N° 29, pág. 283, no dia 11/02/2026,**onde se lê:**
"Primeiro Oitavo Termo aditivo "
leia-se:
"Oitavo Termo aditivo"

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL

ISABELLA ALVES SOUZA MOURA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4C4D8FEF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

Inexigibilidade nº.003/2026 - PRC Nº. 003/2026
Objeto: Contratação de apresentação artística "Cantor Vitinho", destinada ao Evento
Carnaval Lelê Folia 2026.
Artista Contratado:
Contrato nº.13/2026 – Vitinho Produções Artísticas Ltda CNPJ nº.29.794.689/0001-55
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em duas parcelas de igual valor, sendo a
primeira após a assinatura contratual e a segunda, em 72 horas antes do evento, conforme previsto
no Termo de Referência.
Data da assinatura do contrato: 06/02/2026

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4424BEB7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 24, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CONDUZIREM VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos abaixo, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, qual seja:

I – CARLOS ALEXANDRE PEREIRA MARQUEZINE - CNH (06112713426- AD).
II – CLOVIS WALDOMIRO CUCO - CNH (00133224738 - C).

III – EDUARDO OLIVEIRA BELMIRO - CNH (01485943640 - AB).

IV – HEMILIANDRA ZAQUINI DA COSTA - CNH (05257273229 - B).
V – JANERSON LACERDA DE OLIVEIRA - CNH (03385279440 - AD).
VI – JOÃO JOSÉ PEREIRA CARNEIRO - CNH (03685889810 - AD).
VII – LUIZ CLAUDIO AFONSO DA SILVA - CNH (02288453788 - AE).
VIII – POLIANY DA SILVA HIPÓLITO - CNH (07921924876 - B).
IX – RAFAEL LACERDA JUNQUEIRA - CNH (03626160640 - B).
X – RAFAEL LOPES DE PAULA - CNH (05134072119 - AD).
XI – RICARDO MELLO MEDEIROS - CNH (02145020017 - AB).
XII – RODRIGO FERREIRA PORFIRIO - CNH (03421728539 - AD).
XIII –RODRIGO FERREIRA THEODORO - CNH (04084329266 - AE).
XIV – ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA - CNH (053209615555 - AE).
XV - TIAGO FLORES CRESPO - CNH (04222769228 - D).

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:

I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;
II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa;
III – Assumir eventuais multas decorrentes de infração à legislação de trânsito.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de janeiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:00B7E874

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 36, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a Sra. Valéria Ferraz Jacob do cargo de Diretor de Sub-Programa de Serviços na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento PRO – 605-26.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/02/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:EC9E7470

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA torna pública a ERRATA do**Extrato do****Primeiro Termo Aditivo Unilateral ao Contrato nº 17/2025**, referente ao**Processo Licitatório nº 23/2025**, firmado entre a**Prefeitura Municipal de Leopoldina**e a empresa**ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA - ME.**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Edição Nº 4209 ANO XVII |pág. 171, no dia 09/02/2026, onde se lê:
"O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do valor contratual em**R$171.711,25**(cento e setenta e um mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos), correspondendo a 25%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Memorando n° 70/2025), em consonância com art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.
leia-se:
"O objeto do presente termo versa sobre o aditamento do valor contratual em**R$171.651,00”**(cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais) correspondendo a 25%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Memorando n° 70/2025), em consonância com art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8E6E8E80

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
XTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°04/2022

Partes:**PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA**e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – da Vigência:O objeto do presente termo de aditamento versa a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2025, consoante solicitado pela Superintendência de Gestão Administrativa, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.
Data de assinatura:30/12/2025
Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel
Milene Rudenco Volpato

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4F5AB78B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, ABRANGENDO O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS CORPORAIS E ATIVIDADES FÍSICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, BEM COMO O TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL INFANTIL.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 20 de fevereiro de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO MARTINS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:8FB0831E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Luz, órgão do Poder Legislativo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos que está realizando o credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas permissionárias para prestação de serviços de locomoção em veículos do tipo taxi, dentro do território do município de Luz e fora dele, destinado ao transporte de Vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal de Luz, durante o exercício de 2026, através de inexigibilidade de licitação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência nos autos do Processo Licitatório nº 02/2026. As propostas deverão ser enviadas por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras. O credenciamento está aberto aos interessados do ramo pertinente que podem fazê-lo a qualquer momento, limitado até 31/12/26. A primeira sessão para recebimento dos documentos está designada para o dia 19/02/2026, às 8h, ocasião em que será realizado sorteio para definição da ordem de classificação. O Edital pode ser obtido no PNCP e no endereço https://www.luz.mg.leg.br/

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C4EBC957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.975, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO N.º 3.975, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES (CMPCA/LUZ), e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses (CMPCA/LUZ), de natureza interinstitucional e multiprofissional, com caráter consultivo, educativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar, em nível municipal, a implementação de ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização para a prevenção e controle das arboviroses, como Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela.

Art. 3º O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será composto pelos seguintes membros, para o biênio 2025-2027:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

• **Titular:** Nilo Nezio Veloso de Morais
• **Suplente:** Sarah Rezende Chaves Xavier

II - Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Entomologia):

• **Titular:** Luana Carvalho Mendes
• **Suplente:** Fabiano Barbosa da Silva
• **Titular:** Flávio Henrique Rodrigues Santos
• **Suplente:** Felipe Costa Soares
• **Titular:** Flávia Caetano Vinhal
• **Suplente:** Wagner Couto Bahia

III - Laboratório Municipal:

• **Titular:** Flaviana Ferreira Duarte
• **Suplente:** Giovani de Souza Silva

IV - Controle Vetorial:

• **Titular:** Felipe Luiz de Oliveira
• **Suplente:** Danubia Silvano da Silva

V - Atenção Primária à Saúde (APS):

• **Titular:** Laís Inácio Silva e Silva
• **Suplente:** Vanessa Ribeiro Batista

VI - Urgência e Emergência:

• **Titular:** Douglas Henrique Pereira
• **Suplente:** Sabrina Silva Moraes

VII - Assistência Farmacêutica:

• **Titular:** Luciana Couto Lima
• **Suplente:** Daiane Correa Gomes

VIII - Comunicação e Mobilização Social:

• **Titular:** Gabrielli Vieira Giordani
• **Suplente:** Gustavo Verdant Silva Xavier

IX - Conselho Municipal de Saúde:

• **Titular:** Paula Célia Costa Teixeira Garcia
• **Suplente:** Luana Duarte Leandro Rocha Tonaco

X - Defesa Civil:

• **Titular:** Heuberth Frederico Ferreira Pacheco
• **Suplente:** Franciele Silva Oliveira

XI - Secretaria Municipal de Educação:

• **Titular:** Heloisa Oliveira Forquim
• **Suplente:** Victor Hugo Campos Camargos

XII - Secretaria de Obras/Infraestrutura, Limpeza Urbana:

• **Titular:** José Elito Tonaco
• **Suplente:** Roberto Luiz Basílio Pereira

XIII - Meio Ambiente:

• **Titular:** Edivaldo Dias da Silva
• **Suplente:** Maria Aparecida Nunes Resende

XIV - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

• **Titular:** Wagner Botinha
• **Suplente:** Mara Rúbia Azevedo Oliveira

Art. 4º O funcionamento, as competências e as atribuições dos membros do Comitê obedecerão ao disposto no Regimento Interno, que **constitui o Anexo I deste Decreto**.
Art. 5º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Luz, 05 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.975, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS ARBOVIROSES

(CMPCA/LUZ)

INTRODUÇÃO:
Os Comitês de Prevenção e Controle das Arboviroses(doenças transmitidas pelo Aedes aegypti – Dengue, Zika, Febre Amarela e Chikungunha), são organismos de natureza interinstitucional e multiprofissional, cuja atenção preserva o caráter confidencial, não coercitivo ou punitivo, ético, técnico, educativo e consultivo e tem por finalidade: coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas a prevenção e controle dasarboviroses.
Os Comitês são instrumentos fundamentais para contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação, execução e avaliação dos programas, projetos e ações de prevenção e controle de doenças, bem como no atendimento a situações adversas provocadas pelas Arboviroses e zoonoses de importância em saúde pública em todo o território do Município de Luz/MG.
Salienta-se que os comitês são organismos permanentes de atuação, independente das políticas públicas de governo vigentes, salvo por deliberação e resolução contrárias.
Neste contexto, o Comitê Municipal instituído na presente data, tem seu funcionamento definido por este Regimento Interno e, por demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis.
Os Comitês compartilhados poderão seguir este regimento como modelo, adequando-o às especificações locais.

TÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 1º. Os Comitês de Prevenção e Controles das Arboviroses no âmbito municipal estão organizados em formato único – Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, com o propósito de racionalizar sua atuação e otimizar seus processos de trabalho.
Art. 2º. O Comitê Municipal está vinculado à Secretária Municipal de Saúde do Município de Luz/MG.
§1º - A Secretaria Municipal de Saúde responderá pelo apoio técnico e administrativo do Comitê Municipal.
§2º - Entende-se por apoio técnico e administrativo a oferta de uma estrutura física e de recursos humanos capazes de darem suporte técnico – operacional para a organização e funcionamento do Comitê, bem como dos processos demandados.
§3º - Caberá a Secretaria Municipal de Governo juntamente com a articulação da Intersetorialidade da Secretaria de Saúde promover essa intersetorialidade do Comitê, propiciando ações integradas e coordenadas ao enfrentamento das arboviroses e outras zoonoses de importância em Saúde Pública, bem como favorecer as tomadas de decisões e agilidade nos processos administrativos necessários.
Art. 3º. A Secretaria Executiva do Comitê Municipal, se responsabilizará, respectivamente, pelo arquivamento e conservação das documentações expedidas e recebidas pelo Comitê e pela Secretaria Executiva.
Art. 4º.O Comitê Municipal, formará uma rede de cooperação técnica-científica em prol da prevenção e controle das arboviroses no Município de LUZ/MG.
Parágrafo Único – Os comitês deverão respeitar o Plano Diretor de Regionalização – da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – PDR-SES/MG para a sua organização.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses é composto por membros natos, indicados e convidados.
§1º – É fundamental que todos os membros estejam vinculados, direta ou indiretamente, a prevenção e controle das arboviroses e outras zoonoses de importância em saúde pública e que tenham competência técnica para cumprir e/ou realizar encaminhamentos dentro de sua área de atuação.
§2º – É importante para a integralidade do Comitê Municipal, que cada representação se dê por um titular e um suplente.
Art. 6º. São membros do Comitê Municipal as representações das seguintes áreas:
I – Representação da Secretaria Municipal da Saúde;
II – Profissionais da área de Enfermagem;
III – Profissionais da área da Atenção Primária de Saúde;
IV – Profissionais da área de Farmacêutica;
V – Área técnica do Controle Vetorial;
VI – Área técnica Laboratorial.
Art. 7º. Os membros convidados são aqueles que o Comitê Municipal julgar necessário para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.
Parágrafo Único – Os membros convidados terão direito à voz, mas não ao voto.
Art. 8º. O Comitê será presidido, na condição de presidente nato, pelo Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – O(a)Vice –Presidente será eleito(a) entre os membros titulares do Comitê, por maioria simples de votos, em reunião especificamente convocada para esse fim, competindo-lhe substituir o(a) Presidente em suas ausências ou impedimentos.

TÍTULO IV
DAS FINALIDADES DO COMITÊ

Art. 9º. Aos Comitês Municipais de Prevenção e Controles das Arboviroses compete:
I – Acompanhar e estabelecer estratégias de ações voltadas à prevenção e controle das arboviroses bem como de outras zoonoses de importância em saúde pública;
II – Planejar continuamente as atividades de resposta às arboviroses e zoonoses de importância em saúde pública no Município de Luz/MG;
III – Fomentar a criação de políticas públicas e manter de maneira permanente o desenvolvimento de ações de melhoria contínua;
IV – Criar estratégias para o alcance de respostas rápidas e oportunas para interferir na redução de casos e proteção da vida dos moradores do Município de Luz/MG.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

Art. 10. Compete à Presidência do Comitê Municipal:
I – Presidir e coordenar as reuniões ordinárias;
II – Coordenar o planejamento da agenda do Comitê Municipal;
III – Convocar as reuniões extraordinárias;
IV – Estabelecer contatos oficiais com autoridades quando necessário;
V – Convidar representantes de outros órgãos e/ou entidades que contribuam na execução de atividade específica;
VI – Promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê, aos Órgãos e/ou instituições afins;

VII – Homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos, correspondências, analisados pelo Comitê;
VIII – Representar o Comitê Municipal em eventos oficiais quando convidado(a).
IX – Dirimir os casos omissos, ou seja, não tratados neste regimento.
Art. 11. Compete a Vice-presidência do Comitê Municipal:
I – Substituir o/a Presidente quando necessário;
II – Assessorar o Presidente.
Art. 12. Compete aos membros natos e indicados:
I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Analisar e avaliar os relatórios recebidos do Comitê Municipal;
III – Propor recomendações ou medidas de prevenção e controle, acompanhar e estabelecer estratégias e ações voltadas às arboviroses e zoonoses de importância em saúde pública e trabalhar de forma sistêmica nas ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, nas ações reativas sobre os riscos existentes e na elaboração e execução de um Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento das Arboviroses;
IV – Participar de treinamentos/capacitação relativos a arboviroses quando requisitados.

TÍTULO VI
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13. Compete a Secretaria Executiva do Comitê Municipal:
I – Convocar bimestralmente uma agenda de reuniões técnicas que analisarão os casos de arboviroses, zoonoses e demais pautas de interesse em saúde pública do Município de Luz/MG;
II – Emitir recomendações, pareceres técnicos ou informes a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as políticas de saúde vigentes.
III – Elaborar atas de reuniões, organizar e arquivar documentação do Comitê Municipal.

TÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 14. O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias por convocação de seu Presidente.
Parágrafo Único – A reunião ordinária acontecerá sempre na primeira quinta-feira dos meses, salvo quando coincidir com algum feriado. O Comitê acordará e fechará uma agenda anual destas reuniões.
Art. 15. As reuniões deverão ser presididas pela presidência ou pela vice-presidência do Comitê Municipal.
Art. 16. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos seus membros (natos, indicados e convidados) com direito a voto.
Art. 17. As decisões ou recomendações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Art. 18. As frequências dos membros natos e indicados serão feitas pela lista de presença a cada reunião.
Art. 19. Cada membro nato ou indicado poderá faltar, sem justificativa, no máximo a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas num período de 1 ano, sob pena comunicação oficial a entidade ou órgão representado pela presidência do comitê.
Parágrafo Único – A entidade ou órgão representado deverá indicar ou não, novos membros (titular ou suplente) até a próxima reunião.
Art. 20. O membro suplente poderá participar de todas as reuniões e atividades do Comitê, com direito a voz na presença do titular e, voz e voto na ausência deste.
Art. 21. As convocações serão feitas por ofício ou qualquer outra forma de notificação que o comitê concordar em comum acordo, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias corridos, uma vez que a agenda esteja definida.
Art. 22. As pautas das reuniões serão encaminhadas juntamente com a convocação da reunião.
Art. 23. O Comitê ficará aberto a participação de pessoas ou entidades desde que o assunto proposto venha ao encontro de seus objetivos, mediante agendamento prévio e autorização do Presidente.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Todo membro titular e suplente deverão manter atualizado o seu cadastro junto ao Comitê Municipal (nome completo, e-mail, telefone celular, endereço e telefone da instituição/órgão representado). Qualquer alteração deve ser, imediatamente, comunicada ao e-mail da Epidemiologia :epidemiologiasaudeluz@gmail.com
Art. 25. As entidades e órgãos que compõem o Comitê Municipal poderão substituir seus membros indicados, mediante ofício dirigido a Secretaria Executiva, mediante ofício.
Art. 26. Os casos omissos deste regimento serão discutidos e resolvidos oportunamente pelo Comitê Municipal.
Art. 27. Este regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Comitê Municipal por maioria simples em reunião ordinária pautada para este fim.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:37D106B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - JAQUELINE PACHECO CARVALHO

DECRETO S/Nº., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO À SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, Art. 189, inciso II, alínea "a" e Art. 204, § 1º, todos da Lei Orgânica, e com fundamento no Art. 32, inciso III e no Art. 35, inciso IV, ambos da Lei Complementar Nº. 34/2013, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 3246.002.0021759, de 15/01/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB, ocupado pela servidora JAQUELINE PACHECO CARVALHO, Matrícula Nº. 5859, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. A vacância ora declarada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora JAQUELINE PACHECO CARVALHO**,** inscrita no CPF sob o Nº. 078.XXX.XXX-73, ocupante do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB, em razão da posse, a partir de 02 de fevereiro de 2026, no cargo de Especialista Educacional na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG.
Parágrafo único. A suspensão do vínculo se dará pelo prazo de 03 (três) anos, contado da data da posse no cargo de Especialista Educacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 10 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:07B9A2AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA

DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL,

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.666/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ALINE FERNANDA DA CRUZ PEREIRA,** matrícula Nº 7151**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Agente de Saúde 2 – AS2 – Faxineira Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6E4AC7A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - GILMAR PEREIRA DIAS

DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.656/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **GILMAR PEREIRA DIAS,** matrícula Nº 7248**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2CFB154D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - GIOVANI DE SOUZA SILVA

DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA AO SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.647/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **GIOVANI DE SOUZA SILVA,** matrícula Nº 7177**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Técnico Superior de Saúde 2 – TSS2 – Farmacêutico Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4B03433E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - ISABELLE LACERDA SOARES

DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.676/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **ISABELLE LACERDA SOARES,** matrícula Nº 7363**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Agente de Saúde 1 – AS1 – Auxiliar de Farmácia Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C4EA308C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - MARCUS RENATO CARDOSO

DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL,

OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.653/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **MARCUS RENATO CARDOSO,** matrícula Nº 7208**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Vigia Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CE7B7F52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - MIKAELE MACEDO FERREIRA

DECRETO S/N.º, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 24.654/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira a servidora estável sra. **MIKAELE MACEDO FERREIRA,** matrícula Nº 7216**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Faxineira Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 11 de fevereiro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FD366947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - MIRIAM SANTOS PEREIRA

DECRETO S/Nº., DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO À SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, Art. 189, inciso II, alínea "a" e Art. 204, § 1º, todos da Lei Orgânica, e com fundamento no Art. 32, inciso III e no Art. 35, inciso IV, ambos da Lei Complementar Nº. 34/2013, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo Nº. 3246.002.0021759, de 15/01/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, ocupado pela servidora MIRIAM SANTOS PEREIRA, Matrícula Nº. 4941, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. A vacância ora declarada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora MIRIAM SANTOS PEREIRA**,** inscrita no CPF sob o Nº. 082.XXX.XXX-18, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, em razão da posse, a partir de 03 de fevereiro de 2026, no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Faxineira na Prefeitura Municipal de Luz/MG.
Parágrafo único. A suspensão do vínculo se dará pelo prazo de 03 (três) anos, contado da data da posse no cargo de Especialista Educacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 11 de fevereiro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:66EFC695

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 201/2025

ERRATA – TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 201/2025

O Prefeito Municipal de Luz/MG, **Ailton Duarte** torna pública a retificação da publicação Código Identificador 7744C3F2 de 18/11/2025, Contrato de Prestação de Serviços Nº. 0201/2025. Inexigibilidade nº 094/2025**. ONDE SE LÊ:** Vigência de 30 dias. **LEIA-SE**: Vigência de 120 dias. Prefeitura Municipal de Luz, 11/02/2026.

AILTON DUARTE -
Prefeito Municipal de Luz/MG.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:140C6DB7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB

O Diretor Presidente do SAAE de Luz/MG, Luis Augusto Mendes Carvalho, torna pública a retificação da publicação **Código Identificador:** 3C3B097B – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025 ENTRE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ONDE SE LÊ:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E CAIXA ECONOMICA FEDEAL

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Instituição Financeira **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Sul, Quadra 04, nº 34 – Bloco A, Asa Sul, CEP 30.070-140, neste ato representada por Antônio Luiz Rodrigues, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob nº. 445.269.466-72, portador da carteira de identidade M3.540.437, com endereço profissional na Rua Coronel José Thomas, nº. 530, Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595/000, e/ou Marcos Roberto Nicolau, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob nº. 054.219.656-51, portador da carteira de identidade M11.545.497, com endereço profissional na Rua Coronel José Thomas, nº. 530, Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, doravante designada CONTRATADO

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025 cujo objeto é "a prestação de serviços por instituições financeiras ao SAAE LUZ para recebimento de tarifas, descritas no art. 1º da Portaria 15/2024, alíneas III – Pagamento em auto atendimento – R$2,20 (dois reais e vinte centavos); IV – Pagamento em internet – R$2,15 (dois reais e quinze centavos); V- Pagamento em rede lotérica e Correspondentes bancários – R$2,56 (dois reais e cinquenta seis centavos) e VI – Disponibilização de arquivo – R$0,72 (setenta dois centavos)," com as especificações dispostas na Cláusula Segunda, do referido instrumento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto do Contrato nº 01/2025 é em 03/02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados, a fim de possibilitar o recebimento das faturas emitidas aos usuários;

CONSIDERANDO que o Contratante e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação de prazo do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e a previsão nesse sentido descrita na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato Nº 01/2025;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração monetária do valor fixado para o pagamento da prestação do serviço, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- A prorrogação do prazo contratual previsto do Contrato Nº 01/2025 em sua Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento em 03 de fevereiro de 2026;
– O reajuste do valor cobrados pela prestação do serviço com base na Portaria Nº 05 de 29 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O SAAE, na condição de CONTRATANTE pagará à instituição financeira contrata, pelos próximos 12 (doze) meses, o valor atualizado monetariamente com base no índice inflacionário medido pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, regulamentado pela Portaria Nº. 05/2026.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de fevereiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E CAIXA ECONOMICA FEDEAL

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Instituição Financeira **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Sul, Quadra 04, nº 34 – Bloco A, Asa Sul, CEP 30.070-140, neste ato representada por Eduardo Alvim Pereira, brasileiro, divorciado, economiário, inscrito no CPF sob nº. 013.732.166-03, portador da carteira de identidade MG 11.982.300 com endereço profissional na Rua Coronel José Thomas, nº. 530, Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595/000, e/ou Marcos Roberto Nicolau, brasileiro, casado, economiário, inscrito no CPF sob nº. 054.219.656-51, portador da carteira de identidade M11.545.497, com

endereço profissional na Rua Coronel José Thomas, nº. 530, Centro, na cidade de Luz/MG, CEP 35.595-000, doravante designada CONTRATADO
CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025 cujo objeto é "a prestação de serviços por instituições financeiras ao SAAE LUZ para recebimento de tarifas, descritas no art. 1º da Portaria 15/2024, alíneas III – Pagamento em auto atendimento – R$2,20 (dois reais e vinte centavos); IV – Pagamento em internet – R$2,15 (dois reais e quinze centavos); V- Pagamento em rede lotérica e Correspondentes bancários – R$2,56 (dois reais e cinquenta seis centavos) e VI – Disponibilização de arquivo – R$0,72 (setenta dois centavos)," com as especificações dispostas na Cláusula Segunda, do referido instrumento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto do Contrato nº 01/2025 é em 03/02/2026;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados, a fim de possibilitar o recebimento das faturas emitidas aos usuários;

CONSIDERANDO que o Contratante e a Contratada, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a execução dos serviços, os quais não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público a sua execução para atender às normas de contabilidade pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual mostra-se vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas no edital;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação de prazo do contrato, conforme disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021 e a previsão nesse sentido descrita na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato Nº 01/2025;

CONSIDERANDO a permissibilidade de se proceder à alteração monetária do valor fixado para o pagamento da prestação do serviço, de modo a manter o equilíbrio econômico-financeiro, como preceitua a Lei nº 14.133/21, em seu art. 124, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- A prorrogação do prazo contratual previsto do Contrato Nº 01/2025 em sua Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento em 03 de fevereiro de 2026;
– O reajuste do valor cobrados pela prestação do serviço com base na Portaria Nº 05 de 29 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O SAAE, na condição de CONTRATANTE pagará à instituição financeira contrata, pelos próximos 12 (doze) meses, o valor atualizado monetariamente com base no índice inflacionário medido pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, regulamentado pela Portaria Nº. 05/2026.

2.2. O prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 01/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de fevereiro de 2026 até 03 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 30 de janeiro de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1363D2E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2025
MODALIDADE PREGÇÃO ELETRONICO Nº 006/2025
Tipo: Menor Preço Global

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/Luz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Portaria Nº 35/2025 e a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista o Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes Termos: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de caçambas, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário classe II devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, dos seguintes resíduos sólidos: lodo desaguado; resíduos sólidos provenientes do gradeamento e material orgânico grosseiro proveniente do tratamento preliminar, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da sede do Município de Luz e Distrito de Esteios e Campinho, cujo VALOR GLOBAL ESTIMADO é de R$ 57.600,00.

Luz, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D407D2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO N° 044/2025 INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo n° 044/2025 Inexigibilidade n° 019/2025
Município de Mar de Espanha/MG, CNPJ nº 18.535.658/0001-63.
Objeto: Prorrogação do benefício de Aluguel Social à família de Rita Aparecida de Cássia Angelo por 03 (três) meses, conforme Parecer Social nº 034/2025. Valor: R$ 550,00 mensais, total de R$ 1.650,00.
Contratada: Josilene Pinheiro Medeiros, CPF nº 411.730.317-15.
Ratificam-se as demais cláusulas. Mar de Espanha, 26/09/2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:13B58687

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO N° 044/2025 INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo n° 044/2025 Inexigibilidade n° 019/2025
Município de Mar de Espanha/MG, CNPJ nº 18.535.658/0001-63.
Objeto: Prorrogação do benefício de Aluguel Social à família de Rita Aparecida de Cássia Angelo por 06 (seis) meses, conforme Parecer Social nº 034/2025 e 050/2026. Valor: R$ 550,00 mensais, total de R$ 3.300,00. Contratada: Josilene Pinheiro Medeiros, CPF nº 411.730.317-15.
Ratificam-se as demais cláusulas. Mar de Espanha, 26/09/2025.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:99256E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 03/2026 Processo Administrativo Licitatório Nº 01/2026 – Chamada Pública Nº 01/2026. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2026. Contratado: **PAULO HENRIQUE DA SILVA,** produtor rural, inscrito no CPF nº021.436.426-79, residente e domiciliado na Fazenda Pimentas Lugar Tocos no município de Matutina/MG, Valor**:R$17.185,19 (dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).** Prazo: 10.02.2026 a 10.02.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D736E257

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 04/2026 Processo Administrativo Licitatório Nº 01/2026 – Chamada Pública Nº 01/2026. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2026. Contratado: **CLARINDA MARIA ANUNCIAÇAO,** produtora rural, inscrita no CPF nº037.800.716-57, residente e domiciliada na Rua Antônio Júlio, nº 352 na cidade de Matutina/MG, CEP 38.870-000, Valor**:R$17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).** Prazo: 10.02.2026 a 10.02.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:11ED8692

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 05/2026 Processo Administrativo Licitatório Nº 01/2026 – Chamada Pública Nº 01/2026. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2026. Contratado: **JOSE ANTONIO MARTINS,** produtor rural, inscrito no CPF nº 041.465.266-55, residente e domiciliado na Fazenda Bebedouro no município de Matutina/MG, CEP 38.870-000, Valor**:R$762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).**Prazo: 10.02.2026 a 10.02.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5BA5641B

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 06/2026 Processo Administrativo Licitatório Nº 01/2026 – Chamada Pública Nº 01/2026. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2026. Contratado: **GERALDA HELENA DE OLIVEIRA DIMAS,** produtora rural, inscrita no CPF nº 074.585.796-50, residente e domiciliada na Fazenda Tocos, município de Matutina/MG, CEP 38.870-000, Valor**:R$17.183,60 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).** Prazo: 10.02.2026 a 10.02.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:42ED6C22

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato nº 07/2026 Processo Administrativo Licitatório Nº 01/2026 – Chamada Pública Nº 01/2026. Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos matriculados na rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, Exercício 2026. Contratado: **ANTONIO CARLOS ALVES,** produtor rural, inscrito no CPF nº 497.706.406-20, residente e domiciliado na Fazenda Santana no município de Matutina/MG, Valor**:R$15.171,53 (quinze mil cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).**Prazo: 10.02.2026 a 10.02.2027

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A4A4DDBB

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO II(SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do II(segundo) Termo Aditivo do Contrato 025/2025 – Processo Administrativo 05/2025 – Pregão Eletrônico 04/2025. Contratado: **PATRICIA CRISTINA SILVA**, inscrição no CNPJ 05.696.263/0002-81 , com sede na Av. Hermenegildo José de Oliveira, nº140 ,Distrito de Guarda do Ferreiros na cidade de São Gotardo/MG, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 11 de fevereiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,490240% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:83CC65F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2026
Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição e fornecimento de itens diversos de supermercado, compreendendo gêneros alimentícios, carnes e frios, hortifrutigranjeiro, materiais de limpeza e utensílios domésticos, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Mendes Pimentel, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação, as empresas: COMERCIAL SOARES E JANUARIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.743.377/0001-54, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 78, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total R$ 155.690,50 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos); NILMA BATISTA RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ n.º 41.861.030/0001-70, sediada na Praça Benedito Quintino, n.º 06, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total R$ 128.671,70 (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos); SUPERMERCADO SIDONIO SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 59.431.453/0001-15, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 88, Centro, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total R$ 451.841,50 (quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); ELIEZIEL GOMES DE ALMEIDA 07677333630, inscrita no CNPJ n.º 29.995.510/0001-28, sediada na Rua José Apolinário da Silva, n.º 13 Casa B, Bairro Esperança, CEP 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total R$ 54.331,50 (cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); MM EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.459.963/0001-11, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 40, Centro, CEP: 35.270-000, Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total R$ 84.435,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e as demais normas pertinentes.

MENDES PIMENTEL, 11 de fevereiro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A1205AB9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Antônio de Souza**, torna pública a celebração do **Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato n.º **012/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação n.º **005/2025**, firmado com a empresa **Limpim Serviços Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.800.203/0001-28**, com sede na Rodovia Santos Dumont, s/n.º, BR-116, km 311 e 312, Zona Rural, CEP 39830-000, no município de Itambacuri/MG. O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo de quantitativo** na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por método de destruição térmica e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 358/2005 e a RDC n.º 306/2004 da ANVISA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes Pimentel/MG. Em razão do acréscimo, o valor contratual fica majorado em **R$ 5.593,75** (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a **25% do valor inicial da contratação**, nos termos da legislação vigente. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e são, pelo presente termo aditivo, **ratificadas**. Mendes Pimentel, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B4982F8C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio de Souza, torna pública a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 012/2025, firmado com a empresa **Metro Construtora Ltda.**, estabelecida à Avenida São Francisco, n.º 48, Loja 8, Bairro Ilha dos Araújos, no município de Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.603.603/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, bem como da vigência do contrato, por mais 22 (vinte e dois) dias, contados a partir de 05/02/2026, com término em 26/02/2026, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e ficam, pelo presente termo aditivo, ratificadas. Mendes Pimentel, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:345D72F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.505.347/0001-51, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio de Souza, torna pública a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 034/2025**, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 013/2025, firmado com a empresa **Metro Construtora Ltda.**, estabelecida à Avenida São Francisco, n.º 48, Loja 8, Bairro Ilha dos Araújos, no município de Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.603.603/0001-60. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra, bem como da vigência do contrato, por mais 80 (oitenta) dias, contados a partir de 05/02/2026, com término em 27/04/2026, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e ficam, pelo presente termo aditivo, ratificadas. Mendes Pimentel, 04 de fevereiro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4D22DEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas - Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AO EVENTO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS/MG**. FUNDAMENTAÇÃO legal: art.75, III - a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes. VENCEDOR: LUCIANO PRADO DOS SANTOS, CNPJ: 34.725.258/0001-77, Data ratificação: 11 DE FEVEREIRO 2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura de Minas Novas - Extrato de contrato N° 046/2026 Processo Administrativo de Licitação nº. 031/2026, DISPENSA nº. 006/2026. Fundamentação legal: art.74, III - A, da Lei Federal n" 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AO EVENTO CARNAVAL BOM DEMAIS 2026, NA CIDADE DE MINAS NOVAS/MG**. VENCEDOR: LUCIANO PRADO DOS SANTOS, CNPJ: 34.725.258/0001-77, VALOR: R$ 9.999,99 (NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). Assinado(s): 11 DE FEVEREIRO DE 2026. PRAZO 30 (TRINTA DIAS)

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:0362231D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO PAL 129/2022

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº004026 EM 30/12/2025, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 001352 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR CC47C219 EM 30/12/2025. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°087/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATADA(O): VIAÇÃO AGUIA LTDA, CNPJ: 27.171.802/0001-10. **ONDE SE LÊ: ROTA 42. LEIA-SE: ROTA 54.** DATA DE ASSINATURA: 30/12/2025. VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:31728A45

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: RODRIGO RODRIGUES MACHADO, CNPJ sob o nº 27.295.700/0001-07.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026. VIGÊNCIA: 11/02/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:92B132A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Concorrência Eletrônica nº 001/2026, a realizar-se dia 09/03/2026 às 8:30hrs. Objeto:**Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas E, F e continuação da rua do cemitério, no bairro Bela Vista, neste município Mirabela, de acordo com suas especificações. Conforme projeto, planilha, memorial descritivo, memória de cálculo, detalhamento do BDI, cronograma físico – financeiro, relatório fotográfico.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas **-**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:06B77810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 006/2026, a realizar-se no dia 04/03/2026 as 08:10hs, Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais para decorações diversas (papelaria, materiais de expediente, materiais elétricos, camisa térmica, dentre outros), para atendimento das demandas da secretaria de cultura, lazer e turismo deste município de Mirabela-mg**.** Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7F6822B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Dispensa eletrônica nº 004/2026, a realizar-se no dia 24/02/2026 as 08:30hs, Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica, credenciada junto ao DETRAN-mg, para prestação de serviços de despachante visando atender demanda deste município, conforme especificações constantes neste termo de referência**.** Edital disponível no site institucional da prefeitura de Mirabela, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:32CC7684

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 2º Termo aditivo ao contrato nº **102/2024**. Partes: Município de Mirabela/MG e O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE** – CIMAMS, inscrito sob o CNPJ nº 21.505.692/0001-08. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO CIMANS DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente e Agriultura, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 102/2024 **sofrerá acréscimo** de quantidade. O valor do Contrato primitivo é de R$ 42.487,20 (quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) e após as alterações pretendidas neste 2º termo aditivo passará a vigorar o acréscimo no importe de 25% sobre o valor global do contrato primitivo, o que corresponde a R$ 10.621,80 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos) o valor atualizado do contrato é de R$ 53.109,00 (cinquenta e três mil, cento e nove reais), isto a partir da data de assinatura deste termo. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Pregoeira – Mirabela, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E4372305

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 029/2026 - CONTRATAÇÃO CONSORCIADA Nº 002/2026 - Processo nº 0004/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO CONSORCIADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS (ZERO KM) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICPIO DE MIRABELA/MG.** Contratada: **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.677.264/0001-17**, no valor de R$ 271.557,90. Mirabela, 09 de fevereiro de 2026, vigência até 31/12/2026. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:26AD77C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONSORCIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONSORCIADA Nº 002/20256 - Processo nº 0004/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO CONSORCIADA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS (ZERO KM) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICPIO DE MIRABELA/MG.** Contratada: **MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.677.264/0001-17**, no valor de R$ 271.557,90. Mirabela, 09 de fevereiro de 2026. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1D0776E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe Sobre Concessão de Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as necessidades da administração Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ERNANE DUARTE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Seção, gratificação 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos do inciso I do artigo 80 da Lei 1.208/2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 30 de janeiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:C2ADFC02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 09 DE FEVEREIREIRO DE 2026

"Determina Abertura de Vaga para Nomeação"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando as atuais necessidades de pessoal para a efetivação dos serviços prestados pelo Município à população;

Considerando que o número de vagas constantes do Edital nº 001/2023, que convocou o Concurso Público, é insuficiente para atender tais necessidades;

Considerando o pedido de exoneração de servidor ocupante do cargo de Operador de Máquina;

Decreta:

Art. 1º - Para atender ao preenchimento de vagas inadiáveis, determino a abertura de vagas abaixo mencionadas, para **nomeação**, de acordo Lei Complementar nº 004/2007, e suas alterações posteriores, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Miradouro/MG, as quais se somarão às já abertas através do Edital nº 001/2023, que convocou Concurso Público:

I – Nível Superior de Ensino:

CARGO	VAGAS
Assistente Social	02

II – Cargos Nível Fundamental Incompleto:

NOME DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Operador de Máquina	01

As vagas constantes do art. 1º estão previstas na Lei nº 1.208/2007 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Para preenchimento das vagas acima, serão convocados candidatos aprovados no Concurso Público cujo resultado foi homologado em 22 de setembro de 2023, pelo Decreto nº 1.193/2023, por ordem rigorosa de classificação.
Art. 4º - Para atender as despesas constantes deste Decreto será utilizada dotação orçamentária própria, já existente.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 09 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:1A9DAE00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital n° 001/2023.

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento dos seguintes cargos, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 369/2026:

I – Nível Superior de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Assistente Social	Do 3º ao 4º lugar

II – Cargos Nível Fundamental Incompleto:

NOME DO CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Operador de Máquina	3º lugar

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 24 de fevereiro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - Os candidatos deverão se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 09 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:631BD019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE COTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de ABERTURA de recebimento de propostas – Objeto: C**ontratação de solução integrada de controle de acesso em portaria e controle de ponto eletrônico facial (REP-P), incluindo software, equipamentos, implantação, treinamento e suporte técnico**. Fica aberto o recebimento de propostas entre 00h do dia 12/02/2026 às 23h59minh do dia 24/02/2026, podendo ser encaminhadas no e-mail **licitacao@camaramuriae.mg.gov.br** ou entregues presencialmente no Setor de Protocolo. O Estudo Técnico Preliminar poderá ser obtido no site https://camaramuriae.mg.gov.br/site/licitacoes/ . Objetivo: O presente procedimento visa o recebimento de proposta para formação de estimativa de preços de mercado. Muriaé/MG 11/02/2026.

LEILA ANGELICA DE ARAÚJO MACHADO.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:E6FAD1D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.042, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.561, de 11 de fevereiro de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
0012.0361.0028.2085 - GESTÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
2255 3339030000000000000 - Material de consumo
25500000099 **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

02.05.04.0012.0365.0029.2088 - GESTÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO

2254 3339030000000000000 - Material de consumo

25500000099 **R$ 550.000,00**

TOTAL R$ 550.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.050.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286.78059-6, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:52D43088

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.541/2026

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos vinculados à estrutura do Sistema de Controle Interno do Município de Muriaé/MG, e altera as leis complementares que especifica, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o cargo público de Controlador Interno do Município de provimento em comissão e recrutamento amplo, com atribuição de direção, chefia e coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal.

Parágrafo único. O Controlador Interno deve possuir formação acadêmica em ciências contábeis, administração, economia, direito, administração pública ou áreas afins; ou possuir experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades relacionadas às funções desempenhadas.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL Quadro dos Cargos Comissionados Executivos de Direção Superior (DS)			
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO	QTD.	RECRUTAMENTO
Secretário Municipal de Governo	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Administração	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Agricultura	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Educação	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Fazenda	CCE - 18	1	Amplo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Planejamento e Controle	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Relações Institucionais	CCE - 18	1	Amplo
Secretário Municipal de Saúde	CCE - 18	1	Amplo
Controlador Interno	CCE - 17	1	Formação acadêmica em ciências contábeis, administração, economia, direito, administração pública ou áreas afins; ou possuir experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades relacionadas às funções desempenhadas
TOTAL		14	

Art. 3º Fica instituída a Gratificação pelo exercício de Encargos Especiais em razão da atividade de Prestação de Serviços Técnicos da Controladoria Interna, a ser concedida aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo, lotados na Controladoria Geral do Município e que estejam em exercício na unidade de Auditoria do Controle Interno desenvolvendo atribuições que não sejam inerentes ao respectivo cargo**.**

§ 1º Os servidores designados para o exercício de Encargo Especial de Prestação de Serviços Técnicos da Controladoria Interna devem possuir, preferencialmente, formação acadêmica em ciências contábeis, administração, economia, direito, administração pública ou áreas afins; ou possuir experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades relacionadas às funções desempenhadas.

§2º O valor da Gratificação pelo Exercício de Encargo Especial de Prestação de Serviços Técnicos da Controladoria Interna será aquele previsto para a FCE de nível 7 (FCE –7), prevista no Anexo I da Lei Complementar n.º 7.158/2024.

§ 3º A Gratificação pelo exercício de Encargo Especial de Prestação de Serviços Técnicos da Controladoria Interna deve observar o disposto no Art. 36 da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

§ 4º São atribuições decorrentes do exercício de Encargo Especial de Prestação de Serviços Técnicos da Controladoria Interna:

I - as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e do orçamento Municipal, da análise da qualidade do gasto público e da avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização;

II- as atividades de registro, tratamento, controle e acompanhamento das operações patrimoniais e contábeis relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis;

III– a administração de direitos e haveres, de garantias e de obrigações de responsabilidade do Município, a orientação técnico referente à execução orçamentária e financeira e do monitoramento das finanças públicas;

IV – a análise e formulação de estatísticas fiscais, da gestão do patrimônio de fundos e programas e das diretrizes de política fiscal do município; e

V– realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º O parágrafo primeiro, do Art. 6º da Lei Complementar n.º 7.158/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º *omissis*

§1º. Não serão objeto de transformação os cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Municipal e Controlador Interno."

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, para inclusão da previsão do cargo criado por esta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de Fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A2D2D9BC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 7.555/2026

"Disciplina o regime de emprego público na Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º A admissão de pessoal em regime de emprego público nos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Muriaé rege-se pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pela legislação trabalhista correlata e pelas disposições desta Lei Complementar, observados a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 2º A criação de empregos públicos de que trata esta Lei Complementar dependerá de lei específica, que estabelecerá o quantitativo, a denominação, as atribuições, a jornada de trabalho e a respectiva remuneração.

Parágrafo único. Os empregos públicos integrarão quadro próprio, específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro de servidores estatutários do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Serão providos sob o regime de emprego público:

I – os postos de trabalho destinados à execução de Programas Federais ou Estaduais implementados no âmbito do Município;

II – as funções permanentes e contínuas que, até a data de entrada em vigor desta Lei, foram admitidas para contratação temporária de excepcional interesse público ao longo da vigência da CF/88.

Art. 4º A contratação de pessoal para ocupar emprego público será precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade das atribuições.

Parágrafo único. O contrato de trabalho iniciará com período de experiência de até 90 (noventa) dias, na forma da legislação trabalhista, durante o qual será avaliada a adequação do empregado público às atribuições do emprego, com base em critérios objetivos estabelecidos em regulamento.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, os contratos de trabalho celebrados com fundamento nesta lei vigorarão por prazo indeterminado e poderão ser rescindidos por ato unilateral da Administração Pública nas seguintes hipóteses:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apurada em procedimento administrativo;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º Nas rescisões, a Administração Pública observará:

I – as regras da dispensa por justa causa, na hipótese prevista no inciso I;

II – as regras da dispensa sem justa causa, com o pagamento das verbas rescisórias cabíveis, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV;

III – a legislação trabalhista aplicável, na hipótese prevista no inciso II, conforme a natureza do desligamento apurada no respectivo procedimento administrativo.

§ 2º Na hipótese do inciso III, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT, devendo ser observados critérios objetivos estabelecidos em regulamento.

§ 3º Terá desempenho considerado insuficiente o empregado público que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) em duas avaliações anuais consecutivas, com intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre elas, desde que:

I - seja formalmente cientificado do resultado da primeira avaliação insuficiente;

II - lhe seja oferecido plano de desenvolvimento e capacitação;

III - seja assegurado prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para melhoria de desempenho.

§ 4º A avaliação anual de desempenho de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo será realizada nos termos de regulamento, com base em critérios objetivos, dentre os quais a qualidade do trabalho, a produtividade, a assiduidade e a pontualidade.

§ 5º Na apuração de quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, fica assegurado ao empregado público o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Aos empregados públicos regidos por esta Lei Complementar não se aplicam as disposições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou nos Planos de Cargos e Salários dos servidores estatutários, sem prejuízo da observância dos deveres, vedações e responsabilidades previstos na legislação aplicável à Administração Pública.

Art. 7º Aos empregados públicos aplicam-se os direitos sociais previstos no art. 7º da Constituição Federal, inclusive o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 8º É obrigatória a filiação dos empregados públicos ao Regime Geral de Previdência Social, devendo o Município realizar o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e as descontadas dos empregados na forma da legislação federal aplicável.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2D909144

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.556/2026

Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com a Associação de Permissionários do Mercado Municipal Jorge Féres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL JORGE FÉRES**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.679.473/0001-84, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de apoiar a execução de melhorias, manutenção, conservação e aprimoramento das condições de funcionamento do Mercado Público Municipal Jorge Féres.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2C9FD7AC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.561/2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
0012.0361.0028.2085 - GESTÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
2255 3339030000000000000 - Material de consumo
25500000099 **R$ 500.000,00**

TOTAL R$ 500.000,00

02.05.04.0012.0365.0029.2088 - GESTÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO
2254 3339030000000000000 - Material de consumo
25500000099 **R$ 550.000,00**

TOTAL R$ 550.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.050.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286.78059-6, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F1D96138

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 006/2026 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a instauração de auditoria interna e dá outras providências."

A Controladoria Geral do Município de Muriaé, através do Controlador Interno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.535/2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a conformidade do inventário dos bens do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria Anual do Município aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Auditoria Interna com o objetivo de analisar e avaliar o inventário dos bens do Município de Muriaé, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Os agentes públicos da respectiva área auditada deverão disponibilizar livre acesso aos documentos, processos e sistemas corporativos necessários à equipe técnica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DFFB44D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 007/2026 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a instauração de auditoria interna e dá outras providências."

A Controladoria Geral do Município de Muriaé, através do Controlador Interno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.535/2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a conformidade do almoxarifado do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria Anual do Município aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Auditoria Interna com o objetivo de analisar e avaliar o almoxarifado do Município de Muriaé, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Os agentes públicos da respectiva área auditada deverão disponibilizar livre acesso aos documentos, processos e sistemas corporativos necessários à equipe técnica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A2B9A5A1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre o retorno da readaptação provisória de Ademar Correa."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 04 de fevereiro de 2026, concluiu que o servidor Ademar Correa, deverá retornar em sua função de origem a partir de 01/01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe o retorno da função do servidor Ademar Correa, MASP 864-001, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C7E6357B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADA - LEI Nº 7.560/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em 3,9% (três vírgula nove por cento) o índice de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente na data de publicação desta Lei, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1o de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Não incidirá a revisão de que trata o *caput* deste artigo aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica estabelecido em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o índice de reajuste geral da remuneração dos servidores integrantes das carreiras de Nível Superior disciplinadas na Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente na data de publicação desta Lei, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1° de janeiro de 2026, para fins de atendimento à Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Fica estabelecido em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), o índice de reajuste geral da remuneração dos servidores ocupantes dos Cargos de Nível Elementar, Fundamental e Médio, das Leis Complementares nº 4.182, nº 4.183 e nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011 e nº 7.442 de 24 de setembro de 2025 - anexo II, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente na data de publicação desta Lei, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1° de janeiro de 2026.

Art. 4º. A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário básico do município será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

OBS: Matéria publicada em 11 de fevereiro de 2026 (Código Identificador:EBD1EC8E) e REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3B7631C1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ - MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos Financeiros para 2026 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/01/2026;

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:48763536

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ - MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Utilização de Saldos do Cofinanciamento Federal – Custeio para participação do 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4C538121

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ - MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas acerca dos atendimentos prestados na enchente;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8D547BC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MURIAÉ - MINAS GERAIS (CMAS MURIAÉ)

"Dispõe sobre aprovações do Conselho Municipal de Assistência Social"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Muriaé Minas Gerais – CMAS Muriaé, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.561/17 em conformidade com a deliberação de sua Plenária Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 001/Comissão de Normas/CMAS/2026 - Convocação para recomposição de vagas remanescentes de suplentes e usuários do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/01/2026.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

EDEZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8BB565A3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 119/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – MG: TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 001/2026 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, PROCESSO Nº 041/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB/ZM, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS EM PVC A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E EM OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS E ATERRO SANITÁRIO. EMPRESA: ***CORR PLASTIK- CNPJ: 67 731 091/0001-06*****,** REFERENTE AO LOTE 04 SENDO SOLICITADO: **30 UNIDADES** DE TUBO CORRUGADO PARA ESGOTO, SÉRIE DN/DI, DN 400, **150 UNIDADES** DE TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI 100MM X 6 METROS, **250 UNIDADES** DE TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI 150MM X 6 METROS E **200 UNIDADES** DE TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI 200MM X 6 METROS, COM VALOR TOTAL DE R$ 120.065,00. DOTAÇÕES: 1137.3449051010000000000.17530000000 (1845) E 2284.3390030240000000000.17530000000 (1854), 1145. 1145.3449051010000000000.17530000000 (1861) E 2612.3449051010000000000.17530000000 (1861) - DATA: 11/02/2026 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral DoDEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:4014C001

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO Nº 001/2026 - TUBOS PVC

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da licitação na modalidade de Adesão nº 001/2026, conforme Ata de Registro de Preços nº 119/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo nº 041/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB/ZM, para Aquisição parcelada de tubos em PVC a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de águas e esgotos e Aterro sanitário.

CONTRATADA: CORR PLASTIK- CNPJ: 67 731 091/0001-06, com sede na Avenida Joaquim Monteiro nº 571, CECOM (JACARÉ), CABREÚVA-SP, CEP: 13.318.358 com valor total de R$ 120.065,00 (Cento e vinte mil e sessenta e cinco reais).

Descrição	*Quant. Licitada*	*Quant. Aderida*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
TUBO CORRUGADO PARA ESGOTO, SÉRIE DN/DI, DN 400 MM FABRICADO EM POLIETILENO(PE) OU PVC-U, SISTEMA PONTA – BOLSA – ANEL, BARRA COM 06(SEIS) METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME NBRS 21138-1 E 21138-3.	*250*	*30*	*R$ 646,50*	*R$ 19.395,00*
TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI 100MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-0	*3.800*	*150*	*R$ 77,70*	*R$ 11.655,00*
TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI 150MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-0	*5.130*	*250*	*R$ 161,50*	*R$ 40.375,00*
TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI 200MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-0	*992*	*200*	*R$ 243,20*	*R$ 48.640,00*

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 11 de fevereiro de 2026

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:297DC2AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 014/2026

Conceder estabilidade a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade a servidora **ALCIONE GOMES DO PRADO**, matrícula nº 1.701, no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, empossada em 01 de setembro de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 05 de fevereiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F019EA83

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 015/2026

Conceder estabilidade aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO a Lei 4.183/2011 no art. 16, incisos I ao IV e § 1º 4º e 8º que prevê os requisitos estabelecidos para a obtenção da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade aos servidores relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	DATA DA ADMISSÃO
1702	**RAFAEL BARROS ALMEIDA**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**03/10/2022**
1703	**ROGÉRIO OTONI CRISTIANO DE ALMEIDA**	Aux. de Serv. de Saneamento	**03/10/2022**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a 03 de outubro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 05 de fevereiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:EA20008F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 07, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Prorrogação de prazo de Sindicância para apuração de furto de aparelho celular."

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 167 da Lei Municipal nº 3.824/2009;
CONSIDERANDO a instauração de procedimento administrativo para apuração de "furto" de aparelho celular da FUNDARTE, instaurado pela Portaria nº 131/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração:

RESOLVE

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos Trabalhos descritos na Portaria nº 131/2025 da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2025.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FACCAB51

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a estrutura de atuação do Setor de Licitações e Contratos, especificando os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da equipe de apoio."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no na Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina sobre a estrutura dos Setores de Licitação;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro, o seguinte servidor:

FUNÇÃO	NOME	MASP
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	SEBASTIÃO ALVARO VASCONCELOS JÚNIOR	2589003

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio do Agente de Contratação e Pregoeiro, pelo período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

NOME	MASP
LUIZ GUSTAVO VILELA	2078006
EDMILSON ILTON ROCHA	1387001
MARCELO MOREIRA MARTINS	1169002
JAMILLA CARVALHO MARTINS	7973002

Art. 3º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes membros:

NOME	MASP
SEBASTIÃO ALVARO VASCONCELOS JÚNIOR	2589003
JAMILLA CARVALHO MARTINS	7973002
ALEXANDRE AUGUSTO DE ANDRADE GOMES	1130001

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5956B515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026, REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e fornecimento de insumos, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados e maquinários pertencentes à frota do município de Naque/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte. Dotação orçamentária será conforme especificado abaixo: 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.30.00 Ficha 62; 020301 - 04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00 Ficha 65; 020301 - 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.30.00 Ficha 75; 020301 - 06.181.0000.0009.0000 3.3.90.39.00 Ficha 77; 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.30.00 Ficha 101; 020401 - 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00 Ficha 104; 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00 Ficha 265; 020702 - 12.361.0002.2317.0000 3.3.90.39.00 Ficha 267; 020704 - 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.30.00 Ficha 354; 020704 - 12.361.0002.2383.0000 3.3.90.39.00 Ficha 355; 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.30.00 Ficha 382; 020801 - 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00 Ficha 384; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 Ficha 437; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.30.00 Ficha 440; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 Ficha 447; 020802 - 10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 Ficha 452; 020900 - 15.452.0001.2234.0000 3.3.90.30.00 Ficha 503; 020900 - 15.452.0001.2234.0000 3.3.90.39.00 Ficha 508; 020900 - 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.30.00 Ficha 521; 020900 - 15.452.0003.2386.0000 3.3.90.39.00 Ficha 522. CONTRATADA: JUDSON DE OLIVEIRA ANACLETO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 46.112.071/0001-87, sediada na Rua Americo Rene Gianetti, 168, Bairro: Mangueiras, CEP: 35157-000, Cidade: Naque/MG, representada por Judson De Oliveira Anacleto. Valor: R$ 146.089,00 (cento e quarenta e seis mil oitenta e nove reais). Vigência é 12 meses, Data da assinatura 10 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:29AE0CF2

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº. **Nº 003/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E A EMPRESA GRUPO ALMEIDA & REIS LTDA,** Fica rescindido, a partir de 02 de março de 2026, o Contrato de Prestação de Serviços referente a licitação com o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet compartilhada, em atendimento às todas as secretarias da Administração municipal de Naque/MG, **GRUPO ALMEIDA & REIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.619.520/0001-30**, com sede na Avenida José Rodrigues de Almeida, nº 190, Centro, Ipaba/MG, neste ato representada por seu sócio administrador **Eliabe Almeida da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15/03/1983, portador da CNH nº 03263172857 – DETRAN/MG, inscrito no CPF nº 055.384.666-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato Administrativo nº 003/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº 108/2023, referente à Dispensa Eletrônica nº 051/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes: O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável e consensual** do Contrato Administrativo nº 003/2024, nos termos do **artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a extinção contratual por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração Pública. A rescisão ora formalizada decorre de **solicitação expressa da CONTRATADA**, motivada por dificuldades de ordem administrativa, não havendo imputação de culpa ou aplicação de penalidades a qualquer das partes. Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DC0C31C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N°003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que a partir do 3º dia da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do "credenciamento nº 003/2026", com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de mão de obra tais como: Carpinteiro, Serralheiro, Eletricista, Pintor, Pedreiro, Mestre de Obras, Encarregado de Obras, Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços de Obras, Serviços de Armador de Ferragens, Serviço de ladrilheiro e Serviço de jardineiro, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 11 de fevereiro de 2026.

LÁZARO PIRES MACIEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:FF7D199C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°00016/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0016/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ANTONIO MANOEL DE VILAS BOAS, 45.054.234/0001-50
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E CALCETEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000007/26
VIGÊNCIA:03/02/2026 À 02/02/2027
VALOR: 124.000,00
NATERCIA - MG - DATA 03/02/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:89177AE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0017/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0017/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, 20.212.617/0001-88
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/26
VIGÊNCIA:03/02/2026 À 02/02/2027
VALOR: 185.950,00
NATERCIA - MG - DATA 03/02/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:DCF879A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0018/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0018/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS, 51.826.217/0001-96
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/26
VIGÊNCIA:03/02/2026 À 02/02/2027
VALOR: 188.640,00
NATERCIA - MG - DATA 03/02/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:37BD8EF6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0019/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0019/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, 14.203.316/0001-95
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000003/26
VIGÊNCIA:03/02/2026 À 02/02/2027
VALOR: 330.900,00
NATERCIA - MG - DATA 03/02/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:A8CF2A8D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0020/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0020/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JOAQUIM AGOSTINHO COELHO, 26.036.284/0001-60
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E CALCETEIRO PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG).
INEXIGIBILIDADE - 0003/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000007/26
VIGÊNCIA:06/02/2026 À 05/02/2027
VALOR: 89.900,00

NATERCIA - MG - DATA 06/02/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:6630BAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESCISÃO UNILATERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 132/2024, FIRMADO COM A EMPRESA VILLE EMPREENDIMENTOS ITAUNA LTDA, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PRC Nº 095/2024, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII". Secretário(a) Municipal Responsável: Carla Maria Pereira Barbosa Morais. Data de assinatura: 11/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:F4BF90E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do show musical da banda Pegada Universitária por intermédio da empresa CESAR LEANDRO SOMMER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 51.888.698/0001-64, para compor a programação festiva do Carnaval, em Ouro Fino, no dia 17/02/2026, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: CESAR LEANDRO SOMMER – CNPJ nº nº 51.888.698/0001-64
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 11 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D198E1A9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 006/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO nº 006/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO, DESTINADO À ALUNA MARIA CLARA PINHEIRO, REGULARMENTE MATRICULADA NO INSTITUTO FILIPPO SMALDONE (ESCOLA BILÍNGUE PARA SURDOS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

Contratado: Moisés de Rezende & Cia Ltda CNPJ: 16.676.146/0001-91
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 61.870,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:31EDD7AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 13/02/2026 ao dia 20/02/2026, até às 16h, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapeçaria veicular, visando atendera as demandas do setor de frotas da Prefeitura Municipal.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:725328D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. PREGÃO Nº 009/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 014/2025. Pregão nº 009/2025. Ata de Registro de Preço nº 022/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a diagramação, impressão e acabamento carnês tributários, destinados à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS) e Taxa de Licença para Localização (TLL) - Contratado: WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME, CPNJ Nº 57.844.938/0001-05. Data assinatura: 09/02/2026. Vigência: 13/02/2026 à 13/02/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8BBF6C47

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025. PREGÃO Nº 009/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 014/2025. Pregão nº 009/2025. Ata de Registro de Preço nº 023/2025 - Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijões Vazios - Contratado: PEDRO BENEDITO DE AZEVEDO EPP, CNPJ Nº 41.700.873/0001-94. Data assinatura: 10/02/2026. Vigência: 17/02/2026 à 17/02/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A4911D40

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024. PREGÃO Nº 095/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação da Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório Nº 183/2024. Pregão nº 095/2024. Ata de Registro de Preço nº 019/2025 - Objeto: Aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos oficiais do município - Contratado: CR DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CPNJ Nº 48.489.130/0001-66. Data assinatura: 09/02/2026. Vigência:12/02/2026 à 12/02/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A3F9CABB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES VISUAIS DE POÇOS DE CALDAS – AADVPC PARA ATENDIMENTO DOS ASSISTIDOS GESUALDO RODRIGO DOS SANTOS, TOMAZ MIGUEL DE LIMA MOREIRA, LAÍS MACHADO, DAVIS DONIZETTI MACHADO e WAGNER MESSIAS TEIXEIRA COM DEFICIÊNCIA VISUAL DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: Associação de Assistência aos Deficientes Visuais de Poços de Caldas – AADV-PC
CNPJ: 17.416.868/0001-70
Prazo de Vigência: 11/02/2026 a 31/12/2026
Valor Total: R$ 19.850,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Valor Mensal: R$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EBE4FB6A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 021/2026 - Pregão Eletrônico n.º 008/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Ovos de Chocolates ao leite – industrializados prontos para consumo humano, destinados à execução de ações socioassistenciais promovida pela Diretoria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, para atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo cidadania,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital. Início de Cadastramento das Propostas: 12/02/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 27/02/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 27/02/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 27/02/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:FBC4DB1D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026– REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 028/2026 - Pregão Eletrônico n.º 010/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 12/02/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 03/03/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 03/03/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 03/03/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:78CE0A11

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Termo de Compromisso. Processo Licitatório Nº 010/2025. Inexigibilidade nº 002/2025 – Termo de Compromisso nº 015/2025. Objeto: repasse do módulo Opera Minas, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas nos termos da Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024 e da Resolução SES/MG nº 9.860, de 22 de novembro de 2024 - Contratado: CASA DE CARIDADE DE OURO FINO CNPJ nº 23.020.456/0001-19. Assinatura: 23/01/2026. Validade: 24/01/2026 à 24/01/2027.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:43C752C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 012/2026

PORTARIA 012/2026

"Autoriza o uso precário de bem público para realização de evento de interesse público, assim como a participação de empresa que especifica"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Delegada 004/2025, que autoriza a realização de parcerias público-privadas – PPP, em especial o seu art. 2, §1º, III;
Considerando relatório conclusivo favorável emitido pela Comissão Especial de Gestão para Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público-Privadas;
Considerando a aprovação da proposta apresentada pela Empresa ACF do Brasil Entretenimento Ltda – ME, referente à realização de Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial, na qual a referida empresa realizará o Ouro Fino Rodeio Festival, 2026 a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026;
Considerando a necessidade de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas em data anterior e posterior ao evento;
Considerando o interesse público da população por eventos desta natureza;
Considerando a precariedade do uso solicitado;
Considerando a necessidade de organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso do imóvel destinado a eventos situado a Av. das Indústrias, s/n, Jardim Patrícia, neste Município, assim como a participação da empresa ACF DO BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA – ME, CNPJ 11.XXX.XXX/XXXX-07, com sede à Rua Milton de Castro Ribeiro, 40-F, Jardim São Pellegrino, Monte Sião, representada por Antônio Carlos Ribeiro Ferreira, CPF XXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX, na realização da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial, na qual a referida empresa realizará o Ouro Fino Rodeio Festival, 2026" a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026.
Parágrafo único – A autorização prevista no caput deste artigo abrange:
I – para uso do bem público, o período compreendido entre os dias 03 e 24 de agosto, inclusive;
II – para os atos necessários à organização e à realização do evento, a partir desta data.

Art. 2º. A autorização objeto desta Portaria é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.
Art. 3º. Nos termos da proposta aprovada, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das taxas devidas ao Corpo de Bombeiros decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.
Parágrafo único – O pagamento das taxas devidas ao Corpo de Bombeiros deverá ser comprovado ao Setor competente para a expedição do competente alvará.

Art. 5º. O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida empresa por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, MG, 11 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:14007B2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 013/2026

PORTARIA 013/2026

"Autoriza o uso precário de bem público para realização de evento de interesse público, assim como a participação de associação que especifica"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Delegada 004/2025, que autoriza a realização de parcerias público-privadas – PPP, em especial o seu art. 2, §1º, III;
Considerando relatório conclusivo favorável emitido pela Comissão Especial de Gestão para Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Parceria Público-Privadas;
Considerando a aprovação da proposta apresentada pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ouro Fino, referente à realização de Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial, na qual a referida associação será a responsável pela coordenação, organização e fomento dos estandes da exposição comercial, com o objetivo de atrair empreendedores locais, fortalecer o ambiente de negócios a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026;
Considerando a necessidade de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas em data anterior e posterior ao evento;
Considerando o interesse público da população por eventos desta natureza;

Considerando a precariedade do uso solicitado;
Considerando a necessidade de organização do evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso do imóvel destinado a eventos situado a Av. das Indústrias, s/n, Jardim Patrícia, neste Município, assim como a participação da associação de direito privado ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE OURO FINO, CNPJ 19.XXXXXXXXXXX-04, com sede à Rua Major Sebastião Pires, 188, 2º andar, Centro, em Ouro Fino (MG), representada por seu presidente, o Sr. Luciano Afonso Alves, CPF XXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXX, na realização da Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial – EXPO OURO 2026, na qual a referida associação realizará o fomento do comércio local através de colocação de estandes a realizar-se nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026.
Parágrafo único – A autorização prevista no caput deste artigo abrange:
I – para uso do bem público, o período compreendido entre os dias 03 e 24 de agosto, inclusive;
II – para os atos necessários à organização e à realização do evento, a partir desta data.

Art. 2º. A autorização objeto desta Portaria é específica para o fim nela preceituada, obrigando-se os organizadores a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.
Art. 3º. Nos termos da proposta aprovada, ficam os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao pagamento das eventuais taxas existentes e devidas decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.
Parágrafo único – O pagamento das eventuais taxas devidas deverá ser comprovado ao Setor competente para a expedição do competente alvará.

Art. 5º. O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida associação por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, MG, 11 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:60DE313A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com base legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a
contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha)**,** acondicionado em botijões, destinado ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paineiras/MG, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do disposto no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a especificação a seguir do objeto pretendido e demais elementos, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa de eventuais interessados.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	13/02/2026 às 08h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	20/02/2026 às 14h00min
Data da Sessão:	20/02/2026 das 08:01h
Endereço eletrônico para envio da proposta:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Paineiras, 11 de fevereiro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9E39F91C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
Auto Posto Via Car Ltda	41.718.685/0001-93	R$ 782.905,40
Posto Paineiras Ltda	00.809.306/0001-93	R$ 1.408.713,60

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos e do reagente ARLA 32, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Paineiras/MG, resultante do Processo Licitatório n.º 004/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2026.
Valor total homologado: R$ 2.191.619,00(dois milhões, cento e noventa e um mil e seiscentos e dezenove reais.
Vigência: de 12/02/2026 até 11/02/2027.
Assinatura: 11/02/2026.
Paineiras/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:FD0C4B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MODELO DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

PROCESSO Nº2661/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Instituto Karol Josef Wojtyla. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Instituto Karol Josef Wojtyla, inscrita no CNPJ n°:

16.525.639/0001-20, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou outro artigo da Lei pertinente ao objeto da parceria, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 11 de fevereiro de 2025.

IGOR ARAUJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A568EDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E O CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, CPF nº 069.645.656-71 e o Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG, inscrita no CNPJ nº 27.189.586/0001-30, com sede em Rua Salgado Filho, n 615, Bela Vista I, Paracatu-MG, - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Regis Machado Couto, Presidente da OSC, portador do CPF nº 060.813.146-69, RG nº MG11951220 SSP/MG, resolvem celebrar o 4º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº 77/2025 e inclusão de dois itens de materiais permanente sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2023, que regulamenta a Lei anterior. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n nº 77/2025. Paracatu-MG, 11 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Regis Machado Couto, representante OSC, e, Wilian Batista Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A80934EA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 20169/2025
Processo de Compras nº 311/2025
Processo Licitatório n° 24/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, e conforme, Art. 4°, III do Decreto Municipal nº 7.030/2023, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ABEBE PRODUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 19.055.031/0001-78**, com sede na Q SCLN 303, BL. A, Sala 113, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70735-510, no valor global de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DAS ARTISTAS LUCIA DE MARIA PEREIRA E CELY MARGARETH TSCHIEDEL CURADO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ABÈBÈ PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL DE OUTRORA 2026, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG,** tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **20169/2025**.
Face ao disposto no art. 72, VIII, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021 **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficia
Paracatu - MG, 11 de fevereiro de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ
Secretário Municipal de Turismo
Portaria N° 0426/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AE7293FA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TERMO DE SUPRESSÃO - CREDENCIAMENTO FMCCP N° 01/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu/Fundação Municipal Casa de Cultura. TERMO DE SUPRESSÃO. **Chamamento Público FMCCP para Credenciamento n° 001/2025**. **Processo de Compras nº 271/2025** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE PROFISSIONAIS: PESSOA JURÍDICA/FISICA INTERESSADOS EM INTEGRAR O QUADRO DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS/CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA DE PARACATU-MG.** A Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que em virtude da solicitação por parte da **Fundação Municipal Casa de Cultura**, fica suprimido: o subitem "(2.5.9*)"* do item **2** (do Edital). Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos. Fica mantida a data e o horário de realização do presente certame, qual seja: **25/02/2026** às **09h**. Paracatu-MG, 11 de fevereiro de 2026.

VERA LUCIA LEMOS CAMPOS BOTELHO –
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:4329000C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4713/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 129/2025 (PROCESSO: 4713/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE ARRAIAL D'ANGOLA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Acréscimo de **6,58**%. **DATA: 10/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art.125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e a **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3DE23F23

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 20173/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ABÈBÈ PRODUÇÕES LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 20173/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA EMPRESA ABÈBÈ PRODUÇÕES LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL DE OUTRORA 2026, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** DATA**: 11/02/2026.** VENCIMENTO**: 30/05/2026.** VALOR: **R$ 88.000,00.** ASSINATURA**: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **ESTERLANE TORRES BRAGA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6F5136AF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 1169/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **REGINALDO COSTA BATISTA - ME.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 1169/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MURIEL ALVES, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON PRODUÇÕES, NO CARNA FOLIA 2026, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** DATA**: 11/02/2026.** VENCIMENTO**: 30/05/2026.** VALOR: **R$ 88.000,00.** ASSINATURA**: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **REGINALDO COSTA BATISTA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:05763C1C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 20169/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ABEBE PRODUÇÕES LTDA.** Artigo 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 20169/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DAS ARTISTAS LUCIA DE MARIA PEREIRA E CELY MARGARETH TSCHIEDEL CURADO, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA ABÈBÈ PRODUÇÕES LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO CARNAVAL DE OUTRORA 2026, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** DATA**: 11/02/2026.** VENCIMENTO**: 30/05/2026.** VALOR: **R$ 75.000,00.** ASSINATURA**: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **ABEBE PRODUÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:346E2B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2025

1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. Partes: Município de Paula Cândido e H5 SOLUÇOES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.130.961/0001-32.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 025/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO EFICAZ DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, COM O OBJETIVO DE ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES ATENDIDOS. A nova vigência passará a ser de 26/01/2026 a 27/01/2027. Valor Total: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:0414EE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022, PROCESSO Nº. 008/2022, DISPENSA Nº. 002/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ORLANDO RIBEIRO SILVA.,** - CPF o n°. xxx.xxx.xxx-34.

Objeto: Locação do imóvel situado na Avenida Primeiro de Março, nº. 821, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado à instalação da Biblioteca Municipal Dalva Maria de Oliveira, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 08/02/2027.

Pedra do Indaiá, 06 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:3918B396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**EMPRESA ANTERIORMENTE DENOMINADA MARIA DA GLÓRIA INÁCIO & CIA LTDA, QUE PASSA A GIRAR SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL NILTON APARECIDO INÁCIO & CIA. LTDA.**
CNPJ:	**09.238.301/0001-22**
OBJETO:	**ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA, EM**

	RAZÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEM MODIFICAÇÃO DO CNPJ, DO OBJETO CONTRATUAL, DOS VALORES OU DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº 022/2025, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA, SUÍNA E AVÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. **FICA ESTABELECIDO QUE O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE EXCLUSIVAMENTE A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E SOCIETÁRIA DA EMPRESA CONTRATADA, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO.**
PROCESSO Nº:	**004/2025**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**022/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**22/10/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4C9FDE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATO 009-2025 - AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Processo Licitatório nº 00007/2025, Dispensa nº: 00002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, MG. Contrato n° 00009/2025. Em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM. O 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8A443E5E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 - PRIME MONITORAMENTO E GESTAO DE FROTA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2022, Dispensa nº: 00002/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONSISTINDO NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, VIABILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS RESPONSÁVEIS POR DISPONIBILIZAR ELETRONICAMENTE INFORMAÇÕES E MEIOS DE INTERAÇÃO COM O VEÍCULO EQUIPADO COM O SISTEMA DE RASTREAMENTO (LOCALIZAÇÃO, ALERTAS E MENSAGENS) ATRAVÉS DE UM SOFTWARE E CONEXÃO VIA INTERNET, COM FORNECIMENTO DE 22 (VINTE E DOIS) EQUIPAMENTOS EM COMODATO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AD2B5EA2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 010/2026 - MAYCON COUTO MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato da Dispensa nº 000002/2026, Compra Direta nº: 00024/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de bolsas modelo ombro,** destinadas à complementação do kit escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Perdigão/MG. Contrato n° 10/2026, em favor de: 32.677.097 MAYCON COUTO MOREIRA, CNPJ n°32.677.097/0001-68, pelo valor de R$ 42.412,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: 03 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C150252D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 0008/2026, Pregão Eletrônico n°: 0001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PROGRAMA FORTALECIMENTO – PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. CONVÊNIO ESTADUAL 1261002504/2025. Recebimento das propostas: 02/03/2026 às 09:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C16D010A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Dispensa nº 000002/2026, Compra Direta nº: 00024/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de bolsas modelo ombro,** destinadas à complementação do kit escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Perdigão/MG. Em favor de: 32.677.097 MAYCON COUTO MOREIRA, CNPJ n°32.677.097/0001-68, pelo valor de R$ 42.412,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). Vigência: 03 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:822A2E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.118/2026

Decreto Nº 4118, DE 02 de Janeiro de 2026

Cria elementos de despesas no orçamento do Município de Perdizes para o Exercício de 2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL nº 2452 de 12 de novembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a criação de elementos de despesas no orçamento do Município de Perdizes para o Exercício de 2026, conforme necessidade da execução orçamentária, observada as dotações especificas e disponibilidade financeira.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal de Perdizes

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:795C0525

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.135/2026

DECRETO Nº 4.135,
De 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para a servidora **HELENA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 0644, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **04/02/2026**, conforme requerimento protocolado sob o nº 014/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 04/02/2026.

Perdizes/MG, 06 de fevereiro de 2026.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:A240BF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 27/2025 DISPENSA – Nº 27/2025

Autorizo a contratação direta por*dispensa de licitação, nos termosdo RESOLUÇÃO nº 1250 / 2024da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG -** CNPJ nº25.654.344/0001-11
CONTRATADO:**GABRIEL REZENDE ROQUINI-**Rua Antônio Pereira, 112 - Bairro: Costa Pinto,Lavras - MG,CNPJ – 62.374.891/0001-01
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO -O objeto da contratação é a**aquisição de equipamentos audiovisuais**, compreendendo**microfone, tripé, teleprompter e kit de iluminação,**destinados**àmontagem de um estúdio de gravação para produção de vídeos institucionais da Câmara Municipal.**
VALOR -R$ 2.924,85 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA -RESOLUÇÃO nº 1250/2024da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.03.01.01.031.0090.1001.4.4.90.52.00- Ficha 27

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em 11 de Fevereiro de 2026.

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:9AE6373B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.477 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 5.477 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ALUGUEL SOCIAL A ROSANA E ROSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à seguinte família desabrigada no imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária: ROSANA APARECIDA ALVES — CPF: ***.510.616-**
Endereço:Rua Francisco de Paula Cardoso, 211, Jardim Nova Esperança, Perdõe-MG
Locador: JOSÉ MACHADO DA SILVA — CPF: ***.304.111-**
Endereço: Sítio Descoberto, Zona Rural de Perdões-MG
Valor da locação: R$ 450,00 — Período: de 01/02/2026 até 30/04/2026

Beneficiária:ROSA MARIA DA SILVA BRÍGIDA – CPF: ***.611.896-**
Endereço: Rua José Bastos Filho, 96, Bairro Alvorada, Perdões – MG
Locador: ADRIANA CÂNDIDO MANOEL BALDUINO – CPF: ***.629.556-**

Endereço: Sítio Vista Alegre, Manoel Antônio, Perdões – MG.
Art. 2º. Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade EXCLUSIVA do LOCADOR em firmar com o LOCATÁRIO desabrigado, ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Perdões/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:E699F80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2026

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata abaixo aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

KARINA FRANCISCA MARTINS SILVA

A candidata acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de fevereiro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1505022E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – DISPENSA 007/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contrato de programa entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, cujo objetivo é a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes visando à contratação de 4 (quatro) meses Retro Escavadeira Traçada 4x4 ou 4x2, mínimo 75 HP de Potência, profundidade mínima de escavação 4m, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 21.466.841/0001-69**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DISPENSA N° 007/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contrato de programa entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, cujo objetivo é a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes visando à contratação de 4 (quatro) meses Retro Escavadeira Traçada 4x4 ou 4x2, mínimo 75 HP de Potência, profundidade mínima de escavação 4m, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - DISPENSA nº 007/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contrato de programa entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, cujo objetivo é a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes visando à contratação de 4 (quatro) meses Retro Escavadeira Traçada 4x4 ou 4x2, mínimo 75 HP de Potência, profundidade mínima de escavação 4m, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Contrato de programa entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, cujo objetivo é a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes visando à contratação de 4 (quatro) meses Retro

Escavadeira Traçada 4x4 ou 4x2, mínimo 75 HP de Potência, profundidade mínima de escavação 4m, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Considerando a escolha da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, CNPJ: 21.466.841/0001-69, pelo valor global de R$ 120.611,40 (cento e vinte mil e seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, CNPJ: 21.466.841/0001-69, pelo valor global de R$ 120.611,40 (cento e vinte mil e seiscentos e onze reais e quarenta centavos), o objeto: Contrato de programa entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, cujo objetivo é a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes visando à contratação de 4 (quatro) meses Retro Escavadeira Traçada 4x4 ou 4x2, mínimo 75 HP de Potência, profundidade mínima de escavação 4m, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O valor estimado da contratação é de R$ 120.611,40 (cento e vinte mil e seiscentos e onze reais e quarenta centavos), correspondente a 4 (meses), ao valor mensal de R$ 30.152,85 (Trinta mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme cotação do CIMVA.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D6C6CD5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 – DISPENSA 001/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Delegação parcial ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 19.738.706/0001-83**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 001/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Delegação parcial ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 - DISPENSA nº 001/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Delegação parcial ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município de Piedade de Ponte Nova.
GERALDO NOBRE NETO, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Delegação parcial ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município de Piedade de Ponte Nova.
Considerando a escolha da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, pelo valor global de R$ 176.596,88 (cento e setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ: 19.738.706/0001-83, pelo valor global de R$ 176.596,88 (cento e setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), o objeto: **Delegação parcial ao consórcio CIMVALPI, do exercício das competências e funções administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município de Piedade de Ponte Nova**.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
Piedade de Ponte Nova, 05 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:8DB9A9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 002/2026 AQUISIÇÃO DE VEICULO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 002/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA CHEFIA DE GABINETE.** Data da abertura da sessão: 27 de fevereiro de 2026 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 11 de fevereiro de 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:2BB8D320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 003/2026 TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 003/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL TERCERIZADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Data da abertura da sessão: 04 de março de 2026 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 11 de fevereiro de 2026.
DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:CBB662DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO 003/2026 TRANSPORTE ESCOLAR RURAL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 003/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL TERCERIZADA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Data da abertura da sessão: 04 de março de 2026 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 11 de fevereiro de 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:D5030D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5322 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026 E O DECRETO 5293 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE TRATAM SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, do art. 15 e ss. da Lei Complementar 018/2011, da Lei Complementar 028/2013, bem como da Lei Complementar 064/2021; e,
CONSIDERANDO que se faz necessário alterar as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativamente ao exercício de 2026, estabelecidas no DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026 e no DECRETO 5293 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, de modo a permitir que os contribuintes tenham maior prazo para realizar os respectivos pagamentos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 2º do DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, modificado pelo DECRETO 5293 DE 05 DE JANEIRO DE 2026, para alterar e estabelecer as novas datas de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2026, nos seguintes termos:
I - 1ª parcela, com vencimento para o dia 25/03/2026;
II - 2ª parcela, com vencimento para o dia 24/04/2026;
III - 3ª parcela, com vencimento para o dia 25/05/2026; e,
IV - 4ª parcela, com vencimento para o dia 25/06/2026.

Art. 2º. Fica alterado o § 2º e o § 3º do art. 2º do DECRETO 5290 DE 02 DE JANEIRO DE 2026, para esclarecer que o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU em parcela única somente será concedido se a quitação for realizada até o dia 25/03/2026, que é a nova data estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. Revoga-se o DECRETO 5293 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 02 de fevereiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:21512ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5321, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 5321, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de bens móveis considerados inservíveis da administração direta do município de Piranga/MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que que alguns veículos (bens móveis) da Administração Direta do Município de Piranga/MG encontram-se em péssimo estado de conservação;
Considerando que estes veículos, em decorrência do péssimo estado de conservação, encontram-se em manutenção corretiva recorrente, o que torna a manutenção destes veículos dispendiosa aos cofres públicos municipais;

DECRETA:
Art.1º. Ficam desafetados ao fim público a que se destinam, por serem considerados inservíveis pela Administração Direta do Município de Piranga/MG, em razão do péssimo estado de conservação em que se encontram, os seguintes veículos da frota municipal:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE LOCAÇÃO
- RENAULT KWID ZEN 2 - PLACA: RTX-9H14 - ANO/MODELO: 2022/2023	SECRETARIA DE SAÚDE
- RENAULT KWID ZEN 10MT - PLACA: RTM-7J82 - ANO/MODELO: 2021/2022	SECRETARIA DE SAÚDE
- RENAULT KWID ZEN 10MT - PLACA: RTJ-8I13 - ANO/MODELO: 2021/2022	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- RENAULT KWID ZEN 10MT - PLACA: RTI-7E36 - ANO/MODELO: 2021/2022	SECRETARIA DE SAÚDE
- RENAULT KWID ZEN 10MT - PLACA: RTJ-8I14 - ANO/MODELO: 2021/2022	SECRETARIA DE SAÚDE
- VOLKSWAGEN GOL CITY MB - PLACA: PUM-0438 - ANO/MODELO: 2014/2015	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA
- VOLKSWAGEN NOVO GOL TL MCV - PLACA: QOA-4220 - ANO/MODELO: 2018/2018	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA
- FIAT DOBLO ESSENCE 7L E - PLACA: QNE-8397 - ANO/MODELO: 2017/2017	SECRETARIA DE SAÚDE
- FIAT DOBLO RONTAN AMB2 - PLACA: PXN-6094 - ANO/MODELO: 2015/2016	SECRETARIA DE SAÚDE
- FIAT MOBI EASY - PLACA: PYL-8394 - ANO/MODELO: 2016/2017	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRATOR TT NEW HOLLAND (CHASSI 2087)	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA
TRATOR TT NEW HOLLAND (CHASSI 0181)	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA
- MICRO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO - PLACA: PVB-9101 - ANO/MODELO: 2014/2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- M. BENZ 415 CDI SPRINTER M - PLACA: QOT-5315 - ANO/MODELO: 2018/2019 - CHASSI: 8AC906633KE152281	SECRETARIA DE SAÚDE
- MERCEDES-BENZ 415CDI SPRINTERM - PLACA: PUG-9D14 - ANO/MODELO: 2014/2014	SECRETARIA DE SAÚDE
- FIAT DUCATO MX BOATA AMB - PLACA: PUG-9867 - ANO/MODELO: 2014/2014	SECRETARIA DE SAÚDE
- PEUGEOT PARTNER GRE AMBULANCIA - PLACA: QUO-6091 - ANO/MODELO: 2019/2020	SECRETARIA DE SAÚDE
- HONDA NRX150 BROS KS - PLACA: HGD-1192 - ANO/MODELO: 2007/2007	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA
- HONDA NRX150 BROS KS - PLACA: HME-1C17 - ANO/MODELO: 2011/2011	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA
- CAMINHÃO AGRALE/140000 - PLACA: PXF-5396 - ANO MODELO: 2015/2015	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA
PATROL	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA
RETRO ESCAVADEIRA	SECRETARIA DE INFRASTRUTURA

Art. 2º. Os veículos desafetados através deste Decreto deverão ser levados à arrematação em hasta pública, através da modalidade licitatória do leilão, de acordo com os preceitos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Ficam os setores de Contabilidade e de Patrimônio do Poder Executivo do Município de Piranga/MG autorizados a procederem a baixa nos respectivos inventários dos veículos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Piranga-MG, 02 de fevereiro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:421E9AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 023/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o Requerimento Administrativo protocolado em 2 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora **SIDNEIA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 030.392.106-45, matrícula nº 2743, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, com início em 4 de fevereiro de 2026 e término em 3 de fevereiro de 2028.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* é concedida com fundamento no Art. 99, § 1º, da Lei Municipal nº 925, de 12 de junho de 1995, e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério da Administração Pública, no interesse do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 11 de fevereiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:3271AB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 024/2026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomear Fiscal de Transporte Escolar do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Srta. **ELISA CECILIA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 144.000.186-36, portadora da Carteira de Identidade MG-21.579.989 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado de provimento amplo de **FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Piranga/MG, criado pela Lei Complementar nº 088/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 11 de fevereiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FBDD7D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E, DE OUTRO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA-13ª RPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 23.515.687/001-01 com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº

119, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Helvécio Silva Araújo, Carteira de Identidade MG-3655759 e do CPF 588.370.006-34, nacionalidade brasileira, doravante denominado CEDENTE, e o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da 13ª RPM DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, estabelecida à Praça Doutor João Guimarães Rosa, s/n, bairro Santa Cecília, município Barbacena, MG, neste ato representado pelo Cel PM Joílson Fernandes Bitencourt, Comandante da 13ª RPM, portador do RG MG-7.932.998 SSP/Mg e do CPF 000.691.716-02 conforme subdelegação de competência conferida pelo artigo 5º, V, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento na Lei 2.021/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de um imóvel de propriedade do Município de Piranga/MG, localizado na Rua São Sebastião, nº 6, Centro, Piranga/MG, CEP 36.480-000, com área total de 307,718 m² e área construída de 415,40 m², situado em zona urbana dotada de infraestrutura básica, incluindo energia elétrica, pavimentação, redes de água e esgoto.

O referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições que impeçam sua destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado/MG podendo ser alterado ou renovado, se houver interesse das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente como sede no 4º Pel/65ª Cia/31º BPM/13ª/RPM, não podendo sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do CEDENTE, ficando vedada, outrossim, a cessão ou transferência da cessão de uso, bem como empréstimo parcial ou total do imóvel e de suas dependências e do imobiliário que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza (salvo obrigação eventualmente assumida pelo CEDENTE em instrumento de convênio de custeio, nos moldes do art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.021/2023), bem como a providenciar todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pelo imóvel como se de sua propriedade fosse, responsabilizando-se pela manutenção predial e sua consequente conservação, bem como pelo pagamento das despesas decorrentes da utilização do bem, tais como consumo de energia elétrica, água, esgoto, iluminação pública, coleta de resíduos sólidos, fiscalização e quaisquer outros encargos e tributos que incidam sobre o imóvel, durante o período de vigência deste termo, salvo ajuste pactuado em sentido contrário, conforme previsto em convênio de custeio celebrado entre as partes, nos moldes do art. 3º, parágrafo único da Lei Municipal 2.012/2023.

O CESSIONÁRIO obriga-se a manter durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as qualificações exigidas no ato da assinatura.

O CESSIONÁRIO obriga-se a devolver o imóvel ao Município de Piranga-MG em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, quando ocorrer a rescisão ou o término do presente termo, devendo o CEDENTE, emitir e assinar o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

O CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

O CESSIONÁRIO obriga-se, a planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, de acordo com a legislação em vigor.

O CESSIONÁRIO e o CEDENTE obrigam-se a fiscalizar o correto uso do bem ora cedido, bem como apurarem a responsabilidade por dano e/ou má conservação dele.

O CESSIONÁRIO responsabiliza-se por eventuais ônus e danos que recaiam sobre o imóvel no período em que estiver efetivamente em seu poder.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se ceder o imóvel a que faz referência a Cláusula Primeira.

O CEDENTE obriga-se estabelecer os contatos necessários à execução ou rescisão deste instrumento, através do preposto da PMMG.

O CEDENTE deverá integrar a sede do 4º Pelotão aos sistemas de distribuição de energia elétrica, telefonia interna, rede de internet, água e esgoto, sendo o ônus dos pagamentos das despesas a cargo do CESSIONÁRIO, salvo eventual pactuarão em sentido contrário, nos moldes da Lei Municipal 2.021/2023.

O CEDENTE obriga-se a não requerer a devolução do bem cedido antes do prazo estipulado, salvo nas hipóteses de descumprimento das condições avençadas, de inadimplemento contratual ou mediante acordo prévio entre as partes, com expressa anuência de ambas.

O CEDENTE obriga-se a entregar o imóvel objeto deste termo em perfeito estado de conservação, devidamente reformado e em condições adequadas para o uso a que se destina, não se responsabilizando por reparos, manutenção predial ou adequações que se tornem necessários após a data da entrega, sendo tais obrigações de incumbência exclusiva do CESSIONÁRIO, salvo eventual pactuarão em sentido contrário, nos moldes da Lei Municipal 2.021/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o Município de Piranga não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar o presente termo os seguintes documentos:
- Lei 2.021/2023;
-Laudo de entrega e vistoria
-Relatório do Comandante da UDI interessada no uso do imóvel, justificando a necessidade;
-Parecer do Assessor Jurídico da UDI;
-CND relativos aos Tributos Federais (INSS e FGTS) e Dívida Ativa da União e do Estado, com prazo de validade de 90 dias;
-CNPJ;

-Cópia do RG e CPF;
-Cópia da Ata da posse ou nomeação do representante legal;
-Relatório fotográfico, com vistoria atualizada do imóvel, no formato JPEG, JPG, BMP, GIF, TIFF ou PNG;
-Certidão Negativa de Inteiro Teor de Ônus Reais e reipersecutórias, com validade de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o CESSIONÁRIO dele retirá-las, nem tão pouco invocar, ao seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, desde que cumprido todo o período de tempo estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo único: O CESSIONÁRIO obriga-se a devolver o imóvel ao Município de Piranga-MG em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, quando ocorrer a rescisão ou o término do presente termo, devendo o CEDENTE, emitir e assinar o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado e Município incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios e o CESSIONÁRIO no Diário Oficial do Estado /MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, nos moldes do Art. 14 da Resolução nº 4.234/2012 da PMMG, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E por estarem assim, justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIA assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Piranga ,----29 de janeiro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO –
Prefeito Municipal
Cedente

CEL JOILSON FERNANDES BITTENCOURT –
CMT 13ª RPM
Cessionária

TESTEMUNHAS:

Marcus Tomaz Heleno
CPF: 094.309.806-88
RG: MG-13.999.974

Antônio Marcos Mendes
CPF 031.163.006-58
RG: MG 11.419.359

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:229B1E06

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 041/2026. Dispensa nº. 008/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES RECREATIVAS, COM FORNECIMENTO DE RECREADORES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DO PERÍODO DE MATINÊ DO CARNAVAL 2026, NOS DIAS 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO. Contratada: 62.392.404 PIETRO JUNIOR RIBEIRO GONÇALVES - CNPJ: 62.392.404/0001-25, Valor Total de R$18.000,00 (dezoito mil reais). Período de 02 (dois) meses.
Piranga/MG, 10/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:6F884428

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 029/2026, Credenciamento Nº. 002/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM BIOQUÍMICA, HEMATOLÓGIA, MICROBIOLOGIA, FEZES E URINA, CONFORME TABELA SUS, BEM COMO EXAMES DE SOROLOGIA DA DENGUE. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 02/03/2026 de 07:00 às 16:00 horas. Data da primeira sessão pública: 10/03/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 29/01/2026.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:DE9E5F88

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 035/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90008/2026, Registro de Preços Nº. 004/2026 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS. Data de abertura: 02/03/2026 às 09:00

horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D3DD8290

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2025. Credenciamento nº. 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: TOMOGRAFIA SAO JOSE LTDA - CNPJ: 11.453.104/0001-78, no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais). Período de até 19/03/2026.
Piranga/MG, 10/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D35AC490

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025
PROCESSO N° 028/2025 INEXIGIBILIDADE N° 016/2025 29 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação direta de profissional especializado, para prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida na área de direito constitucional municipal, atendendo, em especial, a este ente, no que tange à consultoria técnica especializada para análise e revisão dos processos licitatórios e administrativos internos realizados no executivo, com implementação de modelos de compliance e treinamentos (curso de capacitação), a fim de garantir a transparência na gestão, o respeito à moralidade administrativa e a segurança nas operações envolvendo o poder público.
CONTRATADA: SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 14.352.422/0001-30, RUA DESEMBARGADOR JORGE FONTANA, 428, SALA 1102,1103,1104 e 1105, BAIRRO: BELVEDERE, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.320-670, neste ato representado por ARTHUR MAGNO E SILVA GUERRA, inscrito no CPF: 023.843.386-25.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.02.00.02.062.0005.2.0007 - 3.3.90.35 – Fonte 1.500.000
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:7A2845F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 - REGISTRO DE PREÇOS 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026 - REGISTRO DE PREÇOS 08/2026
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2026 Objeto – Constitui objeto da presente licitação registro de preços para fornecimento de materiais elétrico, para recuperação e manutenção, visando suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais e Entes Conveniados. Abertura dia 27/02/2026 às 08:30 horas. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:AD4D35DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2026 - REGULARIZACAO DE EVENTOS

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 21/2026, Credenciamento nº 04/26, tendo como objeto da presente licitação o "Credenciamento de empresas prestadoras de serviços técnicos especializados de regularização de eventos temporários realizados em praça pública junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações do edital". A data para o recebimento do envelope a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:10ABE458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
Processo Licitatório N° 11/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
Contratado: BRUNO BRANQUINHO FARIA 08792759602
CNPJ: 22.100.631/0001-15.
Objeto: contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da BANDA BRUNEX, para o evento "CARNAVAL DE POÇO FUNDO", a ser realizado na data de 15 de fevereiro de 2026.
Valor global : R$ 15.000,000
Data da assinatura: 11/02/2026.
Vigência: 20/02/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E651632D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.305, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

Conforme Processo nº 13537/2026 de 02/02/2026 da Secretaria Municipal de Politicas Sociais (Empenhos 11923/2025n 8190/2025, 8188/2025, 7491/2025, 7492/2025, 7493/2025 e 7494/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de fevereiro 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ 37.886,79

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ 37.886,79

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 11923/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 11.479,45
Empenho: 8190/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 242,78
Empenho: 8188/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 8.871,05
Empenho: 7491/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 5.527,78
Empenho: 7492/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 161,57
Empenho: 7493/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 6.084,81
Empenho: 7494/2025 – RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor de R$ 5.519,35

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:E5191C31

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.311, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Ficam delegadas competências ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Roberto Francisco dos Santos, nomeado pela Portaria nº 3.891/2020, a partir de 3 de junho de 2020, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e no art. 14, incisos I a XX, da Lei Municipal nº 5.881/2017.
Parágrafo único. A delegação prevista neste artigo abrange, ainda, a execução de despesas com pessoal relacionadas a outras Secretarias Municipais inerentes a folha de pagamento, desde que vinculadas a recursos próprios, observadas, em todos os casos, as disposições da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do Plano Plurianual – PPA e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AEC0A3CD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.313, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme CI 26/2026-CSLT/PMPA de 02/02/2026 da Secretaria Comunicação Social, Lazer e Turismo (Empenho 7126/2025).

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Pouso Alegre/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **1.591,13**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **1.591,13**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 7126/2025 – VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, no valor de R$ 1.591,13

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:3D44A16D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.314, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercício 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 14587/2026 de 04/02/2026 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho12011/2025).

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Alegre/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **10.693,33**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **10.693,33**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
EMPENHO: 12011/2025 - GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LIMITADA – R$ 10.693,33

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:D6A066E1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.315, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercício 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme CI/SMS/PA nº 08/2025 de 04/02/2026 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 3680/2025).

DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Pouso Alegre/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **4.496,67**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **4.496,67**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

EMPENHO: 3680/2025 - ARGUS CIENTIFICA LTDA – R$ 4.496,67

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:E6736FA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre - APAE de Pouso Alegre**		CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Antônio Adaury Rios Furtado, Nº 700, Bairro Francisca Augusta Rios. Pouso Alegre/MG. CEP 37.557-065**		
TELEFONE:**(35) 3422 3322**	WHATSAPP CORPORATIVO:	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**
BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA: **8672-X**	CONTA ESPECÍFICA: **1469-9**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Ivan Albers**		
FUNÇÃO: **Presidente**	RG: **8.xxx.xx8**	CPF: **0xx.xxx.xxx-x6**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua xxxxxxx xxxxxx xxxxxxx, nº. xx – Bairro xxxxxx, Pouso Alegre/MG**		
CEP 3x.xxx-xx8.		
TELEFONE: **(35) 3422-3322**	CELULAR: **(35) 9.xxxx-xxx3**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto da parceria é oferecer atendimento Educacional Regular, na modalidade de Educação Especial, em período matutino e vespertino para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, TEA, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas da Educação Básica atendendo a Educação Infantil: Maternal e Pré Escola, Séries iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA Ensino Fundamental.

Etapa/Período	Salas	Idade	Quantidades de alunos
Maternal I	01	02 anos	04
Maternal II	01	03 anos	10
Pré I	03	04 anos	15
Pré II	03	05 anos	22
1º ano	02	06 anos	20
2º ano	04	07 anos	37
3º ano	02	08 anos	17
4º ano	03	09 anos	21
5º ano	04	10 anos	30
6º ano	03	11 anos	40
EJA	03	15 a 18 anos	31
Total de alunos			**247**

3. DESCRIÇÃO DE METAS

META GERAL: Promover o desenvolvimento integral dos alunos, assegurando atendimentos educacional, terapêutico e social de qualidade, de forma humanizada, inclusiva e contínua respeitando as singularidades específicas de cada um.

METAS ESPECÍFICAS:

1. Oferecer atendimento Educacional Regular na modalidade especial aos 246 (duzentos e quarenta e seis) alunos matriculados de acordo com os níveis de ensino da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. Atender aos alunos tanto na área do conhecimento como na organização da rotina do comportamento.

3. Desenvolver técnicas de acolhimento, de independência nas atividades, confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.

4. Pretende-se obter 30% (trinta) do conhecimento acadêmico, 50% (cinquenta) do autoconhecimento e das habilidades.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

RECEITA:

A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal Nº 7.176, de 04 de dezembro de 2025 será de R$ 862.140,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta reais) e será repassada em 10 (dez) parcelas na periodicidade mensal de R$ 86.214,00 (oitenta e seis mil, duzentos e catorze reais).

DESPESAS:

A previsão anual de despesas com o recurso ENSINO é de R$ 862.140,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta reais) conforme descritas neste Plano de Trabalho:

1. Remuneração mensal dos profissionais necessários à educação na modalidade Ensino Especial que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: Assistente Social, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.

2. Pagamento de encargos sociais referentes à folha salarial: INSS, FGTS e IRRF. Os encargos sociais estarão vinculados aos profissionais mencionados no item 1 após o início da parceria.

3. Pagamento dos profissionais: Férias individuais, Férias Coletivas e 13º (décimo terceiro) salário. Os encargos trabalhistas estarão vinculados aos profissionais mencionados no item 1 após o início da parceria.

4. Melhoria nas instalações físicas.

4.1 - Implantação de infraestrutura elétrica e de rede, com fornecimento de material e execução de mão de obra, para ligação de 05 (cinco) SmartTV, em 05 (cinco) salas: Sala de espera, terapia ocupacional, brinquedoteca e em 02 (duas) salas de estimulação, de acordo com memorial descritivo – Anexo 1, no valor de R$ 11.570,80 (onze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos).

4.2 - Instalação, incluindo materiais e mão de obra de instalação de 63 (sessenta e três) Luminárias retangular, de acordo com memorial descritivo – Anexo 2, no valor de R$ 24.128,61 (vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

5. Aquisição de material de descartável.

Descrição:	Quantidade:	Tipo:
Colher descartável	08	Caixa (cx. com 1.000)
Copo descartável	10	Caixa (cx. com 2.500)
Guardanapo de papel	10	Caixa (cx. com 5.000)
Papel toalha	10	Caixa (cx. com 16)

6. Contratação de prestação de serviços:

6.1 - Despesa com serviços de comunicação: telefone fixo e móveis para utilização da OSC.

7. Compra de gás: Fornecimento mensal de 02 (duas) unidades de Gás GLP 2.1 – P45.

8. Aquisição de produtos alimentícios: Lentilha, ervilha, feijão, amendoim, fava; cereais, tais como: arroz, milho, aveia; massas, leite e derivados, farinha de trigo e amido de milho, fermento, café (será servido apenas para crianças acima de 05 (cinco) anos), margarina, manteiga, fubá, biscoito e bolachas sem recheio, pães, extratos de tomate, enlatados, açúcar (será servido com moderação apenas para crianças acima de 03 (três) anos), sal, óleo e azeite, vinagre, gelatinas, ovos; carnes: suína, bovina, frango e peixe; legumes, verduras e frutas.

- Resolução CD/FNDE nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - observando os artigos 22 e 23.

- Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - observando o capítulo IV Seção II Dos Cardápios Da Alimentação Escolar.

- Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

1. Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia de ensino e através dos PDI's e as necessidades apresentadas pelos alunos. As atividades escolares observarão o Calendário Escolar 2026 apresentado e aprovado pelo Inspetor Escolar.

2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de psicologia, fonoaudiologia, do serviço social, nutricional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.

3. Os projetos e as atividades cívicas e festivas terão a participação dos alunos e profissionais da OSC onde as habilidades serão exploradas, os talentos confirmados e a confiança estabelecida.

As aulas cumprirão os dias letivos, horário, currículo adaptado às necessidades apresentadas e permearão a aprendizagem, o comportamento e o autoconhecimento.

4. As aulas serão ministradas com apoio especializado, com uso de material concreto e adaptado, jogos e brincadeiras especificas a cada deficiência. O desenvolvimento global será vivenciado nas oficinas e no convívio nas atividades preparadas para as datas especificas.

5.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL:

1. Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) melhorando sua comunicação para adquirir independência, desenvolvimento de novas habilidades, autonomia e maior compreensão do mundo ao redor.

2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.

3. Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.

4. Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.

5. Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).

6. Oferecer materiais pedagógicos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.

7. Planejar e executar reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.

8. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização.

5.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA:

1. Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de

diferentes habilidades (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora).
2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
3. Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
4. Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
5. Oferecer materiais pedagógicos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
6. Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
7. Planejar e executar reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.
8. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização.

5.3 - SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
2. Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.
3. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
4. Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência.
5. Planejar e executar reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.
6. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

5.4 - EJA ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
2. Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetro o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.
3. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, assistente social e psicólogo mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
4. Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Avaliação bimestral e Plano de Desenvolvimento Individual do aluno (PDI).
2. Leitura e observação quinzenal dos relatórios avaliativos das turmas das propostas pedagógicas.
3. Registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos dos alunos.
4. Registro de presença no diário eletrônico.
5. Participação e feedback das famílias em reuniões bimestrais. Apresentação das reuniões bimestrais são registradas por fotos, vídeos e lista de presença e alguns relatos da satisfação das famílias serão gravados em vídeo.
6. Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações das práticas e orientações pedagógicas nos módulos. Através das reuniões de módulo o setor pedagógico recebe orientações onde as dúvidas são sanadas e as demandas orientadas e são registradas em ata.
7. Acesso à página oficial da Apae no Facebook: http://facebook.com/ApaePA e no Instagram: @apaepousoalegre.

DATA E ASSINATURA
Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2026.

Ivan Albers
Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:75DC20CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 18845/2022
APENSOS: 35341/2022 E 85603/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 18845/2022 foi emitida em 17/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Aroeira Branca, no 105, Bairro Aeroporto Jatobá,
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 18845/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 18845/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 80000 (oitenta mil)
UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
35341/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira

instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo no 856036/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à intervenção apontada e e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa, em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento (fl.19).
O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o, da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da

entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 18845/2022, cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EE41A726

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 18.868/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado.
A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação

recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo.
É importante ressaltar que a Lei no 9.784/1999, que regula o processo administrativo

no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o
contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente
tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos.
Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a
recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1o da
Lei Municipal no 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente
à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão
na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos
serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável
que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão
exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes
que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a
notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.

Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.

Página 3 de 3

É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:4F731787

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 12276/2022
APENSOS: 33566/2022 E 63100/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 12276/2022 foi emitida em 03/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Hélcio A de Carvalho, no 68, Bairro São Gonçalo,
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 28/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 12276/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 12276/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 148000 (cento e
quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
33566/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 63100/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e e carreando aos autos imagem extraída de serviço público
de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento (fl.24).
O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,

com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da

entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 12276/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8AF0526E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 12.276/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a
recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 21, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5o,
LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do
ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Página 2 de 3

Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da
intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária
para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na
apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos
serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida
pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A
natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e
zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei
então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público
na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:F9E0D11D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 18868/2022
APENSOS: 33588/2022 E 85618/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 18868/2022 foi emitida em 17/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Aroeira Branca, no 180, Bairro Aeroporto Jatobá,
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 18868/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 18868/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 80.000 (oitenta
mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
33.588/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 85618/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e carreando aos autos documento de fls.22 onde comprova a
ligação do imóvel a rede em 07/2012 e não havendo registro ne nenhuma
ocorrência posterior,.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da

entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 18868/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7C57B8A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 18871/2022
APENSOS: 33588/2022 E 85619/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 18871/2022 foi emitida em 17/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Aroeira Branca, no 06, Bairro Aeroporto Jatobá,
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 18871/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 18871/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 80.000 (oitenta
mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
37925/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 85619/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionados à
intervenção apontada e carreando aos autos documento de fls.27 onde comprova a
ligação do imóvel a rede em 12/2014 e não havendo registro ne nenhuma
ocorrência posterior,.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da

entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 18871/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:68B07179

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 18.871/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a
recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 29, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5o,
LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do
ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E8F712FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 11022/2022
APENSOS 33562/2022 E 63071/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 11022/2022 foi emitida em 22/01/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Angelina Feliciano Pereira, no 95, Bairro São
Gonçalo, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 03/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 11022/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 11022/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 92000 (noventa e
dois mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 620.715,60

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
33562/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 63071/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e e carreando aos autos imagem extraída de serviço público
de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,

da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da

entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 11022/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:81BE3AF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 21098/2022
APENSOS: 45423/2022 E 85614/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 21098/2022 foi emitida em 23/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Lazara Pinto Barbosa, no 45, Bairro Jardim
Aeroporto, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 07/04/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 21098/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 21098/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 140000 (cento e
quarenta mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 970.974,00

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
45423/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 85614/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e e carreando aos autos imagem extraída de serviço público
de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de

Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da

entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 21098/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BE2ECD32

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 21.098/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.

Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a
recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 25, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5o,
LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do
ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Página 2 de 3

Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da
intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária
para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na
apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos
serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida
pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A
natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e
zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei
então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público
na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:978A644A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 11022/2022
APENSOS 33562/2022 E 63071/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 11022/2022 foi emitida em 22/01/2022, com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Angelina Feliciano Pereira, no 95, Bairro São
Gonçalo, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 03/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 11022/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 11022/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 92000 (noventa e
dois mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 620.715,60

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no 33562/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua

responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo no 63071/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e e carreando aos autos imagem extraída de serviço público
de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 11022/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
VOTO DIVERGENTE

Conselheiro: Dr. Marcus Vinicius Alves Mendes
Processo Administrativo no: 11.022/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em
desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração,
conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova,
neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que
os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de
garantia já havia expirado.
Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art.
5o, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa
do ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.
Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a

intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A
omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva
dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade
presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas
intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um
dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da
lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse
público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas
robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de
Infração deve ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

ACÓRDÃO
Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por
maioria de votos, vencida a divergência apresentada pelo Conselheiro Dr. Marcus
Vinicius Alves Mendes, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de
primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se
a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 11 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1876B184

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 12264/2022
APENSOS: 33573/2022 E 63084/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 12264/2022 foi emitida em 03/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Hélcio A de Carvalho, no 215, Bairro Jardim
Paraiso, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 12264/2022,

consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 12264/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 144000 (cento e
quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 971.539,20

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
33573/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 63084/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionados à
intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de
mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento (fl.24).

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,

da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 12264/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.

VOTO DIVERGENTE

Conselheiro: Dr. Marcus Vinicius Alves Mendes
Processo Administrativo no: 12.264/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em
desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração,
conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova,
neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que
os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de
garantia já havia expirado.
Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art.
5o, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa
do ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).

Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova

intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.
Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A
omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva
dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade
presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas
intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um
dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da
lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse
público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas
robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de
Infração deve ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.

É o voto.
ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por
maioria de votos, vencida a divergência apresentada pelo Conselheiro Dr. Marcus
Vinicius Alves Mendes, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de
primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se
a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 11 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:AD63E986

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 18845/2022
APENSOS: 35341/2022 E 85603/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 18845/2022 foi emitida em 17/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Aroeira Branca, no 105, Bairro Aeroporto Jatobá,
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 18845/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 18845/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 80000 (oitenta mil)
UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
35341/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua

responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 856036/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e e carreando aos autos imagem extraída de serviço público
de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento (fl.19).
O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.

É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto.
A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o, da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 18845/2022, cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
VOTO DIVERGENTE

Conselheiro: Dr. Marcus Vinicius Alves Mendes
Processo Administrativo no: No 18.845/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.
Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 19, não pode ser considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5o, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.
Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a

intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública Municipal.

É o voto.
ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por

maioria de votos, vencida a divergência apresentada pelo Conselheiro Dr. Marcus
Vinicius Alves Mendes, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de
primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se
a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 11 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:97649438

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 12276/2022
APENSOS: 33566/2022 E 63100/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 12276/2022 foi emitida em 03/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Hélcio A de Carvalho, no 68, Bairro São Gonçalo,
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 28/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 12276/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 12276/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 148000 (cento e
quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no 33566/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua

responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 63100/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e e carreando aos autos imagem extraída de serviço público
de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento (fl.24).
O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de

que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 12276/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
VOTO DIVERGENTE

Conselheiro: Dr. Marcus Vinicius Alves Mendes
Processo Administrativo no: 12.276/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em
desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração,
conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova,
neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que
os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de
garantia já havia expirado.
Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 21, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art.
5o, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa
do ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.
Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a

intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A
omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva
dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade
presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas
intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um
dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da
lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse
público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas
robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de
Infração deve ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.
ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por

maioria de votos, vencida a divergência apresentada pelo Conselheiro Dr. Marcus
Vinicius Alves Mendes, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de
primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se
a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 11 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:2B1426C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 12269/2022
APENSOS: 33568/2022 E 63097/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE

SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 12269/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Hélcio A de Carvalho, no 79, Bairro Jardim
Paraiso, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 12269/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 12269/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 148000 (cento e
quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no 33568/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua

responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 63097/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionados à
intervenção apontada e carreando aos autos documento de fls.24 onde comprova a
ligação do imóvel a rede em 01/2013 e não havendo registro ne nenhuma
ocorrência posterior,.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 12269/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.

VOTO DIVERGENTE

Conselheiro: Dr. Marcus Vinicius Alves Mendes
Processo Administrativo no: 12.269/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração,
conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova,
neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que

os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de
garantia já havia expirado.
No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração
um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da
restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por
agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o
artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de
provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado.
A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de
comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria
ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação

recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de
Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo.
É importante ressaltar que a Lei no 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido
processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas,
tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com
acesso aos autos.
Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a
recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1o da
Lei Municipal no 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente
à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A
omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos
serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é
inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui
a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas
contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades
legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira
instância.

Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas
robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de
Infração deve ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.

É o voto.
ACÓRDÃO

Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por
maioria de votos, vencida a divergência apresentada pelo Conselheiro Dr. Marcus
Vinicius Alves Mendes, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de
primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se
a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 11 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8063CA80

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 18868/2022
APENSOS: 33588/2022 E 85618/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 18868/2022 foi emitida em 17/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Aroeira Branca, no 180, Bairro Aeroporto Jatobá,
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 18868/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 18868/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 80.000 (oitenta
mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
33.588/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 85618/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e carreando aos autos documento de fls.22 onde comprova a
ligação do imóvel a rede em 07/2012 e não havendo registro ne nenhuma
ocorrência posterior,.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da

entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 18868/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
VOTO DIVERGENTE
Conselheiro: Dr. Marcus Vinicius Alves Mendes
Processo Administrativo no: 18.868/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em
desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração,
conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova,
neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que
os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de
garantia já havia expirado.
No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração
um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da
restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por
agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de
legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o
artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de
provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado.
A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de
comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria
ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação
recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de
Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo.
É importante ressaltar que a Lei no 9.784/1999, que regula o processo
administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido
processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas,

tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com
acesso aos autos.
Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a

recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1o da
Lei Municipal no 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente
à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A
omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos
serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é
inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui
a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas
contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades
legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira
instância.

Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas
robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de
Infração deve ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.
ACÓRDÃO
Vistos etc.,

Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por
maioria de votos, vencida a divergência apresentada pelo Conselheiro Dr. Marcus
Vinicius Alves Mendes, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de
primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se
a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 11 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:ED635C65

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 18871/2022
APENSOS: 33588/2022 E 85619/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA
MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 18871/2022 foi emitida em 17/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Aroeira Branca, no 06, Bairro Aeroporto Jatobá,
imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento
da recomposição.

Em 21/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 18871/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 18871/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 80.000 (oitenta
mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 539.744,00

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
37925/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua

responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 85619/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionados à
intervenção apontada e carreando aos autos documento de fls.27 onde comprova a
ligação do imóvel a rede em 12/2014 e não havendo registro ne nenhuma
ocorrência posterior,.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:

constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu
provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 18871/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
VOTO DIVERGENTE
Conselheiro: Dr. Marcus Vinicius Alves Mendes
Processo Administrativo no: 18.871/2022

Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em
desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração,
conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova,
neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que
os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de
garantia já havia expirado.
Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 29, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art.
5o, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa
do ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.
Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata

da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A
omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva
dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade
presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas
intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um
dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da
lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse
público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas
robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de
Infração deve ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.
ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por

maioria de votos, vencida a divergência apresentada pelo Conselheiro Dr. Marcus
Vinicius Alves Mendes, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA

DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de
primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se
a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 11 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:CC76BDE5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 21098/2022
APENSOS: 45423/2022 E 85614/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 21098/2022 foi emitida em 23/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Lazara Pinto Barbosa, no 45, Bairro Jardim
Aeroporto, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 07/04/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 21098/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 21098/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 140000 (cento e
quarenta mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 970.974,00

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
45423/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua

responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.
2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 85614/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionada à
intervenção apontada e e carreando aos autos imagem extraída de serviço público
de mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do
prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada

apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 21098/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
VOTO DIVERGENTE

Conselheiro: Dr. Marcus Vinicius Alves Mendes
Processo Administrativo no: 21.098/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração,
conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova,
neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que
os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de
garantia já havia expirado.
Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 25, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art.
5o, LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa
do ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A
omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva
dos serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade
presumida pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas
intervenções. A natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um
dever de cuidado e zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da
lei então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse
público na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas
robustas e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de
Infração deve ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 42a Sessão Ordinária
de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por
maioria de votos, vencida a divergência apresentada pelo Conselheiro Dr. Marcus
Vinicius Alves Mendes, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de
primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se
a penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator.

Pouso Alegre, 11 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:03AC4837

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 11.022/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a

recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5o,
LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do
ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Página 2 de 3

Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da
intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária
para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na
apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos
serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida
pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A
natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e
zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei
então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público
na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das
concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

Página 3 de 3

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8E506FCF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 12.264/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a
recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5o,
LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do
ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Página 2 de 3

Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da
intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária
para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na
apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos
serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida
pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A
natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e
zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade

do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei
então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público
na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0D8985E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 12264/2022
APENSOS: 33573/2022 E 63084/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO
A Notificação Preliminar no 12264/2022 foi emitida em 03/02/2022,
com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na
recomposição de via pública- Rua Hélcio A de Carvalho, no 215, Bairro Jardim
Paraiso, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para
refazimento da recomposição.

Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 12264/2022,
consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a
permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma
data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 12264/2022, com base no art. 2o,
§5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 144000 (cento e
quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 971.539,20

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no
33573/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua
responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no
quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira
instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em
segunda instância, autuado sob o Processo no 63084/2022, reiterando as alegações
quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionados à
intervenção apontada e carreando aos autos imagem extraída de serviço público de
mapeamento de vias (Google Street View), datada de 2011, na qual já se observa,
em idêntico ponto da via, a mesma faixa cortada/cicatriz no pavimento (fl.24).

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões,
opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de
que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente
não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito
constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público
contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010,
em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de
possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima:
constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação
Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de
Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o,
da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa,
com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da
referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da
entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal
constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de
defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja
imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente
adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a
intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de
legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se
aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo
legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de
que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do

prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento
indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada
apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi
executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e
impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da
segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste
Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 12264/2022,
cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9BE3E51D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 12.276/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos
motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir
a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua
o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a
recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não
decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

Nesse sentido, tenho que a imagem sacada pela recorrente às fls. 24, não pode ser
considerada um meio idôneo de prova, uma vez que não foi acompanhada de ata
notarial (art. 384 do CPC/2015, aplicável subsidiariamente), nem apresenta
metadados que atestem sua autenticidade, data de captura ou integridade. Aceitar
tal elemento probatório sem esses requisitos violaria o devido processo legal (art. 5o,
LIV, CF/1988), importando em parcialidade por ofensa à distribuição equitativa do
ônus da prova (art. 37 da Lei no 9.784/1999).
Ademais, não é possível afirmar que a recorrente não tenha realizado nova
intervenção na via após a suposta data da imagem, dada a exclusividade que possui
dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto.

Com efeito, caberia à recorrente ter juntado aos autos a notificação a que se refere
o art. 1o da Lei Municipal no 4.925/2010, para comprovar a data em que realizou a
intervenção na via. Este documento, que deveria ser emitido previamente à
intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da
intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária
para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na
apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
É imperioso ressaltar que a recorrente, na qualidade de concessionária exclusiva dos
serviços de saneamento básico no município, possui responsabilidade presumida
pela manutenção e reparo adequado das vias públicas após suas intervenções. A
natureza do serviço público essencial que presta impõe-lhe um dever de cuidado e
zeladoria que não pode ser negligenciado.
Por fim, a eventual revogação da Lei Municipal no 4.925/2010 não afeta a validade
do Auto de Infração, uma vez que o ato administrativo foi lavrado sob a égide da lei
então vigente, aplicando-se o princípio do tempus regit actum. O interesse público
na fiscalização e na manutenção da infraestrutura urbana por parte das concessionárias é inegável e deve ser preservado.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.
Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.
É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1CFE22DC

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No 12269/2022
APENSOS: 33568/2022 E 63097/2022
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: ALEXANDRE DE CASTROL LARAIA

MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL No 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA
QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE
GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO.
IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E
MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO

A Notificação Preliminar no 12269/2022 foi emitida em 03/02/2022, com fundamento na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito na recomposição de via pública- Rua Hélcio A de Carvalho, no 79, Bairro Jardim Paraiso, imputado à COPASA, com concessão de prazo de 03 (três) dias para refazimento da recomposição.

Em 18/03/2022 foi lavrado o Auto de Infração Fiscal no 12269/2022, consignando o não atendimento à Notificação Preliminar no prazo estabelecido e a permanência do defeito na recomposição da via no mesmo endereço. Na mesma data, foi lavrado o Auto de Imposição de Multa no 12269/2022, com base no art. 2o, §5o, da Lei no 4.925/2010, impondo à Recorrente a penalidade de 148000 (cento e quarenta e oito mil) UFMs, equivalentes, à época, a R$ 998.526,40

A defesa em primeira instância foi apresentada no Processo no 33568/2022, na qual a COPASA alegou, em síntese, inexistirem intervenções de sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia definido no art.

2o da Lei no 4.925/2010, informando a ausência de ordem de serviço registrada no quinquênio anterior para o local referido. A decisão administrativa de primeira instância indeferiu a defesa, mantendo o Auto de Infração e a multa aplicada.
Inconformada, a Recorrente interpôs recurso administrativo em segunda instância, autuado sob o Processo no 63097/2022, reiterando as alegações quanto à inexistência de ordem de serviço nos últimos cinco anos relacionados à intervenção apontada e carreando aos autos documento de fls.24 onde comprova a ligação do imóvel a rede em 01/2013 e não havendo registro ne nenhuma ocorrência posterior,.

O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou contrarrazões, opinando pela manutenção da decisão de primeira instância, sob o fundamento de que o Auto de Infração gozaria de presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova suficiente para afastar a responsabilidade pelo defeito constatado na recomposição da via.
É o relatório.
VOTO
Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal no 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto.

A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2o, §§2o e 5o, da Lei no 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho.

A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessário que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal.

Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada “prova diabólica”, incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo.
Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei no 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente “não comprovou” que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora.

Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa no 12269/2022, cancelando-se a penalidade aplicada.

É como voto.
Pouso Alegre, 02 dezembro de 2025.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D18C96E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo Administrativo no: 12.269/2022
Recorrente: COPASA MG
Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Relator: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA

VOTO

Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor.
Compulsando os autos, entendo que a recorrente não logrou êxito em desconstituir a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O ônus da prova, neste caso, recai sobre a recorrente, que deveria demonstrar, de forma cabal, que os danos no pavimento não decorreram de sua intervenção ou que o prazo de garantia já havia expirado.

No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração
um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da
restauração do pavimento na via fiscalizada. Tais documentos, produzidos por
agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade
e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da
Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a
ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado.
A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de
comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria

ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação

recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de
Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo.
É importante ressaltar que a Lei no 9.784/1999, que regula o processo administrativo
no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o
contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente
tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos.
Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a
recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1o da
Lei Municipal no 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente
à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata
da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica
necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão
na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva.
Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos
serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável
que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão
exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes
que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a
notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância.
Diante do exposto, e considerando que a Recorrente não apresentou provas robustas
e válidas capazes de desconstituir a autuação, entendo que o Auto de Infração deve
ser mantido em sua integralidade.

Pelo exposto, voto no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo
interposto pela COPASA MG, mantendo a multa aplicada pela Fazenda Pública
Municipal.

É o voto.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:67A7AC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 366/2025 - PRGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 366/2025 - Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 11/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOGÍSTICA E SUPORTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LAZER E TURISMO, DA SECRETARIA DE CULTURA E SECERATARIA DE ESPORTES. CONTRATADA : LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA. Valor:R$ 59.813,22 (cinquenta e nove mil oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos), representando um acrescimo de 24,16% ao valor do contrato. Dotação orçamentária : 02.021.0013.0392.0005.2101.3.3.90.39.00– ficha nº 1216. Data assinatura: 10/02/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:93A3C5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 89/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – **Aditivo de valor ao contrato Nº 89/2022.** Decorrência: INEXIGIBILIDADE nº 06/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AUDITORIA EXTERNA PÚBLICA INDEPENDENTE E PREVENTIVA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E CONSULTORIA/ASSESSORIA EM DIVERSAS ÁREAS E DEFESA ADMINISTRATIVA NA CORTE DE CONTAS MINEIRA.. Contratada: LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA.Valor: R$4.726,68(quatro mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), representando 1,93% do valor do contrato. Data assinatura: 09/02/2026. Dotação orçamentária nº 02.008.0004.0123.0028.2036.3.3.90.35.00– ficha 597.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B57118F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 194/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 194/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2024 – OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METROLÓGICOS EM CRONOTACÓGRAFOS, EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE INCLUSÃO DE CARROCERIA "TRANSPORTE DE ESCOLARES" E INSPEÇÃO VEICULAR (TRANSPORTE ESCOLAR) EM VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.CONTRATADA: MATHEUS AMORIM CARDOSO - ME. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 18/02/2026 e termino previsto para 18/02/2027. Data assinatura: 11/02/2026. Dotação orçamentária: nº 02.007.000.0012.0122.0026.2066.3.3.90.39.00– ficha 461.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BB83B43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 49/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 49/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022 – OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/ MG.CONTRATADA: VÉRTICE SERVIÇOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 24/02/2026 e termino previsto para 24/02/2027. Data assinatura: 10/02/2026. Dotação orçamentária: nº 02.015.0026.0782.0041.2115.3.3.90.39.00 – ficha 1085.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1FA6A7F8

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SECULT Nº 04 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos das etapas do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA) - Mandato 2026-2028.

.
A Secretária Municipal de Cultura, Regina Maria Franco Andere de Brito, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.136, de 31 de outubro de 2025; CONSIDERANDO: Os itens 3 e 5 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - Eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimoniais de Pouso Alegre (CPCP-PA) - Mandato 2026-2028, publicado em Diário Oficial no dia 05 de dezembro de 2025; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até o dia 25 de fevereiro de 2026 os cadastros de votantes e/ou candidatos;
Art. 2º - Adiar para o dia 26 de fevereiro de 2026 a divulgação da lista preliminar e publicar no dia 06 de março de 2026 a lista final dos nomes cadastrados como votantes e candidatos;
Art. 3º - Adiar para os dias 17 e 18 de março de 2026 a Assembleia de Eleição online;
Art. 4º - Estabelecer as seguintes etapas para o cadastramento:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/01/2026
2	Cadastramento online	29/01/2026 a 25/02/2026
3	Divulgação da lista preliminar dos nomes cadastrados como votantes e candidatos	26/02/2026
4	Apresentação de impugnações	27/02/2026 a 03/03/2026
5	Divulgação da lista final dos nomes cadastrados aptos como votantes e candidatos	06/03/2026
6	Assembleia de Eleição online	17/03/2026 e 18/03/2026
7	Divulgação do resultado	19/03/2026
8	Publicação de ato de nomeação dos membros	A partir de 20/03/2026

§ 1º - Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (https://www.pousoalegre.mg.gov.br/concursos_view/2316).

§ 2º - Etapa 2: Cadastramento online
O Formulário de Cadastro online estará disponível no link https://bit.ly/FormularioCPCPPA, sendo considerados apenas os cadastros registrados até às 23h59 do dia 25 de fevereiro de 2026.
Estarão habilitados a participar da Assembleia de Eleição apenas aqueles que tiverem realizado o cadastramento no prazo estipulado.

§ 3º - Etapa 3: Divulgação preliminar dos nomes cadastrados como votantes e candidatos
Encerrado o prazo de cadastramento, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará a lista preliminar dos cadastrados no dia 26 de março de 2026, em seus canais oficiais, abrindo-se prazo para apresentação de impugnações devidamente fundamentadas.

§ 4º - Etapa 4: Apresentação de impugnações
As impugnações deverão ser apresentadas nos dias 27 de fevereiro à 03 de março, mediante petição protocolada ou encaminhada ao e-mail institucional da Secretaria Municipal de Cultura (culturapmpa@gmail.com), devidamente identificada e fundamentada e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá de forma motivada.

§ 5º - Etapa 5: Divulgação da lista final dos nomes cadastrados aptos como votantes e candidatos
Após a análise das impugnações, será divulgada a lista final dos cadastrados aptos a participar da Assembleia de Eleição no dia 06 de março de 2026.

§ 6º - Etapa 6: Assembleia de Eleição online
A Assembleia de Eleição Online será realizada nos dias 17 e 18 de março de 2026, mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, assegurando-se o sigilo do voto, a lisura do processo e a emissão de comprovante eletrônico de votação.

§ 7º - Etapa 7: Divulgação do resultado
A Secretaria Municipal de Cultura fará a apuração dos votos imediatamente após a Assembleia e divulgará o resultado do processo de eleição até o dia 19 de março de 2026 na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na internet (https://www.pousoalegre.mg.gov.br/concursos_view/2316).

§ 8º - Etapa 8: Publicação de ato de nomeação dos membros
A Administração Municipal nomeará os membros eleitos e indicados por meio de instrumento legal próprio, que deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município em data oportuna, a partir do dia 20 de março de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:328DB1D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.353 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 'CARNAPRATA 2026', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerandoo período das festividades carnavalescas entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2026, bem como que neste ano haverá o evento público denominado "CARNAPRATA 2026";
Considerandoque em razão da concentração do público e infraestrutura montada para o evento faz se necessário regulamentar e

limitar determinadas atividades para preservação da segurança, fluidez do trânsito e incolumidade pública;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, as regras e proibições referente ao evento "CARNAPRATA 2026".

Art. 2º - O Evento será realizado no período de 13 de Fevereiro de 2026 a 17de Fevereiro de 2026 na Praça XV de Novembro, Centro, com inicio das festividades partir das 16:00 nos dias de matines e término obrigatoriamente as 05:00 de sexta-feira a segunda-feira e na terça-feira até as 22h00.

Art. 3º - O acesso ao evento será fechado, contando com 04 (quatro) portões de entrada sendo eles: esquina da Rua Joaquim Fernandes com Rua João de Almeida Macedo ; esquina da rua João Pinheiro com a rua Carlos Camargos; e esquina da Carlos Camargos com a rua Padre Ângelo Feo; e Avenida Major Carvalho com a Carlos Camargos.

Art. 4º - Todos os acessos de entradas dos foliões contarão com revista pessoal e monitoramento por câmeras em tempo real pela PM diretamente da sala de vídeo monitoramento montada exclusivamente para a segurança do CARNAPRATA-MG;
Art. 5º - Os menores com idade inferior a 16 (dezesseis) anos poderão participar do evento somente se estiverem acompanhados dos pais ou responsável legal, desde que portando documento de identificação;
Art. 6º - Os menores com 16 (dezesseis) anos completos ou mais poderão participar do evento desacompanhados dos pais ou responsáveis, desde que portando documento de identificação;
Art. 7º - Haverá Ambulatório, Posto Policial e Brigadista para atendimento aos foliões em quaisquer situações de perigo;

Art. 8º - Fica proibida a comercialização, a posse ou a circulação de bebidas alcoólicas, ou não, em recipientes ou vasilhames de vidros (garrafas, copos e similares), bem como a venda e a posse de bebidas em recipientes ou vasilhames de vidro por vendedores ambulantes e barraqueiros no local do evento.

Art. 9º - Será permitido o ingresso na área do recinto portando bolsas térmicas, caixas térmicas e coolers, aos quais serão submetidos a revista na entrada do evento;

Art. 10º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos devendo ser afixadas as placas proibitivas conforme determina a legislação vigente;

Art. 11º - Fica proibida a comercialização de cigarros eletrônicos e similares por vendedores ambulantes e barraqueiros no local do evento.

Art. 12º - Em caso de descumprimento às proibições acarretará na apreensão dos vasilhames, recipientes ou instrumentos nele citados, inclusive com o apoio dos Seguranças Polícias Civil e Militar do Prata.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 09 de fevereiro de 2024.

Prata-MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES VIEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:EBA18626

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é "Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas".
Partes: Município de Prata-MG e VILELA E ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Valor total global: R$1.492.951,20 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos);
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: 19/02/2026 a 18/02/2027.
Data da assinatura: 11/02/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:555747D5

ASSESSORIA JURÍDICA
OFÍCIO DE INTIMAÇÃO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026
Ofício nº 006/2026
Prata-MG, 11/02/2026.
À Dra. Marleny da Silva Fagundes OAB/MG nº 88.266 Procuradora da Servidora Erika Luiza Ferreira Rocha
Assunto: Intimação para Oitiva de Testemunhas
Prezada Doutora,
Na qualidade de Secretário da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, e por determinação da Presidência, venho por meio deste **INTIMAR** Vossa Senhoria, na condição de procuradora da servidora investigada, para a sessão de oitiva das testemunhas arroladas, que ocorrerá nas datas, horários e local a seguir especificados:
Local: Sala 04 da sede da Secretaria Municipal de Saúde (Policlínica).
Modalidade: Presencial.
Agenda das Oitivas:
Data: 03 de março de 2026 (terça-feira)

- **08:30h:** Iury Ribeiro Rezende (Secretário Municipal de Saúde)
- **09:00h:** Daiana Aparecida Moreira Ulhôa (Coordenadora do SAD)
- **09:30h:** Maryelle da Silva (CREAS)
- **10:00h:** Isabel Cristina Brigolin (Presidente do CMAS)

Data: 04 de março de 2026 (quarta-feira)

- **08:30h:** Letícia Novais Araújo (Superintendente de Recursos Humanos)
- **09:00h:** Gabriela Ferreira Bibiano (RH)
- **09:30h:** Naiara Andrade Lima e Silva (Secretária de Governo)
- **10:00h:** Polliana Oliveira Tannus Bernardes (Secretária da Educação)
- **10:30h:** Stefany Santos Novais

• **11:00h:** Rogéria Mendes Junqueira Dias

Para conferir a mais ampla publicidade aos atos processuais e garantir a inequívoca ciência das partes, informa-se que a presente intimação será também **publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**.
A defesa poderá acompanhar todos os atos, podendo formular perguntas às testemunhas por intermédio da Presidência da Comissão, nos termos da legislação aplicável.
Esclarece-se que a ausência da defesa, desde que regularmente intimada, não impedirá a realização das oitivas designadas, nem acarretará nulidade dos atos instrutórios.
Por fim, renova-se a garantia do contraditório e da ampla defesa ao longo de todo o procedimento.

Atenciosamente,

EDUARDO ARANTES VILELA
Secretário da Comissão de PAD nº 001/2026
Por determinação da Presidente da Comissão

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:EBEACC34

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 054/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **11/02/2026** a servidora **Sra. MARLA RODRIGUES TIRONI,** ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:1D940F7B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 055/2026

FAZ EXONERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 02/02/2026 o servidor abaixo, de sua respectiva função gratificada:

	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE TURNOS DANIEL AUGUSTO GABRIEL SANTOS	50%	CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO BASE DO CARGO DE CARREIRA

Art. 2º - Em razão da presente exoneração, este servidor, não mais fará jus à percepção da gratificação de função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:878E03CD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 056/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 03/02/2026, o servidor efetivo **ANA LUIZA SOUZA DUARTE, ,** para exercer a Função Gratificada de **Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias.**

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 20% (vinte por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **ANA LUIZA SOUZA DUARTE.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 03/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:56CC8D91

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 057/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR ADMINISTRATIVO DE REDE NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SR. ALBERTO MIRANDA NETO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALBERTO MIRANDA NETO,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DO SETOR**

ADMINISTRATIVO DE REDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de **09/02/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/02/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:10FBFEBC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 27/02/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau (armação e lentes), em atendimento as eventuais demandas decorrentes do "Projeto Miguilim" do Governo do Estado de Minas Gerais conforme estabelecido em resolução SES/MG nº 9.183, de 30 de novembro de 2023 e suas alterações. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:D1ED7E22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 02/03/2026, às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de enxoval e rouparia hospitalar para atender as demandas de atendimentos clínicos, hospitalares, e de urgência/emergência do Pronto Atendimento Municipal-PAM, Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, e Unidades Básicas de Saúde do município do Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:A7349A6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/02/2026

Dispensa de Licitação Nº 001/2026, Processo Licitatório nº 017/2026 – objeto: Aquisição de medicamento excepcional Tafamidis, solicitado para o paciente Alderico Adão Rezende e Silva, conforme Ação Civil Pública nº 5001445- 93.2023.8.13.0528. Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.072.162/0001-60**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:79825FB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/02/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante a demanda. Credenciadas: **MELO SERVIÇOS MÉDICOS DE SAUDE LTDA e MATHEUS MESHEN NUNES SULAIMEN LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:3F1FBC94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/02/2026.

Credenciamento nº 004/2025, Processo Licitatório nº 061/2025 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG. Credenciada: **MELO SERVIÇOS MEDICOS DE SAUDE LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:825D9C44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 029/2026.

Processo Licitatório nº 061/2025 – Modalidade: Credenciamento nº 004/2025.
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, plantões (plantão especialidades básicas – diurno presencial, plantão sobreaviso especialidades diurno e noturno) e transferências (transferência diurna e noturna), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciada: MELO SERVIÇOS MEDICOS DE SAUDE LTDA.
MEDICA: RHAYSSA VASCONCELOS MEL
- Transferência Diurna (Período das 07:00 ás 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 ás 07:00 horas)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.
Data da assinatura: 10/02/20*26*

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1350C3D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 030/2026.

Processo Licitatório nº 240/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 024/2022.
Objeto: Credenciamento de Leiloeiros para prestação dos serviços de alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município do Prata, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Credenciado: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA.**
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
Data da assinatura: 11/02/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4FAFC3BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 027/2026 E Nº 028/2026.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante a demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas: MELO SERVIÇOS MÉDICOS DE SAUDE LTDA.
MÉDICA: RHAISSA VASCONCELOS MELO
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas
– Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno- Datas Específicas
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno - Datas Específicas

MATHEUS MESHEN NUNES SULAIMEN LTDA.
MÉDICO: MATHEUS MESHEN NUNES SULAIMEN
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 10/02/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:95885A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 38/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JAIRO ADAO DE SOUZA SILVA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA AZARIAS ALVES DE OLIVEIRA,0. BAIRRO: OLIVEIRA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.006.003.369.001 QUADRA 02 LOTE 26 IMOVEL NUMERO: 1948.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:5E49120C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 39/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOAO ARLINDO GOMES ALVES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA ERNESTINA CANDIDA REZENDE,0. BAIRRO: PROGRESSO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.034.144.001 QUADRA 05 LOTE 28 IMOVEL NUMERO: 1582.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:5A631D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 40/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARCELO DE SOUZA LIMA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA ALAOR COELHO DA SILVA. BAIRRO: RES PARQUE DAS ACACIAS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.003.059.275.001 QUADRA G LOTE 13 IMOVEL NUMERO: 12282.
Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:7C0C0D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 41/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSE FRANCISCO DA CUNHA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA SANTA MARIA. BAIRRO: VILA JULIANA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.008.060.001 QUADRA 08 LOTE 08 IMOVEL NUMERO: 1189.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:BBD8C9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 42/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MERLYN CRISTINA SILVERIO FERREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA DOS PASSAROS. BAIRRO: PROGRESSO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.037.120.001 QUADRA 04 LOTE 26 IMOVEL NUMERO: 1670.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:E7406F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 43/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ADRIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA DOS PASSAROS. BAIRRO: PROGRESSO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.037.084.001 QUADRA 04 LOTE 23 IMOVEL NUMERO: 1667.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:E9E2694D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 44/2026

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) KLEIBER LOPES MENDES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA ERNESTINA CANDIDA REZENDE. BAIRRO: PROGRESSO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.008.032.325.001 QUADRA 07 LOTE 05 IMOVEL NUMERO: 1554.

Para que proceda a limpeza do lote O mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob

pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2025/2026, a contar da data de sua publicação.

PRATA-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:332706F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS Nº 189/2024. TORNA PÚBLICO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS Nº 189/2024

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Extrato Termo de Ratificação. Adesão a ata de registro de preços de medicamentos nº 189/2024. Torna público a Adesão a ata de registro de preços de medicamentos nº 189/2024 (i a xxxiv) do estado de minas gerais – secretaria de estado de planejamento e gestão. Resolvo em ratificar os procedimentos adotados para Adesão a Ata de Registro de preços Nº 189/2024 do Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cujo o valor total e de R$ 1.322.977,34 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), firmado com as empresas abaixo relacionadas: Acacia comercio de medicamentos ltda valor total de R$ 93.444,38 - Alfalagos ltda valor total de R$ 50.721,57 - Bh farma comercio ltda valor total de R$39.527,10 - Chiesi farmaceutica ltda valor total de R$13.725,00 - Biohosp produtos hospitalares valor total de R$ 27.900,00. Cimed industria s.a valor total de R$49.197,84 - Comercial cirúrgica rioclarense ltda valor total de R$ 105.720,16 - Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalar valor total de R$ 459,76 - Cristália prod. químicos e farmaceuticos valor total de R$ 22.720,40 - Imeva distribuidora e importadora ltda valor total de R$ 6.310,00 - Fresenius kabi brasil ltda valor total de R$3.915,00 - Med center comercial ltda valor total de R$128.378,82 - Global hospitalar importacao e comercio o valor total de R$ 30.634,14 - Hospfar ind.com.produtos hospitalares ltda valor total de R$182.400,00 - Indalabor indaia laboratorio farmaceutico ltda valor total de R$1.1164,00 - Inovamed hospitalar ltda valor total de R$9.099,11 - Medfutura distribuidora de medicamentos e produtos de saúde valor total de R$1.161,07 - Multifarma comercio e representações ltda valor total de R$186.487,43 - Nsa distribuidora de medicamentos eireli valor total de R$42.794,00 - Prati donaduzzi & cia ltda valor total de R$117.144,80 - Promefarma medicamentos e produtos hospitalares ltda valor total de R$15.950,00 - Sameh solucoes hospitalares ltda valor total de R$44.744,10 - Science medical produtos hospitalares ltda valor total de R$1.987,50 - Sirio pharma ltda valor total de R$63.021,29 - Soma mg produtos hospitalares ltda valor total de R$ 57.078,25 - Tres pharma distribuidora e serviços ltda valor total de R$21.228,74 - Uniao química farmacêutica nacional s a valor total de R$ 6.062,50. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220. Pratinha, 25 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON JOSE CARNEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:6C016670

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 03/2026. Retificação do Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 03/2026, torna público a abertura de registro de preços aquisição de **equipamentos permanentes, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual (epi's)** destinados à estruturação e fortalecimento das atividades da **vigilância em saúde**, em atendimento as necessidade do fundo municipal de saúde de pratinha/mg, visando garantir a qualidade dos serviços prestados à população através do departamento de saúde da prefeitura municipal de pratinha mg. Onde se le Que será realizado no dia 26/02/2026 as 09:00, leia se dia 02/03/2026 pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:9774721F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, Secretário Municipal de Saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei federal 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO**, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, UTILIZANDO CAMINHÕES DAS CATEGORIAS TRUCK E CAMINHÃO ¾, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor de **R. P. TRANSPORTES ABAETE LTDA,** no **valor global de R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 10 de fevereiro de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BF7B930B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 44/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de preço: 05/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico/Registro de Preço: dia 04/03/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102–

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 11/02/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:75F42118

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG. Contratada: **R. P. TRANSPORTES ABAETE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.465.774/0001-93; Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, UTILIZANDO CAMINHÕES DAS CATEGORIAS TRUCK E CAMINHÃO ¾, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor do Contrato: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais). Publicado em 10/02/2026.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
(agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:034A7153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026

O município de Queluzito – MG, torna público a realização de Chamada Pública Nº 01/2026, autorizada pelo PL Nº 10/2026, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para suprir as demandas das escolas da rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG. Dia 02/03/2026 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br /.**
Queluzito, 11/02/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4554D271

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 07/2026.

O município de Queluzito – MG, torna público o Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 07/2026, autorizado pelo PL Nº 11/2026, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás GLP em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 23/02/2026 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.
Queluzito, 11/02/2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7C1A56ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 39/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMQ Nº 39/2023, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e IGOR E ANE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$51.144,50(cinquenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), em virtude do acréscimo de 24,67% ao seu objeto correspondente ao valor de R$ 10.119,50(dez mil, cento e dezenove reais e cinquenta centavos) sobre os itens abaixo:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	37	Serviço	30426 – Consulta Médica Especializada Neuropediatria	273,50	10.119,50

Data da assinatura: 29/01/2026.

Queluzito, 11 de fevereiro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C7E422F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 031/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 031/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 26.817.909/0001-20, com sede administrativa na R. Carlos Stiebler, nº 252, Bairro Carlos Stiebler, Cidade São João Nepomuceno/MG, CEP: 36.680-000 neste ano representada pela Sra. Naiana Abrahão Lima, inscrita no CPF sob o nº082.267.166-24, R.G. nº. MG – 14.061.048, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2023, Processo Administrativo nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 003/2023, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 30 (trinta) dias, passando a vigorar de 04/02/2026 á 06/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00, Ficha: 52 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 04 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

NAIANA ABRAHÃO LIMA
Enterfaces Comunicação E Tecnologia LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF: 109.850.226-47

2. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF: 119.071.406-03

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:3269815C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 170, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara vacância de cargo em virtude de aposentadoria de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o art. 65, inciso IV c/c art. 68, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio, de suas Autarquias e Fundações Públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago 01 (um) cargo de Professor I, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Recreio, tendo em vista a concessão, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social de aposentadoria à servidora **NÍVIA CARLA MONTES FERRAZ**, CPF nº 607.975.417-72, Matrícula Funcional nº 74, Benefício nº 191.123.779-6 – Aposentadoria Por Idade, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 05 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D80F0227

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 172, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa membro suplente para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **ANA CAROLINA FONSECA LIMA MEDEIROS**, para integrar como membro suplente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC), na representação da sociedade civil, em substituição a Sra. Georgya Batista Cunto Vieira.

Art. 2º Determinar que este Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 11 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B5E79FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 000001576/2026

AUTOS: 000001576/2026

Data Instauração: 09/02/2026

Processo instaurado em desfavor C.H.F.N

Portaria/PAD/Instauração nº 001/2026

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:EC6582D9

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 000001579/2026

AUTOS: 000001579/2026

Data Instauração: 09/02/2026

Processo instaurado em desfavor W.D.S.R
Portaria/PAD/Instauração nº 002/2026

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:B7E70A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei

Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os elementos das despesas nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.40	1.621.000.0000	R$ 142.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.40	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 202.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.39	1.621.000.0000	R$ 142.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 202.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A89292C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL PÓS RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PSS/RN Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8644/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/Gab 006/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital PSS/RN Nº 001/2024, torna pública a divulgação do resultado final pós recurso.
Não havendo a interposição de nenhum recurso, o candidato abaixo relacionado está oficialmente aprovada e habilitada no certame:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA	CARGO
263°	Roberta Soares Xavier	MONITOR

Ribeirão das Neves. 12 de Fevereiro de 2026

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E26419A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2025
PROCESSO: Nº 3267/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SAN GENARO, REGIÃO DO VENEZA.

Empresa vencedora:
BFC OBRAS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, para o único lote do edital perfazendo o valor total de R$**1.371.897,80** (Um milhão trezentos e setenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);

Ribeirão das Neves, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:88BCB22E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº.125/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13818/2025
PREGÃO Nº.125/2025

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SIMILARES, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE "RUA DE LAZER"

ALEXANDRE CÉSAR GOMES, os itens 01, 02 e 08, perfazendo o valor total de R$ 594.132,00 quinhentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e dois reais;

DARILHA DE FREITAS SOARES VIEIRA, os itens 03, 04, 05, 06 e 07, perfazendo o valor total de R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil)

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA /
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E910A8FC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 DE 2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e ata de registro de preço nº 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, de 2026, referente ao Pregão: Nº. 99/2025. Objeto: abertura de processo – aquisição de materiais essenciais e equipamentos para a defesa civil. Memorando SMST – SPLC N° 182/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/2026 – ALOTROPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – vencedora dos itens 03, 08 – perfazendo o valor total de R$ 1.885,30 (um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2026 – CELINA MOREIRA FREITAS ME, Vencedora do item 05, perfazendo o valor de total de R$ 1.000,00 (mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/2026 – COMERCIAL J & C COMEX LTDA, Vencedora dos itens 01, 06, 10, 11 perfazendo o valor total de R$ 24.670,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/2026 – DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA vencedora do item 09, perfazendo o valor total de R$ 353,30 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/2026 – GRAFENO COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 04 perfazendo o valor total de R$ 1.149,00 (um mil, cento e quarenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/2026 – IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA– vencedora dos item 07 perfazendo o valor total de R$ 1.830,00 (mil, oitocentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2026 – WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA– vencedora do item 02 – perfazendo o valor total de R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais).

Ribeirão da Neves, 11 de fevereiro de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES/
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transportes

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:8D3910B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículos N° 029/2023 no Processo Nº 198/2022. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **LIG & LOKA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, com início em 03 de fevereiro de 2026 e termino em 03 de maio de 2026, aplicação de reajuste no percentual de 3,897870% do valor atual praticado correspondente ao período de 2025, passando o valor total do contratado para R$ 201.381,30 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Data da assinatura do aditivo: 03 de fevereiro de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:192167FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Objeto:

1.1. Termo de Apostilamento de Dotação Orçamentária para o Contrato nº 006/2025 - Processo 175/2024, firmado entre este Município e a empresa SAEELT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1.2. Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 143 - 06.003 04.122.0101.2182 - MANUT. SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FICHA: 145 - 06.003 04.122.0101.2182 - MANUT. SUP. DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Atenciosamente,

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1561747D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO -

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º16/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESACOMERCIAL DE GÁS COLORADO LTDACNPJ/MF nº 08.265.680/0001-87, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13KG E 45KG E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE CILINDROS P13KG E P45 KG,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, o**Município de Ribeirão das Neves**, incrito noCNPJ/ MF sob nº:18.314.609/0001-09, denominada**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo**Secretário Municipal de Obras**, Sr. André Alexandre da Silva Motta,**Secretário Municipal de Esporte e Cultura**, Sr. Adalberto Alves da Costa,**Secretário Municipal de Administração, Sr**. Alex de Almeida Ferreira Silva,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, Sr. ª Maria Gláucia Costa Brandão,**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**,Sr. Marcílio Rodrigues de Sousa,**Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte**, Sr. Leinilson Marcos Barbosa Alves e**Secretário Municipal de Governo**, Erik Lucas da Fonseca, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a**INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**por apostilamento, celebra-se o presente instrumentoem conformidade com o disposto no Artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

·As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

DESP. 175 - GESTÃO SEC.MUNIC. DES.SOCIAL E CIDADANIA 07.001.08.422.0101.2662/1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP. 304 - MANUT. CASA DA MULHER NEVENSE 07.006.08.422.0104.2812/1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP.313 - CONSELHOS TUTELARES07.006.08.422.0104.2813/1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP.244 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 07.002.08.245.0104.2253/1.660.000.0000TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP. 194 - GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07.002.08.122.0101.2852/1.755.000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESP.29 - MANUT. CONTROLADORIA, CORREGEDORIA E OUVIDORIA03.001.04.122.0101.2862/ 1.501.000.000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP. 871 - MANUT. SUP. FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS 11.001.04.127.0108.2858/1.501.000.0000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP. 406 -REGIONAL JUSTINÓPOLIS09.002.04.122.0101.2117/1.755.000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESP. 432 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA 09.002.15.451.0102.2193/1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP.143 - MANUTENÇÃO DA SUP. LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO06.003.04.122.0101.2182 /1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP.146 - MANUTENÇÃO DA SUP.LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO 06.003.04.122.101.2182 / 1.755.000.0000 RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESP.1012 - MAN CONV. PMMG - POL.CIVIL - BOMBEIROS - FICA VIVO4.005.06.181.101.2779 / 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESP. 1092 -ESPORTE E CULTURA 16.001.04.122.0101.2796 / 1.500.000.0000 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais,extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de fevereiro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

ERIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC812003

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 322ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS/RN

PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Data: 13 de novembro de 2025, horário: início às 09h09 min e término às 11h51min. Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Siva, localizada à rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Participantes: Conselheiros Governamentais titulares: Marylúcia da Silva Ferreira, Maurício Florentino da Silva, Tony Christian de Souza e Viviane Silva dos Reis. Conselheiros Governamentais suplentes: Helisama Mara de Almeida Costa Lima, Natália Lino Silva, Thalita Bianca de Araújo Serpa e Viviane Silvia Batista de Oliveira. Conselheiros da Sociedade Civil, representantes de Entidades: Thamara Dalila Souza de Oliveira (1ª titular) – APAE, Cláudia Maria Venância de Paula (1ª suplente) – Associação Menino Jesus, Danilo Augusto Lopes de Oliveira (2º titular) – Lar de Idosos José Justino Rocha e Tânia Maria Felismino (3ª titular) Associação Tricomb. Não houve representantes de usuários e trabalhadores nesta plenária. Também estiveram presentes a Secretária Executiva do CMAS, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, a Técnica de Referência da Assessoria de Gestão do SUAS, Angelita Dias Costa, a Técnica de Referência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, os representantes do Instituto Mais Oportunidade: Leonardo Ermindo Cardoso (presidente) e Giovana Eliza de Souza Cardoso (coordenadora), o coordenador da Casa dos Conselhos, Vinicius Silva e o Superintendente de Direito e Cidadania, Rafael Ribeiro. ATA DA 322ª (trecentésima vigésima segunda) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Aos treze dias do mês de Novembro de 2025, às nove horas e nove minutos, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, reuniu-se em plenária ordinária, na casa dos Conselhos. A plenária foi conduzida pelo vice-presidente Danilo Augusto Lopes de Oliveira devido às férias da presidente Lina Santana Fernandes, começando a reunião com uma inversão nos pontos de pauta, iniciando com a **Pauta 03:** Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros Governamentais representantes da Secretaria de Fazenda: Tony Christian de Souza, titular, e Viviane Sílvia Batista de Oliveira, suplente, que passam a compor o quadro de conselheiros do CMAS a partir desta plenária. Após, voltou-se ao primeiro ponto de pauta. **Pauta 01:** leitura da Ata da plenária 319ª, de 09 de Outubro de 2025, sendo aprovada por unanimidade. **Pauta 02:** Justificativas de ausência: foram apresentadas as seguintes justificativas de ausência: Marlúcia Souza de Oliveira e Magda Piló – problemas de saúde; Lina Santana Fernandes – férias; Edinilza Angélica Gomes, Rosemary dos

Santos Rodrigues Fernandes e Efigenia Maria da Silva – demandas do setor de trabalho. Demais ausências não foram justificadas. A representante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Sra. Alessandra Silva Graciano, pediu para trocar a ordem da pauta para que apresentasse antes da pauta 4, devido a outro compromisso, e com o consentimento dos conselheiros, foi antecipada a discussão da **Pauta 05:** Novo termo de aceite do PETI, com repasse do recurso. Angelita, Referência Técnica da Gestão do SUAS e Alessandra, Referência Técnica do PETI, falaram sobre o programa e sobre o termo de aceite enviado ao município em 05 de novembro de 2025, no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) com previsão de repasse a cada quatro meses, durante doze meses, para ser usado nas ações relacionadas ao programa. Estas ações seriam campanhas, palestras e passeios, materiais gráficos, que hoje são financiadas com recurso próprio do município. O Conselheiro Danilo questionou se o recurso era apenas para campanhas, e Alessandra explicou que contempla ações referentes a identificação, proteção e monitoramento, mas que a maior necessidade são os materiais impressos e custeio de eventos relacionados a temática. Assim, passou-se a votação, sendo a aprovação unânime para o Termo de Aceite do Cofinanciamento Federal para as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no valor de R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) a cada quatro meses, conforme as regras do Termo de Adesão. **Pauta 04:** Proposta de alteração do plano de gasto de recurso da Emenda Federal nº 2021-81000789 destinada aos equipamentos CRAS Justinópolis e CREAS. Angelita explicou sobre o recurso de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) indicado pelo Deputado Frederico de Castro para investimento e compra de equipamentos para os setores CRAS Justinópolis e CREAS. Angelita ressaltou que o recurso não foi utilizado na época por não haver ata de preço para os mesmos, e que atualmente, alguns equipamentos listados na proposta de aquisição já foram adquiridos com recurso próprio, e que a proposta agora é de aquisição de 33 (trinta e três) computadores completos, a serem utilizados pelas equipes destes serviços, e que a gestão aguarda o retorno do Governo Federal autorizando a alteração na proposta de gasto, sendo que este pedido de aprovação pelo Conselho está sendo feito de forma antecipada, para não correr o risco da ata vencer e o recurso ser devolvido. Angelita esclareceu, por fim, que caso o recurso não seja suficiente para a compra, o valor que faltar será complementado pelo Município. O vice-Presidente Danilo abriu a votação, sendo aprovado por unanimidade a alteração da proposta de custeio. **Pauta 06:** Análise do pedido de inscrição: ONG que Ele Cresça e Flor do Sol Eventos de Saúde: Foram lidos os relatórios feitos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades, sendo indeferidos os pedidos de inscrição da ONG que Ele Cresça devido a problemas relacionados ao CNPJ e ao endereço, que não foram solucionados dentro do prazo dado na plenária anterior; e a Flor do Sol Eventos de Saúde, por atividades relacionadas a Politica de Saúde, além do estatuto social não abordar a atuação no campo da Assistência Social. O Conselheiro Maurício falou sobre a visita à Flor do Sol, tendo os idosos como publico alvo da instituição, mas que as ações estão relacionadas à saúde e precisa de adequação à política de Assistência para aprovação deste conselho; não tem placa de identificação sobre o caráter beneficente da instituição, Danilo complementou que falta o termo de referenciamento do CRAS. A conselheira Talita questionou quais as atividades são relacionadas a Política de Assistência, e Aliziane explicou sobre a continuidade dos serviços, a garantida de direitos e a autonomia dos sujeitos, abordando a caracterização da Política Pública de Assistência Social e o papel do Conselho de acordo com a Resolução do CMAS 327/2025. Os indeferimentos foram apresentados para ciência dos conselheiros, não havendo representantes das instituições que Ele cresça e Flor do Sol Eventos de Saúde nesta plenária. Aliziane ressaltou que os representantes já foram informados do indeferimento, talvez por isso optaram em não comparecer à plenária, e que poderão solicitar nova inscrição a qualquer tempo, desde que cumpram os requisitos necessários. **Pauta 07:** Apresentação dos documentos do Instituto Mais Oportunidade após suspensão da inscrição: estavam presentes o Presidente Leonardo Cardoso e a coordenadora Giovana Eliza. A secretária Executiva do CMAS, Aliziane, apresentou o termo de suspensão e a ata da reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de entidades, que sugeriu o cancelamento da inscrição em 06/11/2025, apontando inconsistências diversas, como a falta de comprovação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, fotos repetidas do ano de 2024 apresentadas como ações referentes ao ano de 2025, além do ofício encaminhado pelo Instituto ao CMAS desrespeitar o trabalho dos conselheiros e a autonomia do Conselho para com as irregularidades constatadas. Leonardo pontuou que em relatórios anteriores apontavam a cobrança de taxa mas que essa taxa já não é mais cobrada desde 2022. Giovana disse que as fotos são parecidas mas não são iguais, Leonardo a respeito das fotos justifica que fez o reordenamento do plano de 2025 mas que utilizou o plano de 2024 como referência. Danilo pontuou que o plano anterior ao plano de reordenamento continha o horário do funcionamento da Instituição mas não previa os horários das atividades do SCFV por isso não tinha como os conselheiros saberem o dia exato, tendo a visita ocorrido em dia de funcionamento previsto da entidade; estes horários do SCFV foram apresentados para a ciência do conselho apenas no novo plano. Giovana explicou que as fotos repetidas são do curso de massoterapia que teve início em Dezembro/2024 e término em Janeiro de 2025, por isso a repetição e que são apenas 03 fotos repetidas, que a entidade está trabalhando atendendo os critérios mínimos pois não tem recursos para custearem as outras ações propostas no Plano de Trabalho. Giovana alegou a todo instante que as falas do Conselho não procediam, e Leonardo também argumentou por diversas vezes que o Conselho estava equivocado. O Vice-Presidente Danilo tentou propor a votação sobre o cancelamento ou não da inscrição, mas Leonardo interrompia sempre, tentando prolongar a fala, chegando ao ponto de dizer que se a inscrição fosse cancelada, ele perderia uma emenda parlamentar de mais de seiscentos mil reais por causa do Conselho. Neste momento, Aliziane o interrompeu, justificando que sua fala estaria persuadindo a decisão dos conselheiros, e ele disse que tinha que defender o seu lado. O Superintendente de Direito e Cidadania, Rafael Ribeiro, interviu visto a situação ter ficado mais aquecida, falando da necessidade das entidades cumprirem as normativas, e que todo o exposto pelo Conselho foi baseado em reincidências de visitas anteriores, o que foi confirmado por Aliziane, que citou que desde o ano de 2023 tem sido pontuados problemas na vinculação com a Política de Assistência Social, já que a maioria das ações são cursos de capacitação profissional, com cunho educacional apenas, além da dificuldade de comprovação de execução de uma única atividade que alegam ser da política. Aliziane falou também que no ano de 2023, a inscrição chegou a ser suspensa porque na época já se havia a constatação de não pertencer à Política de Assistência Social, e que somente não foram cancelados, na época, pelo referenciamento da atividade cultural de tapete arraiolo com serviço de convivência pelo CRAS, mas que hoje, mesmo com o referenciamento, o Conselho não consegue validar, através dos documentos apresentados, a sua execução, tendo o CMAS autonomia para questionar a questão. Por fim, Aliziane explicou aos conselheiros que eles tinham a opção de votar a favor, votar contra ou se abster da votação. Danilo abriu a votação, sendo a inscrição do Instituto Mais Oportunidade cancelada por cinco votos favoráveis e três abstenções, sendo elas: Thalita, Thamara e Maurício. Finalizando a plenária, foram lidos os informes que: 1 - o CMAS de Ribeirão das Neves terá cadeira como conselheiro no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS pelos próximos dois anos, representado no momento pelo Vice-Presidente do CMAS, Danilo; 2 – o processo eleitoral para preenchimento das vagas de vacância de trabalhadores do SUAS foi encerrado por não haver nenhuma inscrição. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h51min, sendo a presente ata lavrada por mim, Helisama Mara de Almeida Costa Lima, Primeira Secretária do CMAS, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

DANILO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA	***HELISAMA MARA DE ALMEIDA COSTA LIMA PRIMEIRA***
Vice-Presidente do CMAS	Secretária do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D796493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA 323ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS/RN

PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Data: 11 de dezembro de 2025. Local: Casa dos Conselhos Adenor Martins da Siva, localizada à rua Etelvina Maria de Souza, 218, Centro – Ribeirão das Neves / MG. Participantes: Conselheiros Governamentais titulares: Lina Santana Fernandes, Maurício Florentino da Silva, Tony Christian de Souza e Regina Márcia Costa Campos. Conselheiros Governamentais suplentes: Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes. Conselheiros da Sociedade Civil, representantes de Entidades: Thamara Dalila Souza de Oliveira (1ª titular) – APAE, e Cláudia Maria Venância de Paula (1ª suplente) – Associação Menino Jesus. Não houve representantes de usuários e trabalhadores nesta plenária. Também estiveram presentes a Secretária Executiva do CMAS, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, a Técnica de Referência da Assessoria de Gestão do SUAS, Angelita Dias Costa; a Assistente Social do Lar de Idosos Santa Terezinha, Sara de Freitas; a Superintendente de Planejamento e Gestão, Tânia Regina Abreu; e a Responsável pelo setor de Contabilidade da Suplange, Lucineide Gonçalves. ATA DA 323ª (trecentésima vigésima segunda) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN. Aos onze dias do mês de dezembro de 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, reuniu-se na Casa dos Conselhos para realização da plenária ordinária. Na primeira chamada, às nove horas, não houve quórum, então foi aguardado o tempo para a segunda chamada, também sem quórum. Justificaram a ausência, previamente, os conselheiros: Marlúcia Oliveira (problemas de saúde); Danilo (posse no CEAS); Helisama (férias); Efigenia (demandas de trabalho); Ednilza (atestado médico) e Viviane Reis (demanda do setor de trabalho). Demais ausências não foram justificadas. Em respeito aos conselheiros que compareceram, foram discutidos alguns informes: 1 – Edital de chamamento para Instituições de Longa Permanência – ILPIs, onde a Secretária Executiva, Aliziane, informou já ter encaminhado o documento para as entidades inscritas no CMAS, pedindo aos conselheiros que repassassem adiante também; 2 – Alteração na data da plenária de janeiro de 2026, onde foi apresentada a dificuldade de quorum nas primeiras semanas do ano, devido a recessos das entidades e férias de vários servidores, colocando como sugestão as datas de 22 ou 29 de janeiro para mudança excepcional da plenária ordinária, todos sugeriram o dia 29 de janeiro. Cabe ressaltar que essa mudança para o dia 29 de janeiro foi uma discussão coletiva, sem caráter de deliberação, que não precisaria de quórum para que pudesse ser decidida. Sobre os pontos de pauta, o único que não precisaria de aprovação em plenária e foi portanto, discutido, foi o Censo SUAS. Aliziane informou que Censo SUAS é um preenchimento administrativo do Conselho, mas que há alguns anos tem-se optado por apresentar, na última plenária ordinária do ano, o que será inserido no sistema, para que todos tenham conhecimento, já que várias respostas contemplam um resumo das ações como quantidade de entidades inscritas (36), quantos pedidos de inscrição tiveram no ano (10), quantos indeferimentos (8), quantas novas inscrições (2), quantos cancelamentos (4), etc. A Presidente Lina informou que os demais pontos de pauta: prestação de contas do recurso do Governo Federal do ano de 2024, calendário das Plenárias 2026 e alteração da inscrição do Projeto Eva Viana e Amigos, por necessitarem de deliberação ainda neste ano, serão colocados como pauta da plenária extraordinária agendada para o dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira) às nove horas, em formato híbrido. Aliziane apresentou o calendário das plenárias no dia de hoje, para conhecimento dos presentes, mas como a proposta é que ele seja publicado como resolução, também constará na plenária do dia 19 de dezembro. Lina encerrou agradecendo a presença de todos, às 09h50min e eu Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, para que fique registrada a ausência de quórum e as discussões possíveis no dia.

LINA SANTANA FERNANDES	*ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA*
Presidente do CMAS	Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3916DC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDM/RN - Nº 16/2025

Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ribeirão das Neves.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves/CMDM-RN, órgão paritário de gestão compartilhada, foi instituído pela Lei Municipal 2.999/2007, revogada pela Lei 3.516/2012, alterada pela Lei 4.340/2023 e tem gestão pública na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Este Regimento Interno se rege pelas Leis 4.340/2023 e Lei 3.516/2012.

Parágrafo único: A expressão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves e sigla CMDM-RN se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - O CMDM-RN tem como competência propositiva e deliberativa, no que se refere às matérias e políticas públicas pertinentes aos direitos da mulher. E tem por finalidade a promoção social, política, econômica e cultural da mulher para garantir a igualdade e a oportunidade e de direitos entre homens e mulheres de forma a assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Formular diretrizes e promover políticas públicas em todos os níveis da administração pública visando a eliminação das desigualdades de gênero nas relações de trabalho, de forma assegurar a igualdade de oportunidades e tratamento;
II – Estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e debates sobre a identidade de gênero;
III – Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher no município de Ribeirão das Neves;
IV – Receber e examinar denúncias relativas a discriminação da mulher, acompanhar e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
V – Manter canais permanentes de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos sem inferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
VI – Emitir opiniões referentes a elaboração e execução de programas do Governo nas questões que atingem a mulher, com visas a defesa de suas necessidades e seus direitos;
VII – Acompanhar e fiscalizar o funcionamento de instituições que ofereçam assistência a mulher;
VIII – Sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Lei que visam assegurar ou ampliarmos direitos da mulher;
IX – Fiscalizar o cumprimento das Leis Federais, estaduais e municipais, que atendem aos interessados das mulheres;
X – Fomentar intercâmbios com entidades afins e firmar acordo ou convênios com organizações de natureza pública ou privativa, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de apoiar a implantação, organização e funcionamento de abrigos para mulheres e sua relação com a comunidade;
XI – Divulgar as Políticas Públicas para as mulheres, documentos e outros textos referentes as mulheres, mas mídias sociais e impressas, estabelecendo estratégias para sua efetividade;
XII – Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público;

XIII – Convocar e realizar, conjuntamente com a SMDSC, as conferências municipais dos direitos das mulheres, conforme regulamentos publicados pelo Conselho Nacional e Estadual dos direitos da mulher;
IX – Participar e aprovar o diagnóstico e atualização do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, convocando plenária extraordinária ou outro evento para tal, conjuntamente co a REVIM, estimulando a ampla mobilização da sociedade, da administração pública e dos conselhos de políticas sociais e urbanas;
XV – solicitar informações e fazer gestão junto à Câmara Municipal para garantir inclusão das pautas de interesse público das mulheres no orçamento municipal;
XVI – demandar do poder público a efetivação orçamentária das políticas públicas para as mulheres, e quando houver necessidade e por decisão da plenária do Conselho, buscar o Ministério Público para garantir a efetivação dessas políticas públicas;
XVII – Eleger sua diretoria.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será eleita entre suas conselheiras titulares na primeira reunião do Conselho, após a posse das novas integrantes eleitas ou quando do vencimento do mandato da Mesa Diretora anterior, cujo mandato será 18 (dezoito) meses, observando – se sempre a alternância da presidência e vice – presidência do CMDM-RN entre Governo e Sociedade Civil.
Parágrafo 1º - A Mesa Diretora, conforme previsão legal, terá presidenta, vice – presidenta, primeira-secretária, segunda secretária e Secretaria-Executiva.
Parágrafo 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, funcionará através de reuniões plenárias, espaço soberano de decisão, comissões temáticas de caráter consultivo, reuniões de diretoria, conferência e eventos convocados pelo Conselho.

Art. 5º - As integrantes do Conselho Municipal dos direitos da Mulher terão o mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido para um único período subsequente, seja por indicação, no caso de representantes do Governo, sejam eleitas, no caso das representantes da Sociedade civil.
§ 1º - A composição do Conselho, conforme alterações previstas nas Leis Complementares 3.516/2012 e 4.340/2023, passa a viger com os seguintes órgãos representativos do Poder Municipal;

I – Conselheiros governamentais:
a - 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e suas respectivas suplentes, sendo, prioritariamente, representantes da Proteção Básica e da Proteção Especial.
B - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde e sua respectiva suplente, sendo, prioritariamente, titular do Programa Saúde da Mulher e a suplente do Núcleo de Promoção da Saúde e Cultura e Paz;
c - 01 (uma), reapresentante da Secretaria Municipal de Educação e sua respectiva suplente, sendo, prioritariamente, a titular na modalidade de ensino da EJA e a suplente da Diretoria da Educação Básica;
d - 01 (uma), representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e sua respectiva suplente, sendo, prioritariamente, responsável pelo setor de formulação da política municipal de cultura ou esporte.

II – Conselheiras representatividade da sociedade civil:
a - 01 (uma), representante da sociedade civil integrante da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Ribeirão das Neves e sua respectiva suplente;
b - 04 (quatro), representantes da sociedade civil, entidades, grupos e movimentos sociais organizados da sociedade civil sem fins lucrativos, e suas respectivas suplente, preferencialmente, garantindo uma diversidade segmentos representadas e que desenvolvam ações ligadas aos direitos da mulher;
§ 1º - As representantes governamentais, a que se refere o inciso I, serão indicadas pelas respectivas autoridades municipais, dentre as servidoras técnicas e/ou gestoras, no âmbito de cada Secretaria ou órgão respectivo.
§ 2º - A representante e respectiva suplente referida na alínea “a”, do inciso II, será escolhida em plenária ordinária da REVIM/RN, com pauta antecipada e com ampla divulgação, dentre as integrantes com real e duradouro envolvimento com a Rede, conforme critérios definidos pelo Regimento Interno da REVIM;
§ 3º - As representantes referidas na alínea "b", do inciso II, serão escolhidas em processo eleitoral organizado pela Comissão Eleitoral, a ser definido no Regimento Interno deste Conselho, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
§ 4º - As entidades, os grupos e movimentos sociais organizados da sociedade civil sem fins lucrativos referidos na alínea "b", do inciso II contempla as redes feministas, fóruns de mulheres negras, núcleos de estudo e pesquisa das universidades, sindicatos, secretarias de mulheres dos partidos políticos, ou outros grupos e segmentos que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher.

Art. 6º - A função de conselheiras, titulares ou suplentes, do CMDM-RN não será remunerada para tal, sendo reconhecida como de interesse público e de relevante valor social e político. Nessa qualidade, a conselheira poderá representar o CMDM-RN, em eventos ou situações, que assim o exigir, desde que delegada para tal fim pelo Conselho. Ou em caso de emergência, delegada pela presidente e homologada, posteriormente ao fato, pela plenária do conselho.
Art. 7º - As integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão mandato de (03) anos, podendo ser reconduzidas para um único período subsequente, seja por indicação, no caso de representantes do governo, sejam eleitas, no caso das representantes da sociedade civil.
Art. 8º - O Conselho terá sede na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva, gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Parágrafo Único - O CMDM-RN na execução de suas atividades poderá solicitar assessoria jurídica à SMDSC para avaliação do ponto de vista legal, de processos e solicitações encaminhados ao Conselho.

Art. 9º - A conselheira titular, que faltar a 3 (três) reuniões, sem justificativa por escrito, deverá ser substituída por sua suplente mediante dispensa a ser efetivada pela Presidenta do Conselho, e caberá à entidade responsável a indicação de nova integrante suplente para o Conselho.
Parágrafo único - Caberá o Plenário a apreciação e a decisão quanto à validação da justificativa.
§ 1º - No caso de desistência do mandato, a Conselheira deverá encaminhar comunicação por escrito à presidência do Conselho e ao órgão ou entidade que representa, com justificativa da desistência, solicitando substituição da representação, que deverá ser providenciada de imediato pelo órgão ou entidade.
§ 2º - No caso de reincidência da necessidade de substituição da representação, quanto à vaga da sociedade civil, a entidade será destituída no CMDM/RN por aprovação de um terço (1/3) de seus membros e receberá comunicação formal do ato de decisão do Conselho.
§ 3º - Em caso de destituição, deverá ser convocado novo processo eleitoral para substituição da entidade destituída.
Art. 10º - Cada conselheira terá uma suplente, que a substituirá em seus impedimentos, afastamento ou ausências. As conselheiras suplentes somente terão direito a voto quando estiverem substituindo a conselheira titular. A conselheira titular não podendo comparecer deverá solicitar a presença de seu suplente, com prazo mínimo de 48 horas.

SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 11º - A Presidenta, a vice-presidenta e as 1º e 2º Secretárias serão escolhidas entre seus pares após a posse do novo mandato.
Art. 12º - A Presidenta exercerá as seguintes funções:
I - Presidir e Coordenar o funcionamento do Conselho e reuniões;
II - Representar o CMDM-RN, ou se fazer representar perante autoridade e em eventos diversos;
III - Estabelecer parcerias com outros órgãos para requisitar recursos humanos e materiais necessários as atividades do CMDM-RN;

IV - Sugerir medidas e estudos visando a melhoria da execução das atividades do CMDM-RN;
V - Comunicar aos órgãos representativos no CMDM-RN as recomendações dos Conselhos Estadual e Nacional.
VI - Apresentar ao Conselho para a aprovação, programa e relatório anual de atividade do CMDM-RN;
VII - Autorizar a apresentação de matérias nas reuniões do Conselho por pessoas que não sejam, Conselheiras;
VIII - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho, que lhe forem oficialmente atribuídos;
IV - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º - A Vice-Presidenta deverá assumir as atribuições do artigo anterior, em impedimento da Presidenta.
Art. 14º - A primeira Secretária tem as seguintes atribuições:
I – Auxiliar a presidência nos serviços administrativos;
II – Despachar com a Mesa Diretora assuntos pertinentes ao Conselho;
III – Comunicar e/ou entregar a convocação das reuniões;
IV – Receber e encaminhar processos;
V – Receber e arquivar documentos;
VI – Elaborar as atas das reuniões e recolher assinaturas das participantes.

Art. 15º - A segunda Secretária deverá assumir as atribuições do artigo anterior, em impedimento da primeira Secretária.

Art. 16º - São direitos e deveres das Conselheiras:
I - Comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
II - Estudar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas pelo Conselho, no prazo solicitado;
III - Apresentar ao Conselho, matérias de interesse da instituição que representa, como também outras demandas da população feminina;
IV - Expressar através do voto a sua decisão nos debates e discussões do Conselho;
V - Propor a formação de comissões para estudo e proposta de matéria para apreciação do Conselho;
VI - Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e não governamentais, no âmbito das áreas de atuação do CMDM-RN;
VII - Atuar na mobilização da sociedade visando a eliminação dos preconceitos e discriminação contra a mulher;
VIII - Desempenhar outras atividades afins que lhe forem atribuídas pela presidência do Conselho.
IX- Representar o Conselho, quando assim for delegada pela presidenta e/ou pela plenária do Conselho.

SEÇÃO III - DO CONSELHO
Art. 17º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher funcionará através de reuniões plenárias, espaço soberano de decisão, comissões temáticas de caráter consultivo, reuniões de diretoria, conferência municipal e eventos convocados pelo Conselho.

Art. 18º - O CMDM-RN poderá constituir comissões permanentes ou Gts (grupos de trabalhos) temporários para melhor efetivar suas atribuições e competências;

Art. 19º - O CMDM-RN deverá elaborar seu plano de diretrizes e ações a cada ano de trabalho, em consonância com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

Art. 20º – O CMDM-RN reunir-se-á em reuniões ordinárias, realizadas de forma presencial, sendo as reuniões extraordinárias admitidas em formato híbrido (presencial e on-line), obrigatoriamente com câmeras abertas e devidamente registradas em ata.
I - Realizar, reuniões plenárias ordinárias que devem ocorrer 01 (uma) vez ao mês;
II - As plenárias e reuniões serão presididas pela Presidenta eleita pelo CMDM-RN e, em sua ausência ou impedimento, será substituída pela Vice-Presidenta e, pela Primeira Secretária, sucessivamente;
III - O CMDM-RN poderá reunir-se, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
IV - Da Presidência do Conselho ou um terço (1/3) das conselheiras titulares e requerimento dirigido a Presidenta, especificando os motivos da convocação;
V - As reuniões ordinárias serão realizadas com a maioria dos membros em primeira convocação ou em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número, devendo o fato ser registrado em ata, salvo em deliberação que deverão ter no mínimo 1/3 de conselheiros presentes;
VI - As reuniões do Conselho terão duração de no máximo 03 (três) horas;
VII - As atas deverão ser discutidas e aprovadas no início de cada reunião, corrigidas, lavrada e assinada em livro próprio pela presidenta e 1º secretária e as presentes;
VIII - O Conselho deverá ter sempre a pauta de cada reunião discutida e aprovada no início da mesma, e suas deliberações deverão constar de ata lavrada em livro próprio;
IX - Qualquer membro do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões, devidamente argumentadas, a serem objeto de apreciação e aprovação por maioria simples de suas conselheiras.
X - As deliberações do CMDM-RN deverão ir a voto, desde que estejam presentes mais de um terço (1/3) das conselheiras;
§ 1º - Não serão permitidos votos por procuração.
§ 2º - Não será permitida a acumulação de votos, tendo cada conselheira titular, direito a voto individual;
§ 3º - Em caso de empate, cabe à Presidenta do Conselho exercer o voto de desempate.
§ 4º - As reuniões do CMDM-RN deverão ser públicas e abertas às entidades sociais e cidadãs e cidadãos do município, presencialmente ou que assim solicitar o acesso do link das reuniões plenárias mensais.
CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 21º - As conselheiras da sociedade civil com mandato representativo serão escolhidas em processo eleitoral organizado pela Comissão Eleitoral, com apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a ser definido nesse Regimento Interno.
§ 1º Serão convocadas a participarem do processo eleitoral para compor as 04 (quatro) vagas, representantes de entidades, grupos e movimentos sociais organizados da sociedade civil sem fins lucrativos e suas respectivas suplentes, buscando garantir uma diversidade de segmentos representados e que desenvolvam ações ligadas ao direito da mulher; contemplando as redes feministas, fóruns de mulheres negras, núcleos de estudo e pesquisa das universidades, sindicatos, secretarias de mulheres dos partidos políticos, ou outros grupos e segmentos que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher.
Art. 22º - A comissão eleitoral será formada por conselheiras governamentais e da sociedade civil, titulares ou suplentes, que não estiverem pleiteando recondução aos seus mandatos.
§ 1º - a Comissão eleitoral contará com o apoio administrativo e logístico da SMDSC e se reunirá quantas vezes necessário até a conclusão do processo eleitoral.
§ 2º - A formação da Comissão será criada por resolução do Conselho e publicada e divulgada publicamente;

Art. 23º - A Comissão terá as atribuições de disciplinar, mobilizar e realizar todo o processo eleitoral publicando edital de convocação das eleições contendo data, local e formato do processo, que poderá ser evento com esse fim, poderá ser parte de uma Conferência Municipal ou outro formato, presencial e/ou online, que garanta um processo democrático, imparcial e transparente, aprovado pelo CMDM-RN.

DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS.

Art. 24º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves – CMDM-RN e a SMDSC convocarão e realizarão a Conferência municipal, conforme diretrizes e calendário definidos pelo Conselhos nacional e estadual dos direitos da Mulher.
§ 1° - Caberá à SMDSC a cessão de espaço físico e liberação de recursos materiais e humanos e de logística para a sua realização.
§ 2º - Em plenária do CMDM-RN constituirá comissão organizadora e GTs de trabalho temporário para organizar, convocar e realizar a Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO
Art. 25º - As receitas do CMDM-RN estarão definidas na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Conselho deverá elaborar Plano de Ação e Ampliação com metas e ações com bases nas demandas identificadas pelas mulheres em pesquisas, consultas e diagnósticos produzidos de forma que retrata a realidade da população feminina. O plano depois de elaborado deverá ser discutido e aprovado pelo Conselho em plenária e/ou evento convocado para tal.
Art. 26º - O Conselho deverá ter relatórios semestrais de suas ações realizadas conforme deliberação em plenária para melhor acompanhamento e avaliação de seu trabalho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 27º - Este Regimento poderá sofrer alterações desde que estas sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos representantes do Conselho. As deliberações do Conselho deverão ir a voto, desde que estejam presentes mais de 1/3 (um terço) das conselheiras.
Art. 28º - A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, dará suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos humanos e materiais que garantam o pleno funcionamento do CMDM-RN, alocando anualmente em seu orçamento as despesas de custeios e ações programadas e aprovadas pelo Conselho, discutindo e negociando com o Conselho e poder executivo e legislativo.
Art. 29º - Os casos omissos nesse Regimento, serão resolvidos pela maioria simples do Conselho e constados em ata.
Art. 30º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 04 de fevereiro de 2026.

PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5FB33EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – CONTRATO: 128/2024. PROCESSO: 163/2024

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sr. ª MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 290 - MANUT. SUP. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 07.006.08.122.0113.2886.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de fevereiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania,

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7E71AC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 211/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO 111/2022.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 08.122.0113.2886 – MANU. SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 293 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 10 de fevereiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:13B396F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CITY CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA-002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.0101.2852 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 187 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DD69F207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. EMPRESA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa - Educação - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação) - Ficha: **328**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato nº. 016/2025.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de fevereiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48A7F64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E AFINS – VIU MÍDIAS INDOOR LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa - Educação - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos (Educação) - Ficha:**331**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Processo de Licitação nº. 55/2024.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 11 de fevereiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABB868A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PSS/RN Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8644/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria/GAB 006/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital PSS/RN Nº 001/2024, convoca o candidato **Roberta Soares Xavier**, classificado em **263º lugar** para o cargo de **Monitor**, na data do dia 13 de Fevereiro de 2026 às 10h00 a comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, no setor de **Recursos Humanos (RH)**, para a assinatura do contrato administrativo.
O atendimento será realizado na **Rua Artur José Alves, Nº 61 , Bairro Savassi, Ribeirão das Neves**.

Ribeirão das Neves. 12 de Fevereiro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PSS - GERAÇÃO ESPORTE

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8A8C16AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 031/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 031/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26 / 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Maria Da Gloria Oliveira Santos**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 851.xxx.xxx- 34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.035.0000.800**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 97 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 97 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-432		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA8DD683

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 034/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 034/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26 / 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Deosdete Tomas**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 917.xxx.xxx- 15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.036.027A.000**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 261 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 261 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4745B864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 97/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 97/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 06/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DELVISA RODRIGUES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.736-79	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.026.0035.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua ITAPEVA, 273, SÃO BENEDITO, 33125360, SANTA LUZIA		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote e passeio e a pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Completar 40/2006 Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)” 50 UFM. Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.” 30 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a limpeza do lote e passeio, bem como a pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias. Artigo 66: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua VILMA LAGES(ANTIGA RUA 21), 100 CEP: 33944-225, BAIRRO: VIENA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00026, LOTE: 0035		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D0E74FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 017/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Nayara Ferreira Dias Brasileiro Almeida, corresponsável pelo imóvel autuado, protocolou junto à administração em 30/10/2025, recurso (fl.2) Processo **12496/2025** em justificativa a contravenção e com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 273/2025** (fl.4).

II – DA ANÁLISE

Em análise aos documentos constantes dos autos, especialmente ao recurso apresentado (fl. 2), verifica-se que as alegações expendidas no requerimento, bem como as justificativas juntadas às fls. 14 ao 20, não procedem em relação à sanção administrativa aplicada, uma vez que a penalidade foi imposta em estrita observância aos arts. 11 e 66 da Lei nº 040/2006. Ademais, esta Junta, ao examinar o Relatório Fiscal nº 1952/2025, integrante do Processo Administrativo inserido no sistema SEI sob o nº 456.333.017764/2025-55, constatou que, conforme informado pelo agente fiscal, este retornou ao imóvel autuado em 25/08/2025 para fins de conferência, ocasião em que verificou que o lote permanecia sem a devida limpeza, sem cercamento e sem a pavimentação do passeio, em descumprimento à Notificação Prévia nº 183/2025. Tal irregularidade ensejou a lavratura do Auto de Infração nº 273/2025 (fl. 4). Assim, esta Junta delibera por manter a penalidade pecuniária aplicada, razão pela qual se indefere o recurso interposto.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de fevereiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C420D389

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 018/2026 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Margarida Fonseca, protocolou junto à administração em 17/10/2025, recurso (fl.2) Processo **12025/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Infração N° SFUP 291/2025** (fl.3).

II – DA ANÁLISE

Com base nos documentos constantes nos autos, verifica-se a ausência do Alvará de Construção, requisito indispensável à execução de obras, conforme dispõe a legislação municipal em vigor. Cumpre salientar que, conforme o formulário de recurso (fl. 2), a própria autuada, de forma manuscrita, admite que está realizando intervenção com acréscimo de área, sem o respectivo licenciamento, em descumprimento ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 212/2021 (Código de Obras). Por não atender aos requisitos legais exigidos, esta Junta decide pelo indeferimento do pleito.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de fevereiro de 2026.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FBA3C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO 061/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 013/2026 – PROCESSO 061/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO 013/2026.

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2025 – Processo 08/2025, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CIMEV. – Concorrência 001/2025, para Contratação sob demanda, de serviços especializados em engenharia/arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura/Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações aos Municípios que compõem o CIMEV, conforme especificações do Edital e Anexos - Providências a cargo das Autoridades Administrativas - Vinculação aos Quantitativos Contratados - Limites Específicos (temporal e quantitativo), inerentes às Adesões às Atas de Registro de Preços.
Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e o **CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS**., perfazendo o valor total Global de R$ 17.260.515,89 (dezessete milhões, duzentos e sessenta mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos).

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário em Substituição, de Planejamento e Urbanismo Conforme Lei 4.595/2025.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7454A6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 164/2024 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, – CONTRATO Nº 12/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09,

doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

10.009.10.305.0105.2410 - (Ambulatório de Doenças Infecto Parasitárias) - 3.3.90.39 - Ficha 777 - Fonte 1.600.000.0000

10.010.10.302.0105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.39 - Ficha 820 - Fonte 1.600.000.000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A438DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 017/2021 – Contratação de Solução Integrada de e-mail, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominado Google Workspace Business Starter e Business Plus incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento – CONTRATO Nº 055/2021.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentárias necessária à execução do referido contrato é:

10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.40 – (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) - Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F5404F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 164/2024 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, – CONTRATO Nº 12/2023.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato é:

10.009.10.305.0105.2410 - (Ambulatório de Doenças Infecto Parasitárias) - 3.3.90.39 - Ficha 777 - Fonte 1.600.000.0000

10.010.10.302.0105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.39 - Ficha 820 - Fonte 1.600.000.000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3B877D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 13/2024, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – Processo nº 72/022.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula segunda – do valor por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.009.10.305.0105.2824 - Manut. Atividades Pneumológicas - 3.3.90.30 - Ficha 794 - Fonte 1.500.000.1002

LEIA-SE

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.009.10.305.0105.2824 - Manut. Atividades Pneumológicas - 3.3.90.39 - Ficha 794 - Fonte 1.500.000.1002

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5850EB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n° 05/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – Processo nº 164/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula sexta– da dotação orçamentária por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0105.2763 - MANUT. CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 - FICHA 652 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001. 10.302.0105.2622 - MANUT. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS - 3.3.90.39 - FICHA 634- FONTE - 1.500.000.1002

10.001. 10.302.0105.2661 - MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE- 3.3.90.39 - FICHA 643- FONTE - 1.500.000.1002

10.001. 10.301.0105.2827- MANUT. ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.39 - FICHA 546 - FONTE - 1.600.000.0000

10.001.10.301.0105.2402 - MANUT. ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS - 3.3.90.39 - FICHA 530 - FONTE - 1.600.000.0000

10.001.10.305.0105.2407 - MANUT. ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES - FICHA 757- FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.305.0105.2438 - MANUT. ATIVIDADES IMUNIZAÇÃO- FICHA 787 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.305.0105.2410 - AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIASARDIP- FICHA 777 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.302.0105.2626 - MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL- FICHA 820 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.303.0105.2403 - MANUT. ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL - FICHA 709 - FONTE - 1.500.000.1002

10.001.10.302.0105.2401 - MANUT. ATIVIDADES UPA-FICHA 590 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.302.0105.2400 - MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO FICHA 587 - FONTE 1.500.000.1002

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.006.10.302.0105.2763 - MANUT. CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 - FONTE - 1.621.000.0000

10.006. 10.302.0105.2622 - MANUT. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS - 3.3.90.39 - FONTE - 1.500.000.1002

10.006. 10.302.0105.2661 - MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE- 3.3.90.39 - FONTE - 1.500.000.1002

10.004. 10.301.0105.2827- MANUT. ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.39 - FONTE - 1.600.000.0000

10.004.10.301.0105.2402 - MANUT. ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS - 3.3.90.39 - FONTE - 1.600.000.0000

10.009.10.305.0105.2407 - MANUT. ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES - FONTE - 1.621.000.0000

10.009.10.305.0105.2438 - MANUT. ATIVIDADES IMUNIZAÇÃO - FONTE - 1.621.000.0000

10.009.10.305.0105.2410 - AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIASA RDIP - FONTE - 1.621.000.0000

10.010.10.302.0105.2626 - MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL - FONTE - 1.621.000.0000

10.008.10.303.0105.2403 - MANUT. ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL - FONTE - 1.500.000.1002

10.005.10.302.0105.2401 - MANUT. ATIVIDADES UPA - FONTE - 1.621.000.0000

10.005.10.302.0105.2400 - MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO - FONTE 1.500.000.1002

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:69ADA5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 40/2022 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Exames Anatomopatológicos – ATA/CONTRATO Nº 12/2023.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula segunda – do valor por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.001.10.122.0101.2762 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Ficha 820 - Fonte 1.600.000.000

LEIA-SE

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.010.10.302.0105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - Fonte 1.600.000.000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C1C3132

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO -

Contrato n° 05/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – Processo nº 164/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material na cláusula sexta– da dotação orçamentária por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.10.302.0105.2763 - MANUT. CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 - FICHA 652 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001. 10.302.0105.2622 - MANUT. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS - 3.3.90.39 - FICHA 634- FONTE - 1.500.000.1002

10.001. 10.302.0105.2661 - MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE- 3.3.90.39 - FICHA 643- FONTE - 1.500.000.1002

10.001. 10.301.0105.2827- MANUT. ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.39 - FICHA 546 - FONTE - 1.600.000.0000

10.001.10.301.0105.2402 - MANUT. ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS - 3.3.90.39 - FICHA 530 - FONTE - 1.600.000.0000

10.001.10.305.0105.2407 - MANUT. ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES - FICHA 757- FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.305.0105.2438 - MANUT. ATIVIDADES IMUNIZAÇÃO- FICHA 787 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.305.0105.2410 - AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIASARDIP- FICHA 777 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.302.0105.2626 - MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL- FICHA 820 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.303.0105.2403 - MANUT. ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL - FICHA 709 - FONTE - 1.500.000.1002

10.001.10.302.0105.2401 - MANUT. ATIVIDADES UPA-FICHA 590 - FONTE - 1.621.000.0000

10.001.10.302.0105.2400 - MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO FICHA 587 - FONTE 1.500.000.1002

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.006.10.302.0105.2763 - MANUT. CENTRO ESTADUAL ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 - FONTE - 1.621.000.0000

10.006. 10.302.0105.2622 - MANUT. LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS - 3.3.90.39 - FONTE - 1.500.000.1002

10.006. 10.302.0105.2661 - MANUT. UNIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE- 3.3.90.39 - FONTE - 1.500.000.1002

10.004. 10.301.0105.2827- MANUT. ATENÇÃO BÁSICA - 3.3.90.39 - FONTE - 1.600.000.0000

10.004.10.301.0105.2402 - MANUT. ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS - 3.3.90.39 - FONTE - 1.600.000.0000

10.009.10.305.0105.2407 - MANUT. ATIVIDADES CONTROLE ZOONOSES - FONTE - 1.621.000.0000

10.009.10.305.0105.2438 - MANUT. ATIVIDADES IMUNIZAÇÃO - FONTE - 1.621.000.0000

10.009.10.305.0105.2410 - AMBULATÓRIO DE DOENÇAS INFECTO PARASITÁRIASA RDIP - FONTE - 1.621.000.0000

10.010.10.302.0105.2626 - MANUT. HOSPITAL MUNICIPAL - FONTE - 1.621.000.0000

10.008.10.303.0105.2403 - MANUT. ATIVIDADES FARMÁCIA CENTRAL - FONTE - 1.500.000.1002

10.005.10.302.0105.2401 - MANUT. ATIVIDADES UPA - FONTE - 1.621.000.0000

10.005.10.302.0105.2400 - MANUT. ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO - FONTE 1.500.000.1002

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1941172F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 DISPENSA Nº 006/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório nº 013/2026
Dispensa nº 006/2026
Chamada Pública nº 001/2026

Emissão: 11/02/2026
Abertura das propostas: 04/03/2026
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, à Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro - MG.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Maiores informações pelo telefone 32 3435 0135 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:B7474F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PORTAIS NOS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE RODEIRO.

DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.914.341/0001-02 e RC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 43.675.403/0001-43, em face da decisão da pregoeira que habilitou a empresa LG Terraplenagem e Comércio e Construtora e Conservadora Ltda, CNPJ 41.675.519/0001-57 alegando em síntese o que segue:
Sudeste Engenharia e Construtora Ltda:
- Que a recorrida não comprovou capacidade técnica para execução de portais, pois apresentou atestados genéricos, não demonstrando execução de obra com características técnicas, estruturais e funcionais compatíveis com o objeto licitado.
- Que não apresentou Certidão Simplificada, declarações exigidas nos itens 4.3, 4.7, 5.1 e 5.2, certidão de consulta consolidada e art compatível com o objeto licitado.
Rc Engenharia e Construtora Ltda – que as certidões de acervo técnico apresentadas não comprovaram a capacidade da empresa de executar os serviços objeto do certame. Que se a empresa não for inabilitada, que o Município terá em seus arquivos um processo licitatório maculado, que em um futuro caso tenha fiscalização pelos órgãos de controle interno ou externo, poderá trazer penalidades para o Gestor do Município e para o Agente de contratação.
No prazo legal a recorrida LG Terraplenagem e Comércio e Construtora e Conservadora Ltda, CNPJ 41.675.519/0001-57 apresentou contrarrazões requerendo a manutenção da pregoeira, tendo em vista que os argumentos apresentados pelas recorrentes não se revestem de legalidade.
Quanto aos argumentos da empresa RC asseverou que a documentação apresentada comprova de forma inequívoca a aptidão técnica da recorrida, sendo que consta expressamente no acervo execução de estruturas metálicas – reforço de estruturas metálicas – 750 m2. Que a Lei 14.133/21 estabelece que a comprovação de qualificação técnica deve demonstrar pertinência e compatibilidade.
Já em relação aos argumentos apresentados pela empresa Sudeste, que todos os documentos exigidos foram anexados no sistema eletrônico, e que a recorrente confunde conceitos técnicos de art e atestado, sendo que a argumentação revela desconhecimento técnico da própria legislação de engenharia.

OS FUNDAMENTOS
Os autos foram encaminhados ao Setor de Engenharia do Município, que, por cautela técnica e visando reforçar a segurança do procedimento, sugeriu a solicitação da planilha orçamentária referente ao acervo técnico da obra de Conclusão do Ginásio Poliesportivo, tendo em vista que, embora a recorrida tenha afirmado em suas contrarrazões constar a execução de estrutura metálica, tal descrição não foi localizada de forma expressa nos documentos anexados.
Diante disso, por prudência administrativa, a Agente de Contratação delibera pela abertura de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, para que a empresa habilitada apresente a referida planilha orçamentária, sem que tal providência implique

qualquer reconhecimento de irregularidade ou insuficiência documental até então constatada.
No que se refere às alegações das recorrentes, estas não merecem prosperar, conforme passa a expor.

Quanto aos argumentos da Sudeste Engenharia, verifica-se que as declarações e a Certidão de Consulta Consolidada são documentos disponibilizados automaticamente no sistema eletrônico no momento do cadastro do fornecedor, razão pela qual não há fundamento jurídico para inabilitação sob esse aspecto.
No tocante à Certidão Simplificada, cumpre esclarecer que sua finalidade é comprovar o enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. A eventual ausência desse documento implica, a perda dos benefícios legais, não constituindo motivo para inabilitação.
Quanto à ART, observa-se que as Certidões de Acervo Técnico apresentadas contêm as respectivas numerações de responsabilidade técnica, sendo suficientes para comprovar a vinculação dos serviços executados aos profissionais legalmente habilitados, atendendo às exigências editalícias.
No que se refere à alegada ausência de capacidade técnica, constata-se que a recorrida apresentou atestados compatíveis com o objeto licitado, seja por similaridade, seja por equivalência das formas construtivas, restando apenas a diligência complementar já determinada, a qual não altera a substância da documentação apresentada.
De certo que a recorrida atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório, sendo que procedimento formal não deve ser confundido com formalismo exacerbado.
É consenso que o formalismo exacerbado não deve ser aplicado nas licitações públicas, sendo que desde que não cause prejuízo à administração pública, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes.
As exigências de um processo licitatório não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo.
Segundo o Tribunal de Contas da União: "A licitação não é um fim em si mesmo, tendo em vista que o procedimento licitatório, embora de natureza formal, deve transcender ao burocratismo exacerbado e inútil, até mesmo porque o procedimento deve estar voltado para a eficácia da máquina administrativa e orientado pelos princípios norteadores, como visto. Assim, procedimento formal não se confunde com formalismo, consubstanciando este por exigências inúteis e desnecessárias, que podem extrapolar ou não as fronteiras da lei e, nesse caso, poder-ser-ia classificá-lo de exacerbado".
Os processos licitatórios devem restringir-se apenas ao necessário para cumprimento do objeto licitado. Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, tece críticas à burocracia exacerbada:
"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, aos comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.
Neste sentido, o professor Adilson Dallari esclarece que "a licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital".
Sobre o tema, José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas.

Tecendo comentários acerca da Nova Lei de Licitações que veio a positivar o formalismo moderado, Irene Patrícia Diom Nohara pontua:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

O art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21 contempla a possibilidade de complementação de informações e atualização de documentos, bem como autoriza que, durante a análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação saneie falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, evidenciando uma vontade legislativa de prezar pela verdade material ao rigorismo formal.
Diante da constatação do setor de engenharia, será concedido o prazo via sistema para apresentação da planilha orçamentária referente a obra "Conclusão de Ginásio Poliesportivo".

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da livre concorrência, isonomia entre os licitantes, impessoalidade, moralidade, busca da proposta mais vantajosa e eficiência.
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:
CONHECER do recurso interposto por SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.914.341/0001-02 e RC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 43.675.403/0001-43, por serem próprios e tempestivos.
No mérito, INDEFERIR os recursos apresentados, mantendo a decisão que habilitou a empresa LG Terraplenagem e Comércio e Construtora e Conservadora Ltda, CNPJ 41.675.519/0001-57, no certame.
ABRIR diligência conforme supracitado.

Rodeiro, 10 de fevereiro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Agente de Contratação

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe/ Membro de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe/ Membro de Apoio

Ciente da Decisão Supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
CONCORRÊNCIA Nº 01/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PORTAIS NOS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE RODEIRO.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Contratação, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto por SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.914.341/0001-02 e RC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 43.675.403/0001-43, por serem próprios e tempestivos.
No mérito**, NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado, mantendo a decisão que habilitou a empresa LG Terraplenagem e Comércio e Construtora e Conservadora Ltda, CNPJ 41.675.519/0001-57, no certame.
Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:2B46C8AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 EDITAL Nº 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
EDITAL Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 005/2026 o **registro de preços para aquisição estimada de dietas industrializadas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social,** conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
LEONE & COLDIBELLI C. E D. DE P. NUTRICIONAIS LTDA; CNPJ/CPF 40.021.146/0001-38	R$ 92.890,00
NUTRIR DISTRIB. DE PROD. P/TERAPIA NUTR. LTDA; CNPJ/CPF 07.220.279/0001-68	R$ 49.250,00
COMERCIAL OTTO LTDA; CNPJ/CPF 31.374.156/0001-66	R$46.670,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:A0978DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2026 – PREGÃO: 003/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026 Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 03/03/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 11 de fevereiro de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
PregoeiraOficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:3E174778

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 009/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026 – PREGÃO: 009/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 026/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 04/03/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 11 de fevereiro de 2026,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:DF1EEBA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Processo nº: 134/2025.
Pregão Eletrônico nº: 051/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 010/2026.

Promitente Fornecedora: SCR LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 54.823.817/0001-99.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de EPI-EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, observadas as medições de riscos realizadas em setores/ cargos/ funções desempenhadas e consideradas as principais demandas de cada uma das Secretarias requisitantes.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 8.370,96 (oito mil trezentos e setenta reais e noventa e seis centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Datade Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6849CD46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

Processo nº: 214/2025.
Pregão Eletrônico nº: 080/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 015/2026.

Promitente Fornecedora: IGOR HENRIQUE PEREIRA LTDA, CNPJ/MF nº 37.727.928/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 11/02/2026 a 11/02/2027.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1805429F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Processo nº: 214/2025.
Pregão Eletrônico nº: 080/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 012/2026.

Promitente Fornecedora: LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº 39.366.977/0002-43.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 667.880,00 (seiscentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). 2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão.

Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2F88DC9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Processo nº: 214/2025.
Pregão Eletrônico nº: 080/2025.
Ata de Registro de Preços nº: 018/2026.

Promitente Fornecedora: W&M PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 08.111.000/0001-70.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e prestação de serviços para eventos realizados ou apoiados pelo município de Santa Bárbara, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta ata é de R$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027.

Datade Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:711F086B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

Processo nº: 011/2026.
Pregão Eletrônico nº: 008/2026.
Contrato nº: 022/2026.

Contratada: ALEXSANDER FERREIRA GONÇALVES TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob n° :36.308.550/0001-10.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar com Van de 15 lugares e ônibus de 48 lugares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para todos os fins legais.

Vigência: 10/02/2026 a .10/02/2031.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:75140CB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

Processo nº: 011/2026.
Pregão Eletrônico nº: 008/2026.
Contrato nº: 023/2026.

Contratada: HE EXPRESS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.0007.438/0001-88.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar com Van de 15 lugares e ônibus de 48 lugares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Bárbara – MG, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) para todos os fins legais.

Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2031.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:24CF04B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

Processo nº: 021/2026.
Pregão Eletrônico nº: 011/2026.
Contrato nº: 027/2026.

Contratada: DANIELA CARLA B. MAYRINK, inscrita no CNPJ sob n° 21.913.601/0001-65.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis recreativos, com fornecimento de monitores de apoio, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, equipamentos, materiais e insumos, destinados ao atendimento do público infantil durante a programação do Carnaval de Santa Bárbara 2026, com acesso totalmente gratuito à população, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 19.999,89 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), para todos os fins legais.

Vigência: 11/02/2026 a 27/02/2026.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2026

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3A7D757E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

Processo nº: 209/2025.
Pregão Eletrônico nº: 078/2025.
Contrato nº: 025/2026.

Contratada: COMERCIAL MUZAMINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.242.539/0001-24.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - pães, com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, durante o período letivo presencial, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o primeiro e segundo semestre de 2026, conforme especificações e quantidades detalhadas no edital e seus anexos, que são parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 28.926,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte e seis reais) para todos os fins legais.

Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027.

Data de Assinatura: 10 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7655CC82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025

Processo nº: 005/2026.
Pregão Eletrônico nº: 004/2025.
Contrato nº: 019/2026.

Contratada: HORTIFRUTI DO BATATA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.134.641/0001-80.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada, conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para o ano de 2026

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 196.401,76 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos) para todos os fins legais.

Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6E18BC39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

Processo nº: 019/2026.
Inexigibilidade nº: 004/2026.
Contrato nº: 007/2026.

Contratada: OCA - OZADIA, CONTEÚDO & ARTE MKTLTDA, inscrita no CNPJ sob n° 47.488.825/0001-60.

Objeto: Contratação da empresa OCA – Ozadia, Conteúdo &Arte MKT Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº47.488.825/0001-60, sediada à Rua Mármore, nº 258, Bairro Santa Tereza, em,Belo Horizonte/MG, CEP: 31.010.220, para apresentação daBanda Baianas Ozadas no dia 15 de fevereiro de 2026 porocasião das festividades do Carnaval que se fará no EspaçoCultural da Estação em Santa Bárbara MG.

Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência: 03/02/2026 a 27/02/2026.

Onde se lê: Vigência: 03/02/2026 a 03/02/2027, leia-se: Vigência: 03/02/2026 a 27/02/2026.

Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2026

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8F66E615

CONTABILIDADE
DECRETO 6520/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:06520 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei
Orçamentária Anual 2192/2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2006 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINAD
3.3.50.43.00 186 Subvenções Sociais 450.000,00
2.759.000.0000 Recursos vinculados a fundos 450.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2040 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.39.00 1061 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 45.000,00
TOTAL: R$ 495.000,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$
495.000,00

Artigo 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação

As suplementações visam a manutenção das unidades de Ensino municipal.

Secretaria de Desenvolvimento Mobilidade e Proteção Social

As suplementações se fazem necessária para cumprir com o Termo de Fomento financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente	R$ 2.838.251,54
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 495.000,00
Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício	R$ 3.333.251,54
Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 17.618.631,08
Percentual utilizado	1,27%
Atualizado em 11/02/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:C5889EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6521/2026 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 15ª (DÉCIMA QUINTA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;

b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação

do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11de fevereiro de 2026

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024
I– ASSISTENTE SOCIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15557590	KATIA NASCIMENTO DE SOUSA	27/09/1964	3º

II – PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15593826	MÁRCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	29/12/1971	4°

III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA -ARTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15588535	GISLENE PONCIANO ALMEIDA SILVA	15/04/1980	4°

IV - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SERIES INICIAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15562105	PATRÍCIA APARECIDA DOS REIS	26/07/1994	31°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:EC578E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

1° Termo Aditivo do **Contrato n° 29/2026** realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, situada a RUA SETE DE SETEMBRO, 373, GARCIAS, ITAUNA/MG, neste ato representada por ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONCALVES, Carteira de Identidade n.º M-4.918.656, expedida pela SSP/MG e CPF 620.778.646-72, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, Processo Licitatório 154/2024, Pregão Eletrônico nº 56/2024, cujo objeto é "Aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do **Contrato n° 29/2026**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado o percentual de 25% sobre o quantitativo do item 1.

1.2. Os valores relativos ao presente passam a ser:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	125	UN	CESTA BÁSICA EMBALADA COM OS SEGUINTES ITENS	R$ 213,95	R$ 26.743,75

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

2.1. Justifica-se a necessidade do termo aditivo, tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para atender suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo se prefaz com base na legislação vigente, devido ao acréscimo do quantitativo, conforme limite previsto na Lei Federal 14.133/2024, artigo 125;

Art.125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

4.2.. E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 10 de Fevereiro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ N° 25.836.495/0001-14

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5CC6E3A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 019/2026
Dispensa nº 009/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria XXX, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **ALINE CRISTINA CORREA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.883.141/0001-09, com sede estabelecida à Rua Gerardo Marini, nº 95, Centro, CEP 36.180-000, Rio Pomba-MG, com proposta no valor total de R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AE6789C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, para provimento do cargo efetivo de Supervisor Pedagógico, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, a Sra. **VITÓRIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº XXX.169.426-XX.

Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.

Art. 4º À Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:69BD2D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA

TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,ABERTURA DIA 27/02/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS LUIZ PEREIRA DUTRA, COLATINO PEREIRA DUTRA, LUIZ JOÃO TEIXEIRA DUTRA E OTACÍLIO PEREIRA DUTRA - BAIRRO CATITA, CONV.1491000461/2024**, ABERTURA DIA 04/03/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:68BCC1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – **Processo Nº 026/2025 - Edital Nº 012/2025 - Inexigibilidade Nº 007/2025 – Chamamento Público Nº 002/2025 – Credenciamento Nº 002/2025**. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e TERMO DE CREDENCIAMENTO com as empresas ALVES MECÂNICA E PEÇAS LTDA e MÁRCIO EMERENCIANO76386392604. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, por meio de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela demonstrativa abaixo. Fundamento legal: Art. 79, Incisos de I a VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004 e alterações e demais normas que regem o objeto. Data: 11.02.2026.

ARTHUR MAINARD DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Transportes.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0A219C20

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 047/2024

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 047/2024 – Edital nº 019/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2024. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa **COPYGERAIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais laser monocromático, com o fornecimento total de suprimentos, peças e assistência técnica especializada, exceto papel sulfite, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023. Data: 11.02.2026.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:3641896D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 12.306 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga o inciso VI do art. 40 do Decreto Municipal nº 10.950, de 18 de março de 2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Vitória-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 10.950, de 18 de março de 2024,
CONSIDERANDOque o inciso VI do art. 40 do referido decreto estabelece a obrigatoriedade de publicação de "aviso de intenção de adesão" com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e abertura de prazo para impugnação específica;
CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133/2021, disciplina de forma suficiente o procedimento de adesão a ata de registro de preços, exigindo apenas a publicação do ato de adesão para conhecimento geral;
CONSIDERANDOque a exigência de aviso de intenção prévio com prazo contencioso introduz etapa burocrática não prevista em lei, contrariando a natureza ágil e eficiente do Sistema de Registro de Preços (SRP);
CONSIDERANDOque tal exigência pode gerar insegurança jurídica e onerar a Administração com publicações desnecessárias, em desacordo com os princípios da economicidade e eficiência;
CONSIDERANDOa necessidade de simplificação administrativa e adequação do regulamento municipal ao ordenamento jurídico superior,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 40 do Decreto Municipal nº 10.950, de 18 de março de 2024, que dispunha: "VI. Obtidas as autorizações, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial, bem como no diário oficial do município, o aviso de intenção de adesão, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis antes da formalização, com vistas a possibilitar a eventual impugnação à adesão, comprovando-se nos autos a publicação, como medida de controle de legalidade;"
Art. 2º Os procedimentos de adesão a Atas de Registro de Preços observarão, a partir desta revogação, estritamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:C353A658

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 123/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia agentes de licitação e estabelece regras e diretrizes para a atuação de servidores nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no âmbito da

administração direta e indireta do Município de Santa Vitória – MG, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA VITORIA/MG, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal PM/Nº 10.387/2023 e a Lei Municipal PM/Nº 3.386/2023,

RESOLVE:

I - DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇAO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCELO SILVA BORGES PARREIRA**, cargo em comissão de Diretor de Departamento III - administrativo, para exercer a **FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do município de Santa Vitória, a fim de conduzir os processos licitatórios e contratações diretas, preferencialmente eletrônicos, os procedimentos auxiliares e outros procedimentos licitatórios, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regras de atuação especificadas no Decreto municipal 10.387/2023 e na lei, ressalvada a modalidade PREGÃO presencial ou eletrônico.

§ 1º. O agente de contratação responderá individualmente por suas ações, exceto quando induzido a erro pela equipe de apoio.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, a qual será designada a cada processo licitatório em que for verificada a necessidade, de acordo com a especialidade ou a complexidade do objeto.

§ 3º O agente de contratação fará parte da comissão de contratação, a qual também presidirá, devido à necessidade de conhecimento e experiência nos procedimentos de licitação.

§ 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme envolva bens ou serviços comuns ou especiais, será responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio.

§ 5º. A comissão especial de contratação será designada para atuar em objetos específicos, não se tratando de comissão permanente.

§ 6º. A comissão de contratação responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º. A Licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 2º. Nomear para exercerem a função de equipe de apoio ao agente de contratação, conforme regras de atuação especificadas no decreto municipal 10.387/2023 e na lei, os quais auxiliarão o agente de contratação no desempenho de suas atividades, os servidores:

I - Kayciane Mirelle Silva Santos,
I - Tatiane Telles Silva,
II – Solange Gonçalves de Oliveira,
IV – Fabiana Pires Oliveira,

Art. 3º. Nomear como suplente do agente de contratação a servidora Tatiane Telles Silva.

II - DA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Art. 4º. Nomear o servidor **ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA**, Cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II,** para exercer a **FUNÇÃO DE PREGOEIRO** do Município de Santa Vitória, a fim de conduzir os processos licitatórios, preferencialmente eletrônicos, na modalidade Pregão, conforme regras de atuação especificada no Decreto Municipal 10.387/2023 e na lei.

§ 1º. O pregoeiro responderá individualmente por suas ações, exceto quando induzido a erro pela equipe de apoio.

§ 2.º O pregoeiro fica nomeado segundo o critério da gestão por competência, considerando o seu conhecimento técnico, habilidades comportamentais e aptidão;

Art. 5º. Nomear para exercerem a função de equipe de apoio ao pregoeiro, conforme regras de atuação especificadas no Decreto Municipal 10.387/2023 e na lei, os quais auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atividades, os servidores:

I - Faustiane de Oliveira Pereira,
II – Robson Carvalho dos Santos,
III – Lorraine Maria Cristina Queiroz,
IV - Patrícia Castro Severino Arantes,

Art. 6º. Nomear como suplente do Pregoeiro a servidora Faustiane de Oliveira Pereira.

III - DA GRATIFICAÇÃO

Art. 7º. Os servidores designados terão direito à gratificação pelo exercício da atividade extra, em conformidade com a Lei PM/Nº 3.386/2023, de 19 de setembro de 2023.

IV - DA ATUAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES

Art. 8º. Havendo necessidade, mediante solicitação prévia, os agentes de licitação poderão atuar em processos licitatórios do IPEMSA – Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória, bem como de outras entidades administrativas, quando não houver comissão própria.

V - DAS VEDAÇÕES

Art. 9º. É vedado ao servidor público designado para atuar na área de licitações e contratos, dentre outras:

I - admitir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, de modo a favorecer qualquer licitante ou interessado, ou incorrer em situação que possa sugerir a eventual concessão de privilégios ou a eventual obtenção de vantagens;
II - opor resistência injustificada ao andamento dos processos;
III - retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
IV - faltar com a ética profissional e com a urbanidade para com os licitantes, colegas e superiores.

VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 10.387/2023.

Art. 11. É dever dos agentes de contratação, auxiliados pelas equipes de apoio, tomarem as decisões de forma fundamentada, realizar o acompanhamento do trâmite da licitação ou das contratações diretas, proceder ao impulsionamento do procedimento licitatório e à execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a sua homologação, podendo solicitar auxílio técnico e jurídico, para subsidiar as suas decisões.

Art. 12. As equipes de apoio se responsabilizarão pela ordem, numeração e assinatura das pastas dos processos licitatórios e contratações diretas, enquanto estiverem em seu poder, bem como pela inserção no PNCP, dos documentos exigidos pela lei, finalizando com o instrumento de contrato.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 13. Os servidores designados por meio desta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 14. Os membros das equipes de apoio exercerão a atividade preferencialmente na equipe para a qual foram designados. No entanto, havendo necessidade administrativa, em relação a processos complexos, auditorias, demandas trabalhosas, urgentes e/ou imprevisíveis ou, devido à especialidade do objeto, dentre outras, será estabelecida a rotatividade temporária entre os membros das equipes de apoio, ampliando-se a equipe que mais necessite no momento.

Art. 15. A aplicação do princípio da segregação de funções será avaliada conforme a situação fática processual e poderá ser ressalvada, por decisão motivada, em razão:

I - das características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação;
II - da consolidação das linhas de defesa; e
III - da indisponibilidade de outros servidores com a expertise e com as atribuições relacionadas às licitações e contratos.

Art. 16. O servidor que tomar conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou vício na tramitação dos processos

licitatórios ou das contratações diretas, fica obrigado a comunicar ao seu superior ou à Controladoria Geral do Município.
Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 221/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de fevereiro de 2026

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3CFB2DA4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025; Adesão a ARP nº 007/2024, Processo Administrativo nº 066/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Golden Service Soluções Empresariais Ltda | CNPJ nº 37.974.007/0001-14. Objeto: aditivo quantitativo no percentual de 2,115% no valor do contrato. Data: 01/12/2025. Valor acrescido: R$ 119.117,50. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:DD9D2DC3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
O Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81, torna pública a adesão como órgão não partcipante à **Ata de Registro de Preços nº 004/2024**, gerenciado pelo **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CINVALES-MG**, referente ao **Processo Licitatório nº 006/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**.
Objeto: **Aquisição de bens duráveis de uso permanente, através percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da Tabela RENEM em vigor, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo Administrativo nº 006/2024 do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco - CIMVALES-MG.**
A adesão foi formalizada pelo **Contrato nº 040/2026**.
Vigência do Contrato: 11/02/2026 a 11/02/2027.
Empresa contratada: Mediocenter Ltda – CNPJ nº 51.910.969/0001-30.
Valor total: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) .
A adesão atende à **Lei nº 14.133/2021** e ao **Decreto Municipal nº 10.950/2024**.

Santa Vitória/MG, 11 de fevereiro de 2026.

SANDRA APARECIDA BARBOSA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A78B053A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6B6E30B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C1E36BED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE**

DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG". Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:92461A6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público aos órgãos e entidades da Administração Pública a **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIAS INTER-HOSPITALARES, SEJAM ELAS ELETIVAS OU DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG"**. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o 8º dia útil após a circulação dessa publicação, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21, informando as quantidades com as pesquisas de preços para Setor de Licitações e Contratos, no e-mail cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (33) 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contratos. O ETP está disponível mediante solicitação no e-mail: cotacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

NELCÍLIA DO ROSÁRIO SANTOS PEREIRA
Orçamentista

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:CB7F6C25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/02/2026. Edição 4204. Ano 2026. Página 233. Código Identificador 20D188A3. Fica remarcada a sessão para quinta-feira, dia 26 de fevereiro de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília).

Retifica- se a sequência de itens tabela de Anexo I do Edital – Termo de Referência;

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de fevereiro de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E730BD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2026 INEXIGIBILIDADE 005/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2026
INEXIGIBILIDADE 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas para a "realização de cirurgia de endometriose, incluindo equipe, materiais e estrutura necessária ao procedimento" conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexos, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213 ou protocolados por e-mail, a partir do dia 13 de fevereiro de 2026, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 11 de fevereiro de 2026. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 11/02/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:93EFA633

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº: 16
Modalidade: Dispensa nº 5
Contrato nº: 16/2024
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2024
Contratante: Município de São Bento Abade/MG, CNPJ nº 17.877.176/0001-29.
Contratada: PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 06.030.279/0001-32.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (até 100 kg mensais).
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência contratual e concessão de reajuste.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até **09 de fevereiro de 2027**, visando assegurar a continuidade e regularidade das ações administrativas.
Reajuste: Fica concedido reajuste contratual com base no **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a **4,26%**, conforme divulgado pelo IBGE.
Fundamento Legal: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 06/02/2026.
São Bento Abade/MG, 06 de fevereiro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:8AD670D7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO LUZ FORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº: 018/2024
Origem: Licitação Compartilhada AMESP – Processo nº 019/2023 – Pregão Presencial nº 03/2023 – Ata de Registro de Preços nº 09/2023
Contrato nº: 09/2024
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2024
Contratante: Município de São Bento Abade/MG, CNPJ nº 17.877.176/0001-29.
Contratada: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 19.280.448/0001-34.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de iluminação pública, conforme adesão à ata de registro de preços oriunda de licitação compartilhada da AMESP.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 09/2024 pelo período de 12 (doze) meses, com término previsto para **07 de fevereiro de 2027**.
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 06/02/2026.
São Bento Abade/MG, 06 de fevereiro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:FD6EB19A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 12/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 CONTRATO Nº: 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº: 12/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 10/2025
Contrato nº: 11/2025
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025
Contratante: Município de São Bento Abade/MG, CNPJ nº 17.877.176/0001-29.
Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 37.658.395/0001-24.
Objeto do Contrato: Contratação de licença de uso de software, na modalidade SaaS (Software as a Service), em ambiente web, compreendendo módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e consultas para a Secretaria Municipal de Educação.
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual.
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até **03 de fevereiro de 2027**, visando assegurar a continuidade e regularidade das ações administrativas.
Fundamento Legal: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 02/02/2026.
São Bento Abade/MG, 02 de fevereiro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:8CB9296F

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2026

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2026
INEXIGIBILIDADE 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que devido à erro de digitação o objeto do credenciamento 01/2026, segue alterado:

ONDE SE LÊ: "prestação de serviço de cirurgia de artroplastia total de joelho e prestação de serviço de cirurgia de artroplastia total de quadril"

LEIA-SE: "prestação de serviço de cirurgia de artroplastia total de joelho"

Importante salientar que no edital, as informações referente ao objeto e item, saíram corretas.

Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, O credenciamento de pessoas jurídicas conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexos, permanece aberto para o recebimento de propostas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 11 de fevereiro de 2026. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 11/02/2026

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:2872BCFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2026
Artigo 75, inciso II, combinado o § 3º, da Lei Federal nº 14.133 com /2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa visando prestação de serviços de acessória e treinamento especializado aos gestores educacionais e equipes envolvidas na implementação e gestão dos programas financeiros pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação(FNDE) garantindo a correta aplicação dos recursos, a transparência nas ações e a melhoria continua da gestão educacional no âmbito da educação inclusiva, conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria de Educação.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 11 fevereiro de 2026. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE. São Francisco de Sales-MG, 11 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:F5153FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (CREDENCIAMENTO Nº005/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0180/2025/ Credenciamento nº.005/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO**: COOPGLORIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROPECUARIA DE SAO FRANCISCO DO GLORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.53.632.093/0001-33, com sede na Fazenda Girafa, s/nº, Zona Rural, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação, por credenciamento, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo asnecessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a contratação de produtores rurais ou grupo de produtores rurais devidamente constituídos na forma da Lei, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Glória. VALOR: Cujo o valor total do Edital se perfaz em R$371.111,00 (Trezentos E Setenta E Um Mil, Cento E Onze Reais). Dotação: 02.004.12.122.0007.2.015-339030-**134** – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**142** – Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**143** – Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**144** – Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.092-339030-**145** – Manutenção da Merenda Escolar (Ensino Fundamental) – Material de Consumo - 15520000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-**146** – Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.306.0007.2.093- 339030-**147** – Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-**148** – Manutenção da Merenda Escolar (PréEscolar) – Material de Consumo - 15500000000; 02.004.12.306.0007.2.093-339030-**149** – Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) – Material de Consumo - 15520000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**150** – Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material de Consumo - 15000000000; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**151** – Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material de Consumo - 15000001001; 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**152** – Manutenção da Merenda Escolar (Creche) – Material de Consumo - 15500000000; e 02.004.12.306.0007.2.094-339030-**153** – Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escolar) – Material de Consumo - 15520000000.

São Francisco do Glória, 11 de fevereiro de 2026.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FF746493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.006/2026/ Pregão Eletrônico nº.006/2026 / Registro de Preço nº.003/026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MAFRA EVENTOS E ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 58.448.941/0001-72, com sede na Rua José Geraldo Andrade Da Matta, nº 171, Pavmto. 2, Bairro Palmeira, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura de eventos e shows artísticos para atender as necessidades do festival de verão que acontecerá no Município De São Francisco Do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 006 e seus anexos.. **VALOR:** R$49.000,00 (Quarenta E Nove Mil Reais). **DOTAÇÃO:** 02.003.04.122.0003.2.008-339036-44-15000000000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-45-15000000000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.010.08.244.0015.2.086- 339036-846-15000000000 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 02.010.08.244.0015.2.086-339036-847-16600000000 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 02.010.08.244.0015.2.086-339039-848-15000000000 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.010.08.244.0015.2.086-339039-849-16600000000 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.013.04.122.0010.2.061- 339036-967-15000000000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-968- 15000000000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.015.13.392.0010.2.065-339036-1028-15000000000 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; e, 02.015.13.392.0010.2.065-339039-1029-15000000000 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 11 de fevereiro de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:BA9B590D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIBILIDADE 06/2026 - PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE"

Inexigibilidade de chamamento público Nº 06/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, tem por objeto atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de proteção social básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 345, bairro Tancredo Neves, município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada por seu Presidente Romes Vitale Abdalla, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil, o presente projeto tem por objeto atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de proteção social básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 06/2026
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE , inscrito no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13 , representado por seu Presidente Sr . ROMES VITALE ABDALLA, com sede na Av. Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Vigência do Termo de Fomento: 27 de fevereiro de 2026 a 31 dezembro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2.DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento. O presente projeto tem por objeto atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de proteção social básica, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3.DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2.932 de 21 de janeiro de 2026. Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, ser a única entidade voltada à assistência aos Adolescentes de São Gotardo .
Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4.RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início 27 de fevereiro de 2026 a 31 dezembro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 976 - Dotação Orçamentária : 02 012 004 08 245 0110 4483 33504300 1500
Fonte: 1500
Valor: R$ 280.000,00
Conta: 37926-3 / Agência: 0483-9 / Banco do Brasil
Repasse referente a subvenção

O recurso, no valor total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), será repassado a Organização da Sociedade Civil em 04 parcelas de R$70.000,00.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5.CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 11 de fevereiro de 2026

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Paula Justino da Cunha
Código Identificador:588678CF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO, AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM PAREDE DE CONCRETO, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CE9C0824

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 005/2023 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 43.266,36 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), SENDO PAGOS EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.605,53 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 30/01/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/02/2026 A 01/02/2027. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. TEREZINHA ALVES RODRIGUES- LOCADOR.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:D8EB6716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 15 e 66**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **Fornecimento de materiais de limpeza, produtos para higienização, descartáveis e outros itens**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FUMASA

DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº 001/2026: DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, **R$234.181,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e um reais)**.

Ata de Registro de Preços nº 002/2026: FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 58.013.131/0001-93, **R$8.140,00 (Oito mil cento e quarenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº 003/2026: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.193.529/0001-05, **R$25.175,00 (Vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais).**

Ata de Registro de Preços nº 004/2026: LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24, **R$83.194,00(Oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais).**

Ata de Registro de Preços nº 005/2026: MINI MERCADO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.007.644.0001-51, **R$15.050,00 (Quinze mil cinquenta reais).**

Ata de Registro de Preços nº 006/2026: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29, **R$178.460,15(Cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **06/02/2026 à 05/02/2027.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 06 de fevereiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:49872B93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2026 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2026

O Presidente Interino da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA da Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 002/2026 – Processo Licitatório Nº 002/2026 – Pregão Eletrônico SRP n° 002/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 15 e 66**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o **Fornecimento de materiais de limpeza, produtos para higienização, descartáveis e outros itens**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA, as empresas**: DIST. ATACADO E VAREJO JOAO FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, **R$234.181,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e um reais), FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 58.013.131/0001-93, **R$8.140,00 (Oito mil cento e quarenta reais), FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665**, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.193.529/0001-05, **R$25.175,00 (Vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais), LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.475.568/0001-24, **R$83.194,00(Oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais), MINI MERCADO DOIS IRMAOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.007.644.0001-51, **R$15.050,00 (Quinze mil cinquenta reais) e NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 04.930.131/0001-29, **R$178.460,15(Cento e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e quinze centavos)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.
São João da Ponte, 06 de fevereiro de 2026.

FAGNER MAGELA FERNANDES CORDEIRO
Presidente Interino da Fundação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1006B33C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, torna público o Edital n° 006/2026, Procedimento Administrativo Nº 020/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 **para prestação de serviços de confecção de uniformes objetivando atender os funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, conforme detalhado no Termo de Referência. **Abertura: 04/03/2026, as 08h30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 11/02/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:06300BCD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, nos termos do art. 51, §§ 4º, 5º e 6º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022, e art. 4º, §4 da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 30, incisos I e VII, art. e Art. 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

R E S O L V E

Art. 1° - Concede o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO"** com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora **NEUZA FERREIRA GUSMÃO,** portadora do RG nº MG-1.731.381, inscrita no **CPF n° 368.XXX.XXX-00**, PIS/PASEP sob o nº 18057217192, Matrícula Funcional nº 804, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, desde 19/03/2002, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 51, §§ 4º, 5º e 6º, I da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 4º, §4 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2° - Os proventos do benefício concedido no art. 1º serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do inciso I, do § 3º do art. 52 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3° - O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de fevereiro de 2026, data de início do benefício, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São João da Ponte/MG, 11 de fevereiro de 2026.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:002E4187

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público extrato de contrato administrativo Nº 029/2026, visando à contratação da empresa **GM PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.922.369/0001-40, para contratação de prestação de serviço de Gerador de Energia 260 KVA – 220v/127v em funcionamento, nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 para a Festa do Pré-carnaval no município de São José do Goiabal. Tendo o valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Publica-se, 11 de fevereiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:496AF0B6

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 035/2026, Dispensa Nº 011/2026, tendo como objeto Contratação de prestação de serviço de Gerador de Energia 260 KVA – 220v/127v em funcionamento, nos dias 05, 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026 para a Festa do Pré-carnaval no município de São José do Goiabal. Tendo como vencedora a empresa **GM PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.922.369/0001-40**, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**. Publica-se, 11 de fevereiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:BBFFBC4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO 036/2026 - DISPENSA 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Extrato de REVOGAÇÃO do processo de Lic. nº 036/2026, Dispensa Nº 012/2026 - Chamada Pública Nº 001/2026, tendo com objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Publica-se, 11 de fevereiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:C6AAA63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0062/2026 – DISPENSA Nº 0014/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 1.145,21 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0062/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0014/2026.

São Lourenço, 10 de Fevereiro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0062/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0014/2026, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 140.000 km do veículo Chev/Spin 18L AT PREMIER - placa OPP-2F82 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 10 de Fevereiro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:03B43204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2026

Objeto: Fornecimento de climatizadores de ar, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 04/03/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 04/03/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 04/03/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B200BEAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO - PROCESSO Nº 0014/2026 - PREGÃO Nº 3

PROCESSO Nº 0014/2026 - PREGÃO Nº 3

TERMO DE ANULAÇÃO

À vista do **Relatório do Agente de Contratação**, que identificou **erro material na especificação técnica do objeto** do **Pregão Eletrônico nº 0014/2026 – Pregão nº 3**, especialmente quanto ao parâmetro nutricional referente ao **teor de fósforo**, consignado no edital em desconformidade com o disposto no **art. 21 da Instrução Normativa MAPA nº 15, de 26 de maio de 2009**, e:

Considerando que tal inconsistência decorre de falha na elaboração do instrumento convocatório, **não imputável aos licitantes**; compromete a correta formulação das propostas, a **isonomia**, a **competitividade** e o **julgamento objetivo**; e atinge **integralmente o objeto licitado**, uma vez que o **Item 2 constitui mera reprodução do Item 1**, em razão da reserva de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;

Considerando que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 147, inciso I**, estabelece que a autoridade competente **deverá anular a licitação quando constatada ilegalidade no procedimento ou no edital**, tratando-se, portanto, de ato vinculado, e não discricionário, imposto à Administração diante da ilegalidade constatada;

Considerando o **dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa**, anulando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme consagrado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal**, segundo a qual *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"*;

Considerando, por fim, que a manutenção do certame nas condições verificadas violaria os princípios da **legalidade**, da **vinculação ao instrumento convocatório** e do **julgamento objetivo**, expressamente previstos nos **arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021**, não sendo juridicamente possível convalidar procedimento licitatório fundado em especificação técnica incompatível com a legislação aplicável,

DECIDO:

ANULAR INTEGRALMENTE o **Pregão Eletrônico nº 0014/2026 – Pregão nº 3**, com fundamento no **art. 147, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de ilegalidade decorrente de erro material na especificação técnica do edital;

DETERMINAR a **correção da descrição do objeto**, adequando-a integralmente à legislação técnica vigente, especialmente à **Instrução Normativa MAPA nº 15/2009**;

AUTORIZAR, caso persista o interesse da Administração, a **republicação do edital**, com a devida reabertura dos prazos legais;

DETERMINAR o **encerramento ordenado do procedimento**, com o registro da anulação nos autos e no sistema eletrônico, para fins de transparência e controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço/MG, 11 de fevereiro de 2026.

THOMAS AUGUSTO BACELLAR
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:405F1ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.488 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.488

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025;
DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 667.092,57 (seiscentos e sessenta e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - -- - - - -R$ 32.207,83

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - - - - - - - - - R$ 32.207,83

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.207,83

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.451.0005.1.0003-2.700.000 - 4.4.90.51.00 CONV CALÇAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS - - - - - - -- - - R$ 76.879,96

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 76.879,96

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 76.879,96

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.570.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - R$ 480.796,98

Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 480.796,98

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 480.796,98

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.700.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 2.376,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.488
Folha 02

2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.700.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 6.830,20

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - - - R$ 9.206,20

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.206,20

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 4.4.90.51.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - -- - - - - - - R$ 68.001,60

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 68.001,60

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 68.001,60

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 667.092,57

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 667.092,57

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0012-1.500.000 - 3.3.90.91.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - R$ 32.207,83

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.207,83

Total da Unidade 02 - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 32.207,83

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.451.0008.1.0005-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONV REVITALIZ. DO CENTRO TURÍSTICO - - - - - - R$ 6.830,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.830,20

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.488
Folha 03

2.04.02.04.122.0005.1.0009-1.700.000 - 4.4.90.51.00 CONV CONSTRUÇÃO REFORMA AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - R$ 2.376,00

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 2.376,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.206,20

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.1.0016-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL NA CASA DE CULT - R$ 18.001,60
2.13.00.13.392.0007.1.0016-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DO ANFITEATRO MUNICIPAL NA CASA DE CULT -- - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 68.001,60

Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 68.001,60

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 109.415,63

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 109.415,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 20 de janeiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CEB28EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.509 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO CARNAVAL 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.509

Designa Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2026 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os diversos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades carnavalescas de 2026; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Município; **considerando** a necessidade de designar servidores que realizem a fiscalização e o apoio nas demandas de serviços dos preparativos para o Carnaval 2026, garantindo a segurança dos foliões em nossa cidade; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval 2026, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Roner Rocha;

– João Davi Amorim Gonçalves;

– Emídio Francisco Ferreira.

Art. 2º A comissão designada pelo Artigo 1º deste Decreto, deverá realizar a fiscalização do Carnaval 2026, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2026 trabalhará, em conjunto, com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades carnavalescas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica designada a Comissão Especial de Apoio, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Eduardo Rodrigues de Souza;

– Luciano Gonçalves.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.509
Folha 02

Art. 6º A Comissão Especial de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes à Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2026, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do "relatório" citado no Artigo 4º, deste Decreto.

Art. 7º A Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2026 deverão realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:48A4C9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.510 - ANEXO

TJMG
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Emílio Abdon Póvoa - Bairro Centro - CEP 37470-000 - São Lourenço - MG - www.tjmg.jus.br
PORTARIA DO JUÍZO Nº 25325732 / 2026 -TJMG 1ª/SAL-COMARCA/SAL - V.CR.IJ -

GAB

CARNAVAL 2026
- Disciplina o ingresso, a permanência e a participação de crianças e adolescentes nos bailes e brincadeiras carnavalescas, blocos e escolas de samba e dá outras

providências.

O Doutor FÁBIO GARCIA MACEDO FILHO , Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de São Lourenço-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos arts.7º, 15 a 18, 70 a 82, 146, 149, incisos I e li, e, finalmente, o art.258, todos da Lei nº8.069, de 13 de Julho de 1 .990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) -, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis à matéria aqui tratada, e tendo em conta os princípios contidos na citada lei, mormente o dever de 11 ••• proteção integral à criança e ao adolescente" (ECA, art.1 º); o 11 ••• dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (ECA, art.4º); o fato de que II nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais" (ECA, art.5º); e, finalmente, o " ... dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente' (ECA, art.70), bem

como as peculiaridades locais e a natureza dos espetáculos,

RESOLVE:
Art.1 º - Os adolescentes maiores de 16 anos e menores de 18 anos (relativamente incapazes - Código Civil, art.4º), desde que devidamente documentados e

autorizados pelos pais ou responsável, independentemente de estarem na companhia de
qualquer deles, poderão participar dos bailes e brincadeiras carnavalescas, inclusive blocos e

escolas de samba, realizados em qualquer período (diurno ou noturno).

Art.2º - Os adolescentes maiores de 12 anos e menores 16 anos
(absolutamente incapazes - Código Civil, art.3º), poderão participar das festivas carnavalescas
mencionadas no artigo anterior, nos dois períodos aludidos, desde que na companhia de
qualquer dos pais ou responsável, ou de terceiro especialmente nomeado pelos genitores, todos

devidamente documentados.

Art.3º - As crianças (menores de 12 anos) poderão participar das festivas e
brincadeiras carnavalescas realizadas no período diurno (matutino / vespertino) e noturno,
inclusive, neste período, integrar blocos carnavalescos infantis, desde que na companhia de
Portaria do Juízo 25325732 SEI 0027310-65.2026.8.13.0637 / pg. 1
qualquer dos pais ou responsável, ou de terceiro especialmente nomeado pelos genitores, todos
devidamente documentados.
§1 º - As festividades e brincadeiras carnavalescas destinadas ao público infantil
somente poderão se estender até as 20h00, considerado o horário de verão.
§2º - As crianças (menores de 12 anos) poderão permanecer nos demais
eventos carnavalescos após as 20h00, desde que acompanhadas de qualquer dos pais, do
responsável ou de terceiro nomeado pelos genitores e desde que em local apropriado a sua
faixa etária.
Art.4º - Os organizadores dos eventos públicos carnavalescos e os respectivos
comerciantes permissionários ou autorizatários; os organizadores de eventos particulares e
seus respectivos mercantes privados, não poderão vender, fornecer ainda que gratuitamente,
ministrar ou entregar, servir, de qualquer forma, a criança ou adolescente, bebidas alcoólicas e
produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por
utilização indevida, sob pena de se sujeitarem às sanções legais pertinentes.
Art.5º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de menores de
18 anos, se desacompanhados de qualquer dos pais ou responsável, em locais reservados,
popularmente conhecidos como "AREA VIP", onde bebidas alcoólicas são fornecidas
gratuitamente a todos os presentes, de forma indiscriminada.
§ 1 º - Os organizadores dos eventos públicos carnavalescos e os respectivos
comerciantes permissionários ou autorizatários deverão afixar placa ou cartaz na entrada
dessas "ÁREAS VIPS", contendo a advertência de que é proibida a entrada de menores de 18
anos se desacompanhados de qualquer dos pais ou responsável.
§ 2º - As providências determinadas nesse artigo e parágrafos aplicam-se,
também, aos blocos carnavalescos em suas áreas de concentração, organização e ponto de
partida, onde bebidas alcoólicas normalmente são fornecidas de forma indistinta e gratuita.
Art.6º - Os organizadores dos eventos carnavalescos, públicos ou particulares,
serão os responsáveis pelo controle e pela fiscalização relativos à entrada, permanência,
participação e conduta das crianças e adolescentes nos recintos festivos.
Art.7º - O Comissariado Voluntário da Infância e da Juventude exercerá, na
forma da lei, fiscalização sobre o efetivo cumprimento, pelos organizadores dos eventos
festivos, públicos, permissionários ou autorizatários, e particulares e mercantes privados, desta
Portaria e da legislação vigente, adotando as providências que o caso exigir, observadas as
formalidades legais.
Art.8º - Esta Portaria se aplica às brincadeiras e festejos carnavalescos
realizados em praças e parques públicos ou particulares - se fechados por cercas, muros,
tapumes etc -, aos clubes, casas de espetáculo, de shows, danceterias, discotecas e
congêneres, ainda que o evento se dê às portas abertas e sem cobrança de ingresso.
Art. 9º - Os documentos de identificação mencionados nos diversos artigos
desta Portaria devem conter, preferencialmente, a fotografia do titular.
Portaria do Juízo 25325732 SEI 0027310-65.2026.8.13.0637 / pg. 2
Art.1 O - Na interpretação e execução da presente Portaria dever-se-á observar,
prioritariamente, a proteção integral da criança e do adolescente.
Art.11 - A presente Portaria entra em vigor depois de aprovada pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE, remetendo-se cópia a todos os
clubes e sociedades legalmente constituídas, inclusive entidades públicas que de forma direta
ou indireta venham a organizar e/ou promover eventos carnavalescos, como o Sectur
(Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente, ao Conselho Tutelar, ao Comissariado Voluntário da Infância e da Juventude,
ao Ministério Público, ao Comandante da Polícia Militar, ao Dr. Delegado Regional de Polícia e
demais Delegados dos Municípios que integram a Comarca.
Por prudência e cautela, como medida de prevenção, precaução e tendo por
escopo a proteção integral da criança e do adolescente, dê-se publicidade a esta Portaria,
levando-a ao conhecimento de toda a comunidade, divulgando-a através dos diversos meios de
comunicação existentes no Município, tais como jornais e emissoras de rádio.
Cópia à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, em busca
de aprovação.
FABIO GARCIA MACEDO FILHO
JUIZ DE DIREITO
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO LOURENÇO
Documento assinado eletronicamente por Fábio Garcia Macedo Filho, Juiz{a) de Direito,
' em 06/02/2026, às 09:50, conforme art. 1 º, § 2º, 111, "b", da Lei 11.419/2006.
~~~ A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade
~~~~• informando o código verificador 25325732 e o código CRC 82CAF143.
0027310-65.2026.8.13.0637 25325732v3
Portaria do Juízo 25325732 SEI 0027310-65.2026.8.13.0637 / pg. 3

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3D74A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.510 DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL DAS ÁGUAS SÃO LOURENÇO - MG 2026" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 10.510

Dispõe sobre as normas para realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2026" e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o Carnaval constitui uma festa que retrata a cultura nacional; **considerando** a necessidade de garantir a ordem e a segurança dos foliões e dos expectadores durante os dias de Carnaval; **considerando** os termos dos editais voltados à realização dos procedimentos licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2026", **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ESPAÇOS UTILIZADOS E DOS HORÁRIOS

Art. 1º Ficam delimitados os seguintes pontos para realização do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2026", no Município de São Lourenço no período de 12/02/2026 a 18/02/2026:

I – a área principal do evento "Carnaval das Águas São Lourenço – MG 2026", fica demarcada na parte central da cidade, compreendida pelos seguintes logradouros públicos: Praça João Lage, Estacionamento do Parque das Águas, Calçadão Rui Garcia Machado, Calçadão Silvério Sanches Neto, Avenida Comendador Costa, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Cel. Ferraz e Av. Dr. Getúlio Vargas e a Rua Wenceslau Braz, no trecho compreendido entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Cel. José Justino, onde o término dos bailes, desfiles e shows deverão se dar até as 03h00min, sendo que, no Calçadão Rui Garcia Machado e na Rua Wenceslau Braz, o som se encerrará todos os dias as 00h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando proibida a prática de comércio ambulante de alimentos, bebidas e similares não autorizados pela Prefeitura Municipal, dentro dos parâmetros estabelecidos pela fiscalização;

II – O palco principal será instalado no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2026, com início das atividades carnavalescas no horário das 14h00min e término às 03h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando terminantemente proibida a prática de comércio ambulante de alimentos, bebidas e similares de pessoas sem a autorização devidamente emitida pela Prefeitura, incluindo nas áreas limítrofes, bem como na Rua Professor Henrique José de Souza, no trecho compreendido entre a entrada de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a Praça do Rotary;

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.510
Folha 02

III – na área de shows, a ser delimitada por gradis, parte integrante da área principal do evento, ocorrerá a triagem/verificação dos foliões, ficando proibida a entrada de foliões com objetos que, de alguma forma ameacem o público presente no evento, como armas de fogo, armas brancas, materiais cortantes ou perfurantes, garrafas ou quaisquer objetos de vidro, sendo liberada, somente, a entrada de bebidas em lata ou vasilhame de plástico em quantidade limitada ao uso pessoal. Fica proibida a entrada de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público. Os objetos proibidos serão retidos na entrada, ficando proibido qualquer comércio ambulante na área delimitada.

IV - Fica proibida a venda por parte dos estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes, bem como a utilização por parte dos foliões, de serpentinas e lança-confetes cujos componentes de fabricação sejam metálicos ou de qualquer outro material condutor de eletricidade, durante o Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2026. Cabendo a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana da Prefeitura Municipal de São Lourenço, a notificação de todos os estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes com relação aos termos do presente Decreto, bem como ao PROCON Municipal a fiscalização do mercado de consumo, para cumprir as decisões constantes deste Decreto, com a finalidade de reprimir possíveis abusos cometidos contra os consumidores.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO

Art. 2º Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, exceto no interior dos estabelecimentos comerciais localizados no Calçadão Rui Garcia Machado, Rua Wenceslau Braz e Av. Comendador Costa, cujos proprietários deverão adotar as medidas necessárias para total segurança dos usuários de seus serviços, sendo vedada a utilização de vasilhames de vidro por parte dos foliões, dos artistas que farão apresentações, dos integrantes de blocos carnavalescos e das escolas de samba nas áreas constantes nos incisos I, II e III do Art. 1º, deste Decreto, devendo ser dada ampla divulgação pela imprensa local e comunicado aos proprietários dos estabelecimentos comerciais instalados nas áreas centrais da cidade, delimitadas para a realização do evento e adjacências.

Art. 3º É proibida qualquer tipo de execução sonora por veículos de particulares, bem como por carros de som de propriedade de empresas legalmente constituídas para tal fim e, ainda, a instalação de caixas de som, senão por parte do Poder Executivo Municipal ou por pessoas devidamente autorizadas, nas áreas citadas nos incisos I, II e III do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º A permanência de menores na área delimitada com gradis só será permitida caso os mesmos estejam acompanhados de responsáveis ou portando documento de autorização devidamente assinado, conforme determinações estabelecidas pelo Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca, contidas na Portaria Nº 25325732/2026.
Continua folha 03

DECRETO Nº. 10.510
Folha 03

Parágrafo Único. O modelo de autorização citado no caput deste artigo será confeccionado pelo Conselho Tutelar e disponibilizado nas páginas da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal divulgará na imprensa local e estabelecimentos comerciais, através de sua Assessoria de Comunicação Social e Secretarias e/ou Órgãos envolvidos, dicas de segurança e ações de autoproteção e demais serviços disponibilizados durante a realização do "Carnaval das Águas de São Lourenço - MG 2026", visando assegurar a integridade de todos os participantes.

Art. 6º É proibida às bandas e aos DJ'S responsáveis pelas festividades de carnaval, a execução de músicas que incitem à violência e ou o desrespeito às autoridades, bem como as que façam apologia às drogas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal procederá com a solicitação ao Comando da Polícia Rodoviária Federal, para fiscalização das rodovias de acesso ao Município nos dias do evento, em especial ao final das festividades, inclusive, com a utilização de "bafômetro".

Art. 8º Fica proibido o embarque e desembarque de passageiros e o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento eventual no período do Carnaval 2024, registrados no município para tal finalidade, bem como àqueles oriundos de outros municípios, nas seguintes áreas:
I – na Av. Dom Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Olavo Gomes Pinto e Av. Getúlio Vargas, neste sentido;
II – na Av. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as Av. Dom Pedro II e Av. Comendador Costa, neste sentido;
III – na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, neste sentido;
IV – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre a Av. Comendador Costa e a Av. Dom Pedro II, neste sentido.

Art. 9º O acesso e a permanência sobre os trios elétricos durante o desfile de blocos carnavalescos que compõem a programação do "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2026", ficará restrito, a autorização legal dos órgãos responsáveis.

Art. 10 Caberá a Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2024, instituída através do Decreto nº. 10.509 de 09/02/2026, realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca, contidas na Portaria nº 25325732/2026, que faz parte integrante do presente Decreto.

Continua folha 04
DECRETO Nº. 10.510
Folha 04

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:80EC821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.511 DISCIPLINA O TRÂNSITO E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE CARNAVAL 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.511

Disciplina o trânsito e o estacionamento de veículos em vias públicas da área central do Município durante o período de Carnaval 2026 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a realização de reunião visando o planejamento do "Carnaval das Águas São Lourenço – MG 2026", envolvendo os Órgãos de Segurança Pública e outros seguimentos da sociedade local; **considerando** que o evento contará com o desfile de blocos carnavalescos pelas vias centrais do Município; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal estabelecer normas para a organização do festejo popular de maneira ordeira, zelando pela segurança dos foliões e buscando, inclusive, resguardar a integridade dos bens pertencentes à terceiros durante a passagens dos blocos; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido no dia 13/02/2026 (sexta-feira), a partir das 19h00min, o estacionamento de veículos dos dois lados, em função do percurso traçado para o desfile dos blocos carnavalescos, nas seguintes vias públicas:

I – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho compreendido entre Av. Antônio Junqueira de Souza e Av. Comendador Costa (Esquina da Padaria Marvi);

II - na Rua Al. Republica do Líbano, no trecho compreendido entre a Praça Duque de Caxias e a Av. Prof. Henrique José de Souza (via de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra);

Art. 2º Fica estabelecida a interdição total do trânsito de veículos do dia 13/02/2026, durante a passagem do Bloco do Pijama, na Rua Professor Henrique José de Souza (via de acesso ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra), e das vias públicas mencionadas neste Decreto, que compõem o trajeto a ser percorrido pelos foliões, devido ao planejamento traçado para desfile dos blocos carnavalescos.

Parágrafo único. Durante a realização do "Bloco do Pijama - 2026", o trânsito no entorno da Praça Humberto Sanches (local de concentração do referido evento) será desviado para a Rua dos Andradas, que funcionará provisoriamente em mão dupla, permanecendo assim até a dispersão do bloco.

Art. 3º O estacionamento será restrito para vans e ônibus, com destino a São Lourenço para o desfile do "Bloco do Pijama" no dia 13/02/2026, procedentes das seguintes rodovias:

I - Rodovia BR460 (Pouso Alto), que deverão estacionar na Av. Damião Junqueira de Souza e Praça Dr. Humberto Sanches, bairro Federal;

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.511
Folha 02

II - Rodovia BR460 (Carmo de Minas), que deverão estacionar na rua Pedro Ribeiro Arantes, Av. Comendador Costa e Rua Marechal Floriano, bairro Centro/Vale dos Pinheiros;

III - Rodovia MGC383 (Soledades de Minas), que deverão estacionar na Via Ramon e ruas adjacentes.

Art. 4º O desrespeito às normas estabelecidas nos Artigos 1º e 2º deste Decreto, será considerado infração de trânsito, ficando o infrator sujeito à aplicação das sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e ao guinchamento do veículo.

Art. 5º A sinalização das vias públicas que serão utilizadas para o desvio do trânsito de veículos durante os desfiles dos blocos carnavalescos, será realizada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público, através de seu efetivo, que deverão prestar as devidas orientações necessárias aos condutores dos veículos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FB20DEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.512 DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE GRADIS NO CALÇADÃO RUI GARCIA MACHADO NO CARNAVAL 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.512

Dispõe sobre instalação de gradis no Calçadão Rui Garcia Machado no Carnaval 2026 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o risco evidente da utilização desregrada do local nos dias de realização do evento "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2026", visto que qualquer obstáculo que possa reduzir a circulação normal do Público no calçadão é contra indicada; **considerando** os riscos diante de evacuação do local, sendo imprescindível o gerenciamento e o controle do público, tendo em vista que o estreitamento das áreas pode comprometer o tempo de dispersão do público e acarretar prejuízos no tempo de resposta de atendimento das equipes de segurança pública e socorro; **considerando** a ocupação do local, onde resta pormenorizado o espaço mínimo necessário ao trânsito dos pedestres nos dias da realização do evento, qual seja, 05 (cinco) metros, assim como registra a necessidade da fiscalização ativa de posturas para manutenção deste espaço por todo período do evento, em conformidade com o Art. 108, da Lei Complementar nº. 14/2015 e suas alterações; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a regulação do bom uso do espaço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o espaço mínimo necessário para o trânsito de pedestres de 05 (cinco) metros, delimitando a partir das colunas das coberturas localizadas em frente ao Hotel Metrópole, localizadas no Calçadão Rui Garcia Machado, com a instalação de gradis de segurança visando a manutenção do espaço que deverá permanecer desobstruído de mesas, cadeiras, banners, cavaletes e afins, durante a realização do evento "Carnaval das Águas São Lourenço - MG 2026".

§ 1º No caso de obstrução do espaço indicado neste artigo, poderá o infrator ser responsabilizado pelo dano causado por sua conduta, sem prejuízo das penalidades legalmente impostas em razão da indevida utilização do espaço público.

§ 2º Fica concedida, de forma exclusiva, à Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, a atuação referente à instalação de gradis de segurança, sendo vedada ao particular a utilização do item de segurança ou qualquer outro, no período da realização do evento, sem o prévio consentimento da citada Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.512
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:25C90AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.514 EXONERA ASSESSORA DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.514

Exonera Assessora de Pessoal da Educação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Andressa Pereira Nardini,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assessor de Pessoal da Educação"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2122FFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.515 DESIGNA ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

DECRETO Nº. 10.515

Designa Assessora Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de licença médica do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Andressa Pereira Nardini** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor Administrativo"** enquanto durar o período de licença médica da titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D9E78C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.516 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 10.516

Exonera Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, concursada, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 162/D.R.H, datado de 09/02/2026; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, **Srª. Rosely Ribeiro Guerra da Silva** nomeada através do Decreto nº 1.370, de 17/07/2000, das atribuições do cargo de "**Operador de Serviços Gerais",** previsto no Anexo V da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na data de 09/02/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:445B8DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.977 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.977

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidor público municipal, concursado, pelo período de 01 (um) ano, através do protocolo nº. 0130 D.R.H, datado de 02/02/2026; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a servidora pública municipal, concursada, **Srª. Ceila Maria Maciel Arantes**, ocupante do cargo de **"Professor I"**, nomeado através do Decreto nº 2.890, de 27/07/2007, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretária Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:62E70ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.980 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA Nº. 3.980

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 93.221, de 02/02/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Edson Apolinário da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 345.984.726-34, portador do RG nº. M-1.138.939 - SSP/MG, residente à Alameda Maria Aparecida Carvalhal Gomes, 140, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Escola Municipal Frei Osmar Dirks, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual", nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.980
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:70A52586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025

_____

FUNÇÃO: PSICÓLOGO DO SUAS

ORDEM	NOME
05	ANA PAULA DUARTE PEREIRA SANTOS

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E47F97B3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO Nº 007/2025

1º Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº. 007/2025
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: D'Andreia Distribuidora Ltda.
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 010/2025
Objeto do Contrato: fornecimento de leite longa vida UHT integral, homogeneizado e embalado em caixa de 01 (um) litro para consumo diário nos diversos setores da Autarquia.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 13/02/2026 e término em 12/02/2027.
Reajuste de preço: de R$ 4,77 (quatro Reais e setenta e sete centavos) para R$ 4,97 (quatro Reais e noventa e sete centavos) o valor unitário do leite longa vida UHT, de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,264380%.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1BA8A472

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03 de março de 2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio de veículo tipo Kombi, destinado ao deslocamento de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, em rotas rurais do Município, garantindo segurança, regularidade e continuidade do acesso às unidades escolares. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, São Sebastião da Vargem Alegre, 11 de fevereiro de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:CABD959B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Chamada Pública nº 001/2026 , Processo n.º 2133/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de aproximadamente 10 (dez) meses. Os Grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04 de Março 2026 às 08:50 horas. A Chamada Pública será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMMLICITA", constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço https://ammlicita.org.br/, O edital completo e as demais informações relativas a chamada pública encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br e na

Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015,ou na Merenda Escolar, que fica na Rua Dionizio Taulles s/n Parque São Judas Tadeu, diariamente das 09:00 horas as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:D146503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 174/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2024, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e todas as despesas correlatas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na manutenção do Aterro Sanitário Municipal, por um período de 30 dias. **Na Vigência, de 28 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026.** Empresa registrada: QUIMIBRAK INDÚSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 37.934.113/0001-74, valor do contrato: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:293F43AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os vereadores, em reunião extraordinária, sob a presidência do vereador José da Purificação Vieira, que convidou os vereadores Reinaldo Pereira Viana, vice-presidente, e João Dehon Alves Couto, primeiro secretário, para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Romar Chaves Canazart, Nonato Xarlen Mantena Norberto e Pedro Vagno Pereira, e constatada a ausência justificada do vereador Max Vinícius Ribeiro Carneiro. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião. Em seguida, foi realizada a leitura da ata da quinta reunião extraordinária, ocorrida em quinze de dezembro de 2025. Submetida à discussão em turno único, não houve objeções. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade, e o resultado proclamado pelo Presidente. Após a leitura de pareceres, referente o Projeto de Lei **nº 001/2026**, que "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Sem Peixe, e dá outras providências" e Projeto de Lei nº **002/2026**, que "Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Sem Peixe, e dá outras providências", o Presidente colocou os projetos em primeiro turno de discussão, que sem objeções foram submetidos em primeiro turno de votação e aprovados por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. O vereador Arlindo Martins Florentino, requereu a dispensa do interstício entre o primeiro e o segundo turno de discussão e votação dos projetos, o qual foi aprovado por unanimidade. Submetidos os projetos em segundo turno de discussão e sem objeções, foram colocados em segundo turno de votação, e aprovados por unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a chamada final, sendo registrada a presença de todos os vereadores, exceto o parlamentar Max Vinícius Ribeiro Carneiro. Logo após, o Presidente deu por encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada, a presente ata segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e demais vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4597A1A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 001/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Na qualidade de Vereador desta Câmara Municipal, nos termos regimentais e após a devida apreciação do Plenário, **indico que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, para que interceda junto à empresa responsável pela iluminação pública, visando sanar as constantes quedas, estouros e queimas de lâmpadas, bem como avaliar a necessidade de adequações técnicas e reforço da rede elétrica, nas comunidades de Caboclo, São Paulino, São Bartolomeu e na área urbana do Município de Sem Peixe.**
JUSTIFICATIVA
A presente indicação atende às reiteradas reclamações da população, mesmo depois que a empresa seja acionada e procede à troca das lâmpadas convencionais, a durabilidade do material instalado tem se mostrado extremamente reduzida, ocasionando queimas e estouros frequentes em curto espaço de tempo, e a taxa de iluminação pública continua sendo cobrada regularmente da população, sem qualquer redução no valor.
Outro fator que merece destaque é a percepção recorrente dos moradores quanto às oscilações no fornecimento de energia elétrica, especialmente nos horários de maior consumo, pois quando várias residências utilizam simultaneamente chuveiros elétricos ou eletrodomésticos de maior potência, ocorre a queda de tensão, fazendo com que a iluminação residencial fique fraca ou ofuscada, situação que indica possível insuficiência da rede elétrica para atender à demanda atual.
A precariedade da iluminação pública tem gerado insegurança e medo, principalmente após os constantes aparecimento de animais peçonhentos.
Diante desse cenário, torna-se necessária uma análise técnica mais aprofundada, não apenas quanto à substituição das lâmpadas, mas também quanto à qualidade e o modelo dos materiais utilizados, pois à adequação da potência da rede elétrica à demanda atual e à adoção de melhorias estruturais, irá garantir maior eficiência, estabilidade e durabilidade da iluminação pública.
Nesse sentido, entende-se oportuno que o Poder Executivo avalie inclusive, a viabilidade da elaboração de um Projeto de Lei ou de outras medidas administrativas, que possibilitem modernizar, regulamentar ou aprimorar o sistema de iluminação pública, assegurando um serviço contínuo, eficaz e compatível com as necessidades da população, reafirmando assim o compromisso do poder público com o interesse coletivo.

Sem Peixe, 09 de fevereiro de 2026.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B1742BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 002/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG.

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a **construção de um galpão destinado à guarda e proteção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal**.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo contribuir para a adequada preservação do patrimônio público municipal, especialmente no que se refere à frota de veículos utilizada diariamente na execução de serviços públicos essenciais.

Atualmente, a ausência de local apropriado para a guarda dos veículos expõe os bens públicos às intempéries, ao desgaste prematuro e a riscos de furtos ou atos de vandalismo, o que pode acarretar prejuízos financeiros ao erário e comprometer a eficiência dos serviços prestados à população.

A construção de um galpão específico permitirá melhor organização, controle e conservação da frota municipal, proporcionando maior segurança aos bens públicos, prolongando sua vida útil e reduzindo gastos com manutenções corretivas frequentes.

Diante do exposto, solicita-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que analise a presente indicação e adote as providências cabíveis para sua implementação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4B281040

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 003/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam adotadas as providências necessárias para a **contratação de seguro total para todos os veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa resguardar o patrimônio público municipal e assegurar maior segurança na gestão da frota de veículos oficiais utilizados na prestação dos serviços públicos.

Os veículos da Prefeitura estão sujeitos a riscos constantes, tais como acidentes, avarias, furtos e demais sinistros decorrentes do uso contínuo. A inexistência de cobertura securitária adequada pode gerar impactos financeiros significativos ao Município em caso de ocorrências dessa natureza.

A contratação de seguro total para a frota municipal configura medida de prudência administrativa, capaz de minimizar prejuízos ao erário, garantir maior previsibilidade orçamentária e assegurar a continuidade dos serviços públicos, mesmo diante de eventuais sinistros.

Assim, solicita-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que avalie a presente indicação e adote as medidas administrativas necessárias para sua efetivação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador – PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5167E73D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 004/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

O Vereador adiante assinado, João Dehon Alves Couto, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno, vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que seja tomada a providência adiante listada.

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que proceda com o necessário junto ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, para que seja realizado o aumento dos valores referente ao custeio sem hospedagem atualmente pago para os motoristas.

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e caso entender conveniente e possível, tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

JUSTIFICATIVA:

Tal indicação motiva-se devido ao fato que atualmente o valor pago referente aos custeios para os motoristas perfaz o montante de R$23,00 (vinte e três reais) acima de 40km até 140km, e R$80,00 (oitenta reais) acima de 140km rodados. Contudo, tais valores são um tanto deficitários, haja vista que a inflação encontra com índice um tanto elevado, e os alimentos, principalmente no que diz respeito aos gêneros alimentícios sofreram consideráveis reajustes, sendo certo que o preço para o consumidor final aumentou demasiadamente, o que faz com que os custos para os motoristas se mostrem bastante elevados e faz com que o "custeio pago" se torne inexpressível diante das despesas que os mesmos se veem obrigados a arcar.

Desta forma, em virtude do acima exposto, faz-se necessário atualizar/ajustar esses valores, sendo certo, que a classe de motoristas que compõe os quadros dessa Prefeitura Municipal de Sem Peixe, procuraram este vereador para relatar tal situação, e por eu também atualmente está lotado nos quadros dos servidores públicos municipais efetivos, na referida classe, venho vivenciado tal situação, e por isso ser verdade, recomendo à Administração que atualize os valores, sugerindo R$50,00 (cinquenta reais) acima de 40km até 140km, e R$150,00 (cento e cinquenta reais) acima de 140km rodados.

Desta forma, diante de tudo o que foi exposto, visando garantir e resguardar o atendimento de todos os funcionários, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise apreciação.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO DEHON ALVES COUTO
Vereador - PSD

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:C1E89D7B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITVO AO CONTRATO 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 030/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 07 de março de 2027 a partir da data 07 de março de 2026. Contratado: ACADEMIA DE ESTÃO PUBLICA S/A, sob o CNPJ/MF nº 10.532.822/0001-77, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 146, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG, CEP: 35.950-000. Sem Peixe, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7AEAC302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 015/2026, tipo menor preço por item/rota, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI. *Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 12/02/2026, às 09:00 hs do dia 04/03/2026; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 04/03/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.* Informações Tel. (32) 3490-0700. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br. Em 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BAA1F10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Adendo/Errata. Processo n.º 08/2026. Pregão Presencial n.º 02/2026. OBJETO: registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da merenda escolar e de vários departamentos do município de Serrania/MG. Considerando a impugnação impetrada pela empresa COMERCIAL PRG LTDA, CNPJ sob nº 60.520.733/0001-89, recebida via e-mail em 09/02/2026, no intuito de revisão de clausulas editalícias. No edital item 6.8: Onde-se lê: "6.8. Comprovação de o licitante estar localizado numa distancia de 200 KM da sede do Município." Leia-se: "6.8. Comprovação de o licitante estar localizado numa distancia de 400 KM da sede do Município." Vistos, ect... Considerando que a alteração em nada modifica/altera ou interferem nos valores praticados e na formulação da proposta, fica mantida a data de 11/02/2026 às 09:00 horas para abertura do certame. Serrania, 11 de fevereiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:86CB8339

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 10/2026. Processo nº 19/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de toldo com estrutura de ferro e cobertura em lona de nylon 520g m², com fornecimento de material e mão de obra para instalação, para diversos departamentos do Município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 19/02/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 11 de fevereiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:AE4382E7

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado julgamento de Impugnação. Pregão Presencial nº 02/2026. Processo Licitatório nº. 08/2026. Objeto: Registro de preço objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da merenda escolar e de vários departamentos do Município de Serrania/MG. A decisão do Pregoeiro, ratificada pela autoridade superior, resolveu: "Assim, após detida análise da manifestação de interposição de impugnação, obedecendo aos princípios que norteiam a Licitação e a Administração Pública, o Pregoeiro, conclui por: CONHECER a impugnação impetrada pela empresa COMERCIAL PRG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.520.733/0001-89 e opina por DAR PARCIAL PROVIMENTO á impugnação impetrada, assim sendo, a sessão deverá ocorrer seu rito natural." Serrania, 11 de fevereiro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:41C8792C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0015/2025, PROVENIENTE DA ARP 18/2023, PROCESSO 176/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2023

Objeto: Aditivo de prazo do Contrato nº 15/2025, cujo objeto é prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas diversas, fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para atendimento aos diversos eventos do Município de Serro. **Contratada:** Saturno Som e Informática Ltda - CNPJ n° 38.521.738/0001-77. **Vigência:** Passa a vigorar de 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:E2A0D6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 14/2026 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES. VALOR TOTAL GLOBAL: R$9.669.648,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:376BB428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025 LAS CADASTRO 030

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **AUTO POSTO RADECK LTDA**, CNPJ nº 44.848.100/0001-48, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 90 m³** localizado na Avenida Sidônio Otoni nº 3200 bairro Jardim Serra Verde nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 12212/2023 do qual constam a documentação cartorial, técnica e parecer desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável favorável a instalação do empreendimento

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:599C104D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 006/2026 no dia 04/03/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e mão de obra para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni/MG..** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 11/02/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:07291CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 02/03/2026 às 08:59, objetivando **aquisição de 02 (dois) Caminhão Basculante 0 KM, para atender às demandas de serviços da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGROP do Município de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 02/03/2026 ás 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:6F17A480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

O Município de Três Marias/MG, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **09h00min do dia 16/03/2026**, estará recebendo os envelopes contendo a documentação para procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. **Início da sessão será dia 16/03/2026 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Licitação, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de fevereiro de 2026.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:63BC34F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Barbosa Rezende, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretria Municipal de Administração, através da Comissão Especial para Cordenação e Supervisão de Processo Seletetivo Simplificado, constituída pela Portaria nº. 096/2025, nos termos do no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 1.813/2002, art. 2º, XI, e art. 4º, IV, conforme redação dada pela Lei Municipal nº. 2.680/2018, e demais legislações pertinentes, **torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, bem como à **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR)** para atendimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, sob a execução da Secretaria Municipal de Educação - Semec, o qual reger-se-á pelas instruções contidas em Edital, nas disposições legais vigentes.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a prover vagas para contratação temporária, mais formação de cadastro reserva, para os Cargos de Monitor Escolar e Monitor para Transporte Escolar, visando atender a demanda do Município, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

O Processo Seletivo Simplificado terá carácter eliminatório e classificatório e será realizado mediante análise de currículos, títulos e/ou tempo de experiência a serem realizados por Comissão responsável.

O processo seletivo simplificado será regido por Edital e Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o Edital e Complementares, caso existam, já publicados no site www.tresmarias.mg.gov.br.
O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria nº 096/2025; que poderá compor equipe de trabalho para auxiliar nos trabalhos de avaliação e classificação dos candidatos.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável uma vez por igual período;
A carga horária de trabalho, escolaridade e requisitos de cada cargo é constante no Anexo do Edital, disponível no site www.tresmarias.mg.gov.br.
As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato classificado, EXPECTATIVA de designação para a referida função.
1.8. Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.

1.9. As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.
1.10. Os candidatos serão convocados de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
1.11. Comissão designada enviará a classificação final do certame para homologação do Chefe do Poder Executivo.
A divulgação oficial do edital, deste Processo Seletivo, dar-se-á no Site da Prefeitura Municipal de Três Marias- https://www.tresmarias.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de fevereiro de 2026.

WESLEY DIAS MAGALHÃES
Comissão Especial Para Cordenação e Supervisão de Processo Seletetivo Simplificado

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C5A0EF06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, e com base no art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do processo licitatório de Dispensa Eletrônica n° 003/2026 – Processo n° 018/2026, referente a Aquisição de **peça automotiva** destinada à manutenção do **Mini Rolo Compactador Tandem RCR-2T00, marca Romanelli, ano/modelo 2023**,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e demais documentos pertinentes a licitação anexo aos autos.
Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 11 de fevereiro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:229EBBDD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 – PROCESSO N.º 001/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para fornecimento contínuo de pneus, câmaras de ar e itens correlatos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 02/03/2026. Início da Sessão de Lances: 02/03/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 011 DE FEVEREIRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9AA9C57E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026 - PROCESSO N.º 004/2026

No cumprimento do Art. 31, Inciso II, da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.° 17.961.194/0001-94. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento creche, pré-escola e educação especial em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais na APAE de Três Pontas para alunos com deficiência intelectual múltipla e autismo, conforme estabelecido no plano de trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais. **Vigência:** 13/02/2026 a 31/12/2026. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:** 11/02/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D8566738

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondências oficiais,** em face da vencedora**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0015-09, **o item 01,** totalizando um **valor global de R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). Vigência: 17 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2031.

Três Pontas – MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:F8761459

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondências oficiais.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face da vencedora**: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0015-09, **o item 01,** totalizando um **valor global de R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

Três Pontas – MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C712B5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.267/2023.

Termo Aditivo

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.267/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JC Pereira Transportes**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Antônia Gonçalves de Oliveira, nº49, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº00.393.640/0001-09
, neste ato representada pelo senhor José Carlos Pereira, brasileiro, portador do CPF nº 640.797.676-68, residente e domiciliado em Tupaciguara/MG, na Rua Antônia Gonçalves de Oliveira, nº49, Morada Nova, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 29 de abril de 2026, contados a partir da data de 29/01/2026.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1F10BE53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.268/2023.

Termo Aditivo

6º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.268/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Cristiano Marques de Freitas**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laurindo Pereira Neves, nº288, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº26.949.337/0001-33
, neste ato representada pelo senhor Cristiano Marques de Freitas, brasileiro, portadora do CPF nº 088.148.826-73 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 29 de abril de 2026, contados a partir da data de 29/01/2026.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:93E8EA87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0031/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Elder Francisco dos Santos ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua João Torquato Neves, nº22, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.386.248/0001-35
, neste ato representada pelo senhor **Elder Francisco dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 066.818.546-56 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2026, contados a partir 30/01/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1FEE0173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0033/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Gilmar Rodrigues Antônio**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à av Manoel Alves da Silva, nº113, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.891.522/0001-70
, neste ato representada pelo senhor **Gilmar Rodrigues Antônio**, brasileiro, portador do CPF nº 351.277.596-91 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2026, contados a partir da 30/01/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A5F17508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.194/2023.

Termo Aditivo

7º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.194/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Marcelo Santana**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Odilon José de Santana, nº26, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº42.784.910/0001-52
, neste ato representada pelo senhor **Marcelo Santana**, brasileiro, portador do CPF nº 042.035.876-54 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de abril de 2026, contados a partir de 29/01/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:BC82BD93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.

Termo Aditivo

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0025/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Adilson Ferreira ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, nº147A, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº41.451.512/0001-51
, neste ato representada pelo senhor **Adilson Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 039.482.396-65 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2026, contados a partir de 30/01/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D31FC94F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.

Termo Aditivo

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0030/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eder Borsatto Colucci ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laerte de Araújo, nº08, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº04.288.796/0001-80
, neste ato representada pelo senhor **Eder Borsatto Colucci**, brasileiro, portador do CPF nº 041.313.456-33 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2026, contados a partir de 30/01/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8A77757D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.

Termo Aditivo

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0032/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Eldorado's Transporte Escolar LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº236, Primavera, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.588.474/0001-50
, neste ato representada pelo senhor **Erivan Moura Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 058.718.786-79 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de abril de 2026, contados a partir de 30/01/2026.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F61F8A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.

Termo Aditivo

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0037/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Luiz Fernando Alves Ferreira 15688548622**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua José da Cruz Badega, nº45, Paineiras, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº43.085.108/0001-37
, neste ato representada pelo senhor **Luiz Fernando Alves Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 156.885.486-22 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2026, contados a partir de 30/01/2026.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E16429BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 011/2026, Dispensa de Licitação nº. 002/2026, com o objetivo da contratação de profissional para prestação de serviços em informática e manutenção de equipamentos, para trabalhar com o programa informatiza aps, para suprir as necessidades das unidades de saúde do nosso município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
WENDEL MENDONÇA LEITE	10.926.695/0001-90	R$ 36.000,00

Tupaciguara/MG, 11 de Fevereiro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:F4C73388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LIINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, FIRMADO COM A EMPRESA INOVATTO VEÍCULOS LTDA., INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 37.115.386/0001-97, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 318.498,01.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:B75B5529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - DROGAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Despacho

Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, e a não manifestação pela empresa Star Distribuidora Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 46.658.554/0001-81, mesmo devidamente convocada via e-mail e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, conforme folhas 1399 e 1399 e diversas tentativas de contato telefônico através do número 62 98250-0326, cadastrado na plataforma licitanet, determino, na ordem de classificação, a convocação da empresa **Drogamed Comércio de Medicamentos Ltda**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 36.941.956/0001-35, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer o item nº. 390223, nas condições ofertada pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,35.
Item 390223 - Quantidade residual: 8.000 unidades
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREEFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.

Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se a marca ofertada por Vossa empresa - Gutobaby - atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:849FB7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Despacho
Com base no Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº. 093/2025, oriundo do Processo Licitatório nº. 101/2024, Pregão Eletrônico nº. 035/2024, e a não manifestação pela empresa Star Distribuidora Ltda, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 46.658.554/0001-81, mesmo devidamente convocada via e-mail e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, conforme folhas 1399 e 1399 e diversas tentativas de contato telefônico através do número 62 98250-0326, cadastrado na plataforma licitanet, determino, na ordem de classificação, a convocação da empresa **Newcare Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 41.926.487/0001-15, para que no prazo de 2 (dois) dias, manifeste interesse em fornecer o item nº. 404047, nas condições ofertada pela primeira classificada - Drugstore Fonseca & Silva Ltda- no valor de R$0,32.

Item 404047 - Quantidade Residual: 6.500 unidades
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA SISTEMA DE ABREE FECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.
Se aceita as condições, as secretarias requisitantes, avaliarão se a marca ofertada por Vossa empresa - Estrelinha - atende as especificações exigidas, sob pena de recusa da proposta.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B16CF53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.

Termo Aditivo

8º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0040/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Rogerio Fabiano Silva Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Potier Monteiro, nº30, Centro, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº26.895.982/0001-10
, neste ato representada pelo senhor **Rogerio Fabiano Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 075.690.736-57 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2026, contados a partir de 30/01/2026.
Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0500.0000.0000 (CO 1002).
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0540.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0553.0000.0000.
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 130 – 01.0576.0000.0000.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CAF18F4C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº128, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO ANO ELEITORAL DE 2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da

Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:
CONSIDERANDO o período eleitoral de 2026 as disposições das Leis Federais nº s 4.737, de 15 de julho de 1965 e suas alterações [Código Eleitoral] e 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações [Lei Geral das Eleições], e as demais normas eleitorais pertinentes,

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tupaciguara no ano eleitoral de 2026.
§1º Este Decreto não afasta o dever de observância de outras normas aplicáveis.
§2º O descumprimento da legislação eleitoral poderá acarretar responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras assentadas nas normas vigentes.
§3º Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Tupaciguara..
Art.2º São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos da administração direta ou indireta do Município de Tupaciguara:
I. ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;
II. usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, inclusive endereço eletrônico institucional, em benefício de candidato, partido político, federação ou coligação, que excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram;
III. ceder servidor público da administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político, federação ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV. fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pela administração direta ou indireta;
V. fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições públicas, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da administração direta ou indireta, ainda que fora do horário de expediente;
VI. portar, guardar, afixar ou distribuir material de propaganda eleitoral ou de manifestação de preferência por determinado candidato, partido político, federação ou coligação no interior de bens móveis ou imóveis de posse ou propriedade ou a serviço da administração direta ou indireta;
VII. utilizar equipamentos de informática, endereço eletrônico institucional e congêneres pertencentes ou a serviço da administração direta ou indireta para manifestar em redes sociais ou enviar comunicações eletrônicas com conteúdo político-eleitoral.
Parágrafo único. É permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral nos estacionamentos dos prédios públicos, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos, partidos políticos, federações ou coligações.
Art.3º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço da administração pública direta ou indireta devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos, federações ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DFE473C1

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº129, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, TRANSFORMANDO-O DE BEM DOMINICAL EM BEM DE USO COMUM DO POVO, PARA FINS DE VIA PÚBLICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, em seu art. 98, define como bens públicos aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno;
CONSIDERANDO que o art. 99 do Código Civil estabelece a classificação tripartite dos bens públicos, distinguindo-os em bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais;
CONSIDERANDO que os bens dominicais integram o patrimônio público sem destinação específica, podendo ser objeto de afetação conforme o interesse público;
CONSIDERANDO que os bens de uso comum do povo, tais como ruas e estradas, são destinados ao uso coletivo, geral e gratuito pela população;
CONSIDERANDO que o Município de Tupaciguara/MG é proprietário de imóvel urbano classificado como bem dominical, registrado sob a matrícula nº 30.701, do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG;
CONSIDERANDO a necessidade de destinar o referido imóvel à implantação de via pública, conforme croqui e levantamento técnico;

DECRETA:
Art.1º Fica afetado o imóvel da classe dos bens dominicais, para destiná-lo à classe de bens de uso comum do povo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil Brasileiro, conforme abaixo descrito:
I–IMÓVEL: UM TERRENO VAGO, situado nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Rua dos Buritis, lado par, designado como **Lote 2-A, da Quadra 03**, da Planta Cadastral Urbana desta cidade, de forma irregular, extraído de área maior, com área superficial total de **4.382,74 m²**, sendo esta área destinada à afetação para via pública, medindo e confrontando-se a área ora afetada da seguinte forma: pela **FRENTE**, **12,00 metros** com a Rua dos Buritis; pela **DIREITA**, **365,39 metros** com o Lote 02; pela **ESQUERDA**, **365,07 metros** com os Lotes 01 e 02; e, pelos **FUNDOS**, **12,00 metros** com o Lote 02. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.489/0001-04, com sede nesta cidade de Tupaciguara-MG, na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, conforme Matrícula nº 30.701, do Cartório de Registro de Imóveis de Tupaciguara/MG.
Art.2º A área descrita no artigo anterior passa a integrar o patrimônio público municipal como bem público imóvel de uso comum do povo, destinando-se exclusivamente à implantação, de via pública, assegurado o uso coletivo, geral e gratuito pela população.
Art.3º A afetação promovida por este Decreto é válida, efetiva e irrevogável a partir da data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as averbações e registros necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art.4ºO croqui e o levantamento técnico que delimitam a área afetada constituem Anexo I deste Decreto, para todos os fins legais.
Art.5º Fica revogado o Decreto nº 118 de 19 de dezembro de 2025.
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:67EBB039

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.401 DE 10 DE FEVEREIRO 2026.

LEI Nº 3.401 DE 10 DE FEVEREIRO 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais)**, conforme a seguir discriminado:

02 PODER EXECUTIVO
02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
02.05.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.05.02.10.305.0003.2.0363 – Manutenção do Centro de Acolhimento Transitório e Adoção

3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado
FR:1.500.000- Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$70.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FR: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 40.000,00

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
FR: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FR: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 80.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FR: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 72.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FR: 2.755.000 - Recursos de Alienação de Bens.....R$ 600.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
FR: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de impostos……R$ 10.000,00

Art.2º Para dar cobertura aos valores mencionados no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte, até o limite de **R$ 922.000,00 (novecentos e vinte e dois mil reais)**, os seguintes recursos:
I– O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II– O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial referido no art. 2º, desta Lei, por meio de Decreto Municipal, procedendo ao respectivo desdobramento ao nível de elemento de despesa, conforme a modalidade de aplicação e a fonte de recurso, observada a classificação orçamentária vigente.
Art.4º Ficam alterados os anexos do PPA 2026-2029 - Lei nº 3.368 de 15 de julho de 2025, atendendo ao discriminado no art. 1º.
Art.5º Fica incluída a Ação de Governo 0363 – Manutenção do Centro de Acolhimento Transitório e Adoção, na Lei Municipal nº. 3.369 de 15 de julho de 2025 - LDO, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências", atendendo ao discriminado no art. 1º.
Art.6º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.
Art. 7º Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 3.397 de 19 de dezembro de 2025 - LOA e a Lei Municipal nº. 3.369 de 15 de julho de 2025 - LDO.
Art.8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:E78DC434

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.402 DE 10 DE FEVEREIRO 2026.

LEI Nº 3.402 DE 10 DE FEVEREIRO 2026.

"ALTERA A LEI 3.069 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A ementa da Lei nº3.069, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina o Centro de Acolhimento Transitório e Adoção de Tupaciguara/MG."
Art.2º O art. 1º, da Lei nº3.069, de 15 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.1º Fica denominado **"Centro de Acolhimento Transitório e Adoção Dr. Miler Mendes da Silva"** o equipamento público destinado ao acolhimento temporário e à adoção responsável de animais no Município de Tupaciguara/MG.
Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1EA440FD

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUPERVISOR DE TESOURARIA E REGISTROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerado o seguinte Agente Público do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE TESOURARIA E REGISTROS** de TUPACIGUARA/MG:
I– Sr. **LEON DENIS BORGES PIMENTEL GARCIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº *** *** ***-71, portador do RG nº MG 17.*** ***, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04 de fevereiro de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 10 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:944DAAEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG. O Município de Turmalina/MG torna público seu interesse na Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 065/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 061/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025, promovido pelo Município de Dom Joaquim/MG, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa aquisição de veículos leves, vans, ônibus e motocicletas para atendimentos das demandas das secretarias municipais, e, que tem como detentora para o item 003 "VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP CABINE SIMPLES COMPLETA", ao qual se deseja firmar adesão, a empresa SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.579.490/0001-01, conforme disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 127/2023, 129/2023 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 10 de fevereiro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E833D329

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 06/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 06/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 12/02/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/03/2026 AS 08:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 03/03/2026 AS 09:00 HRS (NOVE HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E5142F55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO – NÚMERO DO CONTRATO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 /CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025.

EXTRATO DE DISTRATO – Número do **CONTRATO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 /CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025.** Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, Contratada: **GERALDO TOMAZ LEAL inscrito no CPF sob o nº 447.257.446-20**, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA PRESTAREM SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.** Data de Assinatura: 05/02/2026. União de Minas/MG 11/02/2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CD0485B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE CONTROLE DE JORNADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE PONTO POR RECONHECIMENTO FACIAL, SISTEMA DE GESTÃO EM AMBIENTE DE NUVEM, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA MTE Nº 671/2021**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 21.312,00 (vinte e um mil, trezentos e doze reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:7E1A4E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 363 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o chamamento de candidatos aprovados e m Concurso Público Municipal para provimento de cargos efetivos e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. especialmente n o art. 86, inciso II, alínea "c" e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO a homologação d o resultado do Concurso Público Municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos.
RESOLVE:
Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2024, para os respectivos cargos para os quais foram aprovados, para que compareçam ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Urucuia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação desta Portaria, a fim de apresentarem a documentação exigida, constante do Anexo I , bem como para a prática dos demais atos necessários à posse.

CONVOCADOS		
QTD	NOME	CARGO
1	Wesley Nunes Silveira	PVI-A – Educação Fisica
2	Madson Barbosa Versiane	PVI-A – Educação Física
3	Renato dos Reis Monteiro	205 – Operador de patrol

Art. 2° O não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido implicará desistência tácita, nos termos do item 13.4 do edital do concurso público, facultando à Administração a convocação do próximo candidato aprovado.
Art. 3º Esta Portaria entra e m vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I
Relação de Documentos
1) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
2) Fotocopia da cédula de Identidade (RG);
3) 02(duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
4) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, o u comprovante de quitação d a Justiça Eleitoral o u Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título d e Eleitor obtida e m cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
5) Certificado de Reservista (se do sexo masculino). Obrigatório para o candidato que entre 1° de janeiro d o ano em que completar 1 9 anos d e idade e 31 d e dezembro d o ano e m que completar 45 anos;
6) Certidão d e Nascimento (se solteiro ou se vive e m União Estável) o u Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
7) Cartão de inscrição n o PIS o u PASEP (exceto n o caso de primeiro emprego);
8) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado o u Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal n° 7.115, de 29 de agosto d e 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
9) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado d o Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
10) Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos que exigirem);
11) Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação d e Minas Gerais e Federal;
12) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
13) Declaração de não ter sofrido sansão impeditiva do exercício de cargo público;
14) Declaração que não infringe o art.37 inciso XVI da constituição da República Federativa do Brasil d e 1988(Acumulação d e Cargo);
15) Comprovação d e desligamento d o órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
16) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
17) Cartão de vacina dos filhos até 0 7 anos;
18) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
19) Declaração de Etnia.
20) Conta Salário do Banco Sicoob. (Cooperativa Município de Urucuia-MG).
21) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada;
22) O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames à suas expensas:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Grupo Sanguíneo e fator Rh;
Eletrocardiograma;
Raio X d e tórax PA

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:00781FCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2026–VINCULADO EM ADESÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVONº 014/2025-A, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025-A, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/A.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 / **JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.366.983/0001-61. Objeto:Registro de Preços para Aquisição de Kits escolares, composto por materiais escolares e uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado por lote, que teve curso o CIM - CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar a partir da assinatura dia em 11/02/2026.O Valor Global é R$851.548,20 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Processo Licitatório com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de fevereiro de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C9B4A92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE ADESÃO

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 005/2026, Adesão nº 001/2026 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 0014/2025/A, oriunda do Processo Licitatório nº 014/2025-A, Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025-A, Promovido pelo CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de kits escolares, compostos por materiais escolares e uniformes escolares, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino do Município de Urucuia/MG, menor preço apurado, LOTE 01: itens: 01: R$ 34,02; 02: R$ 34,02; 03: R$ 9,82; 04: R$ 28,71; 05: R$ 26,91; 06: R$ 44,60; 07: R$ 57,34; 08: R$ 72,90, Valor Total do Lote 01: R$ 650.635,00; LOTE 02; itens: 01: R$ 35,98; 02: R$ 2,21; 03: R$ 19,44; 04: R$ 1,20; 05: R$ 16,06; 06: R$ 13,79; 07: R$ 5,10; 08: R$ 6,66, 09: R$ 13,89, 10: R$ 1,26, 11: R$ 5,65, 12: R$ 6,18, Valor Total do Lote 02: R$ 57.799,40, LOTE 03; itens: 01: R$ 0,55; 02: R$ 1,20; 03: R$ 16,06; 04: R$ 13,79; 05: R$ 5,42; 06: R$ 0,37; 07: R$ 1,86; Valor Total do Lote 03: R$ 122.802,40, LOTE 04; itens: 01: R$ 0,55; 02: R$ 1,20; 03: R$ 13,79; 04: R$ 0,37; 05: R$ 0,92; 06: R$ 0,92; 07: R$ 0,92; 08: R$ 1,86, Valor Total do Lote 04: R$ 20.311,40, sendo o global do contrato no valor de R$ 851.548,20 (oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Fornecedor: JV SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.366.983/0001-61. Urucuia-MG, 11 de fevereiro de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:C9356B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 017/2026 - DISPENSA 005/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
OBJETO: **Consultoria para Gestão do ICMS Patrimônio Cultural, Sistema Nacional de Cultura, PNAB Ciclo 3**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.
O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 19 de fevereiro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Documentação exigida para habilitação;
Prefeitura de Volta Grande – MG, 12 de fevereiro de 2026.

YTALLO JARDIM DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ytallo Jardim de Souza
Código Identificador:C460F7C0

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2026. PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2026. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por Item**, para **participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E ESPORTE E LAZER**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 10h00min. do dia 04/03/2026** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 06 de fevereiro de 2026**.**

IVAN SOARES PULLIG -
Prefeito Municipal.

YTALLO JARDIM DE SOUZA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:719D9E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 236, 240 e 241 da Lei 1.255/90 Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 012/2.002,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o **CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** para o exercício 2.026 para as seguintes datas:
IPTU -Pagamento em cota única até a data de **20/06/2.026** com desconto previsto em lei;
ISS - Pagamento em conta única até o dia 10 do mês subsequente à prestação de serviços;
TLL – Taxa de Licença e Localização- Pagamento em cota única com vencimento em 27/02/2.026.
Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2.026.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (05/01/2.026)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A517DC50

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA UILIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI e XIII da Lei Orgânica Municipal c/c parágrafo único do artigo 4º da lei n.º 2.924/2022 e,
CONSIDERANDO a publicação da lei Municipal n.º 2.924/2.022, autorizando a criação do ossário municipal para remanejamento de restos mortais;

CONSIDERANDO a existência de jazigos nas áreas internas do cemitério municipal sem qualquer identificação, abandonados, em ruínas ou sem qualquer sinal de existência;
CONSIDERANDO que a administração municipal concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para que os eventuais interessados realizassem a manutenção e reparos nos jazigos localizados no cemitério municipal;
DECRETA
Art. 1º- Fica autorizada a transferência de eventuais restos mortais localizados em áreas outrora ocupadas por jazigos que NÃO POSSUAM QUALQUER CONSTRUÇÃO, SINAIS DE OCUPAÇÃO OU EDIFICAÇÃO LOCALIZADOS NAS ÁREAS INTERNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL para o ossário municipal, bem como, a edificação de novos jazigos verticais nessas áreas.
Art. 2º - Os restos mortais localizados deverão ser encaminhados para o ossário municipal com registro e numeração adequada de forma a permitir ou identificar o local onde foram encontrados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (30/01/2.026)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A1857B7B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **João Romeiro Sobrinho, Vitória Gabriela de Sousa, Aiko Taniguchi Alves, Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar e Daniel Mariano dos Santos** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de estadia para pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes termos:

Aiko Taniguchi Alves – (pessoa com problemas mentais que se encontrava em situação de rua)
31 hospedagens + refeições = **R$2.040,00**
João Romeiro Sobrinho (idoso, com saúde debilitada e dificuldade de locomoção, este encontra-se hospedado na pensão aguardando parecer judicial para institucionalização) 31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**

Cuidadores
31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**

Vitoria Gabriela de Sousa (menor que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando parecer jurídico para institucionalização)
31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**

Cuidadores
31 hospedagens + refeições = **R$2.480,00**

2

Aparecida das Graça Cordeiro Aguiar, 45 anos, pessoa com deficiência que se encontra sob a responsabilidade deste município aguardando retorno para o seio familiar 24 hospedagens + refeições = **R$1.920,00**
Cuidadores
24 hospedagens + refeições = **R$1.920,00**

Daniel Mariano dos Santos, 26 anos, pessoa com deficiência mental, encontra-se sob a responsabilidade deste município, aguardando residência inclusiva.
18 hospedagens + refeições = **R$1.200,00**

Art. 2º - Os valores deverão ser creditados na seguinte conta:

MARIA MARTA CORGOZINHO CNPJ: 11. 619.805/0001-34
R. Getúlio Vargas, 472 (Centro) TEL: 37 99958 13 72
PIX: **37999632330**
valor: R$17.000,00 (dezessete mil reais)
Art.3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. (10/02/2.026).

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C678A627

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADORES A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

CONSIDERANDO que **J.R.S., V.G.D.S, A.G.C.A** foram acolhidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Social, em situação de violação de

direitos e encaminhados para um alojamento custeado pelo Município de Abaeté-MG com cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que **J.J.P** foi transferido do Hospital Municipal de Sete Lagoas para esta cidade para tratamento de CA terminal necessitando de cuidadores permanentes;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido benefício eventual para pagamento de cuidadores de pessoas em situação de vulnerabilidade social, pelo período compreendido entre os dias **01/01/2026** a **18/01/2026**, nos seguintes termos:

Natanael Pereira do Nascimento: 12 dias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)
Getúlio Vargas 746 – Centro- Abaeté/MG
Pix CPF 130.070.086-62
TEL: 37 99919 33 63

Emilly Gabriela Alves Soares – 12 noites x 150,00 = R$1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)
Rua Jacira Gomes, 570 (Bernardo S.F.)
CPF: 161.708.826-97 (pix CPF)
Tel: 37 99936 40 54

Priscylla Nery Rocha Pereira- 2 finais de semana integral – 8 diárias x 150,00 = R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
R. Arthur Pio, 602 (Bernardo S.F.)
CPF: 076.945.286-80
PIX: 37999419104
Tel.: 37 99941 91 04

Alaor Rodrigues da Silva - 1 final de semana integral – 4 diárias x 150,00 = R$600,00 (seiscentos reais)
CPF: 641.998.436-04
Avenida Dr Guido, 1029 fundos (Nerys)
Tel: 37 99859-6082
Pix: **64199843604**

Cristiana Aparecida da Silva – 12 dias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira,226 (Sagrada Família)
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 97107 98 07

Geralda dos Anjos Oliveira – 12 noites x 150,00 = R$1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)
Rua Rio Branco, 25 (NERES) Abaeté-MG
AGENCIA: **1059**
CONTA: **795257925-9**
TEL: 37 99838 79 03

Janaina Aparecida Alves Soares - 3 finais de semana integral – 12 diárias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)
CPF: 048.204.416-04
RUA MARIA EFIGENIA, 150 (CENTRO) ABAETÉ/MG
TEL: 37 998755078
BANCO: **CAIXA TEM POUPANÇA**
AGENCIA: **3880**
CONTA**: 979228686-7**

Silvia Nara Carvalho Camargos – 2 lavagens de roupas x 250,00= R$500,00 (quinhentos reais)
Rua Rio Branco,535 (Santo Antônio)
CPF: 002.338.496-45
PIX CPF: 00233849645
TEL: 37 98855 38 01

Franciele Lopes Rodrigues - 12 dias x 150,00 = R$1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)
CPF: 129.401.926-00
TEL: 37 9987 79 33
R. 13 de Maio, 1230 (Centro)
PIX: 31971199089

Maria Marta Basílio de Faria – 12 noites x 150,00 = R$1.800,00 (um mil, e oitocentos reais)
R. Coronel Antônio Norberto dos Santos, 771 (Abaetezinho)
CPF 040.824.726-65
Pix CPF: 04082472665
Tel: 31 99887 62 64

Cristiana Aparecida da Silva – 4 dias x 150,00 = R$600,00 (seiscentos reais)
CPF: 068.776.456-42
Rua Padre João Ferreira,226 (Sagrada Família)
PIX: cristianaaparecidadasilva37@gmail.com
TEL: 31 97107 98 07

Geralda dos Anjos Oliveira – 4 noites x 150,00 = R$600,00 (seiscentos reais)
Rua Rio Branco, 25 (NERES) Abaeté-MG
Agencia: **1059**
CONTA: **795257925-9**
TEL: 37 99838 79 03

Cleber Sidiney de Oliveira - 5 diárias x 150,00 = R$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
CPF: 697.727.116-72
R. Amâncio Romero Menezes, 790 São Luiz
TEL: 37 99876 98 05
Caixa 1059
765730747-2

Art.2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (27/01/2.026).

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6B5F6C62

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "c e "d" ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de veículos integrantes da frota municipal de forma a definir o uso de máquinas e equipamentos lotados nas respectivas Secretarias;
CONSIDERANDO a necessidade de relotação de veículos entre as secretarias municipais de forma a atender o interesse público;

DECRETA:
Art. 1o- Ficam transferidos os veículos abaixo descritos entre as respectivas secretarias:

"FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, ESPECIAL CAMINHONETE. COR PREDOMINANTE PRETA, PLACA HLF 1443"

SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura
SECRETARIA DE DESTINO: Secretaria Municipal de Transportes

"VW/15.190 EOD E.S.ORE, PASSAGEIRO ÔNIBUS, COR PREDOMINANTE AMARELA, PLACA OPW 4891"
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
SECRETARIA DE DESTINO: Secretaria Municipal de Transportes

"VW/24.250 CNC 6X2, CARGA CAMINHÃO, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA HMN 7364"
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras
SECRETARIA DE DESTINO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

"FIAT PALIO FIRE, PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA PUO 7516"
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA DE DESTINO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

"FIAT MOBI LIKE, PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA QWT3A25"
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA DE DESTINO: Secretaria Municipal de Planejamento

"FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4, PASSAGEIRO AUTOMÓVEL, COR PREDOMANTE BRANCA, PLACA PWU5920"
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA DE DESTINO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

"NISSAN FRONTIER SMTX4 CAMINHONETE COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA QUC5C73"
SECRETARIA DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA DE DESTINO: Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º - Caberá à secretaria de destino do veículo providenciar as alterações cadastrais junto ao sistema de informações de gerenciamento de frotas do TCE/MG-Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas secretarias as despesas referentes à manutenção, reposição, abastecimento do veículo a ser utilizado no cumprimento das competências instituídas por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. (23/01/2.026)

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0DCA18B6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
DISPÕE SOBRE A VENDA DE BEBIDAS EM GERAL, DELIMITA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA DURANTE OS FESTEJOS DO "CARNAVAL SOU + FOLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 83, inciso IX, e art. 197 da Lei Municipal nº 1.786/1999 (Código de Posturas do Município de Abaeté), considerando ainda as recomendações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e da Vigilância Sanitária Municipal,

CONSIDERANDO a realização das festividades carnavalescas do ano de 2026 no Município de Abaeté, com início às 17h do dia 13 de fevereiro de 2026 e término às 2h do dia 17 de fevereiro de 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida, durante a realização do evento "Carnaval Sou + Folia", a venda, o fornecimento e a utilização de bebidas alcoólicas, refrigerantes ou quaisquer outros líquidos acondicionados em garrafas ou copos de vidro, bem como o uso de espetos ou instrumentos que possam oferecer risco à integridade física das pessoas, dentro da área delimitada neste Decreto.
Art. 2º Fica considerada como Área Prioritária de Segurança e Área de Proibição, para os fins do artigo anterior, o perímetro compreendido por:

– Praça de Eventos Dr. Canuto, em todo o seu entorno;
– Trecho compreendido entre a Rua Getúlio Vargas, Rua Antônio José Pereira, Rua Teodoreto de Paiva e Avenida Doutor Guido.
Parágrafo único. A proibição prevista neste Decreto aplica-se a bares, barracas, restaurantes, ambulantes e congêneres instalados ou em atividade na área delimitada.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento adotar as medidas necessárias para dar ampla publicidade às proibições estabelecidas neste Decreto.
Art. 4º Os agentes do Poder Público Municipal, no exercício do poder de fiscalização, aplicarão aos infratores as penalidades previstas no art.
448 do Código de Posturas do Município, podendo ser lavrados, conforme o caso:

– Auto de Advertência;
– Auto de Infração;
– Auto de Multa;
– Auto de Apreensão de produtos, bens ou mercadorias;
– Auto de Interdição Temporária.

Art. 5º Considera-se infrator, para os fins deste Decreto e do Código de Posturas do Município, quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração administrativa prevista no art. 1º.
Art. 6º A Vigilância Sanitária Municipal adotará as medidas administrativas cabíveis para o cumprimento das disposições deste Decreto, observadas suas competências legais e as normas sanitárias vigentes.

Art. 7º Fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos na área fechada do evento durante o período do "Carnaval Sou + Folia", a partir das 16h do dia 13 de fevereiro até as 2h do dia 18 de fevereiro de 2026, excetuados os casos de carga e descarga devidamente autorizados.

§ 1º Os veículos estacionados em desacordo com este artigo estarão sujeitos à multa e à remoção por guincho.
§ 2º Os custos com a remoção e a guarda do veículo correrão por conta do infrator ou do proprietário.

Art. 8º Fica limitado o horário de funcionamento de som ambiente, apresentações musicais e shows realizados por bares, barracas e congêneres na área delimitada até as **02:00h da manhã**.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abaeté, 09 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668

Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2026.02.10 08:04:48 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:60438FD1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Delma Guimarães Barbosa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II**, a partir da competência do mês de **fevereiro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **fevereiro de2026;**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 11 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6913393A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 19/03/2026 e 17/04/2026 para o servidor público municipal **Lucas Silva Alves de Castro,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 02882-0, referente ao período aquisitivo de 23/11/2024 e 22/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DA4006EC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/03/2026 à 02/04/2026 para a servidora pública municipal **Alessandra Balbina Camargos Ribeiro,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 02117-1, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 e 12/03/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8115BB30

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO - DECRETA PONTO FACULTATIVO – LIMITAÇÃO – SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município, ***CONSIDERANDO-SE*** *o uso popular de suspensão de atividades dos poderes públicos, serviços, comércio e indústria no período carnavalesco em todo o país, embora não se tenha registro de feriados nestas datas;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de expedição de regulamentação e organização dos serviços públicos municipais no período carnavalesco para manutenção dos serviços públicos municipais,* ***CONSIDERANDO-SE*** *o uso e costume de adoção de meio expediente no dia denominado "Quarta-feira de Cinzas";* **DECRETA:**

Art. 1° - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, decreta **PONTO FACULTATIVO** os dias 16/02/2026 (Segunda- feira), 17/02/2026 (Terça-feira) e 18/02/2026 (Quarta-feira), não havendo expediente e atendimento nestas datas nas unidades de Secretaria, Departamento e Divisões em serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A previsão de **PONTO FACULTATIVO** não se aplica aos serviços públicos de caráter essenciais em áreas de atendimento contínuo e ou em regime de plantão, urgência ou emergência em todas as áreas do Município.

§ 1º - São essenciais os serviços públicos em saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, precipuamente com atendimento em plantão, urgência e emergência, serviços de exames laboratoriais para atendimento da Policlínica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

§ 2º - São essenciais os serviços públicos em Meio Ambiente, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, precipuamente os serviços de limpeza e conservação urbana e coleta e destinação de resíduos.

§ 3º - São essenciais os serviços de atendimento em sistema de plantão na área do Conselho Tutelar com atuação no Município de Abaeté.

§ 4º - São essenciais os serviços públicos de distribuição de água nos distritos do Município que estejam sob gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 5º - São essenciais os serviços públicos de controle de entrada e saída de veículos sob gestão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 6º - São essenciais os serviços públicos não especificados neste artigo que dependam de funcionamento ininterrupto, conforme organização e competência de cada Unidade de Secretaria do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, deve promover o ajuste e registro no ponto eletrônico quanto ao ponto facultativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Fevereiro de 2026.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:604AD69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026 - Avisa a todos que fará realizar no dia**27/02/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º002/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2026**, que tem como Constitui objeto deste processo a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis veiculares e derivados, destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos,11 de fevereiro de 2026.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:1E95DAE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº026/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº026/2026, originado do Processo licitatório Nº048/2025, Inexigibilidade/Credenciamento Nº022/2025 do CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, constitui o objeto do presente contrato, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ. CNPJ: 19.942.895/0001-01.
Contratado: CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS. CNPJ: 19.493.732/0001-99; Representante Legal: José Humberto Ribeiro.
Valor do contrato: R$267.351,00(duzentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais).
Vigência: A partir da assinatura 30/01/2026 à 30/05/2027.
Dotação orçamentaria: 02.06.02 10 302.0069 2.0035 3.3.93.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Ficha: 351.
Arapuá/MG, 11 de fevereiro de 2026.

CÉLIO CÉSAR MENDONÇA –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:4235B489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO EXTRATO DE CONTRATOS do Processo **74/2025**. Inexigibilidade **41/2025**, Credenciamento nº **04/2025**. Objeto: credenciamento de artistas e músicos sem reconhecimento nacional ou consagração do público, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos gêneros musicais, em eventos apoiados ou promovidos pela prefeitura municipal de Bela Vista de Minas/MG**. Contrato nº17/2026** – CAMILO CRISTIANO DEZIDÉRIO – CNPJ 50.531.122/0001-82, **Contrato nº 18/2026** – SANDRA HELENA GARCIAS SILVA-CNPJ 28.669.739/0001-00, **Contrato nº 19/2026** – APARECIDA GOMES BARCELOS CNPJ 58.921.268/0001-46, **Contrato nº 20/2026** – DANNY ALBURQUERQUE LOTI LTDA CNPJ 35.815.263/0001-33, **Contrato nº 21/2026** – NIVAIR BENTO DOS SANTOS JUNIOR CNPJ 53.257.015/0001-04, **Contrato 22/2025-**

MATHEUS DE ASSIS SIMÃO CNPJ 63.792.464/00106, **Contrato nº 23/2026** KI- GINGADO PRODUÇÕES & EVENTOS- CNPJ 27.116.028/0001-45 **Contrato nº 24/2026 -**JESSICA MAYRA GONÇALVES CNPJ 50.809.981/0001-90 **Contrato nº 25/2026** NM PRODUÇÕES LTDA CNPJ 31.902.706/0001-72 . Bela Vista de Minas, 11 de fevereiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:CBC669FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 08/2026, Adesão 001/2026. Empresa: COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP – CNPJ 05.802.877/0001-10 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), que inclui a locação e o acesso ao direito de uso de equipamentos de informática (desktops e notebooks), juntamente com serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de suporte técnico do município de Bela Vista de Minas**.** Valor: R$112.428,00.11 de fevereiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:8967ACEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 16/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026, Processo Digital nº 744/2026, código verificador: FMM7VV3J.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento radiológico, através da utilização de monitor de dosimetria individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica marcada para o dia **27 de fevereiro de 2026, às 13h.** Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Pedro Igor Santos e Silva
Código Identificador:F4448A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Aviso de Licitação.**Processo n° 35/2026, Concorrência n° 01/2026**. Objeto: Prestação de serviço de paginação e paisagismo no Playground da Escola Municipal Farmacêutico Mário de Paula Rodrigues, município de Bom Jesus da Penha/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 05/03/2026 às 08:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a)**AMM Licita** no endereço eletrônico**https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915ou Email:licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha,11/02/2026

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:F7976864

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 040/2026 – DISPENSA 016/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 60.000 KM do Veículo nº 166 - Placa RUT3B80 - Ford Ranger. **CONTRATADA:** NOVOCAR COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.573.241/00001-31. **VALOR:** R$ 3.306,00 (três mil trezentos e seis reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.
Borda da Mata – MG, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:356FBA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2026 – DISPENSA 017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão de 40.000KM do veículo nº 182 - RENAULT **CONTRATADA:** SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 12.579.490/0002-92. **VALOR:** R$ 1.131.00 (um mil cento e trinta e um reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso "IV", alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa.

Borda da Mata – MG, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:FB0E0F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

O Município de Borda da Mata, torna público que a licitação realizada na modalidade DISPENSA Nº 008/2026, cujo objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banho de espuma para atender as festividades carnavalescas de borda da mata no ano de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e seus anexos**, restou **FRACASSADA**, tendo em vista inabilitação de licitantes.

Borda da Mata/MG, 11/02/2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:EE7B18D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – ADESÃO Nº 002/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 – ADESÃO Nº 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, ATRAVÉS DO PRCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024, PREGELETRÔNICO 012/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024, PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE. **CONTRATADO:** MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 35.457.127/0001-19. – CONTRATO Nº 019/2026 - VALOR: R$ 320.072,52 (Trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020301 10.301.0011.1040 449052– FICHA 248. ASSINATURA: 11/02/2026. VIGÊNCIA: 11/02/2026 a 11/02/2027.
Borda da Mata – MG, 11 de fevereiro de 2026.

SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:5CCF4F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 – ADESÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 – ADESÃO Nº 003/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS, ADITIVOS E CORRELATOS, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 059/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025, ARP 035/2025. PROCESSO INSTAURADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNIUCIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP. **CONTRATADO:** LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA, CNPJ nº 08.377.090/0001-46. – CONTRATO Nº 020/2026 - VALOR: R$ 1.154.767,00 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020502 26.782.0019.2047 339030– FICHA 494. ASSINATURA: 11/02/2026. VIGÊNCIA: 11/02/2026 a 11/02/2027.
Borda da Mata – MG, 11 de fevereiro de 2026.

HILTON FREITAS DE PAIVA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviço Urbano e Rural

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:DEF87F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90004/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BRINDES,** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 02/03/2026 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3585-0058.
Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:0740909B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS- PREGÃO 02-2026

Contrato nº 19/2026 Processo Licitatório nº 09/2026– Pregão Eletrônico nº 02/2026
Partes: POCOS PRINT LOCACOES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCRÁTICAS E COLORIDAS, DESTINADA AOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E SCANNER DA SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 11/02/2026 a 11/02/2027
Dotação Orçamentária:

Sec. Saúde	Ficha 26	10.122.0039.2.015 3390.39.00	Fonte 1.600.99
Sec. Planejamento	Ficha 197	04.121.0004.2.404 3390.39.00	Fonte 1.500.99
Sec. Educação	Ficha 308	12.122.0052.2.422 3390.39.00	Fonte 1.500.94

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:AB669FCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2026

Processo nº 011/2026
Dispensa nº 008/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
- Senado Federal, CNPJ: 00.530.279/0005-49.

OBJETO: Aquisição de cartilhas da Constituição em Miúdos, para as atividades do Projeto Educando para a Cidadania, da Escola do Legislativo, desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 2.680,00.

Cambuí-MG, 11 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:6B46F684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 08/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 05/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS**, DE FORMA PARCELADA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS COTÍNUAS E EVENTUAIS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, INCLUSIVE CÂMARA, DESTE MUNICÍPIO, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 02 de março de 2026**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:81BB7769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 13.019/14 - MROSC - PROCESSO MROSC/SECULT Nº 003/2026 - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2026 - OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e a Associação Grêmio Recreativo Escola de Samba Tamos Aí para repasse de verba visando fomentar a tradição local do desfile de carnaval no ano de 2026. VALOR: 30.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BD98EEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.370 DE 2026

> "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Fomento com Organização da Sociedade Civil do Município de Cambuí, denominada Grêmio Recreativo Escola de Samba Tamos Aí, para realização dos festejos do Carnaval 2026 e dá Outras Providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, visando o repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – Grêmio Recreativo Escola de Samba Tamos Aí, inscrita no CNPJ nº 17.409.210/0001-30;

Parágrafo Único - O repasse financeiro a que se refere o artigo 1º, se destinará para que a entidade desenvolva suas atividades de cunho cultural, educacional, de lazer e inclusão social, promovendo o Desfile de Escola de Samba Tamos Aí 2026, em parceria com o Poder Público Municipal.

Art. 2° - Os recursos financeiros a serem repassados para o Grêmio Recreativo Escola de Samba Tamos Aí serão de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), consoante Plano de Trabalho em anexo que passa a fazer parte integrante do presente.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá observar seus respectivos Planos de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e prestar contas dos recursos e serviços disponibilizados, dentro dos prazos e condições a serem estabelecidos em termo de fomento.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cambuí, aos 09 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:19EE9CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 048/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.230/2011;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Adilson Luiz de Souza - Topógrafo

- Sara Crispim da Costa - Engenheira Civil

- Paulo Henrique de Souza - Engenheiro Civil

- Mateus Pedro da Silva - Engenheiro Civil

- Danilo Aparecido Bueno - Auxiliar de Serviços Gerais II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 122/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:63C84774

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 049/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR as pessoas, abaixo relacionadas, para constituir a Comissão Temporária para análise e julgamento do Processo Seletivo Edital nº 01/2026, para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

- Maria José Marques da Silva

- Rosângela Maria da Silva Nogueira

- Mauricio Vitor Damazio

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B04494BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 003/2025

I Termo Aditivo para prorrogação ao contrato 036/2025 da empresa **D E F COSTA TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 00.744.610/0001-08,** cujo objeto é a execução manual de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) com material betuminoso, incluindo Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C, aplicação manual de CBUQ, compactação, fornecimento dos agregados e transporte do material, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. *Secretário responsável: Isaque Bernardes* ***da Silva.***

CAMBUQUIRA, 11 de fevereiro de 2026.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:1739B2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, através de seu pregoeiro nomeado pela Decreto Municipal nº 2934/2026, vem através deste, comunicar **retificação** ao edital supracitado.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo são eles café torrado e moído tradicional e açúcar cristal afim de atender as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de Cambuquira, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Nova para recebimento das propostas: Até dia 27/02/2026 às 08:59h
Nova data para disputa: Dia 27/02/2026 às 09h

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias

ÌNTEGRA DA REFTIFICAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA NA ABA "LICITAÇÕES".

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:39A1F800

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026
Processo Adm: Nº 268/2026

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza automotiva, necessários para a higienização interna e externa dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cambuquira, MG, visando à manutenção da limpeza.

Empresas vencedoras valor total: R$ 13.474,50(treze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos):**FOX COMERCIAL, INDUSTRIAL, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**(49867859000191) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos).**OXI QUIMICA LTDA - EPP**(65271868000171) com o lote: 6 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**DIPAR FERRAGENS EIRELI**(16868674000142) com os lotes: 5, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 10.654,10 (dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
Item fracassado:1

CAMBUQUIRA - MG, 11 de fevereiro de 2026

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:BCD380C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDE Nº 031/2024 - Processo Adm: Nº 281/2024

Credenciamento de **HD CARDIOLOGIA E HEMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 36.709.873/0001-15, contrato 001/2026.** Valor do contrato: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o período de **21/01/2026 a 21/01/2027.** *Secretário responsável: ARNALDO AFONSO MONTEIRO***.**

CAMBUQUIRA, 30 de janeiro de 2026.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:175B3B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Retificação do objeto da Dispensa n" 007/2026 -
PAL n" 020/2026, que atualmente consta como: "Aquisição direta por dispensa eletrônica de materiais e equipamentos essenciais para o funcionamento do Setor de Endemias, no âmbito da Vigilância em Saúde do município, destinados ao combate e monitoramento imediato de ameaças à saúde pública, tais como ratos, lesmas, mosquitos e outros vetores, atendendo de forma emergencial às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do estoque zerado e da proximidade de períodos críticos de surtos, por inscrição de ata de rcgistro de preço."

Solicita-se a correção da redação, tendo em vista que a dispensa não será realizada na forma eletrônica, conforme mencionado no objeto.

ARNALDO AFONSO MON]'EIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A2F8341E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PROCESSO 011/2026 – ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO N.º 070079/2025 (Ref. CIMVALP)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 (Ref. CIMVALPI)
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.712/0001-20
CONTRATADA: EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 35.804.747/0001-87.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2026**, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Canaã.
Valor Total: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 11/02/2026 a 10/06/2026
Data de Assinatura: 10/02/2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:BD0FBCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
PROCESSO 011/2026 – ADESÃO Nº 001/2026

PROCESSO N.º 070079/2025 (Ref. CIMVALP)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 (Ref. CIMVALPI)
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.712/0001-20
CONTRATADA: MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 03.149.058/0001-90.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2026**, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Canaã.
Valor Total: R$ 82.675,80 (oitenta e dois mil, seiscentos setenta e cinco reais oitenta centavos).
Vigência: 11/02/2026 a 10/06/2026
Data de Assinatura: 10/02/2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:19F625CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
PROCESSO 011/2026 – ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO N.º 070079/2025 (Ref. CIMVALP)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (Ref. CIMVALPI)
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.712/0001-20
CONTRATADA: MARILIA APARECIDA RESENDE, inscrita no CNPJ/MF n° 10.250.442/0001-40
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO, DE BANHEIRO QUIMICO PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2026**, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Canaã.
Valor Total: R$ 12.340,31 (doze mil, trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos).
Vigência: 11/02/2026 a 10/06/2026
Data de Assinatura: 10/02/2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:03402BFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PROCESSO 011/2026 – ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO N.º 070079/2025 (Ref. CIMVALP)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (Ref. CIMVALPI)
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.712/0001-20
CONTRATADA: LUCIELE ABRANTES ROSSI, inscrita no CNPJ/MF n° 26.921.036/0001-00.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2026**, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Canaã.
Valor Total: R$ 5.184,00 (cinco mil e cento e oitenta e quatro reais).
Vigência: 11/02/2026 a 10/06/2026
Data de Assinatura: 10/02/2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:88E4F244

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
PROCESSO 011/2026 – ADESÃO Nº 001/2026
PROCESSO N.º 070079/2025 (Ref. CIMVALP)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025 (Ref. CIMVALPI)
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.712/0001-20
CONTRATADA: MR PRODUÇOES E EXTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 50.046.342/0001-10.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, E GRUPOS GERADORES PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG DURANTE O EVENTO CARNAVAL 2026**, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Canaã.
Valor Total: R$ 61.409,60 (sessenta e um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 11/02/2026 a 10/06/2026
Data de Assinatura: 10/02/2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E442B4C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
DECRETO 1759/2026

DECRETO Nº. 1.759, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Esperança da Paz, para o Quadriênio 2026 a 2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 87, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e no art. 12 da Lei Municipal nº. 1.348, de 22 de novembro de 2017, e considerando o Resultado das Eleições para Gestores Escolares do Município de Caparaó, realizadas aos 16 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para efeito de implantação de empreendimento de aterro sanitário, a área do terreno de 4.0991 hectares, localizada na Fazenda Jacarandá, Córrego das Missões, área rural deste Município, conforme memorial descritivo e croqui anexos.

Parágrafo único. O empreendimento de que trata o *caput* caracteriza-se como aterro sanitário de pequeno porte, projetado para operar com capacidade licenciada de até 20,00 (vinte) toneladas por dia, adotando o método de disposição em rampa e contemplando sistemas de impermeabilização da base, drenagem de líquidos lixiviados e gases, controle de águas pluviais, cobertura diária e final dos resíduos, bem como ações de monitoramento ambiental, recuperação e encerramento das atividades, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 12 de fevereiro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Este texto não substitui o publicado no DOMM de 12/2/2026.

ANEXO I
Memorial Descritivo do Terreno

Uma área de terra rural, medindo 4,0991 hectares, situada no Córrego das Missões, área rural do Município de Caparaó/MG, à beira de estrada municipal que liga o Distrito Capim Roxo à via principal de acesso à cidade, de propriedade do Espólio de Zel Garcia Sepúlveda, devidamente registrada sob a matrícula nº. 1.191, fl. 53, do Livro 3-B, no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Carangola/MG, constituída por área de pastagem consolidada e plantio de milho, não havendo confrontantes.

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:9A23DD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato n.° 001/2024. Processo Licitatório nº 192/2023, Pregão Eletrônico n° 79/2023**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa para fornecimento de SEGURO VEICULAR para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **12/01/2027**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 23.280,01 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais e um centavo)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 3.457/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 09/01/2026. Carmo do Paranaíba, 09 de janeiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FE74EE33

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato n.° 105/2020**. **Processo Licitatório 116/2020**, **Dispensa de Licitação 035/2020**. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 1.584, bairro Amazonas, para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: SIQUEIRA & RODRIGUES ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.398.215/0001-48. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento prorrogará a vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo por **12 (doze)** meses, até a data de 01 de dezembro de 2026, e este aditamento também resultará no acréscimo de saldo do objeto contratual, totalizando-se em **R$ 42.449,28 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos),** sendo necessário conforme justificado no Pedido N.° 3.509/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 01 de dezembro de 2025. Carmo do Paranaíba, 01 de dezembro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8F3FCAA2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a **seleção de propostas visando o registro de preços para a contratação de serviços de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, em unidade móvel (castramóvel municipal)**, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DATA DA SESSÃO: 05 de março de 2026, às 09:00h. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 11 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:22D9EE03

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.°009/2026

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.°009/2026**. **Processo de Adesão à Ata Externa do Fundo Municipal de Saúde n° 005/2025**. **Objeto: Contatação da empresa COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, CNPJ 08.648.188/0001-90, no valor de **R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais)**, para aquisição de câmara para conservação de vacinas, medicamentos, hemoderivados, kit, reagentes, termolábeis e sangue, com capacidade de 180 litros para vigilância epidemiológica. **Vigência:** 10/02/2026 a 10/02/2027. **Data da assinatura do contrato:** 10/02/2026. Carmo do Paranaíba, 10 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:822962EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 004/2026, Pregão Eletrônico n° 003/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/03/2026 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, https://www.carvalhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.
Carvalhos, 11/02/2026.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA
Equipe de Apoio do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:
Letycia Varginha Rocha
Código Identificador:16FA05C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Administrativo nº:072/2024

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 022/2024

Ata de registro de preços nº 036/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - **CNPJ:**18.132.464/0001-17

Contratado:LABORATÓRIO DE PESQUISA E ANÁLISE - CLINICA ALMEIDA E SILVA LTDA-ME – **CNPJ:**03.529.588/0002-44

Objeto:SOLICITA-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NÃO SÃO SUPRIDOS PELO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG.

Data de Assinatura:06/02/2026

Vigência do aditamento:07/02/2026 a 07/04/2026

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:61C98DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contratonº22/2026,Processo Administrativo nº26/2026,Adesão 05/2026. Contratante - Município Conceição das Pedras e a empresa MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 35.457.127/0001-19. Objetivo: Aquisição de três veículos (ambulância tipo a e uma van conforme resolução SES nº 10.366 de 29 de julho de 2025) para atender o setor de saúde do município de conceição das pedras.Sendo 02(duas) Vans - total de R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinqüenta e dois Centavos) e uma ambulância no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando R$940.145,04(novecentos e quarenta mil e cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos. Vigência 09/02/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:6C841A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 028/2026 – Pregão Presencial nº 015/2026. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 05/03/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 11 de fevereiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:3B048C8C

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 029/2026 – Pregão Presencial nº 016/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Entrega e abertura dos envelopes no dia 04/03/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 11 de fevereiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:B27F5899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 08/2026 – Pregão nº 06/2026 – Tipo Menor Preço Global – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Cestas Básicas. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia **25 de fevereiro de 2026**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:A36D7398

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 13/2026 – Pregão nº 10/2026 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Materiais de Limpeza e Consumo. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia **26 de fevereiro de 2026**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:EFE93CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 006/2025. PROCESSO N° 010/2025. Modalidade: Dispensa nº 003/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: **JOSE MARIA JUNIOR 08955702620**. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada em informática, para prestação de serviços de manutenção, montagem, instalação e configuração de computadores e seus periféricos, rede decomputadores, servidores e cabeamento estruturado para o Município de Divinolândia de Minas. Vigência: 10/02/2026 a 10/02/2027. Divinolândia de Minas – MG, 11 de fevereiro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A00A0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2026. Torna público o extrato do contrato N° 017/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **ARYANE SILVA DECORAÇÃO**, CNPJ N° 50.634.814/0001-56. Objeto: **Contratação de empresa para decoração cenográfica com balões, para atender a secretaria municipal de educação do município de Divinolândia de Minas.** Dispensa 005/2026. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 11/02/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:019A9328

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2026. Torna público o extrato do contrato N° 018/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **CONTEMAR AMBIENTAL COMERCIO DE CONTAINERS LTDA –** CNPJ: 03.770.521/0001-16. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONTENTOR DE LIXO PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Dispensa: 009/2026. Valor: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Vigência: 10/02/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:5E042B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026. Torna público o extrato do contrato N° 019/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA –** CNPJ: 43.568.381/0001-12. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. Dispensa: 006/2026. Valor: R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos). Vigência: 10/02/2026 até 31/12/2026. Divinolândia de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:39522725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 002/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: DROGARIA SOARES E ARAUJO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.031.315/0001-80 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 191.280,00 – PRAZO DO CONTRATO: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 002/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: FLUXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.859.321/0001-00 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 34.430,00 – PRAZO DO CONTRATO: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 002/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.548.325/0001-81 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 165.648,50 – PRAZO DO CONTRATO: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 002/2026, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS ORDENS JUDICIAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 57.102.735/0001-43 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 21.639,80 – PRAZO DO CONTRATO: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027 –

GILVANE AMAIA ALVES –
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:7416A371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 009/2026, PE 009/2026 EDITAL 009/2026, COMPRASGOV 90006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL/MG – PL 009/2026, PE 009/2026 EDITAL 009/2026, COMPRASGOV 90006/2026 torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Florestal/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Tipo: Menor preço item. Abertura: 09/03/2026 às 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Rios Moreira Quintão
Código Identificador:2180768E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 010/2026, PE 010/2026, EDITAL 010/2026, COMPRASGOV 90007/2026

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: A aquisição de bens de consumo dieta enteral/oral e fórmula de partida e correlatos justifica-se pela necessidade indispensável destes, uma vez que são utilizados no Tratamento de saúde e auxilio nutricional de pacientes assistidos pelo Sistema único de Saúde – SUS do município através da Secretaria Municipal de Saúde por meio do setor de Serviço Social - Setor de regulação a qual é compelido a fornecer produto nutricionais utilizado na alimentação de pacientes atendidos e inseridos no setor de Serviço Social da Saúde e Setor de Programas e Projetos de suporte à Atenção Básica da Saúde. Garantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais e o atendimento de políticas sociais e institucionais de interesse coletivo, conforme condições e exigências estabelecidas. Tipo: Menor preço item. Abertura: 06/03/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:1B69B5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
CONCESSÃO DE BARRACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE Publicação. Chamamento Público nº. 001/2026 Concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 10 (dez) espaços para montagem de barracas ou trailers na Praça Dona Sinhá, durante os tradicionais festejos do carnaval guarafolia 2026 (13 a 17 de fevereiro de 2026). Empresas vencedoras: Laurindo Aparecido da Silva, Erica Marques Teixeira, Carlos Marcio da Silva, Marcos Paulo Oliveira da Cruz, Geremias Miguel Moizes, Geici Laura Gercinda de Moura Medeiros,Barbara Lais Alves dos Santos,Alessandra de Moura,Rodrigo Mayer Schmitt,José Magela Barbosa,Natanael Henrique Teixeira da Cruz. 11/02/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:B2235AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 003/2026. PROCESSO Nº 011/2026.

O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na Pregão Nº 003/2026, Processo Nº 011/2026, Registro de Preço nº 002/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item, visando o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Audiovisual, destinados atender as necessidades das Secretarias Municipais de Iraí De Minas-MG. Acolhimento das propostas dia 12/02/2026 a partir das 14:00 hrs até dia 03/03/2026 às 08:55 hrs. Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 03/03/2026 às 09:00 hrs; Local: **www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 11/02/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:20FED537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA – Contrato n. 03/2026
Referente à Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 037/2025 Município de Braúnas - MG, a favor da empresa SIGA COMERCIO DE PNEUMATICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.607.047/0001-44, valor global R$ 660.035,00 (seiscentos e sessenta mil, trinta e cinco reais). Cujo objeto: Aquisição de pneus automotivos novos, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção da frota municipal de Jampruca, Contrato assinado em 11/02/2026. Vigência de 12 meses.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:9E2FDA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Contrato n. 04/2026
Dispensa de Licitação nº 02/2026, referente a Contratação de Prestação de Serviços Jurídicos especializados à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para o município de Jampruca, a favor: JULIANA JARDIM DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.189.266-29. Valor Total da Contratação: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).. Data do contrato 11/02/2026. Vigência 05 meses –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:F7B67EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Dispensa de Licitação nº 02/2026
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Dispensa e Autoriza a Contratação nos termos do Art. 75 Inciso II, Lei 14.133/21, referente a Contratação de Prestação de Serviços Jurídicos especializados à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para o município de Jampruca, a favor: JULIANA JARDIM DE OLIVEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.189.266-29. Valor Total da Contratação: R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).. Data 09/02/2026. Dotação orçamentaria – fichas 292 –

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:6EC26AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 2º Termo Aditivo - Processo nº 07/2025, Dispensa 04/2025. ARP n. 01/2025 – Centermidia Publicações, CNPJ 12.251.837/0001-92. Objeto: prorrogação de prazo, com início em 11/02/2026 a 11/02/2027, referente a prestação de serviços de publicidades e de atos administrativos e demais matérias de interesse desta municipalidade. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:917AFAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 13/2025, Dispensa 10/2025. Contrato n. 09/2025 – LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ 18.800.203/0001-28. Objeto: prorrogação de prazo + reequilíbrio econômico financeiro, com início em 27/02/2026 a 27/02/2028, referente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos perigosos de saúde. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:1E3E01ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo Licitatório nº 03/2025, Dispensa nº 02/2025 – **HEMOLAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA ME,** CNPJ 01.341.187/0001-50. Objeto: prorrogação de prazo, com início em 30/01/2026 até 31/01/2027, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises das amostras de água coletadas pelo município de Jampruca, para cumprimento da Resolução SES/MG n° 7.799, de 21 de outubro de 2021, que estabelece normas gerais do ProSanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais. Base legal artigo 107 da Lei n.º 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:ADFD4D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 1º Termo Aditivo - Processo nº 13/2025, Dispensa 10/2025. Contrato n. 09/2025 – RENATO ANTUNES CACIQUE NETO EIRELI ME, CNPJ 59.111.244/0001-94. Objeto: prorrogação de prazo + reequilíbrio econômico financeiro, com início em 27/02/2026 a 27/02/2028, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria de meio ambiente, aprimoramento de serviços relacionados a prefeitura municipal de Jampruca. Base legal artigo 107 e 124, I, alínea b C/C, Art. 125, ambos da Lei n.º 14133/21.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:4A05D5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 003/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de pintura, destinados ao atendimento contínuo e sob demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino de Lagoa Formosa/MG., em favor de: RENATO ALVES LIMA, inscrita sob o CNPJ Nº 14.887.404/0001-53, o valor global da contratação é de R$ 201.480,00(duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais). Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados.
Lagoa Formosa, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:63B6AFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Inexigibilidade por Credenciamento 004/2026 – Processo Administrativo nº 011/2026, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos (Classe II) já compactados, até o local de destinação ambientalmente licenciado e indicado pelo Município de Lagoa Formosa/MG. Apresentou interesse em se credenciar a seguinte empresa: IRMÃOS LEAL LTDA, CNPJ Nº 30.904.666/0001-35, valor R$ 541.750,00 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais). Mantendo-se o edital de credenciamento aberto para eventuais novos interessados. Informações: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br
Lagoa Formosa, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:133BAD74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2024, PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no**Artigo 31º, § 1º, do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023**, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº. 092/2024, Processo Licitatório 054/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 013/2024**, cujo órgão

gerenciador é o **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, cujas especificações técnicas constam no ETP e Termo de Referência, anexos do edital de Pregão.
Licitante Vencedor: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 13.426.763/0001-40**, com sede na **Rua Cláudio Moura nº. 801, Bairro Novo Cruzeiro, Ipatinga/MG., CEP.: 35.164-840.**
Valor Total Estimado da Contratação: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 11 de Fevereiro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0C77CE5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO - EQUIPAMENTOS TRANSPORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Luisburgo, MG.

Processo de Licitação nº 024/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026
Registro de Preço nº 010/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas diversas, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Luisburgo/MG, visando à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, bem como o apoio às atividades operacionais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita através do endereço eletrônico: ammlicita.org.br.

A Sessão será realizada no dia **27 de fevereiro de 2026 às 08hs00min** – Horário de Brasília.

O aviso contendo todas a informações do certame estará disponível através dos sites: ammlicita.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (33) 3378-7000 ou e-mail: licitacao@luisburgo.mg.gov.br. Luisburgo/MG.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:0FDF1BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Administrativo nº 019/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de uso em ações de acompanhamento e monitoramento da saúde da população, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR.
VALOR TOTAL: R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).
ADJUDICAÇÃO: ADJUDICO ao vencedor da Dispensa de Licitação nº 034/2025, realizada em 04 de novembro de 2025, a saber: BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27 104 873/0001-09, com endereço no R VEREADOR ADÃO R. DONATO, 601, CENTRO, na cidade de Caiana, Estado de MG, CEP nº 36832000, representada pelo(a) ALEXANDRE SOUZA DE AGUIAR, CPF nº 02050484712, totalizando o valor de R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).
HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.
Luisburgo, 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:BB621A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais de uso em ações de acompanhamento e monitoramento da saúde da população, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Luisburgo/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR.
CONTRATADA: BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27 104 873/0001-09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, representada pela Sebastião Braga De Souza - Secretário Municipal de Saúde.
DO VALOR: R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).
Luisburgo, 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:54F1987A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou fracassado o processo quanto ao objeto: "Aquisição de testes psicológicos padronizados e materiais específicos necessários à realização de avaliações psicológicas na Rede Municipal de Ensino de Luminárias".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 28/01/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BB1B976F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou fracassado o processo quanto ao objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização), abrangendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, produtos químicos registrados na ANVISA e demais recursos necessários para a execução dos serviços em todos os prédios públicos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/02/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:675B260C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, XI, Lei 14133/21, Processo n° 05/2026, Dispensa de Licitação n° 03/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATO DE RATEIO DESTINADO AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO. O RATEIO ABRANGE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONSÓRCIO, VISANDO AO GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA – CIC-URG OESTE – CNPJ: 20.059.618/0001-34

Valor homologado: R$ 531.154,80 (quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos
Mateus Leme, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:7D82D096

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretario Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, XI, Lei 14133/21, Processo n° 05/2026, Dispensa de Licitação n° 03/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATO DE RATEIO DESTINADO AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO. O RATEIO ABRANGE DESPESAS COM PESSOAL CIVIL, ENCARGOS PATRONAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONSÓRCIO, VISANDO AO GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA – CIC-URG OESTE – CNPJ: 20.059.618/0001-34

Valor homologado: R$ 531.154,80 (quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:0CB5452F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 02/03/2026 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4C602A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–033/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:004/2026
objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de revitalização do patrimônio histórico da Praça Santa Rita – intervenção arquitetônica com a implantação de coreto e de banheiros públicos. Com recurso do Estado de Minas Gerais, Instituto do Patrimonio Histórico e Artístico de Minas Gerais, Termo de Compromisso Iepha/Habilitação/Fec/Dcr n° 129321784/2025, conforme especificações constantes nos Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas, anexos do Edital.
Recebimento de propostas: **De:13/02/2026 a partir das 15h00min até 25/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:25/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:017/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:18/02/2026 a partir das 15h00min até 03/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:03/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:018/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tintas e seladores para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:18/02/2026 a partir das 15h00min até 05/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:05/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO:019/2026
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a implantação registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de fisioterapia para uso no departamento Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:18/02/2026 a partir das 15h00min até 04/03/2026 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:04/03/2026 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D6A2ADA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e **ANIBAL MARQUES APOLINÁRIO**, na Rua Anhangá, n° 320, na cidade de Oratórios – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 02.301.971/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. Anibal Marques Apolinário, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 686.293.206-30 , residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 012/2024 - contrato nº 058/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 – Não houve alteração no prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fica autorizado o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os itens originalmente contratados, especificamente em relação ao pão francês e ao pão doce. O referido acréscimo decorre da necessidade de atender à demanda adicional surgida no decorrer da execução contratual, mantendo-se as mesmas condições e preços unitários inicialmente pactuados. Em razão desse aumento, o valor contratual foi acrescido em R$ 28.378,50 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), respeitando-se os limites legais estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 33.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011;
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0025;
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040;
3.3.90.30.00.2.10.02.27.812.0010.2.0074;
3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0014.2.0015 de acordo com o orçamento de 2025.
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.
Oratórios, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:4AFE966D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI torna público que fica suspensa, por tempo indeterminado (sine die), a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento e de gestão administrativa para a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos; manutenção de equipamentos; aquisição de próteses e de serviços médicos laboratoriais, odontológicos e de engenharia clínica na área de saúde, em razão da necessidade de readequação do edital. A nova data para realização do certame será divulgada oportunamente na plataforma eletrônica, no site oficial do Consórcio e no Diário Oficial. Paraisópolis, 09 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:93130E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.751, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o constante da Lei nº. 1.867, de 04 de abril de 2002, e o disposto no Decreto nº 4.601, de 22 de novembro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do art. 3º, da Lei nº 1.867, de 04 de abril de 2002, que cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Paraisópolis, e dá outras providências, e considerando que, por um lapso, foi designado apenas um representante do Legislativo Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, efetivos e suplentes, para comporem por um período de 2 (dois) anos o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Paraisópolis:
Representantes do Poder Executivo:
I- Representantes da classe profissional de Engenheiros Civis/ Arquitetos:
Titular: Roosevelt Ferreira Teixeira
Suplente: Andressa Caroline Gonçalves
II- Representantes da Ordem do Advogados do Brasil - OAB:
Titular: Vitória América da Silva
Suplente: Stefany Soares Bento
III- Representantes da Prefeitura de Paraisópolis:
Titular: Fernanda Paula dos Santos
Suplente: Mariana Paula Faria
IV- Representantes da sociedade civil:
Titular: Pierry Rodolfo Azevedo Lima
Suplente: Arnaldo José de Almeida

Titular: Maura Lúcia dos Santos
Suplente: Lidiane Évelin Tábata Soares

Representantes do Poder Legislativo
Titular: Ana Isabel Santos Ferraz
Suplente: Marcos Vinícius de Oliveira
Titular: José Geraldo Ribeiro
Suplente: André Luiz Mendes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.748, de 06 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 11 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E11EEED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 81, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidores para a Junta de Julgamento de Processos de Infrações ao Código de Obras.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.651, de 11 de junho de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 3.602, de 25 de junho de 2020, ***RESOLVE,***

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Junta de Julgamento, em primeira instância, de Processos de Infrações ao Código de Obras a que se refere o art. 9º do Decreto nº 3.602/2020:
I. Diovani da Cruz Mangia Maciel
II. Larissa Aparecida Marinho Lima
III. Handerson Alex Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 11 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:F3B99620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 06/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 06 EDITAL Nº: 06/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
ERRATA

Processo nº: 06/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 06
Edital nº: 06/2026
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURAS AQUISICOES DE HIDROXIDO DE CALCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.

Com referência ao processo acima citado, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgada 09 de Fevereiro de 2026, favor considerar no Estudo Técnico Preliminar,

onde se lê:
5 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
5.1 O proponente vencedor deverá fornecer em sistema de comodato, os seguintes equipamentos:
• 01 Tanque aéreo vertical com capacidade de 34 metros cúbicos, fundo elíptico;
• 01 Painel de comando elétrico 220V 40 x 30 x 20 cm;
• 01 Inversor de frequência CFW 08, 5.0 CV;
• 02 Inversores de frequência trif. CFW 08, 1.0 CV;
• 01 Bomba Auto Aspirante BCA-40 2.1/2'' 2CV OU SIMILAR
• 02 Bomba NM015 ou similar
• 02 Bomba NM011 ou similar
leia-se:
5 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
5.1 O proponente vencedor deverá fornecer em sistema de comodato, os seguintes equipamentos:

· 01 tanque aéreo vertical com capacidade de 34 metros cúbicos, funco elíptico;
· 01 motor elétrico trifásico 220v 7,5CV com hélice misturadora para homogeneização no tanque;
· 01 painel de comando elétrico 220v 80x60x20; com todos os componentes para rodar 6 motores
· 02 inversores de frequência trifásico CFW 100;
· 02 inversores de frequência trifásico CFW 300;
· 02 inversores de frequência trifásico CFW 500;

· 01 bomba auto aspirante BCA-40 2.½" 03CV ou similar;
· 02 bombas NM011 ou similar;

· 02 bombas NM015 ou similar;

Patrocínio, Minas Gerais, 11 de Fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:FDB51759

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 03/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 03 EDITAL Nº: 03/2026

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 03/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 03
Edital nº: 03/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA CONTRACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A MANUTENCAO GERAL EM BOMBAS CENTRIFUGAS IMBIL MODELO BEW 125/4 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, DE USO NA ESTACAO ELEVATORIA DE AGUA DO CORREGO FEIO.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio ADJUDICA o objeto do processo licitatório 03/2026 a favor das seguintes empresas:

BOMBASSA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS inscrita no CNPJ sob o nº 31.832.773/0001-68 no valor total de R$ 39.000,00 (Trinta nove mil reais)**.**

Considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 12 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:49B93EF5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 271 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 271 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA O INCISO X DO §3° DO ARTIGO 33 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2009, PARA MODIFICAR A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O inciso X do § 3º do art. 33 da Lei Complementar nº 53, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33 .....
§ 3º .....
X – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano."
Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 53, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4CB518FA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 272 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal direta do Município de Patrocínio-MG, a Gratificação Especial de Incentivo, a ser concedida aos servidores públicos ocupantes de cargos de motorista, operador de máquinas leves e operador de máquinas pesadas em efetivo exercício, com a finalidade de incentivar a melhoria contínua dos serviços públicos prestados e o zelo pela utilização e conservação do patrimônio público municipal.
Parágrafo único: A Gratificação Especial de Incentivo será paga mensalmente e corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor beneficiário.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO
Art. 2º A Gratificação Especial de Incentivo será concedida de acordo com o resultado obtido em Processo de Avaliação mensal, observado o cumprimento cumulativo dos seguintes critérios:
I – estar o servidor em exercício das atribuições inerentes ao cargo, não se encontrando afastado, cedido ou designado para o desempenho de funções diversas daquelas para as quais foi investido;
II – assiduidade, nos termos desta Lei Complementar;
III – não ter cometido infração de trânsito no período de apuração, quando aplicável ao exercício de suas atribuições funcionais;
IV – solicitar, de forma tempestiva, manutenções preventivas e corretivas no veículo sob sua responsabilidade, zelando pela conservação do patrimônio público e mantendo o equipamento em condições adequadas de uso, higiene e segurança;
V – não haver registro de danos, avarias ou problemas mecânicos no veículo sob sua responsabilidade, quando decorrentes de mau uso, negligência, imprudência ou imperícia;
VI – não ter sofrido penalidade disciplinar no período de apuração;
VII – atender, de forma regular, às convocações da chefia imediata, no exercício das atribuições funcionais;
VIII – desempenhar suas funções com eficiência, diligência e observância das normas administrativas e operacionais.
Art. 3º Para fins de apuração do critério de assiduidade, serão considerados os dias efetivamente trabalhados, ficando vedada a concessão da Gratificação Especial de Incentivo ao servidor que apresentar faltas injustificadas no período de apuração.
Parágrafo único: Para os efeitos do disposto no caput, serão computadas como dias efetivamente trabalhados as ausências decorrentes de:
I – licença-maternidade ou licença-paternidade;
II – licença por falecimento de cônjuge, companheiro(a) ou parente, na forma da legislação municipal vigente;
III – afastamento em razão de acidente de trabalho;
IV – outras hipóteses de afastamento expressamente previstas em lei.
Art. 4º Compete à chefia imediata do servidor certificar, de forma fundamentada, se eventuais danos, avarias ou problemas mecânicos no veículo e/ou máquina decorreram de mau uso, para fins de aplicação do disposto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 5º O Processo de Avaliação será realizado de forma contínua ao longo do mês de apuração, e o pagamento será efetuado na folha do mês subsequente.
Art. 6º A avaliação será realizada por comissão designada pelo Secretário Municipal responsável pela pasta.
Art. 7º A importância paga a título de Gratificação Especial de Incentivo possui natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou provento do servidor, nem servindo de base de cálculo para contribuições previdenciárias ou outras vantagens.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação financeira aplicável.
Art. 9° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar, no que couber, via Decreto, especialmente quanto ao procedimento de avaliação mensal e aos instrumentos de controle.
Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1594B7F4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, A SEREM EXERCIDAS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, FINALIDADE E NATUREZA
Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Patrocínio/MG, as Funções Gratificadas de Chefia, Direção e Assessoramento - FG, destinadas ao desempenho de atribuições específicas e temporárias de direção, chefia e assessoramento, pelos servidores públicos municipais, observado o disposto nesta Lei Complementar.
§ 1º As Funções Gratificadas constituem atribuições funcionais acrescidas ao cargo efetivo do servidor, de natureza transitória, precária e vinculada ao interesse público, e não caracterizam cargo, emprego ou função permanente.

§ 2º A instituição e o exercício de Função Gratificada não implicam, em nenhuma hipótese:
I – criação, transformação, reenquadramento ou transposição de cargos;
II – alteração permanente do organograma ou da estrutura administrativa;
III – provimento derivado;
IV – substituição estrutural e permanente de cargos em comissão.
§ 3º As Funções Gratificadas não substituem e não se confundem com cargos em comissão, sendo vedada sua utilização para:
I – manter, de forma continuada, estrutura paralela de direção/chefia/assessoramento;
II – contornar os requisitos constitucionais e legais de criação e provimento de cargo em comissão;
III – atribuir, sob denominação de função gratificada, tarefas meramente burocráticas, rotineiras e permanentes, típicas de cargo efetivo.
Art. 2º - As alterações promovidas por esta Lei Complementar limitam-se exclusivamente à concessão de função gratificada aos servidores públicos municipais, não implicando criação de novas atribuições, modificação de requisitos de investidura, alteração de níveis de enquadramento, vencimentos ou estrutura de carreira, permanecendo inalteradas as demais disposições das Leis Complementares n° 61/2009, 62/2009 e nº 262/2025.

CAPÍTULO II - ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DESTINATÁRIOS
Art. 3º - Esta Lei Complementar aplica-se:
I – à Administração Pública Direta do Município de Patrocínio/MG;
II – às autarquias municipais;
III – às fundações públicas municipais;
IV – às demais entidades integrantes da Administração Indireta, no que couber, quando submetidas ao regime estatutário municipal e às regras de pessoal do Município.
Art. 4º - Fica vedada a concessão das Funções Gratificadas a:
I – empregados terceirizados ou prestadores de serviço;
II – agentes políticos;
III – cargos comissionados;
§ 1º O servidor designado para Função Gratificada permanecerá sujeito às responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de seus atos e omissões, bem como às normas de ética, integridade e controle interno.
§ 2º O exercício de Função Gratificada não altera o regime jurídico do servidor público municipal nem de seu respectivo cargo.

CAPÍTULO III - DAS ESPÉCIES DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º - As Funções Gratificadas instituídas por esta Lei Complementar somente poderão corresponder às seguintes espécies:
I – Função Gratificada de Chefia – FG-C;
II – Função Gratificada de Direção – FG-D;
III – Função Gratificada de Assessoramento – FG-A.

Seção I - Da Função Gratificada de Chefia (FG-C)
Art. 6º - A Função Gratificada de Chefia caracteriza-se pelo encargo de chefia funcional de unidade, equipe ou frente específica de trabalho, sem criação de estrutura permanente, incluindo, conforme o caso concreto:
I – organizar e distribuir tarefas e rotinas do setor, equipe ou unidade sob sua chefia funcional;
II – orientar tecnicamente os servidores e acompanhar o cumprimento de prazos, fluxos e procedimentos;
III – zelar pelo cumprimento de normas legais e internas aplicáveis às atividades da unidade;
IV – controlar, conferir e encaminhar expedientes, despachos, relatórios, informações e providências vinculadas ao setor;
V – promover a adequada guarda e uso de documentos, bens e materiais sob responsabilidade do setor;
VI – registrar e informar, à autoridade superior, inconformidades relevantes e necessidades de correção de rotinas;
VII – propor melhorias de procedimento, padronizações e ajustes de fluxo, voltados à eficiência e regularidade.
§ 1º A chefia exercida por Função Gratificada não se confunde com comando permanente do órgão, nem com direção superior de secretaria ou entidade.
§ 2º É vedada a designação para FG-C quando as atribuições forem meramente administrativas rotineiras, sem encargo de chefia funcional ou responsabilidade acrescida.

Seção II - Da Função Gratificada de Direção (FG-D)
Art. 7º - A Função Gratificada de Direção caracteriza-se pelo encargo de direção técnica, administrativa ou operacional de processos, projetos, programas, sistemas, ações ou atividades específicas, inclusive de caráter temporário, incluindo, conforme o caso concreto:
I – dirigir e conduzir a execução de processos e atividades estratégicas ou sensíveis, previamente definidos;
II – planejar e organizar etapas, metas e entregas necessárias ao cumprimento do objetivo público, com acompanhamento de resultados;
III – garantir a conformidade legal e procedimental da execução das atividades sob sua direção, inclusive no que couber;
IV – elaborar, consolidar ou validar informações gerenciais, relatórios, notas técnicas, pronunciamentos, termos e peças administrativas vinculadas à atividade dirigida;
V – apoiar a autoridade superior na tomada de decisão, apresentando subsídios técnicos e administrativos necessários;
VI – atuar como referência técnica/administrativa interna em temas e processos sob sua direção, sem se confundir com direção superior política ou institucional.
§ 1º A FG-D não poderá ser utilizada para instituir direção permanente de órgão, departamento, secretaria ou entidade, quando a necessidade revelar comando estrutural continuado.
§ 2º A FG-D deverá estar vinculada a objeto definido no ato de designação, com indicação mínima do escopo e da necessidade administrativa.

Seção III - Da Função Gratificada de Assessoramento (FG-A)
Art. 8º - A Função Gratificada de Assessoramento caracteriza-se pelo encargo de assessoramento técnico ou estratégico à alta administração, a dirigentes, chefias funcionais ou unidades administrativas, incluindo, conforme o caso concreto:
I – elaborar notas técnicas, relatórios, informações, pronunciamentos, minutas, despachos e subsídios técnicos para decisões administrativas;
II – prestar assessoramento em temas jurídicos, administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários, de licitações, contratos, convênios, parcerias, planejamento, engenharia, tecnologia da informação, comunicação institucional, controle interno, integridade, governança, ouvidoria, corregedoria, transparência e prestação de contas, conforme designação;
III – analisar processos administrativos e instruir expedientes, observando conformidade e completude documental, sem substituir competências legais de órgãos específicos;
IV – apoiar a condução técnica de procedimentos e respostas a órgãos de controle, quando formalmente demandado;
V – acompanhar, sistematizar e propor providências administrativas em matérias complexas, com enfoque em legalidade, eficiência e prevenção de riscos.
§ 1º O assessoramento previsto neste artigo não se confunde com atividades burocráticas comuns, devendo estar vinculado a encargo técnico ou estratégico devidamente motivado.
§ 2º A FG-A não poderá ser utilizada para substituir, de forma permanente, a necessidade de criação de cargo efetivo ou de reestruturação administrativa para atividades contínuas.

CAPÍTULO IV - DA INSTITUIÇÃO, DO QUANTITATIVO E DA VINCULAÇÃO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA
Art. 9º - A distribuição interna das Funções Gratificadas no âmbito dos órgãos e entidades poderá ser disciplinadas por decreto, observado o disposto nesta Lei Complementar.
§ 1º A instituição de Funções Gratificadas deverá ser precedida de justificativa de necessidade administrativa, com indicação do interesse público e da adequação funcional.
§ 2º A fixação e o pagamento das Funções Gratificadas dependerão de:
I – disponibilidade orçamentária e financeira;

II – compatibilidade com os limites de despesa com pessoal e demais condicionantes legais aplicáveis;
III – atendimento às exigências de responsabilidade fiscal, quando pertinentes.

CAPÍTULO V - DO ATO DE DESIGNAÇÃO, DOS REQUISITOS E DA CESSAÇÃO
Art. 10 - O exercício de Função Gratificada dependerá de ato formal de designação, por portaria do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade delegada, devendo constar, no mínimo:
I – identificação do servidor;
II – espécie da função (FG-C, FG-D ou FG-A);
III – objeto e atribuições essenciais a serem desempenhadas (com remissão aos arts. 6º, 7º e 8º);
IV – unidade de exercício;
V – motivação demonstrando expressamente que a atribuição não justifica criação de cargo em comissão.
Art. 11 - São requisitos gerais para designação:
I – não estar cumprindo penalidade disciplinar que impeça o exercício de encargos de chefia, direção ou assessoramento, conforme regulamento;
II – possuir aptidão e experiência compatíveis com o encargo, na forma regulamentar;
III – não estar impedido por conflito de interesses, quando aplicável.
Art. 12 - A Função Gratificada:
I – tem natureza precária e poderá ser cessada a qualquer tempo por conveniência e necessidade do serviço público;
II – cessará automaticamente com a remoção do servidor da unidade, quando incompatível com as atribuições, ou com a extinção da necessidade administrativa;
III – cessará também a pedido do servidor, mediante deferimento da autoridade competente, quando não houver prejuízo à continuidade do serviço.

CAPÍTULO VI - DA GRATIFICAÇÃO, DO TETO E DA FORMA LEGAL DE FIXAÇÃO
Art. 13 - O exercício de Função Gratificada enseja o pagamento de gratificação em razão do efetivo desempenho das atribuições, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar o exercício da função, observado o disposto nesta Lei Complementar.
§ 1º A gratificação:
I – não se incorpora ao vencimento, remuneração, subsídio, proventos ou pensões, para qualquer efeito;
II – não gera direito adquirido à manutenção da função ou do valor;
III – não subsiste após a cessação do exercício.
§ 2º É vedada a fixação do valor da gratificação com margem ampla e discricionária, devendo ser observados os parâmetros e níveis instituídos nesta Lei Complementar e os critérios objetivos definidos em regulamento.
Art. 14 - As Funções Gratificadas previstas nesta Lei Complementar serão remuneradas mediante a incidência de percentual fixo de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor.
Art. 15 - Fica estabelecido como teto individual que nenhuma Função Gratificada poderá exceder o nível máximo previsto no art. 14, sendo vedada a concessão de percentuais, valores ou adicionais fora do daquele instituído nesta Lei Complementar.
Art. 16 - A despesa decorrente do pagamento das Funções Gratificadas observará, além do teto individual, os seguintes limites e condicionantes:
I – existência de dotação específica ou suficiente na Lei Orçamentária Anual e/ou créditos adicionais, quando necessários;
II – compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício;
III – observância dos limites legais de despesa com pessoal e das regras de responsabilidade fiscal aplicáveis ao Município e às entidades.
Parágrafo único: A implantação, ampliação ou aumento de despesa com Funções Gratificadas deverá observar, quando aplicável, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação orçamentária e financeira, conforme as regras gerais de finanças públicas.
Art. 17 - Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) Funções Gratificadas para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Patrocínio/MG, a serem distribuídas por órgão e entidade conforme regulamento, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VII - VEDAÇÕES ESPECÍFICAS E REGRAS DE NÃO ACÚMULO
Art. 18 - É vedado:
I – conceder mais de uma Função Gratificada, dentre aquelas previstas nesta Lei, ao mesmo servidor.
II – pagar Função Gratificada sem a correspondente designação formal e sem descrição mínima do encargo;
III – utilizar Função Gratificada como substituto permanente de cargo em comissão; IV – conceder Função Gratificada para atividades meramente burocráticas, rotineiras e permanentes, sem encargo real de chefia, direção ou assessoramento;
V – criar ou manter Funções Gratificadas com finalidade genérica e indeterminada, sem objeto e sem vinculação a necessidade administrativa concreta.

CAPÍTULO VIII - TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E REGISTRO
Art. 19 - A designação e a cessação de Função Gratificada serão publicadas na forma legal e registradas nos assentamentos funcionais do servidor.
Art. 20 - O Poder Executivo manterá controle administrativo das Funções Gratificadas, com registro mínimo de:
I – servidor designado;
II – unidade de exercício;
III – espécie da função gratificada;
IV – vigência da designação;
V – justificativa resumida do encargo.
Parágrafo único O regulamento poderá prever mecanismos adicionais de acompanhamento, inclusive relatórios gerenciais, rotinas de revisão e critérios de racionalização, com vistas à eficiência e ao controle de despesas.

CAPÍTULO IX - REGULAMENTAÇÃO
Art. 21 - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, no que couber, os casos omissos desta Lei Complementar.
Parágrafo único: A designação individual do servidor e a atribuição concreta do encargo serão formalizadas por portaria, observada a regulamentação.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 23 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F4A43CAA

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.888 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.888 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO FRENTISTA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio o "Dia Municipal do Frentista", a ser comemorado anualmente, no dia 04 de março.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Nélio Humberto

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:448D3D8E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.889 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.889 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.611, DE 11 DE JULHO DE 2023, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO NO PROCESSO LICITATÓRIO E AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.611, de 11 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 1º** Fica instituída gratificação mensal a ser concedida aos membros da equipe de apoio e ao pregoeiro que também será o agente de contratação no processo licitatório.*
***§ 1º** O valor da gratificação dos membros da equipe de apoio corresponderá a R$ 2.709,00 (dois mil, setecentos e nove reais).*
***§ 2º** O valor da gratificação do pregoeiro que também será o agente de contratação, corresponderá a R$ 5.418,00 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais).*
***§ 3º** O valor da gratificação será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice pelo definido quando da revisão geral anual da remuneração para os cargos do quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal."*
Art. 2º As demais disposições da Lei nº 5.611, de 11 de julho de 2023 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:080336A5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.890 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 5.890 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PSICÓLOGO" NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Patrocínio, a "Semana Municipal de Valorização do Psicólogo".

Parágrafo único: A semana será celebrada anualmente na semana que incluir o dia 27 de agosto, em referência ao Dia Nacional do Psicólogo, data que marca a regulamentação da profissão no Brasil.
Art. 2º A Semana de que trata esta Lei tem como objetivos:
I – Sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental e do papel do psicólogo na promoção do bem-estar individual e coletivo;
II – Reconhecer e homenagear o trabalho dos psicólogos que atuam na rede pública, privada e em organizações não governamentais em Patrocínio;
III – Promover debates, palestras e atividades educativas sobre temas relevantes da psicologia, como prevenção ao suicídio, combate ao estresse e promoção da qualidade de vida;
IV – Fortalecer a parceria entre o Poder Público Municipal, o Conselho Regional de Psicologia e outras entidades ligadas à área;
V – Divulgar os serviços psicológicos disponíveis na rede municipal de saúde e assistência social, buscando ampliar o acesso da população;
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Leandro Caixeta

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F84ECF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 012/2026
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 04/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 012/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 04/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ADUBOS QUÍMICOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 03 de março de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *planejamento.licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de fevereiro de 2026.

HELENO RODRIGO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA4D6B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 7/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 7/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 1/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA JEITO MOLEQUE, NA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESTIVAL DO QUEIJO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa SEIS ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA, com CNPJ sob o nº 52.540.873/0001-90, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 03 (três) meses. Data: 28 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	*VALOR*
CACHÊ DO ARTISTA	R$ 43.000,00
EQUIPE DE PRODUÇÃO (MÚSICOS, TÉCNICOS)	R$ 21.400,00
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 6.500,00
TRANSPORTE	R$ 22.600,00
HOSPEDAGEM	R$ 12.500,00
IMPOSTO CONFORME REGIME TRIBUTÁRIO	R$ 27.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (ESCRITÓRIO)	R$ 17.000,00

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A750CDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 8/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 8/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 2/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA KAÇAMBA, NA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESTIVAL DO QUEIJO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Município de Patrocínio e a empresa 49.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA, com CNPJ sob o nº 49.307.380/0001-09, no valor global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 03(três) meses. Data: 02 de fevereiro de 2026. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.

Especificações das despesas	*Valor*
Cachê do artista	R$ 15.000,00
Equipe de produção (músicos, técnicos)	R$ 12.000,00
Transporte	R$ 2.000,00
Imposto conforme regime tributário	R$ 4.500,00
Despesas administrativas (escritório)	R$ 1.000,00

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D3BA9B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 7/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 7/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 1/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA JEITO MOLEQUE, NA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESTIVAL DO QUEIJO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 7/2026 a favor das empresa SEIS ELEMENTOS PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA, com CNPJ sob o nº 52.540.873/0001-90, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 27 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A87A759C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 8/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 8/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº 2/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A BANDA KAÇAMBA, NA SEGUNDA EDIÇÃO DO FESTIVAL DO QUEIJO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratificação e homologo e registro o procedimento da Licitação nº 8/2026 a favor da empresas 49.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA, com CNPJ sob o nº 49.307.380/0001-09, no valor global de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2A8009D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 003/2026 – Processo 004/2026 – O município de Pedra do Anta –MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais por ordem judicial em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 27/02/2026 ás 08:00. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br – Pedra do Anta, 11/02/2026.

JOÃO CÉSAR VIANA LOPES –
Pregoeiro

Publicado por:
João César Viana Lopes
Código Identificador:80BFA2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do município de Pedra do Anta torna pública a justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público com a finalidade de concessão de apoio à organização da sociedade civil para custeio das atividades de manutenção e apresentação de banda de música, visando à promoção e difusão da cultura musical no âmbito do Município, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n° 13.019/2014. Tal parceria visa à transferência de recursos financeiros à Corporação Musical São Sebastião de Pedra do Anta, inscrita no CNPJ n° 20.321.667/0001-01, entidade sem fins lucrativos, e encontra-se expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 978/2025, que prevê a concessão de subvenções sociais, identificando nominalmente a entidade beneficiária, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Pedra do Anta, 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0727ED9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2025

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 082/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 031/2025 – Processo n° 102/2025. Objeto: Prorrogação da vigência e da execução do Contrato n° 082/2025, referente aos serviços técnicos especializados de capacitação continuada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra do Anta/MG. CONTRATADO: SENIOR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.758.097/0001-06. Valor do Aditivo: R$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência: 14/02/2026 à 14/06/2026. Fundamentação legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Pedra do Anta, 11 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E9FC5534

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 012/2026 - Pregão Eletrônico n° 004/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de artesanato, atividades socioeducativas, recreativas, culturais e comemorativas em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 02/03/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 11/02/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:79158C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14538

DECRETO Nº 14.538/ 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Ponte Nova/MG. Etapa Municipal da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais CEEMG 2025-2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na resolução SEE/MG nº 4.987/2024, que institui a realização da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG 2025-2027;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da CEEMG 2025-2027, que prevê a realização da Etapa Municipal da Conferência, no dia 14 de março de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilizar a sociedade local para o debate e a construção de propostas para o novo Plano Estadual de Educação de Minas Gerais 20208-2038;
DECRETA:
Art.1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Ponte Nova/MG. Etapa Municipal da CEEMG 2025-2027, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações relativas à realização da conferência no âmbito do município.
Art. 2º - A Comissão Organização será composta pelos seguintes membros:
1- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Frances Marques Vieira Lopes – Presidente da Comissão
- Adriana de Medeiros Oliveira

2- Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

-Sônia Maria Oleriano
-Renata Gesualdo Gomes

3- Representante dos trabalhadores da Educação da Rede Pública:

- Cynthia Costa Teixeira Soares
- Débora Ermelinda Bitarães

4- Representante dos Trabalhadores da Educação da Rede Privada:
- Julia Gomes Reis
- Leilson Soares Viana

5- Representantes dos Estudantes:

- Pedro Henrique Mayrink Lessa
- Verônica Siqueira Vitorino

6- Representantes das Famílias dos Estudantes:

- José Maria Cardoso
- Angelita Martins

Parágrafo único – A comissão poderá convidar outros membros representantes das instituições para colaborar nos trabalhos, de organização.

Art. 3º - A comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:

I- Definir a data, o local, a programação e os recursos necessários para realização da conferência;
II – Coordenar o processo de mobilização, inscrição e credenciamento dos participantes;
III- Organizar os trabalhos em torno dos Eixos Temáticos definidos pela CEEMG;
IV – Garantir a acessibilidade e a representatividade dos segmentos e setores;
V- Encaminhar ao FEPEMG o relatório final da Etapa Municipal no prazo estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º- Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9542C559

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14539

DECRETO Nº 14.539/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sandra Regina Brandão Guimarães, Assessora Executiva II do Gabinete , para substituir interinamente, Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, durante o período de férias de 19/02/2026 a 28/02/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:F88929BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14540

DECRETO Nº 14.540/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Maria Auxiliadora Martins, no cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias Permanentes.
Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica a funcionária supracitada desligada do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8C66BCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14541

Decreto 14.541/2026
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidor Helio de Sousa, no cargo de Encarregado.
Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D6E9FEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2026- Processo Licitatório nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 174/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de geradores – Contratada: MR PRODUÇOES E EXTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50 046 342/0001-10; Valor Total Estimado: R$161.700,00 (cento e sessenta e um mil setecentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR.
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1CC25B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2026 – DISPENSA Nº 007/2026.

Extrato de Homologação - Processo nº 028/2026 – Dispensa nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 028/2026 – Dispensa nº 007/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro ônibus placa SAI-0I97. Contratado: REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 02.090.857/0001-75, no valor de RS2.031,84 (dois mil e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E1FCE499

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO EDITAL 02/2025 FIA - ADCACCI

Extrato do Termo de Fomento n° 01/2026. TERMO DE FOMENTO N° 01/2026, decorrente do Edital 002/2025 do Fundo da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E CIDADANIA INTEGRADA. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), tendo por objetivo trabalhar valores de integração, participação, iniciativa, solidariedade, respeito, participação, presença, autoestima, inclusão social através de oficinas de Capoeira, Música, Percussão, Recreação e Palestras, tendo como público alvo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A íntegra do Termo de Fomento n° 01/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.
Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:AE49A293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO EDITAL 02/2025 FIA - ANIMAL AMIGO

Extrato do Termo de Fomento n° 02/2026. TERMO DE FOMENTO N° 02/2026, decorrente do Edital 002/2025 do Fundo da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil CENTRO DE EQUOTERAPIA ANIMAL AMIGO. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), tendo por objetivo a oferta de atividades Equoterapia para crianças e adolescentes de 02 a 13 anos que possuam deficiências e em situação de vulnerabilidade social. A íntegra do Termo de Fomento n° 02/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.
Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:3BC2F015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO EDITAL 02/2025 FIA - APAE

Extrato do Termo de Fomento n° 03/2026. TERMO DE FOMENTO N° 03/2026, decorrente do Edital 002/2025 do Fundo da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), tendo por objetivo a oferta de oficinas de música, capoeira e pet terapia e aquisição de mesas interativas, tendo como público alvo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A íntegra do Termo de Fomento n° 03/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.
Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026
.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:AD184253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EDITAL 02/2025 FIA - CAPOEIRA RESISTÊNCIA

Extrato do Termo de Fomento n° 04/2026. TERMO DE FOMENTO N° 04/2026, decorrente do Edital 002/2025 do Fundo da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil GRUPO CAPOEIRA RESISTÊNCIA. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), tendo por objetivo promover o desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social por meio da prática educativa de capoeira, aliadas a palestras formativas, com o objetivo de fortalecer valores éticos, o exercício da cidadania, a valorização da diversidade cultural. A íntegra do Termo de Fomento n° 04/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:14E10E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO – EDITAL 02/2025 FIA – VIVER COM ARTE

Extrato do Termo de Fomento n° 07/2026. TERMO DE FOMENTO N° 07/2026, decorrente do Edital 002/2025 do Fundo da Infância e do Adolescente que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VIVER COM ARTE. Objeto: Transferir recursos originado do Fundo da Infância e Adolescente no valor de R$100.000,00(cem mil reais), tendo por objetivo a oferta de oficinas de teatro, artesanato, ballet infantil, dança livre, capoeira, canto, ilustração e escrita criativa e violão, por meio do projeto "Arte por Toda Parte" destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A íntegra do Termo de Fomento n° 07/2026 estará disponível para qualquer interessado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e no endereço eletrônico www.pontenova.mg.gov.br.
Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:DC64F5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 029

PORTARIA Nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 028/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo micro ônibus placa SIA-0I97, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Thiago Roma de Paula, transportesemedpn @gmail.com, 31 3817 6947
b) Gestor do contrato:
● Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:AEDB98B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SRH Nº 03/2026

PORTARIA SRH Nº 03/2026

Institui as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 03/2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação das funções de ENGENHEIRO CIVIL e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento a Lei Municipal n° 4.985/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Técnicas de Seleção para abertura do Processo Seletivo Simplificado SRH n° 03/2026, destinado a contratação temporária das funções de engenheiro civil e técnico em segurança do trabalho, conforme previsão do art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025.

Art. 2º A Comissão Técnica de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Fabrício Santos Silva
II - Thiago Superbi de Lacerda
III – Karina Mariano Marcos
IV – Samuel Irias Loredo
V – Mayra Couto Lopes

Art. 3º A Comissão Técnica de Seleção será responsável também pela realização, acompanhamento e avaliação da entrevista técnica, prevista no Processo Seletivo Simplificado SRH nº 03/2026.

Art. 4º A Comissão Técnica de Seleção terá as seguintes atribuições:

§ 1º Definir os critérios de avaliação, seleção e aprovação dos candidatos.
§ 2º Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, garantindo sua transparência e lisura.
§ 3º Analisar a documentação apresentada pelos candidatos convocados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de fevereiro de 2026

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:F3A80357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO DO CONTRATO 136/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066 /2025
CONTRATO Nº: 136/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Firme
CONTRATADA: DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Reequilíbrio financeiro da obra de Construção de um CATA (centro transitório de animais)
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Firme, 11/02/2026

RENATO SANTANA SARAIVA

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:79CCC815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO DO CONTRATO 137/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082 /2025
CONTRATO Nº: 137/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Firme
CONTRATADA: DW ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Reequilíbrio financeiro da obra de construção de um parque infantil na praça da matriz.
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Firme, 11/02/2026

RENATO SANTANA SARAIVA

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:4C596166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 004/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 004/2026 Processo Licitatório nº 004/2026, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA DE RENOME REGIONAL "BANDA ELEKTRA" POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA DATA DE 17/02/2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL 2026", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, JUNTO À PRAÇA DE EVENTOS DA CIDADE DE PORTO FIRME. Contratado: MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência: 26/01/2026 à 26/01/2027.
DAT Porto Firme/MG, 11/02/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:E1F16D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DE CONTRATO 007/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 007/2026 Processo Licitatório nº 005/2026, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA "GIRUS", REPRESENTADA POR EMPRESA EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO DIA 14/02/2026, QUE ACONTECERÁ EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE PORTO FIRME. Contratado: H M BARBOSA PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027.
DAT Porto Firme/MG, 11/02/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:4799233B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DO CONTRATO 008/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 008/2026 Processo Licitatório nº 006/2026, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DA BANDA "MALA E CIA", REPRESENTADA POR EMPRESA EXCLUSIVA, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DIA 16/02/2026, QUE ACONTECERÁ EM PRAÇA PÚBLICA, NA CIDADE DE PORTO FIRME/MG. Contratado: ADENIZIO NUNES DA PAIXAO. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027.
DAT Porto Firme/MG, 11/02/2026.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:9306057F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DO CONTRATO 009/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 009/2026 Processo Licitatório nº 010/2026, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER KITS DA COLEÇÃO SEMPRE VIVA, EDITORA RONA, MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, CONSISTE EM MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM A FINALIDADE DE APOIAR E QUALIFICAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NOS ASPECTOS COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E MOTOR, EM CONSONÂNCIA COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E COM AS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: RONA EDITORA LTDA. Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vigência: 04/02/2026 à 04/02/2027.
DAT Porto Firme/MG, 10/02/2026.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:B14E8F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PROCESSO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, nos termos do art. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público a intenção de celebrar **Termo de Fomento**, por meio de **Dispensa de Chamamento Público**, com a **Organização da Sociedade Civil (OSC)** abaixo identificada:
OSC Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 26.118.448/0001-06
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar educação especial inclusiva aos alunos com necessidades especiais residentes em Prados.
Valor do repasse: R$ 127.856,69 (cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
Vigência da parceria: 19/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Justificativa da Dispensa: Conforme art. 30 da Lei nº 13.019/2014, trata-se de parceria na área da Educação com OSC previamente credenciada, com comprovada capacidade técnica e atuação local continuada.
Dotação Orçamentária: 02.005.002 12 367 0011 2.072 3.3.50.43.00 Ficha:123 Fonte: 1540000 – FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

Prados – MG, 11 de fevereiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:31429A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **torna público o Termo de referência** que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de treinador de futebol, que irá desenvolver as escolinhas de futebol no município, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, confome especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, **até o dia 20 de fevereiro de 2026 às 17h**, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através do e-mail licitacao@prados.mg.gov.br.

Prados, 11 de fevereiro de 2026.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO
Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:E9AF7F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE RESULTADO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Prados – MG, por meio da Comissão designada, **informa o resultado da Dispensa de Chamamento Público nº 005/2026**, fundamentada nos arts. 30 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, destinada à formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada:
OSC Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 26.118.448/0001-06
Objeto: Realização da modalidade parceria, Termo de Fomento, visando ofertar educação especial inclusiva aos alunos com necessidades especiais residentes em Prados.
Valor do repasse: R$ 127.856,69 (cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
Vigência da parceria: 19/01/2026 a 31/12/2026
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Dessa forma, será dada continuidade à celebração do Termo de Fomento com a OSC mencionada.
Prados – MG, 11 de fevereiro de 2026.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:3B2EE095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, não houve proposta para o processo nº 016/2026, dispensa nº 002/2026, cujo o objeto Empresa especializada em prestação de serviço de segurança Desarmada especializada, conforme critérios previstos na Portaria DPF nº 3.233/2012, para controle de público, vigilância de áreas delimitadas do evento, atuação preventiva e apoio operacional à organização, com uniforme adequado, transporte incluso e atuação conforme programação dos eventos realizados pela administração Pública Municipal. Por este motivo o edital foi modificado e republicado para obtermos a ampla concorrência.

Prudente de Morais 5 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kenia Barbosa Rodrigues
Código Identificador:34EC3E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2026
Processo Licitatório 021/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de fraldas e lenços umedecidos descartáveis, em atendimento aos alunos da educação infantil (creches) e do Ensino Fundamental, do município de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$1.558,50 (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 11 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior - Representante legal da empresa
contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:67A96884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2026
Processo Licitatório 021/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.776.241/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Albert Carlos Diniz Assis **OBJETO:** Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de fraldas e lenços umedecidos descartáveis, em atendimento aos alunos da educação infantil (creches) e do Ensino Fundamental, do município de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$26.817,50(vinte e seis mil, oitocentos dezessete reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 11 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Albert Carlos Diniz Assis - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:2DFF33A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2026
Processo Licitatório 021/2026
CONTRATANTE: Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu
representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão.
CONTRATADO: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.165.681/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Denise Liboreiro**.**
OBJETO: Este contrato tem por objeto da presente licitação a futura e eventual aquisição de fraldas e lenços umedecidos descartáveis, em

atendimento aos alunos da educação infantil (creches) e do Ensino Fundamental, do município de Prudente de Morais/MG, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no termo de referência.
Vigência de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$13.920,00(treze mil, novecentos e vinte reais)
PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da
transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
Prudente de Morais / MG, 11 de fevereiro de 2026.
Assinam digitalmente:

● Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal

● Denise Liboreiro - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:57589B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 –DISPENSA Nº 08/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026 –DISPENSA Nº 08/2026
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais MG, torna pública a abertura do processo licitatório nº 25/2026 –dispensa nº 08/2026
Objeto: Implantação, integração, licenciamento e suporte técnico de sistema informatizado para controle de filas de procedimentos, exames e Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como gestão do transporte de pacientes e faturamento, integrado aos sistemas da Atenção Básica (e-SUS APS/PEC), para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Prudente de Morais/MG. A contratação enquadra-se como serviço comum, atendendo ao art. 6º, XXI, da Lei 14.133/2021.
A implementação de tecnologias atualizadas e de qualidade facilita a comunicação, otimiza o armazenamento e o gerenciamento de informações, além de garantir maior agilidade e segurança nos processos internos da gestão pública, mediante protocolo no endereço: Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, em Prudente de Morais – MG, CEP: 35738-000 ou via endereço eletrônico:licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

● Início de recebimento de documentação/propostas: 12/02/2026 - 09:00h
● Limite para recebimento de documentação/propostas 23/02/2026 - 08:30h
● Abertura das propostas e sessão pública: 23/02/2026 - 09:00h

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:CD5BF180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA Torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do processo licitatório Nº 010/2026, modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Objeto: Registro de Preços visando a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia para execução de obras de Pavimentação em Pedra Poliédrica, Piso Intertravado e/ou Bloco Sextavado, bem como Drenagem Pluvial, compreendendo trechos distintos, sendo estes localizados nas áreas rurais e urbanas do Município de Ressaquinha – MG. Motivado por razões de interesse público, que não reflete de maneira plenamente adequada os critérios essenciais ao atendimento do interesse público, impondo-se a revisão do procedimento, em observância ao princípio da eficiência administrativa. Prazo Recursal: Fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia 11/02/2026 para eventual interposição de recurso para que as licitantes interessadas apresentem eventuais manifestações nos termos do artigo 165, da lei 14.133/2021. informações das 8h às 17h pelo tel: (32) 99968-3978, e-mail: licita.ressaquinha@gmail.com

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:3F364702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 257/2025
Dispensa n° 066/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

Autorização

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, com base na Lei Federal nº 11.947/2009 c/c Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 c/c Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, do parecer jurídico anexado.

ADRIANO MARQUES DE CARVALHO - CPF: 878.369.396-34
Valor Total de R$ 11.804,19 (onze mil, oitocentos e quatro reais e dezenove centavos)

Alairson Marques de Carvalho - CPF: 915.381.576-91
Valor Total de R$ 12.543,86 (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)

APARECIDA NATALINA MARTINS SOUZA - CPF: 031.308.416-52
Valor Total de R$ 5.649,63 (cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)

CIRLENE DA SILVA MARCELINO - CPF: 946.720.836-91
Valor Total de R$ 1.398,08 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos)

CRESMUNDO VALERIO - CPF: 235.523.956-87
Valor Total de R$ 18.088,00 (dezoito mil e oitenta e oito reais)

DONIZETE B DE LIMA - CPF: 006.528.546-80
Valor Total de R$ 2.604,10 (dois mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos)

FRANCISCO BENTO TEIXEIRA - CPF: 919.827.666-20
Valor Total de R$ 2.522,64 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

JOSIANE APARECIDA BERNARDINO RIBEIRO - CPF: 086.270.586-01
Valor Total de R$ 4.813,72 (quatro mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos)

Jucélio Maurício da Costa - CPF: 126.092.356-82
Valor Total de R$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais)

Juliana da Silva Lopes Amóglia - CPF: 107.821.746-71
Valor Total de R$ 18.088,00 (dezoito mil e oitenta e oito reais)

LEANDRO G SOARES - CPF: 117.463.706-45
Valor Total de R$ 27.144,00 (vinte e sete mil e cento e quarenta e quatro reais)

LEIDIANE DA SILVA VILELA - CPF: 097.189.106-03
Valor Total de R$ 2.031,76 (dois mil, trinta e um reais e setenta e seis centavos)

MARCELA DE SOUZA SOARES DA SILVA - CPF: 102.207.406-74
Valor Total de R$ 797,56 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)
MARIA LUCIA VIDAL SILVA - CPF: 008.218.146-21
Valor Total de R$ 5.134,63 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)

MARIANA JUNIA DA SILVA - CPF: 058.599.756-00
Valor Total de R$ 10.578,21 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)

NATAN JUNIOR M DE SOUZA - CPF: 113.410.996-28
Valor Total de R$ 5.642,64 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

PAULO CESAR DA SILVEIRA - CPF: 113.770.746-17
Valor Total de R$ 7.260,38 (sete mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)

PEDRO ANTONIO PINTO QUINTAO - CPF: 096.105.326-75
Valor Total de R$ 5.009,00 (cinco mil e nove reais)

RONALDO COSTA BATISTA - CPF: 088.157.096-65
Valor Total de R$ 14.367,90 (quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

RONALDO Q FORTUNATO - CPF: 027.846.286-39
Valor Total de R$ 2.676,63 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

ROSIANA A CAMPOS - CPF: 071.296.716-88
Valor Total de R$ 3.338,09 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e nove centavos)

SILVANA VAZ RIBEIRO CATAO - CPF: 106.655.356-43
Valor Total de R$ 5.841,65 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Yuri Fernandes Pereira - CPF: 088.874.476-59
Valor Total de R$ 25.696,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais)

RIO POMBA, 09 de Fevereiro de 2026.

NEIVA KIRRY LEAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B0F6CD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de pneus, câmaras, protetores e bicos em geral.** Data da sessão pública: 02/03/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:917CFBAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 027

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	027/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**63.803.161 VANDERCASSIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos de produção de mídia e registro institucional**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 006/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 6.800,00**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.03.00.04.122.0002.1.0004
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Vandercassio de Oliveira Rodrigues – Sócio Administrador
Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026. ***ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA*** Agente de Contratação	

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:3598FC36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 028

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	028/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AHR EXPRESS LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de equipamentos de produção de mídia e registro institucional**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 006/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026
Prazo	**11/02/2026 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 5.679,90**
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.00.2.03.00.04.122.0002.1.0004
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Elisa Mariane Soares Souza – Sócia Administradora

Rio Pomba, 11 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:E190AB8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS

107º CLÁUDIA APARECIDA LINO NUNES DE SOUZA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:5393CF03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2026, homologado em 27/01/2026, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

2º Aracely Netto Pessoa

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:C57D2B7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2025, homologado em 30/01/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: SERVENTE ESCOLAR

48º IDANIR RODRIGUES CONDÉ

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:258F95C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

9º MARCELLY JOAQUINA CALSAVARA ARAÚJO CIARALLO

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:F68BEB60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2025, homologado em 18/09/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFESSOR REGENTE

6º MARIZETE CRISTINA DA ROCHA SILVA

Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:49A55D75

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, ÀS PESSOAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.266/2026

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, às pessoas que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

II – *considerando* o disposto na Lei Municipal nº 921/94, cujo art. 1º, VI, prevê a possibilidade de pagamento de hospedagem em favor dos munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto nos arts. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* a situação de vulnerabilidade social temporária em que se encontram os cidadãos: **Cláudio Henrique da Mota;** Elenice da Silva; Everaldo Belini Caetano; José Ângelo da Silva**;** Juciara Cristina Jacinta Rita; Larissa Lamas Araújo; Luis Carlos de Souza Vitor; Ruth Elisamara de Souza da Mota; **Sheila Corrêa Soares e** Sueli Marcelino.

VII – *considerando* os relatórios sociais, que apontam a situação de vulnerabilidade social dos cidadãos, que não dispõem de recursos próprios suficientes;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0024.2.0144.33.90.48, Ficha 741.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor dos seguintes munícipes:
- Cláudio Henrique da Mota, CPF: 025.898.706-55
- Elenice da Silva, portadora do CPF 021.353.846-66
- Everaldo Belini Caetano, portador do CPF: 889.183.606-06.
- José Ângelo da Silva, portador do CPF **680.774.326-20**
- Juciara Cristina Jacinta Rita, portadora do CPF: 074.697.186-99.
- Larissa Lamas Araújo, portadora do CPF: 150.305.016-57.
- Luis Carlos de Souza Vitor – CPF: 135.569.667-43.
- Ruth Elisamara de Souza da Mota – CPF: 111.507.896-89;
- Sheila Corrêa Soares, CPF: 069.257.726-29
- Sueli Marcelino, portadora do CPF: 031.098.826-80;

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais para cada beneficiário.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até 31/12/2026, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2026.

Rio Pomba, 06 de Janeiro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1680312A

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 210, DE 25/11/2024, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO, TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OUTRAS

DECRETO Nº 3.278/2026, de 06 de Fevereiro de 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Rio Pomba, a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, disciplina os procedimentos para execução, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 e as recomendações do Ministério Público de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição da República, que impõe aos entes federados o dever de assegurar publicidade, transparência e rastreabilidade das informações orçamentárias, financeiras e fiscais;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, que declararam inconstitucionais práticas orçamentárias incompatíveis com a transparência e determinaram a observância, pelos Municípios, do modelo federal de rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 210, de 25 de novembro de 2024, cujo regramento é imperativo para a proposição, execução e interpretação das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 030/2023, que regulamenta a apresentação, partilha e execução das emendas individuais impositivas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, que estabelece normas obrigatórias para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional das emendas parlamentares no âmbito estadual e municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação MPC/MG nº 01/2025, que orienta a adoção de medidas administrativas preventivas e a comunicação formal ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto: I) à obrigatoriedade de execução das emendas individuais impositivas; II) aos limites percentuais da receita corrente líquida; III) à execução equitativa; IV) às hipóteses e ao procedimento de impedimentos de ordem técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, padronização de fluxos e fortalecimento da governança pública,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Rio Pomba, a execução das emendas parlamentares, em especial as emendas individuais impositivas, observando a Lei Complementar Federal nº 210/2024, a Lei Orgânica Municipal e as normas dos órgãos de controle externo.

Art. 2º A execução das emendas parlamentares tem como intuito garantir a transparência ativa e a rastreabilidade integral do recurso público, visando obedecer obrigatoriamente, aos princípios da:

I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência

CAPÍTULO II
DO PLANO DE TRABALHO
Seção I – Da Obrigatoriedade

Art. 3º A execução de qualquer emenda parlamentar individual, fica condicionada à apresentação, análise e aprovação prévia de Plano de Trabalho, constituindo requisito essencial de validade do repasse e da execução da despesa.

§ 1º O Plano de Trabalho é o instrumento que assegura a rastreabilidade, o controle e a avaliação da execução da emenda, devendo preceder:
I – a liberação de recursos;
II – a formalização de termo de colaboração, fomento ou instrumento congênere;
III – o empenho da despesa.

§2º É vedada a execução de despesa vinculada à emenda parlamentar sem Plano de Trabalho aprovado e publicizado.

Seção II – Do Conteúdo Mínimo do Plano de Trabalho

Art. 4º O Plano de Trabalho deverá observar, cumulativamente:
I – o art. 22 da Lei nº 13.019/2014;
II – os arts. 23 e 24 da Instrução Normativa Municipal SCI nº 01/2022;
III – as exigências de rastreabilidade previstas na IN TCE/MG nº 05/2025.

Art. 5º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
I – a identificação do objeto a ser executado;
II – razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;
III – definição e detalhamento das metas a serem atingidas;
IV – as etapas ou fases de execução;
V – o plano de aplicação dos recursos;
VI – o cronograma físico-financeiro de desembolso;
VII – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Art. 6º A execução financeira das emendas parlamentares observará, obrigatoriamente:
I – abertura de **conta bancária específica para cada emenda**;
II – vedação à utilização de contas de passagem ou mecanismos similares;
III – identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
IV – adoção da Ordem de Pagamento da Parceria – OPP, quando aplicável.

§1º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em uma conta específica para cada transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial, onde houver, vedadas a transferência financeira para outras contas correntes, a realização de saques em espécie, a utilização de "contas de passagem" usadas para transferências de recursos fundo a fundo e mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final ou a identificação do destino das verbas.

§2º Os recursos deverão permanecer aplicados e não poderá ocorrer cobrança de tarifas bancárias nas contas específicas de movimentação dos recursos.

CAPÍTULO III
DO CICLO DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 7º A execução das emendas parlamentares observará, no mínimo, as seguintes etapas:
I – **análise de viabilidade técnica, orçamentária e financeira**, sob responsabilidade do Setor de Contabilidade, com apoio técnico quando necessário;
II – **aprovação formal pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal**;
III – **contato institucional com a entidade beneficiária**, para apresentação da documentação e do Plano de Trabalho, sob responsabilidade do Secretário da pasta correspondente ou delegatário;
IV – **emissão de parecer pela Comissão de Monitoramento e Avaliação**, quanto à regularidade da documentação e à viabilidade da nova parceria.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 8º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica para execução de emendas parlamentares, exclusivamente:
I - incompatibilidade do objeto da despesa com finalidade ou atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, bem como dos demais classificadores da despesa;
II - óbices cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro ou no prazo previsto na legislação aplicável;
III - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;
IV - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
V - não comprovação, por parte dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios que fiquem a cargo do empreendimento após sua conclusão, da capacidade de aportar recursos para seu custeio, operação e manutenção;
VI - não comprovação da suficiência dos recursos orçamentários e financeiros para conclusão do empreendimento ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VII - incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação;
VIII - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou ente executor;
IX - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
X - não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos;
XI - não realização de complementação ou de ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou de ajustes fora dos prazos previstos;
XII - desistência da proposta pelo proponente;
XIII - reprovação da proposta ou plano de trabalho;
XIV - insuficiência do valor priorizado para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;
XV - não indicação de instituição financeira e da conta específica para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário no sistema Transferegov.br ou em outro que viera substituí-lo;
XVI - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda impositiva individual ou de bancada estadual;
XVII - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) não correspondente à do beneficiário;
XVIII - incompatibilidade do beneficiário com o subtítulo da programação orçamentária da emenda;
XIX - inobservância da aplicação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) em despesas de capital nas transferências especiais, por autor;

XX - atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício financeiro, observado que o impedimento incidirá sobre os saldos remanescentes;
XXI - impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada, ou de uma etapa útil do projeto, em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível;
XXII - não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e com os critérios técnicos que a consubstanciam;
XXIII - incompatibilidade, devidamente justificada, com o disposto no art. 37 da Constituição Federal;
XXIV - alocação de recursos em programação de natureza não discricionária;
XXV - ausência de indicação, pelo autor da emenda, do objeto a ser executado, no caso das transferências especiais;
XXVI - indicação, no caso de transferências especiais, de objeto com valor inferior ao montante mínimo para celebração de convênios e de contrato de repasses previsto no regulamento específico do tema; e
XXVII - outras hipóteses previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Caberá à área técnica de cada órgão ou ente executor identificar e formalizar existência de qualquer impedimento de ordem técnica, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Formalizada a identificação de impedimento de ordem técnica, caberá ao órgão ou ente executor da emenda analisá-lo e determinar diligências com vistas a assegurar a execução da emenda parlamentar mediante a regularização do impedimento, sempre que possível.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, será realizado o empenho das programações, e a licença ambiental e o

projeto de engenharia deverão ser providenciados no prazo para resolução da cláusula suspensiva.4

§4º Constatado o impedimento de ordem técnica, os valores repassados permanecerão aplicados até o momento em que puderem ser de fato utilizados.

Art. 9º Identificado impedimento de ordem técnica:
I – o Poder Executivo formalizará a justificativa e a encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal;
II – será vedada qualquer alteração unilateral da emenda pelo Poder Executivo;
III – todo o trâmite será objeto de **publicidade ativa**, nos portais oficiais do Executivo e do Legislativo.

Art. 10 As organizações da sociedade civil interessadas na celebração de termos de parcerias com a Administração Pública Municipal, em razão de indicação como beneficiárias de emendas, devem demonstrar as condições de habilitação previstas no art. 34 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, juntamente à apresentação do Plano de Trabalho, como condição para a análise.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 11 A execução das emendas parlamentares será objeto de **fiscalização sistemática**, exercida de forma:
I – **preventiva**, antes da liberação dos recursos;
II – **concomitante**, durante a execução do objeto;
III – **posterior**, por ocasião da prestação de contas.

§ 1º A fiscalização abrangerá, no mínimo:
I – a conformidade do objeto executado com o Plano de Trabalho aprovado;

II – a regularidade da execução físico-financeira;
III – a rastreabilidade entre receita, despesa e beneficiário final;
IV – a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 12 A fiscalização da execução das emendas parlamentares será exercida, de forma integrada, pelo:
I – Gestor do Objeto ou da Parceria, designado formalmente pela Secretaria Executora;
II – Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando envolver parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
III – Sistema de Controle Interno, de forma independente, preventiva e orientadora.

§ 1º O gestor designado será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, podendo realizar diligências, vistorias e análises documentais.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá **parecer técnico conclusivo** quanto à execução e aos resultados alcançados.

§ 3º O Controle Interno atuará sem prejuízo da fiscalização externa exercida pelos órgãos de controle.

Art. 13 O **monitoramento da execução** das emendas parlamentares compreenderá:
I – acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
II – verificação do cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – análise da compatibilidade entre despesas realizadas e o objeto executado;
IV – registro formal das ocorrências relevantes durante a execução.

Parágrafo único. O monitoramento deverá ser documentado por meio de relatórios técnicos, termos de acompanhamento, registros fotográficos, quando cabível, e demais documentos pertinentes.

Art. 14 A **prestação de contas** das emendas parlamentares deverá ser apresentada pelo executor ou pela entidade beneficiária:
I – nos prazos definidos no Plano de Trabalho;
II – em conformidade com a Instrução Normativa de Controle Interno nº 01/2022;
III – de forma suficiente para demonstrar o cumprimento do objeto e o nexo causal entre os recursos recebidos e as despesas realizadas.

§ 1º A prestação de contas compreenderá, no mínimo:
I – relatório de execução do objeto;
II – demonstrativo da execução financeira;
III – documentos fiscais e comprobatórios;
IV – conciliação bancária da conta específica da emenda;
V – relatório de resultados alcançados.

Art. 15 A **análise e aprovação das contas** observarão os seguintes critérios:
I – regularidade formal da documentação apresentada;
II – cumprimento integral ou parcial do objeto pactuado;
III – alcance das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
IV – regularidade da execução financeira;
V – rastreabilidade integral dos recursos públicos.

§ 1º A análise será realizada pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, quando aplicável, e pelo **Sistema de Controle Interno**, que emitirão **parecer técnico conclusivo**.

§ 2º As contas serão classificadas como:

I – **regulares**;
II – **regulares com ressalvas**;
III – **irregulares**.

Art. 16 Constatada irregularidade na execução ou na prestação de contas:
I – poderá ser determinada a suspensão da execução da emenda;
II – será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;
III – poderá ser exigida a devolução total ou parcial dos recursos;
IV – o fato será comunicado aos órgãos de controle externo, quando cabível.

Parágrafo único. A irregularidade na prestação de contas **impede a execução de novas emendas parlamentares ou a celebração de novas parcerias**, até que seja sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, observado naquilo que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 2.042/2018.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 17 A execução das emendas parlamentares estará condicionada à **publicação prévia**, em meio eletrônico de amplo acesso público, preferencialmente no Portal da Transparência do Município, das seguintes informações mínimas:
I – identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;
II – identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;
III – objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;
IV – valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;
V – órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);
VI – localidade beneficiada: indicação do Município ou entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;

VII – cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;
VIII – instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;
IX – Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital; e
d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.
X – relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:
a) detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do §2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República; e
c) relação dos procedimentos licitatórios e contratos celebrados.

XI – recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;
XII – Município/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;
XIII – data: de disponibilização do recurso;
XIV – gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
XV – grupo de Natureza de Despesa (GND);
XVI – banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;
XVII – anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor do SUS, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO EQUITATIVA, DOS LIMITES E PRAZOS

Art. 18 A execução das emendas individuais impositivas observará:
I – o limite de 1,2% da receita corrente líquida, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;
II – a destinação de metade do percentual à saúde, conforme legislação aplicável;
III – o critério de execução equitativa, entendido como a execução igualitária e impessoal das programações, independentemente da autoria da emenda.

Art. 19 O prazo para apresentação das emendas individuais observará os limites e calendário legislativo estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 030/2023.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Na hipótese de não implementação das condições mínimas de transparência e rastreabilidade, poderá ser editado **ato administrativo suspendendo a execução das emendas parlamentares**, até a regularização das inconformidades, nos termos das orientações dos órgãos de controle.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Complementar Federal nº 210/2024, da Lei Orgânica Municipal, da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025 e das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Fevereiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:8D14465F

GABINETE DO PREFEITO
SUBSTITUI MEMBRO TITULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADO PELO DECRETO Nº 3.075/2025.

DECRETO Nº 3.279/2026

Substitui membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto nº 3.075/2025.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 3º da Lei 1.109/2001, de 01.03.2001, com alterações da Lei nº 1.218/2005, de 23.11.2005,

DECRETA:

Art. 1° - Fica substituída a representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, na composição do Conselho Municipal de Assistência Social: Geisa Gomes de Almeida, por Nathaly Roberta Hipólito Maciel.

Art. 2º - Fica nomeada como representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Rosane Aparecida Costa Dias, em substituição à Sra. Nathaly Roberta Hipólito Maciel.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 06 de Fevereiro de 2025.
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F086BACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 017/2026 - Pregão Presencial 005/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2026, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços e aquisição parcelada de materiais confeccionados em estrutura metálica para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 02/03/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 11 de fevereiro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DE5659BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 009/2022 – Pregão Presencial 092/2022 - Foi firmado em 03.02.2026, o 8º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 03 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, em que ocorreu um acréscimo em percentual de 3,8979%. Valor atualizado: R$: 24.131,34 (vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Contratada: Márcio Ferreira Informática e Serviços Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:84D54B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 079/2022 – Pregão Presencial 010/2022 - Foi firmado em 11.02.2026, o 8º termo aditivo para o reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 02 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026, em que ocorreu um acréscimo em percentual de 4,3031%. Valor atualizado: R$ 942,09 (novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos), por mês. Contratada: Comunic-Manutenção e Comércio de Equipamentos Telefônicos Ltda EPP

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6923275C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 009/2010 – Dispensa de Licitação 003/2010 - Foi firmado em 11.02.2026, o 21º termo aditivo para reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, em que ocorreu um acréscimo em percentual de 3,8979%. Valor atualizado: R$: 2.338,66 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), por mês. Contratada: Marli Maria Fernandes

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:009061CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato 022/2025 - Foi firmado em 02.01.2026, o 2º termo aditivo contratual para recomposição do preço dos itens 04-14-20 e reajuste do preço dos itens 01-09-19 do contrato, com base no INPC, em que ocorreu uma variação de 3,898% nos últimos 12 meses. Contratada: Hassen Raad Distribuidora de Produtos Nutricionais LTDA.

Contrato 024/2025 - Foi firmado em 02.01.2026, o 2º termo aditivo contratual para reajuste do preço dos itens do contrato, com base no INPC, em que ocorreu uma variação de 3,898% nos últimos 12 meses. Contratada: Uber Médica e Hospitalar LTDA.

Contrato 028/2025 - Foi firmado em 02.01.2026, o 2º termo aditivo contratual para reajuste do preço dos itens do contrato, com base no INPC, em que ocorreu uma variação de 3,898% nos últimos 12 meses. Contratada: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico-Hospitalar LTDA.

Contrato 029/2025 - Foi firmado em 02.01.2026, o 2º termo aditivo contratual para reajuste do preço dos itens do contrato, com base no INPC, em que ocorreu uma variação de 3,898% nos últimos 12 meses. Contratada: Argus Científica LTDA.

Contrato 050/2025 - Foi firmado em 16.01.2026, o 2º termo aditivo contratual para reajuste do preço dos itens do contrato, com base no INPC, em que ocorreu uma variação de 3,898% nos últimos 12 meses. Contratada: White Martins Gases Industriais LTDA.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:5BFE962C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 005/2026 - PROCESSO Nº 019/2026 – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação Emergencial Nº 005/2026 - Processo Nº 019/2026 e Extrato de Contrato em 03 de fevereiro de 2026. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira. Dispensa de licitação, feita com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para a prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contrato nº 007/2026 – empresa Izaias Eremita Duarte, CNPJ nº. 04.854.979/0001-16 - Valor Global: R$ 67.056,00; Contrato nº 008/2026 – empresa Organização São Pedro, CNPJ nº. 09.194.907/0001-03 - Valor Global: R$ 151.956,00; Contrato nº 009/2026 – empresa Sidcrey Lage Madureira, CNPJ nº. 05.467.574/0001-98 - Valor Global: R$ 142.968,00. Vigência: 120 dias. S.M.I. 03/02/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:E2A10AF5

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026 - PROCESSO Nº. 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO PRESENCIAL 004/2026 - PROCESSO Nº. 009/2026. Extrato de adjudicação, homologação em 05/02/2026 e Atas de Registro de Preços em 06/02/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução de eventos, compreendendo a locação de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores e fornecimento de mão de obra especializada (locução e brigada), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico e demais Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG. Ata de Registro de Preço nº. 019/2026, empresa Eduardo Ferreira Barros Ltda - CNPJ: 19.124.248/0001-92. Valor Global: R$ 2.679.000,00; Ata de Registro de Preço nº. 020/2026, empresa Luciele Abrantes Rossi - CNPJ: 26.921.036/0001-00. Valor Global: R$ 569.000,00. Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2027. S.M.I. 06/02/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:CE5D24AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação

Direta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Controle Interno, compreendendo a capacitação, orientação continuada e acompanhamento direto das atividades do servidor municipal designado.

O Termo de Referência completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 23/2/2026.

Santana do Deserto, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:C0EBD36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 006/2026, Pregão Presencial 003/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos em Psiquiatria – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de março de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min. licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:929FD13A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 10/2026

Processo Administrativo nº 082/2025 – Concorrência nº 06/2025. O Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, CNPJ nº 18.094.862/0001-96, torna público a celebração do Contrato nº 10/2026 com a empresa W. D. R Engenharia Ltda, CNPJ nº 19.519.414/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento de pavimentação em alvenaria poliédrica das vias rurais situadas no Morro da Comunidade da Telha e no Morro da Comunidade do Zé Mario, no Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, pelo valor global de R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), com recursos provenientes da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.07.00.26.782.0013.2.0039 – Manutenção Despesas Estradas Vicinais. O prazo de execução da obra é de 04 (quatro) meses e o prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2026. Signatários: Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeito Municipal, pelo Contratante, e Wilson Valente, pela Contratada. Santa Rita de Ibitipoca/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:4606B053

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ibitipoca/MG, CNPJ: 18.094.862/0001-96, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 02/2026, Processo Administrativo nº 015/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 91039 Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS, RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , que será processado e julgado de acordo com as disposições do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.
Data de Publicação: 11/02/2026 13:49:19

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 04/03/2026 08:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto Valor total do processo:
R$ 120.750,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/91039

Santa Rita de Ibitipoca, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:C1537C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG –TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Nº 006/2026 Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Objeto: **Aquisição De Equipamentos E Mobiliário Escolar Conforme Convênio N° 1261002469/2025/SEE.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratadas: Zirico Moveis LTDA contrato no valor R$ 64.494,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais); Poly Escolar Industria e Comercio de Moveis LTDA, contrato no valor R$ 8.136,51 (oito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos); GB Giro Brasil Comercio de Produtos LTDA, contrato no valor R$ 4.975,20 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); Batuta Distribuidora LTDA, contrato no valor R$ 27.295,00 (vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais); Azul Tec Licitações em Informática e Suprimentos LTDA, contrato no valor R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais); Adriano Ferreira da Silva- CPF 07527343699, contrato no valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FREDERICO OZANAN RANGEL-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:21DFCFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 Processo Nº 032/2026 Dispensa Nº 003/2026 Compra Direta 021/2026. Objeto: **Credenciamento De Empresas Especializada Na Prestação De Serviços Gráficos E Sublimação, Compreendendo O Fornecimento.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 11/02/2026 à 28/02/2026. Valor R$ 32.723,88 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1575C7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 Processo Nº 031/2026 Dispensa Nº 002/2026 Compra Direta 020/2026. Objeto: **Credenciamento De Empresas Especializadas Na Locação (S/ Operador) E/Ou Prestação De Serviços De Operação (C/Operador) De Máquinas Pesadas, Caminhões, Veículos Leves, Van, Micro-ônibus, Ônibus E/Ou Caminhões Com Motorista E Mão De Obras Auxiliar.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99. Prazo de vigência: 11/02/2026 à 28/02/2026. Valor R$ 4.435.620,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E1D6CA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS do Processo Nº 006/2026 Pregão Eletrônico Nº 003/2026. Objeto: **Aquisição De Equipamentos E Mobiliário Escolar Conforme Convênio N° 1261002469/2025/SEE.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 015/2026, Contratada: **ZIRICO MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.774/0001-69. Prazo de vigência: 11/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 64.494,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais), CONTRATO Nº 016/2026, Contratada: **POLY ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.477.454/0001-05. Prazo de vigência11/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 8.136,51 (oito mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), CONTRATO Nº 017/2026, Contratada: **GB GIRO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.252.294/0001-51. Prazo de vigência: 11/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 4.975,20 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), CONTRATO Nº 018/2026, Contratada: **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.757.571/0001-03. Prazo de vigência: 11/02/2026 à 31/12/2026. Valor R$ 27.295,00 (vinte e sete mil duzentos e noventa e cinco reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:865EFC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 041/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato tem como objetivo a rescisão amigável do contrato nº 041/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JOAO VITOR ROSA MENDONCA,** inscrita sob o nº CNPJ: 60.663.511/0001-15. A partir de 05 de janeiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:476409C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 016/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **LUCIANA CAMARGOS SILVA MARTINS-MEI** inscrita sob o nº CNPJ: 59.295.061/0001-76. A partir de 13 de fevereiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B6C3C698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 012/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JULIANA CANDIDA BRAZ FERREIRA-MEI** inscrita sob o nº CNPJ: 59.295.061/0001-76. A partir de 12 de fevereiro de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:1F592660

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº14.133/21 em seu Artigos 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 011/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JONH HEBERT FERREIRA SILVA** inscrita sob o nº CNPJ: 59.170.971/0001-22. A partir de 11 de onze de 2026.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6289F90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**, Processo Licitatório Nº 023/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 107 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JOÃO H T MACHADO CARDIOLOGISTA LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 54.509.460/0001-79. A partir de 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:8F57E08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2022**, Processo Licitatório Nº 018/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 023/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e **EDER MOISÉS FERREIRA,** inscrita sob o nº CNPJ:37.066.728/0001-26. A partir de 16 de fevereiro de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B6D035F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI 1279/2026

LEI 1279/2026

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2025, o reajuste de 6,79% (seis vírgula setenta e nove) sobre os vencimentos básicos percebidos pelos servidores públicos municipais ativos vinculados à Administração Direta do Poder Executivo do Município.
Art. 2º Aplica-se o disposto no artigo anterior aos proventos de aposentadoria e pensões dos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios tenham sido concedidos em conformidade com as regras constitucionais de paridade remuneratória pagos pelo município.
Art. 3º Excluem-se da aplicação do reajuste previsto no artigo 1º:
I - os servidores públicos municipais cujos vencimentos já tenham sido ajustados em virtude do reajuste do salário mínimo nacional;
II - os servidores que recebem piso salarial fixado em legislação específica;
III - os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a publicar, por meio de Decreto, as tabelas de vencimentos correspondentes aos servidores públicos ativos e aos

ocupantes de cargos em comissão vinculados à Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Municipal vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Santa Rosa da Serra (MG), 10 de fevereiro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:AF2A2468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PREGÃO Nº 002/2026

OBJETO: Presente ata tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de cartuchos, tinta para impressoras e recarga de tonners, para atendimento das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Santo Antônio do Grama.

CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Padre Candido, nº 180, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, neste ato representado pelo Senhora **DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01.

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 05 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B25E2FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo carretinha, através da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama-MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa JOYCE MIRANDA ALVES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 49.497.462/0001-55, com sede na Rua Maestro Ninico, nº 148, Bairro

Bom Pastor, Raul Soares/MG, representante legal o Sr (a) JOYCE MIRANDA ALVES, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº142.008.564-86.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D780221A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 09

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº001/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: JOYCE MIRANDA ALVES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 49.497.462/0001-55, com sede na Rua Maestro Ninico, nº 148, Bairro Bom Pastor, Raul Soares/MG, representante legal o Sr (a) JOYCE MIRANDA ALVES, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº142.008.564-86.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).
PERÍODO:60 dias

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 11 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9F8409EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA.**

Processo de Licitação Nº 109/2025
Pregão Eletrônico nº 56/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, MG, EM OBRAS, MANUTENÇÕES, REPAROS PREDIAIS E URBANOS, DEMANDAS SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
COMERCIAL MARTINS QUINTAO LTDA.	03/2026	R$ 1.067.405,75

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:63421EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 109/2025
Pregão Eletrônico nº 56/2025

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, MG, EM OBRAS, MANUTENÇÕES, REPAROS PREDIAIS E URBANOS, DEMANDAS SOCIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
PRIMOS CONSTRUÇÕES LTDA.	04/2026	R$ 1.161.280,10

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:626B7F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do ex. Prefeito do Município de Santos Dumont, processo nº 1.188.988, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Carlos Alberto de Azevedo e dá outras providências.

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas com ressalvas do chefe do Poder Executivo à época, do Município de Santos Dumont Minas Gerais,

relativas ao exercício de 2024, de responsabilidade do Prefeito Sr. Carlos Alberto Azevedo.

Art. 2º Integra este Decreto Legislativo o parecer do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente a aprovação das contas com ressalvas, do Prefeito Municipal, quanto ao exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santos Dumont, 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Costa Camara
Código Identificador:8B7F8DCB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 15/2026

PORTARIA Nº 15/2026

Concede progressão vertical a servidora que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º DEFERIR o pedido de progressão vertical, em razão do desenvolvimento da carreira, para enquadrar a servidora ESTEFANI FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, *CBO 5143-20, padrão de vencimentos SG*, na Classe Sênior, devido a comprovação dos requisitos obrigatórios.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o protocolo do pedido da servidora que ocorreu no dia 27.1.2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:E04C0730

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 16/2026

PORTARIA Nº 16/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Santos Dumont no período que especifica e contém outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, inciso XXXIX, alínea *a* e art. 224, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont:

Considerando o Decreto Municipal nº 4.009, de 9 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre a divulgação dos feriados, estabelece os dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes, para o ano de 2026", que decretou ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 em razão da festa de carnaval;
Considerando que ficou deliberado no Plenário desta Casa, por ocasião da Sessão Plenária do dia 10.2.2026, a realização da próxima Reunião Ordinária será no dia 24.2.2026;
Considerando que o período de ponto facultativo e recesso nas repartições públicas municipais se mostra oportuno para a execução de serviços de dedetização das dependências desta Casa Legislativa, serviços que exigem áreas livres, sem trânsito de pessoas tanto para a proteção da saúde e bem estar, quanto para otimização e eficácia dos serviços;

Resolve:
Art. 1º Não haverá expediente no âmbito da Câmara Municipal de Santos Dumont-MG, no dia 13 de fevereiro de 2026, ressalvados os serviços internos necessários a fim da execução dos serviços de dedetização.
Art. 2º Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 11 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:0BC77760

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO 004/2023
DISPENSA 003/2023
EXTRATO CONTRATO 003/2023 – 3º TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – Extrato do Contrato 003/2023. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços em segurança do trabalho. Contratada: INOVAR – TREINAMENTO, CONSULTORIA, E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA (SALUTTAR JF), CNPJ – 20.585.843/0001-04, Valor Global: R$10.256,64. Ass: 10/02/2026. Vig: 11/02/2026 a 10/02/2027.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:967D8EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA LOCALIZADA NO DISTRITO DE DORES DO PARAIBUNA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI No. 4.772 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a denominação da Capela Mortuária localizada no Distrito de Dores do Paraibuna e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei

Art. 1º A Capela Mortuária localizada no Distrito de Dores do Paraibuna, no Município de Santos Dumont/MG, passará a ser denominada "Capela Mortuária Valter Barbosa Jarbas da Fonseca".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, após a publicação desta Lei, providenciará a colocação da placa com a denominação constante no artigo anterior, dando ciência aos órgãos públicos de grande interesse e relevância municipal, estadual ou federal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.
Santos Dumont, 10 de fevereiro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:35459578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE ESTIPULAÇÃO DE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES ADMINISTRATIVAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO n. 4.035, de 10 de Fevereiro de 2026

"Dispõe sobre estipulação de horário especial de funcionamento das repartições administrativas, na Sede da Prefeitura Municipal e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 2.252/90.

CONSIDERANDO a grande e necessária mobilização que ocorre nos dias de Carnaval, em especial, na Sexta-feira, onde é promovida toda a logística de segurança no prédio central, onde a Polícia Militar monta um Posto de Atendimento, além de ser o ponto de reunião da Comissão de Carnaval, apoio aos artistas e demais colaboradores envolvidos nos eventos;

CONSIDERANDO que, em função da necessidade de utilização do prédio central para estas finalidades, manter o funcionamento dos serviços administrativos que funcionam no local, no horário regular na parte da tarde (até as 18 horas), atrasaria a implementação de toda a logística, em especial da Polícia Militar e do Ponto de Apoio que é feito no prédio;

CONSIDERANDO que são muitos os eventos programados para a sexta-feira e assim por diante, em todos os dias de Carnaval, o que exige, principalmente por questões de segurança dos foliões e da população, que a base de operações que funciona no prédio central já esteja instalado o mais cedo possível, de preferência logo após o horário do almoço;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias tornam imperioso alterar o horário de atendimento das repartições na Sede;

CONSIDERANDO que a transferência do horário para a parte da manhã, garantiria a manutenção dos serviços em favor da população, pelo número de horas de funcionamento na parte da tarde, apenas com sua transferência para o horário da manha.

DECRETA:

Art. 1.º - Que fica estabelecido, no dia 13 de fevereiro de 2026 (Sexta-Feira de Carnaval), horário especial de funcionamento, nas repartições administrativas, que funcionam exclusivamente na Sede da Prefeitura, localizado à Praça Cesário Alvim, n. 02, Bairro Centro, no horário das 08 às 13 horas.

Art. 2.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont. Sede da Prefeitura Municipal.

Em 10 de fevereiro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:551CA49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
O Secretário Municipal de Seguranca, Transito e Transportes publicos de Santos Dumont - MG, na qualidade de Autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito - CETRAN - MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão executivo municipal de Santos Dumont - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Henrique Dimiciano Pereira	AG10317932	GTR-7501	554-11	13/09/2025	14:28
Thainan De Assis Marinho	AG10317936	RJR-8E93	554-11	13/09/2025	10:42
Ana Julia De Mendonca Barros	AG10317938	TEB-4I95	605-01	14/09/2025	23:20
Sonia Maria Otoni Ribeiro	AG10317937	OPJ-9315	548-70	14/09/2025	10:07
Ailson Aparecido Da Silva	AG10317943	OLZ-3273	554-14	15/09/2025	09:40
Francisca Alves Pereira	AG10317939	QUX-9F86	556-80	15/09/2025	09:32
Jose Leacir De Freitas Goncalves	AG10317940	PVN-7672	545-21	15/09/2025	09:02
Jose Pedro Lataliza	AG10317944	HOB-5J34	554-14	15/09/2025	11:17
Marcio Pereira De Lima	AG10317942	HKU-0648	554-14	15/09/2025	09:40
Municipio De Nova Resende	AG10317941	RMS-6064	554-13	15/09/2025	09:03

JOSÉ RODRIGUES PINHEIRO DÓRIA.
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Autoridade de Trânsito do Município de Santos Dumont - MG

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:916AFCA2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 026/2024 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 094/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: New Nutri Comércio de Produtos Nutricionais Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata original para até 18/12/2026
Assinatura: 17/12/2025
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/21
Pacífico Estites Rodrigues Junior – Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Eletrônico nº 025/2024 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 080/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata original para até 03/12/2026
Assinatura: 02/12/2025

Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/21
Pacífico Estites Rodrigues Junior – Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Eletrônico nº 025/2024 - 2º T.A a Ata de Registro de Preços nº 082/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: RM Trade Solução em Negócios e Serviços Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata original para até 03/12/2026
Assinatura: 02/12/2025
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/21
Pacífico Estites Rodrigues Junior – Prefeito de Santos Dumont.

Pregão Eletrônico nº 025/2024 - 1º T.A a Ata de Registro de Preços nº 084/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata original para até 03/12/2026
Assinatura: 02/12/2025
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:EF28DEB4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Contrato-Processo nº 39/2026,Dispensa nº 03/2026,Contrato nº 038/2026.Contratado(a):EDIRLEI CALIXTO DO AMOR DIVINO, CNPJ nº 054.995.146-66.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, nos dia 15/02/2026 as 18h na Praça Cesário Alvim, Centro de Santos Dumont/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 30 dias.Data da Ass.: 10/02/2026. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:0CDAA9E7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Contrato-Processo nº 44/2026,Inexigibilidade nº 21/2026,Contrato nº 037/2026.Contratado(a):CONJUNTO MUSICAL PAGODE D'IRMÃOS LTDA, CNPJ nº 47.015.905/0001-07.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO no dia 13/02/2026 sexta-feira ás 18hs na Praça Cesário Alvim, Centro de Santos Dumont/MG,, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 30(trinta) dias.Data da Ass.: 10/02/2026. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:A3175B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia clínica no Município de São João das Missões/MG, incluindo manutenções preventivas e corretivas em equipamentos médico-hospitalares, calibração, capacitação dos profissionais usuários, suporte na incorporação de novas tecnologias e implantação de sistema informatizado para controle e registro das intervenções realizadas, com aquisição de peças, insumos e acessórios**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 10/03/2026**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 11 fevereiro de 2026.

JOÃO PEDRO GUEDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:45113FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para **aquisição de materiais de limpeza, higienização e afins**, **acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 09/03/2026**. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: **licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br,** site; **www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.** São João das Missões, 11 fevereiro de 2026. J

OÃO PEDRO GUEDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:1ED3F9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG. RATIFICAÇÃO DA DISPENSA n° 01/2026 P n° 06/2026. EXTRATO DE CONTRATO n° 02/2026. **Objeto aquisição de câmera fotográfica digital com lente intercambiável e fonte de energia externa, destinada à estruturação do posto de identificação municipal de São João das Missões/MG**. **Contratado:** Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda, CNPJ: 25.185.648/0001-00. **Valor Global:** R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). **Ass**: dia 11/02/2026, Vigência: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 449052000000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 611. 11/02/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:2A4C9CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA 002/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO: pregão eletrônico registro de preço 002/2026, torna público a

realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 002/2026, processo administrativo 003/2026, objeto do presente Pregão Eletrônico Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, e itens diversos, destinados às diversas secretarias do Município de São José do Mantimento/MG, visando atender às necessidades contínuas da administração municipal de forma eficiente, econômica e de acordo com os padrões de qualidade exigidos. Visando o atendimento às Secretarias e demais departamentos do Município de São José do Mantimento/MG. O pregão eletrônico será conduzido pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: **FICA PRORROGADO** para Às 08horas, do dia 25 de fevereiro de 2026. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 10/02/2026,Noemia Patrício da Silva Rodrigues agente de contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA 002/2026, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA nº 002/2026, processo administrativo 006/2026. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P-13) e 45 kg (P-45), compreendendo a recarga e/ou a venda/aquisição de vasilhames para ambos, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São José do Mantimento/MG. A dispensa será conduzida pela gente de Contratação, auxiliada pela Equipe de poio, designados pelo decreto nº 014/2025. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas, do dia 20 de fevereiro de 2026. Portal de Compras a ser utilizado será o Portal para todas as informações, link: https://bnc.org.br/, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG 10/02/2026,

NOÊMIA PATRÍCIO DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:33F541CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026. TIPO:**MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO /MG**.**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**12/02/2026**ÀS 08:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM**02/03/2026**ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**02/03/2026**ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:D5390141

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. TORNA PUBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. TORNA PUBLICO EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO 013/2026. Processo Administrativo nº 011/2026 – *Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de saúde, com disponibilidade de plantão médico em urgência e emergência, no CEM – Centro de Especialidades Médicas, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*. Empresa credenciada: **MC MÉDICAS LTDA CNPJ 58.640.895/0001-09**. Valor Global R$ 838.567,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Informações, Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG – CEP 35.360-000, pelo endereço eletrônico licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, telefone 0800 580 3599 ou pelo site www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação,

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:452AE2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO Nº 024/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 024/2026 – LEI Nº 14.133/21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal realizará dispensa de licitação visando a "Gestão Associada da Execução de Ações Administrativas da Manutenção dos Serviços de Iluminação pública conforme demanda do Município de São Pedro dos Ferros/MG.

Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG e pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira. São Pedro dos Ferros, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:B97C6ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PROCESSO Nº 026/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 026/2026 – LEI Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

AVISO DE DISPENSA Nº 010/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal realizará dispensa de licitação visando a " Delegação Parcial do Gerenciamento de Residuos de serviços de Saúde (RSS), compreendidos os resíduos dos serviços de Saúde Grupo A (Subgrupos A1, A2, A3, A4, A5), Grupo B e Grupo E, na forma estabelecida pelo Anexo I da resolução CONAMA Nº 35/2005, RDC ANVISA Nº 222/2018 e DN`s COPAM/MG, Nº 217/2017; e nº 171/2011 e nº 242/2021, conforme demanda do Municipio de São Pedro dos Ferros/MG.

Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI".

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros e pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira. São Pedro dos Ferros, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:E1710022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PROCESSO Nº 027/2026 – LEI Nº 14.133/21 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS AVISO DE DISPENSA Nº 011/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 027/2026 – LEI Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

AVISO DE DISPENSA Nº 011/2026 – COM BASE NO INCISO XI, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público que a administração municipal realizará dispensa de licitação visando a "Delegação Parcial do Gerenciamento de Residuos Sólidos Urbanos, compreendidos os resíduos domiciliares e resíduos de limpeza urbana, forma estabelecida pelo art. 13, caput, inciso I, alíneas "a", "b", e "c" da lei nº 12.305/2010, conforme demanda do Municipio de São Pedro dos Ferros/MG.

Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI".

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros e pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira. São Pedro dos Ferros, 11 de fevereiro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:9E2713A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO N° 012/2026 DE 02/02/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 0012/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

DECRETAR:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2004 para contratação temporária de Profissionais de Nível de Ensino Médio na Modalidade Normal (Magistério) e Nível Superior pelo período de 01 (um) ano, finalizando assim em 24 de janeiro de 2027.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto, retroagindo os efeitos em 24 de janeiro de 2026.

São Tomás de Aquino, 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F0DBDCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO N° 018/2026 DE 10/02/2026

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

DECRETAR:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado 003/2004 para contratação temporária de Cargos Públicos Fundamental e Ensino Médio pelo período de 01 (um) ano, finalizando assim em 10 de fevereiro de 2027.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto, na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino, 10 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:4E4EA26A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: **n° 000157/2025,- Modalidade: Pregão Eletrônico n° 000016/2025**. **Contratos Administrativos Nº**

CONTRATO 000063/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: AUDENIZIO GOMES TAVARES NETO 12764944837**, **CNPJ n°29.894.942/0001-42**. **Objeto: Prestação de serviços de Aulas dos projetos de integração social e cultural para atender as diversas oficinas do Município de São de Tomás de Aquino.** O presente termo aditivo tem por objeto a Acrescimo de 25% do contrato firmado entre as partes até 24/06/2026. **Embasamento Legal:** conforme art. 125 da lei n.º 14.133/2021. Acrescendo ao contrato um total de R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais). Totalizando o valor total do contrato de R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 0208002.0824408012.121.339039 e 0208002.0824408122.103.339039; **Data de Assinatura:** 03/02/2026. **Representantes dos Contratados**: Audenizio Gomes Tavares Neto. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:60D7BA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROC 100/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Município de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

EMPRESA: Pouso Farma Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67, com sede na Rodovia MG-179, Km 99, Bairro Afonsos, Pouso Alegre/MG.

REFERÊNCIA:
Processo Licitatório nº 100/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025
Ata de Registro de Preços nº 93/2025
Objeto: fornecimento de medicamentos.

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro – ALOPURINOL 100 mg

MOTIVAÇÃO
A empresa **Pouso Farma Hospitalar Ltda** apresentou pedido formal de reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item **ALOPURINOL 100 mg**, alegando a ocorrência de desequilíbrio na equação econômico-financeira originalmente pactuada, decorrente de divergência identificada no momento da elaboração da proposta, bem como da impossibilidade de aquisição do medicamento pelo valor homologado, diante dos custos efetivamente praticados no mercado.
O pedido foi devidamente instruído com **notas fiscais de aquisição**, demonstrativos de custos e demais documentos comprobatórios, permitindo a verificação da variação dos encargos suportados pelo fornecedor, nos termos da legislação vigente.
Após análise técnica do Setor de Compras e Licitação, restou evidenciada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento do medicamento e preservar a justa remuneração do contratado, sem prejuízo ao interesse público.

OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento tem por objeto o **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** do preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 93/2025, referente ao medicamento: **ALOPURINOL 100 mg**
Em razão do reequilíbrio deferido, o valor unitário do referido medicamento passa a ser fixado em **R$ 0,20 (vinte centavos)**, conforme demonstrativos e documentos que instruem o processo administrativo.

FUNDAMENTO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:
"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato"

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 93/2025, que não conflitarem com o presente Termo de Apostilamento.

Senhora dos Remédios/MG, 10 de fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Município de Senhora dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:96E84F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 014/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 022/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, REGISTRO DE PREÇOS 006/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 014/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026, Registro de Preços 006/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 022/2026, que tem como objeto a **"Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros, carnes, peixes, laticínios, panificados, cereais, grãos, farináceos, bebidas, dietas e fórmulas infantis especiais, condimentos, alimentos industrializados e demais itens correlatos"** cuja sessão pública se realizará no dia **02/03/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:DF25F010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 06 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 06

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS

EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **JUSSARA APARECIDA SIQUEIRA**, portadora do CPF n° 149.933.386-27, residente e domiciliada na Vila Japão, s/n, Zona Rural, Senhora dos Remédios/MG, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Plantão de 12 (doze) horas de **profissional técnico em enfermagem**, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 380,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **JUSSARA APARECIDA SIQUEIRA**, portadora do CPF n° 149.933.386-27, residente e domiciliada na Vila Japão, s/n, Zona Rural, Senhora dos Remédios/MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 11 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7DC9BB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 07 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 07

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **APARECIDA DO REMEDIOS DE SOUZA**, inscrita no CPF n° 773.485.676-49 residente e domiciliada RUA DO ROSARIO, 98, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS/MG, CEP: 36275-000, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Plantão de 12 (doze) horas de profissional de enfermagem, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 450,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **APARECIDA DO REMEDIOS DE SOUZA**, inscrita no CPF n° 773.485.676-49 residente e domiciliada RUA DO ROSARIO, 98, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS/MG, CEP: 36275-000, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 11 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:37BD4AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 08 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 08

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **ROBERTA KELLY PASSOS**, portadora do CPF n° 029.791.646-74, residente e

domiciliada na pç são Sebastião, 200, apto 101, centro, Senhora dos Remédios/MG, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Plantão de 12 (doze) horas de **profissional técnico em enfermagem**, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 380,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **ROBERTA KELLY PASSOS**, portadora do CPF n° 029.791.646-74, residente e domiciliada na pç são Sebastião, 200, apto 101, centro, Senhora dos Remédios/MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 11 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D40FA459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 09 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 09

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **REGINA CELIA DE SOUZA**, inscrita no CPF n° 113.840.906-57 residente e domiciliada ALAMEDA STENIO MENDES DE CARVALHO, 19, CENTRO, ALTO RIO DOCE/MG, CEP 36260-000, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Plantão de 12 (doze) horas de profissional de enfermagem, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 450,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **REGINA CELIA DE SOUZA**, inscrita no CPF n° 113.840.906-57 residente e domiciliada ALAMEDA STENIO MENDES DE CARVALHO, 19, CENTRO, ALTO RIO DOCE/MG, CEP 36260-000, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 11 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BF93EABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO CONTR.; (RESÍDUO SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratado: Consórcio Intermunicipal multisetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Objeto: execução de serviços de coleta, transporte, pesagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos de saúde– RSS, do Municipio de Sericita/MG. Valor total previsto R$ 46.052,66 (quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:91D9A9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (JURÍDICO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Processo de Licitação nº 28/2025 - Inexigibilidade nº 01/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Escritório Salum Dourado & Amorim Coelho Sociedade de Advogados, CNPJ 49.458.519/0001-07.
Objeto: Contrato para a execução de serviços especializados de média e alta complexidade e singularidade, sem atuação em demandas ordinárias, triviais e de rotinas jurídicas básicas, de consultoria e assessoria à Procuradoria Jurídica no âmbito da Administração Pública do Município de Sericita/MG.
Data de assinatura 29/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:C4D8CDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (MÁQUINAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 243/2022 – PREGAO Nº 35/2022
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ 19.183.400/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de peças, acessórios e outros itens destinados à manutenção das máquinas e equipamentos da frota municipal, por 180 dias, sendo de 16/02/2026 a 14/08/2026.
Data de assinatura 11/02/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:05D8B59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PEÇAS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 287/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Mais Máquinas e Tratores Ltda., CNPJ **.*83.400/0001-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento de peças, acessórios e outros itens destinados à manutenção dos veículos da frota municipal de Sericita/MG, por 180 dias, sendo de 19/02/2026 a 17/08/2026.
Data de assinatura 11/02/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:7C291EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PSICÓLOGA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 208/2022, PREGAO Nº 30/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.
Contratada: Adriana da Silva Barbosa, psicóloga, CRP **/2794*.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 21/02/2026 a 19/08/2026.
Data de assinatura 11/02/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:4FBFA2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA AOS CONTRATOS Nº 025/2026 Nº 026/2026 Nº 027/2026 Nº 028/2026 Nº 029/2026 Nº 030/2026 Nº031/2026 Nº032/2026 Nº033/2026

EXTRATO DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA
AOS CONTRATOS Nº 025/2026 Nº 026/2026 Nº 027/2026 Nº 028/2026 Nº 029/2026 Nº 030/2026 Nº031/2026 Nº032/2026 Nº033/2026

CONTRATOS Nº 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026**, **MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa**s ALMECY FELIPE DE SOUZA**- R$ 32.110,00 (Trinta e dois mil, cento e dez reais).**ANTONIO DA ROCHA RIBEIRO JUNIOR** - R$ 34.740,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).**EDUARDA BARBOSA SANTOS** - R$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais**).EVA FERREIRA DA SILVA** - R$ 25.938,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais).**JOSÉ NILTON ALVES SANTANA** – R$ 38.950,00 (Trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).**LEONARDO RAMOS BRITO** – 37.680,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).**MARIA CLARA DOS REIS SANTOS**- R$ 36.520,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais**).MARIA DAS GRAÇAS SANTANA**- R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).**MARIA JOSÉ GOMES BARBOSA** R$ 36.148,50 (Trinta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) **,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.011.244/0001-66 **- Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME LEGISLAÇÃO DO PNAE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.**
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2026: R$ 319.286,50 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Torna público o **EXTRATO AO CONTRATOS, VALIDADE ATÉ 31/12/2026.**

Serranópolis de Minas /MG, 11 de Fevereiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D25109E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 1º T.A AO CONTRATO Nº 012/2025PL 007/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 003/2025
Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes - CIGEDAS Vertentes, para elaboração de projetos de Rede de Distribuição Aérea (RDA), Distribuição de Energia Subterrânea (RDS), Infra estrutura

Civil para Telecomunicações (ICT), Iluminação Pública (IP) e Iluminação Monumental (IM) com fornecimento de material no município de Tiradentes/MG, conforme detalhado no Projeto Básico e Projeto Executivo.
Contrato: Nº 012/2025.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 012/2025
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12(dozemeses), a partir de 21/02/2026 até 21/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma da Lei nº 14.133/21.
Novo fim de vigencia: **21/02/2027.**

Dou fé, Tiradentes, 11 de fevereiro de 2026

DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:258CA5B7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 023/2026 E 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 023/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 023/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços de de locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a serem realizados nos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram o instrumento independente de transcrição.

Contrato N°: 023/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 59.054 ,00(cinquenta e nove mil e cinquenta reais).
Vigência: De 10/02/2026 a 10/02/2027.
Contratada: BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 15.152.991/0001-03
Endereço: Rua Mario Pica Pau, 386, centro, Entre Rios de Minas – MG, CEP 35490-000

ESPECIFICAÇÃO	FORNCEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO, EXECUÇÃO, MONTAGEM DE CAMARIM	BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA E CIA LTDA - CNPJ 15.152.991/0001-03	R$ 2.496,47	5	R$ 12.482,35
EQUIPE DE PRODUÇÃO	BALTAZAR JUNIO ALVES PEREIRA E CIA LTDA - CNPJ 15.152.991/0001-03	R$ 9.314,33	5	R$ 46.571,65

EXTRATO DE CONTRATO (CONTRATO Nº 024/2026)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

CONTRATO Nº 024/2026 oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento/prestação de serviços de serviços de locação e montagem de equipamentos e estruturas, e contratação de bandas para eventos a erem realizadosnos municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram o instrumento independente de transcrição**.**

Contrato N°: 024/2026**.**
Valor do Contrato: R$ 260.836 ,00(duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta e seis reais).
Vigência: De 10/02/2026 a 10/02/2027
Contratada: MR SOUSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.933.321/0001-17
Endereço: Rua Joaquim Lopes de Sousa, 419, sala A, bairro Souza, Rio Manso –MG, CEP 35.485-000

ESPECIFICAÇÃO	FORNCEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
EQUIPE DE APOIO	MR SOUSA SERVIÇOS LTDA - CNPJ 50.933.321/0001-17	R$ 248,39	200	R$ 49.678,00
SEGURANÇAS / VIGILANTES	MR SOUSA SERVIÇOS LTDA - CNPJ 50.933.321/0001-17	R$ 299,04	600	R$ 179.424,00
BRIGADISTAS	MR SOUSA SERVIÇOS LTDA - CNPJ 50.933.321/0001-17	R$ 317,34	100	R$ 31.734,00

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 11 de fevereiro de 2026

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:26878189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
DECLARAÇÃO DE DISPENSA FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Considerando a supremacia da Administração Pública na condição de encerramento do procedimento licitatório tramitantes em sua instância.
Considerando as razões transcritas na sessão pública de dispensa emitida pela comissão de contratação. Motivos:
- A empresa Clínica Referência Saúde portadora do CNPJ: 50.289.369/0001-34 informou o encerramento do contrato pois local onde são realizadas as atividades de hidroterapia, comunicando que suas atividades serão finalizadas, impossibilitando a continuidade da prestação do serviço.
- Por sua vez, o Centro de Reabilitação Stimullus portadora do CNPJ: 27.368.243/0001-33 declarou não possuir vaga disponível para atendimentos de Pediatria na modalidade de Hidroterapia, inviabilizando o atendimento da demanda existente.
- Ademais, a empresa Clinica de Fisioterapia Acqua Fisian Eireli portadora do CNPJ: 02.839.713/0001-79, consultada por meio do Portal de Contratações Públicas não atende na região onde o serviço deverá ser prestado, impossibilitando, portanto, a execução contratual.
Declaro **FRACASSADO**, em todos os seus termos, a dispensa em epígrafe, relativo ao **Processo de Dispensa Nº 002/2026**, tendo como objeto a **"Contratação do serviço de Hidroterapia do paciente T.E.S.A, solicitado por meio de sentença judicial ao Município de Tocos do Moji – MG."**
Remeta-se a presente ao Setor competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso os órgãos requisitantes mantenham interesse em nova contratação do objeto, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Tocos do Moji-MG, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:301099BC

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-004/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 40% (quarenta por cento) sobre os itens da tabela FORD PESADO GENUÍNA, 26% (vinte e seis por cento) sobre os itens da tabela HYUNDAI LEVE ORIGINAL, 22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela HYUNDAI LEVE GENUÍNA, 31% (trinta e um por cento) sobre os itens da tabela MERCEDES BENZ PESADO ORIGINAL, 28% (vinte e oito por cento) sobre os itens da tabela MERCEDES BENZ PESADO GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rodrigo Ribeiro da Costa – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AUTO PECAS BOM JESUS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 33% (trinta e três por cento) sobre os itens da tabela FIAT LEVE ORIGINAL, 29% (vinte e nove por cento) sobre os itens da tabela FIAT LEVE GENUÍNA, 16% (dezesseis por cento) sobre os itens da tabela FIAT PESADO ORIGINAL, 11% (onze por cento) sobre os itens da tabela FIAT PESADO GENUÍNA, 32% (trinta e dois por cento) sobre os itens da tabela VOLKSWAGEM LEVE ORIGINAL, 30% (trinta por cento) sobre os itens da tabela VOLKSWAGEM LEVE GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Mauro Cezar Rocha de Souza – Sócio Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 18% (dezoito por cento) sobre os itens da tabela CATERPILAR ORIGINAL, 18% (dezoito por cento) sobre os itens da tabela CATERPILAR GENUÍNA, 30% (trinta por cento) sobre os itens da tabela NEW HOLLAND ORIGINAL, 30% (trinta por cento) sobre os itens da tabela NEW HOLLAND GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Milton Maniezzo – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 17% (dezessete por cento) sobre os itens da tabela AGRALE ORIGINAL, 11% (onze por cento) sobre os itens da tabela AGRALE GENUÍNA, 26% (vinte e seis por cento) sobre os itens da tabela IVECO ORIGINAL, 21% (vinte e um por cento) sobre os itens da tabela IVECO GENUÍNA, 33% (trinta e três por cento) sobre os itens da tabela VOLARE PESADO ORIGINAL, 28% (vinte e oito por cento) sobre os itens da tabela VOLARE PESADO GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Paulo Henrique Teodoro – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 32% (trinta e dois por cento) sobre os itens da tabela CHEVROLET LEVE ORIGINAL, 29,5% (vinte e nove virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela CHEVROLET LEVE GENUÍNA, 29% (vinte e nove por cento) sobre os itens da tabela RENAULT LEVE ORIGINAL, 26,5% (vinte e seis virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela RENAULT LEVE GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Renato de Paiva Ferreira – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: TRATORVALE POUSO ALEGRE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 21% (vinte e um por cento) sobre os itens da tabela RANDON ORIGINAL, 17,5% (dezessete virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela RANDON GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Vanise Maria Coutinho Estevez – Sócia Administradora. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ESTIVA TRUCK DIESEL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 24,5% (vinte e quatro virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela CITROEN LEVE ORIGINAL, 23% (vinte e três por cento) sobre os itens da tabela CITROEN LEVE GENUÍNA 18,5% (dezoito virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela CITROEN PESADO ORIGINAL, 11% (onze por cento) sobre os itens da tabela CITROEN PESADO GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Jeferson Renan Gustavo da Rosa – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: P A AUTO PEÇAS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 42,5% (quarenta e dois virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela FORD PESADO ORIGINAL, 28% (vinte e oito por cento) sobre os itens da tabela RENAULT PESADO ORIGINAL, 26% (vinte e seis por cento) sobre os itens da tabela RENAULT PESADO GENUÍNA, 22,5% (vinte e dois virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela VOLKSWAGEM PESADO ORIGINAL, 19,5% (dezenove virgula cinco por cento) sobre os itens da tabela VOLKSWAGEM PESADO GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Leandro Garcia Pereira – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: REAL MAQUINAS PEÇAS EQUIPMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcial de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, destinando-se à manutenção dos veículos da frota dos Departamentos de Educação, Administração, Obras, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: O percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora é de 26% (vinte e seis por cento) sobre os itens da tabela XCMG ORIGINAL, 26% (vinte e seis por cento) sobre os itens da tabela XCMG GENUÍNA. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Sandro de Lelis Toti – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:8A1E6416

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado R&L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de persianas tipo rolo, com tela solar, cor ivory 003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades departamentos da prefeitura municipal de Tocos do Moji-MGValor do Contrato: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais). Vigência: 09/02/2026 até 08/08/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Jose Junio de Oliveira Santos Europeu – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:34EC2058

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
PARECER TÉCNICO

Concedente: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji
Responsável: José Maria Cantuária
Beneficiário: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão

O presente parecer tem como objetivo analisar a prestação de contas da parceria estabelecida entre Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão–Sicredi Conexão e Prefeitura Municipal de Tocos do Moji referente ao Programa Cooperativas Escolares, no período de 05/03/2025 a 31/12/2025. Este programa, promovido pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Conexão – Sicredi Conexão e pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo.
Com base na análise realizada, a prestação de contas da parceria relativa ao Programa Cooperativas Escolares, contempla os requisitos necessários de transparência e aplicabilidade. A documentação apresentada se mostra adequada e os resultados obtidos indicam um cumprimento satisfatório das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.
Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Tocos do Moji, 03 de fevereiro de 2026

Município de Tocos do Moji
JOSÉ MARIA CANTUÁRIA

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:494283B1

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Presencial nº 003/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 014/2026,** tendo como objeto a aquisição de ferragens, esquadrias, telhas metálicas e demais materiais correlatos para manutenção no Município de Tocos do Moji-MG, em favor das empresas **WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 00.461.961/0001-01, **OLAVO E DONIZETE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.426/0001-89, **A & Z COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.216.387/0001-28, **WM CONSTRUMIX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.637.351/0001-25, **GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27 nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 10 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:05618F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 003/2026, cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos básico, executivo e demais documentos necessários à construção do "Novo Garajão Municipal" destinado à secretaria de obras de Toledo MG. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **ALESSANDRO DA SILVA SILVÉRIO ENGENHARIA**, CNPJ: 43.828.223/0001-54 valor: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais). Data da contratação: 11/02/2026**.** Prazo da contratação: 12meses. Processo 010/2026, modalidade dispensa de licitação 003/2026, contrato 006/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 11 de fevereiro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D120C9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo n.º 005/2026 – Inexigibilidade n.º 002/2026. Objeto: Contratação da empresa ***JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA.****, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.795.734/0001-04, representante exclusiva da banda* ***Jota Quest****, que se apresentará na Expo Tombos/2026, no dia 22/05, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Tombos/MG, 11 de fevereiro de 2026.*

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:3A3620FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Prefeito Municipal de Urucânia/MG, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela legislação vigente, considerando os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF decide **REVOGAR o** Processo Administrativo nº 004/2026, Pregão Eletrônico n° 003/2026, cujo objeto visa a Contratação de empresa para o fornecimento 03 (três) motocicletas, novas, zero km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de SaúdedeUrucânia/MG. Fica concedido o prazo de três dias úteis para apresentação de recursos por possíveis interessados, contados a partir da data desta publicação. Urucânia/MG, 11 de fevereiro de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:43932A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA 01-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026.
O Município de Vazante/MG, por meio da Agente de Contratação, Jane Teixeira Xavier de Araújo (Portaria nº. 017/2026), torna pública a Chamada Pública n.º 01/2026, para **Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.
Base Legal: Lei 11.947/2009, Lei 14.133/2021 e Resoluções FNDE: nº 06/2020; nº 20, de 02/2020; nº 21/2021, nº 02/2023 e nº 03/2025. **Entrega de documentação para habilitação e Projeto de Venda:** de 11/02/2026 a 04/03/2026, até às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Vazante/MG (à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência). Sessão Pública:04/03/2026, às 14h, no mesmo endereço. O Edital está disponível em: Portal da Transparência https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; no PNCP e mural da Emater. Contato: licitação.interna@vazante.mg.gov.br ou (34) 3813-9735, ramal 1007. A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 04/03/2026, às 14 horas, no endereço supra.

JANE TEIXEIRA XAVIER DE ARAÚJO -
Agente de Contratação – Portaria 017/2026

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jane Teixeira Xavier de Araujo
Código Identificador:5944759A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Processo Licitatório nº05/2026, Inexigibilidade nº02/2026, Credenciamento nº02/2026. Objeto: Chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados para a prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro e encarregado geral de obras para manutenção das atividades na zona rural do município, para que, preenchidos os requisitos necessários, secredenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Onde se lê: Fiscal do Termo de Adesão: Ana Caroline Rocha Landim. Leia-se:Fiscal do Termo de Adesão: Patrícia Marina Alves de Andrade. Os documentos para credenciamento deverão ser enviados a partir da data de 23/02/2026, das 08h00min às 11:00 e das 13h00min às 17:00, PREFERENCIALMENTE POR E-MAIL, para licitacao@vazante.mg.gov.br. Os documentos devem ser anexados em uma pasta zipada, devidamente assinados digitalmente. No corpo do e-mail, é obrigatório constar a seguinte informação: CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 – [Dados da Empresa Solicitante]. Credenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento. Vazante/MG, 11/02/2026.

TAMARA TATIANE PEREIRA-
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 017/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AA3F15F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 08/2026, Dispensa nº 02/2026 na data de 09/02/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação e brincadeiras para crianças para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: CIA ANIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.297.213/0001-09 no valor global estimado de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:013CA086

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 13/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 13/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Concede licença sem vencimento a servidora e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.158/2025, e:
CONSIDERANDO que a servidora pública municipal requereu no dia 16 de janeiro de 2026 licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 03(três) anos;

CONSIDERANDO que exerceu regularmente suas funções de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** tendo exercido suas funções desde 07/07/2015, preenchendo o requisito temporal do art. 1º da Lei Municipal n° 1.158/2025; e;

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 1.158/2025, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora pública municipal Senhora **FLÁVIA LUZIA DE PAULA PEIXOTO**, portadora do CPF nº XXX.733.XXX-47, empossada para o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** tendo exercido suas funções desde 07/07/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos no dia 03 de fevereiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C8460FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 14/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 14/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 84, II, "a", Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar:

I – O Sr. RONEY DANIEL ROSA, portador do CPF: XXX.160.XXX-10, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE SEÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, Anexo II, Nível VI em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 09 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2B84A174

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 26/2026

CONTRATO Nº 024/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – CREDENCIAMENTO N° 013/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 49.805.461 Jakelline Filgueiras da Silva Souza - OBJETO: contratação da empresa **49.805.461 Jakelline Filgueiras da Silva Souza**, detentora de exclusividade para representação da banda **Jake Gaiteira**, com a finalidade de realização de apresentação musical no evento Carnaval VRB 2026, a ser realizado na Praça 28 de Setembro, Centro, Visconde do Rio Branco-MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para o município de Visconde do Rio Branco. O artista realizará apresentação no dia **17 de fevereiro de 2026, às 22:00h**, com duração aproximada de **120 minutos.** Valor estimado R$ **13.000,00 (treze mil reais). Data:** 05/02/2026 – **Vigência:** 05/05/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3982FD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 32/2025 – Processo Licitatório nº 104/2025 – **Serviço de monitoramento e vigilância das instalações do SAAE Pirapora/MG**. **FICA SUSPENSO** este processo licitatório tendo em vista a necessidade de retificações do Termo de Referência**. Na oportunidade a nova data será devidamente publicada.** As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, nº 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitardigital.com.br ou https://licitar.digital/ ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Pirapora/MG., 11 de fevereiro de 2026.

GIZELMA MARIA DE ALENCAR COELHO
Gerente de Licitações e Contratos

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:AAFB585A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3° ADITIVO DO CONTRATO 004/2023

Torna público o 3° termo aditivo referente ao contrato com a empresa Wellington Alves de Brito CPF 569.886.646-53 ME, referente à locação de máquinas, caminhão e guincho para atender aos diversos setores do SAAE. Sendo que o valor restante do presente aditivo é de R$449.414,00(Quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e

quatorze reais) Data da assinatura do termo aditivo: 12/02/2026 com vigência até 11/02/2027.
Maiores informações: www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:01C137EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar contratação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é: "**Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, visando à execução de serviços operacionais de apoio às atividades técnicas e de manutenção**", conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. **Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 20/02/2025**. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 11 de fevereiro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:88F1C960

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 124/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e 3D COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Do Objeto:** Aquisição de areia média, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato, mediante acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente contratado de areia média, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/21. **Do Valor:** O valor deste aditivo é de R$9.721,25 (nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 62,5m³ de areia. Com isso, o valor total do contrato atualizado é de R$47.369,69 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 052 – Operação e manutenção do sistema de Água, elemento de despesa 3390.30.00 – Material de consumo. Processo Administrativo Licitatório nº 148/2024, Dispensa Eletrônica nº 060/2024. Passos/MG, 10 de fevereiro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C2DE1B20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 133/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BAR E RESTAURANTE DO VANDERLI LTDA. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de marmitex com peso mínimo de 700 gr, com refrigerante de 350 ml gelado. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze) meses, de 08 de fevereiro de 2026 a 08 de fevereiro de 2027, respeitando o prazo original do Contrato 133/2024. **Do Valor:** Conforme Cláusula 13.2. do respectivo contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 3,8979% (três inteiros e oito mil, novecentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento), variação do INPC/IBGE. Com este aditivo o valor unitário será de R$32,71 (trinta e dois reais e setenta e um centavos) e o valor anual do contrato será atualizado para R$4.906,50 (quatro mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos) **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sendo seus elementos a classificação orçamentária 17.512.0017.0138-3390.30 – Ficha 56 - Material de Consumo – Operação e Manutenção do Sistema de Água. Processo de Licitação nº 196/2023. Credenciamento 001/2023. Passos/MG, 06 de fevereiro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F4BC8712

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Objeto: Aquisição de Cafeteira, Forno Elétrico e Liquidificador Industrial, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 26 de fevereiro de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C9D65516

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DO VALOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Portarias nº 20/2021 e 22/2024, torna público a abertura da fase externa do:
Processo de Despesas n.º: 10.2026
Objeto: **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Item	Especificação	CAT SER	Unidade	Quantidade	Regime de Execução	Periodicidade	Preço Unitário (estimado)	Valor Estimado Total
1	Serviços de dedetização e desratização para atender à sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.	34 17	Metro quadrado	742m²	Tarefa	4x ao ano (Trimestral)	R$ 1,58/m²	R$ 4.689,44

Regime de Execução: Indireto; Serviço comum essencial. Não contínuo. Por tarefa.
Prazo de entrega: 10 dias
Preço global estimado: R$ 4.689,44 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).
Qualificação Técnica: Licença sanitária; Responsável Técnico; Registro em Conselho;
Participação: **EXCLUSIVA MEI/ME e EPP.**
Tratamento Favorecido: Preferência Local (art. 10, Port. nº 22/2024, Lei 1.007/2023).
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM;

Termo de Referência e informações poderão ser obtidas no Site oficial, ou solicitadas através do e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br; Info.: (38) 9 9972-9880 (WhatsApp).

Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2026**
Publicado em Chapada Gaúcha, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:158E038F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 19/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 19/2026
Dispensa nº: 15/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso XV, da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS

•
CNPJ: 07.472.312/0001-47

•
Nome Comercial (fantasia): APAC

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant. estimada	Unid. Medida	Valor unitário	Valor total
1	Bolinha com recheio de presunto e queijo	50	Kg	R$ 41,00	R$ 2.050,00
2	Coxinha de frango	150	Kg	R$ 42,00	R$ 6.300,00
3	Pão de Queijo	100	Kg	R$ 32,00	R$ 3.200,00
4	Patê de frango	30	kg	R$ 40,00	R$ 1.200,00
5	Mini pastel de carne	50	Kg	R$ 39,90	R$ 1.995,00

6	Mini Pastel de queijo	50	Kg	R$ 39,90	R$ 1.995,00
7	Quibe	50	Kg	R$ 42,00	R$ 2.100,00
8	Pão de sal 50g com patê de frango desfiado	550	unidade	R$ 7,00	R$ 3.850,00
9	Pão de Queijo recheado	210	unidade	R$ 7,00	R$ 1.470,00
10	Torta de Frango (45 pedaços)	8	Unidade	R$ 189,00	R$ 1.512,00
11	Bolo de Chocolate (80 pedaços)	8	Unidade	R$ 185,00	R$ 1.480,00
12	Refrigerantes (Coca- cola de 2L, Guaraná Antártica de 2L)	220	Unidade	R$ 15,60	R$ 3.432,00
13	Suco (Uva de 1 L, Pessêgo de 1L e abacaxi de 1 L)	145	Unidade	R$ 9,99	R$ 1.448,55
VALOR GLOBAL:					**R$ 32.032,55**

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: A escolha do fornecedor/contratado fundamenta-se no disposto no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que a contratação pretendida atende a hipótese legal de dispensa de licitação, uma vez que se refere à aquisição/contratação que, pelas suas características específicas, inviabiliza a competição ou não se mostra vantajosa a realização de procedimento licitatório convencional.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 21.21002 01.031.0101 6.018 3.3.90.39. – Ficha: 72 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:F35DEE21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 301/2026

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2026**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	SEMUSA	19/07/2022	ENFERMEIRO - P.S.F.	BA	BB

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56798B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

ESCOLA	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	ANA CECÍLIA MARTINS	ASSISTENTE EDUCACIONAL	Tendo em vista o atendimento integral às crianças que permanecem durante todo o dia dentro da unidade escolar, divididos entre período de escolarização e oficinas participando efetivamente da organização, exposto as peculiaridades de atendimento e observando a mudança completa de profissionais a cada turno, faz-se necessário zelar pelos alunos da Educação Especial dentro das unidades escolares com olhar técnico e diferenciado. Com isso, faz-se necessário zelar pela presença do profissional de apoio durante toda a permanência da criança dentro da unidade escolar , garantindo segurança e atendimento de qualidade para o publico específico da Educação Especial.Por isso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	Fevereiro a dezembro 2026
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	CARLA DE OLIVEIRA SOARES			
E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	SANDRA DE ALMEIDA BARBOSA COSTA			
E.M DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES	MARIA ELIZABETE DA SILVEIRA			
E.M. ORIBES BATISTA LEITE	ISABELLY DIOVANA TAVARES FERREIRA			

(Assinado Digitalmente)
IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento / Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE178A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: FEVEREIRO A JULHO DE 2026

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99020771	Alexandre Aparecido Cassiano	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Exercerá a função de rondante nas unidades escolares, finais de semana e feriados.	Zelar pelo patrimônio público	FEVEREIRO A JULHO DE 2026

IRACEMA SILVA SOUSA ANDREIA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FCD8F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.112/2026.

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.112/2026.

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.305.961,24.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 6.305.961,24 (seis milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001.4.122.2011.2055 - CIMMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E	1229	R$ 160.000,00
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS VALE DO ITAPECERICA		
3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 160.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001.003.2.122.2013.2071 - GESTÃO DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA	1217	R$ 10.000,00
ASSUNTOS FAZENDÁRIOS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.001.8.122.2050.2250 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	1218	R$ 10.000,00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.122.2050.2255 - GESTÃO DA DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS	1219	R$ 10.000,00
E POLÍTICAS SOBRE DROGAS		
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.306.2050.2257 - RESTAURANTE POPULAR RAFAEL ASSUNÇÃO	1226	R$ 19.830,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 19.830,00

02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE	1227	R$ 310,00
INTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de AssistênciaSocial		R$ 310,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.245.2050.2268 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DO SUAS	303	R$ 2.040,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e		
Comunicação		
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		R$ 2.040,00
Social - FNAS		
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001.27.122.2070.2400 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTES E JUVENTUDE	1228	R$ 3.900,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 3.900,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.002 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS		
02.008.002.4.122.2080.2455 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	548	R$ 41.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 41.200,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.004 - DIRETORIA DE TESOURARIA GERAL		
02.008.004.4.122.2080.2465 - GESTÃO DA TESOURARIA GERAL	566	R$ 745,24
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 745,24
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.001 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.001.15.122.2090.2500 - GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS	1220	R$ 10.000,00
PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.009.000 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO		
02.009.003 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
02.009.003.15.122.2090.2510 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	1221	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.012.002.18.122.2120.2660 - GESTÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	1233	R$ 8.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 8.000,00
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.003 - DIRETORIA DE CAUSA ANIMAL		
02.012.003.18.122.2120.2670 - GESTÃO DA DIRETORIA DE CUIDADO ANIMAL	1222	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.002 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA		
02.013.002.15.122.2130.2705 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INTERFACEJURÍDICA	769	R$ 15.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.452.2130.2712 - REVITALIZAÇÃO DOS LOGRADOUROSPÚBLICOS - CAPINA	791	R$ 5.737.436,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 5.737.436,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 10.000,00
02.014.002.4.122.2140.2756 - GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOSHUMANOS	1223	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 10.000,00
02.014.003.4.122.2140.2770 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EGESTÃO DE CONTRATOS	1224	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 30.000,00
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	1230	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação eComunicação		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 30.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 8.000,00
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	1231	
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 8.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 17.500,00
02.014.003.4.122.2140.2772 - GESTÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD	885	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		R$ 17.500,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 1.000,00
02.014.003.4.122.2140.2770 - GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EGESTÃO DE CONTRATOS	1232	
3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00

02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 151.000,00
02.014.003.4.122.2140.2773 - GESTÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AOCIDADÃO - CAC	887	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 151.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 10.000,00
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	1237	
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTOTECNOLÓGICO		R$ 10.000,00
02.014.004.4.122.2140.2785 - GESTÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA EDESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	1216	
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.122.2150.2810 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	1225	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 6.305.961,24**
Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito AdicionalSuplementar mencionado no artigo anterior:		
Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 17.500,00
2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - AdministraçãoDireta		R$ 17.500,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001.4.122.2011.2050 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	35	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 10.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001.4.122.2011.2055 - CIMMVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EMULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS VALE DO ITAPECERICA	53	R$ 150.000,00
3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 150.000,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.306.2050.2257 - RESTAURANTE POPULAR RAFAEL ASSUNÇÃO	236	R$ 11.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 11.700,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SETORIAIS AFINS		
02.005.002.8.306.2050.2257 - RESTAURANTE POPULAR RAFAEL ASSUNÇÃO	240	R$ 8.130,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 8.130,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.122.2050.2265 - GESTÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DEINTERFACE COM POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	R$ 2.040,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de AssistênciaSocial - FNAS		R$ 2.040,00
02.005.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.005.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.005.003.8.244.2050.2271 - DIGNIDADE E ACESSO SOCIAL AOS BENEFÍCIOSEVENTUAIS DO SUAS	292	R$ 310,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais deAssistência Social		R$ 310,00
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001.27.122.2070.2400 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTES E JUVENTUDE	500	R$ 3.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 3.900,00
02.008.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
02.008.002 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS		
02.008.002.4.122.2080.2455 - GESTÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS	549	R$ 41.945,24
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação eComunicação		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 41.945,24
02.012.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL		
02.012.002 - DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE		
02.012.002.18.122.2120.2660 - GESTÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	722	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 8.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.452.2130.2717 - GESTÃO DE SISTEMAS PLUVIAIS, FLUVIAIS ESANITÁRIOS	798	R$ 5.737.436,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 5.737.436,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.005 - DIRETORIA DE SANEAMENTO		
02.013.005.17.512.2130.2731 - SANEAMENTO URBANO	820	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 15.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 8.000,00
02.014.002.4.122.2140.2756 - GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOSHUMANOS	853	
3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 8.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.002 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		R$ 100.000,00
02.014.002.4.331.2140.2761 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS -AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	867	

3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 100.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 1.000,00
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	879	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 1.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.003 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS		R$ 151.000,00
02.014.003.4.122.2140.2771 - GESTÃO DE UNIDADES PÚBLICAS	881	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 151.000,00
02.014.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA ETECNOLOGIA		
02.014.004 - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTOTECNOLÓGICO		R$ 40.000,00
02.014.004.4.126.2140.2786 - OPERAÇÕES E CONTRATOS DE TECNOLOGIA EINFORMAÇÃO	897	
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação eComunicação		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 40.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 6.305.961,24**
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.		

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 2 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal De Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69EAFCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.116/26

DECRETO Nº 17.116/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.816.590,81.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 13.816.590,81 (treze milhões, oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.1810 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	940	R$ 4.551.385,52
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.601.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		R$ 2.788.287,18
2.621.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 460.000,00
2.632.000.0000.000000 - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		R$ 1.103.098,34
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 200.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA	959	R$ 290.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
2.621.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 190.000,00
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 80.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)	1042	R$ 3.897.335,41
3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.621.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 3.897.335,41
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

02.015.002.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	966	R$ 2.906.441,30
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 686.441,30
2.601.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		R$ 2.220.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2818 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	975	R$ 679.735,49
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.621.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 679.735,49
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1235	R$ 1.455.548,66
3.3.50.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 1.455.548,66
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1236	R$ 1.144,43
3.3.70.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 1.144,43
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1016	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 15.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	1021	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 20.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 13.816.590,81**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 12.339.897,72
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 686.441,30
2.601.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		R$ 5.008.287,18
2.621.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual		R$ 5.227.070,90
2.632.000.0000.000000 - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde		R$ 1.103.098,34
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 315.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.001.28.846.2150.0999 - PAGAMENTO DE ACRÉSCIMOS LEGAIS,	908	R$ 20.000,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS		
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.000.0000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 20.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2827 - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	1047	R$ 1.456.693,09
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.605.000.0000.000000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais.		R$ 1.456.693,09
Total dos Recursos.....		**R$ 13.816.590,81**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C4DE6BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.118/2026.

DECRETO Nº 17.118/2026.

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 11.869.953,54.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 11.869.953,54 (onze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001.4.122.2011.2053 - GESTÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA	1239	R$ 3.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 3.000,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	357	R$ 126.631,16
EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.546.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- ETI		R$ 126.631,16
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.122.2060.2300 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	366	R$ 30.286,00
EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.546.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- ETI		R$ 30.286,00
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.361.2060.1300 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA	383	R$ 2.475.796,92
ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 243.772,88
2.546.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- ETI		R$ 140.277,80
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 510.394,41
2.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		R$ 68.156,20
2.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros		R$ 1.489.914,63
Repasses vinculados à Educação		
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural		R$ 23.281,00
Vinculados à Educação-Lei nº 12.858/2013		
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1301 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA	398	R$ 100.964,75
EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural		R$ 30.123,59
Vinculados à Educação-Lei nº 12.858/2013		
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 70.841,16
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.365.2060.1302 - EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR EDUCAÇÃO	400	R$ 909.430,73
INFANTIL - PROINFÂNCIA		
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 888.913,40
2.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros		R$ 20.517,33
Repasses vinculados à Educação		
02.006.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.006.001.12.367.2060.2307 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -	435	R$ 30.000,00
DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.546.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- ETI		R$ 30.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.452.2130.2713 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1234	R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 150.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.003.15.452.2130.2713 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	793	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 8.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.004 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
02.013.004.15.452.2130.2726 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PÚBLICA	1238	R$ 35.843,98
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		R$ 35.843,98
Iluminação Pública - COSIP		
02.016.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.016.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		R$ 8.000.000,00
02.016.001.26.782.2160.2905 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO	1162	
TRANSPORTE PÚBLICO E REGULADO		
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas		
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 8.000.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 11.869.953,54**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 11.831.109,56
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 243.772,88
2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 8.000.000,00
2.546.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União- ETI		R$ 327.194,96
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R$ 1.399.307,81
2.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE		R$ 68.156,20
2.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros		R$ 1.510.431,96
Repasses vinculados à Educação		
2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural		R$ 53.404,59
Vinculados à Educação-Lei nº 12.858/2013		
2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 228.841,16
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.001.4.122.2011.2053 - GESTÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA	48	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário		R$ 3.000,00
02.013.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS		
02.013.004 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
02.013.004.15.452.2130.2726 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PÚBLICA	811	R$ 35.843,98
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		R$ 35.843,98
Iluminação Pública - COSIP		
Total dos Recursos.....		**R$ 11.869.953,54**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 5 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ADFAE018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.138/26

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.138/26

Abre o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 830.868,24.

O **Prefeito Municipal de** Divinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.650/25,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 830.868,24 (oitocentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.004 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
02.001.004.2.422.2013.2080 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	100	R$ 10.000,00
E DEFESA DO CONSUMIDOR		
3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 10.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.004 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
02.001.004.2.422.2013.2080 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	101	R$ 10.000,00
E DEFESA DO CONSUMIDOR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 10.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		

02.001.004 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
02.001.004.2.422.2013.2080 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	102	R$ 10.000,00
E DEFESA DO CONSUMIDOR		
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 10.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.004 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
02.001.004.2.422.2013.2080 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	103	R$ 10.000,00
E DEFESA DO CONSUMIDOR		
3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 10.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.004 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
02.001.004.2.422.2013.2080 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	104	R$ 40.000,00
E DEFESA DO CONSUMIDOR		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 40.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.004 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
02.001.004.2.422.2013.2080 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	105	R$ 10.000,00
E DEFESA DO CONSUMIDOR		
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e		
Comunicação		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 10.000,00
02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.004 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
02.001.004.2.422.2013.2080 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO	106	R$ 10.000,00
E DEFESA DO CONSUMIDOR		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 10.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES	160	R$ 200.498,96
E PRODUÇÃO CULTURAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 200.498,96
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2153 - GESTÃO DA PRAÇA CÉUS	147	R$ 23.020,78
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 23.020,78
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES	162	R$ 69.348,50
E PRODUÇÃO CULTURAL		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 69.348,50
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO	1240	R$ 9.000,00
MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.60.41.00.00.00.00 - Contribuições		
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 9.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO	169	R$ 39.000,00
MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 21.000,00
Municipal Individual - Ney Burguer		
1.500.933.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 18.000,00
Municipal Individual - Wellington Well		
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO	170	R$ 20.000,00
MUNICIPAL DE CULTURA		
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 20.000,00
02.007.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE		
02.007.001.27.812.2070.2402 - FOMENTO ESPORTIVO - QUALIDADE DE VIDA, LAZER E RECREAÇÃO	509	R$ 250.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 250.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1002	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação		
1.600.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 100.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	983	R$ 20.000,00
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e		
Comunicação		
1.600.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		R$ 20.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Total dos Créditos.....		**R$ 830.868,24**

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior:

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 /64)		R$ 642.868,24
2.501.000.0000.000000 - Outros Recursos não Vinculados		R$ 250.000,00
2.710.000.0000.000000 - Transferência Especial dos Estados		R$ 292.868,24
2.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 100.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.001.13.392.2030.2157 - FOMENTO À CULTURA CRIATIVA, TRADIÇÕES E PRODUÇÃO CULTURAL	160	R$ 48.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.922.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda		R$ 30.000,00
Municipal Individual - Ney Burguer		
1.500.933.0000.000000 - Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wellington Well		R$ 18.000,00
02.003.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
02.003.002.13.392.2030.2165 - GESTÃO PARTICIPATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	168	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.759.000.0000.000000 - Recursos Vinculados a Fundos		R$ 20.000,00
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1005	R$ 100.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.600.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de		R$ 100.000,00
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02.015.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.015.002.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	986	R$ 20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
1.600.000.0000.000000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 20.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 830.868,24**

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8D7A8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 035/2026, FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE NA PORTARIA SEPLAG Nº 032/2026.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** e o **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica retificado erro material constante da Portaria SEPLAG nº 032/2026, publicada em 10 de fevereiro de 2026, relativamente às datas de fruição de férias-prêmio dos servidores abaixo identificados.

Onde le-sê:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Início	Término
99015396	Angelita Antonia Santos Oliveira	Supervisor Orientador de Ensino	E. M. Cetepe	12/03/2026	08/09/2026
92016292	Claudemir Henrique Da Cunha	PAEIAIEF	E. M. Bom Pastor	10/07/2026	31/12/2027
2019658	Patrícia Ferreira Santiago	Educador II 1º Grau Português.	Gerencia De Memoria	10/02/2026	06/11/2026

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Início	Término
99015396	Angelita Antonia Santos Oliveira	Supervisor Orientador de Ensino	E. M. Cetepe	13/03/2026	09/09/2026
2016292	Claudemir Henrique Da Cunha	PAEIAIEF	E. M. Bom Pastor	10/07/2026	31/12/2027
2019658	Patrícia Ferreira Santiago	Educador II 1º Grau Português.	Gerencia De Memoria	04/03/2026	28/11/2026

Art. 2º. Fica cancelada a concessão do período de férias prêmio a servidora Flavia Melo Poyes, matrícula 99024041, investida no cargo de PAEIAIEF, considerando que após revisão sistémica, foi verificado que a servidora não possuía período de gozo de férias-prêmio.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEPLAG nº 032/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:B2E1557D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL	02/12 em 2026	R$ 167.610,20
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	02/12 em 2026	R$ 752.144,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	02/12 em 2026	R$ 1.598.400,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	02/12 em 2026	R$ 32.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	02/12 em 2026	R$ 321.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	02/12 em 2026	R$ 142.500,00

Divinópolis, 11 de Fevereiro de 2026. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37250132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 10.02.2026

"Extingue o cargo de Fonoaudiólogo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinto o cargo de provimento efetivo de**Fonoaudiólogo**, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23 de agosto de 1993.
Art. 2ºO Anexo II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 10 de fevereiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)
Salva Vidas	03	40 Horas	Alfabetizado	1.621,00
Auxiliar de Serviços Públicos	76	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	1.621,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	25	40 Horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de Informática	1.775,22
Agente de Serviços Administrativos	13	40 Horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	1.775,22
Motorista	22	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria "D"	1.938,25
Operador de Máquina Pesada	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	2.252,56
Oficial de Serviços Públicos	22	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	1.775,22
Agente Fiscal de Posturas	01	40 Horas	Ensino Médio Completo	2.716,42
Agente Fiscal de Tributos	01	40 Horas	Ensino Superior Completo em Direito, Contabilidade, Administração ou Economia	2.716,42
Assistente Administrativo	02	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.621,00
Bibliotecário	01	40 Horas	Curso Superior específico e habilitado	1.621,00
Tratorista	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.621,00
Coordenador de Esportes	02	30 Horas	Curso Superior específico (Educação Física e habilitado)	1.784,50
Nutricionista	01	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	3.252,30
Assistente Social	02	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	3.252,30
Coveiro	02	40 horas	Alfabetizado	1.955,82
Técnico de Informática	01	40 horas	Educação profissional técnica de nível médio em informática	1.954,85
Educador Social	01	40 horas	Graduação em Serviços Sociais	1.621,00
Controlador Interno	01	40 horas	Ensino Superior Completo	3.692,18
Tesoureiro Municipal	01	40 horas	Ensino Superior Completo	3.758,10
TOTAL	**188**			

(O cargo de Fonoaudiólogo foi suprimido conforme Lei Complementar Nº 068, DE 10.02.2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 10 de fevereiro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:8C171F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS /COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal, vem por meio deste: fica autuado o para **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, no prazo de 07 dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé ".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Auto de Infração nº	Infração	Disposição legal infringida	Local do Imóvel
Antônio Bárbara de Souza	19962 (lote 12, quadra y)	07.0085.0107.001	1122/26- Valor R$ 774,36	Construção de calçada	Artigo 23 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua João Batista de Barros – Jardim Nova Guaxupé

Guaxupé, 09 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:8001E7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo até a data limite indicada neste Edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022 e 900/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de

trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, CEP: 35930-003; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento, data do vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
DZD7F02	JM00014770	22/11/2025	7633/1	13/03/2026
EQH2F04	PM00007967	22/12/2025	5568/0	13/03/2026
GTH7D31	JM00015311	18/12/2025	5541/4	13/03/2026
GYR5257	JM00015219	29/12/2025	5185/2	13/03/2026
GYR5257	JM00015220	29/12/2025	6599/2	13/03/2026
GZT7I54	JM00015289	18/12/2025	5568/0	13/03/2026
HDZ1412	PM00009116	21/12/2025	6556/1	13/03/2026
HFV2J54	PM00008862	24/12/2025	5010/0	13/03/2026
HFV2J54	PM00008863	24/12/2025	7340/0	13/03/2026
HHI3D64	PM00008976	10/12/2025	6599/2	13/03/2026
HHI3D64	PM00008977	10/12/2025	6602/0	13/03/2026
HNO1740	PM00008446	29/12/2025	6599/2	13/03/2026
HNO1B66	JM00015390	18/12/2025	5550/0	13/03/2026
HOD5H97	JM00015472	19/12/2025	5541/4	13/03/2026
KHU5736	JM00015195	12/12/2025	5541/4	13/03/2026
LML8A52	JM00014978	01/12/2025	7633/1	13/03/2026
LSH3585	PM00008848	27/12/2025	5550/0	13/03/2026
NDR1320	JM00015199	12/12/2025	7633/1	13/03/2026
PVO9371	JM00015372	20/12/2025	5541/4	13/03/2026
QBJ5B30	PM00008845	28/12/2025	5550/0	13/03/2026
QHF1D05	PM00008894	26/12/2025	6599/2	13/03/2026
QHF1D05	PM00008895	26/12/2025	5045/0	13/03/2026
QHF1D05	PM00008896	26/12/2025	5169/2	13/03/2026
QTY0E33	PM00006271	22/12/2025	5835/0	13/03/2026
QUC1C95	NIC0000990	15/12/2025	5002/0	13/03/2026
RFB9A63	JM00014531	06/12/2025	5550/0	13/03/2026
RGB1D51	JM00015222	11/12/2025	5452/6	13/03/2026
RHW1F00	JM00015074	09/12/2025	7633/1	13/03/2026
RMW8C32	JM00015464	19/12/2025	5550/0	13/03/2026
RTI2C50	JM00015502	22/12/2025	7625/1	13/03/2026
RTP9H52	JM00015407	20/12/2025	5550/0	13/03/2026
RUZ5J41	PM00008472	20/12/2025	5738/0	13/03/2026

Tipo de documento: NA- Data da geraçãodo edital: 09/02/2026

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D4762C2A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOÃO MONLEVADE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo até a data limite indicada neste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 4.798, térreo, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-003 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração e data de vencimento.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ETB5G86	JM00012981	09/09/2025	5550/0	R$130,16	13/03/2026
GLL7491	JM00014109	24/10/2025	5541/4	R$195,23	13/03/2026
GNU9118	JM00013993	16/10/2025	5550/0	R$130,16	13/03/2026
GQH6004	JM00014018	24/10/2025	5541/4	R$195,23	13/03/2026
GTK3A70	JM00013843	13/10/2025	5541/4	R$195,23	13/03/2026
GTX4914	JM00013580	09/10/2025	7625/1	R$293,47	13/03/2026
GVO8H69	JM00014079	24/10/2025	5452/6	R$195,23	13/03/2026
GZG4361	JM00014148	23/10/2025	5541/4	R$195,23	13/03/2026
HBJ3A26	JM00012564	03/09/2025	5550/0	R$130,16	13/03/2026
HDL5B17	JM00012559	19/08/2025	5991/0	R$293,47	13/03/2026
HEJ4C29	JM00013941	21/10/2025	7625/1	R$293,47	13/03/2026
HEL8896	JM00012485	18/08/2025	7625/2	R$293,47	13/03/2026
HEN6B86	PM00007681	25/10/2025	5010/0	R$880,41	13/03/2026
HEN6B86	PM00007682	25/10/2025	6637/1	R$195,23	13/03/2026
HEN6B86	PM00007683	25/10/2025	7340/0	R$130,16	13/03/2026
HEN6B86	PM00008481	26/10/2025	5010/0	R$880,41	13/03/2026
HEN6B86	PM00008482	26/10/2025	7684/1	R$130,16	13/03/2026
HEN6B86	PM00008483	26/10/2025	6637/2	R$195,23	13/03/2026
HEN6B86	PM00008490	26/10/2025	6670/0	R$195,23	13/03/2026
HEN6B86	PM00008491	26/10/2025	6653/1	R$195,23	13/03/2026
HHJ2H61	PM00008513	19/10/2025	5487/0	R$195,23	13/03/2026
HIU1587	JM00012893	06/09/2025	5541/4	R$195,23	13/03/2026
HNJ0022	NIC0000808	09/09/2025	5002/0	R$586,94	13/03/2026
LSD5B87	JM00013874	20/10/2025	5550/0	R$130,16	13/03/2026
MNQ8614	JM00013834	27/10/2025	5550/0	R$130,16	13/03/2026
MTE5I82	JM00013758	11/10/2025	7625/2	R$293,47	13/03/2026
NDP4A11	JM00013911	21/10/2025	5550/0	R$130,16	13/03/2026
NNV2374	PM00007391	18/07/2025	7684/2	R$130,16	13/03/2026
PVN5101	PM00008060	09/10/2025	7684/2	R$130,16	13/03/2026
PVP4H48	PM00008319	28/09/2025	5010/0	R$880,41	13/03/2026
PWP1785	NIC0000896	27/10/2025	5002/0	R$390,46	13/03/2026
PXE7089	JM00013858	21/10/2025	5452/1	R$195,23	13/03/2026
QUC1C95	JM00013596	10/10/2025	7633/1	R$293,47	13/03/2026
RIY0E06	JM00014153	24/10/2025	5541/4	R$195,23	13/03/2026
SIE0J18	JM00012464	13/08/2025	5550/0	R$130,16	13/03/2026
SJE8G87	NIC0000849	07/10/2025	5002/0	R$586,94	13/03/2026
SYJ9B38	PM00007099	05/07/2025	6653/2	R$195,23	13/03/2026
TDP7E16	PM00007496	06/09/2025	5207/0	R$88,38	13/03/2026

Tipo de documento: NP - Data da geração do edital: 09/02/2026

JOSE JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2025

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:59D8810C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA Nº 019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na: 61ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO
Onde se lê:

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
135	LIDIANE PEREIRA LEITE	Secretário Escolar	**10/02/2026**	
136	NICODEMOS VARGAS ALVES	Professor B - Educação Física	**10/02/2026**	
143	ANDREA MELO FARIA VIEIRA	Professor B - Educação Física	**10/02/2026**	
154	DANIELA MARIA RODRIGUES	Professor B - Educação Física	**10/02/2026**	
158	GILCINEIA HONORATO DA SILVA	Professor A	**10/02/2026**	
158	VALDIRENE CAMILA DOS SANTOS SILVA	Professor A	**10/02/2026**	
158	ALINE DA SILVA PEREIRA	Professor A	**10/02/2026**	
158	HALINE APARECIDA DOS SANTOS ROSA CACOVICHE	Professor A	**10/02/2026**	
158	LUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS GOMES	Agente de Serviços Escolares	**10/02/2026**	
158	KELLY SOARES VALENTINO OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**10/02/2026**	
158	IRANI BRANDÃO	Agente de Serviços Escolares	**10/02/2026**	
158	DANIELA CRISTINA DE ABREU SAMPAIO	Agente de Serviços Escolares	**10/02/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Planejamento e Gestão

Leia-se:

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
16	LIDIANE PEREIRA LEITE	Secretário Escolar	**10/02/2026**	
27	NICODEMOS VARGAS ALVES	Professor B - Educação Física	**10/02/2026**	
35	ANDREA MELO FARIA VIEIRA	Professor B - Educação Física	**10/02/2026**	
39	DANIELA MARIA RODRIGUES	Professor B - Educação Física	**10/02/2026**	
121	GILCINEIA HONORATO DA SILVA	Professor A	**10/02/2026**	
122	VALDIRENE CAMILA DOS SANTOS SILVA	Professor A	**10/02/2026**	
123	ALINE DA SILVA PEREIRA	Professor A	**10/02/2026**	
124	HALINE APARECIDA DOS SANTOS ROSA CACOVICHE	Professor A	**10/02/2026**	
351	LUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS GOMES	Agente de Serviços Escolares	**10/02/2026**	
352	KELLY SOARES VALENTINO OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**10/02/2026**	
353	IRANI BRANDÃO	Agente de Serviços Escolares	**10/02/2026**	
356	DANIELA CRISTINA DE ABREU SAMPAIO	Agente de Serviços Escolares	**10/02/2026**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:BCB6CE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1171 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.171 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às Organizações da Sociedade Civil – OSC abaixo relacionadas, conforme descrição de valores em moeda corrente até o limite aprovado no Orçamento para 2026:

Nº	OSC	Valor Anual
1	Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE de Matutina	R$ 52.440,00
2	Associação da Pastoral da Saúde Nossa Senhora das Dores de Matutina	R$ 13.108,00
3	Associação dos Estudantes Universitários de Matutina	R$ 79.740,00
4	Associação Matutinense Olhar Resplandecente	R$ 46.917,00
5	Abrigo Lar Renascer	R$ 24.036,00
6	Associação de Proteção Animal de Matutina – APAM	R$ 14.747,00
7	Obra Unida de São Gotardo da SSVP – Lar do Idoso São Vicente de Paulo	R$ 17.958,00
8	Associação Nossa Senhora do Rosário	R$ 13.108,00
TOTAL		**R$ 262.054,00**

Art. 2º Os repasses relativos às subvenções e auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de trabalho;
III – apresentação de documentos quanto a regularidade fiscal e legal das entidades;
IV – celebração de Termo de Colaboração.
Art. 3º A subvenção referente a Associação dos Estudantes Universitários de Matutina será repassada em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$7.974,00 (sete mil e novecentos e setenta e quatro reais) cada uma.
Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte escolar dos alunos universitários, levando-os do Centro de Matutina até o trevo de Matutina e do Centro de Matutina até a Universidade em São Gotardo.
Art. 4º A subvenção referente ao Abrigo Lar Renascer corresponderá sempre a R$2.003,00 (dois mil e três reais) por mês a ser paga somente quando houver criança atendida.
Art. 5º A subvenção referente à Obra Unida de São Gotardo da SSVP – Lar do Idoso São Vicente de Paulo será paga somente quando houver cidadão de Matutina sendo atendida na entidade.
Art. 6º subvenção referente a APAE de Matutina será repassada em o valor de R$52.440,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$4.370,00 (quatro mil e trezentos e setenta reais) cada uma.
Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte escolar dos alunos atendidos na APAE.
Art. 7º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei serão utilizadas as dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Prefeitura do Município de Matutina, 11 de fevereiro de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:19F59AA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo. Alessandro Mota Barbosa. Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
007/2025	Pregão eletrônico nº 003/2025	Lafaiete Leres da Silva	039/2025	02	39	R$ 4.606,00	11/02/2026

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
152/2025	Pregão eletrônico nº 088/2025	Mafran Silva Pereira	274/2025	02	18	R$ 7.332,00	11/02/2026

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
117/2024	Pregão Eletrônico nº 077/2024	Sérgio Soares de Sousa	019/2025	02	01	R$ 13.648,80	11/02/2026

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
048/2024	Pregão eletrônico nº 022/2024	Daniel Aparecido Fernandes Alves - ME	225/2024	04	37	R$ 6.196,48	11/02/2026

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
012/2023	Pregão Presencial nº 009/2023	RN madeiras comércio e serviços ltda	018/2023	08	16	R$ 1.325,40	11/02/2026

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:96D3002D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe Horário Especial a Servidor Estudante."

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no art. 159 da Lei Complementar nº 004/2007;

Considerando Requerimento verbal formulado pelo servidor **Kauan Cesar Reis Silva**, matriculada no curso de Odontologia, na Faculdade Unifaminas – Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário de trabalho especial ao servidor **Kauan Cesar Reis Silva**, em exercício do cargo de "Auxiliar de Saúde", de provimento efetivo e com carga horária de 40h semanais, em razão de aprovação em Concurso Público Edital 01/2023, durante o período 09 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.

Art. 2º - O Horário será cumprido da seguinte forma:

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
ENTRADA	-	-	06h00min	-	06h00min	06h00min	06h00min
SAÍDA	-	-	-	-	11h00min	-	-
ENTRADA	-	-	-	-	12h00min	-	-
SAÍDA	-	-	12h00min	-	15h00min	18h00min	18h00min
TOTAL DE HORAS/DIA	0h	0h	6h	0h	8h	12h	12h

Art. 3º- Fica estabelecida nesta Portaria que a carga horária semanal cumprida será de 38 (trinta e oito) horas, no período compreendido entre 09 de fevereiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
Art. 4º - O horário cumprido aos sábados e domingos dar-se-á pelo sob o regime de plantão.

Art. 5º - As horas não cumpridas na carga horária semanal serão compensadas nas datas 18/02/2026, 03/04/2026, 05/04/2026, 01/05/2026 e 02/05/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Miradouro-MG, 09 de fevereiro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:E8014285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 008/2026

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
944	**ADRIANO ELLIS DA SILVA**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-23**
810	**ANTÔNIA LUCIANA DE MORAES LAIA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-11**
815	**DENILSON FERREIRA DE SOUZA**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-15**
0800	**GILBERTO FRANCISCO DA SILVA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-15**
0802	**GILMAR BRAZ**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-14**
1000	**KARINE ATHADEU RODRIGUES**	Técnico Contábil	**PTC-09 ESPECIAL**
0809	**MARIA APARECIDA DE BEM**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-15**
0818	**MARIA APARECIDA DE CARVALHO FONSECA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-15**
0808	**NILCEA MARIA DE OLIVEIRA BRA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-14**
0806	**NILTON MIGUEL DA SILVA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-14**
1143	**RODRIGO ARCANJO DE OLIVEIRA**	Oficial em Eletroeletrônica	**PEFM-25**
0805	**VALDEIR JOSE DE CAMARGO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-14**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 05 de janeiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:15A8E493

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - SRP FERRO FUNDIDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025

O(A) responsável desta entidade, o(a) Sr(a). no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Nr. Processo:	91/2025
Nr. Licitação:	65/2025
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	11/02/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material em ferro fundido a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.

- Vencedores:

134663 - A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 40.330.197/0001-41 - RUA PASCHOAL ARGANI - 282 - PORTAL DAS PITAS						
Sem Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA ELÁSTICA TIPO JE2GS, DN-60MM, CONFORME NBR 13746 .	UNIDADE	AS AS	30	R$8,29	R$248,70

9	ARRUELA DE BORRACHA ABF PARA FLANGES PN-10 DN-60MM, CONFORME ISO 7483/1991. .	UNIDADE	AS AS	20	R$2,88	R$57,60
31	COLAR DE TOMADA FºFº 85 X 1" .	UNIDADE	FP FP	10	R$54,00	R$540,00
34	CURVA 11° 15' F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	LOT LOT	4	R$300,65	R$1.202,60
35	CURVA 11° 15' F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	LOT LOT	4	R$382,00	R$1.528,00
54	FLANGE CEGO PN-10 DN-150 REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	LOT LOT	10	R$211,01	R$2.110,10
72	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 350MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	LOT LOT	4	R$2.569,56	R$10.278,24
78	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=20MM E L=90MM .	UNIDADE	BLN BLN	300	R$8,58	R$2.574,00
81	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO, F°F° P/ PBA PB DN 150MM X DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. .	UNIDADE	LOT LOT	2	R$185,98	R$371,96
86	TE DE REDUÇÃO F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM COM SAIDA PARA PVC PBA DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	LOT LOT	2	R$393,00	R$786,00
87	TE DE REDUÇÃO F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM COM SAIDA PARA PVC PBA DN 50MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	LOT LOT	2	R$391,00	R$782,00

134663 - A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 40.330.197/0001-41 - RUA PASCHOAL ARGANI - 282 - PORTAL DAS PITAS

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88	TE DE REDUÇÃO F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM COM SAIDA PARA PVC PBA DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	LOT LOT	2	R$658,00	R$1.316,00
90	TE DE REDUÇÃO F.F. COM BOLSAS JE2GS DN-150MM E FLANGE PN-10 DN 50MM - COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	LOT LOT	2	R$483,53	R$967,06
91	TE DE REDUÇÃO F.F. COM BOLSAS JE2GS DN-200MM E FLANGE PN-10 DN 50MM - COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	LOT LOT	2	R$676,94	R$1.353,88
114	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-300, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SÉRIE 14 PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601)	UNIDADE	LOT LOT	2	R$4.032,00	R$8.064,00
125	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO AXIAL E BAIXA INÉRCIA, DN-100, PN-40 BAR, PARA SER INSTALADA ENTRE FLANGES, COM TEMPO DE FECHAMENTO DE 0,01 A 0,05 SEGUNDOS, CORPO MONTANTE MONOBLOCO AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A216 GR WCB, COM ANÉIS CONCÊNTRICOS PERFILADOS, OBTURADOR CIRCULAR EM POLIURETANO, MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 302, JUNTA TÓRICA (ANEL O'RING): BORRACHA SINTÉTICA. CLASAR OU SIMILAR.	UNIDADE	RBA RBA	2	R$1.341,69	R$2.683,38
126	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO AXIAL E BAIXA INÉRCIA, DN-150, PN-40 BAR, PARA SER INSTALADA ENTRE FLANGES, COM TEMPO DE FECHAMENTO DE 0,01 A 0,05 SEGUNDOS, CORPO MONTANTE MONOBLOCO EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A216 GR WCB, COM ANÉIS CONCÊNTRICOS PERFILADOS, OBTURADOR CIRCULAR EM POLIURETANO, MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 302, JUNTA TÓRICA (ANEL O'RING): BORRACHA SINTÉTICA.	UNIDADE	RBA RBA	2	R$1.709,89	R$3.419,78
127	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO AXIAL E BAIXA INÉRCIA, DN-200, PN-40 BAR, PARA SER INSTALADA ENTRE FLANGES, COM TEMPO DE FECHAMENTO DE 0,01 A 0,05 SEGUNDOS, CORPO MONTANTE MONOBLOCO EM AÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A216 GR WCB, COM ANÉIS CONCÊNTRICOS PERFILADOS, OBTURADOR CIRCULAR EM POLIURETANO, MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 302, JUNTA TÓRICA (ANEL O'RING): BORRACHA SINTÉTICA.	UNIDADE	RBA RBA	2	R$2.380,76	R$4.761,52

134663 - A D N COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 40.330.197/0001-41 - RUA PASCHOAL ARGANI - 282 - PORTAL DAS PITAS

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	VÁLVULA DE RETENÇÃO FECHAMENTO RÁPIDO AXIAL E BAIXA INÉRCIA, DN-250, PN-40 BAR, PARA SER INSTALADA ENTRE FLANGES, COM TEMPO DE FECHAMENTO DE 0,01 A 0,05 SEGUNDOS, CORPO MONTANTE MONOBLOCO EMAÇO CARBONO FUNDIDO ASTM A216 GR WCB, COM ANÉIS CONCÊNTRICOS PERFILADOS, OBTURADOR CIRCULAR EM POLIURETANO, MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 302, JUNTA TÓRICA (ANEL O'RING): BORRACHA SINTÉTICA. CLASAR OU SIMILAR.	UNIDADE	RBA RBA	2	R$3.125,25	R$6.250,50
			Total do Lote:			R$49.295,32
			Total do Fornecedor:			R$49.295,32

135324 - LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME - 10.319.732/0001-00 - RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO - 64, - TAQUARI

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	COLAR DE TOMADA FºFº 160 X 1/2" .	UNIDADE	marca propia	10	R$71,01	R$710,10
32	COLAR DE TOMADA FºFº 85 X 1/2" .	UNIDADE	marca propia	30	R$40,10	R$1.203,00
33	COLAR DE TOMADA FºFº 85 X 3/4" .	UNIDADE	marca prmarca propia opia	20	R$37,00	R$740,00
65	JUNTA GIBAULT EM FERRO FUNDIDO DE UM LADO PARA AMIANTO E O OUTRO PARA PVC DN 085, REQUISITOS CONFORME NBR 14243. .	UNIDADE	marca propia	10	R$107,00	R$1.070,00
66	LUVA DE CORRER EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (JM) COM ADAPTAÇÃO DE TUBOS DEFOFO OU FERRO FUNDIDO DN 150 PARA TUBOS PBA DN 125/DE 140. .	UNIDADE	marca propia	30	R$1.354,00	R$40.620,00
69	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 200MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	marca propia	6	R$866,00	R$5.196,00
70	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 250MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	marca propia	6	R$1.219,00	R$7.314,00
73	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 400MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	marca propia	8	R$2.590,00	R$20.720,00
82	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO PONTA/BOLSA JE2GS DN 200MM X DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	marca propia	4	R$379,00	R$1.516,00
83	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA POÇOS DE VISITAS DE ÁGUA PLUVIAIS DN- 600MM ARTICULADO, REQUISITOS SEGUNDO NORMA ABNT NBR 10160, ROTULADOS COM O LOGOTIPO PERSONALIZADO DO DEMSUR - E IDENTIFICAÇÃO "PLUVIAL" OU "ESGOTO "	UNIDADE	marca propia	196	R$408,00	R$79.968,00
84	TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO PARA POÇOS DE VISITAS DE ÁGUA PLUVIAIS DN- 600MM ARTICULADO, REQUISITOS SEGUNDO NORMA ABNT NBR 10160, ROTULADOS COM O LOGOTIPO PERSONALIZADO DO DEMSUR - E IDENTIFICAÇÃO "PLUVIAL" OU "ESGOTO "	UNIDADE	marca propia	4	R$403,00	R$1.612,00
98	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES, PN-10, DN 300, COMP=6,00M, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALTO-FORNO.	UNIDADE	marca propia	2	R$6.799,00	R$13.598,00

135324 - LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO ME - 10.319.732/0001-00 - RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO - 64, - TAQUARI

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	VÁLVULA BORBOLETA TIPO WAFER 6" (150MM), COM SEDE INFLÁVEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, DISCO EM FERRO FUNDIDO, EIXO EM AÇO CARBONO REVESTIDO DE ZINCO. PRESSÃO DE TRABALHO 5,5 A 6,9 BAR. SEDE EM EPDM, BUCHAS EM NYLON, SELO DE EIXO EM EPDM, ANEL DE RETENÇÃO EM AÇO CARBONO, PARAFUSOS DO CORPO EM AÇO CARBONO. ALAVANCA COM TRAVA E GATILHO COM 10 POSIÇÕES.	UNIDADE	marca propia	6	R$568,00	R$3.408,00
113	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-200, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SÉRIE 14 PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	marca propia	4	R$2.089,00	R$8.356,00
131	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO COM FLANGE, DN-50MM NBR 7675 PN 10 , CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI PÓ, ATÓXICO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIÇO, FLUTUADOR ESFÉRICO PRINCIPAL EM ALUMÍNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORÇADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA.	UNIDADE	marca propia	4	R$597,00	R$2.388,00
			Total do Lote:			R$188.419,10
			Total do Fornecedor:			R$188.419,10

141491 - HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO - 29.175.860/0001-48 - RUA EDMUNDO DOUBRAWA - 570 - PIRABEIRABA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA TIPO COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO CEGO PARA TUBO PVC PBA DN 125 DE 140 MM .	UNIDADE	FANUEL FANUEL	30	R$62,11	R$1.863,30
10	COLAR DE TOMADA FºFº 110 X 1" .	UNIDADE	FANUEL FANUEL	20	R$48,44	R$968,80
13	COLAR DE TOMADA FºFº 140 X 1/2"	UNIDADE	FANUEL FANUEL	30	R$62,99	R$1.889,70

15	COLAR DE TOMADA FºFº 140 X 3/4 POLEGADAS .	UNIDADE	FANUEL FANUEL	20	R$62,50	R$1.250,00

141491 - HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO - 29.175.860/0001-48 - RUA EDMUNDO DOUBRAWA - 570 - PIRABEIRABA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	JUNTA PN 10 DN 150MM DE DESMONTAGEM, TRAVA AXIALMENTE, CORPO, PISTÃO E CONTRAFLANGE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. PINTURA EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE, ESPESSURA MÍNIMA 300 MICRA. ANEL DE VEDAÇÃO CONFECCIONADO EM BORRACHA (EPDM). PARAFUSOS E PORCAS CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. EXTREMIDADES FLAGEADAS COM GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 (ISO 2531).	UNIDADE	RELIABLE VDA RELIABLE VDA	2	R$1.096,00	R$2.192,00
76	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=16MM E L=75MM .	UNIDADE	LUROSAN LUROSAN	200	R$6,99	R$1.398,00
77	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=20MM E L=100MM .	UNIDADE	LUROSAN LUROSAN	200	R$11,99	R$2.398,00
79	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=24MM E L=110MM .	UNIDADE	LUROSAN LUROSAN	200	R$19,99	R$3.998,00
110	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 65 DE 75MM, COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC / PBA CONFORME A NORMA NBR 5647, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	IVALVE-VDA IVALVE-VDA	4	R$449,79	R$1.799,16
			Total do Lote:			R$17.756,96
			Total do Fornecedor:			R$17.756,96

143392 - BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA - 58.283.794/0001-28 - ESTRADA VELHA DE SOROCABA - 1201, - COTIA/GRANJA VIANA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103	VÁLVULA BORBOLETA COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN 10, DN 100MM, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675, CORPO CURTO, O ACIONAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE UMA HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL LIGADA A UMA BOIA DE AÇO 1020. CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA AWWA C-504, CLASSE 150B, CORPO COM ESPESSURA MÍNIMA CONFORME TABELA 2 DA REFERIDA NORMA E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR 65-45-12 COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2,25 VEZES O DIÂMETRO DO EIXO, SEDE DE VEDAÇÃO DO DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A-240 TIPO 304 (AISI 304), JUNTA DE VEDAÇÃO AUTOMÁTICA DE 360º EM BORRACHA SINTÉTICA (BUNA-N), INTEIRIÇA SEM FUROS E EMENDAS, COM VEDAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS DE FLUXO, FIXADA AO CORPO POR ANEL DE APERTO EM FERRO FUNDIDO (ALTERNATIVAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 18.8 AISI 304) E PARAFUSOS EMBUTIDOS TIPO ALLEN EM AÇO INOXIDÁVEL 18.8 (AISI 304), PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO E AJUSTAGEM SEM QUE SEJAM REMOVIDOS OS EIXOS DO DISCO. EIXOS DO DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A276 TIPO 410 COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM TABELA 3 DA REFERIDA NORMA, DIVIDIDOS EM DOIS SEMI- EIXOS, SENDO QUE CADA PONTA DE EIXO É INSERIDA NOS MANCAIS DO DISCO DA VÁLVULA A UM COMPRIMENTO DE PELO MENOS 1,5 VEZES O DIÂMETRO, MANCAIS DE ESCORREGAMENTO DO CORPO COM BUCHA EM TEFLON REFORÇADO COM BRONZE PARA ROTAÇÃO DOS EIXOS E APOIO DO DISCO. A FIXAÇÃO DOS SEMI-EIXOS À BORBOLETA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PINOS. O EIXO DE ACIONAMENTO COM ENGAXETAMENTO TIPO CHEVRON (TECIDO IMPREGUINADO COM BORRACHA NITRÍLICA) DE FORMA A PREVENIR FUGA DE FLUIDO E PERMITIR A RETIRADA DO SISTEMA DE ACIONAMENTO COM A VÁLVULA INSTALADA EM LINHA PRESSURIZADA. DEVERÃO CONSTAR AS MARCAÇÕES NO CORPO DA VÁLVULA EM ALTO RELEVO: DIÂMETRO NOMINAL; PRESSÃO NOMINAL; DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DO FOFO NODULAR; MARCA DO FABRICANTE; PADRÃO CONSTRUTIVO: AWWA-C504; CÓDIGO PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, OUTRAS MARCAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS EM PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE ALUMÍNIO, FIXADA AO CORPO DA VÁLVULA ATRAVÉS DE REBITES.	UNIDADE	BGT VBF	2	R$2.000,00	R$4.000,00
117	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 100, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS	UNIDADE	BGT RVCX	10	R$570,00	R$5.700,00

	DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601)					

143392 - BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA - 58.283.794/0001-28 - ESTRADA VELHA DE SOROCABA - 1201, - COTIA/GRANJA VIANA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 150, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	BGT RVCX	2	R$960,00	R$1.920,00
119	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 200, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601)	UNIDADE	BGT RVCX	2	R$1.560,00	R$3.120,00
123	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 50, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	BGT RVCX	5	R$350,00	R$1.750,00

143392 - BRW - VALVULAS E CONEXOES LTDA - 58.283.794/0001-28 - ESTRADA VELHA DE SOROCABA - 1201, - COTIA/GRANJA VIANA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
124	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 75, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601)	UNIDADE	BGT RVCX	10	R$480,00	R$4.800,00
			Total do Lote:			R$21.290,00
			Total do Fornecedor:			R$21.290,00

145654 - BSC HIDRAULICA LTDA - 38.259.915/0001-99 - AVENIDA ANTONIO TEIXEIRA PECANHA 18 - - MONTE CASTELO

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA ELÁSTICA TIPO JE2GS, DN-150MM CONFORME NBR 13747	UNIDADE	RL ANEIS RL ANEIS	30	R$10,08	R$302,40
3	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA ELÁSTICA TIPO JE2GS, DN-200MM CONFORME NBR 13747	UNIDADE	RL ANEIS RL ANEIS	30	R$14,74	R$442,20
4	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA ELÁSTICA TIPO JE2GS, DN-250MM CONFORME NBR 13747	UNIDADE	RL ANEIS RL ANEIS	10	R$23,26	R$232,60
5	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSAS DE TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM JUNTA ELÁSTICA TIPO JE2GS, DN-300MM CONFORME NBR 13747	UNIDADE	RL ANEIS RL ANEIS	10	R$26,09	R$260,90
7	ARRUELA DE BORRACHA ABF PARA FLANGES PN-10 DN-100MM CONFORME ISO 7483/1991	UNIDADE	RL ANEIS RL ANEIS	20	R$2,48	R$49,60

8	ARRUELA DE BORRACHA ABF PARA FLANGES PN-10 DN-400MM, CONFORME ISO 7483/1991	UNIDADE	RL ANEIS RL ANEIS	20	R$12,51	R$250,20
11	COLAR DE TOMADA FºFº 110 X 1/2" .	UNIDADE	LC LC	30	R$36,18	R$1.085,40
12	COLAR DE TOMADA FºFº 110 X 3/4"	UNIDADE	LC LC	20	R$36,18	R$723,60
14	COLAR DE TOMADA FºFº 140 X 1POLEGADA .	UNIDADE	LC LC	20	R$39,09	R$781,80
16	COLAR DE TOMADA FºFº 150 X 1 POLEGADAS .	UNIDADE	LC LC	10	R$54,24	R$542,40
17	COLAR DE TOMADA FºFº 150 X 1/2" .	UNIDADE	LC LC	10	R$55,30	R$553,00
20	COLAR DE TOMADA FºFº 200 X 1" .	UNIDADE	LC LC	5	R$70,02	R$350,10
21	COLAR DE TOMADA FºFº 200 X 1/2" .	UNIDADE	LC LC	10	R$70,50	R$705,00
22	COLAR DE TOMADA FºFº 200 X 3/4 POLEGADAS .	UNIDADE	LC LC	10	R$70,02	R$700,20
23	COLAR DE TOMADA FºFº 250 X 1/2" .	UNIDADE	LC LC	5	R$87,61	R$438,05
24	COLAR DE TOMADA FºFº 300 X 1/2" .	UNIDADE	LC LC	5	R$130,20	R$651,00

145654 - BSC HIDRAULICA LTDA - 38.259.915/0001-99 - AVENIDA ANTONIO TEIXEIRA PECANHA 18 - - MONTE CASTELO

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	COLAR DE TOMADA FºFº 60 X 1"	UNIDADE	LC LC	20	R$27,00	R$540,00
26	COLAR DE TOMADA FºFº 60 X 1/2" .	UNIDADE	LC LC	400	R$26,77	R$10.708,00
27	COLAR DE TOMADA FºFº 60 X 3/4"	UNIDADE	LC LC	50	R$26,77	R$1.338,50
28	COLAR DE TOMADA FºFº 75 X 1 POLEGADAS .	UNIDADE	LC LC	20	R$27,52	R$550,40
29	COLAR DE TOMADA FºFº 75 X 1/2". .	UNIDADE	LC LC	10	R$27,52	R$275,20
30	COLAR DE TOMADA FºFº 75 X 3/4 POLEGADAS .	UNIDADE	LC LC	10	R$27,52	R$275,20
75	LUVA F°F° DUCTIL MECÂNICA DE CORRER DN-200MM PARA ESGOTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UNIDADE	LC LC	4	R$859,04	R$3.436,16
85	TAMPÃO FºFº ARTICULADO T 09 ÁGUA .	UNIDADE	LC LC	100	R$88,20	R$8.820,00
			Total do Lote:			R$34.011,91
			Total do Fornecedor:			R$34.011,91

153313 - CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - 35.703.977/0001-50 - RUA ALECIO VIZIOLI - - NOVA ERA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	CURVA 22° 30' F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PAM FF	4	R$290,00	R$1.160,00
37	CURVA 22° 30' F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PAM FF	4	R$457,00	R$1.828,00
38	CURVA 45° F°F° BOLSA JE2GS DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 .	UNIDADE	PAM FF	2	R$237,00	R$474,00
40	CURVA 45° F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM - COM ANEL DE BORRACHA .	UNIDADE	PAM FF	4	R$457,00	R$1.828,00
42	CURVA 45° F°F° COM FLANGES PN 10 DN 100MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. .	UNIDADE	PAM FF	2	R$327,00	R$654,00
45	CURVA 90° F°F° BOLSA JE2GS DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	PAM FF	2	R$254,00	R$508,00
47	CURVA 90° F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	PAM FF	4	R$565,00	R$2.260,00
49	CURVA 90° F°F° COM FLANGES PN 10 DN 150MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 .	UNIDADE	PAM FF	4	R$451,00	R$1.804,00
51	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JE2GS PN 10 DN 100MM - COM ANEL DE BORRACHA E ARRUELA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PAM FF	2	R$242,00	R$484,00
53	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JE2GS PN 10 DN 200MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 .	UNIDADE	PAM FF	10	R$469,00	R$4.690,00
56	FLANGE CEGO PN-10 DN-250, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 .	UNIDADE	PAM FF	2	R$337,00	R$674,00
57	FLANGE CEGO PN-10 DN-300, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 .	UNIDADE	PAM FF	5	R$599,98	R$2.999,90
58	FLANGE CEGO PN-10 DN-400, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 .	UNIDADE	PAM FF	5	R$889,00	R$4.445,00
71	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 300MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PAM FF	3	R$1.655,80	R$4.967,40

153313 - CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - 35.703.977/0001-50 - RUA ALECIO VIZIOLI - - NOVA ERA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
80	PARAFUSO COM PORCA E ARRUELA SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA, D=33MM E L=160MM .	UNIDADE	TECHPAR MT	200	R$69,90	R$13.980,00
89	TE DE REDUÇÃO F°F° BOLSA JE2GS DN 200MM COM SAIDA PARA PVC PBA DN 50MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PAM FF	2	R$639,90	R$1.279,80
93	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 200MM X DN 200MM, REQUISITOS	UNIDADE	PAM FF	2	R$694,90	R$1.389,80

	SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA .					
94	TE F°F° COM FLANGES PN-10 DN 150MM X DN 150MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. .	UNIDADE	PAM FF	2	R$625,30	R$1.250,60
95	TE F°F° COM FLANGES PN-10 DN 200MM X DN 200MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. .	UNIDADE	PAM FF	2	R$1.007,00	R$2.014,00
99	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 150 REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005, COMPRIMENTO=6,00M	UNIDADE	PAM FF	3	R$2.527,00	R$7.581,00
100	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 200 REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005, COMPRIMENTO=6,00M	UNIDADE	PAM FF	3	R$3.035,70	R$9.107,10
108	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 100 DE 110MM, COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC / PBA CONFORME A NORMA NBR 5647, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	PAM FF	10	R$657,98	R$6.579,80
109	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 50 DE 60MM, COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC / PBA CONFORME A NORMA NBR 5647, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	PAM FF	50	R$319,80	R$15.990,00

153313 - CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - 35.703.977/0001-50 - RUA ALECIO VIZIOLI - - NOVA ERA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
111	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DN 75 DE 85MM, COM BOLSAS PARA TUBOS DE PVC / PBA CONFORME A NORMA NBR 5647, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,6 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601)	UNIDADE	PAM FF	4	R$448,50	R$1.794,00
112	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-150, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SÉRIE 14 PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL	UNIDADE	PAM FF	10	R$1.314,97	R$13.149,70
115	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-350, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SÉRIE 14 PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005),	UNIDADE	IVALSAN FF	2	R$8.239,00	R$16.478,00

	COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).					

153313 - CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - 35.703.977/0001-50 - RUA ALECIO VIZIOLI - - NOVA ERA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
120	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 250, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	PAM FF	2	R$2.323,00	R$4.646,00
121	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 300, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	PAM FF	2	R$3.742,90	R$7.485,80
129	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO COM FLANGE, DN-100MM NBR 7675 PN 10 , CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI PÓ, ATÓXICO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIÇO, FLUTUADOR ESFÉRICO PRINCIPAL EM ALUMÍNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORÇADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA.	UNIDADE	VIEC FF	4	R$1.299,98	R$5.199,92

153313 - CONEHIDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - 35.703.977/0001-50 - RUA ALECIO VIZIOLI - - NOVA ERA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
130	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO COM FLANGE, DN-200MM NBR 7675 PN 10 , CORPO, TAMPA E SUPORTE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI PÓ, ATÓXICO, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM CAMADA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO DO COMPARTIMENTO AUXILIAR EM EPDM MACIÇO, FLUTUADOR ESFÉRICO PRINCIPAL EM ALUMÍNIO, JUNTA EM BORRACHA NITRÍLICA, ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA (ASTM D2000) REFORÇADA COM 3 LONAS DE RAYON. PARAFUSOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA.	UNIDADE	VIEC FF	4	R$3.327,90	R$13.311,60
132	VENTOSA SIMPLES COM ROSCA FÊMEA, DN-1. 1/2", PADRÃO BSP, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012 REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI PÓ, ATÓXICO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM EPDM MACIÇO, JUNTA EM BORRACHA NITRÍLICA, PARAFUSOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA.	UNIDADE	VIEC FF	2	R$419,90	R$839,80
133	VENTOSA SIMPLES COM ROSCA FÊMEA, DN-1", PADRÃO BSP, CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 CLASSE 42012, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPÓXI PÓ, ATÓXICO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONTATO COM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, APLICADO ELETROSTATICAMENTE, COR AZUL RAL 5005 COM ESPESSURA MÍNIMA DE CAMADA DE 150 MICRA. NIPLE DE DESCARGA EM LATÃO, FLUTUADOR ESFÉRICO EM EPDM MACIÇO, JUNTA EM BORRACHA NITRÍLICA, PARAFUSOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA.	UNIDADE	VIEC FF	2	R$385,90	R$771,80
			Total do Lote:			R$151.625,02
			Total do Fornecedor:			R$151.625,02

360279 - OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA - 57.829.900/0001-63 - RUA RUA ITAÃšNA - 0 - JARDIM IPIRANGA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

18	COLAR DE TOMADA FºFº 150 X 3/4" .	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	20	R$52,48	R$1.049,60
39	CURVA 45° F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	4	R$336,77	R$1.347,08
41	CURVA 45° F°F° BOLSA JE2GS DN 250MM - COM ANEL DE BORRACHA .	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	2	R$600,00	R$1.200,00
43	CURVA 45° F°F° COM FLANGES PN 10 DN 150MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. .	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	4	R$430,00	R$1.720,00
44	CURVA 45° F°F° COM FLANGES PN 10 DN 200MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. .	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	4	R$630,00	R$2.520,00
46	CURVA 90° F°F° BOLSA JE2GS DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	4	R$360,00	R$1.440,00
48	CURVA 90° F°F° BOLSA JE2GS DN 250MM - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	2	R$900,00	R$1.800,00
50	CURVA 90° F°F° COM FLANGES PN 10 DN 200MM - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. .	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	4	R$599,00	R$2.396,00

360279 - OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA - 57.829.900/0001-63 - RUA RUA ITAÃšNA - 0 - JARDIM IPIRANGA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	EXTREMIDADE FLANGE E BOLSA JE2GS PN 10 DN 150MM - COM ANEL DE BORRACHA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 .	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	10	R$412,76	R$4.127,60
55	FLANGE CEGO PN-10 DN-200 REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	10	R$241,37	R$2.413,70
59	GRADE PARA BOCA DE LOBO FABRICADA EM FERRO FUNDIDO COM DIMENSÕES 100X40X3CM. RESISTÊNCIA APROXIMADA DE 15 TONELADAS PESO APROXIMADO POR GRADE 55 KG.	UNIDADE	ALEA ALEA	20	R$674,66	R$13.493,20
60	GRADE PARA BOCA DE LOBO FABRICADA EM FERRO FUNDIDO COM DIMENSÕES 100X40X6CM. RESISTÊNCIA APROXIMADA DE 40 TONELADAS. PESO APROXIMADO POR GRADE 90 KG.	UNIDADE	ALEA ALEA	5	R$647,69	R$3.238,45
61	JUNÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 DN 150MM X DN 150MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	3	R$800,00	R$2.400,00
62	JUNÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 DN 200MM X DN 200MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	3	R$1.300,00	R$3.900,00
64	JUNTA PN 10 DN 200MM DE DESMONTAGEM, TRAVA AXIALMENTE, CORPO, PISTÃO E CONTRAFLANGE CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO. PINTURA EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE, ESPESSURA MÍNIMA 300 MICRA. ANEL DE VEDAÇÃO CONFECCIONADO EM BORRACHA (EPDM). PARAFUSOS E PORCAS CONFECCIONADAS EM AÇO SAE 1020 REVESTIDOS COM GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA. EXTREMIDADES FLAGEADAS COM GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675 (ISO 2531).	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	2	R$1.450,00	R$2.900,00
67	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 100MM REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	10	R$380,00	R$3.800,00
68	LUVA DE CORRER-JUNTA MECÂNICA EM FERRO FUNDIDO PARA TUBO DE FERRO FUNDIDO DN 150MM .REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	20	R$650,00	R$13.000,00
74	LUVA F°F° DUCTIL MECÂNICA DE CORRER DN-150MM PARA ESGOTO, CONFORME NORMA ABNT NBR 15420/2006, REVESTIDA EXTERNA E INTERNAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR VERMELHA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15420/2006	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	4	R$440,00	R$1.760,00
92	TE F°F° COM BOLSAS JE2GS DN 150MM X DN 150MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005 - COM ANEL DE BORRACHA REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	2	R$460,00	R$920,00
96	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES, PN-10, DN 150, COMP=6,00M, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALTO-FORNO.	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	4	R$3.200,00	R$12.800,00
97	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM FLANGES, PN-10, DN 200, COMP=6,00M, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM ZINCO METÁLICO 200 G/M² CONFORME A NORMA NBR 11.827/1991, E PINTURA BETUMINOSA. REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO ALTO-FORNO.	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	4	R$3.490,00	R$13.960,00
101	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 300 REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005, COMPRIMENTO=6,00M	UNIDADE	PAM PAM	2	R$4.100,00	R$8.200,00
102	TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL K7, PONTA E BOLSA JE2GS DN 400 REQUISITOS SEGUNDO NBR 7675/2005.	UNIDADE	PAM PAM	4	R$5.000,00	R$20.000,00

360279 - OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA - 57.829.900/0001-63 - RUA RUA ITAÃšNA - 0 - JARDIM IPIRANGA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
104	VÁLVULA BORBOLETA COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN 10, DN 250MM, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675, CORPO CURTO, O ACIONAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE UMA HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL LIGADA A UMA BOIA DE AÇO 1020 CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA AWWA C-504, CLASSE 150B, CORPO COM ESPESSURA MÍNIMA CONFORME TABELA 2 DA REFERIDA NORMA E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR 65-45-12 COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2,25 VEZES O DIÂMETRO DO EIXO, SEDE DE VEDAÇÃO DO DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A-240 TIPO 304 (AISI 304), JUNTA DE VEDAÇÃO AUTOMÁTICA DE 360º EM BORRACHA SINTÉTICA (BUNA-N), INTEIRIÇA SEM FUROS E EMENDAS, COM VEDAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS DE FLUXO, FIXADA AO CORPO POR ANEL DE APERTO	UNIDADE	PRÃ PRIA PRÃ PRIA	2	R$3.852,00	R$7.704,00

	EM FERRO FUNDIDO (ALTERNATIVAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 18.8 AISI 304) E PARAFUSOS EMBUTIDOS TIPO ALLEN EM AÇO INOXIDÁVEL 18.8 (AISI 304), PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO E AJUSTAGEM SEM QUE SEJAM REMOVIDOS OS EIXOS DO DISCO. EIXOS DO DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A276 TIPO 410 COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM TABELA 3 DA REFERIDA NORMA, DIVIDIDOS EM DOIS SEMI- EIXOS, SENDO QUE CADA PONTA DE EIXO É INSERIDA NOS MANCAIS DO DISCO DA VÁLVULA A UM COMPRIMENTO DE PELO MENOS 1,5 VEZES O DIÂMETRO, MANCAIS DE ESCORREGAMENTO DO CORPO COM BUCHA EM TEFLON REFORÇADO COM BRONZE PARA ROTAÇÃO DOS EIXOS E APOIO DO DISCO. A FIXAÇÃO DOS SEMI-EIXOS À BORBOLETA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PINOS. O EIXO DE ACIONAMENTO COM ENGAXETAMENTO TIPO CHEVRON (TECIDO IMPREGUINADO COM BORRACHA NITRÍLICA) DE FORMA A PREVENIR FUGA DE FLUIDO E PERMITIR A RETIRADA DO SISTEMA DE ACIONAMENTO COM A VÁLVULA INSTALADA EM LINHA PRESSURIZADA. DEVERÃO CONSTAR AS MARCAÇÕES NO CORPO DA VÁLVULA EM ALTO RELEVO: DIÂMETRO NOMINAL; PRESSÃO NOMINAL; DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DO FOFO NODULAR; MARCA DO FABRICANTE; PADRÃO CONSTRUTIVO: AWWA-C504; CÓDIGO PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, OUTRAS MARCAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS EM PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE ALUMÍNIO, FIXADA AO CORPO DA VÁLVULA ATRAVÉS DE REBITES.					
116	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM BOLSAS JE2GS, DN-400, FACE A FACE CURTO, DE ACORDO COM NORMA ISO 5752 SÉRIE 14, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601)	UNIDADE	GS GS	2	R$9.500,00	R$19.000,00

360279 - OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA - 57.829.900/0001-63 - RUA RUA ITAÃšNA - 0 - JARDIM IPIRANGA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	VÁLVULA DE GAVETA COM CUNHA REVESTIDA DE BORRACHA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL E EXTREMIDADES COM FLANGES, DN 400, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA NBR 14968, CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012 REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM, COM FECHAMENTO SUAVE E VEDAÇÃO BORRACHA METAL (100% ESTANQUE) OCORRIDA PELA COMPRESSÃO DO ELASTÔMERO NO CORPO DA VÁLVULA APENAS NO FINAL DO FECHAMENTO, TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL - NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO 1,0 MPA, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PÓ DE EPÓXI DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRA (PADRÃO RAL 5005), COMPATÍVEL COM O USO EM ÁGUA POTÁVEL. PASSAGEM PLENA SEM CAVIDADE DE ENCUNHAMENTO, HASTE DE MANOBRA INTEIRIÇA (SEM PONTOS DE SOLDA OU ENCAIXE) NÃO ASCENDENTE EM AÇO INOX ABNT 410 OU 420 (NBR 5601) E PORCA DE MANOBRA REMOVÍVEL EM LATÃO COM, NO MÁXIMO, 5% DE CHUMBO (NBR 5601).	UNIDADE	GS GS	2	R$9.800,00	R$19.600,00
			Total do Lote:			R$166.689,63
			Total do Fornecedor:			R$166.689,63

360281 - RSI MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 33.130.495/0001-22 - RUA RUA MARIA DESIDERO SARTORI - 0 - SALGADOS

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106	VÁLVULA BORBOLETA COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN 16, DN 400 MM, O ACIONAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE MECANISMO DE REDUÇÃO TIPO C E CABEÇOTE, GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675, CORPO CURTO, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA AWWA C-504, CLASSE 150B, CORPO COM ESPESSURA MÍNIMA CONFORME TABELA 2 DA REFERIDA NORMA E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR 65-45-12 COM ESPESSURA MÍNIMA CONFORME TABELA 2 DA REFERIDA NORMA E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR 65-45-12 COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2,25 VEZES O DIÂMETRO DO EIXO, SEDE DE VEDAÇÃO DO DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A-240 TIPO 304 (AISI 304), JUNTA DE VEDAÇÃO AUTOMÁTICA DE 360º EM BORRACHA SINTÉTICA (BUNA-N), INTEIRIÇA SEM FUROS E EMENDAS, COM VEDAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS DE FLUXO, FIXADA AO CORPO POR ANEL DE APERTO EM FERRO FUNDIDO (ALTERNATIVAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 18.8 AISI 304) E PARAFUSOS EMBUTIDOS TIPO ALLEN EM AÇO INOXIDÁVEL 18.8 (AISI 304), PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO E AJUSTAGEM SEM QUE SEJAM REMOVIDOS OS EIXOS DO DISCO. EIXOS DO DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A276 TIPO 410 COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM TABELA 3 DA REFERIDA NORMA, DIVIDIDOS EM DOIS SEMI- EIXOS	UNIDADE	IMBIL-GLASS SANEMAX	1	R$13.480,00	R$13.480,00
			Total do Lote:			R$13.480,00
			Total do Fornecedor:			R$13.480,00

360282 - CARBOFLUOR INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E POLIMEROS LTDA - 24.355.086/0001-33 - RUA RUA JAÃš - 0 - VILA MORELLATO

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

105	VÁLVULA BORBOLETA COM EXTREMIDADES FLANGEADAS PN 10, DN 75MM GABARITO DE FURAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NBR 7675, CORPO CURTO, O ACIONAMENTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE UMA HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL LIGADA A UMA BOIA DE COM PINTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A NORMA AWWA C-504, CLASSE 150B, CORPO COM ESPESSURA MÍNIMA CONFORME TABELA 2 DA REFERIDA NORMA E DISCO EM FERRO FUNDIDO NODULAR ASTM A536 GR 65-45-12 COM ESPESSURA MÁXIMA DE 2,25 VEZES O DIÂMETRO DO EIXO, SEDE DE VEDAÇÃO DO DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A-240 TIPO 304 (AISI 304), JUNTA DE VEDAÇÃO AUTOMÁTICA DE 360º EM BORRACHA SINTÉTICA (BUNA-N), INTEIRIÇA SEM FUROS E EMENDAS, COM VEDAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS DE FLUXO, FIXADA AO CORPO POR ANEL DE APERTO EM FERRO FUNDIDO (ALTERNATIVAMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL 18.8 AISI 304) E PARAFUSOS EMBUTIDOS TIPO ALLEN EM AÇO INOXIDÁVEL 18.8 (AISI 304), PERMITINDO SUBSTITUIÇÃO E AJUSTAGEM SEM QUE SEJAM REMOVIDOS OS EIXOS DO DISCO. EIXOS DO DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL ASTM A276 TIPO 410 COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM TABELA 3 DA REFERIDA NORMA, DIVIDIDOS EM DOIS SEMI- EIXOS, SENDO QUE CADA PONTA DE EIXO É INSERIDA NOS MANCAIS DO DISCO DA VÁLVULA A UM COMPRIMENTO DE PELO MENOS 1,5 VEZES O DIÂMETRO, MANCAIS DE ESCORREGAMENTO DO CORPO COM BUCHA EM TEFLON REFORÇADO COM BRONZE PARA ROTAÇÃO DOS EIXOS E APOIO DO DISCO. A FIXAÇÃO DOS SEMI-EIXOS À BORBOLETA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PINOS. O EIXO DE ACIONAMENTO COM ENGAXETAMENTO TIPO CHEVRON (TECIDO IMPREGUINADO COM BORRACHA NITRÍLICA) DE FORMA A PREVENIR FUGA DE FLUIDO E PERMITIR A RETIRADA DO SISTEMA DE ACIONAMENTO COM A VÁLVULA INSTALADA EM LINHA PRESSURIZADA. DEVERÃO CONSTAR AS MARCAÇÕES NO CORPO DA VÁLVULA EM ALTO RELEVO: DIÂMETRO NOMINAL; PRESSÃO NOMINAL; DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DO FOFO NODULAR; MARCA DO FABRICANTE; PADRÃO CONSTRUTIVO: AWWA-C504; CÓDIGO PARA RASTREABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO REFERENTE AO MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO, OUTRAS MARCAÇÕES DEVERÃO SER INFORMADAS EM PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO DE ALUMÍNIO, FIXADA AO CORPO DA VÁLVULA ATRAVÉS DE REBITES.	UNIDADE	GLOBAL VALVULAS BORBOLETA PN10 - 080mm	2	R$1.900,00	R$3.800,00
			Total do Lote:			R$3.800,00
			Total do Fornecedor:			R$3.800,00

Muriaé, 11 de fevereiro de 2026.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:799D5B6C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
REEQUILIBRIO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO O REEQUILIBRIO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM 53929 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SETORES DA AUTARQUIA – DETENTORA: **ATACADAO DA CARNE JAS LTDA, CNPJ N° 50.130.314/0001-87** – VALOR DO REEQUILIBRIO (ITEM PASSA PARA R$ 29,00 /PACOTE-1.1 Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigoram a partir de 11/02/2026 - DATA: 10/02/2026 -

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral Do DEMSUR.

Código	Quant. disponível	Un	Descrição	Marca	V. Unitário atual	V. Total após reequilibrio
53929	1070	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO,sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.O produto deverá possuir selo de pureza e qualidade emitido pela ABIC e/ou apresentação laudo emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/REBLAS ou acreditados pelo MAPA.	EVOLUTTO	R$ 25,00	R$ 29,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:7C6D9B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre - APAE de Pouso Alegre**		CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Antônio Adaury Rios Furtado, Nº 700, Bairro Francisca Augusta Rios. Pouso Alegre/MG. CEP 37.557-065**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**	WHATSAPP CORPORATIVO:	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**

BANCO: **Banco do Brasil**	AGÊNCIA: **0368-9**	CONTA ESPECÍFICA: **75.266-5**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **Ivan Albers**		
FUNÇÃO: **Presidente**	RG: **8.xxx.xx8**	CPF: **0xx.xxx.xxx-x6**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua xxxxxxxx xxxxxx xxxxxxx, nº. xx – Bairro xxxxxx, Pouso Alegre/MG CEP 3x.xxx-xx8.**		
TELEFONE: **(35) 3422-3322**	CELULAR: **(35) 9.xxxx-xxx3**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é oferecer atendimento Educacional Regular, na modalidade de Educação Especial, em período matutino e vespertino para alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, TEA, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas da Educação Básica atendendo a Educação Infantil: Maternal e Pré Escola, Séries iniciais e finais do Ensino Fundamental e EJA Ensino Fundamental.

Etapa/Período	Salas	Idade	Quantidades de alunos
Maternal I	01	02 anos	04
Maternal II	01	03 anos	10
Pré I	03	04 anos	15
Pré II	03	05 anos	22
1º ano	02	06 anos	20
2º ano	04	07 anos	37
3º ano	02	08 anos	17
4º ano	03	09 anos	21
5º ano	04	10 anos	30
6º ano	03	11 anos	40
EJA	03	15 a 18 anos	31
		Total de alunos	**247**

3. DESCRIÇÃO DE METAS

META GERAL:

Promover o desenvolvimento integral dos alunos, assegurando atendimentos educacional, terapêutico e social de qualidade, de forma humanizada, inclusiva e contínua respeitando as singularidades específicas de cada um.

METAS ESPECÍFICAS:

1. Oferecer atendimento Educacional Regular na modalidade especial aos 246 (duzentos e quarenta e seis) alunos matriculados de acordo com os níveis de ensino da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. Atender aos alunos tanto na área do conhecimento como na organização da rotina do comportamento.

3. Desenvolver técnicas de acolhimento, de independência nas atividades, confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.

4. Pretende-se obter 30% (trinta) do conhecimento acadêmico, 50% (cinquenta) do autoconhecimento e das habilidades.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

RECEITA:

A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, conforme Lei Municipal Nº 7.176, de 04 de dezembro de 2025, é de R$ 2.318.475,38 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) e será repassada em 10 (dez) parcelas na periodicidade mensal de R$ 231.847,53 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

DESPESAS:

A previsão anual de despesas com o recurso FUNDEB é de R$ 2.318.475,38 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) conforme descritas neste Plano de Trabalho.

1. Remuneração de profissionais necessários à educação, na modalidade Ensino Especial em Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, que desenvolvam atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: diretor escolar, supervisor pedagógico, professor, professor de alunos com deficiência visual, educador de artes, monitora, encarregado de serviços gerais, auxiliar de limpeza, assistente administrativo, auxiliar financeiro, auxiliar de secretaria, secretária escolar, cozinheira, auxiliar de cozinha e auxiliar de manutenção.

2. Pagamento de encargos sociais referentes à folha salarial: INSS, FGTS e IRRF. Os encargos sociais estarão vinculados aos profissionais mencionados no item 1 após o início da parceria.

3. Pagamento dos profissionais: Férias individuais, Férias Coletivas e 13º (décimo terceiro) salário. Os encargos trabalhistas estarão vinculados aos profissionais mencionados no item 1 após o início da parceria.

4. Melhorias nas instalações físicas.

4.1 - Revitalização da horta da escola, conforme memorial descritivo – Anexo 1, no valor de R$ 54.910,72 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e dois centavos).

4.2 - Recuperação dos beirais do telhado e de forros em PVC da escola, de acordo com memorial descritivo – Anexo 2, no valor de R$ 113.684,15 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

4.3 – Reparos na cozinha e refeitório da escola, conforme memorial descritivo – Anexo 3, no valor de R$ 50.948,98 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

4.4 – Instalação de piso emborrachado no playground, conforme memorial descritivo – Anexo 4, no valor de R$ 20.426,81 (vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

4.5 - Implantação de infraestrutura elétrica e de rede, com fornecimento de material e execução de mão de obra, para ligação de 12 (doze) SmartTV, em 12 (doze) salas, sendo: 11 (onze) salas de aula e 01 (uma) na sala de professores/reunião, conforme memorial descritivo – Anexo 5, no valor de R$ 27.769,91 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).

4.6 - Instalação, incluindo materiais e mão de obra de 64 (sessenta e quatro) Luminárias, conforme memorial descritivo – Anexo 6, no valor de R$ 26.531,21 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

4.7 - Implantação de usina fotovoltaica dimensionada para atender a média 4.000 kWh/Mês, conforme memorial descritivo – Anexo 7, no valor de R$ 80.223,46 (oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).

4.8 – Instalação de gramado sintético, com fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme memorial descritivo – Anexo 8, no valor de R$ 59.525,17 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

4.9 - Revitalização da entrada dos alunos, de acordo com memorial descritivo – Anexo 9, no valor de R$ 32.150,17 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos).

5. Aquisição de Material de limpeza/higiene para uso comum.

Descrição:	Quantidade:	Tipo:
Álcool gel 70% 500 ml	50	Unidade
Álcool líquido 70% 5 litros	80	Unidade
Amaciante 5 litros	10	Unidade
Aromatizador de ambiente	10	Unidade
Borrifador	60	Unidade
Bucha de pia	100	Unidade
Bucha limpeza pesada	100	Unidade
Cloro 5 litros	40	Unidade
Desengraxante 5 litros	70	Unidade
Desinfetante 5 litros	40	Unidade
Detergente líquido	400	Unidade
Esponja de aço	100	Unidade
Lenço umedecido	200	Unidade
Limpa alumínio 5 litros	40	Unidade
Limpa inox	50	Unidade
Lustra móveis	50	Unidade
Multiuso	300	Unidade
Pá de lixo	15	Unidade
Pano de chão	240	Unidade
Papel higiênico	15	Fardo
Papel higiênico rolão	180	Fardo
Papel interfolha	200	Fardo
Papel toalha rolão	180	Unidade
Rodo para limpeza pesada	10	Unidade
Sabão em barra	100	Unidade
Sabão em pó	40	Unidade
Sabonete líquido 5 litros	25	Unidade
Saco de lixo 100 litros	100	Pacote
Saco de lixo 30 litros	100	Pacote
Saco de lixo 50 litros	100	Pacote
Sapólio cremoso	60	Unidade

6. Aquisição de material didático-escolar para uso comum.

Descrição:	Quantidade:	Tipo:

Alfabetos de plástico	20	Unidade
Apagador de quadro	20	Unidade
Apontador c/ depósito e entrada para lápis jumbo	100	Unidade
Borracha pequena	250	Unidade
Caderno brochura 48 folhas pequeno	200	Unidade
Caderno brochura 96 folhas grande	200	Unidade
Caderno de desenho 96 folhas grande	200	Unidade
Caneta azul	200	Unidade
Caneta hidrocor	100	Unidade
Caneta para quadro branco, cor: azul	20	Unidade
Caneta para quadro branco, cor: preta	20	Unidade
Caneta para quadro branco, cor: vermelha	20	Unidade
Caneta preta	200	Unidade
Caneta vermelha	100	Unidade
Cartolina (várias cores)	300	Unidade
Cartolina laminadas (várias cores)	200	Unidade
Cola bastão	200	Unidade
Cola colorida - cx com 6 unidades	50	Caixa
Cola com glitter - cx com 6 unidades	50	Caixa
Cola liquida - 1 litro	10	Unidade
Cola líquida - 35 gramas	150	Unidade
Cola quente fina	100	Unidade
Cola quente grossa	100	Unidade
Corretivo	50	Unidade
Durex	50	Unidade
Durex colorido - cx com 6 unidades	25	Caixa
Durex largo	100	Unidade
Fita crepe	200	Unidade
Fitas dupla face	200	Unidade
Giz de cera fino	50	Caixa
Giz de cera grosso	50	Caixa
Lápis de cor - 24 cores	100	Caixa
Lápis de cor - jumbo 24 cores	100	Caixa
Lápis de escrever	04	Caixa
Lápis de escrever 2B	150	Unidade
Lápis de escrever 6B	100	Unidade
Lápis de escrever jumbo	100	Unidade
Livro de história infantil	20	Unidade
Marca texto	50	Unidade
Massa de modelar	300	Caixa
Papel cartão colorido	300	Unidade
Papel color set	350	Unidade
Papel crepom colorido	400	Unidade
Papel sulfite (A4) – pacotes com 500 folhas	250	Pacote
Papel sulfite colorido amarelo com 100 folhas	40	Unidade
Papel sulfite colorido azul com 100 folhas	20	Unidade
Papel sulfite colorido rosa com 100 folhas	20	Unidade
Papel sulfite colorido verde com 100 folhas	20	Unidade
Pincel grande	50	Unidade
Pincel médio	50	Unidade
Pincel pequeno	50	Unidade
Pistola de cola quente	15	Unidade
Plástico para arquivo	1.000	Unidade
Régua 30 cm	80	Unidade
Rolo de barbante	10	Unidade
Tela de pintura	100	Unidade
Tesoura escolar sem ponta	200	Unidade
Tesoura grande	10	Unidade
Tinta colorida para tela	15	Caixa
Tinta guache	100	Caixa
Tinta para tecido	100	Unidade
TNT	05	Rolo
Verniz acrílico	15	Unidade
7. Aquisição de material de expediente.		
Bobina papel térmico 57x50	06	Caixa
Caixa de arquivo	20	Unidade
Clips	10	Caixa
Envelope grandes	100	Unidade
Envelope médio	100	Unidade
Envelope pequeno	100	Unidade
Grampeador	10	Unidade
Grampo 26/6	15	Caixa
Pasta AZ	10	Unidade
Pasta catálogo	25	Unidade
Pasta suspensa	100	Unidade
Pastas grampo, c/trilho transparente 240mmx340mm	50	Unidade
8. Aquisição de mobiliário e equipamentos.		
Descrição:	**Quantidade:**	**Tipo:**
Aparelho de ar-condicionado 12000BTU (para sala de supervisão e sala de reunião)	02	Unidade
Armário de 0,90m (para sala de supervisão)	01	Unidade
Armário de 1,80m (para sala de alunos com deficiência visual, sala de informática e supervisão)	03	Unidade
Balcão de 3,50m (para sala de supervisão)	01	Unidade
Balcão de 4,00m (para sala de supervisão)	01	Unidade
Espelho 1.20x1,20m (para sala de alunos com deficiência visual)	01	Unidade
Mesa de 1,80m (para sala de supervisão, sala de reunião e de alunos com deficiência visual)	04	Unidade
Mesa de computador 80x50cm (para sala de informática)	09	Unidade
Painel de 2 metros (para sala de informática)	01	Unidade
9. Contratação de prestadores de serviços para conservação e manutenção de bens e equipamentos.		
Descrição:	**Quantidade:**	**Periodicidade:**

Conservação, limpeza de calhas e rufos de todo o prédio	02	Ao ano
Desinsetização	02	Ao ano
Desratização	01	Ao ano
Manutenção de 02 (dois) jardins	11	Ao ano
Manutenção e/ou reparo de 09 (nove) aparelhos de ar- condicionado	01	Ao ano
Manutenção e/ou reparo de 02 (dois) climatizadores	01	Ao ano
Manutenção e/ou reparo em 01 (uma) câmara fria	01	Ao ano
Manutenção/reparo de 03 (três) portas eletrônicas	01	Ao ano

10. Contratação de prestadores de serviços.

10.1 - Locação de 06 (seis) copiadoras multifuncionais e 01 (uma) impressora colorida.

10.2 – Mão de obra especializada para instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

1. Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia de ensino e através dos PDI's e as necessidades apresentadas pelos alunos. As atividades escolares observarão o Calendário Escolar 2026 apresentado e aprovado pelo Inspetor Escolar.

2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de psicologia, fonoaudiologia, do serviço social, nutricional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.

3. Os projetos e as atividades cívicas e festivas terão a participação dos alunos e profissionais da OSC onde as habilidades serão exploradas, os talentos confirmados e a confiança estabelecida.

As aulas cumprirão os dias letivos, horário, currículo adaptado às necessidades apresentadas e permearão a aprendizagem, o comportamento e o autoconhecimento.

4. As aulas serão ministradas com apoio especializado, com uso de material concreto e adaptado, jogos e brincadeiras específicas a cada deficiência. O desenvolvimento global será vivenciado nas oficinas e no convívio nas atividades preparadas para as datas específicas.

5.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL:

1. Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) melhorando sua comunicação para adquirir independência, desenvolvimento de novas habilidades, autonomia e maior compreensão do mundo ao redor.

2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.

3. Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.

4. Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.

5. Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).

6. Oferecer materiais pedagógicos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.

7. Planejar e executar reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.

8. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização.

5.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA:

1. Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes habilidades (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora).

2. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia; proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.

3. Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).

4. Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.

5. Oferecer materiais pedagógicos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.

6. Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.

7. Planejar e executar reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.

8. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização.

5.3 - SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.

2. Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.

3. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.

4. Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência.

5. Planejar e executar reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias.

6. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

5.4 - EJA ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.

2. Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetro o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.

3. O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, assistente social e psicólogo mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.

4. Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

1. Avaliação bimestral e Plano de Desenvolvimento Individual do aluno (PDI).

2. Leitura e observação quinzenal dos relatórios avaliativos das turmas das propostas pedagógicas.

3. Registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos dos alunos.

4. Registro de presença no diário eletrônico.

5. Participação e feedback das famílias em reuniões bimestrais. Apresentação das reuniões bimestrais são registradas por fotos, vídeos e lista de presença e alguns relatos da satisfação das famílias serão gravados em vídeo.

6. Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações das práticas e orientações pedagógicas nos módulos. Através das reuniões de módulo o setor pedagógico recebe orientações onde as dúvidas são sanadas e as demandas orientadas e são registradas em ata.

7. Acesso à página oficial da Apae no Facebook: http://facebook.com/ApaePA e no Instagram:

@apaepousoalegre.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 29 de janeiro de 2026.

IVAN ALBERS

Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:3BFA1787

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCITIVO - ANEXO 6

MEMORIA DESCITIVO - ANEXO 6					
4.6 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED - FUNDEB					
Local:		**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557-065. Pouso Alegre/MG**			
Proprietário:		**APAE**	**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - Pouso Alegre/MG**		
jan/26		Área de Construção:			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDAD E**	**VALOR (R$)**		
			MATERIAI S	**MÃO OBRA**	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES TERCEIRIZADAS**				**R$ 26.531,21**

1.1	LUMINÁRIA COMPLETA - TIPO: LCN05-S8000840	21,00	R$ 408,15	R$ 85,80	R$ 10.372,95
1.2	LUMINÁRIA COMPLETA - TIPO: LCN04-S2000840	6,00	R$ 273,90	R$ 85,80	R$ 2.158,20
1.3	LUMINÁRIA COMPLETA - TIPO: LCN05-S4000840	37,00	R$ 292,58	R$ 85,80	R$ 14.000,06
CUSTO DA OBRA				**R$ 26.531,21**	

CARLOS ALBERTO BRANCO
CREA/MG 3****7/D

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:238D345F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 1						
4.1 - INFRAESTRTURA ELÉTRICA E REDE P/ TVs - ENSINO						
Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP:						
Local:				**37.557-065. Pouso Alegre/MG**		
Proprietário:				**Associação de Pais e Amigos de APAE Excepcionais - Pouso Alegre/MG**		
nov/25				Area de Construção:		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRIO	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES TERCEIRIZADAS**					**R$ 11.570,80**
1.1	Fornecimento de mão de obra especializada para implantação de infraestrutura elétrica e de rede, bem como para a ligação de televisores em **5 salas de aula**, incluindo todos os serviços necessários para a completa instalação, adequação, testes e entrega do sistema.	1,00	vb	R$ 2.492,98	R$ 2.492,98	
1.2	PONTOS DE REDE - MATERIAIS	5,00	unid.	R$ 237,60	R$ 1.188,00	
1.3	PONTOS DE ELÉTRICA - MATERIAIS	5,00	unid.	R$ 171,60	R$ 858,00	
1.4	MICELÂNIA P/ INSTALAÇÃO DE SMART TV 43" - MATERIAIS	5,00	unid.	R$ 162,80	R$ 814,00	
1.5	CABOS DE REDE	1,00	vb	R$ 3.419,68	R$ 3.419,68	
1.6	CABOS ELÉTRICOS	1,00	vb	R$ 2.798,14	R$ 2.798,14	
	CUSTO DA OBRA				**11.570,80**	**R$**
CARLOS ALBERTO BRANCO						
CREA/MG 3****7/D						

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:6666A103

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 1						
4.1 - Revitalização da Horta da Escola						
Local:			**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557-065. Pouso Alegre/MG**			
Proprietário:			**APAE**	**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - Pouso Alegre/MG**		
NOV/25			Area de Construção: **158,72 m²**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRIO	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PRELIMINARES/CUSTOS INDIRETOS**					**R$ 13.133,21**
1.1	**DESPESAS PRELIMINARES**				**R$ 428,00**	
1.1.1	EMISSÃO DE ASO	unid.	2,00	150,00	R$ 300,00	
1.1.2	ART TABELA A DO CREA ACIMA DE R$ 15.000,01	unid.	1,00	128,00	R$ 128,00	
1,2	**ADMINISTRACAO DA OBRA MENSALISTAS (ENC 123%)**				**R$ 1.663,00**	
1,2,1	ENCARREGADO DE OBRAS - PROPORCIONAL A 4 OBRAS	MÊS	2,00	831,50	R$ 1.663,00	
1,3	**ADMINISTRACAO DA OBRA HORISTAS (ENC 123%)**				**R$ 1.212,00**	
1,3,1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROPORCIONAL A 4 OBRAS	MÊS	2,00	606,00	R$ 1.212,00	
1,4	**DESPESAS CORRENTES**				**R$ 1.915,50**	
1,4,1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	VB	1,00	1.050,00	R$ 1.050,00	
1,4,2	FRETE, CARRETOS	VB	1,00	600,00	R$ 600,00	
1,4,3	COMBUSTIVEIS	VB	1,00	265,50	R$ 265,50	
1.5	**CONSUMOS**				**R$ 4.800,00**	
1.5.1	ALIMENTACAO -REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOCO	MÊS	2,00	2.400,00	R$ 4.800,00	
1.6	**EQUIPAMENTOS**				**R$ 382,00**	
1.6.1	FURADEIRA DE IMPACTO MAKITA 1/2"	DIAS	2,00	120,00	R$ 240,00	
1.6.2	MARTELETE 15KG	DIAS	1,00	142,00	R$ 142,00	
1.7	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA**				**R$ 528,40**	
1.7.1	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS SUPERMIX 080	PAR	4,00	8,90	R$ 35,60	
1.7.2	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO PLT INMETRO	unid.	2,00	13,00	R$ 26,00	
1.7.3	EPI - UNIFORME DE TRABALHO CONJ. BRIM	unid.	2,00	95,80	R$ 191,60	
1.7.4	EPI - BOTA DE PROTECAO PVC PRETA CANO CURTO	unid.	2,00	90,00	R$ 180,00	
1.7.5	EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO	unid.	2,00	12,00	R$ 24,00	
1.7.6	EPI - MASCARA DESCARTAVEL C PFF1	unid.	8,00	8,90	R$ 71,20	
1.8	**FERRAMENTAS DE RAPIDO DESGASTE**				**R$ 804,00**	
1.8.1	TALHADEIRA *20 X 250* MM SDS PLUS	VB	1,00	35,00	R$ 35,00	
1.8.2	FERRAMENTA - PONTEIRO DE ACO PARA DESBASTE REDONDA 3/4" X 12"	VB	1,00	30,00	R$ 30,00	
1.8.3	MARRETA ACO OITAVADO COM CABO 2 KG	VB	1,00	89,00	R$ 89,00	
1.8.4	BALDE CONCRETO 10 L METÁLICO	unid.	2,00	22,00	R$ 44,00	
1.8.5	CARRO DE MAO REFORÇADO - DESMONTÁVEL - G- 20 - 60L	unid.	1,00	264,00	R$ 264,00	
1.8.6	PA C/ CABO BICO 71CM	unid.	1,00	53,00	R$ 53,00	
1.8.7	ENXADA COM CABO LARGA 1.5 - 130CM	unid.	1,00	44,00	R$ 44,00	
1.8.8	MASSEIRA PLASTICA PARA MASSA 50L	unid.	1,00	90,00	R$ 90,00	
1.8.9	DISCO DE CORTE CERAMICA 4.3/8" DIAMANTADO	unid.	5,00	31,00	R$ 155,00	
1.9	**DEMOLIÇÕES C BOTAFORA**				**R$ 1.400,31**	
1.9.1	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	unid.	2,00	350,00	R$ 700,00	

1.9.2	DEMOLIÇÃO DE RAMPA ACESSO	m³	3,96	176,91	R$ 700,31	
2.0	**PAREDES/VEDAÇÃO**					**R$ 3.273,96**
2.1	ALVENARIA BLOCO CONCRETO - 14X19X39 - ARGAMASSA 1:4	m²	31,26	104,75	R$ 3.273,96	
3.0	**REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES**					**R$ 5.804,19**
3.1	**PISO INTERNO**				**R$ 2.667,71**	
3.1.1	CONTRAPISO REGULARIZADOA ARMADO TELA Malha Pop 20x20 Fio 3.4 Tela 3x2mt Para Concreto Laje /piso	m²	52,34	50,97	R$ 2.667,71	
3.2	**PAREDES**				**R$ 3.136,48**	
3.2.1	PAREDES/REBOCO/CHAPISCO/CERÂMICA	m²	28,78	109,00	R$ 3.136,48	
4.0	**ESQUADRIAS**					**R$ 4.043,75**
4.1	**PORTAL**				**R$ 4.043,75**	
4.1.1	PORTAL EM SERRALHERIA ARTÍSTICA	m²	6,25	647,00	R$ 4.043,75	
5.0	**INSTALAÇÕES ELÉTRICA**					**R$ 3.438,79**
5.1	**LUSTRES E LUMINÁRIAS**				**R$ 1.096,00**	
5.1.1	Instalação e fornecimento de luminárias Calha Comercial Para Lâmpada Tubular Led T8 120cm Tipo Sobrepor Cor Branco Voltagem 110v/220v (bivolt)	unid.	4,00	274,00	R$ 1.096,00	
5.2	**CABOS**				**R$ 425,52**	
5.2.1	Instalação e fornecimento de cabos 2,5 mm² Isol.PVC - 450/750V, conforme projeto elétrico	m	54,00	7,88	R$ 425,52	
5.3	**INFRAESTRUTURA PARA CABOS**				**R$ 1.677,39**	
5.3.1	Instalação e fornecimento de eletrodutos PVC ¾ tipo leve	m	58,40	23,93	R$ 1.397,71	
5.3.2	Instalação e fornecimento de eletrodutos galvanizado ¾ fixados com abraçadeiras	m	42,70	6,55	R$ 279,69	
5.4	**TOMADAS E INTERRUPTORES**				**R$ 239,88**	
5,4,1	Instalação e fornecimento de Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	unid.	4,00	49,75	R$ 199,00	
5,4,2	Instalação e fornecimento de Interruptor simples - 3 teclas	vb	1,00	40,88	R$ 40,88	
6.0	**PINTURA**					**R$ 795,29**
6.1	**PINTURA PAREDES INTERNAS**				**R$ 795,29**	
6.1.1	PREPARO DE PAREDES COM FUNDO PREPARADOR/SELADOR	m²	41,26	6,42	R$ 264,96	
6.1.2	PINTURA ACRÍLICA BRANCO	m²	41,26	6,42	R$ 264,96	
6.1.3	ESMALTE SINTÉTICO EM ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	15,89	16,70	R$ 265,36	
7.0	**DIVERSOS**					**R$ 12.567,40**
7.1	INSTALAÇÃO DE BANCADA INOX (EXISTENTE)	unid.	1,00	214,00	R$ 214,00	
7.2	ARMÁRIO EM MADEIRA "MACIÇA" PARA GUARDA DE FERRAMENTAS 2,90 X 0,80 M - 4 PORTAS E 4 GAVETAS CORREDIÇAS TELESCÓPICAS	unid.	1,00	4.686,00	R$ 4.686,00	
7.3	QUADRO PARA FERRAMENTAS 3,00 X 0,80 COMPENSADO NAVAL 14MM	unid.	1,00	1.152,00	R$ 1.152,00	
7.4	Sombrite 70% Preto Para Jardins E Hortas 3x6 - TIGRE PROTEÇÃO UV	m²	107,69	29,95	R$ 3.225,44	
7.5	INSTALAÇÃO TANQUE INOX (EXISTENTE)	VB	1,00	263,00	R$ 263,00	
7.7	GRADIL COM PORTÃO DIVISÃO ESPAÇO CONVIVÊNCIA/HORTA	m²	9,64	314,00	R$ 3.026,96	
8.0	**ENCERRAMENTO DA OBRA**					**R$ 872,00**
8.1	LIMPEZA FINAL	VB	1,00	872,00	R$ 872,00	
CUSTO DA OBRA					**R$ 43.928,58**	
BDI				**25,00%**	**R$ 10.982,14**	
CUSTO FINAL DA OBRA					**R$ 54.910,72**	

MARCILIANO PAULO AMARAL
Eng. Civil CREA/MG 2****0/D

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:F2F543D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 2		
Obra:	**4.2 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED - ENSINO**	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS		
Local:	**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557-065. Pouso Alegre/MG**	
Proprietário:	**APAE**	**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - Pouso Alegre/MG**
jan/26	Área de Construção:	

ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE**	**VALOR (R$)**		
			MATERIAIS	**MÃO OBRA**	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES TERCEIRIZADAS**				**R$ 24.128,61**
1.1	LUMINÁRIAS TIPO: LCN05-S8000840	3,00	R$ 408,15	R$ 85,80	R$ 1.481,85
1.2	LUMINÁRIAS TIPO: LCN04-S2000840	3,00	R$ 273,90	R$ 85,80	R$ 1.079,10
1.3	LUMINÁRIAS TIPO: LCN05-S4000840	57,00	R$ 292,58	R$ 85,80	R$ 21.567,66
CUSTO DA OBRA				**R$ 24.128,61**	
CARLOS ALBERTO BRANCO					
CREA/MG 3****7/D					

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:E48650E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 2						
4.2 - Recuperação dos Beirais e Forros PVC do Telhado da Escola						
Local:				**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557-065. Pouso Alegre/MG**		
Proprietário:			**APAE**	**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - Pouso Alegre/MG**		
jan/26				Área de Construção: **834,36 m²**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRIO	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PRELIMINARES/CUSTOS INDIRETOS**					**R$ 10.134,20**

1.1	**DESPESAS PRELIMINARES**				**R$ 578,00**	
1.1.1	EMISSÃO DE ASO	unid.	3,00	150,00	R$ 450,00	
1.1.2	ART TABELA ACIMA DE R$ 15.000,01	unid.	1,00	128,00	R$ 128,00	
1,2	**ADMINISTRACAO DA OBRA MENSALISTAS (ENC 123%)**				**R$ 3.735,00**	
1,2,1	ENCARREGADO DE OBRAS - PROPORCIONAL	MÊS	3,00	1.245,00	R$3.735,00	
1,3	**ADMINISTRACAO DA OBRA HORISTAS (ENC 123%)**				**R$ 1.836,00**	
1,3,1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROPORCIONAL	MÊS	3,00	612,00	R$ 1.836,00	
1,4	**DESPESAS CORRENTES**				**R$ 1.950,00**	
1,4,1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	VB	1,00	1.000,00	R$ 1.000,00	
1,4,2	FRETE, CARRETOS	VB	1,00	600,00	R$ 600,00	
1,4,3	COMBUSTIVEIS	VB	1,00	350,00	R$ 350,00	
1.5	**CONSUMOS**				**R$ 1.296,00**	
1.5.1	ALIMENTACAO -REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOÇO	MÊS	3,00	432,00	R$ 1.296,00	
1.6	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA**				**R$ 739,20**	
1.6.1	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS SUPERMIX 080	PAR	3,00	8,90	R$ 26,70	
1.6.2	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO PLT INMETRO	unid.	3,00	13,00	R$ 39,00	
1.6.3	EPI - UNIFORME DE TRABALHO CONJ. BRIM	unid.	3,00	95,80	R$ 287,40	
1.6.4	EPI - BOTA DE PROTECAO PVC PRETA CANO CURTO	unid.	3,00	90,00	R$ 270,00	
1.6.5	EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO	unid.	3,00	12,00	R$ 36,00	
1.6.6	EPI - MASCARA DESCARTAVEL C PFF1	unid.	9,00	8,90	R$ 80,10	
2.0	**DEMOLIÇÕES/RETIRADA DE ENTULHO**					**R$ 4.730,61**
2.1	RETIRADA DE TESTEIRAS DE MADEIRA	ml	188,48	6,00	R$ 1.130,88	
2.2	RETIRADA DE TELHAS DE EMBOCAMENTO	ml	56,83	7,00	R$397,81	
2.3	REMOÇÃO DE FORRO DE PVC	**m²**	355,98	4,50	R$ 1.601,92	
2.3	CAÇAMBA DE ENTULHO 3M³	VB	4,00	400,00	R$ 1.600,00	
3.0	**RECUPERAÇÃO DOS BEIRAIS**					**R$ 78.071,99**
3.1	RECOMPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRAS DE MADEIRA	ml	484,11	45,65	R$ 22.099,62	
3.2	INSTALAÇÃO DE RUFOS/TESTEIRAS EM CHAPAGALVANIZADA	ml	56,83	68,00	R$ 3.864,44	
3.3	FORRO DE PVC	m²	646,45	65,00	R$ 42.019,07	
3.4	REVISÃO NAS CALHAS, RUFOS E CONDUTORES GALVANIZADOS	vb	484,11	15,50	R$ 7.503,71	
3.5	PINTURA GALVANIZADA EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	m²	290,47	8,90	R$ 2.585,15	
7.0	**ENCERRAMENTO DA OBRA**					**R$ 1.800,00**
7.1	LIMPEZA PERMANENTE E FINAL	VB	1,00	1.800,00	R$ 1.800,00	
CUSTO DA OBRA				**20,00%**	**R$ 94.736,79**	
BDI					**R$ 18.947,36**	
CUSTO FINAL DA OBRA					**R$ 113.684,15**	

MARCILIANO PAULO AMARAL
Eng. Civil CREA/MG 2****0/D

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:0B3D77E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 3						
4.3 Reparos na Cozinha e Refeitório da Escola						
Local:		**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557-065. Pouso Alegre/MG**				
Proprietário:		**APAE**	**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais- Pouso Alegre/MG**			
nov/25		Área de Construção: **294,78 m²**				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRIO	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PRELIMINARES/CUSTOS INDIRETOS**					**R$ 9.629,60**
1.1	**DESPESAS PRELIMINARES**				**R$ 728,00**	
1.1.1	EMISSÃO DE ASO	unid.	4,00	150,00	R$ 600,00	
1.1.2	ART TABELA ACIMA DE R$ 15.000,01	unid.	1,00	128,00	R$ 128,00	
1,2	**ADMINISTRACAO DA OBRA MENSALISTAS (ENC 123%)**				**R$ 2.490,00**	
1,2,1	ENCARREGADO DE OBRAS - PROPORCIONAL	MÊS	2,00	1.245,00	R$ 2.490,00	
1,3	**ADMINISTRACAO DA OBRA HORISTAS (ENC 123%)**				**R$ 1.224,00**	
1,3,1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROPORCIONAL	MÊS	2,00	612,00	R$ 1.224,00	
1,4	**DESPESAS CORRENTES**				**R$ 3.050,00**	
1,4,1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	VB	1,00	1.500,00	R$ 1.500,00	
1,4,2	FRETE, CARRETOS	VB	1,00	900,00	R$ 900,00	
1,4,3	COMBUSTIVEIS	VB	1,00	650,00	R$ 650,00	
1.5	**CONSUMOS**				**R$ 1.152,00**	
1.5.1	ALIMENTACAO -REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOÇO	MÊS	2,00	576,00	R$ 1.152,00	
1.6	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA**				**R$ 985,60**	
1.6.1	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS SUPERMIX 080	PAR	4,00	8,90	R$ 35,60	
1.6.2	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO PLT INMETRO	unid.	4,00	13,00	R$ 52,00	
1.6.3	EPI - UNIFORME DE TRABALHO CONJ. BRIM	unid.	4,00	95,80	R$ 383,20	
1.6.4	EPI - BOTA DE PROTECAO PVC PRETA CANO CURTO	unid.	4,00	90,00	R$ 360,00	
1.6.5	EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO	unid.	4,00	12,00	R$ 48,00	
1.6.6	EPI - MASCARA DESCARTAVEL C PFF1	unid.	12,00	8,90	R$ 106,80	
2.0	**DEMOLIÇÕES/RETIRADA DE ENTULHO**					**R$ 1.330,73**
2.1	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE	m²	5,31	28,00	R$ 148,68	
2.2	RETIRADA DE REBOCO INTERNO/EXTERNO	m²	43,06	17,00	R$ 732,05	
2.3	CAÇAMBA DE ENTULHO 3M³	VB	1,00	450,00	R$ 450,00	
3.0	**TRATAMENTO TRINCAS ESTRUTURAIS**					**R$ 2.728,19**
3.1	CORTE DE TRINCAS COM DILATAÇÃO	ml	31,46	28,00	R$ 880,88	
3.2	ARGAMASSA TAPA TRINCA	KG	12,00	37,78	R$ 453,36	
3.3	BANDAGEM TELAFIX	M	6,00	18,10	R$ 108,60	
3.4	ADITIVO PLASTIFICANTE QUARTZOLIT	L	18,00	6,67	R$ 120,06	
3.5	ADESIVO BIANCO	L	13,00	15,83	R$ 205,79	
3.6	MASTIQUE SIKAFLEX (300ML) 1A PLUS /FIXATUDO	UN	10,00	95,95	R$ 959,50	
4.0	**REFORÇO ESTRUTURAL VÃOS**					**R$ 2.611,51**

4.1	SELF SERVICE - VIGA METÁLICA TIPO CAIXA 2 PERFIS "U" ENRIJECIDO 200MM	ml	3,35	388,63	R$ 1.301,89	
4.2	PORTA ENTRADA VERGA 12X12CM CONCRETO	ml	2,50	189,80	R$ 474,50	
4.3	JANELA COZINHA CONTRA-VERGA 12X12CM CONCRETO	ml	4,40	189,80	R$ 835,12	
5.0	**DIVERSOS**					**R$ 6.189,15**
5.1	RUFOS E CALHAS	ml	22,00	130,00	R$ 2.860,00	
5.2	Torneira De Mola Acabamento Brilhante Cor Prateado Winda monocomando com misturador - HONGYU	unid.	1,00	420,00	R$ 420,00	
5.3	REPOSIÇÃO CERÂMICA PAREDES	m²	5,31	115,00	R$ 610,65	
5.4	TROCA LÂMINAS FORRO PVC	m²	2,50	165,00	R$ 412,50	
5.5	REPINTURA ESTRUTURA EM BALANÇO CORREDOR	VB	1,00	280,00	R$ 280,00	
5.6	AUMENTO PRESSÃO TORNEIRAS COZINHA/RESTAURANTE PRESSURIZADOR	VB	1,00	994,00	R$ 994,00	
5.7	RODAPÉ EXTERNO CERÂMICO	ml	18,00	16,00	R$ 288,00	
5.8	RALO LINEAR PORTA ENTRADA REFEITÓRIO	ml	2,00	162,00	R$ 324,00	
6.0	**PINTURA**					**R$ 17.450,00**
6.1	**PAREDES INTERNAS E EXTERNAS**				**R$ 17.450,00**	
6.1.1	MÃO OBRA TERCEIRIZADA	VB	1,00	12.000,00	R$ 12.000,00	
6.1.2	MATERIAL COTADO	VB	1,00	5.450,00	R$ 5.450,00	
7.0	**ENCERRAMENTO DA OBRA**					**R$ 820,00**
7.1	LIMPEZA FINAL	VB	1,00	820,00	R$ 820,00	
	CUSTO DA OBRA					**R$ 40.759,19**
	BDI			**25,00%**		**R$ 10.189,80**
	CUSTO FINAL DA OBRA					**R$ 50.948,98**

MARCILIANO PAULO AMARAL
Eng. Civil CREA/MG 2****0/D

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:2A621CD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 4

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 4						
4.4 - INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO NO PLAYGROUND						
Local:		**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557- 065. Pouso Alegre/MG**				
Proprietário:		**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre/MG - APAE**				
jan/26		Área de ²Construção: **55,00 m**				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRIO	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PRELIMINARES/CUSTOS INDIRETOS**					**R$ 2.760,10**
1.1	**DESPESAS PRELIMINARES**				**R$ 278,00**	
1.1.1	EMISSÃO DE ASO	unid.	1,00	150,00	R$ 150,00	
1.1.2	ART TABELA ACIMA DE R$ 15.000,01	unid.	1,00	128,00	R$ 128,00	
1,2	**ADMINISTRACAO DA OBRA MENSALISTAS (ENC 123%)**				**R$ 1.245,00**	
1,2,1	ENCARREGADO DE OBRAS - PROPORCIONAL	MÊS	1,00	1.245,00	R$ 1.245,00	
1,3	**DESPESAS CORRENTES**				**R$ 850,00**	
1.3.1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	VB	1,00	500,00	R$ 500,00	
1.3.2	FRETE, CARRETOS	VB	1,00	200,00	R$ 200,00	
1.3.3	COMBUSTIVEIS	VB	1,00	150,00	R$ 150,00	
1.4	**CONSUMOS**				**R$ 90,00**	
1.4.1	ALIMENTACAO -REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOCO	MÊS	1,00	90,00	R$ 90,00	
1.5	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA**				**R$ 297,10**	
1.5.1	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS SUPERMIX 080	PAR	1,00	8,90	R$ 8,90	
1.5.2	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO PLT INMETRO	unid.	1,00	13,00	R$ 13,00	
1.5.3	EPI - UNIFORME DE TRABALHO CONJ. BRIM	unid.	1,00	95,80	R$ 95,80	
1.5.4	EPI - BOTA DE PROTECAO PVC PRETA CANO CURTO	unid.	1,00	90,00	R$ 90,00	
1.5.5	EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO	unid.	3,00	12,00	R$ 36,00	
1.5.6	EPI - MASCARA DESCARTAVEL C PFF1	unid.	6,00	8,90	R$ 53,40	
2.0	**DEMOLIÇÕES/BOTA FORA**					**R$ 350,00**
2.1	BOTA FORA - CAÇAMBAS ENTULHO	VB	1,00	350,00	R$ 350,00	
3.0	**REVESTIMENTO PISOS**					**R$ 12.731,35**
3.1	CONTRAPISO/CONCRETO LISO	m²	55,00	27,57	R$ 1.516,35	
3.2	PISO EMBORRACHADO PLAYGROUND	m²	55,00	203,91	R$ 11.215,00	
4.0	**ENCERRAMENTO DA OBRA**					**R$ 500,00**
4.1	LIMPEZA FINAL	VB	1,00	500,00	R$ 500,00	
CUSTO DA OBRA					**R$ 16.341,45**	
BDI				**25,00%**	**R$ 4.085,36**	
CUSTO FINAL DA OBRA					**R$ 20.426,81**	
MARCILIANO PAULO AMARAL						
Eng. Civil CRA/MG 2****0/D						

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:DA568CBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 5

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 5						
4.5 - INFRAESTRTURA ELÉTRICA E REDE P/ TVs - FUNDEB						
Local:		**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557-065. Pouso Alegre/MG**				
Proprietário:		**APAE**		**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - Pouso Alegre/MG**		
jan/26		Área de Construção:				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRI O	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES TERCEIRIZADAS**					**R$ 27.769,91**

1.1	Fornecimento de mão de obra especializada para implantação de infraestrutura elétrica e de rede, bem como para a ligação de televisores em **12 salas de aula**, incluindo todos os serviços necessários para a completa instalação, adequação, testes e entrega do sistema.	1,00	vb	R$ 5.983,91	R$ 5.983,91	
1.2	PONTOS DE REDE - MATERIAIS	12,00	unid.	R$ 237,60	R$ 2.851,20	
1.3	PONTOS DE ELÉTRICA - MATERIAIS	12,00	unid.	R$ 171,60	R$ 2.059,20	
1.4	MICELÂNIA P/ INSTALAÇÃO DE SMART TV 43" - MATERIAIS	12,00	unid.	R$ 162,80	R$ 1.953,60	
1.5	CABOS DE REDE	1,00	vb	R$ 8.207,00	R$ 8.207,00	
1.6	CABOS ELÉTRICOS	1,00	vb	R$ 6.715,00	R$ 6.715,00	
CUSTO DA OBRA					**R$ 27.769,91**	
CARLOS ALBERTO BRANCO						
CREA/MG 3****7/D						

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:2D3E23A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO- ANEXO 7

MEMORIAL DESCRITIVO- ANEXO7						
4.7- INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA (Potência do sistema: 33,55KWp)						
Local:	**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557-065. Pouso Alegre/MG**					
Proprietário:	**APAE**	**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - Pouso Alegre/MG**				
jan/26	Área de Construção: **150,41 m²**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT.**	**UNID**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRIO	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS EINSTALAÇÕES TERCEIRIZADAS**					**R$ 80.223,46**
1.1	MÓDULO SOLARFOTOVOLTAÍCO/COM ESTRUTURA FIXAÇÃO	54,00	unid.	R$ 646,54	R$ 34.913,16	
1.2	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	150,41	m²	R$ 52,37	R$ 7.876,97	
1.3	INVERSORDE POTÊNCIA	3,00	unid.	R$ 4.818,78	R$ 14.456,34	
1.4	CABOS DE CORRENTE CONTÍNUA	400,00	m	R$ 12,27	R$ 4.908,00	
1.5	CABOS DE CORRENTE alternada	130,00		R$ 32,00	R$ 4.160,00	
1.6	PROJETO/ENGENHARIA/CONSULTORIA	1,00	vb	R$ 4.909,68	R$ 4.908,99	
1.7	MÃODE OBRA	1,00	vb	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	
CUSTOFINALDA OBRA					**R$ 80.223,46**	

CARLOS ALBERTO BRANCO
CREA/MG3***7/D

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:0074BF9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 8

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 8						
4.8 - INSTALAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO NOS JARDINS E PÁTIOS						
Local:			**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557- 065. Pouso Alegre/MG**			
Proprietário:				**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre/MG - APAE**		
jan/26			Área de Construção: **384,61 m²**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT .**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRI O	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PRELIMINARES/CUSTOS INDIRETOS**					**R$ 7.693,00**
1.1	**DESPESAS PRELIMINARES**				**R$ 728,00**	
1.1.1	EMISSÃO DE ASO	unid.	4,00	150,00	R$ 600,00	
1.1.2	ART TABELA ACIMA DE R$ 15.000,01	unid.	1,00	128,00	R$ 128,00	
1,2	**ADMINISTRACAO DA OBRA MENSALISTAS (ENC 123%)**				**R$ 2.490,00**	
1,2,1	ENCARREGADO DE OBRAS - PROPORCIONAL	MÊS	2,00	1.245,00	R$ 2.490,00	
1,4	**DESPESAS CORRENTES**				**R$ 2.565,00**	
1,4,1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	VB	1,00	1.500,00	R$ 1.500,00	
1,4,2	FRETE, CARRETOS	VB	1,00	450,00	R$ 450,00	
1,4,3	COMBUSTIVEIS	VB	1,00	615,00	R$ 615,00	
1.5	**CONSUMOS**				**R$ 960,00**	
1.5.1	ALIMENTACAO -REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOCO	MÊS	2,00	480,00	R$ 960,00	
1.6	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA**				**R$ 950,00**	
1.6.1	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS SUPERMIX 080	PAR	4,00	8,90	R$ 35,60	
1.6.2	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO PLT INMETRO	unid.	4,00	13,00	R$ 52,00	
1.6.3	EPI - UNIFORME DE TRABALHO CONJ. BRIM	unid.	4,00	95,80	R$ 383,20	
1.6.4	EPI - BOTA DE PROTECAO PVC PRETA CANO CURTO	unid.	4,00	90,00	R$ 360,00	
1.6.5	EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO	unid.	4,00	12,00	R$ 48,00	
1.6.6	EPI - MASCARA DESCARTAVEL C PFF1	unid.	8,00	8,90	R$ 71,20	
2.0	**DEMOLIÇÕES/BOTA FORA**					**R$ 3.629,31**
2.1	REMOÇÃO GRAMA VEGETAL	m²	384,61	R$ 2,16	R$ 829,31	
2.2	BOTA FORA - CAÇAMBAS ENTULHO	VB	8,00	350,00	R$ 2.800,00	
3.0	**INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DE MONOFILAMENTO**					**R$ 37.461,99**
3.1	ESCAREAMENTO SOLO	m²	384,61	4,31	R$ 1.658,63	
3.2	NIVELAMENTO DE SOLO	m²	384,61	8,63	R$ 3.317,26	13
3.3	BASE COMPACTADA EM BRITA E PÓ DE BRITA	m³	26,92	172,50	R$ 4.644,16	
3.4	DRENAGEM ESPINHA PEIXE (BRITA Nº 1)	ml	148,00	8,78	R$ 1.299,44	
3.5	GRAMA SINTÉTICA DE MONOFILAMENTO 50mm	m²	384,61	69,01	R$ 26.542,50	
4.0	**ENCERRAMENTO DA OBRA**					**R$ 820,00**
4.1	LIMPEZA FINAL	VB	1,00	820,00	R$ 820,00	
	CUSTO DA OBRA				**49.604,31**	**R$**
	BDI			**20,00%**	**9.920,86**	**R$**
	CUSTO FINAL DA OBRA				**59.525,17**	**R$**

MARCILIANO PAULO AMARAL
Eng. Civil CREA/MG 2***0/D

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:09181489

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 9

MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO 9						
4.9 - Revitalização da Entrada dos Alunos						
Local:			**Rua Antônio Adaury Rios Furtado, 700 CEP: 37.557- 065. Pouso Alegre/MG**			
Proprietário :				**Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pouso Alegre/MG - APAE**		
nov/25			Área de Construção: **24,42m²**			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT .**	**VALOR (R$)**		
				UNITÁRIO	PARCIAL	**TOTAL**
1.0	**SERVIÇOS E INSTALAÇÕES PRELIMINARES/CUSTOS INDIRETOS**					**R$ 7.545,50**
1.1	**DESPESAS PRELIMINARES**				**R$ 578,00**	
1.1.1	EMISSÃO DE ASO	unid.	3,00	150,00	R$ 450,00	
1.1.2	ART TABELA ACIMA DE R$ 15.000,01	unid.	1,00	128,00	R$ 128,00	
1,2	**ADMINISTRACAO DA OBRA MENSALISTAS (ENC 123%)**				**R$ 2.490,00**	
1,2,1	ENCARREGADO DE OBRAS - PROPORCIONAL	MÊS	2,00	1.245,00	R$ 2.490,00	
1,4	**DESPESAS CORRENTES**				**R$ 2.565,00**	
1,4,1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	VB	1,00	1.500,00	R$ 1.500,00	
1,4,2	FRETE, CARRETOS	VB	1,00	450,00	R$ 450,00	
1,4,3	COMBUSTIVEIS	VB	1,00	615,00	R$ 615,00	
1.5	**CONSUMOS**				**R$ 1.200,00**	
1.5.1	ALIMENTACAO -REFEICAO PRONTA P/ OPERARIO/CAFE MANHA E ALMOCO	MÊS	2,00	600,00	R$ 1.200,00	
1.6	**EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA**				**R$ 712,50**	
1.6.1	EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS SUPERMIX 080	PAR	3,00	8,90	R$ 26,70	
1.6.2	EPI - CAPACETE DE IDENTIFICACAO PLT INMETRO	unid.	3,00	13,00	R$ 39,00	
1.6.3	EPI - UNIFORME DE TRABALHO CONJ. BRIM	unid.	3,00	95,80	R$ 287,40	
1.6.4	EPI - BOTA DE PROTECAO PVC PRETA CANO CURTO	unid.	3,00	90,00	R$ 270,00	
1.6.5	EPI - OCULOS DE PROTECAO AMPLA VISAO	unid.	3,00	12,00	R$ 36,00	
1.6.6	EPI - MASCARA DESCARTAVEL C PFF1	unid.	6,00	8,90	R$ 53,40	
2.0	**DEMOLIÇÕES/BOTA FORA**					**R$ 2.330,89**
2.1	DEMOLIÇÃO COBERTURA METÁLICA/POLICARBONATO	m²	11,66	R$ 67,00	R$ 780,89	
2.2	RETIRADA DE ÁRVORES E VEGETAÇÃO RASTEIRA	vb	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00	
2.3	BOTA FORA - CAÇAMBAS ENTULHO	VB	4,00	350,00	R$ 1.400,00	
3.0	COBERTURA EM LAJE PLANA IMPERMEÁVEL					**R$ 7.318,22**
3.1	LAJE PLANA CONCRETO ARMADO E=10CM IMERMEABILIZADA C/APOIOS	m²	16,06	295,68	R$ 4.748,62	15
3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO LAJE COM MANTA ASFÁLTICA	m²	16,06	80,00	R$ 1.284,80	
3.3	PROTEÇÃO MECÂNICA DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARGAMASSA 1:3	m²	16,06	80,00	R$ 1.284,80	
4.0	PINTURA E PISO TÁTIL					**R$ 7.238,11**
4.1	PINTURA PISO EXTERNO À BASE EPÓXI C/ RODAPÉ	m²	76,65	45,00	R$ 3.449,25	
4.2	COLOCAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL	ml	29,00	50,69	R$ 1.470,01	
4.3	CORTE P/ ASSENTAMENTO PISO TÁTIL	ml	29,00	6,00	R$ 174,00	
4.4	PINTURA EMBORRACHADA BARRADO	m²	59,25	36,20	R$ 2.144,85	
5.0	**REVESTIMENTO PISOS**					**R$ 557,42**
5.1	CONTRAPISO/CONCRETO LISO	m²	6,97	80,00	R$ 557,42	
6.0	**ENCERRAMENTO DA OBRA**					**R$ 730,00**
6.1	LIMPEZA FINAL	VB	1,00	730,00	R$ 730,00	
	CUSTO DA OBRA				**R$25.720,14**	
	BDI			**25,00%**	**R$6.430,03**	
	CUSTO FINAL DA OBRA				**R$32.150,17**	

MARCILIANO PAULO AMARAL
Eng. Civil CREA/MG 2***0/D

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:F2031978

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 109/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS"**. Detentora: **R RIBEIRO AGRO LTDA.:** Valor: R$ 35.720,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte reais). Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10. Data da assinatura: 05/02/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
196	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	PRÓPRIO	02.003.000.0020.0605.0006.2008.3339030000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:26F95BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.104.100,00 (um milhão, cento e quatro mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 55.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 31.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.604.911.0000	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 32.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2884-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 40.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 14.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 121.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 31.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.94	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 19.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.008.10.122.101.2845-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 74.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 55.500,00
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 4.000,00
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 116.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 21.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 67.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	1.600.000.0000	R$ 55.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 6.500,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 6.000,00
10.009.10.305.105.2438-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 71.000,00
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	1.600.000.0000	R$ 4.500,00
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
15.001.4.122.118.2864-3.3.90.46	1.501.000.0000	R$ 3.600,00
TOTAL		R$ 1.104.100,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	1.540.000.1070	R$ 55.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 12.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 20.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 110.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 31.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.604.911.0000	R$ 10.000,00
10.004.10.301.105.2402-4.4.90.52	1.600.000.0000	R$ 32.000,00
10.004.10.301.105.2884-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 74.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.3.90.46	1.621.000.0000	R$ 15.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 21.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 67.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 55.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 6.500,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 6.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 40.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 14.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 19.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 50.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 55.500,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 4.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 5.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 121.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 31.000,00

10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 5.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 116.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 4.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	1.600.000.0000	R$ 25.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 71.000,00
15.001.4.122.118.2863-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 3.600,00
TOTAL		R$ 1.104.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Janeiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F315B423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.047.719,10 (cinco milhões, quarenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.4.62.100.2014-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R$ 120.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
10.004.10.301.105.2397-3.3.90.34	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 412.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 28.000,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.36	1.500.000.1002	R$ 127.500,00
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.33	1.600.000.0000	R$ 18.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 165.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.33	1.621.000.0000	R$ 79.000,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 46.000,00
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
11.001.15.422.117.1843-4.4.90.39	1.700.000.0000	R$ 3.000.000,00
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.500.000.0000	R$ 800.000,00
12.001.4.122.101.2807-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 186,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 87.033,10
TOTAL		R$ 5.047.719,10

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.4.62.100.2014-3.3.90.30	1.500.000.0000	R$ 3.000,00
05.001.4.122.101.2020-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.001.4.126.101.2185-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 50.000,00
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.93	1.500.000.0000	R$ 30.000,00
05.002.4.122.101.2309-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
05.004.4.123.101.2315-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 60.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 412.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.33	1.600.000.0000	R$ 18.000,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 28.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.30	1.500.000.1002	R$ 127.500,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 165.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.30	1.621.000.0000	R$ 79.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.3.90.39	1.600.000.0000	R$ 46.000,00
10.011.10.122.101.2412-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 2.000,00
11.001.15.422.117.2806-3.3.90.39	1.700.000.0000	R$ 3.000.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 800.000,00
11.001.4.122.101.1853-4.4.90.39	1.500.000.0000	R$ 100.000,00
12.001.4.122.101.2768-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 186,00

13.001.18.542.115.2871-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 87.033,10
TOTAL		R$ 5.047.719,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5780FE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e atendendo ao disposto no art. 13 da Lei nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1ºA programação orçamentária e financeira do Poder Executivo fica estabelecida com base no orçamento aprovado pela Lei nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Fevereiro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO BALANCETE DA DESPESA							
ORGÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL	5.190.947,30	4.785.791,93	5.333.353,97	5.441.652,97	4.577.486,28	6.170.767,55	31.500.000,00
02 - GABINETE DO EXECUTIVO	868.250,02	868.250,02	868.250,02	868.250,02	868.250,02	868.249,90	5.209.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.383.120,26	1.562.730,06	1.668.209,57	1.715.167,49	1.708.857,23	1.619.585,39	9.657.670,00
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.395.833,30	4.395.833,30	4.395.833,30	4.395.833,30	4.395.833,30	4.395.833,50	26.375.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18.366.352,56	18.813.880,18	20.007.974,37	20.674.548,98	20.674.704,50	23.488.539,89	122.026.000,48
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.297.798,20	7.070.758,64	7.677.054,89	7.443.603,04	7.415.006,99	7.820.972,38	44.725.194,14
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA	8.231.958,26	7.127.369,47	12.340.384,67	6.309.855,88	6.785.422,67	8.605.234,99	49.400.225,94
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.855.199,58	76.408.965,98	85.035.408,16	109.352.424,93	73.195.896,47	88.665.468,32	533.513.363,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	27.072.735,08	20.793.250,23	20.975.360,13	24.427.019,65	27.897.222,35	24.697.586,14	145.863.173,58
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	63.305.408,54	63.938.270,76	60.337.058,86	68.886.997,15	65.982.326,96	73.117.395,01	395.567.457,28
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	8.338.009,65	8.709.939,54	8.729.372,86	8.694.509,17	10.326.784,71	8.775.021,19	53.573.637,12
12 - SECRETARIA MUN. CASA CIVIL E REL. INSTITUCIONAL	107.416,66	107.416,66	107.416,66	107.416,66	107.416,66	107.416,70	644.500,00
13 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DES. SUSTENTÁVEL	2.609.895,08	2.811.143,76	2.955.319,69	2.984.241,89	2.918.778,78	2.846.952,66	17.126.331,86
14 - SECRETARIA MUN. SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE	12.424.855,24	15.618.667,07	17.900.501,55	21.053.214,19	17.739.524,10	25.273.262,41	110.010.024,56
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	206.003,18	206.003,18	206.003,18	206.003,18	206.003,18	206.002,86	1.236.018,76
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	4.290.455,17	4.423.658,49	4.579.728,93	4.565.904,77	4.548.794,19	4.479.677,34	26.888.218,89

DESCRIÇÃO BALANCETE DA RECEITA								
Receita	Fonte	1° bimestre	2° bimestre	3° bimestre	4° bimestre	5° bimestre	6° bimestre	Total
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.000.0000	8.159.760,43	8.659.593,92	17.913.433,06	15.576.379,69	14.232.271,11	12.827.038,19	77.368.476,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.500.000.0000	164.376,28	164.376,28	164.376,28	164.376,28	164.376,28	164.376,29	986.257,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.500.000.0000	42.776.225,84	40.212.774,64	38.417.013,52	41.201.054,06	38.898.670,81	46.670.537,23	248.176.276,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.000.1001	4.101.491,41	4.362.691,00	9.003.145,21	7.832.561,76	7.160.841,15	6.451.290,80	38.912.021,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.500.000.1001	4.252.958,64	3.997.662,19	3.813.334,20	3.462.441,62	3.324.572,18	3.983.398,70	22.834.367,53

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.500.000.1002	4.145.807,05	4.428.296,95	9.095.810,30	7.921.062,16	7.250.042,39	6.526.568,78	39.367.587,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.500.000.1002	21.018.153,33	19.752.158,80	18.782.999,45	17.050.872,52	16.370.636,25	19.598.442,36	112.573.262,71
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.501.000.0000	1.632.704,61	1.310.606,55	9.435.546,35	4.675.585,05	4.478.834,53	3.398.680,49	24.931.957,58
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	1.501.000.0000	1.338.534,66	1.298.127,02	1.458.118,55	1.465.476,27	1.553.033,64	1.599.827,23	8.713.117,37
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.501.000.0000	36.404,68	36.404,68	36.404,68	36.404,68	36.404,68	36.404,72	218.428,12
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	1.501.000.0000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.501.000.0000	218.590,05	224.363,41	264.143,68	221.076,20	221.032,50	251.677,71	1.400.883,55
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.501.000.0000	366.261,94	183.454,94	252.675,05	222.836,21	227.889,94	263.821,60	1.516.939,68
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.540.000.0000	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,34	333.333,30	2.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.540.000.0000	6.886.004,60	6.190.231,63	5.562.183,39	5.542.106,60	5.401.857,79	6.212.615,99	35.795.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.540.000.1070	43.206.964,72	38.841.263,57	34.900.508,45	34.774.534,55	33.894.528,42	38.993.200,29	224.611.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.542.000.0000	1.541.666,66	1.541.666,66	1.541.666,66	1.541.666,66	1.541.666,66	1.541.666,70	9.250.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.542.000.1070	3.461.833,32	3.461.833,32	3.461.833,32	3.461.833,32	3.461.833,32	3.461.833,40	20.771.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.543.000.0000	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	30.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.550.000.0000	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.550.000.0000	4.257.396,86	3.106.955,37	4.721.593,24	1.555.026,48	3.136.568,65	3.102.459,40	19.880.000,00

1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.552.000.0000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.552.000.0000	596.250,00	1.192.500,00	1.192.500,00	596.250,00	854.696,82	337.803,18	4.770.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.553.000.0000	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.553.000.0000	0,00	4.950,00	0,00	0,00	4.950,00	0,00	9.900,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.569.000.0000	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.571.000.0000	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.571.000.0000	17.983.333,34	17.983.333,34	17.983.333,34	17.983.333,34	17.983.333,34	17.983.333,30	107.900.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.600.000.0000	17.469.706,04	17.265.816,19	21.149.558,42	17.681.484,23	18.574.818,73	17.802.187,61	109.943.571,22
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.600.000.0000	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,70	199.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.600.910.0000	1.222.586,04	1.222.586,04	1.222.586,04	1.222.586,04	1.222.586,04	1.222.585,98	7.335.516,18
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.604.000.0000	1.122.389,94	1.115.826,26	1.109.262,58	1.105.980,74	1.158.490,21	1.188.026,76	6.799.976,49
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.604.911.0000	1.649.723,21	1.628.840,64	1.625.857,41	1.667.622,56	1.721.320,60	2.565.573,16	10.858.937,58
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.605.000.0000	762.476,95	1.497.987,78	748.797,74	2.084.467,26	687.884,68	2.926.044,45	8.707.658,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.621.000.000	14.727.710,15	3.493.918,02	12.859.675,02	11.882.870,28	12.779.301,45	9.979.110,12	65.722.585,04
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.621.000.000	292.833,34	366.029,38	398.198,13	402.634,30	1.579.833,34	292.833,30	3.332.361,79
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	1.634.000.0000	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	30.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.660.000.0000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.660.000.0000	777.396,21	1.676.158,01	1.088.770,97	2.401.632,95	1.987.342,75	1.543.699,11	9.475.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.661.000.0000	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.661.000.0000	0,00	516.854,52	344.569,68	344.569,68	344.569,68	524.436,44	2.075.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.700.000.0000	2.553.083,34	2.553.083,34	2.553.083,34	2.553.083,34	2.553.083,34	2.553.083,31	15.318.500,01
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.700.000.0000	0,00	871.656,43	35.762.413,34	1.335.816,49	707.988,44	1.797.125,30	40.475.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.700.007.0000	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	330.000,00

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.700.007.0000	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,34	28.333,30	170.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.701.000.0000	1.072.575,00	1.072.575,00	1.072.575,00	1.072.575,00	1.072.575,00	1.072.575,00	6.435.450,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.701.000.0000	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.706.000.0000	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.706.000.0000	194.833,34	194.833,34	194.833,34	194.833,34	194.833,34	194.833,30	1.169.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.706.000.0000	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,70	10.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.708.000.0000	32.905,25	7.211,89	60.931,12	4.238,75	30.558,88	26.154,11	162.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.710.000.0000	93.333,34	93.333,34	93.333,34	93.333,34	93.333,34	93.333,30	560.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.710.000.0000	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,66	416.666,70	2.500.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.717.000.0000	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.719.000.0000	367.755,50	367.755,50	367.755,50	367.755,50	367.755,50	367.755,50	2.206.533,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.720.000.0000	555.928,03	573.520,31	426.552,63	530.842,31	567.179,37	528.977,35	3.183.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.750.000.0000	74.395,23	69.205,28	0,00	76.124,76	80.274,73	0,00	300.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	1.751.000.0000	3.698.501,98	3.586.851,76	4.028.924,02	4.049.254,16	4.291.183,57	4.420.478,65	24.075.194,14
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.752.000.0000	5.393.471,81	5.089.218,14	5.467.289,60	5.396.539,68	7.752.967,97	5.110.512,80	34.210.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	1.754.000.0000	6.485.980,80	11.092.059,27	11.599.414,48	22.488.361,01	16.565.649,15	12.068.535,29	80.300.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	1.755.000.0000	0,00	0,00	0,00	8.037.769,25	16.275.538,46	16.075.538,46	40.388.846,17
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.759.000.0000	166.603,00	150.755,77	642.648,93	1.025.971,74	895.608,02	670.022,42	3.551.609,88
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	1.759.000.0000	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.759.000.0000	1.225.742,36	274.691,78	413.381,59	4.000.828,94	188.850,60	51.504,73	6.155.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.759.000.0000	306.666,66	306.666,66	306.666,66	306.666,66	306.666,66	306.666,70	1.840.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	1.759.005.0000	980.814,80	1.082.136,85	991.763,96	1.000.528,59	1.049.988,18	1.114.767,62	6.220.000,00

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9B2C0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 24/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 24/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 09/ 02 /26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VILLAGIO DI LUCCA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 26.967.887.0001-85	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0099.001.081B.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua Antônio Teixeira Leite nº 70 – Jardim de Alá, CEP: 33.943-772, Ribeirão das Neves / MG		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "*Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.* *Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por*		

profissional habilitado." Artigo 55, Lei Complementar 212/2021

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):
DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.

DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:
N/A

NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:
N/A

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:	CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:
ARTIGO 55	200 UFM	( ) LEVE
		( ) MÉDIA
		(X) GRAVE
		( ) GRAVÍSSIMA
TOTAL:	200 UFM	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Rua Antônio Teixeira Leite nº 70 – Jardim de Alá, CEP: 33.943-772, Ribeirão das Neves / MG

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:
( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença

3 - OBSERVAÇÕES:
Foram realizadas movimentações de terra no local que levaram, inclusive, a deslizamentos – conforme Processo SEI em andamento

_____
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- MATRÍCULA: 23554

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3ED15EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 25/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS	
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	Nº SFUP 25/2026
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	Data: 09/ 02 /26

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):		NOME FANTASIA:
VILLAGIO DI LUCCA INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA		
CNPJ/CPF: 26.967.887.0001-85	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0099.001.081B.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade)
Rua Antônio Teixeira Leite nº 70 – Jardim de Alá, CEP: 33.943-772, Ribeirão das Neves / MG

2-TERMOS DA INFRAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
"*Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*
Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado." Artigo 55, Lei Complementar 212/2021

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):
DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.

DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:
N/A

NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:
N/A

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:	CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:
ARTIGO 34	200 UFM	( ) LEVE
		( ) MÉDIA
		(X) GRAVE
		( ) GRAVÍSSIMA
TOTAL:	200 UFM	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Rua Antônio Teixeira Leite nº 70 – Jardim de Alá, CEP: 33.943-772, Ribeirão das Neves / MG

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:
( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição (X) Cassação da licença

3 - OBSERVAÇÕES:
Novo deslizamento no local, devido a rompimento de contenção durante período chuvoso, conforme vistoria realizada em 09/02/2026. Segundo o Engenheiro, servidor público, Pedro Salles o episódio coloca em risco os trabalhadores do local, bem como vizinhos da obra.

_____
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- MATRÍCULA: 23554

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CFC89906

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 30/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS	
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	Nº SFUP 30/2026

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:02/02/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FRANCISCO GOMES MOTTA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 900.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0158.030.031A.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) ESCRITOR CASTRO ALVES, 381, CEP 33821-432, BELVEDERE- RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 040/2006: ART. 13 - NENHUM PRÉDIO SITUADO EM VIA PÚBLICA DOTADO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, PODERÁ SER HABITADO SEM QUE DISPONHA DESSAS UTILIDADES.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 634/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 26/06/2025, EDIÇÃO 40/50		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: 294 -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(X) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
ART 13 – LC 040/2006	20	
TOTAL: 20		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA: 20		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 7 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ESCRITOR CASTRO ALVES, 381, CEP 33821-432, BELVEDERE- RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8EC156D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº SFUP 03/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº SFUP 03/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:08/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Abstrato Tecnologia LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 28012331/0001-60	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:**
ENDEREÇO COMPLETO : rua da Bahia , 1309 , centro Belo Horizonte: CEP:35500026		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Art 7º da lei 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 7º**A ninguém é licito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providênciar a desobstrução da caixa de passagem de águas pluviais situada no passeio, que foi indevidamente isolada durante a construção do imóvel acima citado.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 7º - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA , AV Oswaldo Alves de Araújo , 846, BAIRRO: Veneza		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Marival Moreira Santos **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26654**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EEA27AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 028/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 028/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data:26 / 01/2026**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Noemi Lopes Da Silva**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 046.xxx.xxx- 07	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.036.022B.000**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 171 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 171 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA791114

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 030/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 030/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data:26 / 01/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Noraldo Simplício De Souza**	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 369.xxx.xxx- 06	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.030.031A.000**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 108 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 108 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-432		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4605E105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 032/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 032/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26 / 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Orades Alves Da Silva**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF:	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:**

.562.xxx- 49		**3.0158.036.026A.000**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 58 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 58 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD5A9827

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 033/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 033/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26 / 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Rodrigo De Souza Epifânio**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 058.xxx.xxx- 10	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.036.0025.00**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 221 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 221 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B8E44DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 035/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 035/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26 / 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Silvana Aparecida De Araújo Andrade**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 001.xxx.xxx- 90	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.036.0026.00**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 31 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 31 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A2560469

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 036/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 036/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26/ 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Ari Aparecido Dos Santos**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 861.xxx.xxx- 15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.036.0036.00**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 98 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 98 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6D546671

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 29/2026

AUTO DE NOTIFICACÃO VIA AR		**Nº SFUP 29/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:26 / 01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **Jorge Do Carmo Ramos**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 580.xxx.xxx- 87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**ÍNDICE CADASTRAL:** **3.0158.035.0004.000**
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua acadêmico Vivaldi Moreira , 57 – Belvedere – Ribeirão das Neves- cep :33.821.418		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Imóveis situados em local onde já existe rede pública destinada a coleta de efluentes e condução para tratamento devido.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 13		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir o que determina a legislação e dispor de sistema de esgoto sanitário ligado à rede pública.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Acadêmico Vivaldi Moreira , 57 – Belvedere - Ribeirão das Neves-** cep 33.821-418		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO **Multa referente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).**		
3- OBSERVAÇÕES: **Em atendimento a NUP 03927.2025.002588-94**		
4- ASSINATURAS		
_____ **Erikson Ribeiro Mendes** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D5D77F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 EDITAL Nº 006/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
EDITAL Nº 006/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição estimada de dietas industrializadas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.**

Vigência: 11/02/2026 a 11/02/2027
Data da assinatura: 11/02/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LEONE & COLDIBELLI C. E D. DE P. NUTRICIONAIS LTDA	CNPJ/CPF		40.021.146/0001-38	TOTAL	92.890,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407469	DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE (CATMAT: 404749) PARA LACTENTES DE SEGMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PADRAO DE QUALIDADE NEOCATE) EMBALAGEM MÍN. 400G.	200,00	UNID.	DANONE	155,9000	31.180,00
2	407490	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA ÍNTEGRA, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E POLÍMEROS DE GLICOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS	300,00	UNID.	DANONE	81,7000	24.510,00

		E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS (CATMAT: 469928) ADICIONAL DE TAURINA ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL RR) EMBALAGEM DE 800 GRS					
6	407468	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 435232) PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI) EMBALAGEM 400 GRS	400,00	UNID.	DANONE	93,0000	37.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUTRIR DISTRIB. DE PROD. P/TERAPIA NUTR. LTDA.	CNPJ/CPF		07.220.279/0001-68	TOTAL	49.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407488	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS (CATMAT: 453662) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE NAN 1) EMBALAGEM DE 800 GRS.	400,00	UNID.	NAN COMFOR 1	50,0000	20.000,00
4	407481	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 3 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E/OU PTN DO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA , SABOR: C/ OU S/SABOR (CATMAT: 601400) COM LEITE DESNATADO, LACTOSE E PREBIÓTICOS EXCLUSIVOS (PADRAO DE QUALIDADE APTANUTRI PREMIUM 3) EMBALAGEM 800 GRS	150,00	UNID.	NANLAC COMFOR	51,0000	7.650,00
5	407486	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS (CATMAT: 453663) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2) EMBALAGEM DE 800 GRS	400,00	UNID.	NAN COMFOR 2	54,0000	21.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL OTTO LTDA	CNPJ/CPF		31.374.156/0001-66	TOTAL	46.670,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	407493	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN) EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRS	1.300,00	UNID.	EREMIX - MEGAMIX PROTEIN 350 gr	35,9000	46.670,00

Rodeiro, 11 de fevereiro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• SAMIRA LEONE SIMOES; LEONE & COLDIBELLI C. E D. DE P. NUTRICIONAIS LTDA CNPJ/CPF 40.021.146/0001-38
• FERNANDA FREITAS CANÊDO e ANTONIO FRANCISCO NETO; NUTRIR DISTRIB. DE PROD. P/TERAPIA NUTR. LTDA; CNPJ/CPF 07.220.279/0001-68
• JOUBERT SIMAN BARBOSA; COMERCIAL OTTO LTDA CNPJ/CPF 31.374.156/0001-66

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6A7AD8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 EDITAL Nº 006/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
EDITAL Nº 006/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 005/2026, edital nº 006/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição estimada de dietas industrializadas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR					$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	LEONE & COLDIBELLI C. E D. DE P. NUTRICIONAIS LTDA	CNPJ/CPF	40.021.146/0001-38	TOTAL	92.890,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407469	DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE (CATMAT: 404749) PARA LACTENTES DE SEGMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PADRAO DE QUALIDADE NEOCATE) EMBALAGEM MÍN. 400G.	200,00	UNID.	DANONE	155,9000	31.180,00
2	407490	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA ÍNTEGRA, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E POLÍMEROS DE GLICOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS (CATMAT: 469928) ADICIONAL DE TAURINA ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL RR) EMBALAGEM DE 800 GRS	300,00	UNID.	DANONE	81,7000	24.510,00
6	407468	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 435232) PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI) EMBALAGEM 400 GRS	400,00	UNID.	DANONE	93,0000	37.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUTRIR DISTRIB. DE PROD. P/TERAPIA NUTR. LTDA.	CNPJ/CPF		07.220.279/0001-68	TOTAL	49.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407488	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS (CATMAT: 453662) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE NAN 1) EMBALAGEM DE 800 GRS.	400,00	UNID.	NAN COMFOR 1	50,0000	20.000,00
4	407481	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 3 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E/OU PTN DO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA , SABOR: C/ OU S/SABOR (CATMAT: 601400) COM LEITE DESNATADO, LACTOSE E PREBIÓTICOS EXCLUSIVOS (PADRAO DE QUALIDADE APTANUTRI PREMIUM 3) EMBALAGEM 800 GRS	150,00	UNID.	NANLAC COMFOR	51,0000	7.650,00
5	407486	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS (CATMAT: 453663) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2) EMBALAGEM DE 800 GRS	400,00	UNID.	NAN COMFOR 2	54,0000	21.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL OTTO LTDA	CNPJ/CPF		31.374.156/0001-66	TOTAL	46.670,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	407493	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN) EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRS	1.300,00	UNID.	EREMIX - MEGAMIX PROTEIN 350 gr	35,9000	46.670,00

Rodeiro, 11 de fevereiro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:818A00A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 EDITAL Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
EDITAL Nº 006/2026

OBJETO: o **registro de preços para aquisição estimada de dietas industrializadas destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social,** conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		LEONE & COLDIBELLI C. E D. DE P. NUTRICIONAIS LTDA	CNPJ/CPF		40.021.146/0001-38	TOTAL	92.890,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407469	DIETA INFANTIL ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S. FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. NÃO CONTÉM ÓLEO DE SOJA NA COMPOSIÇÃO. COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE (CATMAT: 404749) PARA LACTENTES DE SEGMENTO E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (PADRAO DE QUALIDADE NEOCATE) EMBALAGEM MÍN. 400G.	200,00	UNID.	DANONE	155,9000	31.180,00
2	407490	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES , ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA ÍNTEGRA, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E POLÍMEROS DE GLICOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS (CATMAT: 469928) ADICIONAL DE TAURINA ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL RR) EMBALAGEM DE 800 GRS	300,00	UNID.	DANONE	81,7000	24.510,00
6	407468	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE GLICOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU ÓLEO PEIXE , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/SABOR (CATMAT: 435232) PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (PADRAO DE QUALIDADE PREGOMIN PEPTI) EMBALAGEM 400 GRS	400,00	UNID.	DANONE	93,0000	37.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		NUTRIR DISTRIB. DE PROD. P/TERAPIA NUTR. LTDA.	CNPJ/CPF		07.220.279/0001-68	TOTAL	49.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	407488	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES. ASPECTO FÍSICO: PÓ. USO: ENTERAL OU ORAL. PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE. FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS, PREBIÓTICOS (CATMAT: 453662) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE NAN 1) EMBALAGEM DE 800 GRS.	400,00	UNID.	NAN COMFOR 1	50,0000	20.000,00
4	407481	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: 1 A 3 ANOS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: LEITE DESNATADO E/OU PTN DO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX. , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA , SABOR: C/ OU S/SABOR (CATMAT: 601400) COM LEITE DESNATADO, LACTOSE E PREBIÓTICOS EXCLUSIVOS (PADRAO DE QUALIDADE APTANUTRI PREMIUM 3) EMBALAGEM 800 GRS	150,00	UNID.	NANLAC COMFOR	51,0000	7.650,00
5	407486	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6° MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA ÍNTEGRA. FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E GORDURA LÁCTEA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS,PREBIÓTICOS (CATMAT: 453663) ADICIONAL DE NUCLEOTÍDEOS TAMBÉM (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2) EMBALAGEM DE 800 GRS	400,00	UNID.	NAN COMFOR 2	54,0000	21.600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL OTTO LTDA	CNPJ/CPF		31.374.156/0001-66	TOTAL	46.670,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	407493	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% -PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. (PADRAO DE QUALIDADE NUTREN) EMBALAGEM MÍNIMA DE 350 GRS	1.300,00	UNID.	EREMIX - MEGAMIX PROTEIN 350 gr	35,9000	46.670,00

Rodeiro, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7DD842EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 - PROCESSO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Dispensa Eletrônica n.º 002/2025, Processo n.º 006/2026 - Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para serem utilizados no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino durante o período letivo de 2026.

Fornecedor: Associação dos Agricultores familiares do Município de SantaBárbara **-CPF/CNPJ:**11.686.064/0001-04

NÚMERO DO LOTE	CÓD INTERNO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	VALORUNIT.FINAL	SUBTOTAL
01	31127	ABACATE	90	KG	R$11,78	R$ 1.060,20
02	40454	ACELGA	180	KG	R$ 9,42	R$ 1.695,60
03	40453	ALFACE	1668	KG	R$ 16,41	R$27.371,88
04	36744	BANANA CATURRA	10020	KG	R$ 7,49	R$75.049,80
05	39498	BANANA PRATA	10020	KG	R$ 8,80	R$88.176,00
06	39501	BETERRABA	200	KG	R$ 8,87	R$ 1.774,00
07	36241	BISCOITO CASEIRO	5250	Uni.	R$ 2,08	R$10.920,00
08	29126	BISCOITO DE POLVILHO	360	PCT	R$ 18,90	R$ 6.804,00
09	40448	BRÓCOLIS	312	KG	R$ 21,55	R$ 6.723,60
10	36363	BROINHA	5200	Uni.	R$ 2,78	R$14.456,00
11	40452	CEBOLINHA	140	Kg	R$ 23,71	R$ 3.319,40
12	39503	CENOURA	550	Kg	R$ 9,72	R$ 5.346,00
13	40449	COUVE	1890	KG	R$ 15,41	R$29.124,90
14	36745	INHAME	430	Kg	R$ 10,63	R$ 4.570,90
15	39495	LIMÃO TAITI OU GALEGO	1040	KG	R$ 8,51	R$ 8.850,40
16	40450	MANDIOCA DESCASCADA	2000	KG	R$ 13,33	R$26.660,00
17	35371	MEL	15600	Uni.	R$ 1,21	R$18.876,00
18	36749	MEXERICA POKAN	1460	KG	R$ 11,18	R$16.322,80
19	31129	MILHO VERDE	660	Kg	R$ 11,97	R$ 7.900,20
20	39595	OVOS	5200	DZ	R$ 20,20	R$105.040,00
21	39594	PÃO CASEIRO	3770	Uni.	R$ 4,79	R$18.058,30
22	39497	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	400	KG	R$ 29,76	R$11.904,00
23	29131	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	400	KG	R$ 29,81	R$11.924,00
24	35372	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	600	KG	R$ 31,28	R$ 18.768,00
25	39511	REPOLHO VERDE	300	KG	R$ 6,83	R$ 2.049,00
26	40451	SALSINHA	140	KG	R$ 18,54	R$ 2.595,60
27	36751	TEMPERO CASEIRO DE ALHO E SAL	1200	Kg	R$ 43,86	R$52.632,00

TOTAL DO PROCESSO:R$ 577.972,58(quinhentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais ecinquenta e oito centavos).

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F4A5E6FC

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO NÃO REMUNERADO/OBRIGATÓRIO 01/2026

ESTÁGIONÃO REMUNERADO /OBRIGATÓRIO – ÁREAS / CURSOS: CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,TERAPIA OCUPACIONAL

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CIÊNCIAS		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
STEPHANY MIRANDA DE CASTRO	60	1º

EDUCAÇÃO FÍSICA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

FARMÁCIA

CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIEL SANTOS BATISTA	83	1º

MEDICINA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

NUTRIÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA EDUARDA FERNADES	77	1º
LETICIA MOREIRA ZEFERINO	72	2º

PEDAGOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
EDNA CELIA LUZ DE SÃO JOSÉ	105	1º
ANA CLARA DE SOUZA	75	2º
ANDIANARIA FRAGA GONÇALVES	65	3º
GIZELE APARECIDA DOS SANTOS MENDES	58	4º
CATARINA VICENTINA DIAS	54	5º
RANNIELY FERNANDA ALVES FERREIRA SANTOS	35	6º

PSICOLOGIA		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
THALITA DE ALMEIDA ROSA	80	1º
THAISSA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LUIZ	40	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

TERAPIA OCUPACIONAL		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCISLENE JESUS COSTA	105	1º
ROSILENE APARECIDA DUARTE FERNANDES	75	2º
JOYCE ALEXANDRA DAS DORES	75	3º
VANUZA GOMES BEZERRA	71	4º
NELIS ALVES DE ARAUJO	35	5º

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:5CBEBBF0

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO RESULTADO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO/NÃO OBRIGATÓRIO 01/2026

ESTÁGIO REMUNERADO / NÃO-OBRIGATÓRIO – ÁREAS / CURSOS: ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO,CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO,ENFERMAGEM,ENGENHARIA AGRÍCOLA, ENGENHARIA AGRÔNOMA,ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL,ENGENHARIA FLORESTAL, FISIOTERAPIA, MEDICINA VETERINÁRIA,NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS CLASSIFICADOS

ADMINISTRAÇÃO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CARMEM EDUARDA DA SILVA	75	1º
NATHALLIA RODRIGUES DE FREITAS	50	2º

ARQUITETURA E URBANISMO		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA BEATRIZ DE SOUZA REZENDE	100	1º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCAS LUZ FONSECA	90	1º
GABRIELA GREGÓRIO FERREIRA VALADARES	55	2º
LILIANE CRISTINA EVARISTO	52	3º

DIREITO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA JULIA SOUZA ARAUJO	42	1º
CLARA LIZ PRADOS LUZ	30	2º
MARIA EDUARDA LELES LACORTE FERREIRA	30	3º
ANA CLARA NICOLAU COSTA	30	4º
EMANUELLI CARLA GOMES MARTINS CALAIS DE OLIVEIRA	30	5º

ENFERMAGEM

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DOS SANTOS	75	1º
MARIA EDUARDA SILVA	63	2º
VITORIA LUIZA MIRANDA DE SOUZA	59	3º

ENGENHARIA AGRÍCOLA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

ENGENHARIA AGRÔNOMA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

ENGENHARIA AMBIENTAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL MARTINS SILVA	55	1º

ENGENHARIA CIVIL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CLARA DO NASCIMENTO GOMES	110	1º
STEFANY LEAL DAHER	105	2º
LAERCIO PAULO SILVA SANTOS	95	3º
ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA	87	4º
MICHELE MARTINS BAIÃO	55	5º
GEOVANA SOARES BOTELHO	50	6º

ENGENHARIA FLORESTAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS E/OU CLASSIFICADOS		

FISIOTERAPIA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DYENIFER CRISTINA GONÇALVES	104	1º
ANA CAROLINE PEREIRA TELES	95	2º
JENNIFER SAMARA DOS SANTOS APOLINÁRIO	72	3º
ADRIANA MOTTA COELHO	61	4º
CAROLINA VITORIA LACERDA SILVA	49	5º
ANA CLARA BRANDÃO	45	6º

MEDICINA VETERINÁRIA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MICHAELLY SILVA PERDIGÃO	50	1º
HEVELLYN VICTORIA SILVA	40	2º

NUTRIÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA APARECIDA DE JESUS	82	1º
JULIA CRUZ FERREIRA	30	2º

SERVIÇO SOCIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA ROSA DA SILVA	74	1º
CARLA DEFANI CIMINO CAMPOS	68	2º
EMILIANO DOS SANTOS SOUZA	47	3º

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
TOMAZ GUEDES TEIXEIRA DE ALMEIDA	84	1º

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Patricia Aparecida Felisberto
Código Identificador:88B1CB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO** e, consequentemente a **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.doProcesso Licitatório nº 0085/2025,Pregão Eletrônico nº 0033/2025realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG, na Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com aLei Federal nº 14.133/21, nas seguintes condições:

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

AMM LICITACOES LTDA
57.012.146/0001-74

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Total
16	250,00	pacote	CAFE EM PÓ TORRADO E MOÍDO 500 G. FORTE OU EXTRA FORTE, PÓ FINO, HOMOGÊNEO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CODIGO CATMAT/463575	R$ 25,00	R$ 6.250,00

Valor Total: R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais).

COMERCIAL PRG LTDA
60.520.733/0001-89

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
3	10,00	pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800G. ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA. CODIGO CATMAT/484189	13,00	130,00
4	34,00	fardo	ÁGUA MINERAL NATURAL,EMBALAGEM DE 500ML, PLÁSTICO DESCARTÁVEL. FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.CODIGO CATMAT/445484	17,50	595,00
11	30,00	pacote	BATATA PALHA, PACOTE 01 KG. BATATA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, MALTODEXTRINA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CODIGO CATMAT/463707	20,00	600,00
33	20,00	quilograma	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG: SUBPRODUTO DO TRIGO DE COR BRANCA, NÃO TORRADA, FINA, ISENTO DE UMIDADE, SUJIDADES, PARASITAS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE APARÊNCIA E CHEIRO PRÓPRIO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/460265	4,60	92,00
34	20,00	quilograma	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1KG EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, PLÁSTICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CODIGO CATMAT/465332	4,90	98,00
35	60,00	quilograma	FEIJÃO CARIOQUINHA, EMBALAGEM DE 01 KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 01. DEVE SER CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS, ISENTOS DE INSETOS, MATÉRIA TERROSA, PARASITA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS AVARIADOS, MOFADOS, GERMINADOS, CARUNCHADOS, CHOCHOS, IMATUROS, DANIFICADOS POR INSETOS, MANCHADOS, ENRUGADOS, DESCOLORIDOS, AMASSADOS E INSETOS DE MATÉRIA ESTRANHAS COMO GRÃOS OU SEMENTES DE OUTRA ESPÉCIE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/464553	5,30	318,00
37	80,00	quilograma	FUBÁ DE MILHO AMARELO, EMBALAGEM DE 01 KG, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS, ENRIQUECIDO DE ACIDO FÓLICO E FERRO. PÓ FINO TIPO MIMOSO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CODIGO CATMAT/470688	3,00	240,00
39	200,00	unidade	GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM DE 20 G, SABORES VARIADOS A DEFINIR NO ATO DA COMPRA, PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONTENDO GELATINA EM PÓ COM AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.CODIGO CATMAT/462729	1,60	320,00
48	50,00	unidade	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/459658	7,00	350,00
56	60,00	pacote	MISTURA PARA BOLO PACOTE 400 G. INGREDIENTES PRINCIPAIS AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO. SABORES A DEFINIR, ENTRE ELES: CHOCOLATE,LARANJA, ABACAXI, BAUNILHA E COCO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGACODIGO CATMAT/443371	4,90	294,00
69	20,00	pacote	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM 01KG: SUBPRODUTO DA MANDIOCA, APARÊNCIA E ODOR CARACTERÍSITICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/481086	9,00	180,00
80	200,00	unidade	SUCO DE CAIXINHA 01 LITRO, SABORES (UVA, MANGA, PÊSSEGO,ABACAXI, LARANJA, GOIABA) A SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE. CONTENDO: POLPA DE FRUTA, ÁGUA, AÇÚCAR E AROMAS NATURAIS.VALIDADE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CODIGO CODIGO CATMAT/326671	7,50	1.500,00
85	40,00	unidade	VINAGRE BRANCO: PRODUTO PROVENIENTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE UMA MISTURA CONSTITUÍDA DE ÁLCOOL ETÍLICO E ADICIONADA DE ELEMENTOS NUTRITIVOS PARA OS FERMENTOS ACÉTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM FRASCO PLÁSTICO ATÓXICO DE 750 ML.CODIGO CATMAT/217096	3,00	120,00

Valor Total: R$ 4.837,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete mil reais).

FENIX ORGANIZACOES DE SERVICOS, LOCACAO E COMERCIO LTDA
43.568.381/0001-12

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
1	20,00	unidade	ABACAXI PESANDO NO MINIMO 1 KG. CARACTERÍSTICAS: DE BOA QUALIDADE; GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO; BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO; SEM RACHADURAS OU DANOS FÍSICOS.CODIGO CATMAT/464374	7,90	158,00
9	50,00	pacote	BALA MASTIGÁVEL MACIA, AROMATIZADA DE FRUTAS E SORTIDA – PACOTE DE NO MÍNIMO 700 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES APÓS A ENTREGA.CODIGO CATMAT/474370	5,50	275,00
10	60,00	quilograma	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTA DE AMASSADOS, ESTRAGADOS, SUJIDADES, SEM BROTOS.CODIGO CATMAT/463762	3,88	232,80
17	60,00	pacote	CANJICA BRANCA EMBALAGEM 500 G.SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR BRANCA SENDO CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS DA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/463690	4,00	240,00
18	800,00	quilograma	CARNE BOVINA ACÉM, CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADAS A18 °C, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGEM, ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS. 0 PERCENTUAL ACEITÁVEL DO SEBO/GORDURA É NO MÁXIMO DE 10 (DEZ)% E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS.	27,50	22.000,00

			TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM PRANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL, ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO, DO LOTE A SER ENTREGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PLÁSTICA TRANSPARENTE; ATÓXICA E RESISTENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGACODIGO CATMAT/451059		
19	800,00	quilograma	CARNE BOVINA COXÃO MOLE: (CHÃ DE DENTRO) DE 1º QUALIDADE, SEM OSSOS, CONGELADA 18° C PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGENS (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS). TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE (IDENTIFICADO O TIPO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM, REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE).VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGACODIGO CATMAT/447431	41,00	32.800,00
20	800,00	quilograma	CARNE SUÍNA PERNIL: DE 1º QUALIDADE, SEM OSSOS, CONGELADA A 18° C PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA APARAGENS (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS). TER ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO SISTEMA DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISTEMA DE INSPEÇÃO ESTADUAL, ACOMPANHADO DE LAUDO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO, DO LOTE A SER ENTREGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PLÁSTICA, ATÓXICA E RESISTENTE (IDENTIFICADO O TIPO DO CORTE, DATA DA EMBALAGEM, REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE).VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/447525	21,50	17.200,00
28	80,00	quilograma	COSTELA BOVINA: CONGELADA A -18°, APRESENTAÇÃO:CORTADA E CONGELADA.VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES APÓS A ENTREGA. CODIGO CATMAT/ 447412	32,60	2.608,00
32	100,00	unidade	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 340G: PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES. APARÊNCIA DE MASSA MOLE COM COR VERMELHA E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. CONTENDO EM SEUS INGREDIENTES APENAS TOMATE, SAL E AÇÚCAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/459672	3,80	380,00
43	200,00	unidade	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 G, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER DE BOA SOLUBILIDADE, SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/446019	26,65	5.330,00
45	300,00	quilograma	LINGUIÇA SUINÃ TIPO TOSCANA: EM GOMO DE APROXIMADAMENTE 90 G, SEM PIMENTA, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONGELADAS A -18C, CODIGO VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.CATMAT/ 450651	13,50	4.050,00
51	40,00	unidade	MASSA PARA PASTEL 500G COM DISCOS GRANDES MASSA DE PASTEL PARA SER EMPREGADA NO PREPARO DE PASTÉIS DE QUALQUER TIPO DE RECHEIO.EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.ODIGO CATMAT/462244	9,80	392,00
58	600,00	dúzia	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA, CLASSE A, FRESCO, LIMPO, EMBALAGEM APROPRIADA, LIMPAS E SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 25 DIAS. CODIGO CATMAT/446617	9,50	5.700,00
59	20,00	pote	PAÇOCA DE AMENDOIM 01 KG. POTE DE PAÇOCA ROLHA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 65 PAÇOCAS DE 15 G CADA, INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. COM INFORMAÇÕES DE ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM. NÃO CONTÉM GLÚTEN.CODIGO CATMAT/462637	19,00	380,00
61	400,00	unidade	PÉ DE ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM AREAS ESCURAS, FRESCAS, CODIGO CATMAT/463832	4,00	1.600,00
62	400,00	unidade	PÉ-DE-MOLEQUE: INGREDIENTES PRINCIPAIS: AMENDOIM E RAPADURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 (VINTE) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS.CODIGO CATMAT/462652	2,10	840,00
64	40,00	quilograma	PIMENTÃO COR VERDE, IN NATURA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.CODIGO CATMAT/463809	10,50	420,00
71	300,00	unidade	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO PARA REFRESCO 500ML, EMBALAGEM PRIMARIA EM GARRAFA PLÁSTICA, ATÓXICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM AÇÚCAR, CONTENDO POLPA E ÁGUA. SABORES A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE, CONSERVANTES E ACIDULANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO 5 LITROS, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CÓDIGO CATMAT/438784	13,00	3.900,00
72	100,00	quilograma	QUEIJO MINAS FRESCAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BORDAS RETAS CONSISTÊNCIA MACIA COR INTERNA BRANCO-CREME, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SLF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/446660 .	39,50	3.950,00
81	500,00	unidade	SUCO DE CAIXINHA 330ML SABORES A SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE. CONTENDO: POLPA DE FRUTA, ÁGUA, AÇÚCAR E AROMAS NATURAIS. SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES.VALIDADE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT442823	4,30	2.150,00
82	30,00	quilograma	TOMATE IN NATURA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO EM ATÉ 05 DIAS EM AR AMBIENTE.CODIGO CATMAT/463806	7,00	210,00
Valor Total: R$ 104.815,80 (cento e quatro mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavor).					

GERALDO PEREIRA FILHO
05.874.972/0001-29

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
2	5,00	caixa	AÇAÍ TRADICIONAL SEM AÇÚCAR CONGELADO: PRODUTO EXTRAÍDO DA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO DO AÇAIZEIRO, APÓS AMOLECIMENTO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. INGREDIENTES: AÇAÍ, GUARANÁ, EDULCORANTES ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SUCRALOSE. NÃO PODERÁ CONTER GORDURA TRANS E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS COM FITA ADESIVA. CAIXA COM 10 LITROS CODIGO CATMAT/464348	160,00	800,00
5	50,00	pacote	AMENDOIM TORRADO E MOIDO, PACOTES 500G TIPO 1. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA..CODIGO CATMAT/477858	12,00	600,00
6	40,00	quilograma	APRESUNTADO FATIADO: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO: CARNE SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE: CARRAGENA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE: VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 DIAS APÓS A ENTREGA..CODIGO CATMAT/447764	22,00	880,00
7	60,00	quilograma	BACON DEFUMADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO A VÁCUO, ATÓXICO TRANSPARENTE. PACOTES DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA.CODIGO CATMAT/447666	40,00	2.400,00
8	27,00	caixa	BALA DE GOMA TUBO (TIPO JUJUBA) SABOR FRUTAS SORTIDAS. CAIXA CONTENDO 30 TUBOS COM NO MÍNIMO 32G. EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO,	16,30	440,10

			PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CODIGO CATMAT/343491		
12	10,00	caixa	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA, CAIXA COM NO MÍNIMO 1,5KG COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/232144	18,00	180,00
13	20,00	caixa	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CAIXA COM NO MÍNIMO 1,5KG. SABOR COCO OU LEITE OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA, AMIDO E/OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CATMAT/617795	18,00	360,00
14	10,00	caixa	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER CAIXA COM NO MÍNIMO 1,5KG: OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULAS COM OUTROS INGREDIENTES SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CATMAT/232236	18,50	185,00
15	50,00	pacote	BOMBOM PACOTE COM NO MINIMO 750 G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO A ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CODIGO CATMAT/464002	50,50	2.525,00
21	30,00	quilograma	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.CATMAT/463784	5,20	156,00
22	30,00	quilograma	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. CODIGO CATMAT/463773	6,30	189,00
23	75,00	caixa	CHOCOLATE DE WAFER RECHEADO: CAIXA DE 126 GRAMAS, WAFER CROCANTE, RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE. EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CODIGO CATMAT/474394	25,00	1.875,00
24	30,00	unidade	Chocolate em barra, ao leite. Embalagem de 01kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Código catmat/467309	75,00	2.250,00
25	30,00	unidade	CHOCOLATE EM BARRA, MEIO AMARGO. EMBALAGEM DE 01KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/467309	80,00	2.400,00
26	40,00	caixa	CHOCOLATE TIPO BASTÃO, CAIXA COM 480G: INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CODIGO CATMAT/467306	40,00	1.600,00
27	100,00	pacote	COCO RALADO PURO EM FLOCOS MÉDIOS, UMEDECIDO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.EMBALAGEM CONTENDO 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/421669	6,50	650,00
29	270,00	caixa	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 200 G . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/446535	3,90	1.053,00
31	30,00	unidade	DOCE DE LEITE EMBALAGEM MÍNIMA DE 800G. PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, E NO MÁXIMO 2 CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/462599	37,00	1.110,00
36	50,00	unidade	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/481031	4,50	225,00
40	9,00	caixa	GOMA DE MASCAR: CHICLES DE BOLA, SABOR TUTTI FRUTTI, COM FIGURINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES) CODIGO CATMAT 56189.	16,00	144,00
41	200,00	unidade	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 395 G. PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.CODIGO CATMAT/464014	7,50	1.500,00
42	70,00	unidade	LEITE DE COCO NATURAL, INTEGRAL E CONCENTRADO. EMBALAGEM DE 200 ML. ACONDICIONADO EM VIDROS CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.CODIGO CATMAT/464011	4,00	280,00
44	1.500,00	unidade	LEITE INTEGRAL DE 1 L, HOMOGENEIZADO, QUE TENHA RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), AQUECIDO ATÉ 142 A145°. COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM MULTIPLATINADA CARTONADA DE 1 LITRO, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E GERMES, QUE POSSUA PERFEITA CONSERVAÇÃO DO SABOR E DAS QUALIDADES NUTRITIVAS, COM TAMPA DE ROSCA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CODIGO CATMAT/445995	4,68	7.020,00
46	200,00	pacote	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, Nº 8, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/458955	6,90	1.380,00
47	200,00	pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 1 KG: A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/458955	4,90	980,00
49	120,00	quilograma	MANDIOCA; TIPO BRANCA/AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA E ISENTA DE UMIDADE.CODIGO CATMAT/463795	6,20	744,00
50	30,00	unidade	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA, EMBALAGEM DE 500G COM. SAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/446617	7,90	237,00
52	50,00	pacote	MILHO DE PIPOCA 500 G: MILHO DE PIPOCA, DE 1º QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CODIGO CATMAT/462122	3,40	170,00
53	80,00	unidade	MILHO VERDE EM CONSERVA, 280 G. INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, VALIDADE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/462832	4,90	392,00
55	70,00	pacote	MISTURA DE PÃO DE QUEIJO 1 KG. PRINCIPAIS INGREDIENTES AMIDO, POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL, SORO E LEITE. CODIGO CATMAT/456606	16,00	1.120,00
57	200,00	unidade	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 1 L. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/416665	7,65	1.530,00
60	80,00	pacote	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO E SAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CODIGO CATMAT/480303	9,00	720,00
65	15,00	fardo	Pipoca de milho 40 g: ingredientes: milho canjica e açúcar. Não contém glúten, validade mínima de 90 dias. Fardo com 40	25,00	375,00

			pacotes. Código catmat/374948		
66	20,00	pacote	PIRULITO DE IOGURTE MASTIGÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES. SABOR ARTIFICIAL DE IOGURTE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEM. (PESO MÉDIO DA UNIDADE: 10 G).CODIGO CATMAT/474414	16,50	330,00
67	10,00	pacote	PIRULITO: PACOTE DE 700 G EM FORMATO DE BOLA, DURO RECHEADO COM RECHEIO DE CHICLETE SORTIDO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ÓLEO VEGETAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, UMECTANTE: GLICERINA, CORANTES: ESSÊNCIA DE DIVERSAS FRUTAS AROMATIZANTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.CODIGO CATMAT/483634	13,50	135,00
70	120,00	unidade	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO PESO MINIMO DE 15 G, COM RENDIMENTO PARA DOIS LITROS, SABOR A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE, BAIXA CALORIA, ADOÇADO: AÇÚCAR, CORANTES E AROMATIZANTES NATURAIS; ACIDO ASCÓRBICO. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA. CODIGO CATMAT/396125	2,20	264,00
73	60,00	quilograma	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/446636	44,00	2.640,00
74	500,00	unidade	REFRIGERANTE 02 LITROS: PRIMEIRA QUALIDADE NOS SABORES: LARANJA, GUARANÁ E COLA.CÓDIGO CATMAT/305351	8,00	4.000,00
75	40,00	pacote	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM 01 KG: PARA CONSUMO DOMÉSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CODIGO CATMAT/461092	1,70	68,00
76	20,00	quilograma	SALSICHA: TIPO HOT DOG, DE CARNE BOVINA E/OU SUÍNA, (IDENTIFICADO, DATA DA EMBALAGEM, REGISTRO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE).CODIGO CATMAT/615352	12,90	258,00
77	30,00	unidade	SARDINHA COM ÓLEO, LATA 250 G. INGREDIENTES: SARDINHA, LIQUIDO DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL, ÁGUA E SAL. LIVRE DE GLUTAMATO, CONSERVANTES E CORANTES. CODIGO CATMAT/449006	8,70	261,00
78	50,00	unidade	SORVETE POTE DE 100 ML, FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO TIPO C, LEITE EM PÓ DESNATADO, ADOÇANTE, AROMA LIQUIDO SELECTA, LIGA NEUTRA, EMULSIFICANTE, SABOR A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. EMBALAGEM EM POTE DESCARTÁVEL DE 100 ML COM TAMPA PRÓPRIA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/462770	5,50	275,00
79	450,00	unidade	SORVETE POTE DE 100 ML, FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO TIPO C, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR CRISTAL, LIGA NEUTRA, EMULSIFICANTE, GLUCOSE PÓ. SABORES A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE. EMBALAGEM EM POTE DESCARTÁVEL DE 100 ML COM TAMPA PRÓPRIA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/462772	5,50	2.475,00
84	50,00	unidade	UVA VITÓRIA, SEM SEMENTE, DE BOA QUALIDADE. BANDEJA/PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500 G). COM GRAU DE AMADURECIMENTO QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO EM ATE TRÊS DIAS. CODIGO CATMAT/464441	9,50	475,00
Valor Total: R$ 47.651,10 (quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos).					

JVX COMERCIAL LTDA
33524142000107

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Total R$
30	20,00	caixa	DOCE CORAÇÃO NAPOLITANA OU BICOLOR. PASTA SABOR CHOCOLATE E SABOR ARTIFICIAL DE LEITE, AVELÃ E MORANGO. CAIXINHA CONTENDO 48 UNIDADE. ROTULAGEM CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. CODIGO CATMAT/463534	18,50	370,00
38	25,00	pacote	GELADINHO SABORES SORTIDOS, 55ML CADA,PACOTE COM 40 UNIDADES, GEL DE FRUTAS.CODIGO CATMAT/622296	14,50	362,50
54	75,00	caixa	MINI BOLINHO, CAIXA COM 16 UNIDADES. PESO MÍNIMO 40G POR UNIDADE: BOLO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, RECHEADO COM CHOCOLATE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.CODIGO CATMAT/465633	31,50	2.362,50
63	450,00	unidade	PICOLÉ MÍNIMO PESO MÍNIMO 50 G: PICOLÉ A BASE DE LEITE, SABORES VARIADOS (ABACAXI, AÇAÍ, AMENDOIM, MARACUJÁ, CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, COCO, CREME, LEITE CONDENSADO, LIMÃO, MORANDO, MILHO VERDE, UVA) A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE, SEM GORDURA TRANS COM FRUTAS FRESCAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA.CODIGO CATMAT 151063	4,20	1.890,00
68	18,00	pote	Pirulito Psicodélico com 7 cm de diâmetro. Ingredientes: Açúcar, xarope de glucose, acidulante ácido cítrico, aroma artificial de tutti-frutti e corantes artificiais, com cores vibrantes. Pote com 30 unidades Código catmat/ 483634	23,50	423,00
83	10,00	unidade	UVA PASSA DESIDRATADA, PACOTE 1KG: SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CODIGO CATMAT 464883	31,50	315,00
Valor Total: R$ 5.723,00 (cinco mil e setecentos e vinte e três reais),					

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de janeiro de 2026

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:64CAAC4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

COMERCIAL RIO VALE LTDA; CNPJ: 09.121.950/0001-49					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 143.622,50**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
002	10	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO ENTINTADA NA COR AZUL. ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0CM E MÁXIMO 13,0CM X LARGURA MÍNIMA 7,0CM E MÁXIMA 10,0CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	8,34	83,40
009	50	UN	CANETA PARA NOMEAR CD, COM PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 0,9MM. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	6,10	305,00
019	12	UN	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 664 COLORIDO. PARA USO EM MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 3636. PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, CARTUCHO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO COM 12ML DE TINTA. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	123,00	1.476,00
020	20	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET PR 4003 DW. COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL, CARTUCHO NOVO, COR PRETO, PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	157,00	3.140,00
024	40	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602. ALTA PERFORMANCE PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE CUSTOS POR IMPRESSÃO. EXCELÊNCIA GRÁFICA COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL. CARTUCHO NOVO. COR PRETA. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	93,00	3.720,00
026	20	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, COM FONTE DE ENERGIA A PILHA. VISOR LCD COM INCLINAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS 12,5 X 10 X 1,5CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	27,50	550,00
030	100	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 08 EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	4,49	449,00
034	300	UN	COLA PARA PAPEL 1000G, BRANCA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	16,99	5.097,00
035	50	UN	COLA DE BASTÃO 20G. COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES, PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS, NÃO ENRRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO, TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	8,30	415,00
039	120	UN	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL. COM CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E CICLO COMPLEMENTAR - MOD. 063.	21,60	2.592,00
041	500	UN	ENVELOPE OFÍCIO 11,3CM X 23CM NA COR BRANCO, SEM RPC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	0,33	165,00
045	80	UN	ESTILETE LARGO, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE LÂMINAS, DIMENSÕES 100 X 18 X 0,05MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	7,50	600,00
049	150	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO DIÂMETRO 09MM. TAMANHO A4/OFÍCIO, CAPACIDADE 50 FOLHAS.	2,00	300,00
059	20	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 23/13 GALVANIZADO CAIXA 5000 UNIDADES. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 95 FOLHAS COM 75 G/M. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO.	33,00	660,00
062	15	UN	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE ATÉ 210 FOLHAS, TIPO DE GRAMPO 23/10. PROFISSIONAL.	129,00	1.935,00
066	20	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. CONTENDO 100 FOLHAS, NUMERADAS, FORMATO 205 X 150MM, CAPA DURA.	23000	460,00
072	50	UN	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM, CAPA DURA, COSTURADO, 210 X 300MM.	27,00	1.350,00
076	1500	UN	PAPEL DE SEDA, DIMENSÕES 48 X 66 CENTÍMETROS, CORES VARIADAS.	1,00	1.500,00
078	100	PCT	PAPEL VERGÊ, DIMENSÃO 210 X 297MM, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	35,00	3.500,00
079	400	UN	PAPEL KRAFT BRANCO 40GRS, 70 X 100CM.	2,50	1.000,00
086	100	UN	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 02.	3,59	359,00
088	225	CX	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 CAIXA COM 10 PCTS. NA COR BRANCO, PACOTE DE 500 FOLHAS DE 210 X 297MM, 75 G/M.	215,00	48.375,00
089	75	CX	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 CAIXA COM 10 PCTS. NA COR BRANCO, PACOTE DE 500 FOLHAS DE 210 X 297MM, 75 G/M.	215,00	16.125,00
091	800	UN	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 48CM X 2M, CORES VARIADAS.	3,00	2.400,00
093	25	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS. 130 GRAMAS, PAPEL GLOSSY, BRANCO BRILHANTE, ALTA RESOLUÇÃO A PROVA DÀGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA, TAMANHO A4, 210MM X 297MM.	41,90	1.047,50
097	300	UN	PASTA DE CARTOLINA COM GRAMPO, CORES DIVERSAS.	3,09	927,00
101	100	UN	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10.	4,00	400,00
106	100	UN	PASTA PLASTICA COM CANALETA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4.	3,14	314,00
110	100	UN	PAPEL CELOFANE DIMENSÕES 85 X 100CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, CORES DIVERSAS.	1,07	107,00
115	200	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, OFÍCIO, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO 250 X 55 X 335MM.	4,69	938,00
117	30	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, METÁLICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, RESISTENTE, COM GUIA DE METAL.	299,00	8.970,00
119	300	UN	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO ESCOLAR. PONTA MACIA, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA DE 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, COM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. CORES VERMELHO, AZUL E PRETO.	6,00	1.800,00
120	150	UN	PLÁSTICO PARA ENCADERNAR CADERNO COR PRETO, TAMANHO DO PAPEL A4. TEXTURA DO PAPEL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO PRODUTO 30 X 21.2 X 1.5CM.	5,90	885,00
124	40	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 200ML. NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO. MATERIAL DE QUALIDADE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	17,99	719,60
126	250	UN	MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA DE 4MM.	6,70	1.675,00
129	100	UN	TESOURA MULTI USO 21CM. LÂMINA RETA, FIO LISO, CABO RESISTENTE DE POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX, INDICADA PARA USO GERAL.	17,00	1.700,00
131	1500	M	TECIDO TNT, 1,40 DE LARGURA, CORES DIVERSAS.	3,45	5.175,00
135	30	UN	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP TANK DE TINTA 416 SÉRIES CIANO 70ML. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	69,00	2.070,00
138	80	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5290 AMARELA 65ML. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	85,00	6.800,00
140	80	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5290 MAGENTA 65ML. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	85,00	6.800,00
142	30	UN	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON GX7010 AMARELA 135ML. UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS COM SISTEMA TANQUE DE TINTA. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	102,00	3.060,00

144	30	UN	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON GX7010 CIANO 135ML. UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS COM SISTEMA TANQUE DE TINTA. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	102,00	3.060,00
148	200	um	CARTOLINA LAMINADA, MEDIDAS APROXIMADAS 48 X 60CM, CORES VARIADAS.	3,09	618,00

DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA; CNPJ: 25.319.229/0001-14					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 49.714,50**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
006	1500	UN	CAIXA BOX PARA ARQUIVO EM PAPELÃO KRAFT ALTA QUALIDADE. COM ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES 344MM X 125MM X 237MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	5,10	7.650,00
007	15	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA, FIXA, DE ACRILICO, DE MESA. SEPARADORA DE CORRESPONDÊNCIAS.	91,00	1.365,00
011	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO.	60,00	1.500,00
013	5	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA NA COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, ESFERA EM TUGSTENIO.	60,00	300,00
016	600	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA CARTÃO, 96 FOLHAS PAUTADAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 200MM.	8,70	5.220,00
017	400	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, PAUTADO.	8,60	3.440,00
022	40	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CB435A. COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1600 PÁGINAS. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	83,90	3.356,00
023	12	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE285A. PROPORCIONA IMPRESSÕES DE ALTÍSSIMA QUALIDADE NA COR PRETA. COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 1.600 PÁGINAS. TONER 285A COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, 100% NOVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. PARA USO EM IMPRESSORAS HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M 1217.	84,00	1.008,00
028	40	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	7,90	316,00
037	50	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML. A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	6,50	325,00
043	50	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADA. EM INOX, MEDIDAS 14,5 X 2CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	3,35	167,50
052	350	un	FITA CREPE 19MM X 50M. CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE PAPEL, CREPE DE BOA RESISTÊNCIA ESPECIALMENTE TRATADO, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA E BORRACHA NATURAL. COR BRANCA.	7,00	2.450,00
054	100	un	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MM X 10MTS, CORES DIVERSAS. FILME DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO.	1,40	140,00
061	80	UN	GRAMPEADOR MÉDIO TODO EM METAL, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, 13CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	33,90	2.712,00
082	300	UN	PASTA REGISTRADORA DE A a Z LOMBO LARGO OFÍCIO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 35X28X8CM.	20,00	6.000,00
083	500	UN	PASTA SUSPENSA REFORÇADA. POSSUEM TIRAS DE REFORÇO LAMINADAS NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR, ACOMPANHAM TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DA PASTA, PAPEL CARTÃO DE 11 PT, TARGETAS DE IDENTIFICAÇÃO NA COR DA PASTA E CARTÃO DE INSERÇÃO NA MEDIDA DO VISOR. CORES DIVERSAS.	4,23	2.115,00
085	50	UN	PEN DRIVE 16G.	37,20	1.860,00
090	500	UN	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS 46,5 X 64CM.	2,32	1.160,00
095	300	UN	PASTA PLASTICA 40MM TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, 335MM X 245MM X 40MM. CORES DIVERSAS.	5,10	1.530,00
099	100	UN	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 08.	3,80	380,00
103	100	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA. 110 X 220 VOLTS, UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE FINO COM 0,75 CENTIMETROS DE DIAMENTRO POR 30 CM DE COMPRIMENTO, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES E DECORAÇÕES.	23,70	2.370,00
105	100	PCT	PAPEL SULFITE A4 180 GRAMAS, PACOTE COM 50 FOLHAS, 210MM X 297MM.	26,30	2.630,00
108	100	UN	PRANCHETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO. DIMENSÕES 235 X 340 X 3MM.	17,20	1.720,00

DOUGLAS ALVES SOUZA EPP; CNPJ: 17.475.301/0001-74					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 81.931,50**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	50	UN	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL. PORTÁTIL, 1 ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, RETANGULAR, SEM DEPÓSITO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	0,85	42,50
003	300	UN	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, DIMENSÕES 347MM X 245MM X 133MM. FUNDO AUTOMÁTICO, MONTAGEM RÁPIDA E FÁCIL, IDEAL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, CONTRATOS, ETC. CORES DIVERSAS.	8,20	2.460,00
008	1000	UN	CARTOLINA, DIMENSÃO 50 X 66 CENTÍMETROS, 150 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	1,30	1.300,00
012	25	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA NA COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO.	55,00	1.375,00
014	5	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA NA COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUGSTENIO.	55,00	275,00
015	500	UN	CADERNO CAPA DURA 80 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM, CAPA LISA, SEM DESENHOS. CORES DIVERSAS.	10,30	5.150,00
018	2500	UN	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, BROCHURÃO, SIMPLES, CAPA FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	7,90	19.750,00
025	24	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165. O CARTUCHO DEVE POSSUIR UM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 IMPRESSÕES. ALTA PERFORMANCE PROPORCIONANDO REDUÇÃO DE CUSTOS POR IMPRESSÃO. EXCELÊNCIA GRÁFICA COMPATÍVEL AO TONER ORIGINAL. CARTUCHO NOVO. COR PRETA. PRONTO PARA UTILIZAÇÃO. INSTALAÇÃO FÁCIL.	111,00	2.664,00
029	100	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 04 EM AÇO NIQUELADO CAIXA COM 50 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	5,00	500,00
033	100	UN	COLA BRANCA 35 GRAMAS. LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, Á BASE DE PVA E ÁGUA, SUA FÓRMULA AVANÇADA PROPORCIONA MAIOR RENDIMENTO E CONTROLE DE APLICAÇÃO.	3,30	330,00
038	100	UN	CORDAO BARBANTE 500M, FIO 4/6, 100% ALGODÃO, CRU. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	22,50	2.250,00
044	4	PCT	ELASTICO ESP. AMARELO Nº 18 PACOTE COM 500G. COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	25,00	100,00
047	50	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO MATERIAL PVC SEMI-RÍGIDO, MOD. ESPIRAL 29MM. CAPACIDADE 200 FOLHAS DE 75G/M2, TAMANHO A4/OFÍCIO.	1,65	82,50
048	150	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO MODELO A4/OFICIO DIÂMETRO 25MM. QUANTIDADE DE FOLHAS 160,	1,65	247,50

			MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO A4/OFICIO, FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO, COR PRETO.		
051	150	CX	COLA BRILHANTE CAIXA COM 04 UNIDADES DE 25GR CADA. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	11,00	1.650,00
055	100	un	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 40M TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO. TRANSPARENTE DE POLIROPILENO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	3,00	300,00
057	500	UN	FOLHA EVA, DIMENSÕES 600 X 400 X 2MM. EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	3,50	1.750,00
063	20	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES 23/10 GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES.	39,00	780,00
064	150	CX	GIZ DE CERA CAIXA COM 6 UNIDADES, PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS, FORMATO ANATÔMICO.	13,45	2.017,50
068	30	UN	LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 25M X 45CM, AUTO ADESIVO. PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO.	67,50	2.025,00
069	50	UN	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COSTURADO, 210 X 300MM.	37,50	1.875,00
071	30	CX	LAPIS PRETO Nº02 CAIXA COM 144 UNIDADES, GRAFITE ULTRA RESISTENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	62,50	1.875,00
075	1300	UN	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, 110G, 48 X 66 CENTÍMETROS.	1,67	2.145,00
077	5	PCT	PAPEL SULFITE A3 75G 297MM X 420MM PACOTE COM 500 FOLHAS, GRAMATURA 75G/M.	69,50	347,50
084	300	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FECHAMENTO COM ELÁSTICO, DIMENSÕES 315 X 226 X 18MM. CORES DIVERSAS.	4,70	1.410,00
092	1000	UN	PAPEL CAMURÇA, 60CMX40CM CORES VARIADAS.	2,00	2.000,00
096	80	UN	PASTA CATÁLOGO 100 PLASTICOS, OFÍCIO, PRETA, FORMATO 243 X 333MM. 4 PARAFUSOS METÁLICOS, COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO.	29,00	2.320,00
100	100	UN	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 06.	3,65	365,00
104	80	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO TAMANHO A4, 150G, PACOTE COM 50 FOLHAS.	35,00	2.800,00
109	400	UN	PAPEL CELOFANE DIMENSOES 69 X 89CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, CORES DIVERSAS.	1,25	500,00
111	1000	UN	PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES GRAMATURA 48X66 CENTÍMETROS / 200 GRAMAS. CORES VARIADAS.	2,00	2.000,00
114	150	UN	PASTA MALETA POLIONDA CANELADA. POSSUI FECHE FRONTAL E BASE PARA AS MÃOS, DIMENSÕES 35CM X 28CM, ESPESSURA 4CM.	18,10	2.715,00
118	100	UN	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 04.	3,20	320,00
123	1000	UN	REFIL DE COLA QUENTE FINO, 0,75CM DE DIÂMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO. TRANSPARENTE.	1,15	1.150,00
128	100	UN	REGUA EM POLIPROPILENO COM 30 CENTÍMETROS CRISTAL.	3,50	350,00
133	15	UN	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 40ML.	6,00	90,00
134	30	UN	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP TANK DE TINTA 416 SÉRIES AMARELA 70ML. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	65,00	1.950,00
139	80	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5290 CIANO 65ML. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	82,00	6.560,00
143	30	UN	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON GX7010 MAGENTA 135ML. UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS COM SISTEMA TANQUE DE TINTA. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	102,00	3.060,00
146	50	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY DUPLA FACE BRILHANTE, TAMANHO A4, 180 G/M². PACOTE COM 50 UNIDADES, SECAGEM INSTANTÂNEA, RESISTENTE À ÁGUA.	43,00	2.150,00
147	100	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COM ADESIVO ACRÍLICO 12MMX30M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	9,00	900,00

PAPELARIA SULAMERICANA LTDA EPP; CNPJ: 10.670.994/0001-07					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 84.199,30**		
ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
004	50	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO EM 100% LÃ. DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO) X 50MM (LARGURA) X 40MM (ALTURA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	7,80	390,00
005	50	CX	BORRACHA BRANCA Nº 4 CAIXA COM 40 UNIDADES. EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	26,50	1.325,00
010	20	PCT	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES JUMBO, PONTA SINTÉTICA. TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁGUA, ALTO RENDIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	17,50	350,00
021	12	UN	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL HP 664 PRETO. PARA USO EM MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 3636. PRODUTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, CARTUCHO DE TINTA DE ALTO RENDIMENTO COM 12ML DE TINTA. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	99,90	1.198,80
027	30	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR. PARA ESCRITA EM ACETADO, PVC E POLIÉSTER, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORES PRETO E AZUL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	6,90	207,00
031	80	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 06 EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	5,50	440,00
032	250	UN	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM CONTENDO 90G. IDEAL PARA TRABALHOS DE COLAGEM, POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO. SOLÚVEL EM ÁLCOOL, SECAGEM NO AR, NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	2,90	725,00
036	70	UN	CORDÃO BARBANTE, 100% ALGODÃO, ROLO 200G, 8 FIOS, CRU, 290 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	9,90	693,00
040	2500	UN	ENVELOPE KRAFT 24CM X 34CM NA COR PARDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	0,75	1.875,00
042	1000	UN	ENVELOPE KRAFT 18CM X 25CM NA COR PARDO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	0,34	340,00
046	150	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO, MATERIAL PVC SEMI-RÍGIDO, MOD. ESPIRAL 17MM. CAPACIDADE 100 FOLHAS DE 75G/M2, TAMANHO A4/OFÍCIO.	2,19	328,50
050	150	UN	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO DIÂMETRO 50MM. CAPACIDADE ATÉ 500 FOLHAS, COR PRETO, TAMANHO A4/OFÍCIO.	2,80	420,00
053	300	un	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO 45MM X 45M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	7,90	2.370,00
056	500	UN	FOLHA EVA ESTAMPADA DIMENSÕES 600 X 400 X 2MM. LAVÁVEL, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	6,19	3.095,00
058	500	UN	FOLHA EVA COM GLÍTER, DIMENSÕES 600X400X2MM. EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	8,90	4.450,00
060	100	CX	GRAMPOS PARA GRAMPEADORES COBREADOS 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	7,60	760,00
065	250	UN	HIDROCOR PONTA GROSSA REDONDA. CORPO ROBUSTO, TINTA A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	9,90	2.475,00
067	30	UN	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR ANOS INICIAS MOD. 10.	91,90	2.757,00
070	150	CX	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, GRANDE, REVESTIDO EM MADEIRA. COMPRIMENTO DE 17,5 CENTÍMENTROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	6,90	1.035,00

073	80	ROLO	FITILHO ROLO COM 50M CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	3,60	288,00
074	400	UN	PAPEL CELOFANE DIMENSOES 25 X 35CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%, CORES DIVERSAS.	1,30	520,00
080	2000	UN	PASTA CLASSIFICADORA SEM IMPRESSÃO, EM CARTOLINA 480G/M2. LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO (CAPACIDADE PARA ATÉ 600 FOLHAS SULFITE 75G/M2). MEDIDA 345 X 0 X 235, GRAMATURA 480G/M, ESPESSURA 0.52, CORES DIVERSAS.	7,29	14.580,00
081	500	UN	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELASTICO, OFÍCIO SIMPLES, 235 X 325MM. PINTADA E PLASTIFICADA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ILHÓS, CORES DIVERSAS.	3,70	1.850,00
087	100	UN	PINCEL ATÔMICO RECARREGAVEL, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CORES DIVERSAS.	4,80	480,00
094	400	UN	PAPEL KRAFT 66CM X 96CM, PAPEL SEM FIM, PARDO.	2,18	872,00
098	200	UN	PASTA PLÁSTICA ABA E ELÁSTICO SEM LOMBO, DIMENSÕES APROXIMADAS 335 X 245MM. CORES DIVERSAS.	4,99	998,00
102	100	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO. 110 X 220 VOLTS, UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE GROSSO COM 1,12CM DE DIÂMETRO POR 30CM DE COMPRIMENTO, PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES E DECORAÇÕES.	28,50	2.850,00
107	30	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE COM 31 DIVISÓRIAS. ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL ATÓXICA, IMPERMEÁVEL.	59,90	1.797,00
112	150	PCT	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 UNIDADES. PRODUZIDO DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS. CORES DIVERSAS, FORMATO A4 (21 X 29,7CM).	15,90	2.385,00
113	500	UN	PAPEL LAMINADO, DIMENSÕES 60 X 48 CENTÍMETROS, CORES VARIADAS.	2,29	1.145,00
116	15	UN	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS.	78,80	1.182,00
121	20	PCT	PLASTICO PARA PASTA CATÁLOGO, FINO, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO. MEDIDAS 24CM X 33CM, ESPESSURA 0,06MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	27,90	558,00
122	1500	UN	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, 1,12CM DE DIÂMETRO E 30CM DE COMPRIMENTO. TRANSPARENTE.	2,10	3.150,00
125	10	UN	QUADRO BRANCO MOLDURA EM ALUMÍNIO, 90 X 120 CENTÍMETROS.	230,00	2.300,00
127	500	CX	MASSA PARA MODELAR À BASE DE ÁGUA, CAIXA COM 12 CORES, 180 GRAMAS, NÃO TÓXICA.	5,90	2.950,00
130	500	UN	TESOURA ESCOLAR 13CM CORES SORTIDAS. PONTA ARREDONDADA, LÂMINAS EM AÇO INOX, COM ESCALA DE 5 CM IMPRESSA, CABO DE REINO TERMOPLASTICA ANATÔMICO COLORIDO.	4,50	2.250,00
132	500	UN	TINTA GUACHE 250ML. NÃO TÓXICO, LÁVAVEL, SOLUVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS, CORES VARIADAS.	8,90	4.450,00
136	30	UN	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP TANK DE TINTA 416 SÉRIES MAGENTA 70ML. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	65,00	1.950,00
137	30	UN	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP TANK DE TINTA 416 SÉRIES PRETA 90ML. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	65,00	1.950,00
141	80	UN	REFIL DE TINTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA EPSON ECOTANK L5290 PRETA 65ML. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	85,00	6.800,00
145	30	UN	REFIL DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA CANON GX7010 PRETO 170ML. UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS COM SISTEMA TANQUE DETINTA. EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.	122,00	3.660,00

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CCD8E5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS - GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 007/2024
Número	oitavo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	Posto Rancharia LTDA - EPP
Objeto	Decréscimo de Valor
Fundamento	art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acrescer no valor do combustível: Gasolina Comum em R$: 0,11 (onze centavos) passando 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos ,resultando em um Acréscimo de R$ 6.126,95 (seis mil e cento e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) no valor da Ata.
Data de assinatura	06 de fevereiro de 2026
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal

Simão Pereira, 06 de fevereiro de 2026.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:52D8D0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 005/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 005/2026

Processo Administrativo nº. 015/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 005/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 13/02/2026 A 20/02/2026.
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
406159	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO: ALIMENTO COMPLETO SECO, CROCANTE, SABOR CARNE, FORMULADOCOM PRECISÃO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DE CÃES, CONTENDO FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES,FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, ÓLEO DE VÍSCERAS DE SUÍNO E FRANGO, CLORETO DE SÓDIO, SEMENTE DELINHAÇA, PREBIÓTICOS PAREDE CELULAR DE LEVEDURA E INULINA), EXTRATO DE YUCCA - 0,03% A 0,05% - VITAMINAS - A, D3, E, B1, B2, B6, B12, K3 - PANTOTENATO DE CÁLCIO, NIACNA, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE COLINA, MINERAIS, SULFATO DE FERRO,SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO ÓXIDO DE MANGANÊS, SELÊNIO, LEVEDURA, SELENITO DE SÓDIO, ÁCIDO PROPIÔNICO, ANTIOXIDANTES 0 BHA/BHT - , MÍNIMO2.000MG/KG DE SÓDIO, MÍNIMO 3.000MG/KG DEÔMEGA 3, MÍNIMO 15G/KG DE ÔMEGA 6 E MÍNIMO 21,0% DE PROTEÍNA BRUTA QUE AGRADA NO PALADAR DO PET 20 KG	600	SACO	R$108,26

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 11 de fevereiro de 2026.

PAULESSYA MARTINS ALVES E REZENDE
Matrícula nº. 916005

Publicado por:
Paulessya Martins Alves e Rezende
Código Identificador:C35F37F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CNPJ: 02.009.120/0001-85, situada na Rua Laurindo Pereira Neves, nº305, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Aparecido Barbosa de Almeida**, portador do CPF: 024.350.196-02, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR PAGO POR KM
Tupaciguara/MG	R$2,10
Ivaporã/PR	R$3,75
São Vicente do Sul/RS	R$7,98
União de Minas/GO	R$4,50
Rio Verde/GO	R$7,23

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 221/2024 por mais 3 (meses), a partir de 02 de fevereiro de 2026 até 2 de maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), totalizando o valor global de R$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Quantidade Km estimada para o aditamento	Valores Totais
SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 20 ROTAS: DOMINGOS, ALVARENGA PEIXOTO, OLHOS D'ÁGUA, LAGOA, CAJURU, CACHOEIRA E MORRINHOS, ESTÂNCIA SÃOFRANCISCO, NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTÂNCIA NACIONAL, ADM. ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA	KM	R$2,10	55.000,00	115.500,00
TOTAL					115.500,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000. (CO 1001), 01.0540.0000.0000, 01.0576.0000.0000,
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:8BCBBE01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/202

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E BRENO FERNANDES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BRENO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 24.257.266/0001-82, situada na Avenida Francisco de Paula Lamonier, nº112, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Breno Fernandes dos Santos**, portador do CPF: 134.458.186-22, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais

vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR PAGO POR KM
Tupaciguara/MG	R$2,10
Ivaporã/PR	R$3,75
São Vicente do Sul/RS	R$7,98
União de Minas/GO	R$4,50
Rio Verde/GO	R$7,23

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2222024 por mais 3 (meses), a partir de 02 de fevereiro de 2026 até 2 de maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando o valor global de R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Quantidade Km estimada para o aditamento	Valores Totais
SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 20 ROTAS: DOMINGOS, ALVARENGA PEIXOTO, OLHOS D'ÁGUA, LAGOA, CAJURU, CACHOEIRA E MORRINHOS, ESTÂNCIA SÃOFRANCISCO, NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTÂNCIA NACIONAL, ADM. ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA	KM	R$2,10	60.000	R$126.000,00
TOTAL					R$126.000,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000. (CO 1001), 01.0540.0000.0000, 01.0576.0000.0000,
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração E Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E6B4A2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.
Processo nº016/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E IDALINO FERNANDES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IDALINO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 17.526.432/0001-33, situada na Rua Laurindo Pereira Neves, nº289, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, representada por seu representante legal **Idalino Fernandes dos Santos**, portador do CPF: 039.872.826-73, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/204 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação a realização do aditamento no presente contrato é medida indispensável para garantir o atendimento à demanda real de alunos da zona rural de Tupaciguara/MG e o cumprimento do direito à educação. Além disso, tal medida é mais vantajosa para os cofres públicos, visto que os valores pagos em Tupaciguara são inferiores aos praticados em outros municípios, conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR PAGO POR KM
Tupaciguara/MG	R$2,10
Ivaporã/PR	R$3,75
São Vicente do Sul/RS	R$7,98
União de Minas/GO	R$4,50
Rio Verde/GO	R$7,23

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 223/2024 por mais 3 (meses), a partir de 02 de fevereiro de 2026 até 2 de maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Quantidade Km estimada para o aditamento	Valores Totais
SE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL LINHA 20 ROTAS: DOMINGOS, ALVARENGA PEIXOTO, OLHOS D'ÁGUA, LAGOA, CAJURU, CACHOEIRA E MORRINHOS, ESTÂNCIA SÃOFRANCISCO, NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTÂNCIA NACIONAL, ADM. ESTIMATIVA DE 480 KM/DIA	KM	R$2,10	65.000	136.500,00
TOTAL					136.500,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000. (CO 1001), 01.0540.0000.0000, 01.0576.0000.0000,
4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:EFD85057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL SRH N° 02/2026

EDITAL SRH N° 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** para a composição do quadro de servidores do Município, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025, nas formas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH n° 02/2026.

O presente Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 visa a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de operador de máquinas, conforme excepcional interesse público, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025, para suprir necessidade transitória até a realização de concurso público, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.
Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDRU).
Este Edital será publicado, integralmente, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).
Todas as publicações oficiais serão publicadas oficialmente no sítio eletrônico do município.
Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1° da Lei Municipal n° 3.045/2007.
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2° da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br) aos 12h00min do dia 17/02/2026 às 23h59min do dia 25/02/2026, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.
Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.
Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.
Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.
O candidato que puder apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.
Os locais de trabalho serão definidos a critério da Administração Municipal.
Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar- se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário do cargo de operador de máquinas:

Cargo: Operador de máquinas
Vagas: 3 vagas + cadastro de reserva
Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "D" ou superior
Carga horária: 40h/s
Remuneração: R$2.571,06 – Lei Municipal n° 4.903/2025
Atribuições da função: Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam; removem solo e material orgânico para "bota-fora"; drenam solos e executam construção de aterros; realizam acabamentos em pavimentos e cravam estacas; operam veículos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro-plataforma, máquinas rodoviárias e agrícolas, tratores e outros; operam rolo compressor; abrem valetas e cortam taludes; procedem a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliam no conserto de máquinas; lavram e discam terras, obedecendo às curvas de nível; prestam serviços de reboque; cuidam da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustam as correias transportadoras da pilha-pulmão do conjunto de britagem; comunicam ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento das máquinas; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; utilizam recursos de informática; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; realizam outras atividades correlatas.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.
Todos os candidatos aprovados irão compor cadastro de reserva.
O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.
A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.
Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, n° 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.
O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 (recente);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
Comprovante de residência com data recente;
Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site*: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true.
Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

DEPENDENTES, se houver:
Certidão de Nascimento e CPF;
Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea "L" do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Para fins do disposto na alínea "c" do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.
O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no "subitem" 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.
A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.

Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.
Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos e Prova Prática, ambas de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

PROVA DE TÍTULOS OPERADOR DE MÁQUINAS			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho na função, em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
TOTAL			**10,00**

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.
Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.
O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.
Somente serão aceitos os títulos concluídos até a data de lançamento deste Edital.
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática tem por finalidade avaliar a capacidade técnica, operacional e/ou profissional do candidato, mediante a execução de atividades compatíveis com as atribuições do cargo, atribuídas no "subitem" 6 deste Edital, conforme critérios previamente estabelecidos.
A Prova Prática constitui etapa classificatória, sendo requisito indispensável para a continuidade ou conclusão do processo avaliativo.
A avaliação observará critérios objetivos, previamente definidos, tais como técnica empregada, precisão, eficiência, cumprimento de normas de segurança, tempo de execução e qualidade do resultado final, possuindo os requisitos presentes no Anexo III deste Edital.
A Prova Prática será aplicada e avaliada por banca devidamente designada pela Portaria SRH n° 02/2026, composta pelos servidores:
Tarcísio Fontes Fernandes Filho – Chefe de Departamento de Frotas e Mecânica - Presidente da Comissão
Vanderlei Norberto de Oliveira – Operador de Máquinas
Luiz Gonsaga - Operador de Máquinas
Serão convocados para a prova prática os 20 (vinte) primeiros(as) candidatos(as) listados(as) na classificação preliminar, a ser divulgada no dia 03/03/2026, conforme a seguinte ordem:

CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
1	1° - Ampla Concorrência
2	2°- Ampla Concorrência
3	3°- Ampla Concorrência
4	4°- Ampla Concorrência
5	1° - Cota racial
6	5°- Ampla Concorrência
7	6°- Ampla Concorrência
8	7°- Ampla Concorrência
9	8°- Ampla Concorrência
10	9°- Ampla Concorrência
11	1° - Cota - Pessoa com deficiência
12	10°- Ampla Concorrência
13	11°- Ampla Concorrência
14	12°- Ampla Concorrência
15	13°- Ampla Concorrência
16	14°- Ampla Concorrência
17	2° - Cota racial
18	15°- Ampla Concorrência
19	16°- Ampla Concorrência
20	17°- Ampla Concorrência

Caso o candidato convocado por meio da lista de Pessoas Pretas e Pardas (PP) e/ou Pessoas com Deficiência (PCD) já tenha sido anteriormente classificado ou convocado pela lista de Ampla Concorrência, ou vice-versa, a vaga correspondente será automaticamente repassada ao próximo candidato classificado na respectiva lista específica, observada rigorosamente a ordem de classificação.
A convocação será publicada no sítio eletrônico do Município, bem como será enviada ao e-mail informado no ato de inscrição, sendo este de responsabilidade do candidato.
O candidato que receber a comunicação de convocação por meio de correio eletrônico (e-mail) não poderá alegar o não acesso, a não visualização ou a falta de leitura da mensagem como justificativa ou fundamento para interposição de recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar regularmente sua caixa de entrada, bem como verificar pastas de spam ou lixo eletrônico.
No dia da aplicação da prova prática, o candidato deverá obrigatoriamente portar documento oficial de identificação com foto, válido e em bom estado de conservação. A ausência do documento implicará a não participação do candidato na avaliação, não cabendo qualquer recurso ou exceção.

Por se tratar de cargo destinado à operação de máquinas, é obrigatória a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em formato físico ou digital, válida e em bom estado de conservação. O candidato que não apresentar a CNH não poderá participar da avaliação, não sendo admitida qualquer justificativa ou recurso.
O não comparecimento do(a) candidato(a) na data, local e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato, sendo-lhe atribuído pontuação "0" em todos os requisitos.
O candidato deverá utilizar exclusivamente os equipamentos, materiais e instrumentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, sendo vedada qualquer conduta que configure fraude, indisciplina ou desrespeito às normas estabelecidas, sob pena de eliminação.
Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas práticas em outro dia, horário ou fora do local designado
O resultado da Prova Prática será divulgado nos prazos fixados no Anexo I deste Edital, sendo assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos e prazos previamente definidos.
Os casos omissos relativos à Prova Prática serão resolvidos pela comissão responsável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;
Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 10/02/2026

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br, ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, n° 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.
O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.
Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**.**

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH n° 02/2026, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.
Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH n° 02/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.
As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos dados cadastrais (e-mail e telefone), bem como a verificação do correto funcionamento da caixa do e-mail.
A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
É vedado ao contratado por tempo determinado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de rescisão do contrato e responsabilização administrativa das autoridades envolvidas, nos termos do art. 14º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
A Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a homologação da inscrição.
Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 10 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

DANILO BRUM GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:676BBB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL SRH N° 03/2026

EDITAL SRH N° 03/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, torna público o edital para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026**, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de **ENGENHEIRO CIVIL** e **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, para a composição do quadro de servidores do Município, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 39 da Lei Orgânica Municipal, art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4.815/2025, nas formas deste Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo executado e acompanhado por meio da Comissão Técnica de Seleção, instituída pela Portaria SRH n° 03/2026.
O presente Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 visa a contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar a função de engenheiro civil, conforme excepcional interesse público, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025, para suprir necessidade transitória até a realização de concurso público, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
Este Processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e extinto antecipadamente de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública e legislação aplicável.
A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos documentos dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e, diante de sua ausência, pela Secretária Municipal de Recursos Humanos.
Fica ciente o candidato classificado e convocado que, aceitando a contratação, terá exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB) ou na Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SRH).
Este Edital será publicado, integralmente, no meio de publicação oficial e no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br).
Todas as publicações oficiais serão publicadas oficialmente no sítio eletrônico do município.
Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os termos presentes neste Edital, apresentando fundamentação válida, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, consoante previsão contida no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e art. 1° da Lei Municipal n° 3.045/2007.
Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos negros, nos termos do art. 2° da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 29/2018.

• DAS INSCRIÇÕES

A inscrição para a participação no presente processo seletivo será efetuada através do *link* próprio disponibilizado no *site* do Município (www.pontenova.mg.gov.br) às 12h00min do dia 18/02/2026 às 23h59min do dia 27/02/2026, considerando como oficial o horário de Brasília/DF.
Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
A falsa declaração dos dados constantes na inscrição, que comprometam a lisura do certame, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa ao declarante, nos termos do art. 5°, inc. LV, da CF/88, salientando que, caso a inexatidão seja passível de correção, esta deverá ser determinada.
A omissão de dados relevantes no ato da inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam em desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do contrato.
Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Poderão se candidatar os brasileiros, natos ou naturalizados, em pleno exercício dos direitos políticos, que atendam aos requisitos para exercício da função e na data de assinatura do contrato obedeçam às seguintes exigências:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Possuir escolaridade exigida no item 6 (seis) deste Edital;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com os deveres do serviço militar (candidatos do sexo masculino);
Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos da função, constantes no item 6 (seis) deste Edital;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado, no prazo de 5 (cinco) anos;
Não possuir antecedentes criminais;
Não estar incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, alíneas “b” a “q”, da Lei Complementar Federal nº 64/1990.

• DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A relação geral dos candidatos inscritos e as inscrições deferidas e homologadas no Processo Seletivo Simplificado será publicada, conforme cronograma do concurso (ANEXO I), na Secretaria Municipal de Recursos Humanos e no *site* da Prefeitura de Ponte Nova.
Terá sua inscrição deferida e homologada o candidato que preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no Item 2.1 e atender aos critérios/requisitos estabelecidos por este edital ao cargo pretendido.
O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas, no prazo estabelecido pelo Cronograma (Anexo I).

• DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, LOCAL DE TRABALHO E DA JORNADA LABORATIVA

O regime de contratação será em caráter temporário de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com descontos previdenciários em favor do INSS, em conformidade com os termos do Art. 40, §13 da CF/88, sem recolhimento ao FGTS.
Os locais e horários de cumprimento da carga horária serão definidos a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB) ou da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SRH).
Ressalta-se que, excepcionalmente, as atividades poderão ocorrer em horários estendidos e diferenciados do convencional da instituição, visto a necessidade pública de melhor atendimento às demandas da população referenciada e, portanto, o candidato deverá ajustar- se ao horário oferecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

• DAS FUNÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS

O presente processo seletivo visa o preenchimento temporário do cargo de engenheiro civil e técnico de segurança do trabalho:

Cargo: Engenheiro Civil
Vagas: 1 vaga + cadastro de reserva
Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carga horária: 20h/s
Remuneração: R$2.655,80 – Lei Municipal n° 4.165/2025
Atribuições da função: Planejam, organizam, executam e controlam projetos na área de engenharia civil; realizam investigações e levantamentos técnicos; definem metodologia de execução; revisam e aprovam projetos; especificam equipamentos, materiais e serviços; orçam obras e compõem custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços; executam obra de construção civil; controlam cronograma físico e financeiro da obra; fiscalizam obras; supervisionam segurança e aspectos ambientais da obra; prestam consultoria técnica; avaliam dados técnicos e operacionais; programam inspeção preventiva e corretiva e avaliam relatórios de inspeção; controlam a qualidade da obra, aceitam ou rejeitam materiais e serviços; identificam métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaboram normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; participam de programa de treinamento, quando convocados; participam, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões e convênios; elaboram, avaliam e periciam relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalham segundo normas técnicas, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço; executam tarefas pertinentes à área de atuação, conforme regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Vagas: 1 vaga + cadastro de reserva
Escolaridade: Ensino Médio Técnico em Segurança do Trabalho e registro no TEM
Carga horária: 40h/s
Remuneração: R$2.163,91 – Lei Municipal n° 4.165/2025
Atribuições da função: Orientam e coordenam o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens do Município; participam da elaboração e implementação de política de saúde e segurança do trabalho; realizam diagnóstico da situação de SST da instituição; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; participam de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação; participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle; realizam a gestão de EPI's, descrevendo itens a serem adquiridos, fiscalizando o uso e monitorando a troca dos mesmos; elaboram o CAT; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; utilizam recursos de informática; participam de eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e realizam outras atividades correlatas.

Os candidatos classificados com base no presente processo seletivo terão prioridades de convocação para eventuais vagas que vierem a surgir no período de vigência deste Edital, sem prejuízo das regras previstas neste instrumento.
Todos os candidatos aprovados, além das vagas existentes, irão compor cadastro de reserva.
O candidato que compuser o banco de reservas terá apenas expectativa de direito sobre o exercício aos cargos objetos deste Edital.

• DA CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos procederá a convocação dos candidatos listados na classificação final.
A entrega da documentação pessoal e de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme regras estabelecidas na convocação.
Os documentos pessoais do candidato e os títulos, deverão ser devidamente preenchidos e entregues à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Av. Caetano Marinho, n° 306, Centro, em Ponte Nova/MG, no horário de 12h às 16h, conforme prévia convocação.
O Candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:

Documentos pessoais:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF;
Carteira de Identidade;
Cartão do PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3x4 (recente);
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
Comprovante de residência com data recente;

Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do *site*: https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true.
Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio do *site*: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

DEPENDENTES, se houver:
Certidão de Nascimento e CPF;
Cartão de vacina com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

A declaração solicitada na alínea "L" do subitem anterior será utilizada para fins de análise da tipificação de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Para fins do disposto na alínea "c" do subitem anterior, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista (modelo com foto); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Todos os títulos deverão ser entregues uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estipulado por meio da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, seja presencialmente, por internet ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.
O candidato será submetido à realização de exame médico admissional.
O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos elencados no "subitem" 7.3, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
O candidato aprovado, quando convocado, de acordo com o item 7 e não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo estipulado no ato convocatório para entrega dos documentos constantes no item 7, será desclassificado.
A convocação poderá ocorrer via divulgação no site www.pontenova.mg.gov.br e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos a respeito de eventuais mudanças de endereço ou telefone, através de Protocolo.
Após entrega da documentação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à Secretaria de Recursos Humanos para marcar o exame admissional e, após o exame, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar suas atividades, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
Ocorrendo desistência de qualquer candidato ou constatado a inveracidade de informação, no ato das inscrições ou nas demais etapas previstas neste edital, tendo estas influenciadas na classificação ou ainda no exercício da função, o candidato será desclassificado.
Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

A classificação dos candidatos que fizerem a inscrição no período determinado, será processada mediante Prova de Títulos de caráter classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

ENGENHEIRO CIVIL			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho na função, em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
B	Especialização concluída lato sensu na área de gestão de projetos, planejamento urbano, construção civil ou áreas correlatas.	5,00	5,00
C	Cursos livres relacionados à área objeto deste edital, sendo permitido ao(à) candidato(a) apresentar, no máximo, 3 (três) cursos	1,00	3,00
D	Entrevista técnica com banca examinadora destinada à avaliação das competências e habilidades técnicas do candidato no uso de software BIM (Building Information Modeling Modelagem da Informação da Construção).	4,00	4,00
TOTAL			**22,00**

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho na função, em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1,00 a cada ano, período máximo de 10 (dez) anos. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	10,00
C	Cursos livres relacionados à área objeto deste edital, sendo permitido ao(à) candidato(a) apresentar, no máximo, 3 (três) cursos	1,00	3,00
TOTAL			**13,00**

A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo pleiteado.

Se o original ou a cópia dos documentos apresentados estiver rasurado(a), ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, ou apresentar outro defeito que o(a) invalide ou impeça a análise precisa, ele não será considerado(a) na computação dos pontos.
O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no quadro apresentado no subitem 8.1.
As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados referem-se a cursos comprovadamente concluídos antes da publicação do edital.
Somente serão aceitos os títulos concluídos até a data de lançamento deste Edital.
Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

• DA ENTREVISTA TÉCNICA COM BANCA EXAMINADORA (EXCLUSIVO AO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL)

A Entrevista Técnica constitui etapa de caráter **classificatório** deste Processo Seletivo.
A entrevista técnica será realizada no dia **11/03/2026, às 09h**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo (SEDEURB), situada na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, no município de Ponte Nova/MG, em horário a ser previamente divulgado aos(às) candidatos(as) convocados(as).
Em caso de alteração da data prevista no "subitem" 9.2, os(as) candidatos(as) serão devidamente comunicados(as) com antecedência, por meio da página oficial deste processo seletivo.
Somente os(as) 10 (dez) primeiros(as) candidatos(as) devidamente listados na classificação preliminar, a ser divulgada em 02/03/2026, estarão habilitados a participarem desta fase, conforme a seguintes ordem:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1	1° - Ampla Concorrência
2	2°- Ampla Concorrência
3	3°- Ampla Concorrência
4	4°- Ampla Concorrência
5	1° - Cota racial
6	5°- Ampla Concorrência
7	6°- Ampla Concorrência
8	7°- Ampla Concorrência
9	8°- Ampla Concorrência
10	1° - Cota - Pessoa com deficiência

Caso o candidato convocado por meio da lista de Pessoas Pretas e Pardas (PP) e/ou Pessoas com Deficiência (PCD) já tenha sido anteriormente classificado ou convocado pela lista de Ampla Concorrência, ou vice-versa, a vaga correspondente será automaticamente repassada ao próximo candidato classificado na respectiva lista específica, observada rigorosamente a ordem de classificação.
Os(as) demais candidatos(as) constantes na classificação preliminar, mas não incluídos(as) entre os(as) 10 (dez) primeiros(as), permanecerão em cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) oportunamente, de acordo com a necessidade da Administração.
A convocação será realizada exclusivamente por e-mail, sendo este de responsabilidade do candidato.
O candidato que receber a comunicação de convocação por meio de correio eletrônico (e-mail) não poderá alegar o não acesso, a não visualização ou a falta de leitura da mensagem como justificativa ou fundamento para interposição de recurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar regularmente sua caixa de entrada, bem como verificar pastas de spam/lixo eletrônico.
A entrevista técnica terá como objetivo a avaliação das competências e habilidades técnicas do candidato no uso de software BIM (Building Information Modeling Modelagem da Informação da Construção).
O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista técnica não implicará em sua desclassificação do Processo Seletivo, sendo-lhe, contudo, atribuída nota "0" (zero) nesta etapa, para fins de classificação.
Em nenhuma hipótese esta etapa será em data diversa daquela previamente estabelecida ou oficialmente comunicada pela Comissão Técnica de Seleção.
Os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, original e válido, para fins de conferência e acesso ao local de realização desta etapa, sendo permitido todos os documentos listados no "subitem" 7.6 deste Edital.
O resultado será divulgado nos prazos fixados no Anexo I deste Edital, sendo assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos e prazos previamente definidos.
Os casos omissos relativos a esta etapa serão resolvidos pela comissão responsável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade.

• DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, será dada preferência, sucessivamente:

Ao candidato que tiver idade mais elevada, levando em consideração dia e mês;
Ao candidato com maior pontuação no critério relativo ao tempo de serviço prestado em âmbito público ou privado na área de atuação, computado até 11/02/2026;

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO II, através do e-mail: processoseletivo@pontenova.mg.gov.br, ou mediante protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, localizado na Avenida Caetano Marinho, n° 306, Centro, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-001, pessoalmente ou através de procurador, por procuração original pública ou particular, no horário de 12h às 16h horas.
O prazo para apresentação dos recursos será de acordo com as datas do cronograma do processo seletivo, constante do ANEXO I deste edital.
Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou ainda aqueles que derem entrada fora dos prazos estabelecidos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
A publicação dos nomes dos candidatos classificados será feita seguindo o cronograma do ANEXO I, através do *site* www.pontenova.mg.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**.**

DA COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO

Caberá à Comissão Técnica de Seleção, instituída por meio da Portaria SRH n° 03/2026, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por este.
Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise nas datas estabelecidas no cronograma (Anexo I).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos por meio Portaria SRH n° 03/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O agente público, contratado com base no presente processo seletivo, reger-se-á pela Lei Municipal nº 4.815/2025, aplicando-lhe subsidiariamente a Lei Municipal nº 1.522/1990 e outros instrumentos legais, no que couber.
As disposições do presente edital não excluem outras exigências previstas no ordenamento jurídico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.
É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos dados cadastrais (e-mail e telefone), bem como a verificação do correto funcionamento da caixa do e-mail.
A homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
O inteiro teor deste edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no site oficial da Prefeitura de Ponte Nova www.pontenova.mg.gov.br.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
É vedado ao contratado por tempo determinado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, sob pena de rescisão do contrato e responsabilização administrativa das autoridades envolvidas, nos termos do art. 14º da Lei Complementar Municipal nº 4.815/2025.
A Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a homologação da inscrição.

Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:191D090F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO VISANDO CESSÃO DE SERVIDORES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.075/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO VISANDO CESSÃO DE SERVIDORES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO POMBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Rio Pomba/MG, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr**.** Fernando Antônio Dutra Macedo, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a ceder, mediante firmação de convênio, servidores públicos municipais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pomba, ocupantes das funções a seguir especificadas:
I – 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais ou Servente Escolar;
II – 01 (um) professor;
III – 04 (quatro) participantes do Programa Juventude Ativa;
IV – 04 (quatro) estagiários.
Art. 2º. Os servidores efetivos ou contratados cedidos, deverão atuar diretamente na entidade, em funções compatíveis com as atinentes ao cargo público ocupado, nos termos da Legislação Municipal.
Art. 3º. A cessão autorizada por esta Lei terá duração de até 05 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Convênio ou instrumento congênere (ANEXO ÚNICO), permitida renovação, sendo o ônus da cessão suportado pelo Município de Rio Pomba.
Parágrafo único. Após o prazo estipulado no caput, os profissionais cedidos deverão retornar às funções de origem, independente de convocação pelo Poder Público.
Art. 4º. A frequência do servidor público cedido será controlada pela entidade cessionária que deverá informar, mensalmente, por escrito, ao Município, cópia do controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.
Art. 5º. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio à entidade, sem que a interrupção gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.

Art. 6º. Para custeio das despesas resultantes da execução do disposto no art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial e criação de Ação própria, nas dotações específicas do orçamento vigente, conforme os elementos econômicos, a saber:

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação	
Sub unidade	03	FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0010	Educação com Inclusão e Equidade	
Projeto/Atividade	2.217	Manutenção do Convênio com a APAE de Rio Pomba	
Natureza da Despesa	319004		70.000,00
	319011		30.000,00
	319013		6.000,00
	319016		6.000,00
Fonte	1540		
SOMA		**R$112.000,00**	

Órgão	02	Poder Executivo	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação	
Sub unidade	02	Fundo Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0010	Educação com Inclusão e Equidade	
Projeto/Atividade	2.217	Manutenção do Convênio com a APAE de Rio Pomba	
Natureza da Despesa	339036		40.320,00
	339048		15.600,00
Fonte	1500		
SOMA		**R$55.920,00**	

A,rt. 7º. Para cobertura das dotações criadas no art. 6º desta lei ficam anuladas as seguintes dotações:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	03	FUNDEB

12.365.004 – Educar com Propósito
12.365.0004.2.0064 – Admin. dos Proventos Prof. da Educação-Creche
31.90.11 – Vencimentos Pessoal Civil .....……. R$ 112.000,00
Fonte: 1540

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	04	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação

12.122.004 – Educar com Propósito
12.122.0004.2.0038 – Ações Administrativas da Sec.Munic.Educação
33.90.36 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física .....……. R$ 55.920,00
Fonte: 1500

Art. 8º. Ficam criadas as dotações para pagamento de Manutenção do Convênio constante desta Lei, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar esta dotação no mesmo percentual (30%) do Orçamento vigente, incluindo as fontes que se fizerem necessárias.
Art. 9º. Fica, ainda, autorizado o Município a realizar as competentes alterações na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual em razão da criação do crédito especial.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2026.
Rio Pomba, 10 de Fevereiro de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO POMBA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE RIO POMBA, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ sob o nº 18.297.447/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pomba – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº ____, Centro, Rio Pomba – MG, representada por sua Presidente Sra. _____, brasileira, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada Entidade, celebram o presente convênio, com fundamento no Projeto de Lei nº ___/2026, que autoriza a cessão de servidores à APAE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente convênio tem por finalidade a cessão, pelo Município à APAE de Rio Pomba, para atuação direta na Escola de Educação Especial Menino Jesus de Praga, dos seguintes servidores públicos municipais:
( ) auxiliar de serviços gerais ou servente escolar, a saber Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à _____.

( ) professor; a saber Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à _____;
( ) jovens participantes do Programa Juventude Ativa, , a saber Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à _____;
( ) estagiário, a saber Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à _____..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Entidade se compromete a:

•
Disponibilizar aos servidores cedidos todas as condições básicas indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades;

•
Controlar a frequência diária dos servidores, comunicando mensalmente ao Município, até o dia __ de cada mês, o registro de assiduidade;

•
Informar imediatamente ao Município qualquer fato relevante, tais como faltas, ausências, atestados, acidentes, irregularidades ou intercorrências;

•
Assegurar ambiente adequado de trabalho, tratando os servidores cedidos com respeito, urbanidade e dignidade;

•
Cumprir integralmente as regras e normas previstas na legislação municipal aplicável à cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a:

•
Ceder, pelo prazo de vigência deste instrumento, os servidores indicados na cláusula primeira, assegurando que as atribuições desempenhadas sejam compatíveis com seus respectivos cargos;

•
Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento da remuneração, encargos e demais direitos funcionais dos servidores cedidos;

•
Disponibilizar estagiários e participantes do Programa Juventude Ativa conforme previsto na legislação municipal e conforme a necessidade apresentada pela Entidade;

•
Assegurar suporte administrativo para viabilização e acompanhamento da cessão;

•
Manter acompanhamento periódico da execução do convênio.

Subcláusula única: Assiste à Entidade o direito de solicitar a devolução de qualquer servidor ou participante cedido, a qualquer tempo, mediante justificativa, especialmente nos casos em que houver desempenho insatisfatório ou descumprimento das normas internas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de até cinco anos, contados da data de assinatura, nos termos da Lei nº ___/2026, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo estipulado, os profissionais retornam automaticamente às suas funções de origem, independentemente de convocação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

A cessão poderá ser revogada pelo Município a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência administrativa, sem gerar direitos indenizatórios à Entidade ou ao servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste convênio será realizada pelo Município no órgão oficial de divulgação, conforme legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação municipal, estadual e federal pertinente, prevalecendo sempre o interesse público e a cooperação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba – MG, com renúncia a qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, ___ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal de Rio Pomba
Pelo Município

Presidente da APAE de Rio Pomba
Pela Entidade

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3258FFFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 007/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 007/2026
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2026. PREGÃO Nº 001/2026.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais gráficos diversos, como cartazes, panfletos, banners, folders, adesivos, blocos e outros impressos para as secretarias municipais. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vencedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
Endereço: AVENIDA CRISTIANO MACHADO,373,CONCORDIA-BELO HORIZONTE – CEP: 31110656
Contatos: wilton.licitacao@gmail.com - (31) 2510-0033
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - **CPF/CNPJ:** 11.383.230/0001-01				
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Crachá PVC 9x6cm, impressão digital frente colorida, com furo central superior para cordão	1.140,00	UNID	5,00	5.700,00

Vencedor: AVOHAI EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 08.804.604/0001-00
Endereço: RUA CASTELO DE SINTRA NÚMERO, 968 LOJA A, CASTELO- BELO HORIZONTECEP: 31330200
Contatos: avohaieventos@yahoo.com.br - (31) 3476-6566
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: AVOHAI EVENTOS LTDA ME - **CPF/CNPJ:** 08.804.604/0001-00				
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 23				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Revista institucional A4, 20 páginas, miolo offset 90g, capa couchê 250g, lombada com grampeamento, impressão 4x4, colorido	5.600,00	UNID	3,00	16.800,00

Vencedor: EMBACOM LTDA
CNPJ: 47.156.456/0001-09
Endereço: Rua DOS CAETES,55 ,SALA 109, IGUACU CEP: 35162038
IPATINGA MG
Contatos: vendasembacom@gmail.com - (31) 3822-2483
Valor: R$ 248.037,40 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e sete reais e quarenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: EMBACOM LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.156.456/0001-09				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folder formato A4 (21x29,7cm), impresso em 4x4 cores, papel couchê brilho 115g, com dobra em 2 partes tipo sanfona	35.100,00	UNID	0,30	10.530,00
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Convite A5 (15x21cm), impresso em papel especial opaline 180g, 4x0 cores, com envelope branco	2.750,00	UNID	0,75	2.062,50
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Envelopes personalizados formato ofício (22,9x32,4cm), papel offset 90g, impressão em 1x0 cor, com janela transparente	12.100,00	UNID	0,85	10.285,00
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartão de visita (9x5cm), papel couchê 300g, impresso em 4x4 cores, laminação fosca, cantos retos	3.220,00	UNID	0,34	1.094,80
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 24				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Envelope carta (11,4x16,2cm), papel offset 90g, impressão em 1x0 cor, com aba gomada, timbrado	1.350,00	UNID	98,50	132.975,00
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			

Lote 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressão de manual educativo A5, 20 páginas, miolo offset 75g, capa couchê 250g, grampeado, impressão 4x4	12.370,00	UNID	6,00	74.220,00
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cópia simples A3 – Preto e Branco (frente).	21.030,00	UNID	0,30	6.309,00
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cópia com ampliação ou redução – A4 ou A3 – Preto e Branco. Reprodução com ajuste de escala (entre 50% e 200%) em papel sulfite 75g, formatos A4 ou A3, impressão P	6.530,00	UNID	0,62	4.048,60
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 41				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressão digital de arquivo – Preto e Branco (A4). Impressão de arquivos digitais (PDF, DOC, etc.) em papel sulfite 75g, formato A4, frente única em preto e branco.	26.050,00	UNID	0,25	6.512,50

Vencedor: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 07.193.034/0001-99
Endereço: Rua BAHIA,731 SANTA EUGENIA- LAGOA DA PRATA
MG-CEP: 35.591-060
Contatos: grafik.ns@gmail.com - (37) 3262-2534
Valor: R$ 95.490,45 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 07.193.034/0001-99				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartaz formato A3 (29,7x42cm), impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 150g, sem acabamento especial	1.280,00	UNID	1,45	1.856,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cartaz formato A4 (21x29,7cm), impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 150g, sem acabamento especial	2.430,00	UNID	0,80	1.944,00
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 3				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Panfleto formato A5 (14,8x21cm), impresso em 4x0 cores, papel couchê brilho 115g, sem dobra	32.800,00	UNID	0,15	4.920,00
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Certificado A4 (21x29,7cm), impresso em papel couchê fosco 180g, frente colorida (4x0), sem laminação	5.729,00	UNID	0,80	4.583,20
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bloco de requisição personalizado, A5, 50 folhas, papel autocopiativo 2 vias (branca e amarela), impressão 1x0, numerado e colado	10.165,00	UNID	1,85	18.805,25
Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Talão de recibo A6 (10x15cm), 50 folhas, papel autocopiativo 2 vias, impressão 1x0, numerado sequencialmente	5.030,00	UNID	3,95	19.868,50
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Banner roll-up (base retrátil de alumínio), impressão em lona 280g, tamanho 2,00m x 0,80m	135,00	UNID	40,00	5.400,00
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Capa de processo, papel kraft 200g, impressão em 1x0 cor, formato A4, com dobras laterais e abas	270,00	UNID	1,30	351,00
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cópia simples A3 – Preto e Branco (frente). Reprodução em papel sulfite 75g, formato A3 (29,7x42cm), impressão apenas frente em preto e branco.	6.520,00	UNID	0,25	1.630,00
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Cópia com ampliação ou redução – A4 ou A3 – Preto e Branco. Reprodução com ajuste de escala (entre 50% e 200%) em papel sulfite 75g, formatos A4 ou A3, impressão P	6.530,00	UNID	0,25	1.632,50
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 46				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Wind Banner Dupla Face 1,7m x 60cm. Totem promocional tipo wind banner (vela), com estrutura em fibra flexível e base metálica com sistema de giro 360º. Impressão digital em tecido poliéster resistente ao tempo, dupla face, formato 1,7m (altura) x 60cm (largura), com bolsa para transporte incluída. Ideal para eventos, sinalização externa e divulgação institucional.	345,00	UNID	100,00	34.500,00

Vencedor: BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 41.682.046/0001-15
Endereço: RUA IBITURUNA,70, SAO SALVADOR CEP: 30881660- BELO HORIZONTE / MG
Contatos: brazilcores@hotmail.com - (31) 98016-9311
Valor: R$ 91.822,20 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: BRAZIL LIDER COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 41.682.046/0001-15				
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Folder formato A4 (21x29,7cm), impresso em 4x4 cores, papel couchê brilho 115g, com dobra em 3 partes tipo sanfona	21.650,00	UNID	0,20	4.330,00
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Banner em lona vinílica 280g, tamanho 1,00m x 0,80m, com impressão digital colorida e acabamento com bastão e cordão	260,00	UNID	0,40	104,00
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel timbrado A4 (21x29,7cm), papel offset 75g, impresso em 4x0 cores, fornecido em pacotes com 100 folhas	120,00	UNID	0,80	96,00
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bloco de anotações A5 (14,8x21cm), 50 folhas, papel offset 75g, impresso em 1x0 cor, colado no topo, com capa kraft 120g	10.170,00	UNID	1,30	13.221,00
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Apostila A4, miolo papel offset 75g, capa couchê 250g com laminação fosca, impressão 1x1 (miolo) e 4x0 (capa), 50 páginas. Frente e Verso.	600,00	UNID	5,80	3.480,00
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressão de mapa/planta formato A2 (42x59,4cm), papel sulfite 90g, preto e branco	50,00	UNID	2,67	133,50
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressão de mapa/planta formato A2 (42x59,4cm), papel sulfite 90g, colorido	50,00	UNID	3,00	150,00
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cópia simples A4 – Preto e Branco (frente). Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4 (21x29,7cm), impressão frente única em preto e branco.	40.020,00	UNID	0,08	3.201,60
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cópia simples A4 – Preto e Branco (frente e verso). Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4, impressão frente e verso em preto e branco.	60.020,00	UNID	0,08	4.801,60
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressão digital de arquivo – Preto e Branco (A4). Impressão de arquivos digitais (PDF, DOC, etc.) em papel sulfite 75g, formato A4, frente única em preto e branco.	26.030,00	UNID	0,08	2.082,40
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressão digital frente e verso – Preto e Branco (A4). Impressão de arquivos digitais em papel sulfite 75g, formato A4, com frente e verso em preto e branco.	26.030,00	UNID	0,08	2.082,40
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cópia simples A4 – Preto e Branco (frente). Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4 (21x29,7cm), impressão frente única em preto e branco.	26.020,00	UNID	0,08	2.081,60
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cópia simples A4 – Preto e Branco (frente e verso). Reprodução em papel sulfite 75g, formato A4, impressão frente e verso em preto e branco.	26.020,00	UNID	0,08	2.081,60
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 42				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Impressão digital frente e verso – Preto e Branco (A4). Impressão de arquivos digitais em papel sulfite 75g, formato A4, com frente e verso em preto e branco.	26.050,00	UNID	0,09	2.344,50
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 43				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de plastificação térmica em formato A5 (14,8x21cm), película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação completa nas bordas. Ideal para proteção de materiais pequenos como comunicados, etiquetas, minicalendários, entre outros.	1.820,00	UNID	0,90	1.638,00
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de plastificação térmica em formato A4 (21x29,7cm), película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação completa nas bordas. Utilizado para proteção de documentos, certificados e comunicados.	2.750,00	UNID	1,00	2.750,00
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 45				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Serviço de plastificação térmica em formato A3 (29,7x42cm), película plástica transparente com espessura mínima de 0,05mm por face, acabamento brilhante, vedação total nas bordas. Indicado para cartazes, calendários e sinalizações internas.	2.620,00	UNID	1,20	3.144,00
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 47				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa de PVC 70cm x 50cm para parede. Placa rígida em PVC expandido branco 3mm de espessura, impressão digital				

direta em alta resolução (UV), formato 70cm x 50cm, acabamento com cantos arredondados. Fixação com fita dupla face industrial ou buchas e parafusos (conforme necessidade do local).	630,00	UNID	20,00	12.600,00
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 49				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa de PVC 1,3m x 70cm para parede. Placa em PVC expandido branco 3mm, formato 130cm x 70cm, impressão digital colorida UV, uso interno ou externo, acabamento com laminação protetiva opcional. Fixação por buchas ou fita dupla face conforme o tipo de superfície.	630,00	UNID	50,00	31.500,00

Vencedor: EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA
CNPJ: 52.150.502/0001-00
Endereço: Quadra ASR SE 85 Alameda 5, Nº sn, LOTE 12 QI 04;SALA 02;, Plano Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77023-12
Contatos: pregoesele01@gmail.com - (63) 99242-5704
Valor: R$ 5.537,00 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.150.502/0001-00				
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Diploma A4 (21x29,7cm), impresso em papel couchê fosco 250g, impressão 4x0 cores, com aplicação de verniz localizado	500,00	UNID	2,35	1.175,00
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pastas personalizadas, papel couchê 250g, formato aberto 44x31cm, fechamento com orelhas, impressão 4x0, com verniz total	2.120,00	UNID	1,85	3.922,00
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Calendário de mesa personalizado, 21x10cm, papel couchê 250g, impressão 4x0, base em papel triplex 300g com dobra	220,00	UNID	2,00	440,00

Vencedor: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 39.685.763/0001-59
Endereço: MARCILIO MARTINS, 226 PARQUE JOAO MARIA, CEP: 28027-400 Campos dos Goytacazes/RJ
Contatos: solucoesempresariaisperfil@gmail.com - (22) 99852-2875
Valor: R$ 33.596,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e seis reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 39.685.763/0001-59				
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faixa em lona vinílica 280g, tamanho 2,00m x 0,90m, com impressão digital, acabamento com bastões de madeira e cordão.	190,00	UNID	57,90	11.001,00
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Adesivo vinil branco fosco, impressão digital colorida, corte reto, tamanho padrão 10x10cm	12.170,00	UNID	0,25	3.042,50
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Etiqueta adesiva papel couché, impressão 4x0 cores, tamanho 4x4cm, fornecida em cartela com 20 unidades	450,00	UNID	1,35	607,50

Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa de identificação em PS 2mm, tamanho 30x20cm, impressão digital, com fita dupla face para fixação	125,00	UNID	5,40	675,00
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa de PVC 1m x 50cm para parede. Placa em PVC expandido branco 3mm, formato 100cm x 50cm, impressão digital UV direta em cores, resistente à ação do tempo. Ideal para identificação de setores, serviços ou comunicados institucionais. Furação e fixação sob demanda.	630,00	UNID	29,00	18.270,00

Vencedor: RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 60.871.961/0001-01
Endereço: R CARVALHO DE BRITO, 867 LOJA 01, VILA EUGENIO ROSSI CEP: 34585570
SABARA / MG
Contatos: ricatechservicosdigitais@gmail.com - (31) 98869-9186
Valor: R$ 7.100,00 (ste mil e cem reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 60.871.961/0001-01				
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 10/02/2026 13:48:46**			
Lote 50				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Placa de Metal para Nome de Rua 40cm x 20cm. Placa metálica em alumínio liso com pintura eletrostática azul e inscrição em branco, formato 40cm x 20cm, espessura mínima de 1mm. Aplicação por serigrafia ou impressão UV resistente a intempéries. Furação nos cantos para fixação em postes, muros ou fachadas.	250,00	UNID	28,40	7.100,00

Dou fé, Tiradentes, 10 de fevereiro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:C59C4F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - ESPORTE E LAZER - ABERTURA PSS EDITAL Nº. 12/2026

EDITAL 012/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.
O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** , no desempenho das atribuições elencadas no artigo 38 da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna pública abertura deste edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito das Unidades de Atendimento Público, da Secretaria Municipal da Administração, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, e a formação de banco de reserva para a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Poder Executivo, no que se refere à Secretária Municipal da Administração e suas unidades de serviços, referente aos cargos e especialidades aqui mencionadas.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na Lei nº 1772/2019, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Entende-se por banco de reserva, o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado do Processo Seletivo Simplificado para possível contrato administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público dos cargos/especialidades constantes do anexo I deste edital.

O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Entende-se por contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei 1772/2019.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, o direito de preencher as vagas de acordo com as suas necessidades, as disponibilidades financeiras em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – **Edital 012/2026** para fins de contratação será até o **dia 31 de dezembro de 2026**.

As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nas hipóteses de nomeação por concurso público ou necessidade administrativa a qualquer título.

O quadro com a descrição dos cargos especialidades; pré-requisitos e remuneração; setor/área de lotação encontram-se no **Anexo I** deste edital.

Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Vazante, seus órgãos ou entidades.

As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras dos Profissionais da Administração estabelecido pela Lei Municipal 1691 de 20 de setembro de 2017 e suas alterações e as constantes do **Anexo I**.

A realocação das vagas no órgão deverá ser submetida à análise do Secretário Municipal da Administração e autorização do Chefe do Poder Executivo, em caso de superior interesse público e comprovada necessidade administrativa.

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

2.1 O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com a Lei Municipal de nº 1691/2017, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Administração e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido no item 3.6.

2.2 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será nos dias **13 a 23 fevereiro de 2026,** no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 1401, Vazante/MG.

O Candidato deverá imprimir a ficha de inscrição no site do município www.vazante.mg.gov.br. E entregá-la no ato da inscrição devidamente preenchida com cópia toda documentação exigida.

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação de cada estão descritas no **Anexo I** deste Edital e a descrição completa é a constante do anexo XI da lei 1691/2017.

A inscrição do candidato será realizada pessoalmente pelo candidato ou através de procuração outorgada a terceiros específicos para este fim com autenticação de assinatura digital ou em cartório público.

As informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, dentre outros estarão disponíveis no site da prefeitura municipal de Vazante em www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

A relação de documentos necessários para inscrição e participação nas etapas deste processo seletivo é a seguinte:

Cópia simples ou digitalizada do documento de identidade (frente e verso), CPF, título de Eleitor.

Cópia simples ou digitalizada dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições do cargo e especialidade;

Cópia simples ou digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, a atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

Cópia simples ou digitalizada do Registro no Conselho de classe profissional, quando couber.

3.7 Os interessados **NÃO** poderão se inscrever para mais de um cargo/especialidade descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

3.7.1 Caso detectado inscrição em mais de um cargo/especialidade será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **3.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação se necessário, não sendo aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido este edital.

Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico https://www.vazante.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Vazante e a Secretaria da Administração não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo.

O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1691/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.

O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, no cargo/especialidade a qual foi classificado.

Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

Estar quite com a justiça eleitoral;

Estar quite com o serviço militar;

Apresentar atestado de aptidão física e mental;

Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

Não ser aposentado por invalidez;

Não ter sofrido limitações de funções;

Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.2 A comprovação das condições elencadas do item **4.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

1ª ETAPA: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição e, em seguida, anexar a documentação listada no item **3.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com os incisos **a, b, c, d, f, g, h, I** do item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.

Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondamento para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.

Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.

3ª ETAPA: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo **III**.

A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.

As entrevistas serão realizadas no período de 24 de fevereiro de 2026 conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo VII.
Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.

As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.

Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.

Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).

Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade.

Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato mais bem avaliado na entrevista.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.

O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** deste edital.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.

O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.

O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Vazante e disponibilizado na página oficial da prefeitura municipal em http:// ww.vazante.mg.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br

7.2. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade observar as publicações no Mural e site oficial da Prefeitura.

7.4. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

7.5. A critério da Administração e atendendo ao interesse público o candidato convocado ausente poderá ser reposicionado na última colocação do banco de reservas e ser aproveitado em convocações futuras.

7.6. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

7.7. O candidato poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, desde que atendido os requisitos legais.

7.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, **NÃO PODERÁ ASSUMIR A CONTRATAÇÃO devendo apresentar atestado médico com a** finalidade de assegurar sua permanência no cadastro de reserva.

7.8.1. A não apresentação do atestado médico no período da convocação implicara na exclusão sumária do processo seletivo.

7.8.2. A permanência no cadastro de reserva que trata o item 7.8 não dará direito a contratação futura, mas tão somente a uma nova convocação caso haja necessidade administrativa.

8. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, a critério da Secretária que estiver coordenando o processo seletivo simplificado.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação e se determinado pelo órgão responsável pela contratação.

Para assumir o contrato o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico clínico Generalista do Trabalho, agendado pelo setor de RH.

A falta do atestado/laudo médico considerado como apto, acarretará a perda do direito à contratação e eliminação do banco de reserva.

DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou pelo prazo necessário à superação da emergência que ensejou a contratação, nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da lei 1772 de 8 de março de 2019.

Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 12 meses, a contar da divulgação do resultado oficial.

Para formalizar o contrato administrativo o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

Carteira de Identidade;
CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral;
Comprovante de Endereço Residencial;
Diploma ou declaração de escolaridade com histórico Escolar;
Certidão de Regularidade no Conselho de Classe quando couber;
Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
Cadastro no PIS/PASEP
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Certidão nascimento ou de casamento;
Certidão de Antecedentes Cível e Criminal emitida pelo TJMG.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/especialidade, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

A carga horária base do cargo/especialidade é a definida na Lei 1691/2017, podendo ser firmado contratos com carga horária diferenciada e vencimentos proporcionais.

Havendo candidatos remanescentes aprovados no banco de reserva, por critério exclusivo da Administração, em caso de necessidade administrativa o candidato poderá ser convocado para outra unidade de serviços desde que constante deste edital.

9.5.1. Caso aceite a contratação na hipótese do item 9.5 o candidato será excluído da listagem original passando-se o direito ao próximo candidato remanescente.

9.5.2. Caso o candidato não aceite a contratação em outra unidade que não seja a sua opção de inscrição, permanecerá no banco de reserva da unidade de aprovação no aguardo de nova convocação, durante a vigência deste processo seletivo.

DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado nos termos do artigo 9º da Lei 1772/2019 será extinto:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
d) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, ou ainda pelo cometimento de infração contratual ou legal;
e) por interesse público do Poder Executivo Municipal.
f) por iniciativa do Município quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho.
g) por iniciativa do município quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria da Administração que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;

10.1.1. A extinção do contrato, nos casos das alíenas "b" e "d", será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei Complementar 01 de 05 de setembro de 2002 que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais de vazante.

O contrato poderá ser rescindido ainda em caso de substituição do contratado por servidor efetivo, em função de posse, remanejamentos ou determinações legais e judiciais.
10.4. Quando da rescisão contratual ou de sua extinção, o contratado receberá os seguintes direitos:
a) saldo de salário se houver;
b) férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço constitucional;
c) décimo terceiro proporcional;

10.5. No caso de rescisão de contrato motivada por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto do Servidor e no contrato administrativo, o contratado terá direito somente ao saldo de salário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br

No decorrer do processo seletivo, caso ocorra aumento da necessidade administrativa, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

Na situação de não haver mais candidatos classificados na 3ª fase do Processo Seletivo Simplificado em determinado cargo, mesmo que durante a vigência do presente Edital, poderá ser realizado novo processo seletivo simplificado para o cargo/especialidade.

Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br até do dia **26 de fevereiro de 2026.**

No primeiro dia útil posterior à divulgação do resultado provisório, começa automaticamente o prazo para recursos de que trata o item 6.1 deste edital.

Vencido o prazo de recurso será divulgado o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial do processo seletivo disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em https://www.vazante.mg.gov.br. e https://www.diariomunicipal.com.br e mural oficial de publicações.

Convocados todos os candidatos aprovados em determinado cargo/especialidade deste edital, durante a sua vigência, o Poder Executivo poderá abrir novo prazo para inscrição de interessados para recompor o banco de reservas, cumprida todas as etapas previstas neste edital.

É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I –Cargos/Especialidades /Remuneração e lotação
Anexo II - Critérios De Análise Curricular Experiencia e Pontuação
Anexo III - Critérios De Análise e Pontuação da Entrevista
Anexo IV - Ficha de Inscrição de Candidato
Anexo V – Formulário Modelo de Recurso
Anexo VI- Descrição do Cargos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Administração em conjunto com Procuradoria Municipal.

Vazante, 11 de fevereiro de 2026.

ISAUL FERNANDO DINIZ RODRIGUES
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

ANEXO I
CARGOS/ESPECIALIDADES REMUNERAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO **SIMPLIFICADO 012/2026**

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
12-001	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	R$ 1.908,04 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, Habilitação CNH "D" ou "E"	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
12-002	ESPECIALISTA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Educador físico	R$2.146,56 30h semanais	Curso Superior em Educação Física, com registro e regularidade no Conselho Regional de educação Física.	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
12-003	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário	R$ 1.558,24 40 horas Semanais	Ensino Fundamental Incompleto. **Preferencialmente do sexo masculino com experiência em jardinagem**	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Vazante** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Vazante ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :4 pontos De 1 a 2 anos: 8 pontos De 2 a 4 anos: 12 pontos De 4 a 6 anos: 16 pontos Acima de 6 anos: 20 pontos	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em vazante, outros municípios e Estados ou União **Pontuação Não Cumulativa com o item 02**	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição específica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de Previdência Social.	**EXPERIÊNCIA EM ANOS:** Até 1 ano :3 pontos De 1 a 2 anos: 6 pontos De 2 a 4 anos: 9 pontos De 4 a 6 anos: 12 pontos Acima de 6 anos: 15 pontos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **5.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	10
Habilidade de comunicação e articulação institucional	10
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	30
Total	100

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO: .....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Cívil ..... Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG .....

Endereço:..... Número.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Residencial:( )..... Cel. whatsap(.....Tel. Contato/recado: ( ).....

E-mail:.....

Anexar junto a ficha de inscrição os seguintes documentos:

• Cópia do RG, CPF, título de eleitor e CNH (para os cargos de motorista e operadores);

• Comprovante de residência;

• Comprovante de escolaridade compatível com o cargo escolhido, e o Registro no Conselho de Classe quando o cargo exige.

• Contagem de tempo

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Vazante/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE VAZANTE

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....
1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Tel. Residencial: ( ) ..... Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO

.....

.....

.....

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO VI- DESCRIÇÃO DETALHADA CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO - 1: MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. ESPECIALIDADE: MOTORISTA

Quando em veículos leves, para transporte de passageiros:
- verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e de cargas; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; conduzir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do

radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Quando em ambulâncias:

dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos escolares:

dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins.

Quando na direção de veículos Caminhões:
DESCRIÇÃO DETALHADA: Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria ‘D ou “E”

Prova prática na condução dos veículos de seu nível de complexidade e prova de conhecimentos específicos da legislação de trânsito e primeiros socorros,

CARGO -2: ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1. ESPECIALIDADE: EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, assessorar na realização de atividades desportivas e físicas em eventos, coordenar a realização e contribuir na promoção de eventos desportivos no âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Promover a prática de atividades físicas e desportivas, Efetuar testes de avaliação física, estudar a necessidade e a capacidade. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas, submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas, instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos, utilizar recursos de informática, contribuir na realização e promoção de eventos desportivos e de educação física no âmbito da Secretaria da Cultura, Esporte Lazer e Turismo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contidas na Lei Nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.

Qualificação/Escolaridade exigida: Curso Superior em Educação Física, com registro e regularidade no Conselho Regional de educação Física

CARGO - 1: - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1
1.1. ESPECIALIDADE: OPERÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras e de limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento, colocação de meio-fio, sarjetas e paralelepípedos em vias públicas, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, preparo de terrenos, compactação, preparo de madeira para construção, instalação de bombas e aparelhos para rede e reservatórios de água, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas unidades públicas bem como no auxílio a limpeza urbana, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição.

Qualificação/Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Incompleto.
ANEXO VII –
CRONOGRAMA DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS
DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em referência ao processo seletivo **Edital 012/2026**, nos termos da cláusula 5.1.3.3 do edital, torna público O CRONOGRAMA para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
Todas as entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 1401, Vazante/MG.**,** nos horários de **8h às 11h,** por **ORDEM DE CHEGADA**.

CARGO - ESPECIALIDADE	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	26/02/2026	8h às 11h
ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- **EDUCADOR FÍSICO**	26/02/2026	8h às 11h
AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1-Operário	26/02/2026	8h às 11h

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:051D7005

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - 7ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 03/2026

07ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2026**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000 para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 (CINCO)** dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 03/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 10 de fevereiro de 2026.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal Da Saúde

ANEXO I – 7ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 03/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
17	RITA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CORDEIRO	01/11/1971	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Policlínica
18	CÍCERA VÂNIA CARDOSO DA SILVA	01/11/1975	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-Hospital Veterinário
19	SUSAMAR MOREIRA DA SILVA	31/10/1984	03-000	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 0	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-Hospital Veterinário
20	ANA MARIA SILVA	19/09/1963	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Hospital Nossa Senhora da Lapa
21	ANA MARIA AMARAL ALVES	25/06/1972	03-001	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Hospital Nossa Senhora da Lapa
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	ROSÂNGELA VICTOR DA SILVA	30/09/1979	03-002	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO DA SAÚDE	UBS – CLARO DE MINAS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA**

						ATUACAO
11	MONIELLE VIEIRA COSTA	25/07/1996	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Hospital Nossa Senhora da Lapa
12	ALESSANDRA RODRIGUES ARAÚJO ALVES	29/10/1977	03-009	AGENTE DE APOIO DA SAÚDE 3	ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO DA SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-UBS Cidade Nova
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	JULIANA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	31/12/1983	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Vazante Sul
3	AMANDA NUNES DE JESUS	12/05/1994	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Cidade Nova
4	DAIANE TEODORO DE SOUZA	03/03/1990	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Central 1 e 2
5	JAINE APARECIDA MEDEIROS DA SILVA	15/05/1979	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Policlínica
6	GISLENE COSTA MACEDO GOUVEIA	28/11/1985	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-UBS Nova Esperança
7	FERNANDA MONIELE SANTOS ROCHA	12/01/2004	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Novo Horizonte
8	KAUANA STEFANE GOMES DA SILVA	10/05/1988	03-014	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Centro Esportivo
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	NAIARA MARQUES DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	03-015	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	UBS CLARO DE MINAS
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
11	IVÂNIA PEREIRA DA SILVA	17/11/1982	03-018	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Caps
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
9	ERLEN MACOLINO DE OLIVEIRA	15/09/1984	03-019	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Hospital Nossa Senhora da Lapa
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
11	MARGARIDA MAGALHÃES	24/01/1969	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Cidade Nova 2
12	MARCELO CRISTIANO BORGES ARAÚJO	03/07/1987	03-020	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Central 1
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
2	MARLUCE DE OLIVEIRA CRUZEIRO	13/03/1982	03-026	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Novo Horizonte
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
5	MARIA EDUARDA MOREIRA DA SILVA	21/11/2000	03-027	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Caps
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
15	DOUGLAS CÉZAR DE MELO	18/04/1974	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Hospital Nossa Senhora da Lapa
16	BENEDITO LAERTE TIRADENTES	21/04/1954	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	06/07/1978	03-029	MOTORISTA DE APOIO DA SAÚDE	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	POLLYANA LISBOA SANTOS	02/07/1988	03-031	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM ENDODONTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Policlínica
2	PAULA NAIARA DINIZ	23/02/1987	03-031	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM ENDODONTIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Policlínica
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	BRENDA SHINAYDER MAIA	13/06/1997	03-032	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO COM ESPECIADLIDADE EM CIRURGIA GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Policlínica
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	THAIS CORTES E ALMEIDA BURGOS	11/04/1980	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE

						SAUDE- Saúde Bucal Nas Escolas
2	GABRIELA APARECIDA DE ARAÚJO	06/12/1983	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Novo Horizonte
3	ANA LUIZA ALVES CORREA	06/07/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Serra Dourada
4	TATIELE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	05/11/1992	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Vazamor, Bragres e Cabeludo
5	PAULA SABRINE ALMEIDA OLIVEIRA	27/04/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Serra Dourada
6	LUISA TAVARES DA SILVA PEREIRA	21/10/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Nova Esperança
7	IURY DINIZ FLORES	18/06/1996	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS cIdade Nova 2
8	LAURA CAROLLINE FERNANDES GUIMARÃES DE JESUS MELO	21/05/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Claro De Minas
9	GABRIEL PESSOA DE LIMA	10/02/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Vazamor, Bragres e Cabeludo
10	ROBERTO CARLOS GUIMARÃES FILHO	12/12/1995	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Claro De Minas
11	MARIANA TAMILA RIBEIRO CORREA	19/01/1997	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Nova Esperança
12	ANA HELOISA PEREIRA RABELO	01/12/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UBS Central 1
13	THAYS VALLESKA RODRIGUES OLIVEIRA	09/01/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS cidade Nova 2
14	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	09/07/1999	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Centro Esportivo
15	CARLOS EDUARDO CORTES MORAIS	26/12/1997	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS central 2
16	LUISA GABRIELLE FERNANDES GUIMARÃES	21/05/1998	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Claro de Minas
17	BÁRBARA GABRIELA DE MORAIS SEVERO	13/11/1997	03-033	PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO N 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- UBS Vazante Sul

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C53B7BE2

